SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3398

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
Processo Adm: Nº 157/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Playgraund Infantil e Piso Modular Ludica para atender as necessidades da Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.898,00(vinte e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais):**MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP**(44457514000146) com o lote: 2 no valor total de R$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais).**COMERCIAL USUAL LTDA - EPP**(14050075000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B2361DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 103/2025
Processo N° 165/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Projetores LED em alumínio e acessórios, todos devidamente instalados, para renovação programada e modernização dos sistemas de Iluminação de centro esportivo Prefeito Ervino Alberton, em atendimento a Secretaria de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 76.653,07 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/11/2025 às 08h30min do dia 14/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/11/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 31 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A1CF6064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 104/2025
Processo N° 164/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrilhas de alumínio (portas de correr em tubos de alumínio), boxes em vidro temperado e fechaduras vídeo porteiro, em atendimento à Secretária de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 30.723,81 (trinta mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/11/2025 às 08h30min do dia 18/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 31 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:28B56CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3388.2025 - COMISSÃO PROC ELEITORAL DIRETOR ESCOLAS

DECRETO Nº 3388 DE 30 OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral referente à escolha de Diretor da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, assim como Comissão Específica para aplicação da avaliação de mérito e desempenho aos candidatos e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica NOMEADA a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo de Eleitoral de Escolha de Diretor da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, com os seguintes membros:

• 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO PELA CATEGORIA:		
- LEONICE RUFATTO	RG 6.464.155-7	Representante dos profissionais da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna
- ROSENI SILVA DE CAMPOS PRODOCIMO	RG 6.734.107-4	Representante Professores do Centro Municipal Criança Esperança
• 01 (UM) SERVIDOR MUNICIPAL:		
- CLECI CAVALLI DA ROCHA	RG 9.622.910-0	Representante Administração Pública
• 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS:		
-MARISTELA DELAZARI BEGNINI	RG 10.079.327-0	Representante da APMF da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna
- FRANCIELE MACEDO	RG 10.669.189-4	Representante da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

Artigo 2º - Fica NOMEADA a Comissão Específica para elaboração e aplicação da avaliação de mérito e desempenho, conforme determina a Lei Municipal nº 642/2023, com os seguintes membros:

SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	RG 15.032.523-4	Representante Procuradoria Jurídica
ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO	RG 8.386.836-8	Representante Secretaria de Educação
SILVANE KLUNK	RG 10.265.257-6	Representante Secretaria de Educação

Artigo 3º. A referida comissão terá a incumbência de coordenar o processo eleitoral conforme especificações constantes na Lei Municipal nº 642/2023, Decreto nº 3043, de setembro de 2023 e Edital de Eleição.
Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:377C4FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 e 2027, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito **Givanildo Trumi** do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 449/2018 e Lei nº 511/2020 que resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para os anos letivos de 2026 e 2027, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. É destinado o Processo Seletivo Simplificado – PSS a selecionar profissionais para atuar em instituições de ensino público municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos dos profissionais efetivos do Magistério.

1.2. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nesta normativa.

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante os anos letivos aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides). Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.5.1. A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, onde será constituída em caso de necessidade.

1.6. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante os anos letivos na forma da Lei. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.7. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e admissão. Após levantamento de turmas realizado pela Secretaria Municipal de Educação há uma previsão de 6 (seis) vagas a serem supridas mais Cadastro Reserva. Às contratações serão em número que atenda ao interesse a as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração ou por desempenho insatisfatório do contratado.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos https://www.diariomunicipal.com.br/amp e www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

1.9. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para participar do presente processo seletivo, sendo o mesmo de forma gratuita.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.*boaesperancadoiguacu.pr.gov.br* no período de **03/11/2025** à **19/11/2025**, finalizando às 17h do dia **19 de novembro de 2025.**

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3.O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) no momento da inscrição.

2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PCD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

2.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longa natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme as categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.2.3. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente.

2.2.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico,conforme modelo anexo deste edital, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;

2.2.6. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.2.5. deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.2.7. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.2.8. Em caso de dúvida a comissão poderá solicitar à Junta Médica Municipal, parecer sobre o laudo apresentado.

2.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá assinalar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.3.1. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3.2. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar no envelope a Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial.

2.3.3. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.3.4. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.4. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.

2.5. A conferência para validação dos documentos do candidato inscrito será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado por meio de análise da documentação em data posterior às inscrições.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, preencher o formulário on-line, imprimir o comprovante e entregá-lo juntamente com os documentos abaixo relacionados, em envelope**, na Secretaria Municipal de Educação até às 17h do dia 19 de novembro de 2025**:
3.1.1. <u>Dados pessoais</u>
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado (emitido, há, no máximo 90 dias);
d) Declaração por Instrumento Público, expedida em cartório, onde conste o pertencimento racial para os que se declararem com características fenotípicas negroides (PN);
e) Laudo médico para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PCD);

3.2. <u>Comprovação de tempo de serviço</u>:
a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo deste Edital.

3.2.1. O candidato deverá registrar no ato da inscrição a quantidade de tempo de serviço que possui.

3.2.2. Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, sendo que o tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será considerado para contagem de tempo de serviço.

3.2.3. Será atribuído 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses de completos de trabalho.

3.2.4. O tempo de trabalhado concomitante será considerado uma única vez.

3.2.5. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

3.2.6. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de outubro de 2025.

3.2.7. Não será computado como pontuação para tempo de serviço horas efetuadas em estágio obrigatório ou não obrigatório remunerado, salvo a comprovação da função de docente em sala de aula.

3.3. Documentação Específica:
3.3.1 Para PONTUAR o candidato deverá apresentar os itens solicitados no Item 5.1, tabela I.
3.4. Para ATUAR na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o candidato deverá apresentar a documentação específica:
a) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de curso com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.5. Tempo de serviço:
3.5.1. Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.

3.6. Aperfeiçoamento:
3.6.1. Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso).
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de especialização Latu sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 3 cursos).
d) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).

3.7. Os documentos informados no ato da inscrição online, ***ou seja, os listados acima, Juntamente com a ficha de inscrição*** deverão ser apresentados pelo inscrito obrigatoriamente do dia **03/11/2025** até **19/11/2025,** no período da manhã das 08h30mim às 11h30mim e a tarde das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 023, Centro, Boa Esperança do Iguaçu, **finalizando-se às 17h do dia 19 de novembro de 2025.**
3.7.1 Os documentos poderão ser entregues por outra pessoa, que não seja o candidato, desde que possua procuração registrada em cartório autorizando.

3.8. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, conforme documentos apresentados na Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico PPP da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da Proposta Pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os Registros de Classe Online - LRCOM, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da Instituição de Ensino;
- Executar outras atividades correlatas;
- Participar de reuniões, atividades pedagógicas, Conselho de Classe, atividades cívicas e outras.
-Atender a solicitações da direção e das coordenações da escola e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
- Manter o registro das atividades de classe, bem como o Registro do Classe Online-LRCOM e deles prestar contas quando solicitado;

- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- Exercer a coordenação da disciplina correlata;
- Integrar aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino do município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
FORMAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio) mais Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	70	70
b) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior equivalente a Pedagogia, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	60	
c) Diploma e/ou certificado ou declaração de conclusão com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e Ensino Médio (magistério), mais diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	60	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR:		
Tempo de Serviço	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica (Municipal, Estadual e Privada), considerando tempo máximo de 10 anos.	0,5 para cada 6 meses.	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
APERFEIÇOAMENTO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Doutorado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	15	20
b) Diploma ou declaração de conclusão de curso de Mestrado stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC (máximo 1 curso);	10	
c) Certificado de Especialização lato sensu (máximo 3 cursos);	5	
d) Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação em Licenciatura não utilizado como requisito de escolaridade (máximo 1 curso).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - Candidato com maior idade;

2° - Tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado e atualizado conforme item 5 da Classificação letra “a”;

4º - Número de diplomas de Pós Graduação em nível de Especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

3º - Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da educação;

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. Divulgação dos Inscritos: **até 25 de novembro de 2025**.

7.1. Divulgação da classificação Preliminar: **a partir de 27 de novembro de 2025**, serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no diário oficial eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br .

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o **dia 03 de dezembro de 2025**, para entrar com **pedido de reconsideração**, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final e a homologação serão divulgados, **a partir do dia 08 de dezembro de 2025**, por meio de Edital, a ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no diário oficial eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br .

9. DAS VAGAS

9.1. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados em caso de necessidade para contratação, na estrita ordem de classificação e, os mesmos serão supridos em turma e local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os professores poderão ter carga horária máxima de 20 horas semanais dentre as áreas de atuação: Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9.4. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.5. A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á mediante demanda de contratação da Secretaria Municipal de Educação por meio de edital no diário eletrônico oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

9.6. O candidato convocado que no prazo não aceitar a vaga será automaticamente eliminado, ou poderá solicitar dentro prazo final de lista, sendo chamado o próximo classificado.

9.7. O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

9.8. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, estará desclassificado.

9.9. No decorrer dos anos letivos, o professor convocado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

9.10. O candidato remetido para o fim de lista poderá ser chamado novamente quando houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

10. DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2. Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se a Secretaria de Recursos Humanos, junto à Prefeitura

Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sito à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR, sob pena de perder a vaga caso não apresente os documentos descritos abaixo:

10.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira/Cédula de Identidade – RG
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título Eleitoral;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo 90 dias);
Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Prova de quitação com as obrigações eleitorais (Certidão emitida pela Justiça Eleitoral e/ou comprovante da última votação);
Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Judicial Estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
Certidão Negativa de Débitos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
Abertura de conta para recebimento no Banco Conveniado (Caixa Econômica Federal - CEF, CRESOL e/ou SICOOB);
o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional emitido pelo médico em segurança e medicina do trabalho acompanhado de avaliação vocal, sendo de responsabilidade do professor convocado providenciar;
q) Comprovante de residência (entre os três últimos meses);
r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
u) 1 (uma) fotografia 3x4, atual e colorida;
v) Certidão de Nascimento e Cópia do CPF e RG dos dependentes menores de 18 anos;
w) Declaração por Instrumento Público, expedida pelo cartório, onde conste o pertencimento racial aos que optaram pela vaga do item 1.5, juntamente com parecer da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu;
x) Laudo médico para os candidatos que declararem pessoa com deficiência (PCD).

10.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, o que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador desde que habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

10.3.1. O Candidato considerado inapto terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove à escolaridade obrigatória, bem como, permaneça aguardando uma nova convocação, de acordo com a necessidade.

10.3.2. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, na Secretaria de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.4. Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para os anos letivos de **2026 e 2027**, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, **podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e do interesse público**.

10.5. O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei Municipal nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020.

10.6. Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo sendo o mesmo Piso Nacional do Magistério que terá atualizações realizadas no decorrer da contratação.

10.6.1. Para carga horária de 20h semanais:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor PSS	R$ 2.433,88

11. DO CONTRATO, DIREITOS E DEVERES
11.1. O contrato de trabalho temporário terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a prorrogação automática
11.2. A rescisão pode ocorrer:
a) Pelo término do prazo estabelecido;
b) Por Inciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia;
c) Por insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
d) Por excesso de despesa com pessoal;
e) Por alteração ou extinção de programas educacionais;
f) Por descumprimento de deveres funcionais.
11.3. Dos Direitos assegurados aos contratados:
a) Remuneração conforme Piso Nacional do Magistério;
b) Cobertura previdenciária;
c) 13° salários e férias proporcionais acrescida de um terço;
d) Licenças maternidade e paternidade;
e) Demais Direitos previstos em Lei.
11.4. São deveres dos contratados:
a) Assiduidade e pontualidade;
b) Cumprimento de normas legais e regimentares da Secretaria de Educação, Estatuto dos Servidores Públicos e Código de Ética;
c) Dedicação às atividades pedagógicas;
d) Sigilo sobre informações institucionais;
e) Urbanidade no trato com alunos, familiares e colegas;
f) Não ultrapassar o limite de 14 dias consecutivos ou alternados, no período de contratação, de atestados médicos justificados, exceto quando for afastamento pelo INSS.
g) Não registrar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o período contratual.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

12.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2027.

12.6. O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos nas Leis Municipais nº 173/2011, Lei nº 12.06/2005, Lei nº 449/2018 e Lei Municipal nº 511/2020, mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação.

12.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

12.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 31 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

A N E X O I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Função:	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR , _____ de_____ de 20__.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de ..... de 20__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (Nome do candidato)_____,RG _____ CPF_, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação ____ no item_____ .

Justificativa:

Boa Esperança do Iguaçu - PR, ... de ..... de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: __/__/_____ Sexo:____
A – Tipo da Deficiência:_____
B – Código CID:_____
C – Limitações Funcionais:_____
D – Função pretendida:_____
( ) Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de ____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de ____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: ____Data: __/__ /20___.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/_____ , no município de ____, UF _____, filho(a) de ____e de ____, Estado Civil,_____residente na rua _____, município de _____, RG nº_____, UF ____, expedida em __/__ /_____, órgão expedidor_____, e de CPF n.º_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu, na Modalidade:
( ) Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa
( ) Preta;
( ) Parda com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Boa Esperança do Iguaçu, __de_____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e comprovação por meio de Ata Notorial. *Decreto-Lei n.° 2.848, de

07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A53B1A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1734.2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO 30 DIAS -VALDETE FAVERO BRATTI

PORTARIA Nº 1734, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Valdete Tereza Favero Bratti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída fracionada pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	2014/2019

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 60 (sessenta) dias já foram usufruídos pela servidora conforme Portarias 934/2020 e 1288.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DAA7BC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1735.2025- FERIAS -FATIMA VARIANI-30 DIAS

PORTARIA Nº 1735, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Fatima Variani Grassi	035.217.129-40	Agente Comunitário De Saúde	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B4D77618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1736, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidor público municipal Guilherme Mainardi da Secretaria de Saúde para atuar como responsável pelas ações da saúde do trabalhador no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **Guilherme Mainardi**, portador da carteira de identidade nº 10.364.267-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.025.869-00, **responsável pelas *ações de saúde do trabalhador no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR***, durante uma carga horária de 10 horas semanais, para desenvolver as atividades constantes no termo de compromisso n° 12/2015, assinado entre o Ministério Público do Trabalho e esta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2CC1724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 224/2022

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 007/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.591,31 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)
Prazo de Vigência: 31/10/2025 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:31 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:72F0F363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
Processo Adm: Nº 153/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Lixeiras tipo Contêiner em Termoplástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais): **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48256518000117) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 30 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 219/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Endereço do Contratado: Avenida das Américas, 13685, Sala 381, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Lixeiras tipo Contêiner em Termoplástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026.
Data da Assinatura: 31/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 220/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
Endereço do Contratado: Avenida Manoel Ribas, nº 1740 Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Lixeiras tipo Contêiner em Termoplástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026.
Data da Assinatura: 31/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F8DE224A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90087/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA(FURGÃO) PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90087/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância(furgão) para simples remoção Tipo A para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 387.438,33 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:954C009E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1223-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO MARIZA GORCK

PORTARIA Nº 1.223/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do

Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mariza Gorck, RG nº 7.***.*59-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 109/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Mariza Gorck, matrícula funcional nº 3894-4, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silverio, período matutino, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DBD7D877

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1224-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO RAFAEL CARLOS CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.224/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rafael Carlos Carneiro, RG nº 15.***.*28-8 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 109/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. Lotar o servidor Rafael Carlos Carneiro, matrícula funcional nº 3894-4, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período matutino, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4E1B52B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1225-2025 - FÉRIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 1.225/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.995/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Fabiana Rotta Pozza, matrícula funcional nº 1023-1, ocupante do cargo de Psicólogo 20h, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período de 10 (dez) dias - de 03 a 12 de novembro de 2025;
- 2º Período de 20 (vinte) dias - de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D86029DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 111/2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 064/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	SANDRA MARA GRAFFUNDER
17º	RONALDO DO AMARAL

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4F9DCDE3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 2483/2025**, tendo por objeto a realização da **Festa Frutos da Nossa Terra – Edição 2025**.
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a inexigibilidade do chamamento público nos seguintes termos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, anuída pela Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na instrução processual; e em conformidade com o art. 31, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 4.170/2025, ratifico a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra**, referente ao exercício de 2025, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
A parceria tem por finalidade apoiar a realização da Festa Frutos da Nossa Terra – Edição 2025, que visa divulgar, promover e valorizar os produtos cultivados e fabricados no município de Chopinzinho, fortalecer a agricultura familiar e a agroindústria local, estimular o turismo rural, e contribuir para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.
Determino que se proceda à publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.

Em seguida, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C0536A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra, inscrita no CNPJ nº 62.408.519/0001-60, é parceira do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para a realização da Festa Frutos da Nossa Terra – Edição 2025, evento de valorização da agricultura familiar, da agroindústria e das tradições culturais e produtivas locais.
Considerando a necessidade de apoio institucional para a execução do evento, faz-se necessária a descentralização de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à referida entidade, por meio da formalização de Termo de Fomento, conforme os fundamentos legais a seguir:
Decreto Municipal nº 035, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
Lei Municipal nº 4.170, de 22 de outubro de 2025, que declara de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra;
O disposto no artigo 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017, que permite a dispensa de chamamento público para atividades vinculadas a educação, saúde e assistência social, executadas por organizações previamente credenciadas;
O artigo 34 do mesmo Decreto, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
A deliberação favorável da Comissão de Avaliação e Monitoramento, atestando a adequação da proposta e a capacidade técnica da entidade;
A exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, demonstrando que a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra é a única organização local com atuação consolidada na realização da referida festa e promoção dos produtores rurais e agroindústrias do município.
Diante do exposto, considera-se o Município de Chopinzinho dispensado, por inexigibilidade, da realização de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra, com o objetivo de viabilizar a Festa Frutos da Nossa Terra – Edição 2025.
A decisão fundamenta-se na inviabilidade de competição, no interesse público e na contribuição direta do evento para o fortalecimento econômico, turístico e cultural do município.

Chopinzinho/PR, 30 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AC65F75C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 458, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 458, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas necessárias para implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, com início na PR- 281- Curva da Campina, com interseção na BR-158, KM 477, com saída para a PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
DECRETA:
Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras necessárias para implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, aproximadamente 10 km, com início na PR- 281- Curva da Campina, com interseção na BR-158, KM 477, com saída para a PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha, com as seguintes especificações:
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: CONTORNO VIÁRIO
ÁREA TOTAL: 62,3761 ha
PERÍMETRO: 20.964,52 m
SISTEMA DE COORDENADAS: UTM / SIRGAS2000 / Fuso 22S
MUNICÍPIO: Chopinzinho
COMARCA: Chopinzinho
ESTADO: Paraná

PROPRIETÁRIO: Município de Chopinzinho – CNPJ nº 76.208.314/0001-40

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas UTM E=343819 m e N=7.140.891,9 m, no Sistema de Referência SIRGAS2000 / UTM Fuso 22S, seguindo na sequência dos vértices abaixo descritos:

Do ponto V1 segue até o ponto V2, confrontando em linha reta, com distância de 295,5 m e azimute plano de 171°40'49,6442". Do ponto V2 segue até o ponto V3, com distância de 80,2 m e azimute plano de 181°0'48,586". Coordenadas do ponto V3: E=343861,8 m e N=7.140.599,5 m. Do ponto V3 segue até o ponto V4, com distância de 69,8 m e azimute plano de 203°3'10,4485". Coordenadas do ponto V4: E=343860,3 m e N=7.140.519,4 m. Do ponto V4 segue até o ponto V5, com distância de 132,6 m e azimute plano de 224°2'18,0808". Coordenadas do ponto V5: E=343833,0 m e N=7.140.455,1 m. Do ponto V5 segue até o ponto V6, com distância de 130,2 m e azimute plano de 227°7'17,0915". Coordenadas do ponto V6: E=343740,9 m e N=7.140.359,8 m. Do ponto V6 segue até o ponto V7, com distância de 65,9 m e azimute plano de 215°41'48,9374". Coordenadas do ponto V7: E=343645,4 m e N=7.140.271,2 m. Do ponto V7 segue até o ponto V8, com distância de 58,8 m e azimute plano de 204°4'48,9677". Coordenadas do ponto V8: E=343607,0 m e N=7.140.217,7 m. Do ponto V8 segue até o ponto V9, com distância de 63,4 m e azimute plano de 199°15'33,4676". Coordenadas do ponto V9: E=343583,0 m e N=7.140.164,1 m. Do ponto V9 segue até o ponto V10, com distância de 244,9 m e azimute plano de 181°5'21,4685". Coordenadas do ponto V10: E=343562,1 m e N=7.140.104,2 m. Do ponto V10 segue até o ponto V11, com distância de 166,0 m e azimute plano de 180°38'37,6668". Coordenadas do ponto V11: E=343557,5 m e N=7.139.859,3 m. Do ponto V11 segue até o ponto V12, com distância de 67,0 m e azimute plano de 195°14'57,2363". Coordenadas do ponto V12: E=343555,6 m e N=7.139.693,4 m. Do ponto V12 segue até o ponto V13, com distância de 204,9 m e azimute plano de 210°44'43,0225". Coordenadas do ponto V13: E=343538,0 m e N=7.139.628,7 m. Do ponto V13 segue até o ponto V14, com distância de 70,3 m e azimute plano de 194°36'28,7804". Coordenadas do ponto V14: E=343433,2 m e N=7.139.452,6 m. Do ponto V14 segue até o ponto V15, com distância de 76,9 m e azimute plano de 178°14'24,6321". Coordenadas do ponto V15: E=343415,5 m e N=7.139.384,6 m. Do ponto V15 segue até o ponto V16, com distância de 49,5 m e azimute plano de 167°35'30,582". Coordenadas do ponto V16: E=343417,9 m e N=7.139.307,7 m. Do ponto V16 segue até o ponto V17, com distância de 59,9 m e azimute plano de 151°57'27,58". Coordenadas do ponto V17: E=343428,5 m e N=7.139.259,4 m. Do ponto V17 segue até o ponto V18, com distância de 157,4 m e azimute plano de 139°32'0,393". Coordenadas do ponto V18: E=343456,7 m e N=7.139.206,5 m. Do ponto V18 segue até o ponto V19, com distância de 99,5 m e azimute plano de 144°5'34,2523". Coordenadas do ponto V19: E=343558,8 m e N=7.139.086,7 m. Do ponto V19 segue até o ponto V20, com distância de 53,8 m e azimute plano de 164°3'41,4877". Coordenadas do ponto V20: E=343617,2 m e N=7.139.006,2 m. Do ponto V20 segue até o ponto V21, com distância de 86,1 m e azimute plano de 184°50'59,3869". Coordenadas do ponto V21: E=343631,9 m e N=7.138.954,4 m. Do ponto V21 segue até o ponto V22, com distância de 160,6 m e azimute plano de 189°10'17,0662". Coordenadas do ponto V22: E=343624,7 m e N=7.138.868,6 m. Do ponto V22 segue até o ponto V23, com distância de 68,8 m e azimute plano de 172°26'4,762". Coordenadas do ponto V23: E=343599,1 m e N=7.138.710,0 m. Do ponto V23 segue até o ponto V24, com distância de 63,1 m e azimute plano de 163°22'39,2367". Coordenadas do ponto V24: E=343608,1 m e N=7.138.641,8 m. Do ponto V24 segue até o ponto V25, com distância de 79,3 m e azimute plano de 151°18'16,2633". Coordenadas do ponto V25: E=343626,1 m e N=7.138.581,4 m. Do ponto V25 segue até o ponto V26, com distância de 142,6 m e azimute plano de 143°38'42,0666". Coordenadas do ponto V26: E=343664,2 m e N=7.138.511,8 m. Do ponto V26 segue até o ponto V27, com distância de 103,3 m e azimute plano de 165°33'34,6802". Coordenadas do ponto V27: E=343748,8 m e N=7.138.396,9 m. Do ponto V27 segue até o ponto V28, com distância de 92,0 m e azimute plano de 184°37'44,5284". Coordenadas do ponto V28: E=343774,6 m e N=7.138.296,9 m. Do ponto V28 segue até o ponto V29, com distância de 87,4 m e azimute plano de 196°0'29,869". Coordenadas do ponto V29: E=343767,1 m e N=7.138.205,1 m. Do ponto V29 segue até o ponto V30, com distância de 99,8 m e azimute plano de 191°19'3,9334". Coordenadas do ponto V30: E=343743,0 m e N=7.138.121,2 m. Do ponto V30 segue até o ponto V31, com distância de 84,1 m e azimute plano de 170°39'36,5706". Coordenadas do ponto V31: E=343723,5 m e N=7.138.023,3 m. Do ponto V31 segue até o ponto V32, com distância de 63,0 m e azimute plano de 156°48'39,1028". Coordenadas do ponto V32: E=343737,1 m e N=7.137.940,3 m. Do ponto V32 segue até o ponto V33, com distância de 49,9 m e azimute plano de 144°51'57,5788". Coordenadas do ponto V33: E=343761,9 m e N=7.137.882,4 m. Do ponto V33 segue até o ponto V34, com distância de 38,7 m e azimute plano de 139°38'5,677". Coordenadas do ponto V34: E=343790,6 m e N=7.137.841,6 m. Do ponto V34 segue até o ponto V35, com distância de 119,6 m e azimute plano de 121°45'23,939". Coordenadas do ponto V35: E=343815,7 m e N=7.137.812,1 m. Do ponto V35 segue até o ponto V36, com distância de 217,8 m e azimute plano de 115°35'25,6986". Coordenadas do ponto V36: E=343917,4 m e N=7.137.749,2 m. Do ponto V36 segue até o ponto V37, com distância de 104,1 m e azimute plano de 117°24'10,0038". Coordenadas do ponto V37: E=344113,8 m e N=7.137.655,1 m. Do ponto V37 segue até o ponto V38, com distância de 107,5 m e azimute plano de 133°59'48,6142". Coordenadas do ponto V38: E=344206,2 m e N=7.137.607,2 m. Do ponto V38 segue até o ponto V39, com distância de 235,7 m e azimute plano de 155°40'30,9542". Coordenadas do ponto V39: E=344283,5 m e N=7.137.532,6 m. Do ponto V39 segue até o ponto V40, com distância de 80,9 m e azimute plano de 147°3'11,937". Coordenadas do ponto V40: E=344380,6 m e N=7.137.317,8 m. Do ponto V40 segue até o ponto V41, com distância de 73,5 m e azimute plano de 140°15'51,9224". Coordenadas do ponto V41: E=344424,6 m e N=7.137.249,9 m. Do ponto V41 segue até o ponto V42, com distância de 64,2 m e azimute plano de 131°19'20,3689". Coordenadas do ponto V42: E=344471,6 m e N=7.137.193,4 m. Do ponto V42 segue até o ponto V43, com distância de 102,4 m e azimute plano de 121°25'50,2461". Coordenadas do ponto V43: E=344519,8 m e N=7.137.150,9 m. Do ponto V43 segue até o ponto V44, com distância de 114,4 m e azimute plano de 109°39'31,9428". Coordenadas do ponto V44: E=344607,2 m e N=7.137.097,6 m. Do ponto V44 segue até o ponto V45, com distância de 482,7 m e azimute plano de 108°49'39,8601". Coordenadas do ponto V45: E=344714,9 m e N=7.137.059,1 m. Do ponto V45 segue até o ponto V46, com distância de 91,8 m e azimute plano de 103°21'47,2858". Coordenadas do ponto V46: E=345171,8 m e N=7.136.903,3 m. Do ponto V46 segue até o ponto V47, com distância de 136,8 m e azimute plano de 91°16'49,0902". Coordenadas do ponto V47: E=345261,1 m e N=7.136.882,1 m. Do ponto V47 segue até o ponto V48, com distância de 313,6 m e azimute plano de 79°50'52,6669". Coordenadas do ponto V48: E=345397,9 m e N=7.136.879,0 m. Do ponto V48 segue até o ponto V49, com distância de 204,4 m e azimute plano de 81°53'0,6429". Coordenadas do ponto V49: E=345706,6 m e N=7.136.934,3 m. Do ponto V49 segue até o ponto V50, com distância de 163,2 m e azimute plano de 89°3'35,1772". Coordenadas do ponto V50: E=345908,9 m e N=7.136.963,1 m. Do ponto V50 segue até o ponto V51, com distância de 74,3 m e azimute plano de 86°23'45,7958". Coordenadas do ponto V51: E=346072,0 m e N=7.136.965,8 m. Do ponto V51 segue até o ponto V52, com distância de 107,1 m e azimute plano de 94°0'30,5878". Coordenadas do ponto V52: E=346146,2 m e N=7.136.970,5 m. Do ponto V52 segue até o ponto V53, com distância de 180,4 m e azimute plano de 110°7'8,2637". Coordenadas do ponto V53: E=346253,0 m e N=7.136.963,0 m. Do ponto V53 segue até o ponto V54, com distância de 75,0 m e azimute plano de 105°17'21,8006". Coordenadas do ponto V54: E=346422,4 m e N=7.136.901,0 m. Do ponto V54 segue até o ponto V55, com distância de 90,5 m e azimute plano de 89°17'49,4744". Coordenadas do ponto V55: E=346494,8 m e N=7.136.881,2 m. Do ponto V55 segue até o ponto V56, com distância de 70,3 m e azimute plano de 78°3'43,0637". Coordenadas do ponto V56: E=346585,2 m e N=7.136.882,3 m. Do ponto V56 segue até o ponto V57, com distância de 68,6 m e azimute plano de

63°36'42,4281". Coordenadas do ponto V57: E=346654,0 m e N=7.136.896,8 m. Do ponto V57 segue até o ponto V58, com distância de 77,3 m e azimute plano de 54°18'23,4879". Coordenadas do ponto V58: E=346715,5 m e N=7.136.927,3 m. Do ponto V58 segue até o ponto V59, com distância de 58,8 m e azimute plano de 55°22'22,6052". Coordenadas do ponto V59: E=346778,2 m e N=7.136.972,4 m. Do ponto V59 segue até o ponto V60, com distância de 61,0 m e azimute plano de 64°5'43,8317". Coordenadas do ponto V60: E=346826,6 m e N=7.137.005,8 m. Do ponto V60 segue até o ponto V61, com distância de 52,7 m e azimute plano de 76°22'12,0879". Coordenadas do ponto V61: E=346881,5 m e N=7.137.032,5 m. Do ponto V61 segue até o ponto V62, com distância de 65,6 m e azimute plano de 88°42'45,8347". Coordenadas do ponto V62: E=346932,7 m e N=7.137.044,9 m. Do ponto V62 segue até o ponto V63, com distância de 317,7 m e azimute plano de 102°20'35,7506". Coordenadas do ponto V63: E=346998,3 m e N=7.137.046,4 m. Do ponto V63 segue até o ponto V64, com distância de 55,8 m e azimute plano de 89°45'5,5083". Coordenadas do ponto V64: E=347308,7 m e N=7.136.978,4 m. Do ponto V64 segue até o ponto V65, com distância de 58,4 m e azimute plano de 87°50'17,0309". Coordenadas do ponto V65: E=347364,5 m e N=7.136.978,7 m. Do ponto V65 segue até o ponto V66, com distância de 104,7 m e azimute plano de 79°13'56,3435". Coordenadas do ponto V66: E=347422,9 m e N=7.136.980,9 m. Do ponto V66 segue até o ponto V67, com distância de 255,1 m e azimute plano de 63°7'19,7153". Coordenadas do ponto V67: E=347525,8 m e N=7.137.000,4 m. Do ponto V67 segue até o ponto V68, com distância de 338,9 m e azimute plano de 62°49'41,2429". Coordenadas do ponto V68: E=347753,3 m e N=7.137.115,8 m. Do ponto V68 segue até o ponto V69, com distância de 199,1 m e azimute plano de 62°5'52,0759". Coordenadas do ponto V69: E=348054,8 m e N=7.137.270,5 m. Do ponto V69 segue até o ponto V70, com distância de 234,3 m e azimute plano de 63°50'47,4687". Coordenadas do ponto V70: E=348230,8 m e N=7.137.363,7 m. Do ponto V70 segue até o ponto V71, com distância de 93,1 m e azimute plano de 77°42'47,5217". Coordenadas do ponto V71: E=348441,0 m e N=7.137.467,0 m. Do ponto V71 segue até o ponto V72, com distância de 92,5 m e azimute plano de 84°2'26,5879". Coordenadas do ponto V72: E=348532,0 m e N=7.137.486,8 m. Do ponto V72 segue até o ponto V73, com distância de 124,7 m e azimute plano de 86°26'24,4169". Coordenadas do ponto V73: E=348624,0 m e N=7.137.496,4 m. Do ponto V73 segue até o ponto V74, com distância de 107,1 m e azimute plano de 75°50'55,9779". Coordenadas do ponto V74: E=348748,5 m e N=7.137.504,1 m. Do ponto V74 segue até o ponto V75, com distância de 153,4 m e azimute plano de 59°40'7,9827". Coordenadas do ponto V75: E=348852,4 m e N=7.137.530,3 m. Do ponto V75 segue até o ponto V76, com distância de 175,7 m e azimute plano de 44°39'25,9574". Coordenadas do ponto V76: E=348984,8 m e N=7.137.607,8 m. Do ponto V76 segue até o ponto V77, com distância de 79,5 m e azimute plano de 48°39'58,9589". Coordenadas do ponto V77: E=349108,2 m e N=7.137.732,7 m. Do ponto V77 segue até o ponto V78, com distância de 54,3 m e azimute plano de 69°7'50,4533". Coordenadas do ponto V78: E=349167,9 m e N=7.137.785,2 m. Do ponto V78 segue até o ponto V79, com distância de 58,6 m e azimute plano de 76°2'36,4072". Coordenadas do ponto V79: E=349218,7 m e N=7.137.804,6 m. Do ponto V79 segue até o ponto V80, com distância de 77,1 m e azimute plano de 78°26'27,5763". Coordenadas do ponto V80: E=349275,6 m e N=7.137.818,7 m. Do ponto V80 segue até o ponto V81, com distância de 70,5 m e azimute plano de 82°7'24,7084". Coordenadas do ponto V81: E=349351,1 m e N=7.137.834,2 m. Do ponto V81 segue até o ponto V82, com distância de 86,5 m e azimute plano de 82°20'41,6389". Coordenadas do ponto V82: E=349420,9 m e N=7.137.843,8 m. Do ponto V82 segue até o ponto V83, com distância de 77,9 m e azimute plano de 82°3'41,5671". Coordenadas do ponto V83: E=349506,6 m e N=7.137.855,3 m. Do ponto V83 segue até o ponto V84, com distância de 69,0 m e azimute plano de 69°15'15,8962". Coordenadas do ponto V84: E=349583,8 m e N=7.137.866,1 m. Do ponto V84 segue até o ponto V85, com distância de 219,2 m e azimute plano de 47°45'34,3007". Coordenadas do ponto V85: E=349648,3 m e N=7.137.890,5 m. Do ponto V85 segue até o ponto V86, com distância de 62,5 m e azimute plano de 49°10'6,7956". Coordenadas do ponto V86: E=349810,6 m e N=7.138.037,9 m. Do ponto V86 segue até o ponto V87, com distância de 58,0 m e azimute plano de 66°23'41,831". Coordenadas do ponto V87: E=349857,9 m e N=7.138.078,7 m. Do ponto V87 segue até o ponto V88, com distância de 27,6 m e azimute plano de 87°53'18,7552". Coordenadas do ponto V88: E=349911,0 m e N=7.138.101,9 m. Do ponto V88 segue até o ponto V89, com distância de 52,1 m e azimute plano de 105°56'12,065". Coordenadas do ponto V89: E=349938,6 m e N=7.138.103,0 m. Do ponto V89 segue até o ponto V90, com distância de 118,3 m e azimute plano de 127°27'43,1384". Coordenadas do ponto V90: E=349988,7 m e N=7.138.088,7 m. Do ponto V90 segue até o ponto V91, com distância de 60,0 m e azimute plano de 40°15'49,9341". Coordenadas do ponto V91: E=350082,5 m e N=7.138.016,7 m. Do ponto V91 segue até o ponto V92, com distância de 20,5 m e azimute plano de 311°4'39,4939". Coordenadas do ponto V92: E=350121,3 m e N=7.138.062,5 m. Do ponto V92 segue até o ponto V93, com distância de 36,5 m e azimute plano de 314°34'56,5517". Coordenadas do ponto V93: E=350105,9 m e N=7.138.076,0 m. Do ponto V93 segue até o ponto V94, com distância de 63,4 m e azimute plano de 302°15'29,5673". Coordenadas do ponto V94: E=350079,9 m e N=7.138.101,6 m. Do ponto V94 segue até o ponto V95, com distância de 67,1 m e azimute plano de 296°37'18,1014". Coordenadas do ponto V95: E=350026,3 m e N=7.138.135,4 m. Do ponto V95 segue até o ponto V96, com distância de 62,6 m e azimute plano de 263°48'27,7935". Coordenadas do ponto V96: E=349966,3 m e N=7.138.165,5 m. Do ponto V96 segue até o ponto V97, com distância de 86,1 m e azimute plano de 245°48'20,2024". Coordenadas do ponto V97: E=349904,1 m e N=7.138.158,7 m. Do ponto V97 segue até o ponto V98, com distância de 101,4 m e azimute plano de 229°55'36,1094". Coordenadas do ponto V98: E=349825,6 m e N=7.138.123,4 m. Do ponto V98 segue até o ponto V99, com distância de 89,8 m e azimute plano de 222°34'12,6592". Coordenadas do ponto V99: E=349748,0 m e N=7.138.058,2 m. Do ponto V99 segue até o ponto V100, com distância de 79,6 m e azimute plano de 233°48'28,8202". Coordenadas do ponto V100: E=349687,3 m e N=7.137.992,0 m. Do ponto V100 segue até o ponto V101, com distância de 100,6 m e azimute plano de 252°11'30,1678". Coordenadas do ponto V101: E=349623,0 m e N=7.137.945,0 m. Do ponto V101 segue até o ponto V102, com distância de 140,9 m e azimute plano de 263°21'54,9471". Coordenadas do ponto V102: E=349527,2 m e N=7.137.914,2 m. Do ponto V102 segue até o ponto V103, com distância de 134,1 m e azimute plano de 261°47'13,7897". Coordenadas do ponto V103: E=349387,2 m e N=7.137.897,9 m. Do ponto V103 segue até o ponto V104, com distância de 70,1 m e azimute plano de 253°48'18,1103". Coordenadas do ponto V104: E=349254,5 m e N=7.137.878,8 m. Do ponto V104 segue até o ponto V105, com distância de 65,1 m e azimute plano de 244°28'18,3665". Coordenadas do ponto V105: E=349187,1 m e N=7.137.859,2 m. Do ponto V105 segue até o ponto V106, com distância de 91,6 m e azimute plano de 229°5'55,789". Coordenadas do ponto V106: E=349128,4 m e N=7.137.831,1 m. Do ponto V106 segue até o ponto V107, com distância de 185,0 m e azimute plano de 225°4'25,9585". Coordenadas do ponto V107: E=349059,1 m e N=7.137.771,2 m. Do ponto V107 segue até o ponto V108, com distância de 122,9 m e azimute plano de 242°22'30,2849". Coordenadas do ponto V108: E=348928,1 m e N=7.137.640,5 m. Do ponto V108 segue até o ponto V109, com distância de 84,6 m e azimute plano de 257°0'52,0411". Coordenadas do ponto V109: E=348819,2 m e N=7.137.583,5 m. Do ponto V109 segue até o ponto V110, com distância de 150,6 m e azimute plano de 266°36'40,014". Coordenadas do ponto V110: E=348736,8 m e N=7.137.564,5 m. Do ponto V110 segue até o ponto V111, com distância de 212,0 m e azimute plano de 256°56'8,1898". Coordenadas do ponto V111: E=348586,5 m e N=7.137.555,6 m. Do ponto V111 segue até o ponto V112, com distância de 210,2 m e azimute plano de 242°19'13,6859". Coordenadas do ponto V112: E=348380,0 m e N=7.137.507,7 m. Do ponto V112 segue até o ponto V113, com distância de 404,1 m e azimute plano de 242°56'57,2085". Coordenadas do ponto V113: E=348193,8 m e N=7.137.410,0 m. Do ponto V113 segue até o ponto V114, com distância de 170,9 m e azimute plano de 242°0'44,9475". Coordenadas do ponto V114: E=347834,0 m e N=7.137.226,3 m. Do ponto V114 segue até o ponto V115, com distância de 115,8 m e azimute plano de 242°30'54,2694". Coordenadas do ponto V115: E=347683,1 m e N=7.137.146,1 m. Do ponto V115 segue até o ponto V116, com distância de 105,3 m e azimute plano de 246°34'29,5995".

Coordenadas do ponto V116: E=347580,3 m e N=7.137.092,6 m. Do ponto V116 segue até o ponto V117, com distância de 76,1 m e azimute plano de 261°17'4,544". Coordenadas do ponto V117: E=347483,7 m e N=7.137.050,8 m. Do ponto V117 segue até o ponto V118, com distância de 101,7 m e azimute plano de 272°58'56,4543". Coordenadas do ponto V118: E=347408,5 m e N=7.137.039,2 m. Do ponto V118 segue até o ponto V119, com distância de 220,1 m e azimute plano de 282°30'43,4951". Coordenadas do ponto V119: E=347306,9 m e N=7.137.044,5 m. Do ponto V119 segue até o ponto V120, com distância de 129,7 m e azimute plano de 278°29'3,0037". Coordenadas do ponto V120: E=347092,0 m e N=7.137.092,2 m. Do ponto V120 segue até o ponto V121, com distância de 90,0 m e azimute plano de 258°48'16,0473". Coordenadas do ponto V121: E=346963,7 m e N=7.137.111,3 m. Do ponto V121 segue até o ponto V122, com distância de 77,3 m e azimute plano de 247°13'17,2108". Coordenadas do ponto V122: E=346875,4 m e N=7.137.093,9 m. Do ponto V122 segue até o ponto V123, com distância de 105,5 m e azimute plano de 234°16'55,8725". Coordenadas do ponto V123: E=346804,1 m e N=7.137.063,9 m. Do ponto V123 segue até o ponto V124, com distância de 83,4 m e azimute plano de 238°5'55,2469". Coordenadas do ponto V124: E=346718,5 m e N=7.137.002,3 m. Do ponto V124 segue até o ponto V125, com distância de 88,5 m e azimute plano de 256°27'27,096". Coordenadas do ponto V125: E=346647,7 m e N=7.136.958,2 m. Do ponto V125 segue até o ponto V126, com distância de 66,2 m e azimute plano de 274°30'25,6253". Coordenadas do ponto V126: E=346561,6 m e N=7.136.937,5 m. Do ponto V126 segue até o ponto V127, com distância de 67,7 m e azimute plano de 285°36'16,0176". Coordenadas do ponto V127: E=346495,6 m e N=7.136.942,7 m. Do ponto V127 segue até o ponto V128, com distância de 115,2 m e azimute plano de 290°55'55,6232". Coordenadas do ponto V128: E=346430,4 m e N=7.136.960,9 m. Do ponto V128 segue até o ponto V129, com distância de 105,5 m e azimute plano de 281°33'29,7073". Coordenadas do ponto V129: E=346322,8 m e N=7.137.002,1 m. Do ponto V129 segue até o ponto V130, com distância de 97,3 m e azimute plano de 274°19'25,4362". Coordenadas do ponto V130: E=346219,4 m e N=7.137.023,2 m. Do ponto V130 segue até o ponto V131, com distância de 326,0 m e azimute plano de 266°56'31,773". Coordenadas do ponto V131: E=346122,4 m e N=7.137.030,6 m. Do ponto V131 segue até o ponto V132, com distância de 350,8 m e azimute plano de 258°27'0,483". Coordenadas do ponto V132: E=345797,0 m e N=7.137.013,2 m. Do ponto V132 segue até o ponto V133, com distância de 190,0 m e azimute plano de 270°1'46,2382". Coordenadas do ponto V133: E=345453,2 m e N=7.136.942,9 m. Do ponto V133 segue até o ponto V134, com distância de 445,4 m e azimute plano de 287°12'6,4046". Coordenadas do ponto V134: E=345263,3 m e N=7.136.943,0 m. Do ponto V134 segue até o ponto V135, com distância de 258,0 m e azimute plano de 292°14'6,8559". Coordenadas do ponto V135: E=344837,7 m e N=7.137.074,8 m. Do ponto V135 segue até o ponto V136, com distância de 68,7 m e azimute plano de 304°10'13,889". Coordenadas do ponto V136: E=344598,9 m e N=7.137.172,4 m. Do ponto V136 segue até o ponto V137, com distância de 64,8 m e azimute plano de 315°14'46,7249". Coordenadas do ponto V137: E=344542,1 m e N=7.137.211,0 m. Do ponto V137 segue até o ponto V138, com distância de 69,5 m e azimute plano de 323°43'18,8772". Coordenadas do ponto V138: E=344496,5 m e N=7.137.257,0 m. Do ponto V138 segue até o ponto V139, com distância de 42,0 m e azimute plano de 332°10'18,1263". Coordenadas do ponto V139: E=344455,3 m e N=7.137.313,0 m. Do ponto V139 segue até o ponto V140, com distância de 144,5 m e azimute plano de 335°51'16,5373". Coordenadas do ponto V140: E=344435,8 m e N=7.137.350,1 m. Do ponto V140 segue até o ponto V141, com distância de 85,2 m e azimute plano de 332°49'41,6812". Coordenadas do ponto V141: E=344376,6 m e N=7.137.482,0 m. Do ponto V141 segue até o ponto V142, com distância de 56,6 m e azimute plano de 321°51'17,9549". Coordenadas do ponto V142: E=344337,7 m e N=7.137.557,8 m. Do ponto V142 segue até o ponto V143, com distância de 75,1 m e azimute plano de 311°15'53,1319". Coordenadas do ponto V143: E=344302,8 m e N=7.137.602,3 m. Do ponto V143 segue até o ponto V144, com distância de 134,5 m e azimute plano de 299°20'4,1151". Coordenadas do ponto V144: E=344246,3 m e N=7.137.651,9 m. Do ponto V144 segue até o ponto V145, com distância de 175,4 m e azimute plano de 295°21'35,3273". Coordenadas do ponto V145: E=344129,0 m e N=7.137.717,8 m. Do ponto V145 segue até o ponto V146, com distância de 76,7 m e azimute plano de 294°45'38,9851". Coordenadas do ponto V146: E=343970,5 m e N=7.137.792,9 m. Do ponto V146 segue até o ponto V147, com distância de 94,6 m e azimute plano de 310°46'59,6068". Coordenadas do ponto V147: E=343900,8 m e N=7.137.825,0 m. Do ponto V147 segue até o ponto V148, com distância de 71,8 m e azimute plano de 332°22'9,8689". Coordenadas do ponto V148: E=343829,2 m e N=7.137.886,8 m. Do ponto V148 segue até o ponto V149, com distância de 58,4 m e azimute plano de 348°51'31,5752". Coordenadas do ponto V149: E=343795,9 m e N=7.137.950,5 m. Do ponto V149 segue até o ponto V150, com distância de 45,1 m e azimute plano de 2°7'39,5732". Coordenadas do ponto V150: E=343784,6 m e N=7.138.007,7 m. Do ponto V150 segue até o ponto V151, com distância de 114,0 m e azimute plano de 15°48'9,7497". Coordenadas do ponto V151: E=343786,3 m e N=7.138.052,8 m. Do ponto V151 segue até o ponto V152, com distância de 64,5 m e azimute plano de 13°26'40,248". Coordenadas do ponto V152: E=343817,3 m e N=7.138.162,5 m. Do ponto V152 segue até o ponto V153, com distância de 67,5 m e azimute plano de 2°28'40,7066". Coordenadas do ponto V153: E=343832,3 m e N=7.138.225,2 m. Do ponto V153 segue até o ponto V154, com distância de 80,5 m e azimute plano de 349°46'33,402". Coordenadas do ponto V154: E=343835,2 m e N=7.138.292,7 m. Do ponto V154 segue até o ponto V155, com distância de 132,8 m e azimute plano de 331°53'29,6741". Coordenadas do ponto V155: E=343820,9 m e N=7.138.372,0 m. Do ponto V155 segue até o ponto V156, com distância de 89,6 m e azimute plano de 323°32'28,5362". Coordenadas do ponto V156: E=343758,4 m e N=7.138.489,1 m. Do ponto V156 segue até o ponto V157, com distância de 85,0 m e azimute plano de 335°12'59,0627". Coordenadas do ponto V157: E=343705,2 m e N=7.138.561,1 m. Do ponto V157 segue até o ponto V158, com distância de 50,0 m e azimute plano de 353°9'6,6635". Coordenadas do ponto V158: E=343669,5 m e N=7.138.638,3 m. Do ponto V158 segue até o ponto V159, com distância de 56,0 m e azimute plano de 0°56'40,0094". Coordenadas do ponto V159: E=343663,6 m e N=7.138.687,9 m. Do ponto V159 segue até o ponto V160, com distância de 174,9 m e azimute plano de 8°51'3,6424". Coordenadas do ponto V160: E=343664,5 m e N=7.138.744,0 m. Do ponto V160 segue até o ponto V161, com distância de 79,4 m e azimute plano de 355°36'12,1958". Coordenadas do ponto V161: E=343691,4 m e N=7.138.916,8 m. Do ponto V161 segue até o ponto V162, com distância de 59,5 m e azimute plano de 337°4'53,1744". Coordenadas do ponto V162: E=343685,3 m e N=7.138.996,0 m. Do ponto V162 segue até o ponto V163, com distância de 54,6 m e azimute plano de 327°23'12,8746". Coordenadas do ponto V163: E=343662,2 m e N=7.139.050,8 m. Do ponto V163 segue até o ponto V164, com distância de 96,5 m e azimute plano de 316°40'11,4767". Coordenadas do ponto V164: E=343632,7 m e N=7.139.096,7 m. Do ponto V164 segue até o ponto V165, com distância de 63,1 m e azimute plano de 316°36'37,0856". Coordenadas do ponto V165: E=343566,5 m e N=7.139.167,0 m. Do ponto V165 segue até o ponto V166, com distância de 65,7 m e azimute plano de 329°29'4,1701". Coordenadas do ponto V166: E=343523,1 m e N=7.139.212,8 m. Do ponto V166 segue até o ponto V167, com distância de 57,4 m e azimute plano de 345°13'52,3478". Coordenadas do ponto V167: E=343489,8 m e N=7.139.269,4 m. Do ponto V167 segue até o ponto V168, com distância de 35,4 m e azimute plano de 357°42'31,293". Coordenadas do ponto V168: E=343475,1 m e N=7.139.324,9 m. Do ponto V168 segue até o ponto V169, com distância de 34,7 m e azimute plano de 6°50'46,1895". Coordenadas do ponto V169: E=343473,7 m e N=7.139.360,3 m. Do ponto V169 segue até o ponto V170, com distância de 17,2 m e azimute plano de 11°30'44,3577". Coordenadas do ponto V170: E=343477,9 m e N=7.139.394,8 m. Do ponto V170 segue até o ponto V171, com distância de 43,9 m e azimute plano de 20°41'31,8188". Coordenadas do ponto V171: E=343481,3 m e N=7.139.411,6 m. Do ponto V171 segue até o ponto V172, com distância de 100,3 m e azimute plano de 33°32'49,7317". Coordenadas do ponto V172: E=343496,8 m e N=7.139.452,7 m. Do ponto V172 segue até o ponto V173, com distância de 66,5 m e azimute plano de 30°48'19,202". Coordenadas do ponto V173: E=343552,3 m e N=7.139.536,3 m. Do ponto V173 segue até o ponto V174, com distância de 57,5 m e azimute plano de 19°42'22,7784". Coordenadas do ponto V174: E=343586,3 m e N=7.139.593,5 m. Do ponto V174 segue até o ponto V175, com distância de 45,8 m e azimute plano de 11°58'0,7471". Coordenadas do ponto V175:

E=343605,7 m e N=7.139.647,6 m. Do ponto V175 segue até o ponto V176, com distância de 313,4 m e azimute plano de 0°37'55,291". Coordenadas do ponto V176: E=343615,2 m e N=7.139.692,4 m. Do ponto V176 segue até o ponto V177, com distância de 54,1 m e azimute plano de 359°52'7,4528". Coordenadas do ponto V177: E=343618,7 m e N=7.140.005,8 m. Do ponto V177 segue até o ponto V178, com distância de 37,9 m e azimute plano de 7°30'22,4917". Coordenadas do ponto V178: E=343618,6 m e N=7.140.059,9 m. Do ponto V178 segue até o ponto V179, com distância de 20,9 m e azimute plano de 14°6'9,2804". Coordenadas do ponto V179: E=343623,5 m e N=7.140.097,5 m. Do ponto V179 segue até o ponto V180, com distância de 48,7 m e azimute plano de 18°0'23,7919". Coordenadas do ponto V180: E=343628,6 m e N=7.140.117,8 m. Do ponto V180 segue até o ponto V181, com distância de 58,8 m e azimute plano de 32°19'44,0112". Coordenadas do ponto V181: E=343643,7 m e N=7.140.164,2 m. Do ponto V181 segue até o ponto V182, com distância de 51,7 m e azimute plano de 43°36'23,1729". Coordenadas do ponto V182: E=343675,1 m e N=7.140.213,8 m. Do ponto V182 segue até o ponto V183, com distância de 158,1 m e azimute plano de 48°0'33,3634". Coordenadas do ponto V183: E=343710,8 m e N=7.140.251,3 m. Do ponto V183 segue até o ponto V184, com distância de 90,4 m e azimute plano de 41°25'36,1475". Coordenadas do ponto V184: E=343828,3 m e N=7.140.357,0 m. Do ponto V184 segue até o ponto V185, com distância de 90,8 m e azimute plano de 19°49'31,6202". Coordenadas do ponto V185: E=343888,1 m e N=7.140.424,8 m. Do ponto V185 segue até o ponto V186, com distância de 63,1 m e azimute plano de 4°6'46,2321". Coordenadas do ponto V186: E=343918,9 m e N=7.140.510,2 m. Do ponto V186 segue até o ponto V187, com distância de 393,3 m e azimute plano de 351°48'10,2818". Coordenadas do ponto V187: E=343923,4 m e N=7.140.573,2 m. Do ponto V187 segue até o ponto V188, com distância de 58,7 m e azimute plano de 261°40'11,4203". Coordenadas do ponto V188: E=343867,3 m e N=7.140.962,5 m. Do ponto V188 retorna ao ponto V1, com distância de 62,8 m e azimute plano de 171°0'38,7889", fechando assim o perímetro descrito desta gleba. Coordenadas finais do ponto V1: E=343819,0 m e N=7.140.891,9 m.

Encerrada a poligonal, perfaz-se a área total de 62,3761 ha, dentro de um perímetro total medido de 20.964,52 m, conforme levantamento planialtimétrico georreferenciado no sistema SIRGAS2000 / UTM Fuso 22S.

§ 1º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 2º As áreas constantes do Memorial Descritivo foram identificadas para fins de elaboração do anteprojeto, podendo ser alteradas em razão da definição final do traçado da obra por ocasião da elaboração do projeto executivo.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 29 de outubro 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:6ED5D20C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 460 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 393.380,44 (trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (57)	000	25.471,27
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.30 (181)	000	7.200,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.90.11 (322)	494	265.707,63
07.02.10.302.0004.2.092.3.3.71.70 (370)	494	95.001,54
TOTAL		**393.380,44**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.04.123.0002.1.004. 4.4.90.52 (69)	000	16.171,27
04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.04 (70)	000	16.500,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.1.91.13 (327)	494	265.707,63
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.40 (341)	494	95.001,54
TOTAL		**393.380,44**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EF4C80B0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 462 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a retificar o decreto nº 441/2025, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme alterações abaixo:

Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2719)	601	1.300.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2719)	639	1.300.000,00

Onde se lê:

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação (285)	601	1.300.000,00

Leia-se:
III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação (285)	639	1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E3EE05BF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 462 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a retificar o decreto nº 441/2025, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme alterações abaixo:

Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2719)	601	1.300.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2719)	639	1.300.000,00

Onde se lê:
III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação (285)	601	1.300.000,00

Leia-se:
III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00	Convênio 1029/2025 - SECID - Ônibus Sec. Educação (285)	639	1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D6659FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.222-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.222/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 29 de outubro de 2025 e retorno no dia 01 de novembro de 2025, para Foz do Iguaçu PR, para participar da Caravana Federativa que visa fortalecer o diálogo entre os governos federal, estadual e municipal, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1325A0B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o equipamento objeto referente ao Processo Administrativo nº 94/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025, a empresa **GLOBAL ONIBUS LTDA**, como a vencedora do item/lote 01, no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o equipamento objeto referente ao Processo Administrativo nº 94/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025, a empresa **GLOBAL ONIBUS LTDA**, como a vencedora do item/lote

01, no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C5F26C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 – ID 2780

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma carroceria do tipo Gaiola Boiadeira Usada, ano de fabricação 2012 ou superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red: 386 – 11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 94/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1DA6ADAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças públicas, compreendendo orientação contínua online e in loco por profissional técnico habilitado, com objetivo de auxiliar, instruir, informar e esclarecer dúvidas de caráter orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais),junto a empresa J. A. COSTA E SANTOS LTDA, com sede no município de FÊNIX - PR.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3A0F1F6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 074/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 006/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 6.245,25m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.005.902,71 (um milhão, cinco mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/11/2025 às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92001-6049, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 31 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:60A4D6D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023 - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 47/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr neste ato representada por **CELIO AMÂNCIO FERREIRA**, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/10/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

Município De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CELIO AMÂNCIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EE6C599B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023 - CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 47/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023, de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr, neste ato representada por **CELIO AMÂNCIO FERREIRA**, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 44.171,40 (quarenta e quatro mil, centro e setenta e um reais e quarenta centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

Município De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CELIO AMÂNCIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D2ADB7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022 - FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, com sede no endereço Rua Tabaete, 130, Jardim Tabaete, Maringá - Pr, neste ato representada por **FABRICIO COLOMBO**, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 03/10/2026, os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

Município De Fênix	Flexponto Sistema De Automação LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FABRICIO COLOMBO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:173F8E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022 - FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. 31.482.303/0001-11, com sede no endereço Rua Tabaete, 130, Jardim Tabaete, Maringá - Pr, neste ato representada por **FABRICIO COLOMBO**, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 8.820,00, (oito mil, duzentos e vente reais), os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 03 de outubro de 2025

Município De Fênix	Flexponto Sistema De Automação LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FABRICIO COLOMBO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1FFA6D7F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
351/2025

PORTARIA Nº 351/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 31 de outubro de 2025 a portaria 55/2025 de designação do Servidor, **MARCELO CARLOS GOULART,** para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe de Posto de Transito.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:ABA6AD77

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
352/2025

PORTARIA Nº 352/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 03 de novembro de 2025 a portaria 62/2025 de designação da servidora, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,** a **Função de Assessoria Pedagógica do Centro Municipal Educação Infantil São Vicente**, **com carga horaria de 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:663EEB18

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
353/2025

PORTARIA Nº 353/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GESSICA FERNANDA ALVES GALVÃO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2024 a 31/07/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CCF9DBFB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
354/2025

PORTARIA Nº 354/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVIA MARA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2024 a 31/10/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:098B01D5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
355/2025

PORTARIA Nº 355/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALESSANDRO ROGERIO DE QUEIROZ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:60ABA2CC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
356/2025

PORTARIA Nº 356/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **AGNES BUIVES FERRAZ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2024 a 01/09/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2BAE73E3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
357/2025

PORTARIA Nº 357/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARLA STURION RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2024 a 01/09/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7A11E080

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
358/2025

PORTARIA Nº 358/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLAUDETE PORTELA CARDOSO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:144D07CE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
359/2025

PORTARIA Nº 359/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA LISBOA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D46F0CFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
ADESÃO (CARONA) Nº 01/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput e art 86 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ADESÃO CARONA, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Pá Carregadeira (sobre rodas) e Retroescavadeira 4x4, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024; 000133/2024; 000019/2025, oriundas do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
VALOR TOTAL: R$ 739.800,00 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO DE ADESÃO:
R$ 1.951.600,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2025	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
780	2025	11001206080014211344905200000-31836	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de outubro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AE65EBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kits escolares e de trabalho à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 1.162/2025, destinada exclusivamente a ME e EPP sediadas na região, nos termos das Leis nº 945/2022, 971/2022 e 1.140/2025. Valor estimado da contratação: R$ 79.970,14. Envio das propostas: das 08h30 do dia 29/10/2025 até as 08h30 do dia 14/11/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 14/11/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 30 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9557C40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório – PAS n°002/2025
Interessada: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. – CNPJ 23.121.920/0001-63
Origem: Pregão Eletrônico nº 18/2025 – ARP nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ratifica integralmente a decisão da Comissão Processante e o parecer jurídico emitido no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2025, aplicando à empresa Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda., as seguintes penalidades:

1. Multa sancionatória de R$1.694,04 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), correspondente a 0,5% do valor total homologado da Ata de Registro de Preços nº 20/2025;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR pelo prazo de 1 (um) ano;
3. Determinação de registro da sanção no CEIS/CNEP, bem como publicação desta decisão no órgão oficial e no Portal da Transparência.

A decisão é definitiva na esfera administrativa, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e interesse público.

Nossa Senhora das Graças/PR,31 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F121497E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	26/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	29/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Pá Carregadeira (sobre rodas) e Retroescavadeira 4x4, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024; 000020/2025; 000133/2024; 000019/202 oriundas do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.706.364/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941). MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - MARCA ESTRADA.	2	R$ 605.900,00	R$ 1.211.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.211.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4122EC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	26/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	29/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Pá Carregadeira (sobre rodas) e Retroescavadeira 4x4, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024; 000020/2025; 000133/2024; 000019/202 oriundas do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0019-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695). MARCA/MODELO: NEW HOLLAND / B80C.	2	R$ 369.900,00	R$ 739.800,00

Valor Total Homologado - R$ 739.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:65F8E78C

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

- JOICE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1263 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.

Período de férias: 10/11/2025 à 09/12/2025.

.....

LEIA-SE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- **JOICE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1263 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.
- Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 10/11/2025 à 24/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:79CCE4BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 483/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias convertidos em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

- FERNANDO JACOMINI, matrícula nº 786 – Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2024.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:34F53A0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows pirotécnicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99. LOTE 1 - Item: 1 – R$ 51,00; 2 – R$ 75,00; 3 – R$ 169,00; 4 – R$ 250,00; 5 – R$37,00; 6 – R$ 34,00; 7 – R$ 30,00; 8 – R$ 50,00; 9 – R$ 50,00; 10 – R$ 50,00; 11 – R$ 60,00; 12 – R$ 55,00; 13 – R$ 650,00; 14 – R$ 500,00; 15 – R$ 1.400,00; 16 – R$ 18,00; 17 – R$ 129,00; 18 – R$ 188,00; 19 – R$ 188,00; 20 – R$ 419,00; 21 – R$ 2.200,00; 22 – R$ 2.100,00; 23 – R$ 1.299,00; 24 – R$ 1.200,00; 25 – R$ 430,00; 26 – R$ 1.949,00; 27 – R$ 3.559,00; 28 – R$ 829,00; 29 – R$ 654,00 e 30 – R$ 976,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 31 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:6298FBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

DECRETO Nº 4790/2025

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término de vigência do Programa "NATAL PARA TODOS" de que trata a Lei Municipal nº 1.009/2021, que fundamentou a abertura do Pregão Eletrônico nº 068/2025.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:22237428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede Administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** brasileiro, portador do RG: 9.203.148-9 e inscrito no CPF: 064.733.219-18, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu, s/n, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IRAN ANTONIO SCHROEDER,** com endereço na Rua Anita Garibaldi, 2025, na cidade de São João - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob n. 851.522.930-72, RG n. 813.385.287-4 SESP/RS, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022, CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Acordam as partes em rescindir, a partir do dia 30/10/2025, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 04/2022, firmado em 27/09/2022, cujo objeto era a concessão de imóvel público para fins de atender um ponto de lanches, na esquina da Avenida Santa Rita e Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, no município de São Jorge D'Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão ora pactuada decorre de mútuo entendimento entre as partes, considerando que a Concessionária não possui mais interesse em dar continuidade ao uso do imóvel concedido, estando as partes de acordo com a extinção do vínculo contratual, conforme facultado pela Cláusula Décima Primeira, inciso I, do referido termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada têm a reclamar uma da outra, dando-se mútua e plena quitação relativamente ao termo de concessão ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Jorge D`Oeste, 30/10/2025.

GELSON COLEHO DO ROSÁRIO
Prefeito
CPF: 064.733.219-18

IRAN ANTONIO SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:08D7B37E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 193/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 193/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 35.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 35.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 35.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 75.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F7525E77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 194/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 194/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR

Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A4147F3B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 285 2025

PORTARIA Nº 285/2025, de 31 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os memorandos 502/2025 e 516/2025, ambos tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Andreia Giacomini Damski	**05**	01/02/2025 a 31/01/2026	03/11/2025 a 07/11/2025
Cleberson Junior Fontana	**14**	09/04/2023 a 08/04/2024	05/11/2025 a 18/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:43EE8777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – COVEIRO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	4 º	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	02/11/1998	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B528CF34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025
Processo Adm: Nº 453/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.681,90(três mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos):49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA(49387926000170) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 538,10 (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).FH CONSTRUCOES CIVIS LTDA(57053222000190) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 523,90 (quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).MIRIAM SUZANA MORETTI ME(45127054000150) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).M V M DE CARVALHO(48906936000102) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 12, 13 no valor total de R$ 1.454,90 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 31 de outubro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0C2857F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/2025

Portaria Nº 332, de 31 de Outubro 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **03/11/2025,** a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
31º	SIMONI FONSECA GOUVEIA	078.350.699-62	11/06/1987	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B5634E31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/2025

Portaria Nº 333, de 31 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;

CONSIDERANDO que o servidor Anderson Martins de Barros, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exerce suas funções na coleta de lixo municipal, atividade essencial e contínua para a saúde pública e a limpeza urbana, e que, em razão da necessidade esporádica de realização de coletas aos finais de semana, a gratificação foi concedida como forma de compensação, substituindo o pagamento de horas extras, assegurando assim a continuidade do serviço público de forma eficiente e regular.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anderson Martins de Barros, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:969A390E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ERRATA - ATO DE CONCESSÃO Nº 089/2025 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE

ATO DE CONCESSÃO nº 089/2025

Processo nº 160/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE FATIMA ANTUNES DE ALBUQUERQUE**,** ocupante do cargo de Professora, protocolado sob o nº 013/2025, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 1 (Magistério) - § 4º do Artigo 35 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R$ 4.919,90 (Quatro mil novecentos de dezenove reais e noventa centavos), a partir de 01 de Novembro de 2025.

Adrianópolis, 31 de Outubro de 2.025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6FE70922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 22/2025, de 31 de OUTUBRO de 2025

Aprovação de Contas do 2° Quadrimestre do Exercício 2025 Referente à Aplicação de Recursos da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do 2° Quadrimestre do Exercício Ano de 2025, Referente a Aplicação de Recursos da Saúde: aos meses de maio á agosto;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:9BB639EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 348, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	126/2025	**Vigência:**	31/10/2025 a 31/10/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	36/2025
Contratada:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.408.899/0001-5		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOISÉS LUPION (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL – PR		
Gestor	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	**CPF:**	034.200.429-81
Fiscal	Rosa Maria de Souza	**CPF:**	***.987.829-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F8DA97FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOISÉS LUPION (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL – PR

CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020
VALOR GLOBAL: R$ 56.644,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.001.10 - SAÚDE 04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA 04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO 10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
78-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS. EST. EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:ABF7DAD8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 216 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jailson Gonçalves dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Paisagismo, matrícula sob nº 3346.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6F61F414

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 217 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Valdeilson Barbosa dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3345.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:826B01E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**AGUDOS DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.105.667/0001-10 com sede à Rua AVENIDA BRASIL 38 nesta cidade de AGUDOS DO SUL - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .GENEZIO GONCALVES DA LUZ portador da cédula de identidade RG n.º 80483392PR e do CPF n 03976664979, residente e domiciliado estrada pedra branca s/n e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$200.000em quatro parcelas de R$ 50.000 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º04.0001.10.301.0009.2011 elemento de despesa – 33.71.70 Fonte: 0000.00303.00495.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

AGUDOS DO SUL 29 de OUTUBRO de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:9C268433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/11/202525 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO".**

Valor Máximo: **R$ 722.134,85 (setecentos e vinte e dois reais cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8792.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7E931FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 429/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BELLA PERI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404
12.306.0019.6.013	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405
3.3.90.32.00 - 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3920824B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 437/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 437/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 437/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**".

Prazo: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, e vigência de contrato será de 365 dias.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 24.10.2025.

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 570
4.4.90.52.00 – 1221 – Equipamentos e Material Permanente 570
4.4.90.52.00 – 1618 – Equipamentos e Material Permanente 570

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5DF716EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 450/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 450/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA — PREVENTIVA E CORRETIVA — DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PERTENCENTES ÀS LINHAS MARROM E BRANCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CONTRATO INCLUIRÁ, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO, A SUBSTITUIÇÃO OU A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AJUSTES TÉCNICOS. TAMBÉM SERÁ EXIGIDA A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS)",
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 meses A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 564.899,84 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ECAA2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 31/10/2025
DESCRIÇÃO: Jogo de Panelas. Especificações Mínimas: Composição de no mínimo 5 peças; Corpo em alumínio com revestimento interno antiaderente; Cabos e pegadores em material antitérmico; Adequado para fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos (exceto indução); Livre de substâncias tóxicas (sem PFOA, chumbo ou cádmio); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.868,00.

OBJETO: Aquisição de Jogos de Panelas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **S. C. COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/MF 20.758.465/0001-13.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8D41332C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO N°34/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Governo Municipal de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e recicláveis gerados no perímetro rural do município.
O certame será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do portal www.bll.com.br.

• Início do recebimento das propostas: 03/11/2025
• Encerramento do recebimento das propostas: até às 07h00 do dia 17/11/2025
• Início da sessão pública de disputa de lances: às 09h00 do dia 17/11/2025
• Critério de julgamento: Menor preço
• Valor máximo global: R$ 63.450,64 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

O edital retificado, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

• www.altamiradoparana.pr.gov.br
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
• Portal da Transparência Municipal

Mais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, localizado na Rua Cantú, nº 180 – Centro – Altamira do Paraná/PR, pelo telefone (44) 3755-1142 ou pelo e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação/ Pregoeiro – Portaria n°437/2025.
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:9A982B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

O Município de **Altamira do Paraná**, por meio do **Departamento de Licitação e Contratos Administrativos**, torna público que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais e plotter**, **foi retificado**.
As principais alterações referem-se **à atualização da Portaria do Agente de Contratação** e **às novas datas de recebimento das propostas e realização da sessão pública**, que passam a vigorar conforme segue:

• **Início do recebimento das propostas:** 03/11/2025, a partir das 07h00;
• **Encerramento do recebimento das propostas:** 17/11/2025, às 07h00;
• **Início da sessão pública de disputa de preços:** 17/11/2025, às 09h00.

O **edital retificado** e seus anexos estão disponíveis no site da **Bolsa de Licitações do Brasil (https://bll.org.br/)** e no portal oficial do Município de Altamira do Paraná (www.altamiradoparana.pr.gov.br).

Altamira do Paraná, 31 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A08C79E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 075/2025 DISPENSA Nº 029/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO: Aquisição de Jogos de Panelas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **S. C. COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/MF 20.758.465/0001-13**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A4212523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Altamira do Paraná, por meio de sua Autoridade Competente, Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2025 e demais normas aplicáveis à espécie, torna público para

conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, referente ao Processo Administrativo nº 111/2025, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e materiais de uso hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Após a análise e julgamento das propostas apresentadas e concluídas todas as etapas processuais, a Autoridade Competente adjudica e homologa o resultado do certame às empresas vencedoras, conforme segue, em conformidade com as Atas de Adjudicação e Homologação datadas de 31/10/2025.

I – EMPRESAS VENCEDORAS E ITENS ADJUDICADOS

• KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ nº 29.755.673/0001-33
Itens adjudicados e homologados: Lotes 2, 4, 5, 6, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.
Valor total adjudicado: conforme Atas de Julgamento e Homologação de 31/10/2025.
• SUARes Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME – CNPJ nº 18.202.203/0001-26
Itens adjudicados e homologados: Lote 1 e demais itens conforme classificação.
• Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 51.740.794/0001-60
Itens adjudicados e homologados: Lotes 13, 14, 17, 18, 19 e 21, conforme classificação.
• William Carlos Dias Ltda – CNPJ nº 36.243.006/0001-37
Itens adjudicados e homologados: Lotes 13 e 14, conforme classificação final.
• Campos Soluções Atacadistas Ltda – CNPJ nº 60.915.736/0001-11
Itens adjudicados e homologados: Lote 26, conforme Ata de Julgamento.
• K & M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 40.892.801/0001-23
Itens adjudicados e homologados: Lote 26, conforme Ata de Adjudicação e Homologação.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo licitatório foi regularmente conduzido na Plataforma BLL Compras, observando-se todas as exigências editalícias e legais, com ampla participação de licitantes e transparência nos atos.
Constatado o atendimento integral às condições do edital e à legislação pertinente, a Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, na qualidade de Autoridade Competente, procede à adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, adjudicando o objeto às empresas acima relacionadas, para formação de Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Altamira do Paraná.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, que será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município.

Altamira do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal – Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5D617046

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **THAIS PRISCILA COSTA DIAS,** matrícula funcional nº **508611,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/06/2018 à 21/06/2023.*

***Art. 2º** - A conversão em pecúnia da licença prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0DC6546E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 463/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal para acompanhamento do Termo de Convênio com a SEAB para Pavimentação de Estrada Rural (Estrada da Bota).

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º**. DESIGNAR o funcionário **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, RG. nº XXX.974.009-XX, matrícula funcional nº 508939, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Secretário De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e de Abastecimento – SEAB para a pavimentação de estrada rural (Estrada da Bota).*

***Art. 2º**. DESIGINAR como Fiscal, o funcionário **Vinicius Augusto Bussola**, brasileiro, RG. nº XX.105.604-X, matrícula funcional nº 508914, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Engenheiro Civil**, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e de Abastecimento – SEAB para a pavimentação de estrada rural (Estrada da Bota).*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:74F12520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.455/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 047/2025 Processo Administrativo 137/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de adequação ao interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos;
Considerando que durante o acompanhamento do procedimento, foi identificado que as condições inicialmente estabelecidas no edital não estavam completamente alinhadas com as exigências operacionais e técnicas dos serviços a serem prestados.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 047/2025**, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**
Art. 2º. O Objeto do processo revogado será revisto pela Comissão de Licitação e posteriormente realizar-se-á novo processo licitatório, visto a "necessidade de readequação do planejamento".
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 31 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AC6E84A7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 041/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Sistema de Registro de Preços nº 003/2025, e Processo Licitatório nº 011/2025, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 041/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).
2, 5 e 13	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74	R$ 8.151,00 (oito mil e cento e cinquenta e um reais).
3 e 7	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 4.363,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
6 e 9	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05	R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).
12, 14 e 17	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 25.963,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais)**

Itens desertos: 8, 10, 11, 15 e 16. Anahy-PR, 31 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E3DEC5AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.025/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 à 06 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado do Turismo – SETU; - COPEL; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno e Ademar Traiano, e do Deputado Federal Beto Richa.
Memorando nº	136/2025.
Quant. de diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBA8ADE4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.026/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	03 à 06 de novembro de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; - Secretaria de Estado do Turismo – SETU; - COPEL; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno e Ademar Traiano, e do Deputado Federal Beto Richa.
Memorando nº	137/2025.
Quant. de diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63F5FF66

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.027/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado Manoel Pereira da Silva, portador do RG. 3.590.769-1/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12055-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025, que serão gozadas de: 03 de novembro à 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A9ACE118

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.028/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG 9.801.053-0/PR, ocupante do cargo de recepcionista, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 4685-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 03 de novembro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF7B399E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.024/2025

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SEAB/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, matrícula funcional nº 9083-7, como GESTOR e o servidor Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Anahy/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:07FBBA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

PARTES:
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/11/2025** e término em **31/10/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.892,55** (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:544FE206

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **TOP ASFALTO RAPIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **59.815.261/0001-02**, no valor **R$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais),** para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em conformidade com o art. 74, caput, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 31 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1254CA2E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Ivonete Domingues Belo
Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:
A requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 4192/2025.
De posse do referido requerimento, encaminhei para a Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado parecer jurídico acerca do requerido, o qual opinou favoravelmente ao pedido.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão à servidora quando requer o pagamento do abono de permanência, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico nº 478/2025 da Procuradoria do Município:
CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, opina-se pelo deferimento do pedido da Requerente, Sra. ***IVONETE DOMINGUES BELO*** *por preencher os requisitos legais para concessão de abono de permanência desde* ***04/11/2023,*** *conforme documentos anexados.*
Cabe ressaltar que o presente parecer não vincula a autoridade julgadora/consulente, bem como não se trata de resposta ao requerimento, visto que a autoridade deve decidir de acordo com as suas convicções e interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa e lavrar sua decisão via escrita, inclusive publicando-a.

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência a Requerente IVONETE DOMINGUES BELO retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2023.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política. Andirá, 31 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:728DABA4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.967 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CAMILA MARIANE DA SILVA CAVALARI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9AE38AB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.968 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de outubro de 2025, o Servidor Público Municipal **RODRIGO APARECIDO MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B62AAB5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.969 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de outubro de 2025, o Servidor Público Municipal **JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F313759B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **31/10/2025** e término em **30/10/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 209.847,25** (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:31.10.2025

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:82A83875

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **31/10/2025** e término em **30/10/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 79.296,69** (setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:955A117F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.556 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

EDNYRA APARECEIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GUSTAVO TACONI agente administrativo, MIKAELY ALVES MOREIRA agente administrativo e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA agente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais responsabilidades administrativas do servidor público municipal, o Senhor Paulo Sérgio da Silva, tendo em vista que foi protocolado um pedido de concessão de benefício previdenciário de Auxílio Reclusão pela sua esposa, a Senhora Silvana Aparecida da Silva.

Art. 2º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECEIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:833D76E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.559 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de novembro de 2025, com término em 02 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo: 19-09-2007 a 18-09-2012, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D2A24122

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.560 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2024 a 09-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1C63046C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.561 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE DO CARMO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 25-05-2023 a 24-05-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:596E4123

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.562 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 28-02-2024 a 27-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E84D16B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.563 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:185D39EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.564 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 08-06-2022 a 07-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:775BF1A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.565 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 01-03-2024 a 28-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BECFCFC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.566 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCELO MARTINS BONFANTE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO 40HS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2024 a 18-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2A9AFD68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.567 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANGELICA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2024 a 29-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6A5D21E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.568 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 04-06-2022 a 03-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE26516D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.569 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 17 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 04-01-2024 a 03-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1834C3A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.570 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 19.569 de 31 de outubro de 2025, a qual concedeu 17 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO**, ocupante do cargo de **TECNICO DESPORTIVO** para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, exercendo as atribuições da Secretaria, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.

Art. 2º. Não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FF423FCB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:133/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 31/10/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO – ITEM 80(Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada):

ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA 50.418.269/0001-60, no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.075,00** (dezessete mil e setenta e cinco reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:48287402

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, a partir do dia 31/10/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** referente ao **Item 03** *"Serviços médicos na especialidade de obstetrícia, prestando atendimento dentro do protocolo Materno – Infantil estabelecido pelo Estado do Paraná. O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo ser em dias alternados – nas Unidades Básicas de saúde do município nos bairros Timburi, Santa Inês, Centro, Distrito, Santa Helena, Vila Industrial e Vila Americana, de acordo com a demanda das gestantes de cada unidade –"*, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **G F GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.107.230/0001-70.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 31.10.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GERSON FRANCISO GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97113547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada em instalação de toldos, em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr, conforme as especificações abaixo descritas:

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 129.999,99(cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), como segue:

LICITANTES:
EMPRESA: WDS LOCAÇÕES, MULTISERVIÇOS, INDUSTRIA, COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 23.822.479/0001-47
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TOLDO FIXAÇÃO SOLO/PAREDE coberturas com estrutura metálica galvanizada metálica e pintada. Cobertura em policarbonato alveolar 6mm. Toldos na cor a definir, tanto para policarbonato quanto para a estrutura. Incluindo suportes e pés para fixação e todo a mão de obra para instalação e materiais necessários – m2	UNID	262	R$ 248,09	R$ 64.999,99
2	TOLDO FIXAÇÃO SOLO/SOLO Coberturas com estruturas metálica galvanizada metálica e pitada. Cobertura em policarbonato alveolar 6mm. Toldos na cor a definir, tanto para policarbonato quanto para a estrutura. Incluindo suportes e pés para fixação e toda a mão de obra para instalação e materiais necessários m2	UNID	262	R$ 248,09	R$ 64.999,99
VALOR TOTAL : R$ 129.999,99					

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 31 de outubro de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:DA67F7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2025

OBJETO: Contratação do grupo musical "Bora Rolê", consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", no dia 6 de novembro.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 111/2025
EMPRESA: D.L.P. NASCIMENTO LTDA
CNPJ N.º 09.604.412/0001-05
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. DANTE LUIZ PINTO DO NASCIMENTO PELA EMPRESA D.L.P. NASCIMENTO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FB063D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2025

OBJETO: Contratação da dupla musical Willian & Renan, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", no dia 7 de novembro, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 116/2025
EMPRESA: V.A DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ N.º 00.109.094/0001-31
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. VALMOR ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA V.A DOS SANTOS PRODUÇÕES.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8BC3EF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2025

OBJETO: Contratação da Banda Musical Jeito a Mais, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", no dia 7 de novembro às 22h, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 115/2025
EMPRESA: 35.690.779 LUIZ RICARDO LIMA
CNPJ N.º 35.690.779/0001-07
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. LUIZ RICARDO LIMA PELA EMPRESA 35.690.779 LUIZ RICARDO LIMA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FDBF2342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 047/2025 que prevê a "**contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Camisas Personalizadas (Vestimentas), destinadas a padronizar e identificar os participantes dos projetos esportivos e os servidores do Departamento de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes"**, pela empresa **ULTRASILK LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 43.314.796/0001-60**, no valor de **R$ 6.975,00**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 31 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:633FCCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 49.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 453/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
15 - 3.3.90.36.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
54 - 3.3.72.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
62 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**49.500,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo	

		Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
8 - 3.3.72.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
31 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
55 - 3.3.72.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
63 - 3.3.90.40.00.00	01076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	**49.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 23 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:463E6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JORNADA SUPLEMENTAR – 2025 - TORNA PÚBLICA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR

JORNADA SUPLEMENTAR – 2025

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, **Simone Medina Vicenço Chaves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Decreto nº 351/2025**, que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina, e em atendimento ao **Capítulo IV, Seção VI – Da Jornada de Trabalho, Art. 29, §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11**, torna pública a seguinte **lista de classificação** referente à concessão de **jornada suplementar**:
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – Art. 7º
Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

• Ser do quadro efetivo do magistério municipal;
• Possuir carga horária compatível com a vaga ofertada.

Classificação	NOME	Turno em que trabalha	Vaga desejada	Observação
1º	**Merlline Sistie Olivero Sela**	Manhã	Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima. (Tarde)	-

Antonina, 31 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A49E631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 482/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ, MATRICULA Nº 6420 , DO CARGO PROFESSOR(A) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 482/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 7242/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ,** Matricula nº 6420 , do cargo **PROFESSOR(A) – Contratado PSS 001/2025,** conforme pedido sob nº 7242/2025, **em 31/10/2025.**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A**) no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de outubro de 2025

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FEE042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) IZABELLA OLIVEIRA RODRIGUES , DO CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 483/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 7273/2025

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **IZABELLA OLIVEIRA RODRIGUES ,** do cargo **Terapeuta Ocupacional**, Matrícula nº 6090**,** conforme protocolo sob nº 7273/2025, **em 01/11/2025**

Declarar vago o cargo público **TERAPEUTA OCUPACIONAL** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de outubro de 2025

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF0B9221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2025 - NOMEAR CANDIDATO DITAL CP N° 010/2025 – 15 DE OUTUBRO DE 2025 - JESSICA APARECIDA RAMOS , CONTADOR (A)

PORTARIA Nº 484/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 010/2025, e Memorando Drh/Semad nº 011/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital CP n° 010/2025 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JESSICA APARECIDA RAMOS	CONTADOR (A)	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeado no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecer no período **03/11/2025** até **15/11/2025 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –
PORTARIA Nº 484/2025

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 010/2025,**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 011/2025 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

Edital CP n° 010/2025 – 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JOSELIAS MOREIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL	NÃO COMPARECEU
BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	FINAL DE LISTA
RENATA ARCELINA DE FREITA VERAS	PSICOLOGO	NÃO COMPARECEU
LUCAS MONTEIRO ROBLES	TECNICO EM RADIOLOGIA	NÃO COMPARECEU

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0E161C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido do Diretor do Departamento Municipal e Agricultura e Meio Ambiente para adequação no processo, **tendo por objeto** Aquisição de ração para alimentação de cães adultos, filhotes e gatos, bem como de medicamentos e utensílios veterinários, destinados aos animais atendidos pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal .**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Astorga, 31 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:C7A9A4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ/MF: 02.441.945/0001-74;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 2.540,40 (dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens abaixo apresentados, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Políticas Públicas para idosos, autorizado pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres ,Idosos e Pessoas com Deficiência, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 282/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Elias Stolben Schilling.
DATA DO ADITIVO: 30/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:02AEAAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO -** CNPJ/MF: 23.887.319/0001-86;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 340,20 (trezentos e quarenta mil e vinte reais), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens abaixo apresentados, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Políticas Públicas para idosos, autorizado pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres ,Idosos e Pessoas com Deficiência, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 287/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Ferreira Junior.
DATA DO ADITIVO: 30/10/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:ABF9101A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** parcial do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação natalina, compreendendo a locação de estruturas metálicas iluminadas, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desinstalação de todos os materiais utilizados. Os serviços destinam-se à realização do evento "Astorga Luz", que ocorrerá no Município de Astorga, no período de 14 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026., em favor da empresa relacionadas a seguir:

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 09.106.791/0001-03, sagrou-se vencedor do lote: 02, totalizando o valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

Astorga, 31 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:ABA960AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO - PREVISA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 e homologo-a para contratação com a empresa **CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ; Nº20.306.104/0001-36**, para realizar os serviço de Consultoria conforme os critérios estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando auxiliar a **CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA** na obtenção da Certificação Institucional e na continuidade dos processos e documentos que serão implantados, proporcionando a obtenção da progressão da Certificação Institucional ou no mínimo a promoção de sua renovação.
O valor da contratação é de R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.39.00.00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 31 de Outubro de 2025.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3F9E606E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 05/11/2025 (quarta–feira) ás 09h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta:
Aprovação da adesão à Deliberação nº 006/2025 – Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Paraná;
Aprovação da adesão à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B676A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião **EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 05/11/2025 (quarta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Alteração e aprovação do Plano de Trabalho;
Aprovação do Termo de Adesão;

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D362320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 806/2025

PORTARIA N.º 806/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **04/11/2025 a 03/07/2026.**

LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA
Matrícula: 541827
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 04/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7B712A9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 807/2025

PORTARIA N.º 807/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **04/11/2025 a 03/07/2026.**

ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI
Matrícula: 541830
Cargo: PSS – Técnico em Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 04/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2E833614

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2025

PORTARIA Nº 808/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIANE DAUDT KLEIN**, para o cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8B673041

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2025

PORTARIA Nº 809/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA DE FÁTIMA CABOSKI RIBEIRO**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:81F521B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2025

PORTARIA Nº 810/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RICARDO RODRIGUES VIEIRA**, para o cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A630C496

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2025

PORTARIA Nº 811/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RODRIGO AVILA DA SILVA**, para o cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:81ACFB02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2025

PORTARIA Nº 812/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES**, para o cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19495/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:BA9B4D32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2025

PORTARIA Nº 813/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSELI ALVES**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B3D952E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2025

PORTARIA Nº 814/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAYSSA FONSECA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL RURAL ITAMBÉ** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7106D06D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2025

PORTARIA Nº 815/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SILVIA FERNANDA SIMA**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16036/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/11/2025 a 02/11/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:1C7E2711

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2025

PORTARIA Nº 816/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 27224/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ELISABETE NOVAES MARTINS GUIMARAES	46874	03/11/2025	17/12/2025	2018/2023	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:52A400CB

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 214/2025

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 214/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público com provas para contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal nº 545/2009, alterada pelas Leis Municipais 1354/2024 e 814/2014; e demais disposições aplicáveis a espécie."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Leis Municipais nº s. 222/1991 e 545/2009, alterada pelas Leis Municipais 1354/2024 e 814/2014, sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Organizadora do Concurso Público e da Comissão Examinadora/Julgadora (Comissão Executora), designadas, pelas Portarias 722/2025 e 646/2025 em atendimento a Instrução Normativa 142/2018 do TCE/PR, aos Decretos nº 81/2015 e 253/2018; e demais disposições aplicáveis a espécie,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público com provas instrumentalizado no Edital nº 01/2025, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, pelo "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal nº 545/2009, alterada pelas Leis

Municipais 1.354/2024 e 814/2014; e demais disposições aplicáveis a espécie conforme ordem classificatória publicada no "EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025".

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo público com provas é de dois anos a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob o Regime Jurídico de Emprego Público, ou as que vierem a ser abertas no prazo de validade do Processo Seletivo Público com provas veiculado pelo Edital nº 01/2025, necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal nº 545/2009, alterada pelas Leis Municipais 1.354/2024 e 814/2014 serão preenchidas, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos disponibilizada no "EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B10D5D09

GABINETE
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA*: "Declara de utilidade pública áreas destinadas à drenagem da obra de pavimentação da Rua Etelvina Durski, em Balsa Nova/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 116, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada à passagem de drenagem da obra de pavimentação da Rua Etelvina Durski, as seguintes áreas:

I – Linha de drenagem com 6,00m que atinge a área de propriedade de NILSE SPIES POMBO, brasileira, viúva, residente em Curitiba-PR, portadora da carteira de identidade RG nº 1.573.651-PR, em imóvel matriculado sob nº R-18 - 2841 do Livro 2 do CRI de Campo Largo. , iniciando no ponto de coordenada UTM E=639000,50m e E=7180.037,94m, e encaminhada através de drenagem em trecho de 6,00m até dissipador de energia, a ser instalado no ponto coordenada UTM E=638993,76m e E=7180.034,77m, seguindo a partir daí a céu aberto, adentrando da propriedade.

II - Linha de Drenagem com 37,00m que atinge a propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO CLUBE RESIDENCIAL RECANTO, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.718.649/0001-04, com sede à Rua Etelvina Durski, 900- Balsa Nova -PR, proprietária do imóvel matricula sob nº 5.417 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis , iniciando no ponto de Coordenada UTM E= 636.616,60m e N= 7.180.245,67m até o ponto de coordenada UTM E=638.620,72m e N=7.180.283,78m, ponto do qual as águas percolaram naturalmente pelo fundo de vale existente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E9C65C1C

GABINETE
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO Nº 216/2025

SÚMULA*: "Declara de utilidade pública áreas destinadas à drenagem da obra de pavimentação da Rua Vitório Wilsek, em Balsa Nova/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 116, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada à passagem de drenagem da obra de pavimentação e linha de drenagem da Rua Vitório Wilsek, a seguinte área:

I – área de JORGE VALENTIM CAMILOTTI , matriculada sob nº 36.226 do L2 do CRI de Campo, iniciando o trecho total no ponto 1 de coordenadas UTM E=641.839,42m e N=7182737,71m, daí seguindo até o ponto 2 de coordenadas UTM E=641.823,59m e N=7182727,29m , daí seguindo até o ponto 3 de coordenadas UTM E=641.798,13m e N=7182712,11m e finalmente até o ponto de coordenadas UTM E=641.802,07m e N=7182699,64m, daí seguindo vala e fundo de vale.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3921FF17

GABINETE
DECRETO Nº 217/2025

DECRETO Nº 217/2025

SÚMULA*: "Nomeia a Comissão de Coordenação Eleitoral designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova; atribui poderes especiais para este colegiado exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral dos Diretores das Unidades e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no artigo 4º, da

Lei Municipal nº 262, de 26 de outubro de 1993, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 27525/2025.

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Coordenação Eleitoral, para escola dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova:

ANA FRANCO DE ALMEIDA – Presidente
ROSANA SUMIKO OYA QUENTIN – Secretária
MARCOS ALVES DE LIMA – Membro
ROSANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA – Membro
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO – Membro

Art. 2º. A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº 262/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie, para representar e defender os direitos e interesses do Município de Balsa Nova, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7D4EDCC5

GABINETE
DECRETO Nº 218/2025

DECRETO Nº 218/2025

SÚMULA*: "Nomeia as Comissões Eleitorais Indicadas pelas Unidades e Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, atribui poderes especiais para este colegiado exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral dos Diretores da Rede Municipal Ensino de Balsa Nova e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 262, de 26 de outubro de 1993, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 27525/2025,

DECRETA

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para exercer as respectivas funções da Comissão Eleitoral para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova, conforme indicação das instituições de ensino:

I- CMEI BRINCANDO E CRIANDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE – Presidente - matrícula 541882
JOSEMERI DA LUZ CZARNIK – Secretária – matrícula 46321

II- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK – Presidente - 542016
ERICA BERNARDINO LUZ – Secretária – matrícula 541841

III- ESCOLA MUNICIPAL RURAL ITAMBÉ
JULIA DE FATIMA CURUPANA – Presidente – matrícula 542057
VALDEREZ INGLÊS FERREIRA – Secretária – matrícula 44481

IV- ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
CAROLINE ALBANO HALAT – Presidente – matrícula - 542056
GIANE SOARES PALHANO – Secretária – Matrícula - 541851

V- CMEI TIA NIVA
KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE - Presidente - matrícula 47216
CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI – Secretária - matrícula 47175

VI- ESCOLA MUNICIPAL RURAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
FABIANE DOMINGUES FERREIRA - Presidente – matrícula 541790
VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN GONÇALVES – Secretário - matrícula 542047

VII- ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO – Presidente – matrícula 541888
TANIA APARECIDA KULKA LIMA DOS SANTOS - Secretária – matrícula 541849

VIII – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES
LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS – Presidente – matrícula 542014
ROSA APARECIDA KAVA - Secretária – matrícula 542050

XIX – ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO
FRANCIELI FAGUNDES – Presidente – matrícula 542014
JOCENI DA SILVA NASSAR - Secretária – matrícula 542050

X – CMEI CANTINHO DA SERRA
PRISCILA MACHADO DE CAMPOS SILVA – Presidente – matrícula 542020
SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA- Secretária – matrícula 47351

XI – CMEI JARDIM DA ALEGRIA
BRUNA DOS SANTOS LOPES– Presidente – matrícula 541886
JÚLIA VITÓRIA MOZUCK - Secretária – matrícula 542051

XII – ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANDREASSA
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI – Presidente – matrícula 541855
SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO - Secretária – matrícula 46181

XIII – CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
JOICE CAROLINE WILLERS – Presidente – matrícula 542015
NAILA RODRIGUES MARAFON - Secretária – matrícula 542048

XIV – ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN – MODALIDADE ESPECIAL
SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK – Presidente – matrícula 542019
LUANA ROSA DA SILVEIRA GALBIATTI - Secretária – matrícula 541823

Art. 2º. A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº. 262/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie, para representar e defender os direitos e interesses de suas respectivas Unidades Escolares, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BE43BB2C

GABINETE
DECRETO Nº 219/2025

DECRETO Nº 219/2025

SÚMULA*: "Declara de utilidade pública áreas destinadas à drenagem da obra de pavimentação da Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, em Balsa Nova/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 116, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação destinada à passagem de drenagem da obra de pavimentação da Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, as seguintes áreas:

I – Linha de 5,00 (cinco) metros, iniciando a drenagem no ponto de coordenadas UTM E=638.587,52m e N=7170.310,66m e daí seguindo a céu aberto até o ponto de coordenadas UTM E=638.583,30m e N=7170.355,02m, em caixa de captação existente, que atinge o imóvel matriculado sob o nº 62.401 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, de propriedade de ALCIONE JOSÉ FALARZ e LUCIMARA SILVA OLIVEIRA FALARZ.

II - Linha de 12,00 (doze) metros, iniciando a drenagem no ponto de coordenadas UTM E=637.974,08m e N=7169.728,33m, daí seguindo até o ponto de coordenadas UTM E=637.970,55m e N=7169.716,47m e seguindo a partir daí a céu aberto pelo fundo de vale existente, que atinge o imóvel matriculado sob o nº 33.235 do Livro 2 Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, de propriedade de BALSA NOVA PIONEIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AB745233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 66/2025.

DECRETO Nº 66/2025.

SÚMULA: Nomeação do Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa idosa no Município de Barbosa Ferraz/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Aprova na reunião ordinária no dia 30/10/2025 a nova eleição para presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, seguindo o regimento interno do segmento não-governamental do município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Fica nomeado o Presidente – Iraci dos Santos Matos Sanches representante da pessoa idosa e Vice-presidente Roseli Rodrigues dos Santos Teixeira representante do Lar do Idoso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 31/10/2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0C1C8794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297/2025

PORTARIA N° 297/2025
DATA: 27/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 27/10/2025 à 28/10/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta médica no Hospital Vida Nova.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:78AA85A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

- DATA DE ABERTURA: 11/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:35233432

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 342.2025

DECRETO nº 342/2025
Data: 31/10/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 023/2025, que concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos para responder por funções gratificadas (FG), e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 734/2023 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Decreto nº 023/2025, passando a vigorar com a alteração abaixo discriminada:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Rosenilda Aparecida Ozório	1175424	Procuradora Geral Municipal	50%

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 023/2025 e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1C4C2906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº. 007/2025, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.551/0001-5, com valor total de R$ 22.732,80 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em voos diretos (sem escalas), conforme condições e especificações constantes do Credenciamento nº. 001/2025, realizado por este Legislativo, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A2C52A81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da Servidora FABIOLA ALBERTI, RG 13.598.557-0/PR, CPF 114.067.079-45, ocupando cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas, para o Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP com ônus para órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, 29 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6954E268

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 390/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 390/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
77	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	7.000,00
87	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**17.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	65.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
577	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	31.000,00
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	53.000,00
	TOTAL	**R$**	**84.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**166.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:963D5DA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito, Sr. João de Lima, considerando o disposto no Edital e objetivando alcançar novos interessados, torna público que o Edital de Chamamento Público n.03/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE permanece aberto para credenciamento daqueles que preencherem as condições nele previstas.
Os interessados deverão protocolar seus documentos, observando o seguinte:
DATA INICIAL PARA ENTREGA: 04/11/2025
HORÁRIO DE ENTREGA DAS 09:00 ÀS 11:00HRS
LOCAL DE ENTREGA: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
OBS: As especificações e condições de credenciamento estão dispostas no Edital n. 03/2022 e na sua respectiva Retificação, os quais encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no link a seguir: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/filter/1250
O presente aviso tem como finalidade alcançar novos interessados que, porventura, não tenham conhecimento da vigência do presente Edital, garantindo, assim, o sistema de rodízio necessário ao presente credenciamento. Diante disso, as demais disposições contidas em Edital permanecerão inalteradas e o presente procedimento continuam sendo regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à época de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1BAD3BAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito, Sr. João de Lima, considerando o disposto no Edital e objetivando alcançar novos interessados, torna público que o Edital de Chamamento Público n. 07/2024 para CREDENCIAMENTO de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO permanece aberto para credenciamento daqueles que preencherem as condições nele previstas.
Os interessados deverão protocolar seus documentos, observando o seguinte:
DATA INICIAL PARA ENTREGA: 04/11/2025
HORÁRIO DE ENTREGA DAS 09:00 ÀS 11:00HRS
LOCAL DE ENTREGA: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
OBS: As especificações e condições de credenciamento estão dispostas no Edital n. 07/2024 e na sua respectiva Retificação, os quais encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no link a seguir:
https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/filter/1491
O presente aviso tem como finalidade alcançar novos interessados que, porventura, não tenham conhecimento da vigência do presente Edital, garantindo, assim, o sistema de rodízio necessário ao presente credenciamento. Diante disso, as demais disposições contidas em Edital permanecerão inalteradas e o presente procedimento continuam sendo regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à época de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:71654A39

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito, Sr. João de Lima, considerando o disposto no Edital e objetivando alcançar novos interessados, torna público que o Edital de Chamamento Público n.16/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE permanece aberto para credenciamento daqueles que preencherem as condições nele previstas.
Os interessados deverão protocolar seus documentos, observando o seguinte:
DATA INICIAL PARA ENTREGA: 04/11/2025

HORÁRIO DE ENTREGA DAS 09:00 ÀS 11:00HRS
LOCAL DE ENTREGA: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
OBS: As especificações e condições de credenciamento estão dispostas no Edital n. 16/2021 e na sua respectiva Retificação, os quais encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no link a seguir: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/filter/1195
O presente aviso tem como finalidade alcançar novos interessados que, porventura, não tenham conhecimento da vigência do presente Edital, garantindo, assim, o sistema de rodízio necessário ao presente credenciamento. Diante disso, as demais disposições contidas em Edital permanecerão inalteradas e o presente procedimento continuam sendo regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à época de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1C0DBA1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 238/2025 - DISPENSA 49/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES
CONTRATADO: ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 39.434.421/0001-66
VALOR: R$ 119.932,62(cento e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 31/01/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CF10D9AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 239/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTOS POR UMA MESA E DOIS BANCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.936.352.0001-07
VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 31/01/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:04683CE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 64/2025 - CHAMADA PÚBLICA 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
CONTRATADO: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

DATA DA RESCISÃO: 23/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:38E9B4F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 98/2021 - CHAMADA PÚBLICA 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
CONTRATADO: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

DATA DA RESCISÃO: 23/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70AA8EF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	59/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	31/10/2025
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO, COMPREENDENDO ESTANTES E ARQUIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.206.565/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.872,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:248BB5D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	60/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	31/10/2025
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTOS POR UMA MESA E DOIS BANCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.936.352/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AC5D8C46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº49/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 49/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ENGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.434.421/0001-66, no valor total de R$ 119.932,62(cento e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C03CFC6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº41/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 41/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CONGEMAS-COLEGIADO NAC DE GEST MUN DE ASSIST SOC, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.332.120/0001-47, no valor total de R$ 1.545,00(um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O 25º ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA TRÊS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:850DDF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no município.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Bom Jesus Do Sul - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, n° 185, Centro, nesta cidade de Bom Jesus Do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helio Jose Surdi, portador da Cédula de Identidade n.º 4.176.318-3 SPP/PR e do CPF n.º 757.804.379-04, residente e domiciliado em Bom Jesus do Sul – PR – CEP: 85.708-000, e de outro lado o CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel ,Cecilio Rocha,702, em Jacarezinho PR, – CEP 85400-000 com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e)efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f)quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g)monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h)receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i)organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j)promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k)disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a)Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2025, Março, Junho e Setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b)estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c)garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
Despesa 803 3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Jesus do Sul- PARANA 30 de OUTUBRO de 2025

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:846B686B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2025 EDITAL Nº 5/2025 – RESULTADO FINAL

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O presente edital que divulga a classificação final do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2023 e 1159/2025, conforme lista de classificação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	LUCIANE CERATI BORGES	FONOAUDIÓLOGO	37,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
002/2025	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	32,50	1º
001/2025	ERNI FRANCISCO KIELING	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	30,00	2º
006/2025	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	29,00	3º
004/2025	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	23,00	4º
005/2025	NILDO DE MENEZES MOREIRA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	13,00	5º
003/2025	IVONEI RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
004/2025	LEONEL RAMOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	1º
002/2025	CLEITON VILANT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	2º
003/2025	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	3º
006/2025	LUIZ CARLOS PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	4º
007/2025	OZIEL SCHERMANN	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	5º
001/2025	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	6º
005/2025	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	25,50	1º
010/2025	CLAUDIA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	22,50	2º
005/2025	KARINA MARTINS GALVÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	3º

018/2025	MILENA DA SILVA MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	4º
013/2025	LAURA APARECIDA DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,50	5º
003/2025	ROZANGELA RIBEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	6º
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	7º
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20	8º
006/2025	SABRINA FRANCIELI VILLANI	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	9º
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	10º
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	11º
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,50	12º
007/2025	FABIANA LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,00	13º
017/2025	ADRIANA CHAVES DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	12,5	14º
008/2025	INDIARA DAMAS SCHMIDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,50	15º
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	16º
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	17º

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65528556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.715, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B0CD7389

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº001/2025/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar a fim de complementar vagas em estado de vacância em regime de extrema urgência, para completar o mandato 2024-2027, conforme Resolução n. 231/2022 do Conanda, Resolução CMDCA n. 009/2023 e Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, com duração do mandato até 31 de dezembro de 2027, complementando a gestão 2024/2027, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 2.795,26

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h30min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas de trabalho em relógio ponto digital ou, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto ou livro ponto, cujo controle deve ser vistado pelo presidente do Conselho Tutelar.
1.5.1 Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h30m e das 17h30 de um dia até às 8h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.692/2024.
1.6.1 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de sobreaviso, que deverá ser distribuída

equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
1.6.2 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.

2. DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
2.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único: Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de pessoa física (CPF);
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
XI. Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro Tutelar (Anexo II).
XII. Declaração de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.
§ 1º- Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia.
§ 2º- Serão aceitos documentos para fins de comprovação de residência, em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.
2.2 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.
2.3 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.4 Somente serão registradas as candidaturas que atenderem às exigências deste edital.
3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico da ficha de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
3.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
3.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
3.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede o candidato para o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.5 O candidato com deficiência que deixar de atender às exigências deste Edital, no prazo editalício, terá sua inscrição invalidada.
3.6 O candidato com necessidade especial participará deste processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
3.7 Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
4. DA PROVA
4.1 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente formará comissão para elaboração e correção da prova de conhecimentos.
§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
4.2 A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
I - Sobre o Direito da Criança e do Adolescente.
4.3 Estará apto a concorrer às eleições indireta o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
4.4 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital em Diário Oficial e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.
4.5 Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA.
4.6 O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Assistência Social.
4.7 Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível.
Parágrafo único – O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo previsto no calendário eleitoral.
4.8 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.
4.9 Divulgado o resultado final do recurso em Diário Oficial e site do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do pleito.
5. DA ELEIÇÃO INDIRETA
5.1 A votação será realizada em sessão plenária convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.
6. DA HOMOLOGAÇÃO
6.1 Após votação será homologado por ordem de classificação, habilitando assim os candidatos.
7. DA POSSE
7.1 A posse será através da sessão solene, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data a ser definida.
7.2 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído.

7.3 Os candidatos que não tomarem posse, não serão nomeados.
Parágrafo Único – Observar-se-á ordem de classificação e posse para o ato de nomeação.

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/11	Publicação do Edital
05/11 a 19/11	Prazo de inscrições dos candidatos
24/11	Período de análise das inscrições dos candidatos
25/11	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
26/11	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova
27/11	Período de análise dos recursos
27/11	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova
02/12	Realização da prova
02/12	Publicação do Gabarito
03/12	Publicação do resultado preliminar da prova
03/12 e 04/12	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
05/12	Período de análise dos recursos
08/12	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados
09/12	Sessão plenária para escolha/votação
10/12	Resultado da votação
11/12	Publicação da homologação do Processo de Escolha, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares aptos a posse
A definir	Ato de posse

8.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

9.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos por uma Comissão Própria do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente CMDCA
Bom Sucesso do Sul

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Inscrição nº _____ PCD:_____
Nome do candidato: _____
Codinome: _____ Data de Nascimento:___/___/_____
Endereço:_____ Telefone: _____
Rg:_____ CPF: _____._____._____-_____
Grau de Escolaridade:_____
E-mail: _____

Item	Documento	Assinatura do candidato	Responsável pelo recebimento
I	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;		
II	Carteira de Identidade (RG)		
III	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		
IV	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital;		
V	Certificado de quitação eleitoral;		
VI	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;		
VII	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;		
VIII	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;		
IX	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;		
X	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.		
XI	Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro tutelar.		
XII	Declaração de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.		
XIII	Laudo médico com número do CID		

Declaro-me ciente e concordo com todos os termos do **EDITAL N°001/2025/CMDCA**, e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Pelo presente instrumento, eu, _____, Rg n° _____ UF _____, declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/Pr, não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul, às _____ horas do dia ____/_____/____.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo
Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:AB1E01D7

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital de convocação para o processo de escolha suplementar indireto para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1692/2024, e considerando a reunião no dia 15 de Outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do Edital de Convocação para o processo de escolha suplementar indireta para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B0A0210F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº140/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2025
CONTRATADA: D S J CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 48.911.914.0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº140/2025, que contém o seguinte conteúdo: aquisição de kit enxoval e kit higiene para bebês e kit higiene pessoal a fim de atender gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária.
CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO
A rescisão unilateral da presente ata de registro de preços consiste no fato de que apesar das diversas tentativas do município em requisitar a prestação dos serviços objeto da ata, a empresa não se manifestou a respeito da entrega dos mesmos. Foi realizada notificação extrajudicial, perante a qual a notificada também não apresentou devolutiva.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cumprimento ao estabelecido na legislação, assino o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas e determino que a empresa seja comunicada do teor desse documento.

Bom Sucesso do Sul - PR, 31 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9474FE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 48/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios – perecíveis e não perecíveis - para as Secretarias Municipais de Cafeara**. Com abertura no dia 24/11/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 31 de outubro de 2025

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:A44CBD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011.2025 - UNIDADES HABITACIONAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 102/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 132/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 011/2025, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 974636/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099909-25 – Programa Moradia Digna, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ENGEMEC EMPREITEIRA E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.081.966/0001-82	2.050.000,00	dois milhões e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2DD7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 102.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 011.2025 - 20 UNIDADES HABITACIONAIS

ATA Nº 102/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (22/09/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Sr. Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o Processo Licitatório nº 132/2025, modalidade Concorrência nº 011/2025, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme Termo de Compromisso nº 974636/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099909-25 – Programa Moradia Digna, em conformidade com o projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública virtual, seguindo rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência, adotando-se o modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO”. Deu-se início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Na fase de julgamento, verificou-se que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo todos os requisitos de habilitação e conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenções de recurso, ocasião em que houve a apresentação de razões recursais, as quais foram analisadas e julgadas procedentes, motivo pelo qual o processo retornou à fase de julgamento. Em segunda sessão pública, novamente foi aberta a fase de manifestação de intenção de recurso, tendo sido registrada intenção por parte de licitante, contudo, não houve a

apresentação das respectivas razões dentro do prazo regulamentar. Dessa forma, consolidou-se o resultado da fase de julgamento, mantendo-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, por apresentar a proposta mais vantajosa e em conformidade com as exigências do edital:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ENGEMEC EMPREITEIRA E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.081.966/0001-82	2.050.000,00	dois milhões e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63A71CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: CONTRATO 125/2025 –CONCORRÊNCIA N° 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 – Concorrência nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ENGEMEC EMPREITEIRA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.081.966/0001-82, R CONTOS GAUCHESCOS, 209 - CEP: 04369000 - BAIRRO: VILA SANTA CATARINA, E-MAIL: brunamlins@hotmail.com, Telefone, (11) 98232-2944 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) BRUNA MARQUES LINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.077,20 M². A OBRA SERÁ EXECUTADA CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO, OS PROJETOS COMPLEMENTARES, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974636/2024/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1099909-25, DO PROGRAMA MORADIA DIGNA. O VALOR ESTIMADO É DE R$2.997.290,42 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$2.574.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS E O VALOR RESTANTE COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 2.050.000,00 (Dois Milhões e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, BRUNA MARQUES LINS
Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026.
Data da Assinatura:31/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2670DA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SAMELA ALEXSSANDRA COELHO, **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.400.949-**, residente à Rua Paulo Szerega, 519 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **07/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SAMELA ALEXSSANDRA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:060AC882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): PATRICIA MARQUES DA COSTA, **PROFESSOR AUXILIAR**, inscrito no CPF Nº ***.679.159-**, residente à Rua Nelson Trento, 530 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **07/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA MARQUES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:387A8114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II**, inscrito no CPF Nº ***.797.449-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 551 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **07/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B5A08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LUCIMAR APARECIDA SATURNINO**, **COZINHEIRA - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.251.069-**, residente à Rua Pedro Malizan, 66 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **06/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCIMAR APARECIDA SATURNINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F81F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 156/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 156/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.767.719-**, residente à Rua Severino Squizato, 140 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **06/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED2B3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS**, **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.084.689-**, residente à Rua Henrique Jose Philippi, 120 - Jardim Veneza, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **06/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E95A73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FERNANDA PATRICIA DIECKMANN**, **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.854.869-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 113 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/11/2025** e término em **06/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FERNANDA PATRICIA DIECKMANN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:236F6827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS**, **COZINHEIRA - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.471.309-**, residente à Rua Dr Hugo Vieira, 541 -Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2025** e término em **08/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A3338321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.174.493-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 366-Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **14/11/2025** e término em **14/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E46E1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LARISSA SOUZA DOS SANTOS**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.194.419-**, residente à Rua Estanislau Vissovatti, 122 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **13/11/2025** e término em **13/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LARISSA SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F80A4825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA HELENA DA SILVA**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.701.629-**, residente à Rua Simão Herdt, 49 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **13/11/2025** e término em **13/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELENA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:448B83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.490.869-**, residente à Rua José Czerniej, 574 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **13/11/2025** e término em **13/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:881D1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VALMIR MACEDO**, **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.209.939-**, residente à Rua João Miguel, 35 - Condomínio do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **14/11/2025** e término em **14/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VALMIR MACEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49BE2A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.200.119-**, residente à Avenida Angelo V. Fae Estrada para Campina, 365, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/11/2025** e término em **15/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2CA7B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO**, **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.187.738-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 160 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **17/11/2025** e término em **17/05/2026**.

Data da Assinatura: 31/10/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0D52E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 880/2025-DRH

PORTARIA N. º 880/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	30/10/2025	18/11/2025
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	29/10/2025	26/02/2026
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	30/10/2025	11/12/2025
MARIA HELENA NUNES DIBA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76171	29/10/2025	27/11/2025
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	05/11/2025	27/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9674F2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
DISPENSA Nº 057/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de materiais visitas domiciliares dos Técnicos em ACS. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 03/11/2025 a 17/11/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 31 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B38C1519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Nova Data de Abertura
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 13 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL REFERENTE AO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVÊNIO 258/2025 – PROTOCOLO 23.788.280-6. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 31 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ECEDDBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 277/2025

DECRETO Nº277/2025

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Publico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 13.1.1 do Edital 001/2025, FICA PRORROGADO por 6 (seis) meses, à partir do dia 02/11/2025, o prazo do processo seletivo público, fica homologado os cargos de Gari, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

Artº. 2º - Entra opresente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 31 dias de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B8BD451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO 83_2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 83 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Decreto nº. 83 de 24 de março de 2025, publicado na edição nº. 3242, de 25 de março de 2025, páginas 59 e 60, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, corrigir o ano das datas dispostas no artigo 2° do decreto, digitado indevidamente:

Onde se lê:

Art. 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de solicitações de suplementações orçamentárias que dependem de autorização legislativa será feito até **04/11/2024.**
I- até **03/11/2024** para os processos de alterações orçamentárias que impliquem encaminhamento de mensagens à Câmara Municipal para abertura de créditos especiais.

Leia-se:

Art. 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de solicitações de suplementações orçamentárias que dependem de autorização legislativa será feito até **04/11/2025**.
I- até **03/11/2025** para os processos de alterações orçamentárias que impliquem encaminhamento de mensagens à Câmara Municipal para abertura de créditos especiais.

CALIFÓRNIA, em 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2699CAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 295

PORTARIA N° 295/2025

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **IZAIAS PALMA LOPES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, portador do RG n°. 12.521.484-3 e CPF n°. 083.631.199-03, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao processo de protocolo Nº 24.881.418-7 – Adornos Natalinos.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal **ADAUTO APARECIDO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG/CPF n°.058.231.399-69, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao processo de protocolo Nº 24.881.418-7 – Adornos Natalinos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Califórnia, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B29E88F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, o servidor **NELSON COELHO** matricula nº10002411, Coordenador de Controle de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde -SAUDE.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 09/09/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9A5B8092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, a servidora **THALIA CRISTINA KURUNCI,** matricula nº 989, Coordenadora de Fluxo de Atendimento Especializado, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 09/09/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F43B22B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, a servidora **CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES,** matricula nº 81, Coordenador de Enfermagem e RT, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3C22BFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL ABERTURA Nº 01 / 2025

EDITAL ABERTURA Nº 01 / 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01 / 2025

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** visando contratações temporárias para o ano letivo de 2026 para a função de Professor **para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

CONSIDERANDO a URGENTE NECESSIDADE do Poder Executivo do
Município de Campina do Simão/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 2ª. Incisos IV e V da Lei Municipal nº 849/2024, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de **Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que venham a ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

1.3 O candidato que for convocado para suprir vaga temporária e por ocasião da extinção da vaga será exonerado. Poderá ser readmitido na mesma classificação caso nova vaga venha a surgir, desde que haja demanda para suprir sua carga horária.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do Ano Letivo de 2026 conforme calendário escolar e podendo ser prorrogado para o Ano Letivo seguinte (2027).

1.5 O presente Edital possui os seguintes anexos: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII e Anexo XIII.

1.6 O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração do cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.

1.7 Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.9 Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.10 Os contratados serão avaliados periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo de professor;
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste
Edital;

2.2 Além das condições acima:

a) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade administrativa no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, conforme - modelo de Declaração Anexo IV;

O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação no ato da inscrição de ASO (atestado de saúde ocupacional), emitida por Médico do Trabalho, conforme Modelo do Anexo x deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

DATA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
17/11/2025 A 21/11/2025	8:00 ÀS 11:30	13:00 ÀS 14:30

3.1.1 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á de forma manuscrita e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Seleme, nº 3516, Centro, Campina do Simão-Pr.

3.1.1 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).

3.2 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citado no item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**.

3.3.1 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR http://www.campina do simao.pr.gov.br bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.

3.3.2 Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 22 horas para atuação no Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.4 Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com cota especial.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrição, fotocópias ou qualquer outro documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, **devidamente preenchido e na devida ordem** prevista neste documento no ato da inscrição.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e clareza de todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (o preenchimento parcial, incorreto ou rasurado poderá invalidar a inscrição).

3.7 No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX)

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das

vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com a Lei Federal 13.147/2015.
4.1.2 Caso a aplicação de que se trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual Máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.2 Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
4.3.1 O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:
Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;
Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
4.3.2 O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de até 6 (seis) meses da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
4.3.2.1 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4.3.3 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório, obedecendo os prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.
4.3.4 Para o atendimento especial previsto na alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.
4.4 Os documentos indicados nos itens 4.3.2 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no subitem 4.3.1, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;
4.6 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
4.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.8 Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.

DAS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Em atendimento a lei Estadual nº 14.274 - 24/12/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse processo seletivo simplificado, de provimento temporário para o cargo especificado, onde as vagas reservadas e não preenchidas por candidatos afrodescendentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.2 A fixação do número de vagas (10%) reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas (20 vagas) previstas no Edital de abertura do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e se efetivará no processo de nomeação, devendo o arredondamento ser feito para o número inteiro imediatamente superior quando resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão divulgados na data de 26 de novembro de 2025, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.
6.2 Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e afro-descendentes.
6.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, à ser protocolado nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.
6.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2025 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas bem como sua classificação final. A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no Diario Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexo VI.
8.1.1 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)

a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

	Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**				
ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Magistério ou Formação de Docentes	10	01	10	
02	Licenciatura em Pedagogia	40	01	40	
03	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	10	01	10	
04	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	05 pontos por ano concluído	03	15	
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes				

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional - **PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS**					
ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS OBTIDOS**
01	Pós - Graduação	10	04	40	
	lato sensu em nível de especialização na área da educação				
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	10	01	10	
03	Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na área de	02 pontos por ano (entre o período 01/01/2015 a 31/12/2025)	10	20	

docência)					

8.1.1.1 Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação de declaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).
8.1.1.2 O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.
8.1.1.3 Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

8.1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 20 pontos)
8.1.2.1 Serão atribuídos 0,2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício no magistério da rede municipal, estadual ou particular de ensino comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, declaração ou certidão datada, constando o cargo (docente) em papel timbrado devidamente assinado pelo representante do Recursos Humanos, (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na área de docência, comprovado mediante certidão emitida pela empresa gerência de estágio).

8.1.2.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico- Funcional: Original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal (Recursos Humanos) para tempo de serviço prestado a Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino.
Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.
Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório.
O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B) constantes do documento, não será admitida para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.
O tempo de serviço em estágios, atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
O tempo de serviço deve ser computado somente entre o período 01/01/2015 a 31/12/2025. Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos, considerado ano letivo 10 meses.
8.1.2.3 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.
8.1.2.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de Pós- Graduação "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
8.1.2.5 Não serão aceitos títulos e comprovante de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
8.1.2.6 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.
8.1.2.7 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
8.1.2.8 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.
8.1.2.9 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

8.1.3 DO DESEMPATE
8.1.3.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
– O maior número de certificado de conclusão de curso de pós-graduação;
- A idade, dando-se preferência à idade mais elevada;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos
4 - Tempo de serviço.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
9.1 Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que, porventura forem interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.
9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Campina do Simão/PR (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), no site da Prefeitura do Município (www.campinadosimao.pr.gov.br) e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no **dia 10 de dezembro de 2025**.
9.3 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal, junto com o resultado e classificação final, e será publicado por meio do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

DA VALIDADE:
10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2026 e poderá ser prorrogado para o Ano Letivo de 2027.
10.2 No caso de prorrogação do referido Processo Seletivo para o ano letivo de 2027, os candidatos já contratados serão reconvocados para a nova distribuição de acordo com as vagas existentes no ato, portanto o local de exercício em 2026 não serve como estabilidade.

DA INSCRIÇÃO
11.1 Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua José Pedro Seleme nº 3516 nos dias 17 à 21 de novembro de 2025.
11.2 Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento;
11.3 Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
11.4 Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;
11.5 Original e fotocópia do seu PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
11.6 Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;
11.7 Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).
11.8 O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado;
11.9 Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo
Simplificado;
11.10 Antecedentes Criminais (Polícia Civil), ou Certidão Negativa; (FORUM);
11.11 Declaração de que não é aposentado ou pensionista por invalidez; (ANEXO
XIII).
11.12 Original e fotocópias do RG e CPF;
11.13 Fotocópia, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;
11.14 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
11.15 Os documentos xerocados e ou autenticados devem ser duas cópias em envelopes separados. A não apresentação pode desclassificar o candidato.
envelope 01 (documentos autenticados e demais documentos exigidos);
envelope 02 (xérox dos documentos autenticados e os demais exigidos).

DA CONVOCAÇÃO:

12.1 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicação em Edital no dia 29 de janeiro de 2026, obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação portando o comprovante de inscrição original (anexo IX).
12.1.1 A data da apresentação do candidato classificado será em data, horário e local descrito no Edital de Convocação;
12.2 Após todos os tramites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar sua contratação.
O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido automaticamente para o fim da respectiva lista de classificados.
O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.
No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.
No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VII.
12.3 Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.

DA ELIMINAÇÃO:

1.1 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
1.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo a convocação dos demais classificados.
1.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar a comissão examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo XIV) Ver inaptidão por doenças

DA CONTRATAÇÃO:
14.1 O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos (RH), situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José Pedro Seleme nº 3516, os seguintes documentos para assinatura do contrato Anexo VIII disponibilizado pelo RH.
14.2 Uma via das copias dos documentos apresentados no ato da inscrição.
14.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do Ano Letivo de 2026 com possibilidade de ser prorrogado, de acordo com Calendário Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Campina do Simão/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando se der sua convocação e contratação.

15.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
15.2 É de **inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame.
15.3 Caso venha a surgir alterações como datas ou redações serão publicadas as retificações;
15.4 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, suprir vagas temporárias de Professor.
15.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Emitir documentos e ou declarações (falsa ou inexata);
Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
15.6 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promoveras contratações à medida das necessidades emergenciais de serviços.
15.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
15.8 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
15.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO:
16.1 Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, assim como publicações no Diário Oficial do Município, disponível no site da AMP
(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Campina do Simão, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Comissão PSS

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CFA58B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VACINAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/11/2025 até às 08h30min do dia 13/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **13/11/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **13/11/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "https://bll.org.br/**" Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DB711CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE A TABELA SINAPI**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 37/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/11/2025 até às 13h30min do dia 13/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **13/11/2025 - as 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **13/11/2025 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BACDBB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 165/2025
ID nº: 252
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, **CNPJ:** 60.915.736/0001-11. **Valor total:** R$ 3.608,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58FD6F97

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 166/2025
ID nº: 253
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ, **CNPJ:** 51.647.234/0001-66. **Valor total:** R$ 5.330,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:960CAA0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 167/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 167/2025
ID nº: 254
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R$ 34.664,34. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:179363F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 168/2025

ID nº: 255
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 235.863,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:422E26D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 169/2025
ID nº: 256
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** JM PAPELARIA LTDA, **CNPJ:** 38.613.730/0001-30. **Valor total:** R$ 1.452,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD5A7B7A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 170/2025
ID nº: 257
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA , **CNPJ:** 06.083.020/0001-50. **Valor total:** R$ 76.366,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6363BC9A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 88/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 88/2025
ID nº: 2025259
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MICROFORT INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 24.675.507/0001-03. **Valor total:** R$ 15.336,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:297C3507

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 89/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 89/2025
ID nº: 2025260
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R$ 56.102,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:164F2FDE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 90/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 90/2025
ID nº: 2025261
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 11.200,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2460664

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 91/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 91/2025
ID nº: 2025262
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ALL WORK COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 18.007.154/0001-70. **Valor total:** R$ 5.520,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0EB3B645

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 92/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 92/2025
ID nº: 2025263
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ:** 51.659.136/0001-49. **Valor total:** R$ 7.972,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7DD308E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 93/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 93/2025
ID nº: 2025264
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BETINA BERG OLIVEIRA, **CNPJ:** 44.405.119/0001-10. **Valor total:** R$ 12.260,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5868BB0F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 94/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 94/2025
ID nº: 2025265
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FAZ VENDAS LTDA, **CNPJ:** 46.983.819/0001-17. **Valor total:** R$ 10.444,74. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47B2CB71

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 95/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 95/2025
ID nº: 2025266
Pregão nº: 63/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 52.919.905/0001-63. **Valor total:** R$ 13.400,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFBB9366

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 164/2025
ID nº: 2025251
Pregão nº: 64/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** 56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS, **CNPJ:** 56.301.357/0001-64. **Valor total:** R$ 27.160,70. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DA0132D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 96 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 96/2025
ID nº: 2025267
Pregão nº: 60/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VEÍCULO BÁSICO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 02.084.388/0001-81. **Valor total:** R$ 524.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6280FACD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 84/2025
Processo nº 408/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade nº 84/2025, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO ANDAR INFERIOR DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº 335, BAIRRO SEDE, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOELI BUSNARDO DE SOUZA	822.714.459-49	R$ 42.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 31/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F1C6A90

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 33/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 33/2025
Processo nº 432/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 33/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O INSTITUTO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM VÁRIAS ÁREAS, PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO , DE MANEIRA DE ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. , em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0008-13	R$ 18.200,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 31/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C718849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°017/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, os bens móveis listados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente os bens móveis relacionados no

Anexo I desta Resolução, mediante termo de entrega, destinando-se, em especial, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 3. O setor de Patrimônio, após os trâmites legais, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I, e o setor contábil-financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e registros necessários.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 29 de outubro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

ANEXO I
1 Mesa - 245
1 Balcão de Pia branco
1 escrivaninha branca
1 fogão - 247
1 botijão de gás
1 quadro gestão 2018
1 quadro azul decorativo
2 mesa preta de escritório
1 mesa aérea - 143
1 armário aéreo (nicho 1mx20)

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:A82B159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Engenheiro Civil – 40H

Classif	Lista	Nome
1º	AC	Vinicius Eduardo Leopoldino Rupel

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.
3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga

disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 31 de Outubro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530

	• Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBCBA520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00180P, de acordo com ofício n° 136/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Novembro de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor ***JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, desde 03/05/1999, sob matrícula n° 3821, com fundamentos legais amparados no art. 6º EC 41/2003, e art. 78 da Lei 511/2005, **PROVENTOS INTEGRAIS, COM DIREITO À PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ 2.419,13 (Dois Mil Quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A1ECC35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ROSELI DE FÁTIMA PEITRUKA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00176P, de acordo com ofício n° 134/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Novembro de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***ROSELI DE FÁTIMA PEITRUKA*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Agente Administrativo, desde 05/03/1999, sob matrícula n° 3741, com fundamentos legais amparados no art. 6º EC 41/2003, e art. 78 da Lei 511/2005 com redação anterior à EC 103/2019, **PROVENTOS INTEGRAIS, COM DIREITO À PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ 2.704,90 (Dois Mil Setecentos e quatro reais e noventa centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFDCE85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SEBASTIÃO SERGIO AFONSO PEREIRA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.03.00181P, de acordo com ofício n° 135/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Novembro de 2025, Aposentadoria por Invalidez ao Servidor ***SEBASTIÃO SERGIO AFONSO PEREIRA*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, desde 15/08/2006, sob matrícula n° 6911, com fundamentos legais amparados no art. 12, inciso I- parte final, alínea "a" e caput do art. 13 ambos da Lei n° 511/2005. Art. 40, §1°, inciso I da CF/88, EC 41/2003, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM DIREITO À PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ 2.065,85 (Dois Mil Sessenta e Cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F160E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento

dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 2187/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa JB PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.472/0001-94.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 30 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EEEFAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2025

REVOGA A ORDEM DE SERVIÇO N°002/2021 QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 002/2021, que designou a servidora estatutária Sandra Mara Cardoso, matrícula nº 5391, ocupante do cargo de Fiscal em Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar na Prefeitura Municipal, as atividades relacionadas ao atendimento do Protocolo Eletrônico, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 31 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:34BD8F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 889/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.990 – Centro integrado de Operações Policiais			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	24.500,00
TOTAL			**24.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), proveniente da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
06.181.1045.2.257 – Coordenadoria de Trânsito			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	2.500,00
TOTAL			**6.500,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
06.181.1045.2.258 – Manutenção Departamento de Trânsito			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	11.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:704D6805

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066.25

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: *9*.***.***-03 do cargo em comissão de assessora de gabinete, simbologia AG-1, lotada no Gabinete da Vereadora Joselaine Menegusso, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de novembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A1B039C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Republicado por haver incorreções.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 09/2025, realizada aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2025, com as ressalvas apresentadas em plenária;

Art. 2º – **FORMALIZAR** a indicação de Edson Pereira de Paula como representante governamental titular da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) e Karina Alves da Silva como representante suplente;

Art. 3º – **APROVAR** a solicitação de atualização da chancela do Projeto Criança Semente, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ: nº 10.311.690/0001-53, de acordo com atualização do plano de trabalho apresentada e o orçamento ajustado aprovado para fins de captação de recursos de R$ 626.600,00, conforme detalhado em plenária autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022;

Art. 4º – **APROVAR** a solicitação de chancela para o Projeto Presente do Futuro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ: nº 10.311.690/0001-53, com o objetivo de potencializar a força transformadora de jovens alunos de escolas públicas de Campo Magro, de acordo com plano de trabalho e aplicação apresentado e orçamento aprovado para captação de recursos de R$ 141.460,00, autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022;

Art. 5º – **APROVAR** o plano de trabalho e aplicação da Fundação Solidariedade, com a inclusão dos recursos captados e as rubricas ajustadas, e o apensamento do processo nº 6686/2025 ao processo nº 4321/2025 para formalização de novo Termo de Fomento.

Art. 6º – **CIÊNCIA** quanto a formalização dos procedimentos para convocação e contratação de suplentes do Conselho Tutelar, conforme fluxo estabelecido pelo CMDCA em ofício ao Setor de Recursos Humanos e à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º – **DELIBERAR** os seguintes encaminhamentos referentes ao serviço de Família Acolhedora, em resposta ao Ofício nº 0615 do Ministério Público: **I** – O envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), solicitando informações detalhadas sobre o programa de Família Acolhedora, incluindo: detalhes sobre eventual adesão a consórcio (modelo de execução, datas de início, estrutura, orçamento e justificativa para a escolha), e o plano de ação a ser apresentado pela SAS até 06 de novembro de 2025. **II** – O convite à técnica representante da Secretaria de Assistência Social para apresentar, em futura reunião do CMDCA, o parecer técnico sobre a Família Acolhedora no município. **III** – A inclusão do tema Família Acolhedora como tópico específico no termo de referência para a elaboração do Plano Decenal, assegurando sua contemplação no planejamento de longo prazo;

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de outubro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D623C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º02/2025

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para regulamentar o Crescimento Horizontal, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de Crescimento Horizontal previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro.
Considerando a importância de constituir comissão específica para estudo, acompanhamento e deliberação sobre os critérios e procedimentos aplicáveis de acordo com**Lei Municipal 827/2013, como Decretonº 882/2025.**

RESOLVE:

Art. 1°Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, com a finalidade de regulamentar e acompanhar o processo de Crescimento Horizontal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2°A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Simone Martinez Camargo – Matrícula 3121
II - Marilia Aleiz – Matrícula 3079
III- Juliana Mattos de Almeida Pianaro – Matrícula 1113
IV – Elisângela da Costa Barbosa - Matrícula 91359
V – Carmem Valéria Obezute – Matrícula 1897

Art.3°Compete à Comissão:
I - Estudar e propor critérios objetivos para o Crescimento Horizontal;
II - Elaborar o Edital que estabelece o Procedimento Específico de Crescimento Horizontal;
III - Analisar solicitações e documentação apresentada pelos servidores;
IV - Emitir pareceres e relatórios técnicos;
V - Acompanhar a implementação e aplicação do regulamento.

Art. 4°A Comissão terá prazo de até 30 dias para apresentar o Edital, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal de Educacão, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n°051/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:409A7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROTOCOLO 6538/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COMO O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FEIRA DO ARTESANATO MOVELEIRO E FESTIVIDADES DE NATAL,** em favor de **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48**, com o valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C14AF5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROTOCOLO 6539/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COMO O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FEIRA DO ARTESANATO MOVELEIRO E FESTIVIDADES DE NATAL,** em favor de **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 90.344.714/0001-00**, com o valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B06CFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROTOCOLO 6537/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COMO O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FEIRA DO ARTESANATO MOVELEIRO E FESTIVIDADES DE NATAL,** em favor de **VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04**, com o valor global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDE678BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.077/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.077/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da edificação do Clube de Mães na comunidade Cachoeira. **VALOR ESTIMADO**: R$ 204.517,35 (duzentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/11/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL E PROJETO:** A íntegra do edital, Projeto Executivo e demais anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo através do sistema de Processos Digitais acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CEB7D418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 405/ 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Atendimento Educacional – CAE, no Município de Capitão Leônidas Marques, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, em âmbito municipal, o **Centro de Atendimento Educacional (CAE)**, destinado ao atendimento multidisciplinar de alunos com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando e/ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade e ampliando a oferta de atendimento multidisciplinar.
Art. 2º O **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** será ofertado pelo CAE aos estudantes públicos da educação especial, abrangendo toda a educação básica municipal, compreendendo as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado é composto por um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade para atender alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular.
Art. 4º O objetivo do Atendimento Educacional Especializado é propiciar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, desenvolvendo estratégias que favoreçam a capacidade de aprender, de socializar, desenvolver as habilidades relacionadas ao ensino aprendizagem, promovendo valores morais, auxiliando os indivíduos na vida diária e contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e humana, garantindo acesso, inclusão e permanência na escola comum.
Art. 5º A estrutura do atendimento é constituída pela equipe técnica composta pelos seguintes profissionais: **Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente Social da Educação**, atuando por 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, sob coordenação de 40 horas tendo como núcleo de orientação, assessoramento e deliberação a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O atendimento no CAE dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante identificação diagnóstica da equipe multidisciplinar e/ou laudo médico que comprove a necessidade.
Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vagas, de acordo com a capacidade física e o número de profissionais atuantes no CAE.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Este Decreto será regulamentado por ato do Poder Executivo.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capitão Leônidas Marques – PR, em 31 de outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Maxwell Scapini

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C4B4FC0E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 117/2025

PORTARIA N. º 732/2025 de 31.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 117/2025 de 01.10.2025,** destinado a aquisição de caixas de abelha, ensacadoras de silagem e carreta agrícola visando atender a Emenda Parlamentar Especial – PIX – P0932024, conforme solicitação nº 332/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA*** com os itens nº 01 e 02 no valor de R$ 123.600,00 – ***METALURGICA FREITAS LTDA EPP*** com o item nº 01 no valor de R$ 23.400,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 508/2025 e 509/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 117/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA e METALURGICA FREITAS LTDA EPP.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de caixas de abelha, ensacadoras de silagem e carreta agrícola visando atender a Emenda Parlamentar Especial – PIX – P0932024, conforme solicitação nº 332/2025 da Secretaria de Agricultura e Pecuária e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00;**
*** 289 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6D8A1753

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO - CMDCA

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica que na data de 31 de outubro de 2025, a Conselheira Tutelar **DAIANA VITORINO FITES**, formalizou o pedido de **RENÚNCIA** do mandato de Conselheiro Tutelar vigente (2024-2028), ao qual foi empossado no dia 22 de outubro de 2024. Desta forma, a Conselheira Tutelar suplente **IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI**, será convocada para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 03 de novembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 31 outubro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:00F601C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

Os suplentes do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, **IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI**, para no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede na Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse na função em substituição para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular para cobrir o a renúncia da conselheira DAIANA VITORINO FITES, com início em 05 de novembro de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2028, do colegiado do Conselho Tutelar.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, 31 de Outubro de 2025

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:50AF8032

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, **PEDRO GRANDO**, para no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede na Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse na função em substituição para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular para cobrir o atestado médico da conselheira NOELY RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS, com início em 05 de novembro de 2025 sem previsão de termino, do colegiado do Conselho Tutelar.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, 31 de outubro de 2025

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:143DB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Processo ADM. n. º 203/2025.
Concorrência Presencial nº 011/2025.

***Objeto* – "**Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 29.110,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos especificados no Termo de Referência, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio nº 413/2025-Programa Asfalto Novo, Vida Nova."

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:
O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Contratação, nomeados pelo Decreto n. º 114/2025 de 07 de abril de 2025**,** torna público, que se realizará no dia 05 de novembro as 08:30 horas, a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS** das empresas habilitadas no processo referente a Concorrência Presencial n. º 011/2025.

OBS. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

Capitão Leônidas Marques, 31 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8CAC6D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 409/2025 DATA: 31-10-2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Veículo Específico ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Veículo Específico – GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124026/1	Vilmar de Paula da Silva	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Fica revogada a Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, concedida ao servidor **Vilmar de Paula da Silva,** através do Decreto nº 301/2024 de 26/08/2024.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AEA2D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 410/2025 DATA: 31-10-2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Veículo Específico ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Veículo Específico – GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Fica revogada a Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, concedida ao servidor **Everton Kuhn Bittencourt,** através do Decreto nº 043/2022 de 21/02/2022.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:58F5CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 411/2025 DATA: 31-10-2025

SÚMULA: Concede Estabilidade a Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontólogo(a)	I	109	04-10-2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C6C8EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 412/2025 DATA: 31-10-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	436/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:38A1EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415/2025 DATA: 31-10-2025

SÚMULA: Exonera a pedido ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Maila Rodrigues Pocidonio Webber**, RG-CPF. nº 050.***.***-99/PR, matrícula funcional nº 124323/1, ocupante do emprego público de Enfermeiro-PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A38B9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123580/1	Carlos Freo	Auxiliar de Serviços Gerais	20-10-2025	19-01-2026
121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	Professor - LF 01	13-10-2025	12-01-2026
123560/1	Odolir Otávio Lorenzetti	Vigia	27-10-2025	26-01-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:656D92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores

Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121751/1	Andreia Calgaro	Enfermeiro(a)	I	81
123596/1	**Daiane Manfredi Piucco**	Auxiliar de Saúde Bucal	I	37
119381/1	**Iolanda G. dos Santos Soldatelli**	Zelador(a)	II	20
123590/1	**Ivone Zanatta**	Agente Com. de Saúde	I	57
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Com. de Saúde	I	49
121571/1	**Silvania Aparecida dos Santos**	Motorista	I	34
123756/1	**Sonia Dallabrida**	Agente Com. de Saúde	I	54
118582/1	**Valdecir Pires dos Santos**	Pedreiro	I	32
122941/1	**Wilson Chiapetti**	Operador de Máquinas	I	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8193CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de outubro de 2025, as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontólogo	I	112
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Com. de Saúde	I	57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3EF26420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de outubro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	28
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	I	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:31A60202

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 118/2025

PORTARIA N. º 733/2025 de 31.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 118/2025 de 06.10.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e entrega de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção de enfeites, iluminação natalina, fornecimento de doces e disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel (com apoio de Mamãe Noel ou Duende), conforme especificados na solicitação nº 349/2025 e no Termo de Referência/Anexo I, destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2025", no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os lotes nº 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 75.124,81 – ***VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com o lote nº 05 no valor de R$ 5.920,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 81.044,81 (Oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 510/2025 e 511/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 098/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN ME e VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e entrega de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção de enfeites, iluminação natalina, fornecimento de doces e disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel (com apoio de Mamãe Noel ou Duende), conforme especificados na solicitação nº 349/2025 e no Termo de Referência/Anexo I, destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2025", no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: R$ 81.044,81 (Oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 995 – 19.001.13.392.1027.2302.3.3.90.30.00;**
*** 989 – 19.001.13.392.1027.2300.3.3.90.30.00;**

*** 986 – 19.001.13.392.1027.2300.3.3.90.30.00;**
*** 992 – 19.001.13.392.102.2301.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E8ECE58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2025 que tem por objeto aquisição de **dois (02) computadores completos** e **uma (01) impressora multifuncional colorida,** visando atender às necessidades operacionais deste órgão, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referencia.
Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h00min, do dia 05/11/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h00min, do dia 05/11/2025.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 31 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6F876208

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVONº 06/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2025

SÚMULA: *"Institui o Programa "Vereador no Bairro" no âmbito da Câmara Municipal de Carlópolis e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Carlópolis, o Programa Vereador no Bairro, destinado a promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, através de encontros periódicos nos bairros, distritos e comunidades rurais do município.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I – ouvir as demandas, sugestões e reivindicações da população local;
II – garantir à comunidade voz ativa perante o Poder Legislativo;
III – possibilitar que os vereadores identifiquem, in loco, os problemas enfrentados pela população;
IV – elaborar relatórios com as demandas recebidas e encaminhá-las para providências, por meio de requerimentos, indicações, projetos de lei ou ofícios ao Poder Executivo.

Art. 3º - Os encontros do Programa "Vereador no Bairro" obedecerão às seguintes regras:
I – serão realizados conforme calendário previamente aprovado pela Mesa Diretora e divulgado à população com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
II – todos os vereadores deverão ser convocados para participar, sendo garantida a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara para validade da reunião;
III – a comunidade presente terá direito à palavra, mediante inscrição prévia no local, garantindo-se a todos o direito de manifestação organizada e respeitosa;
IV – as reuniões serão realizadas preferencialmente em escolas, centros comunitários, associações de moradores ou praças públicas;
V – cada encontro será registrado em ata ou relatório, contendo as principais demandas apresentadas, para posterior encaminhamento e acompanhamento.

Art. 4º - Compete à Mesa Diretora da Câmara:

I – organizar o calendário anual dos encontros, abrangendo bairros urbanos, distritos e comunidades rurais;
II – providenciar a divulgação ampla do evento, por meio de edital, site da Câmara, redes sociais e comunicação junto às associações de moradores;
III – designar servidor para secretariar as reuniões e elaborar a ata ou relatório.

Art. 5º - Compete aos vereadores:

I – comparecer às reuniões e participar ativamente da escuta comunitária;
II – acolher as manifestações dos cidadãos e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
III – apresentar em plenário as principais demandas levantadas, transformando-as em requerimentos, indicações, projetos de lei ou outras iniciativas cabíveis.

Art. 6º - O Programa "Vereador no Bairro" terá caráter permanente, devendo seus relatórios ser apresentados ao final de cada semestre em sessão ordinária da Câmara.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, João Luiz Claro, em 31 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0A6CA041

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVONº 08/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025.

SÚMULA: Prestação de Contas do Poder Executivo – Exercício Financeiro de 2023. Processo nº 217050/24- Parecer Prévio nº 247/2025 –TCE-PR Interessado: Hiroshi Kubo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2023, do Sr Hiroshi Kubo referente ao parecer prévio nº 247/2025- TCE-PR no processo de prestação de contas nº 217050/24 do Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 31 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D866F22A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT – CNPJ Nº 47.426.140/0001-90**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 507.022,45 (quinhentos e sete mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B37244A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 54.372,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6D6A4B31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA – CNPJ Nº 37.805.195/0001-57**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 288.220,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B084888

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ Nº 37.937.325/0001-05**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 6.981,00 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2E0C469F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 44.651.148/0001-61**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 11.144,00 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8DB615AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 62.756,80 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F1323EF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 38.259.243/0001-11**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 716,50 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9736C202

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 55.690.054/0001-18**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC278C99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 61.817.881/0001-22**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D974FA56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.205.260/0001-22**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 367.440,55 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5912188

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SCAN LIFE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 46.022.479/0001-68**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 8.273,00 (oito mil, duzentos e setenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0420F877

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA – CNPJ Nº 55.622.925/0001-66**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	31/10/2025 à 31/10/2026
Valor Contratual	**R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EF40FA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 PROCESSO INTERNO Nº 188/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NEXT QUEUES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ 39.953.461/0001-14**
Objeto	Locação de sistema de atendimento para gerenciamento de senhas para fila de atendimento, contemplando disponibilização do sistema de software e terminal de autoatendimento
Vigência do Contrato	30/10/2025 à 30/10/2026
Valor Contratual	**R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
NEXT QUEUES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4672AF1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PROCESSO INTERNO Nº 188/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Locação de sistema de atendimento para gerenciamento de senhas para fila de atendimento, contemplando disponibilização do sistema de software e terminal de autoatendimento.
VALOR CONTRATADO: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: NEXT QUEUES DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ Nº 39.953.461/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B67A3925

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 132/2025-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a Pedido :

Rafaela Ellen de Matos da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 37172, a partir de 31/10/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:ADA19EF7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 133/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 3 de novembro de 2025:
Jeferson Tavares Palma, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.829.276-4-SESP-PR, inscrita no CPF/MF, 118.364.899-51 para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 31 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:EEE35122

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.753 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais de Carlópolis e dá outra providência."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover o aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, consoante o disposto no Art. 61, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, em 2,00% (dois por cento).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de novembro de 2025.

Carlópolis, 31 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:22ED7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 178/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 75/2024 – CONCORRÊNCIA NO 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71CBE7F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 179/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 75/2024 – CONCORRÊNCIA NO 6/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C20D0D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 301/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 110/2024 – CONCORRÊNCIA NO 8/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Claudimar Lubian portador do RG nº 5.xxx.741-0 e inscrito no CPF/MF nº 839.xxx.619-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 13 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 10 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Perfuribel Poços Artesianos LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.XXX.619-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C1E4989

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 22/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO**, foi realizada às 09h00min do dia 31/10/2025 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTES	CNPJ
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas, 31 de outubro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC1026B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de bobinas de papel para presente, fita adesiva transparente, suporte para fitas adesivas, bolas de futebol e bonecas em tecido. A contratação será efetuada por meio de pregão eletrônico, com base na proposta de menor preço, visando atender às necessidades da Administração Pública para distribuição de presentes durante o Natal de 2025..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 13/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 13/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 60.589,38 (Sessenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 31 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4B1B83B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): LAURA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 31 de Outubro de 2025, o(a) servidor(a) **LAURA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Outubro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BAB42813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 422/2.025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.272.778,57 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.272.778,57 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	**08.00**	**SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
Unidade Orçamentária:	**08.01**	**Departamento de Educação**	
12.361.0190.2.043		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
Fonte:	**1040**	**Recursos Livres - Exercícios Anteriores**	
3.1.90.11.00		**Vencimentos e vantagens fixas-pessoal**	**R$ 1.002.778,57**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$ 1.002.778,57**
Órgão:	**08.00**	**SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
Unidade Orçamentária:	**08.01**	**Departamento de Educação**	
12.365.0190.2.049		**Manutenção do Centos de Educação Infantil**	
Fonte:	**1038**	**Vaat 70%**	
3.1.90.11.00		**Vencimentos e vantagens fixas-pessoal**	**R$ 162.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$ 162.000,00**
Órgão:	**08.00**	**SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
Unidade Orçamentária:	**08.01**	**Departamento de Educação**	
12.361.0190.2.043		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
Fonte:	**1038**	**Vaat 30%**	
3.3.90.39.00		**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**	**R$ 27.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$ 27.000,00**
Órgão:	**08.00**	**SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
Unidade Orçamentária:	**08.01**	**Departamento de Educação**	
12.361.0190.2.043		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
Fonte:	**1039**	**Vaat 30%**	
4.4.90.52.00		**Equipamentos e Material permanente**	**R$ 54.000,00**
3.3.90.39.00		**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**	**R$ 27.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$ 81.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.272.778,57**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° da lei 44 de 2025.

Art. 3° Este Decreto autoriza a suplementação do crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6B330F14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1402/2025. DISPÕE SOBRE A LISTA DE ITENS QUE COMPORÃO A CESTA NATALINA A SER DISTRIBUÍDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei nº 38/2005, regulamentada pelo Decreto n° 098/2005 em seu artigo 3°;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Municipal n° 38/2005 e Decreto n° 098/2005, torna público a listagem dos itens que irão compor as cestas natalinas oferecidas aos servidores públicos no ano de 2025.

ITEM	COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA
01	AZEITONA COM CAROÇO
02	ATUM SÓLIDO NATURAL
03	CHOCOLATE AO LEITE COBERTO COM WAFER CROCANTE
03	BOLACHA TIPO CRACKER
04	BOLACHA TIPO COOKIES
05	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS
06	CREME DE LEITE UHT
07	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL SUAVE
08	GELEIA DE MORANGO
09	GELATINA EM PÓ
10	LEITE CONDENSADO INTEGRAL
11	MAIONESE TRADICIONAL
12	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS.
13	PÊSSEGO EM CALDA
14	SALAME DEFUMADO FATIADO.
15	SUCO DE UVA INTEGRAL
16	TORRADA FERMENTADA NATURAL
17	TORRONE TRADICIONAL COM AMENDOIM
18	UVAS-PASSAS SEM SEMENTES
19	CAIXA PARA CESTA DE NATAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BA62002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1407, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°398/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 24,27,28 e 29 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:805D46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 057-2025

Dispensa de Licitação nº 057/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Objeto: A aquisição de parque infantil, composto por playgrounds, piscina de bolinhas, cama elástica e balanço em ferro, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIs) Tia Lea e Tia Clarinha e da Escola Municipal Athanagildo de Souza Laio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A classificação seguinte, por item:

Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.
Em favor da empresa: MARIA MARTE SCHITICOSKI (CNPJ: 59.031.654/0001-25).
Valor total: R$ 14.389,44 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 6.
Em favor da empresa: MSC SOLUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: CNPJ: 11.122.005/0001-03).
Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 31 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2A14111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 visando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** interessadas em celebrar Termo de Colaboração de entidades sem fins lucrativos, situadas no Município de Cerro Azul/PR, que abranja o **atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais**, para atender ao interesse público do município de Cerro Azul/PR, , com base na Lei Federal nº. 13.019, de31 de julho de 2014.
Os interessados podem ter acesso ao Edital de Chamamento Público e seus anexos na página da internet da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br/ , o período de publicação do edital é de **31/10/2025 a 30/11/2025**. Após este período terá início o recebimento da documentação estabelecida para o cadastramento, que ocorrerá entre os dias: **17/11/2025 a 30/11/2025**.
A documentação será entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito o endereço: **Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro – Cerro Azul – PR** ou por meio eletrônico, encaminhada ao e-mail: asocial@cerroazul.pr.gov.br.
As dúvidas e pedidos de esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser feitos por meio de mensagem encaminhada ao e-mail: asocial@cerroazul.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerro Azul/PR, em 29 de outubro de 2025.

JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:058DF166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de

Clevelândia para o exercício 2025, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais DECRETA**:**
Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
Órgão: 01 -Legislativo Municipal
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 - Legislativa
Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 -Processo Legislativo
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 319046000000000000 - Auxílio-alimentação ——————— R$ 6.000,00
Art.2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
Órgão: 01 -Legislativo Municipal
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 - Legislativa
Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 -Processo Legislativo
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais ———R$ 6.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 31 de outubro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:BB74D527

GABINETE
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2025

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2025

SÚMULA: Regulamento do processo de Escolha do Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Lei Municipal nº 2.683/2019, de Clevelândia – PR, e as alterações nº 2.815/2023, além da Resolução nº 17/2025 do CMDCA e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, em sessão ordinária realizada em 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Instituir as normas e procedimentos para a eleição extraordinária suplementar afim de compor suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar de CLEVELÂNDIA, para mandato gestão 2024/2028, conforme os atos normativos acima descritos.

Art. 2°- Os membros ao cargo de Conselheiro Tutelar suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, uninominal, facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3°- O mandato será para suplementar a gestão 2024/2028 e na procedência será permitida a recondução diante de um novo Processo de Escolha.

Art. 4°- Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de CLEVELÂNDIA/Paraná, **o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.**
§ 1º - O voto será direto, secreto, pessoal, uninominal e intransferível.
§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do Processo de Escolha, divulgados através de Edital específico.
§ 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5°- A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta por presidente, vice-presidente, dois secretários que contarão com apoio técnico de representantes ligados a política de atendimento à criança e ao adolescente e será nomeada em resolução especifica.
Parágrafo Único - Comissão do Processo de Escolha terá o papel de órgão executor desta Resolução e contará com apoio Técnico de representantes do Órgão Gestor responsável pela política de Atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6°- Compete a Comissão do Processo de Escolha:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III - analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
V - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
VI - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VIII – realizar a apuração dos votos;
IX- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no Calendário Eleitoral;
XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Parágrafo único - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

Art 7°- Compete à Mesa Eleitoral;
I – Receber os votos dos eleitores;
II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;
III – Compor a Mesa Apuradora

Art. 8°- Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;
I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - Instalar a Mesa Eleitoral;
III - Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9°- Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
I – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10- Compete ao Mesário Eleitoral:
I– Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
II– Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11- Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único– O grau de parentesco de que trata ocaputdeste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 13- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:
I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
II - Processar e julgar em segunda instancia os recursos:
processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
intercorrências durante o processo eleitoral;
processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.
I– Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;
II - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
III - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ELEITORAL SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14– Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Escolha do Conselho Tutelar de Clevelândia, por edital publicado no Site da Prefeitura Municipal, AMP – Diário Oficial dos Municipios do Paraná, e da Faculdade FAMA , iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha.
Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15– O Edital de Convocação da eleição deverá conter:
I – Data da Eleição;
II – Número de vagas a preencher para a composição dos membros suplentes no Conselho Tutelar de Clevelândia;
III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;
IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 16– No prazo estabelecido no calendário eleitoral, a Comissão do Processo de Escolha emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.
Parágrafo único – no mesmo prazo que trata ocaput deste artigo qualquer cidadão do Município de Clevelândia, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17– As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no site do município, no site da FAMA, no AMP – Diário Oficial do Sudoeste do Paraná em data prevista no Calendário Eleitoral.

Art. 18– A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

SEÇÃO II
DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19- São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município no mínimo há 01 (um) ano.
IV - Apresentação de documentação pessoal conforme edital de aberturo do Processo.
V - Não ocupar cargo eletivo, comissionado e de confiança até o ato da posse.
VI - Estar em gozo de seus direitos políticos
VII –Ter concluído o ensino médio;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;
IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 20- Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 21- Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Art. 22- A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23- O candidato não poderá registrar um apelido.

Art. 24- Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 25- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a Faculdade Fama para elaboração e correção da prova;
§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
§ 4º - A avaliação psicológica será um importante instrumento para garantir que os futuros membros do Conselho Tutelar possuam as competências necessárias para atuar nessa relevante função, protegendo os direitos das crianças e adolescentes e zelando pelo seu desenvolvimento saudável. Ao final do processo, a comunidade

poderá contar com profissionais qualificados e preparados para exercerem esse papel essencial na construção de uma sociedade mais justa e acolhedora para todos.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será conduzida por psicólogos da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia, durante o mesmo período da etapa de inscrição. O processo tem como objetivo analisar e considerar as habilidades e características psicológicas dos candidatos, em conjunto com as demais etapas do processo seletivo. Os resultados serão entregues diretamente pelos profissionais à Comissão Especial, que os anexará à documentação de inscrição do candidato.

Art. 26- A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
I - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;
II – Lei Municipal nº 2.683/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimeto aos direitos da criança e do adolescente;
III - Lingua Portuguesa;
IV – Informática.

Art. 27- Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Art. 28- A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no site do Município e no Site da Faculdade Fama na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29- Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme edital do Processo.

Art. 30- O recurso deverá ser protocolado seguindo as orientações do Edital.

Art. 31- Os recursos não têm efeito suspensivos e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32- A avaliação psicológica, terá caráter classificatório, e será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SEÇÃO IV
DA CAMPANHA

Art. 33 - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, bem como, vinte e quatro horas antes do dia da votação e também no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 34 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 35 – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá as normas locais e nacionais com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, no período que precede o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
I- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração Pública;
II- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
III- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
d. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
e. abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
NO CASO DE EMPATE
Art. 36–
Parágrafo Único– Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem:
- Maior nota na prova eliminatória;
- Maior idade

SEÇÃO VI
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
Art. 37– Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
– Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
– Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão do Processo de Escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, se assim, os mesmos desejarem.
Art. 38– Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VII
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
Art. 39– A votação para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Clevelândia, dar-se-á em 01 (um) único dia, no dia **17 DO MÊS DE DEZEMBRO** em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, no horário das 08h00min às 17 horas, em locais definidos pela Comissão do Processo de Escolha, a serem divulgados através de edital.
Art. 40– O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
– Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral ou através de urnas eletrônicas;
– Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
– Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere esta Resolução.

SEÇÃO VIII
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 41– As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 42– As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo Único – A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.

Art. 43– A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida “boca de urna por ação de qualquer cidadão”.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
Art. 44– Os candidatos concorrentes poderão designar até 03 (três) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições (Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Crescencio Martins, nº 1060 Bairro Soledade, no período estabelecido no Calendário Eleitoral).
Art. 45– Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
Art. 46– Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
Art. 47– Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
Art. 48– Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.
Art. 49– Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
Art. 50– Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo Único – O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
Art. 51– Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR
Art. 52– Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
I – Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição;
III - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
IV - Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
V - A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
VI - Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - O eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
VIII - Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO
Art. 53– O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando ao chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 54– Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO
Art. 55– A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha.
Art. 56– Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
Art. 57- O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 58– O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura e contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão da Comissão do Processo de Escolha, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.
Art. 59– Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 60– Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
Art. 61– As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 62– Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em apenas 01 (um) candidato no espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º - Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
contiverem votos em mais de 01 (um) candidato.
assinaladas em locais confusos que permitem a identificação real da escolha;
Art. 63– Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art. 64– Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e,
número de votos computados a cada candidato.
Art. 65– Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do Processo de Escolha.
Art. 66 –Em sendo utilizada urna eletrônica, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídos pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica.
Art. 67– Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 68– Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada e com provas, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 69– A Comissão do Processo de Escolha autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
Art. 70– Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha, determinará, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 71– As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha.
Art. 72– Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.
Art. 73– Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES
Art. 74– Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 75– Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 76– Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará nos sites do municipio, da Faculdade Fama me AMP – Diário Oficial do Sudoeste do Paraná.
Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 37 desta Resolução.
Art. 77– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os candidatos classificados, como suplentes de ConselheirosTutelar, no qual irão atuar na ordem da classificação no momento em que houver necessidade.
§ 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

SEÇÃO X
DA POSSE DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 78– A posse será através de Chamamento encaminhado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em forma de ofício sempre que houver a necessidade.
Art. 79 -Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
Art. 80 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares (suplentes), conforme previsto no calendário eleitoral.
Art. 81– O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.
Art. 82– Caberá aos Conselheiros Tutelares suplentes de Clevelândia, ter acesso e estar cientes do seu Regimento Interno.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 83– O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
Art. 84– Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia.

Clevelândia, 14 de outubro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A8879063

GABINETE
DECRETO N°355/2025

DECRETO N°355/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
DECRETA:
Art. 1º - Passam a integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, sob a presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados:

Presidente: Zeidevandro Rizzo
Vice-Presidente: Wellington Oliveira Dlugoss
Secretária: Thais Loureiro
Tesoureiro: Tania Mara Bertol de Moura
Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Sandronei da Chaga
Suplente: Claudimir Luiz Tretto

Departamento Municipal de Obras e Viação:
Titular: Marcos Pinto Carneiro
Suplente: Vinicius Sampaio de Lima

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Celestino Marcante
Suplente: Nelson Kasamarek
Sindicato Rural:
Titular: Ari Lorenzato
Suplente: Thiago Galina

Centro Estadual de Educação Assis Brasil:
Titular: Nelson Alexandre Zarth
Suplente: Rafael Stedille

Assentamentos:
Titular: Celio de Oliveria Almeida
Suplente: José de Lima Rodolfo

Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Ligia Kelli Bernadon Moreira
Suplente: Heloisa Batistella

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR:
Titular: Paulo Portes
Suplente: Rosane Bragato

Cooperativas:
Titular: Nelson Debortoli
Suplente: Julinho Tonus
Agentes Financeiros:
Titular: Edilson Fortunatti
Suplente: João Anisio Rodrigues da Silva

Agricultores:
Titulares:
José Caetano Pacheco
Zeidevandro Rizzo
Idevaldo Zardo Junior
Valmir Gustmann
Maritânia Passini
Suplentes:
Wagner Magri
Irani Cancian
Neomar Mattei
Firmino Carneiro
Fernando Jacobsen
Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua pubçicação, revogando o Decreto n°151/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICPAL DE CELVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:431D1ABE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADM: Nº 97/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
Processo Adm: Nº 97/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
Empresas vencedoras valor total: R$ 637.126,06(seiscentos e trinta e sete mil e cento e vinte e seis reais e seis centavos):**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 50.444,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA**(52724107000186) com o lote: 2 no valor total de R$ 59.616,06 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e seis centavos).**NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(44641235000138) com o lote: 6 no valor total de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).**JPLED LTDA**(32683888000109) com o lote: 11 no valor total de R$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais).**COMERCIAL VIEIRAE RESENDE LTDA**(42232672000172) com o lote: 10 no valor total de R$ 26.699,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**(12112382000124) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 88.367,00 (oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 31 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3C9B5D0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 378.795,23 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

Clevelândia, 30 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:F3412CEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BMJ COMERCIO LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 172.741,30 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

Clevelândia, 30 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:C7BD526E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 205.492,90 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2025 até 22/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:09318FFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.000,00 (sete mil reais). 4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2025.

Clevelândia, 31 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:ED78945A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA:VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:7835FC9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AM SPECIAL LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 119.736,80 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

Clevelândia, 31 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:5EFA41F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 081/2025

DECRETO N.° 081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 39/2025, QUE ESTABELECE AS MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1349/2024, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com fundamento no art. 36 da Lei Municipal nº 1349/2014 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada até 31/12/2025 a vigência do Decreto n.º 39/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8CE6626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 889/2025

PORTARIA N.º 889/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonear a pedido a senhora **ROSANGELA KAROLINE BROGHAGE**, portadora do CPF n.° 049.XXX.XXX-XX**,** do cargo de Coordenadora de Cerimonial, no Departamento de Cerimonial, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81DEF7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 891/2025

PORTARIA N.º 891/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE**, portadora do CPF n.º 000.XXX.XXX-12, Matrícula n.º 11070, da função de Superintendente da Regional Maracanã, na Superintendência Regional Maracanã, vinculada á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Exonerar a servidora **LUCIMARI BERLESI,** portadora do CPF n.º 040.XXX.XXX-82**,** Matrícula n.º 6396, da função de Diretora do Departamento Administrativo, na Superintendência Regional Maracanã, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Designar interinamente a servidora **LUCIMARI BERLESI**, portadora do CPF n.º 040.XXX.XXX-82**,** Matrícula n.º 6396, para função de Superintendente da Regional Maracanã, na Superintendência Regional Maracanã, vinculada á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 4º - A presente designação não acarretará qualquer ônus adicional ou acréscimo de despesa para a Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7057F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Processo: 17743//2025.
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: A J DA SILVA HUMAITA, inscrita no CNPJ n.º **23.058.439/0001-70**
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestora Sra. **Luciane das Neves da Silva,** matrícula:3590, telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:lucianeneves@educacao.colombo.pr.gov.br, Fiscal Sra. **Michelle Antoniacomi**, matrícula:4109,telefone para contato:(41) 3675-5008, e-mail:michellea@educacao.colombo.pr.gov.br.
Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento de Materiais Didáticos, referente à Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena, incluindo a formação de Professores.
Valor: O valor total é de: **R$ 397.999,68 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.13.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C6DEAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 374/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2025

Processo: 30.416/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA – APEG, inscrita no CNPJ n.º 43.661.399/0001-64
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula n.º 15.842 e a fiscalização será do Sr. Cristiano Aurelio Furlan, matrícula n.º 19.335.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para continuidade na elaboração de políticas públicas de esporte e lazer, bem como para o acompanhamento do plano decenal de esporte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual "O Esporte que Queremos".
Valor: O custo estimado da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de outubro de 2025
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7998F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 603/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Processo: 28501/2025.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Urbanismo
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0010-91.
Objeto: Contratação de Serviço de Apoio Técnico para Implantação BIM (Bulding Information Modeling) no Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n°101/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo Prorroga o Contrato por 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01 de novembro de 2025 à 01 de agosto de 2026.

Fiscalização: À partir do presente Termo Aditivo, a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, Matrícula: 19310 e a Fiscalização Administrativa será do Sr. Gilmar dos Santos Mergarefo Junior, Matrícula: 7628, substituindo assim, nomeações anteriores.

Local e data de emissão: Colombo, 26 de setembro de 2025

Assinatura: Grehigor Stuart Macedo.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3049A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SERVIÇO DE TAPA BURACO, EXECUÇÃO DE FAIXAS ELVADAS E LOMBADAS FÍSICAS.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (TAPA BURACO) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de FAIXAS ELEVADAS e LOMBADAS FÍSICA, sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município.
EMPRESA VENCEDORA:
JDS PAVIMENTACAO LTDA
Lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.896.250,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL**:** R$ 2.896.250,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de outubro de 2025.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5B22FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14072/2025

INTERESSADA:
ASSAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 729/2025 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e Despacho da Comissão de avaliação Técnica e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante ASSAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 31 de outubro de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23E796FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SERVIÇO DE TAPA BURACO, EXECUÇÃO DE FAIXAS ELVADAS E LOMBADAS FÍSICAS - DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150/2025

INTERESSADAS:
ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI
JDS PAVIMENTACAO LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (TAPA BURACO) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de FAIXAS ELEVADAS e LOMBADAS FÍSICA, sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer Jurídico nº 717/2025 –da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELIÉ a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 31 de outubro de 2025.

ITALO PERINI NETO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:02CE6784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Turismo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2025, intitulado projeto **"NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025",** compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES

VALOR TOTAL: R$ 1.312.000,00 (um milhão e trezentos e doze mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de outubro de 2025.

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E89860C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30425/2025

INTERESSADAS:
PROSERV EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
EDITORA FORÇA MÁXIMA LTDA
HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
JORNADA TECNOLÓGICA EDUCACIONAL

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos as licitantes interessadas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços educacionais de robótica, de forma integrada, incluindo: kits de robótica, livros didáticos, livros de apoio, guias da família, maletas com componentes eletrônicos, bem como suporte pedagógico e formação de professores, que a **Sessão Pública de Avaliação de Amostras** da empresas declaradas vencedoras da fase de disputa, será realizada no dia 04 de outubro de 2025 às 09:00 horas.
Local: SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 3º andar - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Pr CEP. 83.405-240 (REGIONAL MARACANÃ).

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1508A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Processo: 38372/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ N° 14.279.615/0001-03.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 656/2024, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2024, firmado entre as partes em 20 (vinte) de dezembro de 2024, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 31 de outubro de 2025.
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85AF9EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 362/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 362/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
299 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	158.000,00
Total Suplementação:			158.000,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 103 -5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 362-2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 103	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	2.119.690,30
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	1.954.927,18
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	932.937,87
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8,43%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	1.011.584,53
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 103	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	2.119.690,30
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	1.011.584,53
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	3.131.274,83
RECEITA ORÇADA	2.532.800,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	598.474,83
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 103	324.670,01
Decreto 362/2025	158.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	166.670,01

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:4CBA1FF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 370/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 370/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.304,14 (quinhentos mil e trezentos e quatro reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
143 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	69.837,20
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.517,14
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
252 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.170,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.110,00
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
507 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.708,80
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.158,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.803,00
		Total Suplementação:	500.304,14

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 500.304,14 (quinhentos mil e trezentos e quatro reais e quatorze centavos) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recurso Ordinários , nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 370/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/07/2025)	28.263.233,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024)	26.117.669,67
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024)	18.164.965,16
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8,21%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	19.656.308,80
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ JULHO	28.263.233,92
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO	19.656.308,80
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	47.919.542,72
RECEITA ORÇADA	44.156.045,20
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.763.497,52
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	3.763.497,52
Decreto 288/2025	210.752,37
Decreto 291/2025	217.426,00
Decreto 313/2025	191.320,00
Decreto 344/2025	36.233,24
Decreto 370/2025	500.304,14
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	2.607.461,77

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:923D8A5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 371/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 371/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$369.184,27 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.317,27
504 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	250.867,00
		Total Suplementação:	369.184,27

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 369.184,27 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos.) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 371/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 303	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	7.458.737,78
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	6.878.726,08
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	3.285.594,43
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8,43%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	3.562.570,04
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 303	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	7.458.737,78
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	3.562.570,04
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	11.021.307,82
RECEITA ORÇADA	10.652.123,55
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	369.184,27
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 303	369.184,27
Decreto 371/2025	369.184,27
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	- 0,00

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:55415ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 153/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO 153/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme exigências do Instituto Água e Terra – IAT, e Levantamento de Fauna Silvestre, conforme requisitos da Portaria IAT nº 12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 3555
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
CONTRATADA: F. H. KURPEL E CIA LTDA - CNPJ 10.904.687/0001-43.
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:0C2E0D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da banda Full House para apresentação na 30ª Festa da Batata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATADA: MDF MUSICAL LTDA, CNPJ nº 58.348.025/0001-60
DATA: 29/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B671907F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da banda Full House para apresentação na 30ª Festa da Batata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATADA: MDF MUSICAL LTDA, CNPJ nº 58.348.025/0001-60
DATA: 29/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2AEC9919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serrinha
EXECUÇÃO: de 07 de novembro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026.
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F3C86909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1°	MARIANE SILVEIRA PEPES
AUX. SERVIÇOS GERAIS	2°	ROSANA LOURENÇO PADILHA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3°	PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES
MERENDEIRA	1°	ADRIANA MARCIA

		RAKSA
MERENDEIRA	2°	LAURA RODRIGUES DA SILVA
MERENDEIRA	3°	IVANEA CORREA

Contenda, 31 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B4F9ACC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082196/2025, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202528490012 (DEPUTADO ZECA DIRCEU). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/11/2025 até às 08h do dia 19/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 246.689,76. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:133D93AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS Nº 197; 198; 199; 200; 201;202; 203-2025

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção civil e insumos diversos, com desconto tabela SINAPI. Prazo: de 23 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
197/2025	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.532.548/0001-21	1.050.000,00
198/2025	EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	250.000,00
199/2025	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	80.000,00
200/2025	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	27.640.764/0001-06	560.000,00
201/2025	MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
202/2025	METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA	53.551.048/0001-54	120.000,00
203/2025	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	400.000,00

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:88375298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 43.904,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: - Estrada Vicinal Arancibio de Moraes Brum.
VALOR: R$ 6.449.900,00 *(seis milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).*
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1FD6E85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 ao Contrato nº 37/2025 – Concorrência Eletrônico nº 02/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.972.275/0001-58. Este tem por objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA e o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica acrescido o valor de R$ 65.849,36. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 180 dias, de 21.12.2025 a 18.06.2026. Fica prorrogado automaticamente o prazo de vigência, em mais 120 dias, de 18.08.2026 a 15.12.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:08E47BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Termo de Cancelamento Parcial e Amigável a Ata de Registro de Preços 147/2025 - Pregão Eletrônico nº 62/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 37.952.094/0001-09. Objeto: registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e outros materiais. RESOLVEM, de comum acordo, considerando a solicitação da detentora, através do processo administrativo 1 doc. nº 9.854/2025, parecer jurídico, concordância do gestor da ata de registro de preços e deliberação superior: Cancelar parcialmente a ata de registro de preços 147/2025, a partir de 30 de outubro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Em

razão do cancelamento do item 100 (papel higiênico, 4 unidades, pct), remanescente de 3.600 unidades, o montante global da ata de registro de preços é ajustado para R$ 39.317,00.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:30C17ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°2043/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 07/11/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **"MENOR PREÇO POR LOTE "**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS E ITENS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 56.669,58 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 06/11/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7D3F1E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025/EXTRATO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 29/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1979/2025
Licitação nº:29/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

Fornecedores declarados vencedores:

JUNIOR FERNANDO GERRAS & CIA LTDA CNPJ nº: 22.601.150/0001-93 Valor total R$ 785.136,55(Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

J.J. DE ANDRADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ nº: 04.224.722/0001-80Valor total R$ 364.456,96(Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 31 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletronico nº 29/2025
Processo administrativo nº:1979/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
J.J. DE ANDRADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº: 04.224.722/0001-80
Valor total R$ 364.456,96(Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
ATA Nº:76

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
JUNIOR FERNANDO GERRAS & CIA LTDA
CNPJ nº: 22.601.150/0001-93
Valor total R$ 785.136,55(Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
ATA Nº:77

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMNAOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361. 1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01140 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01070 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01070 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
01850 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAIDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01620 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 METRIAL DE CONSUMO
01660 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01700 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETAIRIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO DE SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01450 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 PROGRAMA APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01510 E 000495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01510 EA 000495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03130 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
03130 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANIMSO
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETYARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DEOBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03020 E 00804 1012/03/99/02/13 Transferências Voluntarias Provadas Externas
03020 EA 00804 1012/03/99/02/13 Transferências Voluntarias Provadas Externas

008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENO DE TRANSPORTES
28.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENO DE TRANSPORTES
3.3.90.0.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 GABINETE DE ASISSTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 MANUT GAB SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
08.244.0801.2057 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 METARIAL DE CONSUMO
02380 E 0000 0000/01/07/00/0 Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2061 FUNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOSLECENTE
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRATRAI DE ASSISTENCIA SOCIAL
0002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTAO DESC. BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02460 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02620 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEEEEEEAL
08.244.0801.2054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02290 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 METERIAL DE CONSUMO
02800 e 00000 0000/01/0 7/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 31/10/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 31 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EDB0381A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 26/2025./EXTRATO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação de Dispensa Emergencial nº 26/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa Emergencial 26/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:2040/2025
Dispensa Emergencial nº:26/2025
Objeto: Aquisição emergencial de Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis, modelo RM280, destinada à Farmácia Municipal de Diamante do Sul/PR, para garantir a manutenção da rede de frio municipal e a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

Fornecedores declarados vencedores:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº: 27.074.498/0001-93 Valor total R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 31 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa Emergencial nº 26/2025
Processo administrativo nº:2040/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição emergencial de Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis, modelo RM280, destinada à Farmácia Municipal de Diamante do Sul/PR, para garantir a manutenção da rede de frio municipal e a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 27.074.498/0001-93
Valor total R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
CONTRATO Nº: 446

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIEPMAENTOS E MATERIAL PERMANENT
01900 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10041.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIEPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10041.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIEPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE
03240 E 00304 0304/04/02/00/00 Receitas de alienação de Ativos da Sáude/Indenixação de Sinistros

DATA ASSINATURA: 31/10/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 31 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7B937991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22744/2025

DECRETO Nº 22744/2025

Nomeia a Senhora Julia Sophia Mendes de Oliveira Leonardi para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI**, matrícula funcional 20591-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/UBS Margarida Galvan, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de outubro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81CAE072

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22745/2025

DECRETO Nº 22745/2025

Concede férias à servidora Cristiane Gracioli Simonetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2025, a servidora **CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI**, matrícula funcional 19392-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional – 20 horas, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C66B6B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22746/2025

DECRETO Nº 22746/2025

Revoga o Decreto nº 21642/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Jessica Alessandra da Silva Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade IPEMIG,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21642/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional 19513-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABAEB610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22747/2025

DECRETO Nº 22747/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Fabiana Ferreira da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, a servidora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 19867-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias,

lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D47D9F84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22748/2025

DECRETO Nº 22748/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jalciane Dagostin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Auditoria em Saúde, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **JALCIANE DAGOSTIN**, matrícula funcional nº 18868-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65F88EBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22749/2025

DECRETO Nº 22749/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jessica Alessandra da Silva de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, a servidora **JESSICA ALESSANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 19513-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:316C8662

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22750/2025

DECRETO Nº 22750/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lais Zenci Bariviera.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Bacharelado em Terapia Ocupacional, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **LAIS ZENCI BARIVIERA**, matrícula funcional nº 18123-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Art. 47 da Lei n° 2902/2025 e Portaria n° 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7B43AE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22751/2025

DECRETO Nº 22751/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Taline de Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **TALINE DE CAMPOS**, matrícula funcional nº 19417-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS II, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCEAF1F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22752/2025

DECRETO Nº 22752/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Monike Aparecida Ferron Schwabe Medeiros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, a servidora **MONIKE APARECIDA FERRON SCHWABE MEDEIROS**, matrícula funcional nº 20551-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD18484D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22753/2025

DECRETO Nº 22753/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliana Minski Mochinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniFECAF, a servidora **JULIANA MINSKI MOCHINSKI**, matrícula funcional nº 17827-1, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48F1FB7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22754/2025

DECRETO Nº 22754/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Bento Machado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **BENTO MACHADO**, matrícula funcional nº 19893-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com base no Art. 47 da Lei n° 2902/2025 e Portaria n° 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30F6D7FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22755/2025

DECRETO Nº 22755/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Celso da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, ao servidor **CELSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 17829-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDEA6B20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22756/2025

DECRETO Nº 22756/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cezar Belusso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação em Auditoria em Saúde, junto ao Instituto Facuminas, ao servidor **CEZAR BELUSSO**, matrícula funcional nº 19160-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 128/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2B07205

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22758/2025

DECRETO Nº 22758/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO OUTUBRO/2025

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
18756-1	André Luis Girardi
17946-1	Dilema Kogikoski de Lima
18771-1	Elizandra de Oliveira
18768-1	Francieli Boca Santa
13306-1	José Carlos Belloli
17939-1	Kelin Ghizzi
13317-1	Kelli Cristine Cenci Giacomini
13204-1	Lorena Mozel Zanin
18783-1	Nilson Vicente Terra
13305-1	Rodinei do Carmo
18762-1	Sheila Maria Leite da Silva
8980-1	Silvio Viana Pelentir
17906-1	Tatiana Aparecida Zamboni
18755-1	Volmar Fernando Girardi

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:440ABA62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22759/2025

DECRETO Nº 22759/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Jaqueline Possan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JAQUELINE POSSAN**, matrícula funcional 20059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 19 de agosto de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F96B1D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22762/2025

DECRETO Nº 22762/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, institui a política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Administração Pública Municipal, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º O Município assegurará aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de Ouvidoria Municipal, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitando a manifestação e registro de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, com o objetivo de avaliar a efetividade, aprimorar a gestão pública e manter a comunicação com o cidadão e usuário;
II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
III – Agente público: aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e serviços à população;
V – Canais de atendimento: meios presenciais, eletrônicos, telefônicos ou digitais que permitam ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos.

Art. 5º O acesso às informações será regido pela Lei nº 12.527/2011 e demais normas municipais aplicáveis à transparência pública.

Art. 6º Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 7º A Administração divulgará, de maneira permanente, a Carta de Serviços ao Usuário, atualizada e disponível no sítio eletrônico oficial www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II – DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 8º A Ouvidoria Municipal, unidade subordinada ao Gabinete do Prefeito, sob monitoramento da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno tem como atribuições:
I – Promover a participação do usuário na administração pública;
II – Receber, analisar e encaminhar manifestações às autoridades competentes;
III – Acompanhar a tramitação das manifestações e garantir sua efetividade;
IV – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos;
V – Emitir relatórios periódicos sobre as demandas recebidas;
VI – Manter atualizado o controle do andamento das manifestações;
VII – Divulgar relatórios e dados no Portal da Transparência.

Art. 9º O Ouvidor Municipal será nomeado por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, dentre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 1º A nomeação observará os seguintes requisitos mínimos:
I – Possuir formação de nível superior;
II – Possuir reputação ilibada e experiência em gestão pública, atendimento ao cidadão ou áreas correlatas;
III – não possuir condenação administrativa ou judicial que impeça o exercício de função pública.
IV – ter realizado curso ou treinamento específico sobre ouvidoria ou atendimento ao cidadão nos últimos 02 (dois) anos;

§ 2º O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia técnica e funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O mandato do Ouvidor terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme critérios estabelecidos pelo(a) Prefeito(a).

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 10. O usuário poderá apresentar manifestações à Ouvidoria sobre a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 11. As manifestações poderão ser apresentadas:
I – Presencialmente, na sede da Ouvidoria localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 em anexo ao prédio da prefeitura.
II – Por e-mail: ouvidoria@doisvizinhos.pr.gov.br
III – Por telefone: (046) 3536-8800
IV – Por WhatsApp: (046) 3536-8800
V – Por formulário eletrônico disponível no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br

Art. 12. Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise preliminar e, se necessário, encaminhará para o setor competente.

Art. 13. A Ouvidoria e os setores responsáveis deverão apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 1º Caso as informações sejam insuficientes, o usuário será solicitado a complementar no prazo de 30 dias.

§ 2º O pedido de complementação suspenderá o prazo de resposta.

§ 3º As respostas deverão ser redigidas em linguagem simples, clara e objetiva, identificando o servidor responsável pelo retorno.

Art. 14. As manifestações classificam-se em:
I – Reclamação;
II – Denúncia;
III – Sugestão;
IV – Elogio;
V – Solicitação de providência.

Art. 15. A Ouvidoria deverá assegurar a proteção da identidade e dos dados pessoais do manifestante, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 16. Os órgãos municipais deverão avaliar seus serviços sob os seguintes aspectos:
I – Satisfação do usuário;
II – Qualidade do atendimento;
III – Cumprimento dos prazos e compromissos;
IV – Quantidade de manifestações recebidas;
V – Medidas adotadas para aperfeiçoamento dos serviços.

§ 1º A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação permanente e anual, divulgada no site oficial.

§ 2º Os resultados deverão ser disponibilizados publicamente e utilizados para o aprimoramento da gestão.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 17. A Ouvidoria elaborará Relatório Anual de Gestão, contendo:
I – Número total de manifestações;
II – Tipologia das manifestações;
III – Principais demandas;
IV – Ações corretivas e preventivas adotadas.

Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no site institucional e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5676F558

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22763/2025

DECRETO Nº 22763/2025

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;

Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:

1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72 Serviços de costura;
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75 Fornecimento de lanches;
76 Fornecimento de material esportivo;
77 Serviços de lavageme higienização de veículos;
78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79 Fornecimento do auxílio natalidade;
80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81 Aquisição de material de construção;
82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83 Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84 Serviço de material gráfico;
85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;
86 Serviço de avaliação de imóveis;
87 Serviço de segurança não armada;
88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
89 Serviços de Acolhimento Institucional;
90 Locação de brinquedos;

91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;
92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;
93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.;
94 Cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22596/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B0D778E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22765/2025

DECRETO Nº 22765/2025

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Daniela Fazão
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski

Maristela Muller

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico

Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Suzane Cordeiro Ferreira
Volmar Fernando Girardi

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Albino Lorenzett
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Mariza Alves de Lima Silvestro
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rogério Luis Nunes

Secretaria de Administração e Finanças

Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Elismara Biz Baggio
Elizangela Tavares da Silva
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
João Vitor De Bortoli Matievicz
Lucas Schmoeller Buchgraeber
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Matheus Nogueira Ponte
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Pamela Behling Rosalino
Ramon Jonathan Cechet
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Barbieri
Vanessa Fabiane Severnini

Secretaria de Educação e Cultura

Ana Luisa Barbosa
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Antônio Petri
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem
Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal

Secretaria de Saúde

Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Alex Brendon Souza Wronski
Ana Karoline Sbardelotto
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emanuel Jose Mezzomo
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Giseli Mezzalira
Lair Valentim Dallagnol
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Solange da Silva
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Alan Roberto Franceschi
Ana Caroline Santini
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Maria Marizete Ferreira dos Santos
Martha Daniela Carboni
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Isac Vitor Medeiros
Joel Roberto da Silva Oliveira
Marcelo Velasco
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado
Secretaria de Habitação
Silvana Lourdes Pellin
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
Isaac Martins
José Agostinho da Rosa Júnior
Marcio Shikasho
Secretaria de Esportes e Lazer
Antonio Gaspar Schimit
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Roni Paulo do Prado
Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Jeferson França
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 22728/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E62AD89E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22766/2025

DECRETO Nº 22766/2025

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentação asfáltica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, autoriza, em determinadas circunstâncias, a realização de intervenções antrópicas no meio ambiente, inclusive em áreas de preservação permanente, quando destinadas à implementação de atividades ou obras de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de **pavimentação asfáltica** com largura média aproximada de 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a Comunidade de São Francisco do Bandeira até a divisa com o município de Salto do Lontra, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 1 km;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que tal obra resultará em significativa melhoria no tráfego local, promovendo maior segurança aos usuários, facilitando o acesso das comunidades e contribuindo para o escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a **utilidade pública** das obras de **pavimentação asfáltica** com largura média de aproximadamente 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a Comunidade de São Francisco do Bandeira até a divisa com o município de Salto do Lontra, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 1 km, (Projeção UTM) início: 279517.00 m E / 7153206.00 m S. Fim: 278794.00 m E / 7152906.00 m S, Fuso 22J.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:596856ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22767/2025

DECRETO Nº 22767/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Adilson Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ADILSON ROSA**, matrícula funcional 20273-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF0A69D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 076/2025; **OBJETO:** Aquisição de escavadeira hidráulica conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU , do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, sediada na ROD BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-170, e-mail: fiscal@gruposinergias.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial o(a) Sr(a). Marcelo Carvalho Grade, inscrito(a) no C.P.F. nº 635.xxx.xxx-72. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 613.333,00 (seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais); **RECONHECIMENTO:** 29 de outubro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Desenvolvimento Rural; **RATIFICAÇÃO:** 29 de outubro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C6B2691

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 07/2025 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 07/2025 - SEMED

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e responsabilidades relativos à solicitação, análise, designação e atuação dos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) aos estudantes público-alvo da Educação Especial, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na:
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista;
- a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
– a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando a proteção de dados pessoais de estudantes, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais;
– o Parecer CNE/CP n.º 50, de 2023, que trata da organização do Atendimento Educacional Especializado e das funções do Profissional de Apoio Escolar;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n.º 19, de 08 de setembro de 2010, que trata da organização e oferta dos profissionais de apoio aos estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da Rede Pública de Ensino;
- a Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE n.º 24, de 21 de março de 2013, que trata da orientação aos sistemas de ensino para a implementação da Lei n.º 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
– a Instrução Normativa nº 009/2023 – DEDUC/SEED – PR, que estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculados nas escolas públicas da rede estadual de ensino;
– Demais normativas federais, estaduais e municipais que regulamentam a educação inclusiva, garantindo direitos e diretrizes para a participação plena de todos os estudantes no processo educativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta os critérios e procedimentos para solicitação, análise, organização e oferta de Profissionais de Apoio Escolar (PAE) aos estudantes público-alvo da Educação Especial, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º. O PAE será disponibilizado para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista e, excepcionalmente, para outros estudantes público-alvo da Educação Especial, após comprovada a necessidade por meio de Estudo de Caso.

CAPÍTULO II – DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Art. 3º. O PAE é o profissional responsável por prestar auxílio nas **atividades de alimentação, higiene e locomoção** do estudante com deficiência, excluídas as técnicas ou procedimentos próprios de profissões legalmente regulamentadas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Art. 4º. Esse apoio destina-se exclusivamente aos estudantes que não realizam tais atividades com independência, sendo definido de acordo com a condição de funcionalidade e não unicamente em razão do diagnóstico de deficiência. A necessidade de um profissional de apoio justifica-se quando a demanda específica do estudante público-alvo da

Educação Especial não é atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, em observância à Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB.

Art. 5º. Incluem-se, ainda, as **atividades de apoio à comunicação e interação social**, quando necessárias, considerando a amplitude do espectro e as diferentes possibilidades de desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Parecer CNE/CP nº 50/2023.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Art. 6º. O serviço do PAE será ofertado para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, após ser constatado por meio de Estudo de Caso que suas necessidades extrapolam a função docente e requerem apoio individualizado.

Art. 6º. O Estudo de Caso deverá ser conduzido pela equipe técnica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação da equipe gestora, pedagógica e, sempre que possível, da família do estudante.

Art. 7º. A escolaridade exigida para esse profissional é Ensino Médio completo ou matrícula e frequência em curso de Formação de Docentes em nível médio.

Art. 8º. O PAE será disponibilizado conforme o sexo do estudante, em casos que envolvam cuidados de higiene.

Art. 10º. O atendimento do PAE será realizado no turno de escolarização, conforme matrícula do estudante.

Art. 11º. O PAE seguirá a organização e orientação da Instituição de Ensino e sua disponibilização poderá ser individual ou compartilhada, conforme as necessidades do estudante.

Art. 12º. A frequência do estudante na Instituição de Ensino não deverá estar vinculada à presença do PAE.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

Art. 13º. A solicitação do PAE deverá ser protocolada pela Instituição de Ensino, via ofício, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada de:

Art. 14º. Relatório pedagógico, elaborado pela equipe pedagógica em conjunto com o(a) professor(a) regente, contendo:

a) informações sobre o desempenho escolar do estudante e sua participação nas atividades escolares e coletivas;

b) análise das situações que dificultam a comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene do estudante;

c) registro das estratégias pedagógicas, recursos e adaptações já implementadas pela escola para favorecer o acesso, a permanência e a participação do estudante;

d) justificativa fundamentada para a necessidade do PAE, considerando os limites de atuação deste profissional.

Art. 15º. Poderão ser anexados documentos complementares, como laudo médico, relatório técnico da saúde ou da educação, quando disponíveis, com a finalidade de subsidiar o estudo de caso e o planejamento pedagógico.

Art. 16º. Após aprovação, a Secretaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo completo, para efetivar a designação do profissional.

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE

Art. 17º. São atribuições do profissional de apoio escolar:

I. Atuar sob supervisão direta do(a) professor(a) regente e da equipe pedagógica, no apoio aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, no espaço escolar, de forma compartilhada e/ou individualizada, com vistas à superação das barreiras relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene.

II. Prestar auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, de modo a favorecer a participação do estudante nas atividades propostas, de acordo com o planejamento do(a) professor(a) regente.

III. Mediar o uso de tecnologias assistivas, sistemas alternativos ou suplementares de comunicação, softwares educativos, recursos digitais e materiais pedagógicos adaptados.

IV. Incentivar a expressão do estudante em diferentes linguagens (oral, gestual, pictográfica, digital), colaborando para que manifeste e registre suas produções, conforme suas possibilidades.

V. Atuar de forma colaborativa com o coletivo da escola, visando à plena participação do estudante em todos os ambientes.

VI. Favorecer a comunicação e a interação social do estudante com sua turma e demais pessoas no contexto escolar.

VII. Auxiliar no atendimento às necessidades básicas de higiene, uso do banheiro, alimentação e locomoção do estudante, sempre que necessário.

VIII. Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes atendidos, comunicando imediatamente à equipe gestora e pedagógica qualquer situação de risco ou ocorrência que exija providências.

IX. Apoiar os estudantes nos momentos de entrada, saída e circulação nos diferentes espaços escolares, assegurando acompanhamento adequado.

CAPÍTULO VI – DA PLANILHA DE ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18º. Cada Instituição de Ensino deverá manter planilha atualizada, com todos os dados referentes aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, em formato digital seguro, restrito a profissionais autorizados, e acessível à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19º. Os dados constantes na planilha serão utilizados exclusivamente para fins pedagógicos e de gestão da política pública, assegurado o sigilo conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura supervisionará a atualização e utilizará o instrumento para planejamento e gestão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. A permanência do PAE será periodicamente reavaliada, anualmente ou sempre que houver alteração significativa nas condições do estudante, com a participação da família, da equipe pedagógica e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser reduzida ou encerrada conforme o estudante desenvolva maior autonomia.

Art. 22º. A retirada do PAE deve ocorrer quando as necessidades específicas do estudante puderem ser atendidas no contexto geral dos cuidados oferecidos a todos os estudantes, não se justificando mais o apoio individualizado, em observância à Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB.

Art. 23º. Qualquer alteração de turno, transferência de escola ou afastamento do estudante por período igual ou superior a 15 dias deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos – PR, 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AA44624

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – SEMED

Regulamenta a prestação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando:

I – A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

II – As orientações, resoluções e normas éticas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), em especial o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), o Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993) e demais normativas correlatas;

III – O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente;

IV – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que asseguram o direito à educação inclusiva e de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Dos objetivos

A presente normativa tem como objetivos:

I – contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

II – promover o desenvolvimento integral dos educandos, considerando suas dimensões cognitivas, emocionais e sociais;

III – apoiar a construção de um ambiente escolar saudável, inclusivo e democrático;

IV – prevenir situações de risco, violência e violações de direitos no contexto escolar;

V – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade, promovendo a corresponsabilidade pela educação;

VI – garantir apoio técnico às equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação no enfrentamento de desafios pedagógicos e sociais;

VII – fomentar o trabalho em rede com outras secretarias municipais e órgãos da rede de proteção social, como saúde, assistência social, cultura, esporte e Conselho Tutelar, assegurando a integralidade do atendimento aos estudantes.

Art. 2º – Da integração às políticas educacionais

Os serviços de Psicologia e de Serviço Social deverão atuar de forma articulada e integrada:

I – ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares, contribuindo para a elaboração, execução e avaliação das ações pedagógicas e de convivência;

II – às diretrizes, planos e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo coerência com as políticas públicas educacionais do Município;

III – em caráter preventivo, antecipando situações de risco que possam comprometer o desenvolvimento e a aprendizagem;

IV – em caráter de apoio, oferecendo suporte técnico às equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação;

V – em caráter de orientação, promovendo ações junto aos estudantes, famílias e comunidade escolar, de forma a fortalecer vínculos e assegurar o direito à educação de qualidade.

Parágrafo único. A atuação integrada deverá respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares e observar os princípios da interdisciplinaridade, inclusão, equidade, proteção integral da criança e do adolescente e respeito às normativas éticas das profissões.

Art. 3º – Das atribuições da Psicologia no contexto escolar

Compete aos profissionais de Psicologia que atuam na Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR:

I – Apoiar o processo de ensino-aprendizagem, identificando fatores cognitivos, emocionais, sociais e relacionais que possam impactar o desenvolvimento e o desempenho escolar dos estudantes;

II – Contribuir para a construção e execução do PPP, inserindo ações que promovam saúde mental, convivência saudável e inclusão educacional;

III – Oferecer orientação e suporte técnico às equipes docentes, gestoras e demais profissionais da educação, fortalecendo práticas educativas e de mediação de conflitos;

IV – Colaborar na inclusão escolar, propondo estratégias de acessibilidade pedagógica e apoio socioemocional para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação ou outras condições do neurodesenvolvimento que demandem apoio educacional específico;

V – Orientar famílias e responsáveis, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e da corresponsabilidade na educação dos filhos;

VI – Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Atuar de forma interdisciplinar com o Serviço Social e demais setores da rede de proteção, em situações de risco, violação de direitos ou outras demandas educacionais, socioemocionais e institucionais que impactem o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

VIII – Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos psicológicos restritos ao âmbito educacional, respeitando a legislação e as normativas éticas da profissão.

IX – Articular, sempre que necessário, parcerias com instituições especializadas, como a APAE e a APADV, visando a troca de informações técnicas, encaminhamentos adequados e a promoção da inclusão educacional;

X – Participar de estudos de caso de estudantes que demandem apoio diferenciado no processo de escolarização, contribuindo com análise técnica no âmbito educacional, socioemocional e institucional, de modo a subsidiar a equipe gestora e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na avaliação da necessidade de Profissional de Apoio Escolar (PAE), em consonância com as normativas legais e éticas da Psicologia.

§1º. É vedada a realização de psicoterapia, diagnóstico clínico ou atendimentos clínicos individualizados no contexto escolar.

§2º. Situações que demandem acompanhamento clínico deverão ser encaminhadas à rede de saúde ou à rede de proteção social, em articulação intersetorial.

Art. 4º – Das atribuições do Serviço Social no contexto escolar

Compete aos profissionais de Serviço Social que atuam na Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR:

I – Contribuir para a efetivação do direito à educação, garantindo acesso, permanência e condições de aprendizagem aos estudantes;

II – Subsidiar a elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos, planos e estratégias educacionais, com base nas políticas sociais e na defesa dos direitos humanos;

III – Colaborar para a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando sua formação como sujeitos de direitos;

IV – Apoiar o processo de ensino-aprendizagem, assegurando o acesso a políticas sociais e serviços;

V – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, incentivando a participação social e o controle democrático;

VI – Desenvolver ações de enfrentamento às desigualdades sociais, preconceitos e discriminações no ambiente escolar;

VII – Intervir em situações de evasão escolar, vulnerabilidade social ou demandas de atendimento educacional especializado;

VIII – Articular parcerias com órgãos da rede de proteção social, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, unidades de saúde e demais instituições;

IX – Acompanhar e monitorar o acesso, permanência e desempenho escolar de beneficiários de programas sociais;

X – Contribuir para a formação continuada de profissionais da educação em temas sociais relevantes.

Art. 5º – Do trabalho multiprofissional

Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social deverão atuar em regime multiprofissional, integrado e colaborativo com a equipe pedagógica, observando as seguintes diretrizes:

I – desenvolver ações conjuntas de diagnóstico institucional, planejamento e avaliação de estratégias voltadas à melhoria do processo educacional;

II – respeitar e valorizar as atribuições de cada profissão, evitando sobreposição de funções e garantindo a complementaridade das ações;

III – contribuir para práticas interdisciplinares que contemplem promoção da saúde mental, enfrentamento das desigualdades sociais e defesa de direitos;

IV – favorecer a articulação entre escola, família, comunidade e rede intersetorial de proteção social;

V – privilegiar ações coletivas e institucionais, como oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e projetos socioeducativos;

VI – produzir e sistematizar informações técnicas que subsidiem o planejamento e avaliação das políticas educacionais;

VII – assegurar que todas as intervenções respeitem os princípios éticos, legais e técnicos de cada profissão, preservando autonomia profissional e confidencialidade das informações.

Art. 6º – Da lotação dos profissionais

Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social terão lotação administrativa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por sua gestão funcional, supervisão técnica e definição das diretrizes de atuação.

Art. 7º – Das despesas

As despesas decorrentes da execução desta normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Disposições finais

I – Esta normativa será revisada periodicamente, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir orientações complementares sempre que necessário;
II – Os profissionais deverão observar, no exercício de suas atribuições, as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como os respectivos Códigos de Ética Profissional;
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação vigente;
IV – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos – PR, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A24D75D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, para o ano de 2025, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (LEI Nº 2902/2025), composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Órgão que representa
Catiane Aparecida Soares Liecheski	18763-1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	18774-1 e 18774-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Jailene Dal Bosco	17798-1 e 17798-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Leda Maria Ferrari	9900-1 e 9900-2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	10630-1 e 10630-2	Sindicato dos Professores Municipais
Scheila de Col	13282-1	Professora de Educação Infantil
Sibele Vicari Zancanaro	9910-1 e 99103-1	Professora de Ensino Fundamental
Silvia Maria Harka	18346-1 e18346-2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Art. 2º Revoga-se a Portaria 095/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5999D6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – MATRÍCULA 2026 ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DOIS VIZINHOS – PR
REPUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – MATRÍCULA 2026 ENSINO FUNDAMENTAL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

1 - DA ABERTURA DE TURMAS
Dá abertura de turma para o ano letivo de 2026 é imprescindível que as mesmas possuam o número de alunos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

TURMAS	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
Pré I	15	20
Pré II	15	20
1º ANO	17	25
2º ANO	20	25
3º ANO	20	28
4º ANO	20	30
5º ANO	20	35

a) As escolas da Zona Rural atenderão os alunos de acordo com a demanda.

2 - DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Enviar às famílias correspondências informativas sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2026;
b) Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula os campos referentes a necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
c) As Escolas da zona urbana deverão cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrículas;
d) As Escolas da zona rural poderão planejar seu cronograma de matrículas e rematrículas dentro das datas previstas;

e) Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrículas e rematrículas;
f) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
g) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;
h) Orientar a mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a família se responsabilizará pela locomoção e transporte do aluno.

3 - DA REMATRÍCULA
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula do aluno é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
a) A Instituição de Ensino deverá programar os dias direcionados para rematrículas, sendo por critério dia/ano, seguindo cronograma em anexo;
b) A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I***, bem como apresentação dos seguintes documentos:
· **Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro**

comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**
c) O direcionamento dos estudantes para o 6º Ano do Ensino Fundamental será de acordo com a Instrução Normativa **nº 001/2025** – SEED/DPGE.
d) O período de rematrícula iniciará no dia **17/11/2025(dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco) e se estenderá até o dia 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco),** conforme cronograma abaixo:

Cronograma	
Turma	**Data**
Pré I	17/11/2025
Pré II	18/11/2025
1º Ano	19/11/2025
2º Ano	24/11/2025
3º Ano	25/11/2025
4º Ano	26/11/2025
5º Ano	27/11/2025

4 - DA MATRÍCULA
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual o aluno passa a integrar a Instituição de Ensino.
a) A matrícula será feita para a criança que cursará no ano letivo de 2026 a Educação Infantil – Pré I e Pré II, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos e também para aquelas provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros municípios;
b) A matrícula de Pré I, Pré II e 1º ao 5º Ano para alunos oriundos de outras instituições de Ensino deverá ser realizada mediante apresentação de **Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto 17775/2021;**
c) Alunos provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros Municípios devem ser encaminhados ao Setor de Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para direcionamento da Matrícula;
d) A matrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II***;
e) Poderá efetuar a matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, crianças que frequentaram a Educação Infantil (Pré II) em 2025, com idade igual ou superior a 06 (seis) anos, bem como **aquela que irá completar 06 (seis) anos até o dia 31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis),** conforme Pareceres Nº 12 de 28 de agosto de 2015 e Nº 02 de 28 de setembro de 2018 do CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/Conselho Pleno);
f) A criança que não frequentou a Educação Infantil (Pré II) em 2025, só poderá ser matriculada no 1º ano se completar 06 (seis) anos até **31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis)**, conforme Pareceres Nº 12/2015 e Nº 02/2018 do CEE/CP;
g) A primeira matrícula na Educação Infantil, Pré I e Pré II, bem como no ensino fundamental de nove anos deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
-Certidão de Nascimento da criança;
-RG e CPF dos responsáveis;
-Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável pelo aluno.
-Carta matrícula quando for o caso.
-Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI.
h) O período para realização das matrículas novas para 2026 será entre os dias **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco).**
i) O direcionamento das matriculas para o Ensino Fundamental, para alunos oriundos de outras Instituições de Ensino, será feito pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Carta matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, levando em consideração a escola mais próxima da residência do aluno com vaga disponível.

5 - CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA
O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
a) Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, a partir da primeira semana de fevereiro de 2026 na instituição de interesse.
b) A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando automaticamente do uso do Transporte Escolar Público;
c) O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome dos pais ou responsáveis legais, endereço, telefone para contato e fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada;
d) **Durante o período letivo de 2026**, havendo disponibilidade de vagas, a

direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrícula;
e) Deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
· aluno proveniente de outro município sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
· aluno em situação de risco;
· proximidade da residência até a escola;
· alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
· alunos em tratamento hospitalar contínuo;
· irmão matriculado na escola;
· proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável legal, mediante comprovante;

6 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR

a) Os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido a mudança de residência), e que pretendem matricular-se na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o direcionamento da matrícula, a partir do dia **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**. Estes alunos têm prioridade de ocupação das vagas restantes para matrículas;

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
a) Em hipótese alguma deverá ser fornecida Declaração de Transferência a contar do período de rematrícula, a partir de 17/11/2025 (dezessete de novembro de dois mil e cinco) até o término do período letivo deste ano, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do município em 2026, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2025 do Sistema Escola Web.
Em casos de pedidos de transferências para outros municípios ou estados, estas poderão ser emitidas sem restrições.
Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis por emitir e anexar no Sistema Web (SERE) dos pareceres de acompanhamento dos alunos **até 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis);**
b) A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta

instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo a escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**

c) Quando a criança encontrar-se matriculada em uma Escola e a família desejar transferi-la, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga na instituição, porém só será emitida transferência (no ano de 2026) quando da abertura de vagas na instituição requerida;
d) A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia elétrica ou água, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
e) As matrículas dos alunos no sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2026 (três de janeiro de dois mil e vinte e seis) até um dia antes do inicio do período letivo de 2026;
f) Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações lgais da presente instrução.

*Os anexos I e II estão disponiveis no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1ab-1Ujx32oNEt7KRpySKSPMdrpB8QLCa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6EB023C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/ 2025 – MATRICULA 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DOIS VIZINHOS – PR
REPUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/ 2025 – MATRICULA 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrícula e matrículas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

1- DA ABERTURA DE TURMAS
Para abertura de turma para o ano letivo de 2026 é imprescindível que as mesmas possuam o número de crianças estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

Turmas / Idade	Nº Mínimo de alunos por professor
Berçário (Nascidos em 01/04/2025 a 31/03/2026)	06
Maternal I (Nascidos em 01/04/2024 a 31/03/2025)	08
Maternal II (Nascidos em 01/04/2023 a 31/03/2024)	12
Maternal III (Nascidos em 01/04/2022 a 31/03/2023)	15
Pré I (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022)	20
Pré II (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)	20

a) As escolas da Zona Rural atenderão as crianças de Pré I e Pré II de acordo com a demanda;
b) Os atendimentos nas turmas de Pré I e Pré II para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Zona Urbana, dar-se-ão por critério idade/escola;

2 – DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2026;
b) Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula o campo referente à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
c) Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
d) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;
e) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas, bem como séries e turnos;
f) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola/CMEI e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas e critérios, número atualizado de vagas (por idade/turma e turno) e horários de atendimento;
g) Orientar mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matricular a criança em instituição de ensino diferente (fora da rota do transporte escolar) daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família, de acordo com **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal;

3 - DA REMATRÍCULA
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula da criança é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
a) A Instituição de Ensino deverá seguir cronograma em anexo, direcionado para rematrícula, sendo por critério dia e turma;
b) As rematrículas para crianças que mudarão de Instituição de Ensino em 2026 seguirão os critérios estabelecidos na tabela abaixo, direcionados por Carta Matrícula, conforme prevê **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal:

CMEI	Turma 2025	Turma 2026	Direcionamento
Camila	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Ciranda do Saber	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mãe Maria	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mundo Feliz	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nadir Ramuski	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nona Luiza	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Sagrada Família	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
São Francisco de Assis	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula

c) As demais turmas, não descritas na tabela acima seguirão fluxo normal de rematrículas na mesma Instituição de Ensino;
d) A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I*,** e assinatura no formulário, bem como apresentação dos seguintes documentos:
· **Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA.**
e) O período de rematrícula iniciará no dia **10/11/2025 (dez de novembro de dois mil e vinte e cinco) e se estenderá até o dia 13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco), conforme cronograma abaixo:**

Cronograma	
Turma	**Data**
Berçário	10/11/2025
Maternal I	11/11/2025
Maternal II	12/11/2025
Maternal III	13/11/2025

4 - DA MATRÍCULA
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual a criança passa a integrar a Instituição de Ensino.
a) A primeira matrícula no Pré I e Pré II (junto às escolas) ou para Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-Escola e demais turmas) deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela

criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II*,** devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
· **Certidão de Nascimento da criança;**
· **RG e CPF dos responsáveis;**
· **Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
· **Carta Matrícula.**
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**
b) As matrículas para **alunos novos, oriundas da lista de espera ou fora dela** deverão ser realizadas a partir do dia **17/11/2025 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco)** encaminhados por carta matrícula emitida pelo setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5 - CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
a) Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pela criança, no período concomitante ao das rematrículas e matrículas;
b) A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já está matriculado, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família;
c) O cadastro deve conter as seguintes informações:
· **CPF da mãe;**
· **Certidão de nascimento da criança;**
· **Comprovante de residência atualizado no máximo 03 (três) meses (fatura de energia-Copel, água-Sanepar);**
· **Telefone para contato;**
· **Comprovante de renda;**
· **Comprovante de vulnerabilidade (se for o caso);**
· **Laudo de deficiência (se for o caso).**
d) Para as turmas de **Pré I e Pré II**, deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
· **Criança sem vaga garantida na rede municipal de ensino;**
· **Proximidade da residência até o CMEI/ Escola;**
· **Irmão matriculado no CMEI/ Escola;**
· **Criança em situação de risco;**
· **Criança com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;**
· **Criança em tratamento hospitalar contínuo;**
· **Proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante.**

e) É de responsabilidade da direção da instituição manter atualizado o cadastro para espera de vaga, respeitando a ordem e critérios (estabelecidos no item d) de chamamento para matrícula de acordo com os cadastros já existentes.
f) **Durante o ano letivo de 2026**, havendo disponibilidade de vagas, para as turmas de Berçário a Maternal III, o setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados a disponibilidade de matrículas;

6 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR
a) As crianças oriundas de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência), e que pretendem se matricular na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação, na Secretaria Municipal de Educação, para o direcionamento da matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, a partir de **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) a 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Não deverá ser fornecida a Declaração de Transferência a contar da data de rematrícula até o término do presente ano letivo, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do Município em 2026, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2025 do Sistema Escola Web.
b) Em casos de pedidos de transferência para outros municípios, esta poderá ser emitida sem restrições;
c) Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis por emitir e anexar no Sistema Web (SERE) os pareceres de acompanhamento, **até o dia 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis).**
d) A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item
1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo o CMEI, Escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
e) Quando a criança encontrar-se matriculada em um CMEI ou Escola e a família desejar transferi-lo para outro estabelecimento de sua preferência, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será transferido quando da abertura de vaga no estabelecimento requerido;

f) A atualização dos dados cadastrais das crianças no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia elétrica ou água, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
g) As matrículas das crianças no Sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2026 (três de janeiro de dois mil e vinte e seis) até um dia antes do início do ano letivo;
h) Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

*Os anexos I e II estão disponiveis no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1ab-1Ujx32oNEt7KRpySKSPMdrpB8QLCa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11108A56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos- PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO à Resolução SESA n° 1.364/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para

consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o pleito municipal em aderir a referida Resolução, a qual estabelece habilitação ao pleito para o município de Dois Vizinhos;

RESOLVE AD REFERENDUM O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR.

ART. 1º Aprovar o pleito de adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE723014

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos- PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO à Resolução SESA n° 1.357/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o pleito municipal em aderir a referida Resolução, a qual estabelece habilitação ao pleito para o município de Dois Vizinhos;

RESOLVE AD REFERENDUM O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR.

ART. 1º Aprovar o pleito de adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor total de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinados aos veículos relacionados:

I – Veículo Básico, quantidade 01, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mail reais);
II – Van transporte de pacientes, quantidade 01, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
III – Ambulância básica, quantidade 01, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C28FBC81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos- PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO à Resolução SESA n° 1.353/2025, que altera a Resolução 105, de 27 de janeiro de 2023, para incluir o mocho odontológico e excluir o amalgamador na relação dos equipamentos odontológicos;

CONSIDERANDO o pleito municipal em aderir a referida Resolução;

RESOLVE AD REFERENDUM O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR.

ART. 1º Aprovar o pleito de adesão a Resolução SESA nº 1.353/2025, para aquisição de dois mochos odontológicos;

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19F12E16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 008 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 008 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Aplicação Financeira do município de Dois Vizinhos, referente ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando Resolução SESA nº 726/2025 que aprova habilitação dos municípios e autoriza o repasse de incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprova o Plano de aplicação financeira do município de Dois Vizinhos, na categoria econômica de investimento, no valor de R$ 84.693,17 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos), para aquisição de veículo para uso exclusivo da vigilância em saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECC8D8D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SMS nº 001/2025, que implanta a Central Municipal de Regulação de consultas, exames e procedimentos especialidades e cirúrgicos da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/1993;

Considerando o principio da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprova a Resolução SMS nº 001/2025, que implanta a Central Municipal de Regulação de consultas, exames e procedimentos especializados e cirúrgicos, com a finalidade de ordenar os acessos aos serviços ambulatoriais e hospitalares especializados.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68BDA8D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SMS nº 002/2025, que dispõe sobre o Protocolo Municipal de Regulação de Cirurgias Eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/1993;

Considerando o principio da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Resolução SMS nº 002/2025, que dispõe sobre o Protocolo Municipal de Regulação de Cirurgias eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5F90D71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca dos Procedimentos Operacionais Padrão no âmbito da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;

Considerando a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/1993;

Considerando o principio da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, os seguintes instrumentos:

I - Procedimento Operacional Padrão da atenção primária para o serviço de urgência/emergência;

II - Protocolo de Encaminhamento da Atenção primária para a atenção especializada;

III - Procedimento Operacional Padrão da atenção especializada para os serviços de atenção primária;

IV - Protocolo para priorização de consultas/exames;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1C77897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo Municipal de uso racional de antimicrobianos (UPA e UBS's).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;

Considerando a Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.142/1993;

Considerando o principio da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, o Protocolo Municipal de Uso Racional de Antimicrobianos (UPA e UBS's);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC3DCC9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião realizada em 14 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a atualização de valores de remuneração a exames laboratoriais constantes no Decreto nº 21616/2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1EED3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°0008/2025

ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°0008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA "ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA OS IDOSOS VOLOTADA PARA O DIA NACIONAL DO IDOSO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, EM DOUTOR ULYSSES-PR..

Onde se lê:WELLINGTON IGOR JORGE DE ALMEIDA

Leia-se:WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3392 de 24 de outubro de 2025, página 121.

Doutor Ulysses-PR, 31 de outubro de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Superintendência de Compras e Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B043916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/10/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DIRETA DA "ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA OS IDOSOS VOLOTADA PARA O DIA NACIONAL DO IDOSO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE

	2025, EM DOUTOR ULYSSES-PR.
f) Processo Adm Nrº :	44/2025

08.241.0009.2.076. - Assitencia à Pessoa Idosa

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 23.102.045/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW PARA OS IDOSOS: VIAGEM NO TEMPO UM SHOW DE ANIMAÇÃO, COM MÚSICAS, HOMENAGENS E JOGOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DOS IDOSOS SISTEMA SONORO PROFISSIONAL INCLUSO 1 ILUMINAÇÃO, 1 APRESENTAÇÃO.	1	R$ 10.015,0000	R$ 10.015,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.015,00

DOUTOR ULYSSES, 23 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:743A89E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 949/2025

LEI N.º 949/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à produção agrícola no Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder incentivo à adubação e correção de solos através de distribuição de 3.500 t (três mil e quinhentas toneladas) de Calcário Dolomitíco aos produtores rurais de Flor da Serra do Sul-PR, nos termos desta Lei.

§ 1.º Poderão ser distribuídos os insumos mencionados no *caput*, da seguinte forma:

I – Até 40 (quarenta) toneladas de calcário Domilitíco por produtor rural devidamente comprovado por Nota de Produtor, com subsídio do calcário, ficando **o frete sob responsabilidade dos produtores assistidos;**

II – O beneficiário poderá receber o Calcário uma única vez até que todas as unidades familiares cadastradas o recebam. Após todas as unidades familiares receberem, poderá ser beneficiado novamente, respeitando as quantidades e necessidade do solo mediante analise devidamente comprovada.

Art. 2º Para concessão do benefício os agricultores deverão formalizar uma solicitação através de protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura, anexando os seguintes documentos:

I) Cadastro atualizado no departamento da Agricultura;

II) Notas de Produtor Rural emitidas no Município de até 180 (cento e oitenta) dias anterior a solicitação;

III) Comprovante que não possui débitos com a Fazenda Municipal;

Art. 3º Os produtores que necessitarem realizar analise de solo, terão o subsidio de 50% do valor da análise, desde que realizem a coleta da amostra e a entregue na Secretaria de Agricultura.

Art. 4º Os produtores rurais que já se beneficiaram com a Lei Municipal nº 903/2025 e receberam subsidio de adubo do tipo orgânico, não terão direito aos benefícios desta lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Executivo, quanto à operacionalização da distribuição dos insumos.

Parágrafo Único: A distribuição será feita até se esgotarem os insumos adquiridos, os produtores que ficarem desassistidos neste ano terão prioridade de atendimento no ano subsequente.

Art. 6º Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de rubrica orçamentária própria, inscrita no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Os recursos para execução desta lei, segue a dotação a seguir especificada:

ORGÃO – 9 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE – 1 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
FUNÇÃO – 20 – AGRICULTURA
PROGRAMA – 621 – INCREMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.031– PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS
ELEMENTO– 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO – 01.000 – Recursos Livres
META – Ampliar a área de produção e a produtividade; elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor.

PRODUTO ESPERADO – O fortalecimento da agricultura e o incentivo para jovens agricultores.

Art. **8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:73E5977B

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 107/2025.
ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 18 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK, para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5882C420

RH
DECRETO 058/2025

DECRETO Nº 58/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
29/10/2025	016/2025	APROVAR - **O Relatório Quadrimestral Referente ao 1º Quadrimestre de 2025.**
29/10/2025	017/2025	APROVAR - **O Relatório Quadrimestral Referente ao 2º Quadrimestre de 2025.**
29/10/2025	018/2025	APROVAR – **O Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2026.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 30 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EB6F997E

RH
PORTARIA 439/2025

PORTARIA 439/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de férias para a servidora pública municipal Sra. MARIA ELIZETE BORTOLINI, inscrita no RG Nº 6.587.591-8 SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 03 de novembro de 2025, devendo retornar as suas atividades em 11/11/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 31 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F6365BF0

RH
PORTARIA 440/2025

PORTARIA 440/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias para a servidora pública municipal Sra. EDEMERI GOFFI, inscrita no RG Nº 85340964 SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 03 de novembro de 2025, devendo retornar as suas atividades em 03/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 31 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C72D6222

RH
PORTARIA 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA BATTISTI,** inscrita no RG sob Nº 9784140-3-SSP-PR, efetiva no cargo de Professora, de forma fracionada sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137 a partir de 03 de novembro de 2025, devendo retornar às atividades em 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A42D83C6

RH
PORTARIA 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2025 e a manutenção do afastamento preventivo da servidora X. M. B. T.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 197, que autoriza a prorrogação do prazo da sindicância por igual período;
CONSIDERANDO o art. 206 da referida Lei, que permite o afastamento preventivo do servidor como medida cautelar, sem prejuízo da remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2025.
Art. 2º Fica mantido o afastamento preventivo da servidora X. M. B.T., ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mesmo período, sem prejuízo da remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, aos 31 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C6D0D52B

RH
RESOLUÇÃO 016/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 016/2025, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação a Aprovação do Relatório Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório Quadrimestral Referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 29 de outubro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

MARLA BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:35CD130D

RH
RESOLUÇÃO 017/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 017/2025, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação a Aprovação do Relatório Quadrimestral referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório Quadrimestral Referente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 29 de outubro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

MARLA BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D2F8F56F

RH
RESOLUÇÃO 018/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 018/2025, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2026.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2026**.**
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 29 de outubro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

MARLA BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5FD1BBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 793, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 793, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes em órgãos da administração municipal de Flórida.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná aprovou e eu,AntonioEmersonSette, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º.O estágio remunerado para estudantes em órgãos da Administração Pública Municipal objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatasasua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades afins com a formação do estudante.

Art. 2º. Poderão realizar estágio remunerado em órgãos da Administração Pública Municipal somente estudantes de estabelecimentos que sejam reconhecidos pelo MEC e/ou pela Secretaria de Estado da Educação e tenham autorização destes órgãos para funcionamento vinculado com estrutura do ensino público ou privado, do ensino superior, ensino técnico e profissional e do ensino médio regular.
§1º.O estágio destina-se exclusivamenteaestudantes residentes e domiciliados no Município de Flórida, Estado do Paraná.
§2º. Serão admitidos como estagiários somente estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado.
§3º. Para efeito de comprovação no disposto nos§§1º e 2º, será exigido do estudante, quando de sua inscrição, certidão, ou declaração de que está regularmente matriculado em curso superior, curso de ensino técnico, ou de ensino médio regular.

Art. 3º.É obrigação da Administração Municipal assegurar a presença de supervisor de estágio na unidade ou órgão que solicitar a contratação de estagiário conforme o disposto nesta Lei.
§1º.O supervisor será profissional da área de formação do estagiário ou deverá exercer função correlata com a pretendida no estágio, devendo, o supervisor, possuir ensino superior completo e supervisionar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente.
§ 2º. Compete ao supervisor de estágio:
I -orientaros estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
II -zelarpelo cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
III - impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estejacom as documentações exigidas e de acordo com as normativas desta Lei;
IV -informara Divisão de Recursos Humanosa desistência ou desligamento do estágio imediatamente, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

Art. 4º.A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de três meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo neste caso ampliar a duração por até mais dois anos, desde que o estudante comprove a frequência escolar.

Art. 5º.O estagiário cumprirá jornada mensal e receberá bolsa estágio e o auxílio transporte, conforme os valores constantes na Tabela I do Anexo Único desta Lei, devendo esse regime ser compatibilizado, sem prejuízo, com o horário escolar.
§1º.O valor da bolsa estágio poderá ser reajustado anualmente por meio de decreto, de modo que, na hipótese de contratação por intermédio de agente de integração, o valor poderá ser reajustado com base em índice de inflação, desde que haja previsão contratual expressa, aplicando-se na mesma data de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.
§2º. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o*caput*deste artigo será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal, a qual estiver vinculado.

Art. 6º. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 7º.A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de termo de compromisso entre o estagiário e o Município, devendo participar obrigatoriamente, como interveniente, a entidade selecionada para executar esse programa com anuência da instituição de ensino em que o estudante se encontra matriculado, garantindo, sempre, a prevalência do interesse público.
Parágrafo único. Independente de outros direitos previstos em leis federais e estaduais, fica assegurado ao estagiário o seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

Art. 8º. Os estudantes beneficiários de estágio remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente.

Art. 9º.o termo de compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:
I -automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;
II -porabandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês;
III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
IV -apedido do estagiário;
V -porinteresse e conveniência da administração pública;
VI -poracordo entre as partes.

Art. 10.O Poder Executivo está autorizado a contratar agente de integração para execução das providências relativas ao recrutamento, seleção e contratação dos estagiários.
§1º.A contração prevista no*caput*deste artigoseráobrigatoriamente precedida de processo licitatório, salvo as exceções previstas em lei.
§ 2º. Caberá ao Agente de Integração:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.
VI -contratarseguro contra acidentes pessoais de que trata o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788, de 2008;
VII -disporde ambiente virtual para cadastramento e manutenção dos contratos de estágio.

Art. 11.O número de vagas total previsto para estágios objeto da presente Lei é de até 30 (trinta), conforme a necessidade de cada secretaria municipal.
Parágrafo único. Fica estabelecido que, em cada departamento, a quantidade máxima de estagiários não poderá ultrapassar o equivalente a 20%(vinte inteiros por cento)do quantitativo de funcionários.

Art. 12.A disponibilização de vagas para estágio remunerado na Administração Pública Municipal ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado.
Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar de acordo com a sua escolaridade.

Art. 13.O recrutamento e seleção dos alunos interessados nos estágios curriculares não obrigatórios remunerados de que trata esta lei, dar-se-á da seguinte maneira:
I -maiortempo de período letivo concluído;
II -melhormédia de notas no período avaliativo mais recente;
III - maior idade.
§1º.O recrutamento de que trata o*caput*será realizado somente quando houver mais de um candidato interessado na mesma vaga.
§2º. Aos portadores de deficiência fica assegurado o percentual de 10% (dezinteirospor cento) das vagas oferecidas.
§3º.O recrutamento de que trata o*caput*será feito pela divisão de recursos humanosde forma a atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14.O termo de compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, quando o município utilizar deste auxiliar, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.

Art. 15. Os termos de compromisso de estágio vigentes no momento da entrada em vigor desta lei obedecerão às regras neles estabelecidas.

Art. 16. As despesas decorrentes da concessão de bolsa auxílio de estágio e auxílio transporte ficarão por conta do Orçamento Geral do Município, de cada Secretaria.

Art. 17.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, por decreto, esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Da Jornada de Trabalho, dos Valores da Bolsa Estágio e dos valores do Auxílio Transporte.

Nível Escolar	Carga horária diária máxima	Carga horária semanal máxima	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte
Superior	06	30	R$ 950,00	R$ 70,00
Técnico Profissionalizante	06	30	R$ 800,00	R$ 70,00
Ensino Médio	06	30	R$ 700,00	R$ 70,00

A carga horária poderá ser reduzida, com ajuste proporcional da bolsa estágio.

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CAAFA13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:

SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Total Geral Homologado: R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Flórida, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:46BA1C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 13/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/11/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso**: FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS,** no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

GERENCIAL, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS,** no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.
Valor Será de R$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) pelo prazo de 30 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS,** no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o

acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/11/ 2025

Aprovado em: 31/11/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso**: FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04 a 07 de Novembro de 2025.**	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de Outubro de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:7A8A8866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 027/2025
Processo Administrativo Nº: 302/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para Aquisição de Medicamento Arcoxia 90MG para paciente que encontra-se em tratamento de Saúde e esta em vulnerabilidade Social, Assegurando assim condições de tratamento e vida digna para a mesma, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo o Gestor da pasta Sra. Mariane de Fatima Blachechen.

Foz do Jordao/PR, 31 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:790031F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 028/2025
Processo Administrativo Nº: 303/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO PARANA (D.O.E), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sendo o Gestor da pasta Sra. Marcieli Bordin.

Foz do Jordao/PR, 31 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:291E9473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 01.692.763/0001-03)
OBJETO: "Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244."
VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9A640462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEIGIBILIDADE 045/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
Processo Administrativo: Nº 301/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME) DURANTE O FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025".

Empresa vencedora:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR, inscrita no CNPJ Nº 81398588/0001-85, vencedora com valor de **R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), curso de capacitação.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2FCA4846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2025

PORTARIA N.° 024/2025, de 31 de outubro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 001/2025 e n.º 004/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 03/11/2025 a 09/11/2025.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:590C390F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.362 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Claudia Reni Volinkevicz, matrícula n.º 489, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01(hum) mês consecutivo a servidora **CLAUDIA RENI VOLINKEVICZ**, matrícula n° 489, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/11/2025 à 02/12/2025, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao Qüinqüênio – (06/02/2009 a 06/02/2013).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:300113A6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR, o cargo do servidor comissionado Sr.º **LUIZ OTÁVIO PUFF**, matrícula funcional n.º 3083 de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, passa a exercer o cargo de Coordenador de Compras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:326C1671

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE ESPORTES LAZER E TURISMO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 03 de Novembro de 2025 o Sr. **JOSE GILMAR KANZLER**, para o cargo de SECRETARIO DE ESPORTE LAZER E TURISMO**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E1DCCCB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANIEL HUBERT,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **03/11/2025 a 22/11/2025** com retorno em **23/11/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69142378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº363/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de General Carneiro/PR.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal n.º 2014 de 29 de maio de 2024 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de saneamento Básico – CMSB, ficam nomeados os membros **titulares** e **suplentes** para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, para o biênio 2025-2027, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosivani Terezinha Faion
Suplente: Ivonei das Graças Lopes

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Joao Salvador Fernandes Chagas
Suplente: Fernanda Filipaki

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Naiana Benazzi
Suplente: Ana Maria Mello Jekel

d) Representante de Defesa do Consumidor
Titular: Jurema Lesskiu
Suplente:Gabriel Miersch de Lima

II – Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:
a) Representante dos usuários urbanos dos serviços de saneamento:
Titular: Gilberto Girotto
Suplente: Celio Luiz Garbin

b) Representante dos usuários rurais dos serviços de saneamento
Titular: Danilo Alves Junior
Suplente: Denis Jose Mello Jekel

III - Representantes dos Conselhos Municipais:
a) Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Jefferson Ribeiro
Suplente:Marcia Araujo

b) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Eloize Emanuelle Padilha Albino
Suplente:Rosimari Marcondes

c) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Titular: Jose Walter Ferreira
Suplente: Gustavo Knol

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

Art. 3º O Conselho deverá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste Decreto, realizar reunião para **eleição de sua Diretoria**, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, com respectivos suplentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 31 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90735AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 070/2025
Processo Licitatório nº 195/2025
Adjudicação/Homologação: 31/10/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tip top e rac destinados à execução de serviços de remendo e reparo de pneus da frota municipal, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência."**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA	02
GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA SÃO JOSÉ	03

General Carneiro/PR, 31 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EF6B49B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 069/2025
Processo Licitatório nº 193/2025
Adjudicação/Homologação: 30/10/2025
Contrato n°: 370/2025
Contratada: **51.545.141 PEDRO DARCY AMANCIO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de pavimentos em pedra poliédrica, compreendendo: retirada e reaproveitamento das pedras existentes; rejuntamento com pó de pedra; e reconstrução do pavimento para fechamento de valas e/ou consertos diversos."**

Valor da Despesa: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:11BD432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 002
Contrato n°318/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, considerando que o contrato original possuía duração inicial de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão Eletrônico: Nº 067/2024;
Processo Licitatório nº 189/2024.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro – PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0A5DD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
REAVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, tornar público que às **09 horas do dia 14 de novembro de 2025**, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	1	R$ 700.996,93	180 DIAS
2	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	1	R$ 788.719,30	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional De Contratação Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura De General Carneiro e na plataforma BLL (https://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio da plataforma.

GENERAL CARNEIRO/PR, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4E213857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.160/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 314.623,76 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE
12.002.10.302.0021.2.226 - APOIO DESENV. MANUT. SANTA CASA MARIA ANTONIETA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 314.623,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 314.623,76

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE
12.002.10.302.0021.2.226 - APOIO DESENV. MANUT. SANTA CASA MARIA ANTONIETA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 314.623,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 314.623,76

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 31 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00ED716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio dos servidores abaixo identificados, designados através da **Portaria nº 037/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados e em conformidade com o disposto no item 5.6, do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, o resultado da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e a consequente decisão quanto ao credenciamento dos interessados.
Após análise da documentação apresentada, realizada em sessão pública no dia 31 de outubro de 2025, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, deliberou o que segue:

Interessado	CNPJ	Situação
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA	02.535.864/0001-33	Habilitada e Credenciada

Os interessados poderão interpor recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do item nº 6, do Edital e do **art. 165, da Lei nº**

14.133/2021. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, o credenciamento dos interessados considerar-se-á definitivo, para os fins previstos no edital.

Goioerê, PR, 31 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente De Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8C741CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 101.790,00
Vigência: Início: 03/11/2025 **Término:** 01/11/2026
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO PICK-UP CONFORME CONVÊNIO N° 285/2025 - PARANACIDADE.

Goioerê/PR, 31 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E042636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2025
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), para participação presencial do "FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender", nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu – Pr, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.050,00
31/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3E4F2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.552/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$28.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$28.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 31 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F2B62117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	31/10/2025	31.900,17
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	31/10/2025	8.205,12
Secretaria Tesouro Nacional	FTI – Fomento Matr. Tempo Integral	31/10/2025	168.289,06

Goioerê, 31 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:74DF845E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 107/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 79.710,06 (Setenta e nove mil setecentos e dez reais e seis centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 79.710,06 (Setenta e nove mil setecentos e dez reais e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 79.710,06 (Setenta e nove mil setecentos e dez reais e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAFELANDIA	4.448,48
CASCAVEL	18.291,69
GUAIRA	2.442,51
GUARANIAÇU	5.749,47
MARECHAL CANDIDO RONDON	4.885,02
PALOTINA	23.962,65
TERRA ROXA	6.513,34
TOLEDO	6.513,36
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	6.903,54

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:905E1D96

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 108/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 107/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 79.710,06

Art. 2º A importância de **R$ 79.710,06 (Setenta e nove mil setecentos e dez reais e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:502DFC45

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 109/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 74.713,67 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 74.713,67 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 74.713,67 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B4FA9107

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 110/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 109/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 74.713,67

Art. 2º A importância de **R$ 74.713,67 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3674D00E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº111/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 173.825,32 (Cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 173.825,32 (Cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 173.825,32 (Cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCAVEL	81.009,94
GUAIRA	17.097,57
MARECHAL CANDIDO RONDON	21.982,59
TOLEDO	53.735,22

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8617F86C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 112/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 111/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 173.825,32

Art. 2º A importância de **R$ 173.825,32 (Cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2E88E45F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 113/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 108.715,08 (Cento e oito mil setecentos e quinze reais e oito centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 108.715,08 (Cento e oito mil setecentos e quinze reais e oito centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 108.715,08 (Cento e oito mil setecentos e quinze reais e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DDF72280

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 114/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 113/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 108.715,08

Art. 2º A importância de **R$ 108.715,08 (Cento e oito mil setecentos e quinze reais e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5F8832AA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 115/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) ,**destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:86E49D8B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 116/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 115/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 2.442,51

Art. 2º A importância de **R$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:38BECE9B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 117/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)

Art. 2º A importância **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	1.300.000,00	01/51/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:18423602

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 118/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024 resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 117/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.300.000,00

Art. 2º A importância **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	1.300.000,00	01/51/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8AA7FE20

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 119/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 99.946,44 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 99.946,44 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Art. 2º A importância **R$ 99.946,44 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CEU AZUL	20.843,56	01/10/2025
CORBELIA	32.843,60	01/11/2025
DIAMANTE D' OESTE	17.134,32	01/12/2025
DIAMANTE DO SUL	11.922,96	01/13/2025
ENTRE RIOS DO OESTE	17.202,00	01/14/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:17C126BF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 120/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024 resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 119/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.342,36

Art. 2º A importância **R$ 60.342,36 (Sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
GUAIRA	60.342,36	01/17/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A18DC612

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 190/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/11/2025 a 07/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	1664	CARLA ROBERTA MARIANO DA SILVA *	Médico 12h / UPA	Toledo
5º	1714	VALMIR MAGALHAES SOARES	Motorista Socorrista	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a

finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7A6097D1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 189/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/11/2025 a 07/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
66º	3.724	JÚLIA HOFFMANN ROZETTI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
67º	3.780	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
68º	813	CAMILA MONTIBELLER PERETO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
24º	3.542	EDER CARLOS MARTINS	Motorista Socorrista	Cascavel
2º	708	BRUNO PAULO DE SOUSA	Enfermeiro / UPA	Guaíra
3º	1.452	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro / UPA	Guaíra
3º	1.958	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
17º	2.288	MARCIANE ROSEMERE SCHUCK SELZLEIN	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:185F64C9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 191/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/11/2025 a 07/11/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	417	TAYNÁ MOREIRA	Nutricionista	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:56F53E2B

CONSAMU
PORTARIA Nº 308/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Maria Sabrina Lima da Silva, RG 15.487.434-8 SSP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 016/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A824F356

CONSAMU
PORTARIA Nº 309/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Matheus de Oliveira Souza, RG 13.234.484-1 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F82459DD

CONSAMU
PORTARIA Nº 310/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Luiz Fernando da Cunha Menezes, RG 1.207.569-8 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7DF1CCCC

CONSAMU
PORTARIA Nº 311/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Ariely Barrivieira Fraccaroli Molina, RG 11.167.885-5 SSP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 367/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EF6E74AA

CONSAMU
PORTARIA Nº 312/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Fabiana Regina Gomes, RG 10.529.841-2 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7A347D01

CONSAMU
PORTARIA Nº 313/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Anete Maria Liesenfeld, RG 13.644.591-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CE45C4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 130/2025 – COMUNICADO OFICIAL DA COMISSÃO ELEITORAL - PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS – ELEIÇÃO CMP 2025

AComissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 240/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação nº 128/2025, que regulamenta a eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guaraci, Estado do Paraná, vem a público**TORNAR PÚBLICO**a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito:

1. DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

Informamos que, encerrado o prazo estipulado pelo Art. 13 do Edital, não foram protocoladas impugnações às candidaturas preliminarmente divulgadas. Desta forma, todas as candidaturas deferidas são consideradas definitivas.

2. DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Em cumprimento ao Art. 14 do Edital, publicamos a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito, que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2025:

Representantes dos Servidores Ativos:

• **Candidato:**CILSO PINA JUNIOR

• **Matrícula:**11408
• **Número de Votação:**500
• **Situação:**DEFERIDO E HOMOLOGADO

• **Candidato:**HUGO LEONARDO RINALTI

• **Matrícula:**11357
• **Número de Votação:**123
• **Situação:**DEFERIDO E HOMOLOGADO

3. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Conforme verificado no período de inscrições, não houve candidatos inscritos para a representação dos servidores inativos e pensionistas. Em conformidade com o § 1º do Art. 9º do Edital de Convocação nº 128/2025, que remete ao §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 1.667/2021, a vaga destinada a esta categoria será preenchida pelo segundo candidato mais votado entre os representantes dos servidores ativos.

4. DO INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL

Conforme o Art. 15 do Edital, a propaganda eleitoral pelos candidatos ora habilitados está permitida a partir da presente data, devendo ser encerrada ao final do dia 05 de novembro de 2025, conforme regras dispostas no Título VI do Edital de Convocação.

Este comunicado será publicado nos termos editalícios para garantir a ampla divulgação e transparência do processo.

Guaraci, 31de outubro de 2025.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente da Comissão Eleitoral

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Secretária da Comissão Eleitoral

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:798749CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 154/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.465,33 (dois mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta três centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.465,33 (dois mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 591..... R$ 2.465,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.465,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguinte fontes de recurso:

115 – Emendas Stephanes Junior – Incremento PAP..... R$ 2.465,33

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.465,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35A61FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 19 (dezenove) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Valdir Alves Martins e Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar universitários em aula durante mês de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de novembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos do Colégio Agrícola, com saída às

15:00h e retorno às 20:25h, no dia 23 de outubro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Dirceu Açofra e Eric Leandro Rosa, para respectivamente buscar e levar apresentadores de evento cultural, no dia 17 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Edinaldo de Jesus da Silva, para levar pacientes em exame de mamografia, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 01 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Denilson Munhoz, para levar pacientes em exame de mamografia, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, no dia 25 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Daniel Souza Vieira, para levar paciente F.P. e R.A.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 31 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente L.O. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, no dia 29 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) A.L.T. e J.M. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 29 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) L.O. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 31 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente(s) C.C. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, no dia 25 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) O.G.A. e F.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 23 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) A.M.S. e E.F.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente M.F.B. e M.B. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 27 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente A.M. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 28 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente F.A. e N.S.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 29 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00 para cada, a favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone e das servidoras Pamela Katiuci N. G. Arrabaça e Valdenice Fermino dos Santos, para participar de evento “Capacita SINE Paraná”, com saída às 08:00h do dia 05 e retorno às 15:00h do dia 07 de novembro de 2025, na cidade de foz do Iguaçú - DF.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar de evento “Encontro Nacional das Defesas Civis Municipais”, com saída às 13:00h do dia 04 e retorno às 13:00h do dia 08 de novembro de 2025, na cidade de Brasília - DF.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e da servidora Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar de evento “Fórum Extraordinário 2025 – Undime Paraná”, com saída às 03:00h do dia 05 e retorno às 03:00h do dia 08 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçú - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e da servidora Damaris Valéria da Silva, para realizar cotação de preços para passeio dos idosos do Programa 60+, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 31 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuária da assistência social J.S. em atendimento multissetorial (Perícia Médica INSS), com saída às 11:30h e retorno às 15:35h, no dia 29 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuária da assistência social L.O. em atendimento multissetorial (visita familiar em tratamento médico), com saída às 00:01h do dia 30 e retorno às 00:01h do dia 31 de outubro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social E.F.M; J.P.S. e L.A.S. em atendimento multissetorial (Perícia Médica INSS e visita familiar), nos dias 24, 28 e 30 de outubro de 2025, nas cidades de Londrina e Ibiporã – PR.
Conceder 10 (dez) diárias, sendo sete no valor de R$ 35,00, três no valor de R$ 140,00 e uma no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município em competições esportivas, nos dias 07, 09, 11, 12, 16, 17, 19, 21, 25 e 26 de outubro de 2025, nas cidades de Atalaia, Colorado, Londrina, Maringá, Munhoz de Mello, Santo Inácio e Santa Fé – PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 18:00h e retorno às 22:20h, no dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Lupionópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, no dia 25 de outubro de 2025, na cidade de Jaguapitã - PR.
Conceder 02 (duas) diária para cada, sendo uma no valor de R$ 35,00 e outra no valor de R$ 105,00 para cada, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, nas respectivas cidades de Flórida e Jaguapitã - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 17:45h e retorno às 22:30h, no dia 29 de outubro de 2025, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para orçar premiação da Taça Regional de Guaraci de Futsal 2025, com saída às 09:30h e retorno às 15:30h do dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar da partida amistosa de vôlei, no dia 01 de novembro de 2025, com saída às 12:30h e retorno às 18:00h, em Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para equipe da reciclagem em palestra - UEL, com saída às 07:00h e retorno às 13:30h, no dia 18 de outubro, em Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo três no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para realizar transportes pelo departamento de administração e planejamento (buscar ônibus TAT4J60, peças para manutenção de veículos, levar alunos do CECD em passeio escolar, assim como munícipes em vestibular), nos dias 15, 21, 26 e 30 de outubro, nas cidades de Colorado e Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3204E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **GABRIELLI RUBIO DA SILVA**, ocupante do Emprego Temporário de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:320659AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERAATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ERAATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Onde se lê Jessica de Oliveira Martins – habilitada
Leia-se Jessica de Almeida Martins – habilitada

Aos trinta dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Srs(as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente, Robison Spisla, como Secretário(a), e Osmar Onorato Rodrigues, Marilisa Costa Ribeiro e Marilda Vidal da Rosa Santos, para procederem com a abertura dos envelopes protocolados, até a data vinte e nove dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, do chamamento público nº 007/2024, inexigibilidade 19/2024, com objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento da casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.
Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizaram a rubrica nos envelopes e nos documentos, com análise detalhada das documentações de regularidade.

Com base nas análises dos documentos segue abaixo lista de credenciados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 hrs semanais	
Nº PROTOCOLO	**NOME**
6625	Fernanda Patrícia Leopoldino - habilitado
6641	Denise Custodio Luiz Teodoro – inabilitada faltou anexo 3 e 4
6672	Renata Jobim dos Santos – inabilitada certidão municipal positiva
6674	Danielle Colaço dos Santos – inabilitada faltou certidões
6697	Eloa Nicolly Cunha – habilitada
Cargo: Cuidador Social 40 hrs semanais	
PROTOCOLO GERAL	**NOME**
6651	Milton José Martins Vidal – inabilitado falta anexo 3 e 4
6669	Fabiola dos Santos Lopes – habilitada
6703	Edi Paula Lopes Martins – habilitada
6713	Joyce de Almeida Martins – habilitada
6714	Suelen dos Santos – habilitada
6715	Jessica de Oliveira Martins – habilitada

Guaraqueçaba, 30 de setembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA	***MARILISA COSTA RIBEIRO***
ROBISON SPISLA	***MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS***
OSMAR ONORATO RODRIGUES	

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7113E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024

O presidente da Comissão Permanente do Município de Guaraqueçaba, nomeada nos termos do Decreto Municipal n.º 507 de 03 setembro de 2025, em resposta ao requerimento protocolado sob nº 6775/2025, no qual a interessada impugna sua inabilitação no Chamamento Público n.º 007/2024, informa que foi identificada a ocorrência de um erro material de digitação no documento, especificamente no nome Denise Custodio Luiz Teodoro, constante como "inabilitada faltou anexo 3 e 4".

Trata-se de um equívoco tipográfico não condizente com a real situação da impugnante, sendo que o número do protocolo da senhora Denise Custodio Luiz Teodoro é 6641, confundindo com o número do protocolo 6651.

Diante disso, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e Súmulas n.º 473 e 346 do STF, retifica-se o Edital para fazer constar que a senhora Denise Custodio Luiz Teodoro está habilitada, para o cargo de **Auxiliar de Cuidadora 40 horas semanais**.

Esclarecemos que, conforme prática administrativa e normativa vigente, os erros materiais ou de digitação podem ser corrigidos mediante retificação da ata, sem que isso implique em nulidade ou impacto no mérito do documento.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5ED3521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para manutenção e fornecimento de peças do VEÍCULO ASTRA/ placa DLG8828 ANO 2006, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de educação, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.019,00 (dez mil e dezenove reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:85C82EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONTIDA NOS AUTOS, EM ESPECIAL O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), QUE DEMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para manutenção e fornecimento de peças do Ônibus VW, placa SFJ6J70 ANO 2024/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D8E5F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para manutenção e fornecimento de peças do Ônibus VW, placa SFJ6J70 ANO 2024/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:459CCFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para manutenção e fornecimento de peças do veículo Nissan Front 4x4 XE placa JKH6091, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5958CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,**HOMOLOGO**, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz / placa 1519 RORE ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:27FF124D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07-D, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de HonórioSerpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº616/2014, de17dedezembrode2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre, a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** o **item 4.2** Da realização das provas: a prova objetiva será realizada em 09/11/2025, das 08h30 às 12h00, PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ Avenida XVI de Novembro, n° 1089, Dona Chica – Fone (46) 3245-1130 CEP – 85548-000 Honório Serpa – PR nas dependências da Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, Honório Serpa–PR. Os portões de acesso serão

abertos às 07h30 e fechados pontualmente às 08h30. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, exceto os que já estiverem no recinto em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.
Passando a vigorar:
item 4.2 Da realização das provas: a prova objetiva será realizada em **07/11/2025, das 13h00 às 17h00** nas dependências da Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, Honório Serpa–PR. Os portões de acesso serão abertos às 12h00 e fechados pontualmente às 13h00. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, exceto os que já estiverem no recinto em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A1D78813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 16 de maio de 2022, do Departamento Municipal de Saúde, que cria o Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Honório Serpa, Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conferindo-lhes autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações relacionadas:

Anelize Fornari Cristofoli – Coordenadora da Atenção Primária a Saúde e da Assistência Farmacêutica Municipal;
Aline Pizzi – Coordenadora do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei e Epidemiologia
Alana Daros – Médica;
Angela Haoack – Farmacêutica;
Franciele Berno Bronzatti – Enfermeira;
Gabriela Albino – Farmacêutica;
Luciana Ferri - Enfermeira
Paula Pricila Conte – Enfermeira;
Suellen Cassia Bertella - Dentista
Rubens José Sant´Ana - Vigilância Sanitária
Matheus Alves de Lima - Atenção especializada
Elisangela Modesto da Cruz Fornari - Equipe e-multi e EMAP-R

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36, de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 31 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:30C5BEC4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 293/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Teste Seletivo público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido do senhor **Paulo Adriano dos Santos,** portador do RG 99752173 SSP/PR, do cargo Técnico em Enfermagem PSS, desde 14/04/2025 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 31/10/2025.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor dia 31/10/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

JÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BE5D91F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2025
PREGÃO ELETRONICO 03/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: Vital Produtos para Saúde LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37

Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
99	Foyomed	Kit	105	R$ 8,89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 385
10.132.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
Prazo: **31/10/2025 a 13/06/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:17F53015

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°025/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°025/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Everton Maurício Soares ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.483.658/0001-20
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 04/11/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de outubro de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EVERTON MAURÍCIO SOARES ME
CNPJ:19.483.658/0001-20
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B1AA353

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM N° 99 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

RESCISÃO DE ITEM N° 99 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O presidente do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados, RESOLVE:
RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 012/2025

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.394.275/0001-74.**

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item 99 da Ata de Registro de Preço 35/2025 ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão dos itens da Ata de Registro de Preço 35/2025.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 31 de outubro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 57.394.275/0001-74
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:27F5F965

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 203/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 03/11/2025 à 17/11/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31BB5F7B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 204/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 03/11/2025 à 17/11/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2024 a outubro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B3B2C6BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 205/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 10/11/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4B924CE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 206/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 24/11/2025 à 08/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2BE18BB9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 207/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, durante o período de 24/11/2025 à 08/12/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D6AF55E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 245/2025

DECRETO N. º 245/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **ANGELA ADRIANE SOBOLEVSKI – MATRÍCULA 294-1**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **31 anos e 00 meses e 03 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 - Comum - Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **31/10/2025**, a servidora **ANGELA ADRIANE SOBOLEVSKI – MATRÍCULA 294-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 6.428,56** (Seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 31 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:044CDAB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica a servidora **ZOELITE DO CARMO ANTUNES DOS SANTOS** - Matrícula 80000620,

ocupante do cargo Conselheira Tutelar, pelo **período de 20/10/2025 a 17/01/2026 - (90 dias)** conforme Atestado Médico e Legislação Vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5E562572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 092/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 11 de novembro de 2025, às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 14 de novembro de 2025, às 09:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 31 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E10AC85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RETIFICAÇÃO DE MODALIDADE EM AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 14/2024 – DISPENSA (**retificado**) N: 014/2024.
OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com 2 Linhas SIP e Central Cloud PABX.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – CNPJ/MF sob o n. º 77.778.819/0001-09.
CONTRATADA: Sigatel Operações Telefônicas ltda, inscrita no CPF sob nr. 05.257.922/001-00.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2025 a 21/10/2026.
VALOR: R$ 4.531,95 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
Data e assinaturas

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:F48E5947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739/2025

DECRETO Nº 739/2025

Prorroga o prazo de adesão ao programa de regularização de autos de infração, multas e créditos não tributários – PRAIMC, instituído pela Lei Municipal nº 5.248, de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, com fundamento no art. 6° da Lei Municipal nº 5.248, de 20 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 5.248/2025 para adesão ao Programa de Regularização de Autos de Infração, Multas e Créditos Não Tributários – PRAIMC.

Parágrafo único: O novo prazo de adesão passa a ser de 01 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, reservados os efeitos a contar da data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:38486C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740/2025

DECRETO Nº 740/2025

Súmula: Declara de utilidade pública parcela ideal do imóvel rural matriculado sob nº 3.589 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Irati-PR, destinado à implementação de ações ou projetos de interesse público, ambiental, turístico, paisagístico ou de lazer, pelo Município de Irati, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município tem como dever constitucional garantir a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme dispõe o art. 225 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Poder Público promover a proteção do patrimônio natural e paisagístico, bem como preservar e recuperar os processos ecológicos essenciais, de acordo com os arts. 23, inciso VI, e 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o imóvel registrado sob a matrícula nº 3.589, localizado no perímetro territorial do Município de Irati, compreende área de relevante interesse ambiental, composta por mata nativa, reserva legal e curso d'água com queda, configurando-se como elemento paisagístico de notável valor natural e turístico;

Considerando que a referida área, atualmente sem benfeitorias, constitui espaço de preservação, revelando-se imprescindível à

manutenção da biodiversidade, à estabilidade geológica e à proteção dos recursos hídricos locais;

Considerando que o Município de Irati tem por diretriz promover políticas públicas voltadas ao lazer, ao turismo ecológico, à educação ambiental e à valorização do patrimônio natural, a utilidade pública é a medida concreta de interesse coletivo, apta a proporcionar usufruto público sustentável e integração entre preservação ambiental e bem-estar social;

Considerando o interesse público na criação de área destinada à visitação controlada, à pesquisa científica, à recreação e ao desenvolvimento de ações de educação ambiental, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000);

Considerando, que a desapropriação para fins de utilidade pública é instrumento legítimo de intervenção do Estado na propriedade privada, cabendo sua aplicação quando comprovado o relevante interesse coletivo e a finalidade pública específica, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando, finalmente, a possibilidade de que a área descrita revele atributos naturais compatíveis com as finalidades de preservação e manejo sustentável, passíveis de enquadramento em categoria de unidade de conservação ambiental, conforme critérios técnicos e legais previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, parcela ideal do imóvel registrado sob a matrícula nº 3.589 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Irati-PR, composta por vegetação nativa, reserva legal e queda d'água natural, sem benfeitorias, destinada à implementação de ações, projetos ou equipamentos de interesse público, parque ecológico e/ou ambiental, turístico, paisagístico ou de lazer, conforme avaliação e planejamento desta Municipalidade.

Art. 2º - Com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em especial o artigo 22, § 2º, fica autorizado o início dos estudos técnicos e de posterior consulta pública destinados à verificação das características ambientais da área, com o objetivo de avaliar sua aptidão e relevância ecológica para eventual criação de unidade de conservação ambiental.

Art. 3° - Constatada, a partir dos estudos e da consulta pública referidos no artigo anterior, a inviabilidade da criação de unidade de conservação ambiental, ou, sendo necessária a desapropriação em razão de a categoria de unidade de conservação eventualmente proposta exigir domínio público, esta poderá ser efetivada por via amigável ou judicial, com observância das disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normas aplicáveis, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EF39FCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741 /2025

DECRETO Nº 741 /2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 5.187, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:
Titular: Lidiane Fátima de Deus
Suplente: Andrelli Cristina de Andrade de Miranda

b) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Frederico Augusto Padilha Gadens
Suplente: João Altair Lemes

c) **Representantes Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo:**
d) **Titular:** Danilo Fillus
Suplente: Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya

e) Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: Gustavo Pianaro
Suplente: Hermano Victor Faustino Câmara

f) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Fernando Brevinski
Suplente: Aline Cordeiro

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimari Dwulatka
Suplente: Luciane Likes

h) Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Cap. QOBM Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: 1º Ten QOBM Murilo Majed Maltaca

i) Representantes da Polícia Militar:
Titular: Rafael Andrioli
Suplente: Flavio Leandro Blanski

j) Representantes do Ciretran:
Titular: Josiane Aparecida Dino
Suplente: Josiele Sinome Chaves Pabis

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da ACIAI:
Titular: Antonio Laercio Colessel Junior
Suplente: Samara Pedrozo

b) Representantes da Segurança Privada:
Titular: Roberta Beraldo
Suplente: José Kosera Neto

c) Representantes da OAB:
Titular: Dr Sérgio Santana
Suplente: Dra Mirian Guimarães

d) Representantes da Associação de Bairros:
Titular: João Maria Rodrigues
Suplente: Fabiane de Fátima Andrade

e) Representantes dos Sindicatos:

Comercio Varejista de Irati e Região:

Titular: Airton José Trento
Suplente: Nelson Luiz Antunes

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati:
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Cristiane Márcia Marochi

f) Representantes do Observatório Social do Brasil:
Titular: Sérgio Afonso Lopes
Suplente: Leonel Leandro da Silva

g) Representantes do ARECI – Associação Regional dos Engenheiros de Irati:
Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Robson Raffo

h) Representantes da Imprensa – Najuá:
Titular: Paulo Henrique Sava
Suplente: Jussara Harmuch

i) Representantes da ARIAU – Associação Regional de Arquitetura e Urbanismo:
Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: André Bozza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B4DCA39E

PROCURADORIA
EDITAL N° 37/2025 - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2025 DE 30/10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital n° 37/2025

Errata do Edital de Convocação nº 36/2025 de 30/10/2025.

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – Quanto a convocação, na colocação do candidato, onde se lê:

MERENDEIRA (O)

05º EMERSON CORREIA DOS SANTOS.

Leia-se:

MERENDEIRA (O)

29º EMERSON CORREIA DOS SANTOS.

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D117AC5F

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMPM

RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMPM

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, que trata dos repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Irati, relativos ao período compreendido entre a data do depósito em conta municipal e 31 de dezembro de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati – CMPM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.081, de 06 de abril de 2004, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, que trata dos repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, destinados ao apoio e fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a Resolução nº 141/2025 – SEMIPI/PR, que dispõe sobre a abertura do processo de prestação de contas referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati, proferida durante reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, concernente ao período compreendido entre a data do depósito em conta municipal até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada para os devidos efeitos legais.

Irati, 31 de outubro de 2025.

MARILY DE FATIMA TRAPLE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Para Mulheres
CMPM- Irati-PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F7DB4BDC

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMAS

SÚMULA: ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMAS/IRATI

Na Resolução nº 06/2025 – CMAS/Irati, publicada em 14 de março de 2025,onde se lê:

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada II.

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada II, ano de 2022, do segundo semestre de 2023 até o final.

LEIA-SE:
SÚMULA: Aprova a prestação de contas do repasse Residência Inclusiva Estadual Regionalizada.

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, referente ao exercício anual, conforme informações constantes na aba Gestão Financeira – 3.1. Despesas Realizadas, do Sistema de Informações do Fundo de Financiamento – SIFF, com valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Período da prestação de contas: anual. Deliberação CEAS nº 26/2016.

Irati, 31 de outubro de 2025.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C4DE3C35

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 043/2025. Contrato de prestação de serviços nº 092/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia IP corporativa em nuvem, sob o regime de execução indireta, com fornecimento de solução tecnológica completa, locação de equipamentos, suporte técnico especializado, implantação, manutenção, operação e treinamento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Irati – PR. Contratada: Sigatel Operações de Telefonia Ltda. CNPJ: 05.257.922/0001-00. Valor contratado: R$ 127.800,0000 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:73D92558

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 022, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Diretor de Governo, designado pela Portaria nº 119/2025, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Roberto Hejel, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.971-0 e do CPF/MF nº xxx.xxx.609-00, e

CONTRATADA: GOP Engenharia Ltda, CNPJ: 12.613.869/0001-90, localizada na Rua Sebastião Cordeiro da Rocha nº 391 - Jardim Aeroporto, na cidade de Irati/Pr, representada por seu sócio administrador o Sr. Leandro Schanoski, portador da cédula de identidade R.G nº xxxx9213, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.779-27, residente na Rua Sebastião Cordeiro da Rocha nº 391 - Jardim Aeroporto, na cidade de Irati/Pr.

OBJETO: Construção de creche, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias, GLP, prevenção de incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 1.996.000,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DBAFDDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: *W.A MARQUES & MARQUES LTDA, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à RUA MENDONÇA 298, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13786783000122.*
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 11.645,75 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 174/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 31 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6DFE8950

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal
Procedimento Administrativo: 051/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: A M MENDES - ACESSÓRIOS, CNPJ nº 06.009.600/0001-05
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7CBA2ACF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal
Procedimento Administrativo: 051/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001- 80
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 966.413,56 (novecentos e seiscentos e seis mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B43861E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal
Procedimento Administrativo: 051/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 34.840.358/0001-44
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4A2AD7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 13.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Agente Comunitário de Saúde*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
1º	Daniela Aparecida Ferreira de Aguiar	Global
2º	Flávio Miquelato	Global

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o **candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverá **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais (____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, de de 2025.

_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 20 - PSS

Eu, _____,(nome completo) _____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____,___ nº _____, Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____, (nome completo) _____, _____, _____ (nacionalidade) (profissão) (estado civil) portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de_____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D43D9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 203/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
567 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
274 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
168 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9B0A746D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 204/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 440.300,00 (quatrocentos e quarenta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
739 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 56.000,00
740 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
753 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
754 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
755 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00

756 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
741 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 40.000,00
742 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
743 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 14.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
745 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 105.000,00
746 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
757 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
758 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
759 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
760 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.500,00
761 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
281 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 0.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
542 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Suplementação: 440.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 385.300,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 55.000,00
Total da Receita: 440.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BF2AC72E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

I - CONSIDERANDO a necessidade de alterar a qualificação econômica financeirocontidas nos anexos I, II e III do decreto lei nº 221 de 27 de dezembro de 2023;

II - CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 221/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, enecessita de adequações para atender a realidade municipal e os interesses públicos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I – MODELO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Leinº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II-Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos, bem como a apresentação do Balanço Patrimonial para demonstrar a boa situação financeira da empresa poderão ser atestados, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa.
- Nos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão, os Micro Empreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial, mediante justificativa quando o estudo técnico preliminar e o planejamento da licitação não identificarem riscos financeiros na execução do contrato, bem como, se o certame envolver fornecimento de bens e serviços para pronta entrega e pagamento imediato, registro de preços para entrega parcelada com valores de pequena monta e locação de materiais, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II – MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Qualificação Econômico-Financeira:
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Leinº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- O atendimento dos índices econômicos, bem como a apresentação do Balanço Patrimonial para demonstrar a boa situação financeira da empresa poderão ser atestados, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa.
- Nos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão, os Micro Empreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial, mediante justificativa quando o estudo técnico preliminar e o planejamento da licitação não identificarem riscos financeiros na execução do contrato, bem como, se o certame envolver fornecimento de bens e serviços para pronta entrega e pagamento imediato, registro de preços para entrega parcelada com valores de pequena monta e locação de materiais, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO III - MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Qualificação Econômico-Financeira:
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Leinº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II-Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos, bem como a apresentação do Balanço Patrimonial para demonstrar a boa situação financeira da empresa poderão ser atestados, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa.
- Nos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão, os Micro Empreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial, mediante justificativa quando o estudo técnico preliminar e o planejamento da licitação não identificarem riscos financeiros na execução do contrato, bem como, se o certame envolver fornecimento de bens e serviços para pronta entrega e pagamento imediato, registro de preços para entrega parcelada com valores de pequena monta e locação de materiais, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:9433F0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2022."

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e a **Mesa Diretora promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2022, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base na análise da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, relativas à gestão dos então Prefeitos **Neneu José Artigas** e **Edilson Ruiz de Freitas**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, **em 30 de outubro de 2025.**
.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
(JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA
(CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:468029E2

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2023."

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no exercício de suas competências legais e regimentais, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, **aprova** e a **Mesa Diretora promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2023, conforme prestação de contas apresentada pelo então Prefeito **Neneu José Artigas**, com fundamento no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na análise da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, **em 30 de outubro de 2025.**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuçu.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
(JOSIAS GEFFER)
Vice-Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
Primeiro Secretário

CLAUDINEI COSTA
(CLAUDINEI DA SAÚDE)
Segundo Secretári**o**

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:45247F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025

CONTRATO Nº 283/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/0001-39.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FD29223B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°004/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL N°004/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SIBELLE MARINHO RAMOS	007.5**.***-11	1º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 07/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de

toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8E0F6A2E

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 003/2025 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025

EDITAL Nº 003/2025

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e após a fase recursal, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, iniciado pelo Edital 001/2025. O processo visa ao preenchimento de vagas para os cargos de Engenheiro Civil e Motorista. Os nomes dos candidatos selecionados, bem como suas respectivas classificações e demais informações pertinentes, estão detalhados nos quadros anexados a este edital.

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SIBELLE MARINHO RAMOS	007.5**.***-11	12,0	20,0	32,0	1º
RAFAEL SCALIANTE RISSO	098.8**.***-39	6,0	14,0	20,0	2º
OSMAR BARBOSA	457.0**.***-91	0,0	19,0	19,0	3º
LUCAS GALVÃO KUNS	106.6**.***-90	6,0	10,0	16,0	4º
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	028.9**.***-33	2,0	10,0	12,0	5º
HELLEN KARINE NUNES BARBI	408.6**.***-16	0,0	9,0	9,0	6º

CARGO 02: MOTORISTA – 40 HORAS.

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL JOSE GONÇALVES	208.6**.***-34	16,0	0,0	16,0	1º
SELMA DO NASCIMENTO	031.9**.***-33	2,0	2,0	4,0	2º
DERCINO LEONILDO DE SA	511.4**.***-04	2,0	0,0	2,0	3º
ANDERSON AJALA DA SILVA	121.1**.***-73	0,0	0,0	0,00	4º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 10 do Edital 01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B3E16C5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 391/2025

PORTARIA N° 391/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando, requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora Drielle Conor Alves, matrícula nº 756 e inscrita no CPF sob o nº 050.1**.***-58, com o cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 01/11/2025, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6479286A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a Professora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I –

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2024/2025

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/11/2025 e 07/11/2025, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:59592650

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Silvio dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Silvio dos Santos, matrícula nº 879, CPF 032.3**.***-09, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 03/11/2025 e 02/12/2025, totalizando 30 (trinta) dias, para o período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58DE2D20

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Tatiane Aparecida Gouveia e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Divisão de Administração, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/11/2025 e 17/11/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F06608A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Maria Duarte, matrícula nº 764, CPF Nº 778.6**.***-20, com cargo em comissão responsável pelo Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/11/2025 a 05/12/2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F7084738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO DP58-2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0100/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 058/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na RODOVIA BR 376, KM111 DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, telefone: (44) 3422-6646, e-mail central376@hotmail.com,na cidade de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Viação do Município de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 31/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:31/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CB7FADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO DP592025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 099/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 059/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa BSG MATERIAIS ELÉTRICOS LTA, estabelecida ESTRADA PROGRESSO, 968 – GLEBAPATRIMONIO-MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 58.369.599/0001-15. **OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de iluminação pública no perímetro urbano e rural do Município de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 31/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:31/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4B6ED9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP58-2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
Processo Administrativo 133.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Viação do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na RODOVIA BR 376, KM111 DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, telefone: (44) 3422-6646, e-mail central376@hotmail.com,na cidade de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, neste ato representada por LETÍCIA CANDIDO DA SILVA, cargo de socia administrativa, endereço domiciliado na RODOVIA BR 376, KM 111 DISTRITOINDUSTRIAL SUMARÉ, Paranavaí-PR,
VALOR TOTAL: R$ 31.860,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Gabriel Jose de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricultura
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91A790BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP592025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2025
Processo Administrativo 135.2025
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de conservação e manutenção de iluminação pública no perímetro urbano e rural do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: BSG MATERIAIS ELÉTRICOS LTA, estabelecida ESTRADA PROGRESSO, 968 – GLEBAPATRIMONIO- MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 58.369.599/0001-15, neste ato representada por WESLEY SANTOS FORTUNATO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG144803914.
VALOR TOTAL: R$ 59.200,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Gabriel Jose de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricutlura
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:509C0248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
INEX.162025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
Processo Administrativo 0140.2025
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO (21 E 22 DE NOVEMBRO/2025);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, V)
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ – PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – CNPJ: 75.476.796/0024-49, Itaúna do Sul-PR, Rua Paraná, 596, CEP: 87.980-000,
VALOR TOTAL: R$759,00
VIGÊNCIA: Imediata. Execução: 21 e 22 de outubro de 2025.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Comissão de Avaliação – Portaria 288/2025

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:34290B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2023

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2023, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no Cargo de Assistente Social – 30 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **JAQUELINE MOREIRA SOARES ,** devidamente inscrita sob nº 92, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2023, para cargo de Assistente Social – 30 – horas, com a nota 77,50, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 16 de outubro, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 169, de 20/10/2025 e no Diário Oficial do Município, pagina 17 e 18 de 16/10/2025, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023, acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 31 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2530787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2025

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhorita MARIANE MENDES FERNANDES, portadora da CI. RG nº 15. *** ***-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 120. ***. ***-08, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F7656849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2025

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Farmacêutica, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita LETICIA BUZZO DOS SANTOS, portadora da CI. RG nº 50. ***. ***-7 da SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 490. ***. ***-64, para desempenhar as funções de Farmacêutica, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 03 de novembro de 2025, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 31 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:503220A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **MAÍRA CRISTINA DOS SANTOS** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Assistente Social, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C168E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Adriana Aparecida Pinto Zulato, matricula nº 361, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 à 11/04/2023, a partir de 03/11/2025 retornando em 13/11/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2696/2025 - PMI de 29/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:85FE2987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

Súmula**:** Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Telmo Aparecido dos Santos, matricula nº 88, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 à 31/10/2025, a partir de 03/11/2025 retornando em 03/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2564/2025 - PMI de 10/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:65C0FD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DE NOTAS

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	NOTA
ALCÍDIA MARIA DE ALMEIDA	E.M. PROFº NEWTON GUIMARÃES	9,14
HERCÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA	E.M. PAULO FREIRE	9,08
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	C.M.E.I. PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA	9,62
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA	9,08

Jaguapitã, 31 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26A1130C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 814/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª. **ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.370.559–**, do cargo de Educador Infantil, sob contrato por prazo determinado (PSS) Processo Seletivo Simplificado, a partir de 03/11/2025, conforme Processo Nº 5690/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2CAEF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 12 DISP 10 2023

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. decorrente de Dispensa n° 10/2023, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a HIDRO SYSTEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.843.782/0001-61. aditivam o contrato com término 30/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4FCB395E

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 12 DISP 10 2023

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.12/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. decorrente de Dispensa n° 10/2023, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a HIDRO SYSTEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.843.782/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:08FB270E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°317/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 317/2025 – De 30/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Curitiba	30/10/2025	Participar da Reunião no TCE/PR, para tratar de Assuntos do Município.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F24A0B3A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Rafaelly da Silva Lopes	**Inscrição:** 20250440500

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CCEEBCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29195, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4472, de 23 de Outubro de 2025, para incluir a Ação 1094 e rubricas orçamentárias destinados à Construção de uma Capela Mortuária em Faxinal dos Correias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4472, de 23/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
15.451.0011.1094 Construção Capela Mortuária - Faxinal dos Correias	
1827: 4.4.90.51.00.00.386 – Obras e instalações	R$ 495.000,00
1828: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 510.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 386	R$ 495.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 510.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED1C711A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 056/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamento hospitalar, para suprir a necessidade de atendimentos das unidades hospitalares, pré-hospitalares e atenção básica da Prefeitura Municipal da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/11/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 18/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 372.689,77(trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13C7E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARISTELA ZELA PORTES	PROFESSOR

Lapa, 30 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9519472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1184, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 8184-1, a conduzir veículos oficiais.
Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4849956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1185, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARISA FERREIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matriculado(a) sob nº 82090-1, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 23 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90B8FEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1186, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 6767-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 29 de setembro de 2025 a 28 de março de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB61BF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1187, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSANGELA BENEDITA DE LIMA, ocupante do cargo

de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1338-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9698165A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1188, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS, ocupante do cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, matriculado(a) sob nº 81150-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24 de outubro de 2025 a 9 de janeiro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CE7BDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1189, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) WYLLIANS MATTGE, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, matriculado(a) sob nº 81204-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 26 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57BE24A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1190, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JUCARA MIRANDA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 753-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 25 de outubro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B541352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1191, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 81399-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAF4E88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1384-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:033B7D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1193, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ato de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º A Portaria SEMAD nº 1135, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho." (NR)
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC5989F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1194, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) CELIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 247-1, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 31 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E873721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) REGINA MARIA BRUNATTO, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, matriculado(a) sob nº 1304-3, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 31 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D2D0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1196, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) BRENDA PADILHA GONCALVES, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 11603-4, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 31 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9014ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de intimação/notificação direta, torna público, por meio deste Edital, para fins de ciência do Auto de Infração Acessória nº 115/2025, referente ao Procedimento Fiscal nº 57/2025:
NOTIFICA a empresa CLAUDINEI MACHADO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.441/0001-39 e inscrição municipal nº 45.903, conforme processo - PD - de Levantamento Fiscal nº 16176/2025, Ordem de Serviço nº 69/2025, de 24/06/2025, do seguinte lançamento tributário:

• Auto de Infração Acessória nº 115/2025, de 30/10/2025, no valor de R$ 675,05 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao não atendimento a Intimação nº 53/2025. PREVISÃO LEGAL: art.31, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº52/2024.

O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 52/2024), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na Multa de Infração - conforme Art. 32 da Lei Complementar nº 52/2024.

Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33D631BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 142/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO RODEIO DE LAÇO COMPRIDO PROMOVIDO PELO CTG POTRO SELVAGEM EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2025, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação das empresas: JAC Troféus - Juliane Cordeiro – CNPJ nº 41.739.488/0001-50**, situada na Rua Expedicionario Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 31 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D86D14CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 143/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS ESCOLARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e tendo em vista que o valor total da contratação é R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA apresentou proposta para a execução dos serviços. A empresa está sediada na Rua Jose Basílio De Oliveira, Nº 420 Centro De Palmital Paraná, Cep: 85.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.649.550/0001-30. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 31 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3FF245EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025
Procedimento Licitatório nº 142/2025
Dispensa de Licitação nº 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: JAC Troféus - Juliane Cordeiro – CNPJ nº 41.739.488/0001-50, situada na Rua Expedicionario Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sraº. Juliane Cordeiro, Brasileira, empresária, inscrita n° do CPF 090.917.999-94, residente e domiciliada na situada na Rua Expedicionario Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO RODEIO DE LAÇO COMPRIDO PROMOVIDO PELO CTG POTRO SELVAGEM EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2025
DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: 6 Meses
VALOR TOTAL: R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9981B7D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
Procedimento Licitatório nº 143/2025
Dispensa de Licitação nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTERNATIVA LTDA. A empresa está sediada na Rua Jose Basílio De Oliveira, Nº 420 Centro De Palmital Paraná, Cep: 85.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.649.550/0001-30, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sra. Ingrid Jaskiu, brasileira, maior, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de pitanga- PR, na rua Pioneiro Rozedo Ziegmann, nº 1150, Parque São Basílio, CEP: 85.200-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS ESCOLARES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DO CONTRATO:31/10/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4663906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2025

PORTARIA N°. 472/2025

O Prefeito Municipal Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Cleusa Aparecida Antkiewicz, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura, portadora do RG n°. 4523825 e CPF n°. 987.318.311-68 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL LUZ do Município de Laranjal.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Danilo Neves, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, portador do RG n°. 7.500.414-1 e CPF n°. 045.268.019-09 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL LUZ do Município de Laranjal.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laranjal, 31 de outubro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4C9BA2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 15/2024

Inexigibilidade nº 03/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÂO AO VIVO LTDA** (CNPJ Nº 11.520.032/0001-34).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência para prestação de serviço de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 31/10/2025.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CC838A95

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** (CNPJ Nº 48.359.260/0001-84).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e o reajuste de valores com base no índice IPCA para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Loanda.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026.
Data da Assinatura: 31/10/2025.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1523F9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 026/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do espetáculo Natalino – "Em busca de um presente especial", devido as comemorações natalinas a ser realizado dia 13 de dezembro de 2025, na Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda - P.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (espetáculo) Em busca de um presente especial	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 30.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A O show será realizado às 20horas do dia 13 de dezembro de 2025, na Praça Central Dr. Hugo Roberto Accorsi, em comemoração as festividades de finais natalinas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1978EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2025.

DECRETO Nº. 181/2025.

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pela Portaria n° 382-2021."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pela Portaria n.º 382/2021 para fins de aquisição dos seguintes imóveis:

I – Remanescente dos sublotes n°s 221, 222, 223, 371, 372 e 373, destacados do lote n° 17, da Gleba n° 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 60.819,88 metros quadrados, ou seja, 6,08 hectares, ou ainda, 2,51 alqueires paulista. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 17.555.

II – Área remanescente dos sub-lotes n°s 218, 219, 220, 371, 372 e 373, destacados do lote n° 17, da Gleba n° 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 108.238,00 metros quadrados, ou seja, 10,82 hectares, ou ainda, 4,47 alqueires paulistas. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 17.556.

Parágrafo único. O valor TOTAL auferido pela Comissão Especial De Avaliação dos imóveis relacionados neste artigo, é de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**.

Art. 2º - A finalidade da presente avaliação é a aquisição dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:55517A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.599/2025-E DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.335,37 (CENTO E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Ementa: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.335,37 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 131.335,37 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.400,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124.435,37
		Total das Suplementações	**131.335,37**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.400,00
3.3.91.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.435,37
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
		Total dos Cancelamentos	**131.335,37**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04CC0FA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura, para eleição do Conselho Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato, Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições das Leis Municipais nº 1539/2023-E e 1537/2023-E, e do Decreto Municipal nº 334/2025 /2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Lobato, em anexo, para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 30 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA TOTOLOTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CDC5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 347/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 FICA HOMOLOGADA A RENÚNCIA E EXONERADA A CONSELHEIRA TITULAR SUELI DA SILVA BARBALHO

DECRETO N.º 347/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a renúncia expressa da Conselheira Titular **Sueli da Silva Barbalho** a partir de **1º/11/2025,** nomeada através do Decreto Municipal n.º 006/2024 de 10/01/2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 11, § 4º, inciso II e artigo 72, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 014/2025 de 28/10/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a renúncia e Exonerada, a pedido, a partir de 1º/11/2025, a Conselheira Titular Sueli da Silva Barbalho, portadora do RG nº. 6.***.608-* e CPF nº. 965.***.***-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:982BA647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 371/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG. nº. *.605.***-* e CPF nº. ***.702.519-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos,** a serem usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2024 a 11/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:08BE2468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 349/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.335,37 (CENTO E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Ementa: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.335,37 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2025 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.599/2025-E de 31/10/2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 131.335,37 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	3.400,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124.435,37
		Total das Suplementações	**131.335,37**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.400,00
3.3.91.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.435,37
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
		Total dos Cancelamentos	**131.335,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D454D5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 26/2025

Dispõe sobre a criação de vagas e aumento do vencimento inicial no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Altera o número de vagas no **ANEXO I - TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS**, parte integrante da Lei nº 04/2016, do seguinte cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (Lei 04/2016)	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE Nº VAGAS
Psicólogo	20 horas	02	02	04

Art. 2º Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino médio", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
		DE	PARA
Operador de Máquinas Pesadas	40 h	**M16** R$ 1.946,28	**M37** R$ 2.949,90

Art. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo à 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8CADFB63

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 97/2025 Pregão Eletrônico nº 44/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 30/10/2025, saindo-se assim vencedoras as Empresas :
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 R$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais), A RODRIGO VOLPATO DEMORI R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
No valor total de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Lupionópolis-Pr, 31/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:FCF08793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 734/2025

DECRETO N.º 734/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 3934/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 2451, a partir de 20/10/2024, através de atestado médico realizado junto ao Hospital Santa Casa de Irati.

Paragrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 20 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:471DC846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 735/2025.

DECRETO N.º 735/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000166;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK**, RG nº 9.5******-8/PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 03 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7A4ED659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 736/2025

DECRETO N.º 736/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000003772/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZABETE SOCOLOWSKI, matrícula nº 60341, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2024.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CC188546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 737/2025

DECRETO N.º 737/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000003781/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI, matrícula nº 60323, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2024.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:610A3D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 738/2025

DECRETO N.º 738/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000003896/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JESSICA MARINA SOARES DE LIMA, matrícula nº 60338, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2024.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2D982E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 739/2025

DECRETO N.º 739/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000003782/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CASSIA MORAES DA SILVA, matrícula nº 60585, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2024.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8E107BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 740/2025

DECRETO N.º 740/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003845/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ALINE BULATY, matrícula nº 60383, do cargo de Professora – 20 horas, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CBBA8758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 741/2025

DECRETO N.º 741/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003799/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO, matrícula nº 60629-4, do cargo efetivo de Zelador, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D713E4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 742/2025.

DECRETO N.º 742/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no Cargo em Comissão de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, Simbologia DIR, **SCHEILA KOTZ** portadora do RG n° 12.******-9 – PR, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:083842F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 743/2025.

DECRETO N.º 743/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00203.000000174
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS JOSAFAT HUPALO,** RG nº 10******-2/PR, cargo de Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:780D12F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 744/2025

DECRETO N.º 744/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000167:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada**, SANDRA CRISTINA WRUBLESKI,** RG nº 14******-5/PR**,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A2AE6448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 745/2025

DECRETO N.º 745/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000164:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada**, RAQUEL APARECIDA JANKOWSKI,** RG nº 15*****-3/PR**,** Merendeira, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:43D14A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK, RG nº9.5*****-8 /PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 de novembro 2025 a 03 de novembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 735/2025 de 31 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:82C4FDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS.

VALOR: 762.372,81.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1609360

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO), inscrito no CPF sob o nº438.658.799-34, com endereço na ESTRADA VITORINHA DO MEIO, KM 01, ZONA RURAL, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 86.810,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Basílio Alonso
BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD6D6274

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO ROCCO, inscrito no CPF sob o nº 679.238.369-49, com endereço na ESTRADA CAITÚ KM 02

CHACARÁ BOM JESUS, KM 02, ZONA RURAL, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 70.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO ROCCO
José Roberto Rocco

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8186666B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 481/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2024
PROCESSO N. 171/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica empresa **L HENRIQUE LEAL DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.635.147/0001-19, com endereço na Avenida Ademar Bornia, 1329, Jardim Europa, CEP: 87113-000, na cidade de SARANDI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS HENRIQUE LEAL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 052.215.059-40, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 71/2024, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal n º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 481/2024, referente ao Pregão Eletrônico 71/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS MECÂNICA, CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
QTDE: 2.500.000
VLR. UNIT.: R$0,17
VLR. TOTAL: R$425.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS HENRIQUE LEAL DE SOUZA
L Henrique Leal de Souza

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EE8CACB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6767/2025

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, oriundos da Deliberação número 33/2024/CEDIPI/PR, sendo esta transferência também autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI -, em específico para aquisição de camas hospitalares, de qualidade, com funcionalidades adequadas às necessidades da instituição, para melhorar o conforto e a segurança dos residentes, garantindo a eficiência no atendimento e a adequação do ambiente conforme orientação da Vigilância Sanitária – VISA, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, Paraná, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VALOR PREVISTO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade 006 – Gestão Geral de Assistência
- Programa / Ação: 08.244.0006.2.039 – Termo de Parceria com Entidades Assistenciais
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 902 (Deliberação n.º 33/2024/CEDIPI/PR)

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigerá por 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desde junho de 2007 (Lei Municipal n.º 391/2007). A ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desenvolve atividades de acolhimento institucional para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 82/1996, prestando relevante serviço para a sociedade. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza acolhimento institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI - de forma contínua e regular, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição

entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste no site oficial do Município de Mandirituba (https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoes/parceriasosc-e-outras-transferencias) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / social@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 31 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4E715597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS DE MANDIRITUBA-PR

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS DE MANDIRITUBA-PR

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
Escola Mun. Alice Machado Ferreira	Edione Maria de Lima Machado	Deferido
Escola Mun. Bom Jesus	Elaine Cristina de Oliveira Silva	Deferido
Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio	Kathiuscia Cruz Voznhaki	Deferido
Escola Mun. Vitor Leal Claudino	Simone Cristina de Assis	Deferido
	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	Deferido
CMEI Affonso Braz dos Santos	Marcia Kaori Matsumoto	Deferido
CMEI Caminhos da Esperança	Cristina Costa dos Santos	Deferido
CMEI José Buher	Luciane Buher de Assis	Deferido
CMEI Padre João Palko	Cleissia Galvão dos Santos	Indeferido
	Simone Ukan Halama	Deferido
CMEI Primeiros Passos	Elaine Maria Melo	Deferido
CMEI Profª Denize Elisabete Quirino	Giseli Aparecida da Luz de Lima	Deferido
	Juliana Chuves Neves	Deferido
CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis	Elizabete de Assis	Deferido

Mandirituba, 31 de outubro de 2025.

MAYARA THAINE MORO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:DBC98C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 26/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 26/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Fernando Gandin	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Reunião no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega.	
PERÍODO DA VIAGEM	03/11/2025 a 04/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 ½ (uma diária e meia), (conforme art. 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 900,00 (novecentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:751C7CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no exercício de suas atribuições, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.891, de 22 de setembro de 2015, e suas alterações, e considerando a plenária realizada em 29 de Outubro de 2025, resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo destinado ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, conforme a Deliberação nº 008/2023, cujos recursos foram aplicados no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, 29 de outubro de 2025.

ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:D5816B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4479/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 19.128,63 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 19.128,63 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	328,50	00515
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.800,13	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 19.128,63 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83930957

GABINETE
DECRETO Nº 4480/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 191.195,58 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 191.195,58 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00	00510
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	40.420,55	01044
12.001.0010.0301.0112.2031	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	59.714,20	00500
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	69.060,83	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 191.195,58 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas fontes de recursos 00510, 01044, 00500 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5B8F830

GABINETE
DECRETO Nº 4481/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 14.545,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 14.545,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.545,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 14.545,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	14.545,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:17477FF9

GABINETE
DECRETO Nº 4482, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 161/2025 de 09 de outubro de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Infantil**, a saber:

Nome	RG	CPF
Bruna Dias Lima Bueno	N° 9.***.***- 3	N° 054.***.***-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:434196E2

GABINETE
EDITAL 184/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 003/2015, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 04 de novembro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Bruna Dias Lima Bueno	Educador Infantil	APTA	APTA

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEF88AF3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KALINKA ERNESTI DA CRUZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C955AFF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: STEPHANIE CORISCO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:093D1AF3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C4D72BB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD1A74FA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KARIN KATARINA KUCZYNSKI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3A269CB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GABRIEL TIZONI GOES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1038A42C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELISEU SOARES SAMPAIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86A7B44F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C7BBE64

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAILTON PEREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F2DEB99

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARINA DA SILVA CHAGAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39E6FA4F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GUSTAVO PATRUNI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE359ECC

GABINETE
PORTARIA Nº 1444/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66915/1	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	01/11/2025 A 29/01/2026 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:336ABFFB

GABINETE
PORTARIA Nº 1445/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69736/3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	22/10/2025 A 20/11/2025 (30) Dias	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 22 outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5489ADA7

GABINETE
PORTARIA Nº 1446/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75540/2	Lohruama da Silva Panek de Lima	Assistente Social II	27/10/2025 A 05/12/2025 (40) Dias	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 27 outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F2B4AE1

GABINETE
PORTARIA Nº 1447/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGA

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100936/3	Yasmin Daia dos Santos	Agente de Combate a Endemias	01/11/2025 A 29/01/2026 (90) dias	NÃO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3D38E6F

GABINETE
PORTARIA Nº 1448/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76643/1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	21/10/2025 A 18/01/2026 (90) Dias	SIM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 21 outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8E1C10F

GABINETE
PORTARIA Nº 1449/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35008/2025, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **LUIZ ANTONIO CUSTÓDIO**, matrícula nº36936/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, **26 (vinte e seis) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 a 30 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2022**, concedida pela Portaria nº 1421/2024 e suspensa pela Portaria nº 159/2025, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AF24225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as empresas COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, com o item: 31 no valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.433.719/0001-66, com os itens: 50 e 79 no valor total de R$50.457,06 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e

seis centavos). NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, com o item: 65 no valor total de R$ 113.624,50 (cento e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, com o item: 64 no valor total de R$ 121.028,76 (cento e vinte e um mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com o item: 16 no valor total de R$6.494,40 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.946.436/0001-03, com os itens: 60, 74 e 78 no valor total de R$241.166,59 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Matinhos, em 29 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:836A507F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº149/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**– pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.584.022/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica, conforme especificações no termo de referência.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2025 e terá vigência até 29/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 74.302,68 (setenta e quatro mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
05- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
05.002 – Departamento de Obras
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:18F2717D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18//2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 31/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Lavorare Consultoria Agrícola Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.031.495/0001- 35.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, incluindo levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, demarcação de áreas e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme especificações técnicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/10/2025 e terá vigência até 31/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado imediatamente após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
05- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
05.002 – Departamento de Obras
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:692F10B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 18/2025 - para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, incluindo levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, demarcação de áreas e elaboração de plantas e memoriais descritivos, conforme especificações técnicas.

Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 18/2025, para contratação do objeto supramencionado, conforme especificação abaixo.

Fornecedor: Lavorare Consultoria Agrícola Ltda – inscrita no CNPJ: 28.031.495/0001- 35

Item	Descrição/ Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	Preço
1	-Levantamento topográfico planimétrico dos lotes nº159-160-161-162-166-167 -Elaboração de plantas com demarcação e dimensões -Entrega em formato digital e impresso -Medição terreno poliesportivo para desmembramento -Medição terreno lotes barracões industriais	Serviço	1	8.500,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Mato Rico-Pr, 31 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F8867B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 102/2025 DISPENSA N. 65/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização da Locação dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

DO FAVORECIDO: R L DE OLIVEIRA FRETAMENTO, CNPJ: 62.323.239/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros idosos, com itinerário da cidade de Miraselva à cidade de Bandeirantes, para atendimento às atividades previstas pelo município. O transporte será realizado com saída no dia **04 de novembro de 2025** e retorno no dia **06 de novembro de 2025**.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 31 de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0D7DC090

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025 DISPENSA N.: 65/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Prestação de serviços de transporte de passageiros idosos, com itinerário da cidade de Miraselva à cidade de Bandeirantes, para atendimento às atividades previstas pelo município. O transporte será realizado com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 06 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a Prestação de serviços de transporte de passageiros idosos, com itinerário da cidade de Miraselva à cidade de Bandeirantes.
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa R L DE OLIVEIRA FRETAMENTO – ME, CNPJ: 62.323.239/0001-50, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da R L DE OLIVEIRA FRETAMENTO – ME, CNPJ: 62.323.239/0001-50, para a Prestação de serviços de transporte de passageiros idosos, com itinerário da cidade de Miraselva à cidade de Bandeirantes, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 31 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F230EE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 97/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimentos de Material Hospitalar, Medicamentos, Material Odontológico e Equipamentos conforme Resoluções SESA/PR N689/2025, Nº726/2025 Nº1697/2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 988.536,68(novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos):**FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**(20065097000128) com o lote: 223 no valor total de R$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais).**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(24864422000173) com os lotes: 20, 45, 58, 145 e 217 no valor total de R$ 53.227,56 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138) com os lotes: 119, 194, 228 e 278 no valor total de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).**CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**(24586988000180) com os lotes: 29, 67, 74, 78, 80, 81, 83, 116, 149, 154, 157, 179, 193, 206, 215, 216, 221, 229, 251, 264, 308, 309, 310, 311 e 312 no valor total de R$ 81.700,57 (oitenta e um mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos).**L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(49875336000197) com os lotes: 7, 53, 104, 190, 191, 231, 239, 240, 241, 242, 252, 286, 288, 289, 290, 292, 301, 303, 304, 305, 306, 307 e 313 no valor total de R$ 12.047,42 (doze mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**(02472743000190) com os lotes: 210, 257 e 319 no valor total de R$ 121.848,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) com os lotes: 95, 97, 99, 175, 202, 209, 283 e 294 no valor total de R$ 71.044,80 (setenta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(54860907000150) com os lotes: 26, 63,

64 e 102 no valor total de R$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais).**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**(27263741000111) com o lote: 96 no valor total de R$ 9.750,27 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com o lote: 126 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**LEV INDUSTRIAL LTDA**(52795852000116) com o lote: 59 no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA**(30380856000109) com o lote: 31 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).**ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**(12581380000184) com o lote: 204 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(52179963000106) com os lotes: 75, 76 e 77 no valor total de R$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 120, 137 e 244 no valor total de R$ 3.821,48 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**(51411904000140) com os lotes: 232 e 233 no valor total de R$ 1.715,04 (um mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos).**CLARA NUTRI LTDA**(60857270000145) com o lote: 173 no valor total de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).**BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**(42418039000173) com o lote: 245 no valor total de R$ 14.586,16 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 184, 248 e 285 no valor total de R$ 6.090,20 (seis mil e noventa reais e vinte centavos).**BERNINI E ROCHA LTDA**(04783677000102) com os lotes: 52, 65, 66, 105, 150, 151, 189, 230 e 237 no valor total de R$ 33.185,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**(30547487000198) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 27, 28, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 44, 48, 55, 60, 61, 62, 68, 70, 73, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 103, 118, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 142, 144, 146, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 174, 177, 180, 185, 187, 188, 196, 200, 207, 208, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 227, 234, 235, 236, 238, 249, 253, 258, 259, 260, 263, 266, 268, 270, 273, 279, 280, 281, 282, 284, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 314, 315, 316, 318 e 320 no valor total de R$ 385.146,29 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).**SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) com os lotes: 22, 23 e 147 no valor total de R$ 16.044,96 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**IX MEDICAL LTDA**(59131363000109) com o lote: 115 no valor total de R$ 16.596,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais).**SC COMERCIAL EIRELI**(20758465000113) com os lotes: 34, 50 e 195 no valor total de R$ 10.844,80 (dez mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA**(60717724000182) com o lote: 213 no valor total de R$ 1.399,99 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**MEDINGA COMERCIAL LTDA**(57742953000142) com o lote: 51 no valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais).**OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA**(09134068000138) com os lotes: 255 e 256 no valor total de R$ 8.430,48 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**VS COSTA E CIA LTDA**(05286960000183) com os lotes: 25 e 125 no valor total de R$ 5.556,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com os lotes: 24 e 287 no valor total de R$ 1.479,90 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(21831246000185) com os lotes: 182 e 183 no valor total de R$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(32708161000120) com os lotes: 43, 84 e 85 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**D.A.C MÓVEIS-LTDA**(56101450000125) com o lote: 214 no valor total de R$ 1.266,60 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Itens cancelados:35, 36 e 122

Itens desertos:5, 30, 38, 41, 49, 54, 56, 57, 69, 71, 72, 79, 100, 101, 123, 131, 139, 140, 143, 155, 176, 178, 186, 197, 198, 199, 203, 205, 224, 246, 247, 261, 262, 265, 267, 274, 276, 277, 293 e 317

Itens fracassados:1, 2, 3, 6, 14, 15, 16, 17, 46, 47, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 121, 124, 132, 136, 138, 141, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 181, 192, 201, 211, 212, 243, 250, 254, 269, 271, 272, 275, 295 e 302

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 31 de outubro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2007F957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Entidade:
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA - NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR
Processo Licitatório:

• **Modalidade:** Credenciamento
• **Nº:** 31/2025
• **Processo Administrativo N°:** 104/2025
• **Tipo:** Aquisição
• **Agente de Contratação:** LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
• **Data de Publicação:** 14/10/2025 16:01:58

Objeto (Item 1 / LOTE 1):

• **Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
• **Quantidade:** 2.080
• **Unidade:** HORA
• **Valor de Referência (por unidade):** 70,23

Resultado da Habilitação:
A empresa abaixo foi considerada **Habilitada** e apresentou a seguinte proposta:

Autor	Marca/Modelo	Valor Unitário (R$)
SHIMADA ESTRUTURAS LTDA	Credenciamento	70,23

Nota: A documentação de Habilitação foi anexada em 20/10/2025 às 16:03.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:5DCAD37C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
Número do Contrato: N° 106/2025
Processo Administrativo: N° 98/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N.º 30/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ

• **CNPJ do Contratante:** 75.827.204/0001-08
• Representante do Contratante: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

• **CNPJ da Contratada:** 03.093.776/0008-68

• Representante da Contratada: Srª. Manuella Jacob

Objeto: Caminhão Caçamba Basculante 6x4 -IVECO /TECTOR 27-320 6X4
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Contratual:

• **Valor Total:** R$1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil reais

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte dias)
Legislação Aplicável: Principalmente a Lei Federal 14.133/202125.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2025
Data da publicação: 31 de outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2025
Número do Contrato: N° 107/2025
Processo Administrativo: N° 99/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N.º 31/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ

• **CNPJ do Contratante:** 75.827.204/0001-08
• Representante do Contratante: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

• **CNPJ da Contratada:** 03.093.776/0008-68
• Representante da Contratada: Srª. Manuella Jacob

Objeto: **GM CHEVROLET SPIN LT 1.8 2025/2025 0KM+ADAPTAÇÃO RAMPA ELETRO HIDRAULICA PARA CADEIRANTE**
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Contratual:

• **Valor Total:** R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte dias)
Legislação Aplicável: Principalmente a Lei Federal 14.133/202125.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2025
Data da publicação: 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0167A51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO ADM: Nº 97/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 97/2025

Objeto:Contratação de empresa para aquisição e fornecimentos de Material Hospitalar, Medicamentos, Material Odontológico e Equipamentos conforme Resoluções SESA/PR N689/2025, Nº726/2025 Nº1697/2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 988.536,68(novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos):FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA(20065097000128) com os lotes: 223 no valor total de R$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais).C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 20, 45, 58, 145, 217 no valor total de R$ 53.227,56 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).URSA COMERCIAL LTDA ME(26628908000138) com os lotes: 119, 194, 228, 278 no valor total de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP(32743242000161) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA(24586988000180) com os lotes: 29, 67, 74, 78, 80, 81, 83, 116, 149, 154, 157, 179, 193, 206, 215, 216, 221, 229, 251, 264, 308, 309, 310, 311, 312 no valor total de R$ 81.700,57 (oitenta e um mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos).L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(49875336000197) com os lotes: 7, 53, 104, 190, 191, 231, 239, 240, 241, 242, 252, 286, 288, 289, 290, 292, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 313 no valor total de R$ 12.047,42 (doze mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL(02472743000190) com os lotes: 210, 257, 319 no valor total de R$ 121.848,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 95, 97, 99, 175, 202, 209, 283, 294 no valor total de R$ 71.044,80 (setenta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 26, 63, 64, 102 no valor total de R$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais).RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI(27263741000111) com os lotes: 96 no valor total de R$ 9.750,27 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).PIETRA ODONTO(28877319000119) com os lotes: 126 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).LEV INDUSTRIAL LTDA(52795852000116) com os lotes: 59 no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA(30380856000109) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA(12581380000184) com os lotes: 204 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(52179963000106) com os lotes: 75, 76, 77 no valor total de R$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 120, 137, 244 no valor total de R$ 3.821,48 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA(51411904000140) com os lotes: 232, 233 no valor total de R$ 1.715,04 (um mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos).CLARA NUTRI LTDA(60857270000145) com os lotes: 173 no valor total de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI(42418039000173) com os lotes: 245 no valor total de R$ 14.586,16 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114) com os lotes: 184, 248, 285 no valor total de R$ 6.090,20 (seis mil e noventa reais e vinte centavos).BERNINI E ROCHA LTDA(04783677000102) com os lotes: 52, 65, 66, 105, 150, 151, 189, 230, 237 no valor total de R$ 33.185,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 27, 28, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 44, 48, 55, 60, 61, 62, 68, 70, 73, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 103, 118, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 142, 144, 146, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 174, 177, 180, 185, 187, 188, 196, 200, 207, 208, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 227, 234, 235, 236, 238, 249, 253, 258, 259, 260, 263, 266, 268, 270, 273, 279, 280, 281, 282, 284, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 314, 315, 316, 318, 320 no valor total de R$ 385.146,29 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).SZ HOSPITALAR LTDA(57977634000116) com os lotes: 22, 23, 147 no valor total de R$ 16.044,96 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).IX MEDICAL LTDA(59131363000109) com os lotes: 115 no valor total de R$ 16.596,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais).SC COMERCIAL EIRELI(20758465000113) com os lotes: 34, 50, 195 no valor total de R$ 10.844,80 (dez mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA(60717724000182) com os lotes: 213 no valor total

de R$ 1.399,99 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).MEDINGA COMERCIAL LTDA(57742953000142) com os lotes: 51 no valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais).OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA(09134068000138) com os lotes: 255, 256 no valor total de R$ 8.430,48 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).VS COSTA E CIA LTDA(05286960000183) com os lotes: 25, 125 no valor total de R$ 5.556,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 24, 287 no valor total de R$ 1.479,90 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21831246000185) com os lotes: 182, 183 no valor total de R$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA(32708161000120) com os lotes: 43, 84, 85 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).D.A.C MÓVEIS-LTDA(56101450000125) com os lotes: 214 no valor total de R$ 1.266,60 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 31 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:370B7D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4019/2025

DECRETO Nº 4019/2025
DATA: 31/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, imóveis urbanos destinados à implantação de programa habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável os seguintes imóveis:

a) imóvel urbano localizado na Avenida Iguaçu, s/n, Lote Urbano nº. 35-H-B da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu, matriculado sob nº 21.075 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, de propriedade de Construtora e Incorporadora Langer LTDA, com área de 21.558,80m².

b) imóvel urbano localizado na Avenida Iguaçu, s/n, Lote Urbano nº. 35-F-2 da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu, matriculado sob nº 24.328 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, de propriedade de Santina Coelho da Silva, Adriano Pickler da Silva e s/m Sandra Mari da Silva, com área de 24.349,15m².

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública, bem como a futura desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior, destina-se à implantação de programa habitacional municipal, voltado à promoção do acesso à moradia digna e ao desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com a política habitacional do Município e as diretrizes do Plano Diretor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F938010E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5979/2025

PORTARIA N.º 5979/2025
DATA: 31/10/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquirido pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

DAIANE ANZOLIN ALBERTON, inscrita na matricula funcional nº 15281-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 13/07/2020 a 12/07/2025.

EDINO CUSMA, inscrita na matricula funcional nº 14831-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

JANICE LUFT, inscrita na matricula funcional nº 14911-01, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

REGIANE MARCIA THOMASI, inscrita na matricula funcional nº 14671-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

MARIA IZABEL BIANDARO DE SOUZA, inscrita na matricula funcional nº 1351-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 dias do mês de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C7A80CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 112/2025 - D. CAMP ALIMENTOS LTDA

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
CONTRATO Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, homologado em 30/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CEP 87140000, representada por MAISA DE CAMPOS NASSER, Carteira de identidade nº 103252407, inscrito no CPF nº 066.416.599-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, por meio da Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica□ Aquisição Total, destinada ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como da Casa Lar.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 31 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
D. CAMP ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 014	5,77	**Total: 288,50**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: FLABOM	Modelo:	
Descrição: FILTRO PANO (TIPO COADOR) PARA CAFÉ. EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19 CM DE DIÂMETRO E 29 CM DE ALTURA - Filtro Pano (Tipo Coador) para café. Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,77**	Total Item: 288,50		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 288,50				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B1D0B8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 113/2025 - CAROL COMERCIAL EIRELI ME

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
CONTRATO Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, homologado em 30/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com endereço AV. NEY BRAGA, 452, CEP 87160000, representada por JOSE APARECIDO ROTA, Carteira de identidade nº 21447340, inscrito no CPF nº 327.218.209-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.**DO OBJETO:**

2.O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, por meio da Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica□ Aquisição Total, destinada ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como da Casa Lar.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.**DA ADESÃO DO CONTRATO**

7.Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.**Dos limites para as adesões**

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19.A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3.A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8.Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10.Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24.Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50.As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51.O remanejamento somente poderá ser feito:
52.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61.Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69.Por razão de interesse público;
70.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72.**DAS PENALIDADES**
73.O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77.**CONDIÇÕES GERAIS**
78.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82.Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 31 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
CAROL COMERCIAL EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 559	33,20	**Total: 1.328,00**
Item: 6	Unidade: KG	Marca: ALIBEN	Modelo: ALIBEN	
Descrição: BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO - Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 33,20**		Total Item: 1.328,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.328,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A6C95EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Jaciara da Silva	1ª
Bruna dos Santos Silva	2ª
Jaqueline Gomes	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que as contratações das candidatas para o Cargo de Emprego Público ASSISTENTE SOCIAL (1ª a 3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, convocadas através do Edital de

Convocação nº 183/2025, de 31 de outubro de 2025, não ultrapassa o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Declaro que recebi o presente Edital de Convocação

Nome das candidatas	Classificação	Assinatura
Jaciara da Silva	1ª	
Bruna dos Santos Silva	2ª	
Jaqueline Gomes	3ª	

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2025
de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 09h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) **Atestado de Saúde Ocupacional**, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A60A4772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Aparecida Teixeira Lima	1ª
Maria das Graças Ruiz Gomes	2ª
Conceição Aparecida Ferreira Pimenta	3ª
Elenice Alves de Abreu	4ª
Matilde Norcia Carabinoski	5ª
Ivania Bezerra da Silva Seabra	6ª
Célia Fabiano Magalhães	7ª
Marina Lopes Vitorio Barbosa	8ª
Marli Caetano da Silva Toniatto	9ª
Marli Calisto de Araujo Mancuzo	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o de nº 51/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e, da solicitação de contratações da Secretaria Municipal de Administração.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F5425CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 13h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Helio Bataglia Batista	1º
Josué Braz de Oliveira	2º
Donizete Dias Lobato	3º
Roberto Braz de Lima	4º
Geraldo Squincalha	5º
Ademir Evangelista das Neves	6º
Luiz Lourenço	7º
Afreu de Oliveira	8º
Marcos Sidney da Silva	9º
Gabriel Antônio Pilan	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 51/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73FED7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Gessica Madurera Lagos Pereira	1ª
Angela Lopes da Silva Luppi	2ª
Marli Riguete Fatel	3ª
Ivete Aparecida da Silva	4ª
Eliane Aparecida Ramos	5ª
Adriana Negreiros de Andrade	6ª
Najla Braga da Silva Faria	7ª
Larissa Fernanda da Silva Cruz	8ª
Nádia Barbieri Lima	9ª
Fernanda Marçal Dias	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social).

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4471E4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Luis Antonio Vieira da Silva	1º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 51/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76F1DBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Edson Luiz Marega	1º
Marcos Antonio Borghette	2º
Vicente Pereira Duarte	3º
Jose Inacio da Silva Filho	4º
Raimundo Barboza de Souza	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em atenção aos Ofícios nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e o de nº 143 /2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5070F07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2025

de 31 de outubro de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de novembro de 2025, às 08h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO.

Nome das candidatas	Classificação
Michelle Rosa de Melo	1ª
Jeane Dias Pinheiro	2ª
Rosiléia Alves Barbosa	3ª
Lucimara dos Santos	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1F0EF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2025

de 21 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 21 de outubro de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal RENATO CARDOSO DE SA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.648.849-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.299-**, admitido em 22 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFAEC802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2025

de 21 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 21 de outubro de 2025, a redistribuição do Cargo do Servidor RENATO CARDOSO DE SA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.648.849-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.299-**, ocupante do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, desde 22 de abril de 2025, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:761AADE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 28 de outubro a 6 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ADRIANA CRISTINA ZIRONDI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.737.833-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.229-**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-2A, desde 1 agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:169510C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 28 de outubro a 6 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Adenisio José da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.768.297-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.638.339-**, ocupante do Cargo de Agente

Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00908BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2025

de 23 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, de 4 a 28 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente ocupando o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19BD6065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2025

de 23 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ANGELA LOPES DA SILVA LUPPI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.568.958-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.089-**, admitida em 1 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2DD29E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2025

de 23 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ELIANE BATISTA ZANÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.687.302-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.117.109-**, admitida em 1 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE738EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2025

de 23 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal BIANCA APARECIDA PIOVEZAN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.513.490-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.059-**, admitida em 8 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0921246D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2025

de 23 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, C-03, desde 5 de fevereiro de 2025, a Servidora Público Municipal VANESSA LIMA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.663.239-**- SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.989.165-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26091654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2025

de 29 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 3 de novembro de 2025, a Senhora Bianca Aparecida Piovezan, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.513.490-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.001.059-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84B5B854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 562/2025

DECRETO N° 562/2025

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRIÊNIO (a partir da presente data a dezembro 2028).

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1 – Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Fernanda Raiany Rezende
RG: 12.***.384-1
Suplente: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues
RG: 12.***.828-7

Titular: Claudete Marques
RG: 4.***.882-9
Suplente: Lorrayne Vitória Barbosa Ribeiro
RG: 14.***.990-6

Titular: Márcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.***.305-8
Suplente: Jordana Camille Silveira Leibante
RG: 065.***.939-50

Titular: Thaise Caroline Pinha
RG: 10.***.356-0
Suplente: Luciana Giraldelli Benossi
RG: 15.***.477-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Elias Batista de Oliveira
RG: 13.***.562-0
Suplente: Albanisa da Costa Francisco
RG: 13.***.969-6

Titular: Maria do Carmo de Rezende
RG: 8.***.207-2
Suplente: Leidiane Calderan de Andrade
RG: 9.***.820-0

Titular: Leidiane Ferreira Pacheco
RG: 7.872.855-8
Suplente: Marcia Natalino Bolonhesi
RG: 7.***.970-2

Titular: Patricia Aparecida dos Reis
RG: 9.***.574-3
Suplente: Emerson Aparecido Benigno Silva
RG: 5. ***.608-1

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.***.517-8
Suplente: Ana Paula da Silva Nabas de Assis
RG: 7.***182-4

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Danielle Maia de Assis
RG: 9.***.629-4
Suplente: Claudemir Lucio Defendi
RG: 84***878

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Fernando Junior da Conceição
RG: 64***01-2
Suplente: Nathyele Nayara Pertile
RG: 11.***.461-4

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.***.503-8
Suplente: Rondinele Vicente André Rosa
RG: 6.***.086-8

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos dias 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:34885090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDUCAÇÃO - EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2025 às 00:01 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0405B6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDUCAÇÃO - EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/10/2025 às 10:45 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	BANDEIRA BRANCA	2,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**3,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:054576B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2025 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F10E0BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 02º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 02º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/10/2025 as 10:45 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 2,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 31 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D1C88DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 17/11/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Palmeira, Paraná.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

31 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F8F69399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27863/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	75.029.660/0001-02	**27863/2025**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:955E718D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27466/2025

Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 08001123610023607233903200000 **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.795.809/0001-10, com o valor total de R$ 347,993.80 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **11470/2025**.
Data de emissão: 30/10/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:A99B133A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE PALMEIRA A PATRÍCIA LUCIANE SANTOS DE LIMA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Munícipio de Palmeira a P**atrícia Luciane Santos de Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira como Presidente da **PROVOPAR ESTADUA**L.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C88A438E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmeira, o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser celebrado anualmente em 25 de novembro, em consonância com o Dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo determinar as atividades relativas ao Dia Municipal do Doador de Sangue, bem como sua programação e desenvolvimento dos trabalhos, de forma a apoiar a realização do evento, especialmente no que se refere à:
I – mobilização popular;
II – divulgação da campanha através das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;
III – publicizar a programação da campanha por meio de mídias sociais e impressa, quando possível.
IV – suporte logístico necessário para o êxito da ação.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente e conforme sua disponibilidade orçamentária e de pessoal, regulamentará a presente lei, no que couber, podendo firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, respeitando os procedimentos e limites legais.

Parágrafo único. O poder Legislativo, dentro dos limites legais e de suas atribuições, também poderá firmar parcerias para colaborar na realização do objeto desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:471B0D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representado por seu provedor e representante legal, **SER Dom Antonio Carlos Altieri,** portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 4538225 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 813.427.808-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10771/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2025 até 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, a qual versa acerca da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem, o valor do presente contrato fica reajustado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quantia esta referente às parcelas compreendidas entre os meses de novembro de 2025 a novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 28 de outubro de 2025.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20

ANTONIO CARLOS ALTIERI
CPF/MF sob o n.º 813.427.808-68
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G sob o nº 8.050.163-3

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A56D9C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 22.404.488/0001-55**, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Pereira**, inscrito no **CPF sob o n.º 056.403.409-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 28240/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de novembro de 2025 até 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1334/2022, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

L.L.P.C. Gestão Empresarial LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 22.404.488/0001-55
LUCAS PEREIRA
CPF/MF n.° 056.403.409-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Geraldo Nepomuceno Das Neves
Fiscal de contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3AD328CB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.232 DE 31/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO DIRETOR-PRESIDENTE JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.232 de 31/10/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a Resolução n.º 052, de 27 de agosto de 2025, considerando o teor do processo protocolado sob o n.º 715/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária no valor individual de R$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao Diretor-Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF n.º 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas decorrentes de sua participação no evento "APEPREV INVEST – ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS", a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025, na sede da LAPAPREV, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto N.º 17.283, de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:AE9816A8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.233 DE 31/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA À CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI

Portaria n.º 1.233 de 31/10/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a Resolução n.º 052, de 27 de agosto de 2025, considerando o teor do processo protocolado sob o n.º 715/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária no valor individual de R$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) à Conselheira Administrativa Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, CPF n.º 748.xxx.xxx-91, com a finalidade de custear despesas decorrentes de sua participação no evento "APEPREV INVEST – ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS", a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025, na sede da LAPAPREV, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto N.º 17.283, de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:D4A941E8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.234 DE 31/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Portaria n.º 1.234 de 31/10/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a Resolução n.º 052, de 27 de agosto de 2025, considerando o teor do processo protocolado sob o n.º 715/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária no valor individual de R$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) à servidora Lana Cristina Silva da Rosa, CPF n.º 094.xxx.xxx-45, com a finalidade de custear despesas decorrentes de sua participação no evento "APEPREV INVEST – ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS", a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025, na sede da LAPAPREV, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto N.º 17.283, de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:8E15B635

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.235 DE 31/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO CONSELHEIRO RAILSON VIEIRA DA SILVA

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a Resolução n.º 052, de 27 de agosto de 2025, considerando o teor do processo protocolado sob o n.º 715/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária no valor individual de R$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao conselheiro integrante do Comitê de Investimentos, Railson Vieira da Silva, CPF n.º 005.xxx.xxx-93, com a finalidade de custear despesas decorrentes de sua participação no evento "APEPREV INVEST – ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS", a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025, na sede da LAPAPREV, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto nº 17.283 de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:80E9389B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.236 DE 31/10/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO JEIVES PINHEIRO

Portaria n.º 1.236 de 31/10/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a Resolução n.º 052, de 27 de agosto de 2025, considerando o teor do processo protocolado sob o n.º 715/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária no valor individual de R$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao servidor João Jeives Pinheiro, CPF n.º 090.xxx.xxx-85, com a finalidade de custear despesas decorrentes de sua participação no evento "APEPREV INVEST – ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS", a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025, na sede da LAPAPREV, situada à Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto N.º 17.283, de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6877EF28

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.664, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.284, DE 03 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19023/2025,

Decreta:

Art. 1º - Ficam inclusos os incisos VII, VIII e parágrafo único ao artigo 4º do Decreto nº 12.284, de 03 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º **----------**

VII – Mulheres vítimas de violência doméstica, física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
VIII – Jovens egressos de serviços de acolhimento institucional (casa-lar ou abrigo), ao completarem 18 anos, podendo ser estendido até 21 anos, conforme avaliação da equipe técnica da assistência social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 101, §2º);
Parágrafo único. Os critérios para a caracterização da vulnerabilidade serão definidos por avaliação técnica da equipe de referência da política de assistência social, considerando a situação de risco, a ausência de rede de apoio familiar e comunitária e o acesso limitado a meios de subsistência.

----------*" (NR)*

Art. 2º - Fica incluso o inciso VIII ao artigo 5º do Decreto nº 12.284, de 03 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º **----------**

VIII – Auxílio aluguel ou bolsa aluguel, em caráter emergencial e temporário, destinado a:

a) Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme Lei Federal nº 11.340/2006, quando houver risco iminente e necessidade de ruptura do vínculo com o agressor;
b) Jovens egressos de serviços de acolhimento institucional, com idade entre 18 e 21 anos, conforme previsão do art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), visando sua transição para a vida autônoma;
----------" (NR)

Art. 3º - Ficam alterados os artigos 6º, 7º e 8º e incluso o artigo 9º ao Decreto nº 12.284, de 03 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 6 º** As situações de Vulnerabilidade e de Calamidade Publica poderão ser atendidas a partir de avaliação social para a liberação dos seguintes benefícios eventuais:*
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, se entende por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
***Art. 7º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.*
***Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio de Resolução própria, propor, estabelecer critérios e prazos para a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Publica de Assistência Social no município de Palmeira.*
***Art. 9º** Este Decreto entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.*
----------" (NR)

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.284, de 03 de Agosto de 2018.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06EE49C9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.261, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO MARLANA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28685/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlana Sanson	*078.xxx.xxx-47*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4EC233E3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.262, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO MICHELE APARECIDA BATISTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28684/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Aparecida Batista	*062.xxx.xxx-48*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A4BD7A4B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.263, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO GIOVANA LEONEL VIEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28683/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Giovana Leonel Vieira	*076.xxx.xxx-23*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6984CB3A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NORMATIZADORES PARA O REORDENAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA (REPUBLICADA)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião 05/08/2025, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 3.657 de 25/04/14.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

Considerando as notas técnicas do CEAS de 02 de junho de 2010 referentes a distribuição de alimentos e leites especiais e de 08 de abril de 2011 referente aos Benefícios Eventuais.

Considerando o Decreto n° 7.053 de 23 de dezembro de 2009, o qual institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Considerando a Lei Municipal 4.147 de 15 de junho de 2016.

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Considera-se pessoa em trânsito o indivíduo que não residente do município, que está em deslocamento, forçado ou não, decorrente de situação de violação de direitos ou risco.

Considera-se deslocamento forçado o processo de migração forçada de indivíduos que deixam seu país contra seu querer.
Considera–se deslocamento não forçado aquele decorrente de uma tentativa de trabalho escravo.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Palmeira/PR.

Art. 2º. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, garantidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de emergências, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Capítulo I
Do acesso aos Benefícios Eventuais

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos usuários do SUAS e às famílias com renda per capta de até 1/4 salário mínimo. No caso específico do benefício eventual Auxilio Aluguel para mulheres vítimas de violência e jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento, devendo preferencialmente, a família ser e/ou estar inserida no Cadastro Único, atualizado, e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: As exceções quanto ao critério de renda serão analisadas por técnico de referência de nível superior dos equipamentos socioassistenciais, a partir da realidade apresentada.

Capítulo II
Do Auxilio Natalidade

Art. 4º. O benefício eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma única parcela, caráter não contributivo, previsto na legislação da Assistência Social, em forma de pecúnia, como estratégia para enfrentar a vulnerabilidade social provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º. O benefício natalidade é destinado à parturiente ou à família e terá entre suas condições:
I-Atenções necessárias aos nascituros;
II-Apoio a família no caso de morte da mãe;

Art. 6º. O Benefício será prestado em virtude de nascimento de filho e terá como público alvo prioritário:
I– À genitora que comprove residir no Município;
II– À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III– À genitora ou família que esteja em situação de rua, no município e seja potencial usuária da assistência social, destinado a famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.
IV– À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo Único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia conforme a disponibilidade e o orçamento da administração pública.

Art. 7º. O benefício natalidade ocorrerá na forma de pecúnia, através do cartão natalidade sendo o valor equivalente a 20% do valor do salário mínimo nacional.

Art. 8º. Fica vetada a compra de cigarros e bebidas alcoólicas;

Art.9º As despesas com o cartão natalidade deverão estar vinculadas exclusivamente, as compras de materiais de consumo para o bebê (enxoval).

Art. 10º. O repasse do auxílio natalidade se dará através de atendimento social e mediante acompanhamento pré-natal a partir do

8º mês de gestação e, no caso de gravidez de risco, a partir do 7° mês de gestação, realizado pelo serviço municipal de saúde, acompanhado do documento comprobatório e da apresentação da Carteira da Gestante.
Parágrafo Único: Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, tais como: certidão de nascimento do recém nascido, certidão de óbito em caso de morte da mãe ou do bebê.

Art. 11º. O auxílio natalidade deverá ser concedido diretamente a genitora ou a um integrante da família beneficiária, desde que parente, até 2º grau ou ainda pessoa componente do grupo familiar do Cadastro Único.

§ 1º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento.

Art. 12°. O benefício de natalidade será devido a família em número igual ao das ocorrências desse evento. Na hipótese de parto de múltiplos, serão repassados à genitora ou ao núcleo familiar responsável a quantidade de cartões por nascituros.

Capítulo III
Do Auxílio Funeral

Art. 13º. O benefício eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação única, de caráter não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 14º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto na modalidade de:
I - Custeio das despesas de funeral assistencial, urna mortuária, translado;

Art. 15º. O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços para despesas com urna funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização preferencial da capela do cemitério municipal;

Art. 16º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento;

Art. 17º. O benefício funeral será devido a família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 18º. O auxílio funeral deverá ser concedido diretamente ao membro do grupo familiar do Cadastro Único e/ou parente até 2º grau da família beneficiária.

Capítulo IV
Da Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 19º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos sociais perdas e danos a indivíduos e famílias assim entendidas
I - Doença Grave;
II - Desemprego;
III - Prisão;
IV - Morte de um dos membros da família;
V - Pessoas em situação de rua;
VI - Pessoas em trânsito.

Art. 20º As situações de Calamidade Pública caracterizam-se por uma situação anormal advinda de tempestades, enchentes, desabamentos, estiagem, frio intenso e incêndios causando sérios danos a família ou a comunidade.
§ 1º A liberação dos benefícios acima citados não exime a Defesa Civil do município de realizar os atendimentos de sua responsabilidade, conforme a necessidade da realidade apresentada.

§ 2º A Defesa Civil fica responsável pela identificação das famílias afetadas pela calamidade pública e consequente encaminhamento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atendimento.

Art. 21º. As situações de Vulnerabilidade Temporária e de Calamidade Pública poderão ser atendidas a partir de avaliação social e monitoramento periódico, preferencialmente observando-se a renda e a inserção no Cadastro Único para a liberação dos seguintes benefícios eventuais:
a) auxilio alimentação
b) liberação de documentos
c) passagens intermunicipais
d) Kits com Itens de higiene pessoal
e) Vestuário
f) Cobertores e/ou mantas;
g) Colchões
h) Auxilio Aluguel

Parágrafo Único: As passagens intermunicipais poderão ser fornecidas mediante atendimento social.

Capitulo V
Do Auxilio Alimentação

Art. 22º. O benefício eventual na forma de Auxilio Alimentação constitui-se em um benefício para situação de vulnerabilidade de prestação temporária, na forma de pecúnia, através do cartão cidadania, podendo ter sua concessão por até três meses consecutivos não podendo ultrapassar até seis cargas ao ano. Contudo, conforme avaliação técnica, tais critérios de concessão poderão ser readequados a realidade socioeconômica da família.

Art. 23º. O Auxilio Alimentação será destinado preferencialmente às famílias em decorrência das seguintes situações:
I - acompanhamento familiar, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
II - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas;
III - Desemprego, morte ou abandono da família pelo provedor do grupo familiar;
IV - Nos casos de emergência ou Calamidade Pública;
V - Identificação de famílias como pertencentes a grupos vulneráveis e ou comunidades tradicionais.

Parágrafo único: Novas avaliações serão realizadas somente após 30 dias da última concessão do benefício, ou a contar da última avaliação.

Art. 24º Famílias fora do critério de concessão que vierem para avaliação e não forem assistidas com o cartão só serão reavaliadas após 30 dias.

Art. 25º O valor do benefício será de 10,5% do valor do salário mínimo nacional vigente, repassado através de cartão alimentação podendo ser utilizado em estabelecimentos cadastrados para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza.

Art. 26º Fica restrita, a compra, com o cartão cidadania, de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 27º Em caso de irregularidades/denúncias, o cartão será suspenso para averiguação e se confirmada tais irregularidades, a concessão poderá ser cancelada por período determinado em avaliação técnica.

Art. 28º Passar por avaliação através de entrevista com Técnico de Nível Superior. Será definido o prazo pelo qual o benefício será concedido, vencendo o prazo poderá ser feita nova avaliação. Durante a avaliação deverá ser verificado se a família já está incluída em outros benefícios/projetos/programas da rede socioassistencial, evitando sobreposição de ações, possibilitando os encaminhamentos necessários e dando autonomia ao usuário para escolher da qual ação da rede participará.

Art. 29º O benefício só será concedido, mediante comprovação de residência no município e inscrição/atualização do Cadastro Único.

Paragrafo Único: Será fornecido benefício alimentação em forma de marmitas, para pessoas em situação de rua, mediante avaliação.

Capítulo VI
Da Liberação de Documentos

Art. 30º O benefício eventual em forma de liberação de documentos será concedido para o cidadão que se enquadre nos critérios e que solicite segunda via de documentação pessoal, sendo liberado perante avaliação técnica.

Art. 31º O benefício eventual em forma de liberação de documentos só será concedido, mediante comprovação de residência no munícipio e inscrição/atualização do Cadastro Único.

Art. 32º Para a solicitação do novo documento serão consideradas as situações de perda, roubo, extravio ou documentos com prazo de validade expirados, sendo necessário apresentar, conforme o caso, boletim de ocorrência ou documento com validade vencida.

Art. 33º A liberação de documentos se dará através de encaminhamento aos órgãos competentes, através de ofício e/ou documento de referência e contra-referência, e seguirá as normativas estabelecidas pelos setores responsáveis pela emissão.

Art. 34º A documentação complementar solicitada para a concessão de documentos é de total responsabilidade do órgão responsável pela emissão dos documentos.

Capitulo VII
Da Liberação de Passagem

Art. 35º Será concedida passagens aos usuários da Política de Assistência Social que necessitarem se deslocar para outros municípios, os quais estejam impossibilitados de arcar com as despesas do percurso, estando em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, conforme contrato de serviços com empresa de transporte, apresentando documento de identificação com foto, ou no caso de perda por roubo, apresentar boletim de ocorrência.

Art. 36º As passagens serão liberadas em casos de acesso a benefícios pertinentes a Política de Assistência Social.

Art. 37º Será liberada uma passagem a cada 12 meses para cada usuário, as exceções quanto a este critério deverão ser analisadas por um técnico de nível superior.

Art. 38º Deverá ser priorizado o atendimento a mulheres em situação de violência e risco e a pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, indígenas, migrantes, apátridas e refugiados, mediante avaliação técnica.

Capitulo VIII
Do Auxílio Aluguel

Art. 39º O benefício eventual denominado Auxílio Aluguel em caráter emergencial e temporário, será concedido preferencialmente às famílias em decorrência das seguintes situações:
I - Acompanhamento familiar, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), mediante avaliação do(a) técnico(a) de referência de nível superior do CREAS.
II – Acompanhamento através do Serviço de Acolhimento Institucional, mediante avaliação realizada pelo técnico de referência de nível superior;

Parágrafo único. O Auxílio Aluguel, por seu caráter emergencial e temporário, não se confunde com programas habitacionais de caráter permanente.

Art. 40º A concessão do benefício eventual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Repasse financeiro para subsidiar parte do valor do aluguel, conforme critérios socioeconômicos definidos por técnico de referência de nível superior do CREAS, e /ou técnico de referência do Serviço de Acolhimento,observados os seguintes valores:
a) R$ 400,00 (quatrocentos reais) para família unipessoal;
b) R$ 600,00 (seiscentos reais) para família com mais membros.

II – Repasse financeiro para cobrir integral ou majoritariamente o valor do aluguel, em casos de maior gravidade social e/ou ausência total de rede de apoio, conforme avaliação realizada pelo técnico de referência de nível superior do CREAS e/ou por técnico de referência de nível superior do Serviço de Acolhimento Institucional.

a) R$ 800,00 (oitocentos reais) para família unipessoal;
b) R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para família com mais membros.

Art. 41º A definição da modalidade, sua duração, possibilidade de prorrogação, migração entre modalidades ou extinção do benefício, será estabelecida mediante avaliação realizada pelo técnico de referência de nível superior do CREAS, e/ou por técnico de referência de nível superior do Serviço de Acolhimento observando
I – A urgência e a gravidade da situação apresentada;
II – A ausência de outras alternativas de moradia segura;
III – O disposto no art. 43, **§ 1º , § 2º e § 3º;**
IV – A comprovação de residência no Município de Palmeira.
V – O limite orçamentário disponível para a Política de Assistência Social
VI –O preenchimento do formulário específico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), pelo Serviço de Acolhimento e pelo CREAS.

Art. 42º O benefício poderá ser destinado prioritariamente aos seguintes públicos:

I – Mulheres em situação de violência doméstica, física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, com risco iminente, conforme avaliação por técnico de referência de nível superior do CREAS e nos termos da Lei nº 11.340/2006;
II – Jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional, com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, para apoio na transição à vida autônoma, sendo a concessão do benefício condicionada à avaliação técnica realizada por profissional de nível superior do Serviço de Acolhimento Institucional, e o acompanhamento subsequente realizado pelo CREAS, em articulação com a rede socioassistencial.

Parágrafo único. O benefício será cancelado caso:

a) A mulher vítima de violência retorne ao convívio com o suposto agressor ou constitua nova união estável ou casamento;
b) O jovem egresso de acolhimento institucional contrair casamento ou iniciar união estável.
c) Terceiros venham a residir na residência.
d) Utilização do benefício indevidamente.

Art. 43º O valor será repassado via transferência bancária nominal à pessoa beneficiária, que se responsabilizará por articular o contrato de aluguel com terceiros, sendo vedado repasse direto a locadores ou imóveis vinculados à Administração Pública.

§ 1ºO Auxílio Aluguel para mulheres em situação de violência, será pago por até 06 (seis) meses, contados da data do primeiro pagamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso não haja alteração no objeto inicial do benefício e mediante avaliação realizada pelo técnico de referência de nível superior do CREAS;

§ 2º O Auxílio Aluguel para Jovens em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional será pago por até 06 (seis) meses, contados da data do primeiro pagamento, podendo esse prazo

ser prorrogado por igual período ou, em caráter excepcional, estendido até a idade limite de 21 anos, caso não haja alteração no objeto inicial do benefício e mediante avaliação. A
avaliação para concessão inicial será realizada pelo técnico de referência de nível superior do Serviço de Acolhimento Institucional, e o acompanhamento periódico ficará sob responsabilidade do CREAS, em articulação com demais serviços da rede de proteção social.

§ 3º O Auxilio Aluguel poderá migrar entre as modalidades, ou extinção de ambos, a qualquer momento mediante acompanhamento e avaliação realizada pelo técnico de referência de nível superior do CREAS e/ou técnico de referência de nível superior do Serviço de Acolhimento Institucional , caso haja alteração no objeto inicial do benefício

Parágrafo único -O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Art. 44º Responsabilidades do (a) beneficiário (a)
I – Utilizar o recurso exclusivamente para pagamento do aluguel;
II – Informar ao CREAS qualquer alteração no domicílio ou composição familiar;
III – Permitir acompanhamento e monitoramento do CREAS;
IV – Restituir valores recebidos indevidamente, caso constatadas irregularidades.
V – Documentação comprobatória;

Art. 45º A concessão do benefício será registrada em prontuário, com parecer técnico e documentação comprobatória, e estará sujeita à prestação de contas e acompanhamento periódico pelo orgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capitulo VIII
Das Competências Municipais
Art. 46º Ao município compete:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.
II– A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.
III– Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 47º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete a fiscalização de irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

Art. 48º O município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 49º Conforme a Resolução CNAS N° 39 de 09 de dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ouajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 50º Fica revogada a Resolução N° 09/2024 dos Benefícios Eventuais expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 51º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE KREUSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8A270ACE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 25.260, DE 31/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ADRISSANO OLIVEIRA SANTOS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28663/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Evento "Capacita SINE Paraná", a realizar-se nos dias 05 e 06 de Novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Adrissano Oliveira Santos – Assessor de Desenvolvimento Econômico – CPF: 016.xxx.xxx-77, duas diárias no valor total de R$ 871,33 (oitocentos e setenta e um e trinta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B884C68C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.665, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 REVOGA OS DECRETOS DE N° 18.661, 18.662 E 18.663, DATADOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânicado Município** e a **Constituição Federal**,

Considerando o termo de cancelamento de publicação – Leis 6.190, 6.191 e 6.192, datadas de 30/10/2025, publicado na edição de nº 3397 de 31 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 28.671/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decreto de n° 18.661, 18.662 e 18.663, datados de 29 de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:43C8309B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.666 DE 31/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FERNANDA PETLIS FERRANDO, DO CARGO PROFESSOR - 40H, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27881/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **FERNANDA PETLIS FERRANDO**, inscrita no CPF sob nº. 092.xxx.xxx-08, do cargo de PROFESSOR - 40H, matrícula 204376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 03/11/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8BB901A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.667 DE 31/10/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDA PETLIS FERRANDO PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2584/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **FERNANDA PETLIS FERRANDO**, portadora do RG sob nº 13.0XX.XXX-2 inscrita no CPF sob o nº. 092.XXX.XXX-08, matrícula nº 204481, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 04 de novembro de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:042AB0DD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.264, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28146/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9ABD8792

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.265, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO ANTONIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28561/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 489

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:40A8BB48

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.266, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28551/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D17401F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.267, DE 27/08/2025 - ADIANTAMENTO
ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28564/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 489

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A099D65

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.268, DE 31/10/2025 - ADIANTAMENTO
ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28147/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4AB83CBD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.269, DE 31/09/2025 - ADIANTAMENTO
MARCIO MACHADO COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28559/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 489

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcio Machado Coelho	*027.xxx.xxx-88*	*R$ 2.400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:979A81F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 213/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 213/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.303-* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº *** SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.442.***-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 213/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 25% contrato nº213/2024 do **Pregão 40/2023**, dos Lotes 2, 4, 5, 6, 7, 9, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 28, 30, 32, 34, 36, 53, 59, do Contrato Administrativo n. 213/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8666/93. Valor total do aditivo é de R$ 70.695,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
Contratada

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO
CPF-537.323.089-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B366A7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 81/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 81/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 48, do Contrato Administrativo n. 81/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valor total do aditivo é de R$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO
CPF-537.323.089-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:14164720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO CONTRATO 214/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 214/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.303-* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº*** SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.584.***-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o esente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 214/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº214/2024 do **Pregão 40/2023**, CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, 3, 8, 10, 12, 13, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 31, 31, 33, 33, 33, 33, 35, 35, 37, 37, 38, 38, 38, 39, 39, 39, 40, 40, 40, 40, 41, 41, 41, 41, 41, 42, 42, 42, 42, 43, 43, 43, 43, 44, 44, 44, 44, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, do Contrato Administrativo n. 214/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, Valor total do aditivo é de R$ 176.776,96 (Cento e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
Contratada

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO
CPF-537.323.089-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2B6F57FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº62/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV**
DATA DE ABERTURA: 14/11/2025 às 09:00 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR R$ 296.028,67

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 31/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:70821F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

: "Contratação de apresentação artística de Show da Cantora Naiara Azevedo, no dia 08 (oito) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda do show Cantora Naiara Azevedo, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande

relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.586/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 79.586/2025

Valor da Contratação por participante: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 125 - 06.01.2021.3339039.9999.1000
Ref.: 137 - 06.01.2022.3339039.9999.1000
Ref.: 1613 - 44.01.2322.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/10/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5109B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 09.474.129/0001-06

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Banda Rosa de Saron, no dia 15 (quinze) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda da Banda Rosa de Saron, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.829/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 79.829/2025

Valor da Contratação por participante: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 125 - 06.01.2021.3339039.9999.1000
Ref.: 137 - 06.01.2022.3339039.9999.1000
Ref.: 1613 - 44.01.2322.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/10/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:73BAA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 22.995.714/0001-10

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Banda Alvaro e Daniel, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda da Banda Alvaro e Daniel, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.822/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 79.822/2025

Valor da Contratação por participante: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 125 - 06.01.2021.3339039.9999.1000
Ref.: 137 - 06.01.2022.3339039.9999.1000
Ref.: 1613 - 44.01.2322.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 30/10/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:52C85A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D636017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:993DBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75CDF89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:77A3AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O Sr Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, que tem por objeto: **:** "Contratação de apresentação artística de Show da Cantora Naiara Azevedo, no dia 08 (oito) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda do show Cantora Naiara Azevedo, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.586/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.793.950/0001-23

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84CD3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O Sr Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Banda Rosa de Saron, no dia 15 (quinze) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda da Banda Rosa de Saron, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.829/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 09.474.129/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:084E1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Sr Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Banda Alvaro e Daniel, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Com a vinda da Banda Alvaro e Daniel, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes, Show de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 79.822/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".
II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 22.995.714/0001-10

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1A50AFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 98/2025

AUTORIZAÇÃO N° 98/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Evely Marques de Oliveira,** matrícula n° 10246-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral cedida para a CTEA, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 69534/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Doutorado em Educação				
Disciplinas	Utilização do software Iramuteq para processamento e análise de dados qualitativos Orientações para escrita da tese e Atividades para bolsistas				
Previsão do Período	14/08/2025 a 14/11/2025				
Dia e Horário	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
das aulas	----------	----------	----------	----------	8h/12h 14h/18h
Compensação	----------	----------	----------	----------	H. A Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 14/11/2025 - 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de outubro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:B79D96B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

40ª Reunião Ordinária – 03 de novembro de 2025 (às 20:00)

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 235/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, informações a respeito da existência de projeto sobre a viabilidade de atendimento 24 horas na Unidade Básica de Saúde Sumaré. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO N 236/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo, sobre a possibilidade de utilização integral dos recursos repassados às entidades assistenciais para pagamento da folha de pessoal, bem como sobre o cálculo do reajuste aplicado aos repasses municipais. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 237/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e sua Secretaria competente, informações e esclarecimentos referentes à evasão escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 238/2025, dos Edis **Professora Ivany Azevedo e Rauny Rici Aguiar**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, que informem quais medidas urgentes serão tomadas em relação a UBS do Jardim Panorama, visto que em dias chuvosos há goteiras e infiltrações em toda sua extensão, sendo necessário cancelar os agendamentos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 239/2025, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique**, que requerem informações se existe estudos e projetos para reforma e ampliação da UBS do Jardim Panorama, localizada no Jardim Panorama. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 240/2025, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Chefe do Poder Executivo informações sobre os contratos e convênios ativos firmados entre o Município de Paranavaí e o Governo do Estado do Paraná. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 241/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer seja solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, informação detalhada se o Município foi contemplado, em anos anteriores ou no exercício de 2025, pelo Ministério da Saúde, quanto ao repasse de recursos destinados a garantir a gratificação anual aos ACS e ACE. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 242/2025, do Edil **Dr. Waldur Trentini,** que requer ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos: a) implantação, como inovação, amplo e completo sistema de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, semáforos, faixas elevadas ou outras que a engenharia de tráfego determinar, na cidade, bairros, vilas, e nas vilas rurais e Distritos de Sumaré, Piracema, Mandiocaba, Graciosa e Quatro Marcos (Deputado José Afonso), e no Distrito de Sumaré, nas Casas Populares daquele Distrito, para garantir e preservar a integral segurança de pedestres e motoristas b) promoção de ampla divulgação institucional à população sobre essas providências. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 243/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos: a) sobre a realização de atividades culturais, recreativas e de lazer em todos os bairros, distritos e vilas rurais, inclusive e especialmente nos finais de semana e em feriados, de forma a assegurar atividade e qualidade de vida a população; b) sobre atividades musicais ao ar livre e estímulo a apresentação de cantores, solos ou em dupla, incentivando florescer de vozes populares. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 244/2025, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos: a) estudos para instituir, na área urbana, bairros, vilas rurais, e na área rural, vilas rurais, e nos Distritos de Sumaré, Piracema, Mandiocaba, Graciosa, Quatro Marcos (Deputado José Afonso), completo programa de implantação de placas de identificação dos nomes das ruas, indicação do número das casas do início ao fim da quadra, código postal e QR Code (Código de Resposta Rápida) e das históricos e também em todas as estradas rurais; b) promoção de ampla divulgação institucional à população sobre essa providência. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 020/2025, dos Vereadores **Rauny Rici Aguiar**, **Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila, Dr. Waldur Trentini e José Galvão**, que requerem seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Atleta Ângelo Miguel Denardi Piccini, em reconhecimento à conquista do título Pan-Americano de Karatê, alcançado neste ano na cidade de Bogotá, na Colômbia. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B2C43F1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

Ato 18/2025

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Convênio Cica / SEAB nº501/2025), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro do ano 2025, que o presidente do Consórcio fica autorizado a abrir créditos durante o exercício financeiro, e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$3.470.000,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material de Expediente – R$3.470.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Convênio entre SEAB e Cica nº 501/2025. Receita 2.4.2.9.50.0.1.00.00. (Transferências dos Estados e Distritos Federal a Consórcios Públicos).
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 31 de Outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.4.4.90.52.00.0	Equip. e Mat. Permanente		3.470.000,00	3.470.000,00

Termo de Convênio 501/2025.

Paranavaí – PR, 31 de Outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:596F14A8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

Súmula: Exonerar a pedido a Assistente Administrativa, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, **KADIJA VALDEZ DE SOUZA**, do cargo de Assistente Administrativo, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeada pela Portaria nº 056/2025 de 08 de outubro de 2025; a partir de 01 de novembro de 2025; sendo o último dia trabalhado dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:35B45689

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Súmula: Nomeia empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Senhora **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 03 de novembro de 2025, conforme Portaria de convocação nº 053/2025, publicada no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.. Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5012C4B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,31 de Outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FF6C775B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, da Função Gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I	Marcelo da Silva Giotto matricula 55-1	6.908.480-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:B326CC28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 31/2025

RESOLUÇÃO N° 31/2025

SÚMULA: CEDE EMPREGADA PÚBLICA DO CIS/AMUNPAR PARA O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR) POR PRAZO DETERMINADO COM ÔNUS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "z" do art. 5º da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio c/c o art. 33 do Anexo I do Regime Interno, art. 23 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e Resolução do CIS/AMUNPAR n.º 13/2025, resolve:

Art. 1º – Ceder a empregada pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, Sra. **CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA**, farmacêutica/bioquímica desta associação pública desde 06 de junho de 2005, matrícula 149-1, para desempenhar suas atribuições junto ao **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR)**, a contar da assinatura do Termo de Cessão firmado entre as partes, com ônus para o Cedente.

Art. 2º – O prazo de vigência da cessão disposta no art. 1º desta resolução é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes acordantes.

§ 1º – A empregada pública cedida passará por um período de teste e adaptação no período compreendido entre 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
§2º – Com o término do período de teste e havendo concordância entre as partes acordantes a cessão continuará pelo prazo descrito no caput deste artigo, em caso contrário, a empregada pública cedida será devolvida de forma imediata para o Cedente.
§ 3º – O interesse de prorrogação da cessão pelo Cessionário deve ser previamente comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Cedente.

Art. 3º – Os deveres e obrigações, bem como as hipóteses de rescisão, reembolso entre outras disposições estão fixadas no Termo de Cessão firmado entre as partes que faz parte integrante da presente resolução.

Art. 4º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 30 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:96E06934

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 02/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 02/2025

TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CEDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIS/AMUNPAR E O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNPAR, associação pública de natureza autárquica, com personalidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.966.913/0001-30, com sede na cidade e comarca de Paranavaí – PR, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 645, Centro, CEP. 87.703-370, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ULISSES DE SOUZA**, brasileiro, casado, prefeito de Nova Aliança do Ivaí – PR, portador da Cédula de Identidade – RG/SSP n.º 4.713.117-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.930.969-68 residente e domiciliado na Travessa Domingos Gonzales n.º 169, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí, CEP. 87790-205 e pelo Diretor-Geral, Sr. **EDVAN GUERREIRO BARÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 6.154.139-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 87.710-030 residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira n.º 438, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, CEP. 87710-030 e o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR)**, CNES n.º 6644899, vinculado ao Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.866/0010-30, localizado na Rua Rio Grande do Sul n.º 2490, Centro, na cidade e comarca de Paranavaí – PR, CEP. 87703-320, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador e Chefe do Hemonúcleo Regional de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 12.894.313-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.609.069-39, residente e domiciliado na Avenida Heitor de Alencar Furtado n.º 1868, Jardim São Jorge, na cidade e comarca de Paranavaí – PR, CEP. 87710-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO** acordam em celebrar o presente termo de cessão com ônus para o Cedente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, **Sra. CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA**, solteira, farmacêutica/bioquímica, portadora da Cédula da Identidade – RG n.º 5.392.727-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.519.659-01, matrícula 149-1, empregada pública do consórcio desde 06 de junho de 2005, residente e domiciliada na cidade e comarca de Paranavaí – PR, na Rua Capitão Telmo Ribeiro n.º 1031, Vila São Vicente, CEP. 87.700-001, doravante denominada **CEDIDA** para desempenhar suas atribuições junto ao HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ (HEMEPAR), cujo pagamento do salário, encargos sociais e demais custos relacionados à remuneração do empregado público durante a vigência da presente cessão será sem ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O CEDENTE se compromete a:

a) Realizar o pagamento mensal da remuneração e respectivos encargos referente ao empregado público cedido;
b) Manter arquivos com a documentação pertinente a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
c) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações porventura solicitadas em relação ao objeto desta cessão;
c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do empregado público cedido que possa impactar ou impedir a realização de suas atribuições.
d) Colocar a empregada pública cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO.
e) Garantir a empregada pública CEDIDA todos os direitos assegurados em lei, tais como: CLT, estatuto, plano de cargos e salários entre outros.

2.2 – O CESSIONÁRIO se compromete a:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do empregado, a fim de evitar carga horária superior a sua jornada de trabalho semanal;
b) Processar a folha de frequência mensal da empregada CEDIDA e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
c) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional da colaboradora cedida que possa impactar no presente instrumento de cessão;
d) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
e) Não colocar a empregada pública CEDIDA para o exercício de atribuições que não sejam inerentes ao exercício do seu cargo público;
f) Não ceder a empregada pública CEDIDA para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
g) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
h) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida;
i) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão;
j) Proceder à devolução imediata da empregada pública ao CEDENTE, na ocorrência de seu término, da rescisão ou da resolução do presente Termo de Cessão.

2.1 – A CEDIDA se compromete a:

a) Exercer suas atribuições funcionais com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos bem como à legislação aplicável a espécie;
b) Comparecer no local designado pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento de sua carga horária semanal;
c) A empregada pública CEDIDA deverá assinar o presente Termo de Cessão ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – O presente termo de cessão encontra amparo legal no artigo 33 do Anexo I do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, abaixo transcrito:

Art. 33 – A cessão consiste no afastamento temporário de empregado, titular de cargo efetivo, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou até mesmo para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

3.2 – A resolução n.º 13/2025 regulamenta a cessão de servidores e empregados públicos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, autorizando a cessão de empregados públicos do consórcio para outros órgãos, *in verbis*:

Art. 1º – Fica regulamentado e autorizada a cessão de servidores e empregados públicos para o CIS/AMUNPAR e de empregados públicos do consórcio para outros órgãos, entes e entidades por prazo determinado, com ou sem ônus para o Cedente, a ser realizado mediante convênio e instrumentalizado por meio de termo de cessão entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A cessão será feita inicialmente por um período de teste de 30 (trinta) dias, findo o qual e havendo concordância de todas as partes, será aplicado o prazo fixado na cláusula 4.2, sem a necessidade de termo aditivo. E, caso não haja acordo, a CEDIDA retornará imediatamente a exercer seu cargo nas dependências do CEDENTE.

4.2 – O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O CEDENTE reserva o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da empregada pública CEDIDA, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.2 – O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência do CESSIONÁRIO ou CEDENTE em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos.
5.3 – Após notificação, a empregada pública será automaticamente reconduzido ao consórcio, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 (trinta) dias.
5.4 – O Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente pela parte CEDENTE, a qualquer tempo, por interesse do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

6.1 - O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão do empregado público e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo do ente CEDENTE.

6.2 – A remuneração da empregada CEDIDA é soma do vencimento base acrescido de outras vantagens dispostas no Plano de Cargos e Salários do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
7.1 – A cessão da empregada pública é de indicação exclusiva do CEDENTE, mediante comunicação oficial ao CESSIONÁRIO, sem possibilidade de troca por outro colaborador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que os outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo de Cessão está sujeito à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio oficial das partes acordantes, o que será providenciado pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paranavaí – PR, 29 de outubro de 2025.

Cedente:

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

EDVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR

Cessionário:

Cedida:

LUCAS DE OLIVEIRA
Chefe do Hemonúcleo Reg. de Paranavaí

CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA
Farmacêutica/Bioquímica

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF:

2._____
CPF/MF:

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:EFE3A6D8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMG7E72	277490A000165133	20/08/2025	76331	R$ 293,47
AZS6J64	277490A000165135	20/08/2025	76331	R$ 293,47
BDE2702	277490A000165143	21/08/2025	76331	R$ 293,47
CIO6J62	277490A000208687	08/08/2025	50100	R$ 880,41
GII0A90	277490NIC0040357	02/08/2025	50020	R$ 260,32
HOS2J25	277490A000165140	21/08/2025	76331	R$ 293,47
KKV2474	277490A000156134	08/08/2025	52312	R$ 130,16
MEM5C95	277490A000165142	21/08/2025	76331	R$ 293,47
QXG5D64	277490A000165134	20/08/2025	76331	R$ 293,47
RHR3A30	277490A000165141	21/08/2025	76331	R$ 293,47
SFO0F75	277490A000165136	21/08/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D48853D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APD0I76	116100T003136475	19/10/2025	54521
APH1230	116100T003136477	19/10/2025	54521
APS3660	277490CND0000089	18/09/2025	50371
APS3660	277490CND0000090	30/08/2025	50371
ATT4A73	116100T002611722	19/10/2025	54522
AWV2006	116100T002611723	19/10/2025	55500
BDR9B11	116100T003136473	19/10/2025	54522
DJM3J41	116100T002611725	19/10/2025	54600
ETB6237	116100T002838123	18/10/2025	55500
EUR6E44	116100T003136476	19/10/2025	54521
GZG1J74	116100T003136479	19/10/2025	54521
JUZ2G37	116100T003136474	19/10/2025	54600
MUK4C41	116100T003136478	19/10/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CAB4A8D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,

PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APM0D32	116100T002148998	17/10/2025	55411
DHH6A71	116100T002148996	17/10/2025	55411
SEP6B91	116100T002148997	17/10/2025	56144

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:88329363

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO PARA EXPOSIÇÕES CORRELATAS AO FEMUP: 60º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para o recebimento de inscrições para a utilização de espaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí,** como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; ações relacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand medirá aproximadente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de Novembro 2025, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 10 de Novembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o número máximo de 07 (sete) inscritos.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é o recebimento de inscrições para a utilização de espaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; ações relacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand medirá aproximadente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de Novembro 2025, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 10 de novembro de 2025 às 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos credenciados:
2.2.1.2. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.3. Fora do local estipulado pela organização;
2.2.1.4. Fica impedido de utilizar o espaço público da área delimitada, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital;
2.2.1.5. Fica vedado a venda de produtos que não correspondam ao especificado neste edital, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de atividade ou exposição que pretende apresentar ou comercializar no evento;
f) número de telefone celular;
g) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar os expositores, que serão alocados na área central da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, os cadastrados deverão levar mesas, e cadeiras para compôr a estrutura ofertada pelo organizador do evento.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado as exposições correlatas a partir das 14:00 horas até as 17:00 horas dos dias 13, 14 e 15 de Novembro de 2025, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seus equipamentos e aparatos após encerrado as atividades do dia.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de qualquer equipamento a base de resistência elétrica;
4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a área ofertada, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de Outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50FCD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 233/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.066/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	CRISTINA DE FATIMA BARBON DE ABREU	XXX.430.409-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Enfermeiro Geral: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5356C93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 198/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.836.039-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:601CC54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 199/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.750.219-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5EE78DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 200/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIS SILVA DE ANDRADE – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LAIS SILVA DE ANDRADE
CPF/MF: XXX.623.329-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3270123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 201/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JEOVANA MAIA DA ROCHA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JEOVANA MAIA DA ROCHA
CPF/MF: XXX.995.859-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24FB9E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 202/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDUARDA SCHULZ – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDUARDA SCHULZ
CPF/MF: XXX.788.529-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:847085DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 203/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCELA RECH ROZENDO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCELA RECH ROZENDO
CPF/MF: XXX.020.979-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15DD24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 204/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUANA ELIAS SECCO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUANA ELIAS SECCO
CPF/MF: XXX.080.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:10B5604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 206/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.010.029-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:801DC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 208/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.052.229-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:968CAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 209/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) ADRIELI ACACIA DELTREJO – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ADRIELI ACACIA DELTREJO
CPF/MF: 072.XXX.XXX-45
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39FF2E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 210/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELI DE SOUZA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GABRIELI DE SOUZA SILVA
CPF/MF: XXX.243.579-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA9FE629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 214/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA DO BELEM KECHE NUNES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARIA DO BELEM KECHE NUNES
CPF/MF: 812.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F429C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 217/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.524.518-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A44BDF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 219/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRº. RENAN DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RENAN DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.897.459-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFE2AC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 220/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSANGELA BATISTA PINTO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ROSANGELA BATISTA PINTO
CPF/MF: 872.XXX.XXX-87
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B302FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 223/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS
CPF/MF: 584.XXX.XXX-68
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBD268E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 224/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELIZETE CARMO DE SOUZA – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ELIZETE CARMO DE SOUZA
CPF/MF: 077.XXX.XXX-81
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D4719DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.066/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o processo digital nº 50839/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	CRISTINA DE FATIMA BARBON DE ABREU	XXX.430.409-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA9EA554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.067/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Finanças – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 52963/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo em comissão de Diretora de Finanças – CC1;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN,** Matrícula nº. 8231-2, do cargo em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.123/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:290FC2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.068/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **EMILY MARESSA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8305-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:88280A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.069/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CONCEIÇÃO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE TEIXEIRA**, Matrícula nº 9534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de outubro de 2025** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B5B7828C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.070/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA AMORIM VIDAL**, Matrícula nº 7305-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de outubro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:96EE10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.071/2025.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora**ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA**, Matrícula nº 3950-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de novembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E44063B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.072/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 22 de setembro de 2025 referente ao protocolo nº 770143943/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4696-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 25 de setembro de 2025 referente ao protocolo nº 770143968/2025 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 6359-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 08 de outubro de 2025 referente ao protocolo nº 770144810/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8301-06 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 09 de outubro de 2025 referente ao protocolo nº 770133245/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7752-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 4696-2, nº 6359-1, nº 8301-6 e nº 7752-2*:
I –Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918-1;
II – Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente, por aviso de recebimento ou notificação pessoal,quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos da sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6E0358CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.073/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor do Bem Estar Animal – CC1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

***Considerando** o Processo Digital nº. 52921/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **HAROLDO PIRES DE LIRAS, C.P.F. nº. 700.XXX.XXX-30**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO BEM ESTAR ANIMAL – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D08CF025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.074/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Equipamentos Públicos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando *o Processo Digital nº. 52921/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **EDVAN LOPES DA COSTA, C.P.F. nº. 958.XXX.XXX-87**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE6E361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.075/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ISABELLE ATALLA CONSTANTINO, protocolado sob n° 52939/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ISABELLE ATALLA CONSTANTINO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 8765-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52939/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/11/2025 e término em 02/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:19940D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.076/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Creche I.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN, protocolado sob n° 53060/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE VALENTINA SILVA PAULIN,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE CRECHE I –** Matrícula n° 934-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53060/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 28/10/2025 e término em 04/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8321EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.077/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, protocolado sob n° 53060/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 8479-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 A 14/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53060/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 10/11/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:147329E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.078/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCILENE ZDEPSKI VIEIRA CARDOSO, protocolado sob n° 53060/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCILENE ZDEPSKI VIEIRA CARDOSO,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7280-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53060/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/11/2025 e término em 29/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CDA83F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.079/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA, protocolado sob n° 53060/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 3519-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53060/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 10/11/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4255FFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2065/2025 –SEDUC

Dispõe sobre as especificações técnicas dos uniformes escolares da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, no âmbito do Programa Cartão PVAÍ EDUCA, instituído pela Lei Municipal nº 5.502/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.526/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §3º, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 27.526/2025, que determinam que as especificações detalhadas dos uniformes escolares devem ser estabelecidas por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as características técnicas e padrões de confecção dos uniformes escolares da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, destinados à aquisição pelos beneficiários do PROGRAMA CARTÃO PVAI EDUCA, instituído pela Lei Municipal nº 5.502/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.526/2025.

Art. 2º Os uniformes escolares deverão obedecer rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

I – CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta gola redonda, confeccionada em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), cor branca, antipilling, com gola e extremidade das mangas na cor azul celeste, medindo 2 cm de largura já costurada. Na parte frontal, lado esquerdo de quem veste, deverá constar o brasão do Município de Paranavaí, com 8 cm de altura pela proporção, estampado conforme identidade visual oficial.

II – SHORTS, SHORTS SAIA OU BERMUDA: Confeccionados em malha helanca 100% poliéster, na cor azul royal, com faixa lateral bordada personalizada, sendo o fundo azul celeste, contendo o brasão do Município de Paranavaí ao centro, ladeado por listra preta e vermelha, com largura total de 3,2 cm. Deverão possuir elástico de 4 cm, dois bolsos laterais (quando aplicável) e brasão do Município de Paranavaí estampado no lado esquerdo frontal, com 8 cm de altura pela proporção, localizado a 5 cm da lateral e 5 cm da barra.

III –CONJUNTO DO AGASALHO: Calça em malha helanca 100% poliéster, cor azul royal, com galão lateral bordado personalizado, conforme padrão descrito no item anterior (largura de 3,2 cm, fundo azul celeste, brasão centralizado, faixas laterais preta e vermelha). Deverá conter elástico de 4 cm, dois bolsos laterais e estampa do brasão do Município de Paranavaí no lado esquerdo frontal, com 8 cm de altura pela proporção. Jaqueta em malha helanca 100% poliéster, cor azul royal, com mangas contendo galão bordado personalizado (nas mesmas cores e medidas da calça). Deverá possuir dois bolsos, fechamento frontal com zíper, e estampa do brasão do Município de Paranavaí no lado esquerdo, com 8 cm de altura pela proporção, centralizado a 5 cm da linha da cava e do zíper. Nas costas, deverá constar a escrita “Secretaria Municipal de Educação”, na cor branca, fonte Arial, centralizada na parte superior, com 24 cm de largura pela altura proporcional.

IV – PAR DE MEIAS: Cor branca, confeccionadas em material confortável e adequado ao uso diário, observando resistência e durabilidade compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

V – TÊNIS: Na cor azul marinho, apropriado para caminhadas, corridas leves e práticas esportivas difusas moderadas, de uso diário. Deverá possuir solado emborrachado, fechamento com cadarço, estrutura anatômica e material respirável, garantindo conforto e segurança.

Art. 3º As peças que compõem o uniforme deverão respeitar integralmente as dimensões, cores, tecidos, estampas e logotipia padronizadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o brasão do Município de Paranavaí ter sua identidade visual fielmente preservada, sendo vedadas quaisquer alterações em suas proporções,

cores, traços ou aplicações que descaracterizem o modelo oficial aprovado.

Art. 4º Os estabelecimentos que serão credenciados para comercialização dos uniformes deverão observar fielmente as especificações contidas nesta Portaria, sendo vedada qualquer alteração de modelo, tecido, cor ou estampa que descaracterize o padrão oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:865A0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO 27.579/2025

DECRETO Nº 27.579/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 61/2025.

MAURICIO GEHLEN,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação dos catálogos oficial do fabricante e/ou ficha técnica dos armamentos letais nos termos do item 4 do do edital de Pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto consiste na aquisição dearmas de fogo, destinados ao treinamento euso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí:

-Adauto José dos Santo
- Carlos Eduardo Quierati Tavares;
-Ivan Alves Feitosa; e
-Ricardo Bandolin.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:116BED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2.025
PREGÃO Nº 044/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominados **contratantes** e a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17, estabelecida à Rua Frei Estanislau Schaette, 639, sala 05 C, Água Verde, Blumenau/SC, 89.037-001, e-mail contato@magba.com.br | empenho@magba.com.br , neste ato representada pela proprietária Srª **DALILA RITA GRAEF**, brasileira, solteira, CPF nº 021.393.339-00, RG nº 3.159.161/SSP/SC, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí, através das seguintes secretarias: Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 64.768,96 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

2025 4 1 2240 3339030390100000000 0,00 Não 123 1
2025 4 1 2241 3339030390100000000 0,00 Não 148 2
2025 4 1 2242 3339030390100000000 0,00 Não 182 3
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 259 4
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 260 5
2025 4 1 2260 3339030390100000000 0,00 Não 315 6
2025 5 1 2380 3339030390100000000 0,00 Não 434 7
2025 7 1 2570 3339030390100000000 0,00 Não 858 8
2025 8 1 2091 3339030390100000000 0,00 Não 1184 9
2025 10 1 2140 3339030390100000000 0,00 Não 1351 10

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos produtos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

DALILA RITA GRAEF
Representante da Empresa Magba E-commerce LTDA

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1C898CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2.025
PREGÃO Nº 044/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81 e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominados **contratantes** e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04 RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO – Apucarana/Pr - CEP: 86.800-024, e-mail fg.licita@hotmail.com, neste ato representada pela Srª **GIOVANA MENDES GONÇALES**, brasileira, solteira, CPF nº 113.832.259-82, RG nº 12432057-7, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí, através das seguintes secretarias: Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025 4 1 2240 3339030390100000000 0,00 Não 123 1
2025 4 1 2241 3339030390100000000 0,00 Não 148 2
2025 4 1 2242 3339030390100000000 0,00 Não 182 3
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 259 4
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 260 5
2025 4 1 2260 3339030390100000000 0,00 Não 315 6
2025 5 1 2380 3339030390100000000 0,00 Não 434 7
2025 7 1 2570 3339030390100000000 0,00 Não 858 8
2025 8 1 2091 3339030390100000000 0,00 Não 1184 9
2025 10 1 2140 3339030390100000000 0,00 Não 1351 10

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos produtos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GIOVANA MENDES GONÇALES
Representante da Empresa FG Comercio de Pneus LTDA.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1306953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2.025
PREGÃO Nº 044/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, estabelecida à Rua Atum, 466 – Bairro Santa Luzia – Tijucas/SC - CEP: 88.200-714, e-mail contratos@ravipneus.com.br, pedidos@ravipneus.com.br, neste ato representada por sua administradora Srª **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 058.405.838-12, RG nº 17.233.160-2 SSP-SP, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí, através das seguintes secretarias: Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025 4 1 2240 3339030390100000000 0,00 Não 123 1
2025 4 1 2241 3339030390100000000 0,00 Não 148 2
2025 4 1 2242 3339030390100000000 0,00 Não 182 3
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 259 4
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 260 5
2025 4 1 2260 3339030390100000000 0,00 Não 315 6
2025 5 1 2380 3339030390100000000 0,00 Não 434 7
2025 7 1 2570 3339030390100000000 0,00 Não 858 8
2025 8 1 2091 3339030390100000000 0,00 Não 1184 9
2025 10 1 2140 3339030390100000000 0,00 Não 1351 10

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos produtos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante da Empresa Ravi E-Commerce LTDA.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8FC28360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2.025
PREGÃO Nº 044/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, estabelecida ROD. BR 376 KM111, QD 4 LT1, PQ. INDUSTRIAL, CEP: 87720-140, PARANAVAÍ-PR, e-mail central376@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora Srtª **LETICIA CÂNDIDO DA SILVA,** brasileira, empresaria, solteira, maior**,** CPF nº 100.337.209-08, RG nº 13.350.513-0 expedida pela SESP-PR, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavaí, através das seguintes secretarias: Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 62.267,36 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025 4 1 2240 3339030390100000000 0,00 Não 123 1
2025 4 1 2241 3339030390100000000 0,00 Não 148 2
2025 4 1 2242 3339030390100000000 0,00 Não 182 3
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 259 4
2025 4 1 2250 3339030390100000000 0,00 Não 260 5
2025 4 1 2260 3339030390100000000 0,00 Não 315 6
2025 5 1 2380 3339030390100000000 0,00 Não 434 7
2025 7 1 2570 3339030390100000000 0,00 Não 858 8
2025 8 1 2091 3339030390100000000 0,00 Não 1184 9
2025 10 1 2140 3339030390100000000 0,00 Não 1351 10

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a entrega será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, e o restante da vigência destina-se à garantia técnica dos produtos.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA
Representante da Empresa Central 376 Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:58E3C032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2.025
DISPENSA Nº 18/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, doravante denominado **contratante** e a empresa **THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.144.498/0001-50, estabelecida à Rua Teófilo Otoni, 01, Bairro Lourdes, João Monlevade – MG, CEP 35.930-060, E-mail: ths.sintegradas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF 117.451.636-46, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa e Qualitativa, Planejamento, Coleta e Análise de Dados, Elaboração, Apresentação dos Resultados e Análise das informações estratégicas, para avaliar os primeiros meses da atual gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 9.777,00 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ 2025 14 1 2120 3339039050000000000 0,00 Não 1638 1

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 6 seis meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes por igual periodo, ou conforme prazo estipulado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante da Empresa
THS Soluções Institucionais Integradas LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FDBB224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2.025
PREGÃO Nº 50/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **SP LIGHT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.944/0001-04, estabelecida à Estrada Municipal dos Porretes, 1077 - Jardim Flórida - Francisco Morato-SP, CEP: 07913-000, e-mail CONTATO@SPLIGHT.COM.BR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF 322.381.948-78, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, (LOTE 03 e LOTE 04).

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais)** referente ao **LOTE 03** e **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais)** referente ao **LOTE 04**, perfazendo um total de R$ 1.714.000,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025 43 03 0004.0122.0002.2130.3339039000.0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

ALEXANDRO SANTANA DA SILVA
Representante da Empresa SP LIGHT LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E124113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 52718/2025) REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 52718/2025)
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 doravante denominado contratante e a empresa LT AGROAMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.299.148/0001-70, estabelecida à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 91 – Zona 08 –, na cidade de Maringá – Paraná, e-mail agro.joyce@operaagro.com, neste ato representada pela Sra. JOYCE MARTINS LIMA TAVARES, inscrita no CPF 061.753.829-86, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Programa Mais que Energia da ITAIPU Binacional, através do Instrumento de Repasse nº 4118402/2023, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 17/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 325/2025 -SEMAM, somente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 1344
Ação: 2152
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento: 33390398299 – Serviços de Controle Ambiental

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 17/2025), datada de 25 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AE66B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 52718/2025) REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 52718/2025)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 doravante denominado contratante e a empresa FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52, estabelecida à Rua Central, 615 – Cajazeiras – Fortaleza / CE –CEP: 60.864-205, e-mail licitacao@flowmarfe.com.br, neste ato representada por seu procurador Sr.MARCUS JOEL DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do CPF sob nr.024.558.613-09, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelascláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto é a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR,

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 124º, da Lei nº 14.133/21**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 30/2025**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 325/2025 -SEMAM, somente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

•
Nova Dotação Orçamentária:

•
Referência: 1344

•
Ação: 2152

•
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•
Subelemento: 33390398299 – Serviços de Controle Ambiental

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 17/2025), datada de 28 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CD04C812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 19/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ/MF: 39.872.237/0002-89. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a cotação, intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de agência de viagens. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 67.500,10 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.**Dotação**: 133/136/3.3.90.33.01.00.00 - Passagens para o país.**Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 40/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 15/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de outubro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Vamiro Avelino de Paiva Junior - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:1C75CA01

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 41/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, de 30 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote único)", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza externa, inclusive em altura, abrangendo calhas, fachadas, janelas e caixas de água, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais)**, em favor de:

43.895.847/0001-94 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, para o grupo 1.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:EF89B710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - PROCESSO N° 96/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **FACTO TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.807.420/0008-65. **OBJETO:** objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com reembolso, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e bilhetes de passagens rodoviária, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO** Conforme Cláusula Quinta Do Contrato. **VALOR TOTAL: R$ 749.555,22** (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Outubro de 2025.

SHAYANE TAYSE GALLON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1D4D3EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 31.208 de 10 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **ELDISON DA CRUZ,** Matrícula nº 10760-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnico de Segurança do Trabalho - T, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:268E9D87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1263, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 32.957, de 28 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **GILVAN AUGUSTO NAVA**, Matrícula nº 10872-3, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5A16D35A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Protocolo RH nº 26.076 de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA**, Matrícula nº 8491-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h – Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube para a Escola Municipal de Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:188DD220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1268, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 31.375, de 13 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) à servidora pública efetiva **SILVANA ALVES,** Matrícula nº 7967-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D3CDD0BE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.640, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.447.200,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.447.200,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 18165 (02)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.447.200,00

Total	**2.447.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**2.447.200,00**

Total	**2.447.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AF24028C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.642, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 - 9032 (18173)	Obras e instalações	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9032	Convênio Termo nº 917/2025- SECID - Pavimentação de vias urbanas - SIT 75214	**1.000.000,00**
Total		**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A44D91BE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 352 (18174)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00

Total	**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Conv. Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	**5.000,00**

Total	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A0FC74E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 – 494 (18176)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.37 – 494 (17000)	Locação de Mão de Obra	200.000,00
3.3.90.39 – 494 (18177)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 7027 (18175)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00

Total	**750.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**500.000,00**
7027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2025	**250.000,00**

Total	**750.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5F4946E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.645, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 370.157,99 (trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 370.157,99 (trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	370.157,99

Total	**370.157,99**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**370.157,99**

Total	**370.157,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7A9D25F2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 393, de 18 de fevereiro de 2025, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.579, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....
.....
VI - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB):
.....
b)suplente: Dionatan Cieslak; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BFA42917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.323/2025 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI**, inscrito no CPF nº ***.537.699-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Parques e Reservas Ambientais - Símbolo- CC-5, a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3188/2025 de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3º - NOMEAR **MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI**, inscrito no CPF nº ***.537.699-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Parques e Reservas Ambientais- Símbolo- CC-4, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:16210373

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **IGOR HENRIQUE DA SILVA,** portador da carteira de identidade RG nº *****.260-0/PR aprovado no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de Enfermeiro, no horário estabelecido de 40h semanais, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2780A455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - OUTUBRO/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Outubro/2025.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 045/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JOSÉ ANTONIO PEREMIDA** (SOLIDARIEDADE), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 13/10/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER (PP) EM SEU ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA-PR, e REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER (SOLIDARIEDADE) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 10 de outubro de 2025.

R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 046/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite à Vereadora **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 13/10/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER (PP) EM SEU ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 10 de outubro de 2025.

R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 047/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **ALCEMIR IRINEU BRACIAK** (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 21/10/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABIINETE NA ALEP, e REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SANDRO ALEX, EM SEU GABINETE, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de outubro de 2025.

R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 048/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINÍCIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS** (PL), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 21/10/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, e REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SANDRO ALEX, EM SEU GABINETE, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de outubro de 2025.

R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 049/2025
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite à Vereadora **BEATRIZ APARECIDA**

SKRZYPA (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 21/10/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, e REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SANDRO ALEX, EM SEU GABINETE, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de outubro de 2025.

R$ 810,00

_____

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9BBA6D26

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, cirurgião-dentista, auxiliar de clínica dentária e fonoaudiólogo**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2025. A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78**, representada por seu responsável legal, Sr. Cristiano Parra Vieira, após a concessão de prazo para correção e reapresentação da documentação faltante no pedido inicial de credenciamento, deixou de atender à solicitação dentro do prazo estabelecido. Em razão do não cumprimento das exigências previstas no edital e da não apresentação de documento requerido, a Comissão procedeu à análise do processo e deliberou pelo indeferimento do pedido de credenciamento da referida empresa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata**,** que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

Paulo Frontin/PR, 31 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente da Comissão

DAIANE AP. TURKOT
Secretária

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E19FDE2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

CNPJ: 77.007.474.0001-90 – Rua: Rui Barbosa, n. º 204 – CEP: 84.635-00
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização, planejamento, execução e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento denominado "FRONTIN FEST", programado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, no Município de Paulo Frontin/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Único.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **13/11/2025** a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 287.666,66 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Telefone (42) 0800-700 1210.
SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br.
LOCAL: https://www.bllcompras.com.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 31 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5F71B011

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N°. 88/2025

EXTRATO CONTRATUAL N°. 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06//2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Donna Lu Makeup Ltda;
CNPJ: 26.629.937/0001-14;
Responsável: Luana Aparecida Dranka;
Valor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.002 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Ação: 2.008 - Administração Orçamento e Planejamento;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de locução de rodeio, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 30 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B368CBCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.503/2025

LEI Nº 1.503/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, com a finalidade de promover a integração entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo, estimulando a participação cidadã de adolescentes e jovens estudantes.

Art. 2º - O Programa Câmara Juvenil terá caráter educativo e participativo, possibilitando aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, regularmente matriculados em instituições públicas e privadas do município, conhecerem o funcionamento do Poder Legislativo e vivenciarem, de forma simulada, a atividade parlamentar.

Art. 3º - São objetivos do Programa Câmara Juvenil:
I – aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo Municipal;
II – despertar nos jovens a consciência da cidadania e da democracia participativa;
III – incentivar a prática do diálogo, da ética, do respeito e da responsabilidade social;
IV – estimular a liderança, a formação política e a capacidade crítica dos estudantes;
V – contribuir para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e sociedade.

Art. 4º - O programa será desenvolvido em parceria com as instituições de ensino e terá seu regulamento próprio aprovado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:447C7C68

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025/CMDPD

RESOLUÇÃO 004/2025/CMDPD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do Artigo 9º da Lei Municipal 1.182/2018;
CONSIDERANDO a eleição realizada na reunião ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1.º Eleger a conselheira Terezinha Beatriz Carloto, representante governamental, para Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de novembro/2025 à novembro/2026.
Art. 2.º Eleger a conselheira Janice Lucia Grando, representante da sociedade civil, para Vice-Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de novembro/2025 à novembro/2026.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2024 de 22 de outubro de 2024, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2025.

TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK CARLOTO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:373AE28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 57/2025 – Concorrência nº 05/2025, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 73.959,18 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços no dia 06/11/2025 as 08:20 horas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:913A2029

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) distribuidores de fertilizantes novos, de arrasto, para atender às demandas de fomento à atividade agrícola dos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal da Fronteira do Sudoeste.
Valor total estimado: R$ 117.088,66 (cento e dezessete mil oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Data da abertura: 07/11/2025.
Dotação Orçamentária:
1000 – CONS. PUB. INT. DES. SEST. REG. FRONT. DO SUDOESTE DO PR
1001 – CONS. PUB. INT. DES. SEST. REG. FRONT. DO SUDOESTE DO PR
4 – Administração
122 – Administração Geral
1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.1 – Serviços Administrativos
4.4.90.52.00-1072 – Equipamentos e Material Permanente (11)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:C8EBBAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (vinte) dias de férias a partir do dia 03.11.2025 até o dia 02.12.2025 a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Antonio Machado de Almeida	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 31 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:DBB2BA39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Lais Fernanda Gindri Schwingel	Técnica em Licitação	15 dias	10.11.2025	24.11.2025
Stefany Moretto Kasmas	Contadora	10 dias	10.11.2025	19.11.2025
Taiana Maria Locateli Machado	Auxiliar Administrativo	10 dias	04.11.2025	13.11.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 31 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:2FB38462

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Legislativo, Leonardo Serednicki Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 085.988.959-97 e portador da Cédula de Identidade nº 9.827.914-8-SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, referente a **Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.673.854/0001-92, sediada na Rua Pio XII, nº 914, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gilmar Lucietto, brasileiro, portador do RG nº 3.396.819-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 003.742.079-84, declarado vencedora pelo valor de R$ 6.357,42 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Valor Total:
R$ 6.357,42 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n°05/2025, processo administrativo nº 07/2025.
VALOR: R$ 6.357,42 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:2144DA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, **para o objeto a seguir:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO UM VISITA PRÉVIA AO INICIO DA ELABORAÇÃO DE CADA PROJETO E TRES VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. O OBJETO CONTEMPLA O LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DESENHOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM BASE NA TABELA SINAPI OU COTAÇÕES ATUALIZADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados, durante o período de vigência do contrato.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 04/11/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/11/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 31 de outubro de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:888CF491

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2025

Súmula: "Exonera servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação".

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Exonera do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação - Símbolo CC-III - a Sra. Stefani de Jesus Melo**,** brasileira, inscrita no RG/SC - 6*****6.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, 31 de outubro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2BF0E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAXMOBILE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAXMOBILE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.330.697/0001-10, com endereço na Rodovia BR 280, nº 1461, Jardim Hantschel em Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, fone: (47) 3644-6300, e-mail licitacoes@grupomaxima.com.br; neste ato representado por Vilma Schiffler Mueller inscrita no CPF sob nº 036.xxx.xxx-46**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4569/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido 25% do lote 01 – Item 01 e item 02.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 22.499,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

Cláusula Terceira: Fica acrescido na ata a dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças 03.001.04.122.0003.2004.449052.0000.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de outubro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F1FBD58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 374/2025

DECRETO N.º 374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 568.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 568.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	565.000,00
	SUBTOTAL	565.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.31	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3561	0936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	568.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....568.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIPAL	173.891,42
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	383.534,58
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	7.574,00
	TOTAL	565.000,00

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	3.500,00
	TOTAL	3.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....568.500,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:B3CBEB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 377, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

exonera a pedido, CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 63*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE planejamento obras e urbanismo,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:BB6C707C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESISTÊNCIA TATIANE DA SILVA SOUZA

Piên/PR, 31 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Tatiane da Silva Souza,** convocada pelo Edital nº 035/2025, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº900, Ponte Alta, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-4/SP e CPF 043.***.***-39, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
TATIANE DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8D99A4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DITAL 060/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 060/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de novembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
23º	ADRIANO FERNANDES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6E4BE55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 037/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 037/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de novembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
5º	Rosinei Oliveira Amaral

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7065F97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°130/2025

PROTOCOLO:4599/2025

Objeto:Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ:04.096.738/0001-55

VALOR:R$3.483,10(Trêsmil, quatrocentos e oitenta etrêsreais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO31/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DD4C1CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1478, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 104833, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6DCFC8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1479, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1479, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 104833, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3528C5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1489, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1489, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, ao servidor público **João Paulo de Oliveira Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4765938, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5765DB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1490, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1490, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.****/PR matrícula funcional nº 4766061, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:61CCE494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1491, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1491, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.****.***/SC matrícula funcional nº 104591, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:007B489E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1492, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1492, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro a 21 de dezembro de 2025, a servidora pública **Railane Aparecida Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765940 ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2E8EE690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1493, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1493, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 104751 ocupante do cargo público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DF1D274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1494, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1494, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de janeiro a 23 de janeiro de 2026, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:BB3E69B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1495, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1495, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SeRVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 31 de outubro, a servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765255 ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AB11CBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1496, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1496, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SeRVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Rafael Mariante Sallet,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4765953 ocupante do cargo de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:11BC10B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO 004, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher referente Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher-Deliberação nº 008/2023/CEDM/PR, Período: Do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2025;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), na modalidade Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, regulamentado pela Deliberação Nº 008/2023, referente ao Período do Pagamento até 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:FA595ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 31-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 31 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **ILUIR ANTONIO VANZETO CPF 007.972.409-42**, nos dias 02 à 04 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), a fim de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 31/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F764853E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 32-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 32 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **CLOVIS VIEIRA VELHO CPF** 717.552.769-15, nos dias 02 à 04 de Junho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), a fim de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 31/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B9C44224

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 33-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 33 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **RUDINEI BRIEDES CPF 880.266.989-91**, nos dias 02 à 04 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), a fim de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 31/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:5B42DF69

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 34-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 34 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **EDSON JOSE DA SILVACPF 026.198.569-81**, nos dias 02 à 04 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), com a finalidade de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 31/10/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:CD6D4F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2025

DECRETO 192/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA5730EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 24/2025.
OBJETO: Aquisição de contentores de lixo
CONTRATADO: TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04170	10.002.18.541.1801.2073	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 50.150,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4AE23998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 25/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, palco e painel led
CONTRATADO: NOBRE PRODUÇÕES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 25.002,00 (Vinte e cinco mil e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8646E5E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
Pinhal de São Bento - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDM

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 015/2025 do

CEDM/PR, que dispõe sobre o repasse do Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Pinhal de São Bento – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 22 de agosto de 2024, e

Considerando a Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, que aprova o cofinanciamento estadual destinado à estruturação da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher;

Considerando o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, para o Município de Pinhal de São Bento – PR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Anexo I da referida deliberação nº 015/2025 do CEDM/PR;

Considerando a reunião plenária do CMDM realizada em 30 de outubro de 2025, na qual foi apresentada, discutida e aprovada a proposta do Termo de Adesão e o Plano de Ação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na sua totalidade e por unanimidade, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 015/2025 do CEDM/PR, destinados ao repasse do incentivo estadual para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital.

Art. 2º Determinar que cópia da presente resolução seja anexada ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, na aba "Parecer do Conselho", conforme prevê o Art. 13, parágrafo único, da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA GEITTENES CAMERA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:9211EA92

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 397/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sebastião Bueno com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de outubro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:909E67E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 40.700/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliário médico-hospitalar**, será realizada no dia **17/11/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 369.452,19** (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:382D7507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.195/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional

Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	154	1000	Indenizações e restituições	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	77	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:07C6EB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.147/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 1ª prorrogação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia**, no período compreendido entre **07/10/2025 a 05/11/2025** ao servidor **Marco Aurelio Szopinski**, ocupante do cargo de Agente Operacional, matricula funcional nº **644161,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FF9F773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.194/2025

Define a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.162/2013 e na Portaria Municipal nº 10.578/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica definida e homologada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, constante do Anexo Único deste Decreto, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1. TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

1.1 DROGAS PARA DISTÚRBIO RELACIONADO COM ACIDEZ

1.1.1 ANTIÁCIDOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	61,5MG/ML	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.1.2 MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERA PÉPTICA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
OMEPRAZOL	CÁPSULA	20MG	LOSEC MUPS	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.2 DROGAS PARA DISTÚRBIO GASTROINTESTINAL

1.2.1 BELADONA E DERIVADOS SIMPLES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ATROPINA, SULFATO	INJETÁVEL	0,25MG/ML	ATROPION	USO INTERNO UBS ME
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	INJETÁVEL	20MG/ML	BUSCOPAN	USO INTERNO UBS MU

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	INJETÁVEL	40MG/ML+ 500MG/ML	BUSCOPAN COMPOSTO	USO INTERNO UBS MU

1.2.2 PROPULSIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	10MG/2ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	USO INTERNO UBS ME e MU
BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10mg	DIGESAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4mg/ml	DIGESAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
BROMOPRIDA	INJETÁVEL	5mg/ml	DIGESAN	USO INTERNO UBS ME e MU

1.3 MEDICAMENTOS PARA CONSTIPAÇÃO

1.3.1 LAXATIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO ORAL	100%	ÓLEO MINERAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.4 ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIAL INTESTINAL

1.4.1 ANTI-INFECCIOSOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NISTATINA	SOLUÇÃO ORAL	100.000UI/ML	CANDIDRAT	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.4.2 CARBOIDRATOS COM ELETRÓLITOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	-	SORO ORAL	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.5 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO DIABETES

1.5.1 REDUTORES DA GLICOSE SANGUÍNEA, EXCETO INSULINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	850MG	GLIFAGE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5MG	DAONIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
GLICLAZIDA	COMPRIMIDO	30MG	DIAMICRON MR	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.5.2 INSULINAS E ANÁLOGOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	100 UI/ML	NOVOLIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
INSULINA HUMANA NPH	FRASCO	100 UI/ML	NOVOLIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

1.6 VITAMINAS

1.6.1 MULTIVITAMÍNICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	-	CITONEURIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
VITAMINAS DO COMPLEXO	INJETÁVEL	2ML	CITONEURIN	USO INTERNO UBS MU

1.6.2 VITAMINAS A E D INCLUINDO ASSOCIAÇÃO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ACETATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL	SOLUÇÃO ORAL	5.000UI+ 10.000UI/ML	AD-TIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	500 mg +400 UI	OS-CAL D	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

1.6.3 VITAMINA B1, SIMPLES E EM ASSOCIAÇÃO COM VITAMINAS B6 E B12

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 mg	MILGAMA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CLORIDRATO DE TIAMINA	INJETÁVEL	100MG/ML	ACESYL	USO INTERNO UBS ME

1.7 SUPLEMENTOS MINERAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US

MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	500MG	OS-CAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

2. SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

2.1 AGENTES ANTITROMBÓTICOS

2.1.1 ANTAGONISTA DA VITAMINA K

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VARFARINA, SÓDICA	COMPRIMIDO	5MG	MAREVAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

2.1.2 INIBIDORES DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	COMPRIMIDO	100MG	AAS	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO	75MG	PLAVIX	USO INTERNO UBS ME

2.2 ANTIFIBRINOLÍTICOS

2.2.1ÁCIDOS MONOCARBOXÍLICOS

2.2.1.1 AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	50MG/ML	TRANSAMIN	USO INTERNO UBS ME

2.2.2 PREPARAÇÕES ANTIANÊMICAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25MG/ML	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40MG	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

2.2.3 ÁCIDO FÓLICO E DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA	CONCENTRAÇÃO	NOME	LOCAL
	FARMACÊUTICA		REFERÊNCIA	DISPENSAÇÃO
ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5MG		FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2MG/ML		FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
ÁCIDO FOLÍNICO	COMPRIMIDO	15MG		FC, FG, FP

2.3 SUBSTITUTOS SANGUÍNEOS E SOLUÇÕES DE PERFUSÃO

2.3.1 SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
GLICOSE HIPERTÔNICA	INJETÁVEL	500MG/ML (50%)	-	USO INTERNO UBS ME

2.3.2 ADITIVOS PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS

2.3.2.1 SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	INJETÁVEL	0,9%	-	USO INTERNO UBS ME

3. APARELHO CARDIOVASCULAR

3.1 TERAPÊUTICA CARDÍACA

3.1.1 GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 mg	DIGOXINA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.1.2 ANTIARRÍTMICOS CLASSE III

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	ATLANSIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
AMIODARONA	INJETÁVEL	50 MG/ML	ATLANSIL	USO INTERNO UBS ME

3.1.3 AGENTES ADRENÉRGICOS E DOPAMINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
EPINEFRINA	INJETÁVEL	1 MG/ML	-	USO INTERNO UBS ME

3.1.4 VASODILATADORES USADOS NAS DOENÇAS CARDÍACAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20 MG	ISORDIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	5MG	ISORDIL	USO INTERNO UBS ME

3.1.5 OUTROS FÁRMACOS USO CARDÍACO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ADENOSINA	AMPOLA	3MG/ML	ADENOCARD	USO INTERNO UBS ME

3.2 ANTI-HIPERTENSIVOS

3.2.1 AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METILDOPA	COMPRIMIDO	250 MG	ALDOMET	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS DISPENSÁRIOS E ME

3.2 2 ANTAGONISTAS ALFA-ADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2MG	CARDURAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.3 DIURÉTICOS

3.3.1 TIAZIDAS SIMPLES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25MG	CLORANA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.3.2 DIURÉTICOS DE ALÇA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40MG	LASIX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
FUROSEMIDA	INJETÁVEL	10MG/ML	LASIX	USO INTERNO UBS ME

3.3.3 AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	25MG	ALDACTONE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.4 AGENTES BETABLOQUEADORES

3.4.1 AGENTES BETA-BLOQUEADORES NÃO SELETIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	40MG	PROPRANOLOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.4.2 AGENTES BETA BLOQUEADORES SELETIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ATENOLOL	COMPRIMIDO	50MG	ABLOK	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.5 AGENTES ALFA E BETA-BLOQUEADORES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	3,125MG	CARDILOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	6,25MG	CARDILOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	25MG	CARDILOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	12,5MG	CARDILOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.6 BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

3.6.1 BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAL DE CÁLCIO COM EFEITO VASCULAR
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5MG	NORVASC	FC, FG, FP, FJR,

				FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.6.2 BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAIS DE CÁLCIO COM EFEITO CARDÍACO DIRETO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VERAPAMIL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	80MG	DILACORON	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.7 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

3.7.1 INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	10MG	RENITEC	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20MG	RENITEC	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25MG	CAPTOSEN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.7.2 BLOQUEADORES DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LOSARTANA	COMPRIMIDO	50MG	COZAAR	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

3.8 AGENTES MODIFICADORES DE LIPÍDIOS

3.8.1 INIBIDORES DE HMG Co A REDUTASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20MG	SINVASTACOR	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40MG	SINVASTACOR	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

4. DERMATOLÓGICOS

4.1 ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

4.1.1 DERIVADOS DO IMIDAZOL E TRIAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MICONAZOL, NITRATO	CREME DERMATOLÓGICO	20MG/G	VODOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

4.2 EMOLIENTES E PROTETORES

4.2.1 PARAFINA MOLE E PRODUTOS GORDUROSOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÓLEO MINERAL	ÓLEO MINERAL	-	ÓLEO MINERAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS	CREME	5.000UI/G+5.000UI/G+ 10.000 UI/G	HIPOGLÓS	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

4.3 ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC

4.3.1 ANESTÉSICO DE USO TÓPICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA	GEL TÓPICO	20 MG/G	LIDOCAÍNA	USO INTERNO UBS ME

4.4 ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA

4.4.1 OUTROS ANTIBIÓTICOS PARA USO TÓPICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NEOMICINA+ BACITRACINA	POMADA	5MG+250 UI/G	NEBACETIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

4.4.2 SULFONAMIDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10MG/G	DERMAZINE	USO INTERNO UBS ME

4.5 CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICA

4.5.1CORTICOSTERÓIDES DE POTÊNCIA MODERADA (GRUPO II)

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DEXAMETASONA	CREME	1MG/G	DEXAZON	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

5. SISTEMA GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

5.1 ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS

5.1.1 ANTIBIÓTICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000 UI/G	MICOSTATIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

5.1.2 DERIVADOS IMIDAZÓLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	100MG/G	FLAGYL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
MICONAZOL	CREME VAGINAL	20MG/G	MICONAZOL, NITRATO	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

5.2 HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL

5.2.1 COMBINAÇÕES FIXAS DE PROGESTOGÊNIOS E ESTROGÊNIOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL	INJETÁVEL	50MG/ML+ 5MG/ML	MESIGYNA	FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	COMPRIMIDO	0,15MG+ 0,03MG	MICROVLAR	FG, FP, FJR, FVM,FVS E DISPENSÁRIOS

5.2.2 PROGESTOGÊNIOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35MG	MICRONOR	FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG	POSTINOR UNO	FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
MEDROXI PROGESTERONA, ACETATO	INJETÁVEL	150MG/ML	DEPO-PROVERA	FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

5.3 UROLÓGICOS

5.3.1 INIBIDORES DA TESTOSTERONA 5-ALFA REDUTASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FINASTERIDA	COMPRIMIDO	5MG	PROPECIA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

6. MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

6.1 CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÉMICO

6.1.1 GLICOCORTICÓIDES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	INJETÁVEL	4MG/ML	DECADRON	USO INTERNO UBS ME E MU
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML	PREDSIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	METICORTEN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG	METICORTEN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
HIDROCORTISONA	INJETÁVEL	100 MG/ML	CORTISONAL	USO INTERNO UBS ME
HIDROCORTISONA	INJETÁVEL	500 MG/ML	CORTISONAL	USO INTERNO UBS ME

6.2 TIREÓIDE TERAPIA

6.2.1 HORMÔNIOS DA TIREÓIDE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	PURAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	PURAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	25 MCG	PURAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

7. AGENTES ANTI-INFECCIOSOS DE USO SISTÊMICO

7.1 ANTIMICROBIANOS DE USO SISTÊMICO

7.1.1PENICILINAS DE AMPLO ESPECTRO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA	SOLUÇÃO ORAL	250 MG/5 ML	AMOXIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	AMOXIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.2 PENICILINAS SENSÍVEIS A BETA-LACTAMASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA	CONCENTRAÇÃO	NOME	LOCAL

	FARMACÊUTICA		REFERÊNCIA	DISPENSAÇÃO
BENZILPENICILINA BENZATINA	INJETÁVEL	1.200.000 UI	BENZETACIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
BENZILPENICILINA BENZATINA	INJETÁVEL	600.000 UI	BENZETACIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.3 ASSOCIAÇÃO DE PENICILINAS, INCLUINDO INIBIDORES DE BETA-LACTAMASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML+12,5 MG/ML	CLAVULIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO	COMPRIMIDO	500MG+125MG	CLAVULIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.4 CEFALOSPORINA DE PRIMEIRA GERAÇÃO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	KEFLEX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CEFALEXINA	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	KEFLEX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.5 SULFONAMIDA DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFADIAZINA	COMPRIMIDO	500 MG	SULFADIAZINA	FC, FP E FG
SULFADIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	100MG/ML	-	FARMÁCIA CENTRAL

7.1.6 ASSOCIAÇÃO DE SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMA, INCLUINDO DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML+8 MG/ML	BACTRIM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	BACTRIM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.7 MACRÓLIDOS, LINCOSAMIDAS E ESTREPTOGRAMINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ESPIRAMICINA	COMPRIMIDO	500MG	ROVAMICINA	FC, FP E FG
AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	ZITROMAX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
AZITROMICINA	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	ZITROMAX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.8 FLUOROQUINOLONAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO	500MG	CIPRO	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.9 DERIVADOS DO IMIDAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	FLAGYL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.10 DERIVADOS DE NITROFURANO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NITROFURANTOÍNA	COMPRIMIDO	100MG	MACRODANTINA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.1.11 OUTROS ANTIBACTERIANOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FOSFOMICINA TROMETAMOL	PÓ	3G	MONURIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

7.2 ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO

7.2.1 DERIVADOS DO IMIDAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CETOCONAZOL	XAMPU	2%	NIZORAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

7.2.2 DERIVADOS DO TRIAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FLUCONAZOL	COMPRIMIDO	150MG	ZOLTEC	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

7.3 ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO

7.3.1 NUCLEOSÍDEOS E NUCLEOTÍDEOS, EXCETO INIBIDORES DA TRANSCRIPTASE REVERSA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200MG	ZOVIRAX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

8. ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI REUMÁTICOS, NÃO ESTEROIDAIS

8.1 DERIVADOS DO ÁCIDO ACÉTICO E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DICLOFENACO DE SÓDIO	AMPOLA	75 MG/3 ML	VOLTAREN	USO INTERNO UBS ME

8.2 DERIVADOS DO ÁCIDO PROPIÔNICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG	ALIVIUM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	ALIVIUM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CETOPROFENO	INJETÁVEL	50 MG/2 ML	PROFENID	USO INTERNO UBS MU

8.3 RELAXANTE MUSCULARES

8.3.1 DERIVADOS DA COLINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SUXAMETÔNIO CLORETO	FRASCO-AMPOLA	100MG	SUCCNIL COLIN	USO INTERNO UBS ME

8.4 PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS

8.4.1 PREPARAÇÕES QUE INIBEM A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300MG	ZYLORIC	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

8.5 MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70MG	ALENDRONATO DE SÓDIO	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

9. SISTEMA NERVOSO

9.1 ANESTÉSICOS

9.1.1 ANESTÉSICOS GERAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FENTANILA CITRATO	INJETÁVEL	0,05MG/ML	FENTANEST	USO INTERNO UBS ME

9.1.2 ANESTÉSICOS LOCAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA	INJETÁVEL	2%	XYLESTESIN	USO INTERNO UBS ME

9.1.3 ANALGÉSICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MORFINA	INJETÁVEL	1,0 MG/ML	DIMORF	USO INTERNO UBS ME

9.1.4 OUTROS OPIÓIDES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL	INJETÁVEL	50 MG/ML	TRAMAL	USO INTERNO UBS ME

9.1.5 PIRAZOLONAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIPIRONA SÓDICA	INJETÁVEL	500 MG/ML	NOVALGINA	USO INTERNO UBS ME E MU
DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL	500 MG/ML	NOVALGINA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG	NOVALGINA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

9.1.6 ANILIDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500 MG	TYLENOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML	TYLENOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

9.2 ANTIEPILÉPTICOS

9.2.1 BARBITÚRICOS E DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100 MG	GARDENAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	GARDENAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
FENOBARBITAL	INJETÁVEL	100MG/ML	UNIFENOBARB	USO INTERNO UBS ME

9.2.2 DERIVADOS DE HIDANTOÍNAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FENITOÍNA SÓDICA	INJETÁVEL	50MG/ML	HIDANTAL	USO INTERNO UBS ME
FENITOÍNA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MG	HIDANTAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.2.3 DERIVADOS DE BENZODIAZEPÍNICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	RIVOTRIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CLONAZEPAM	SOLUÇÃO GOTAS	2,5MG /ML	RIVOTRIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.2.4 DERIVADOS DE CARBOXAMIDA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	TEGRETOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CARBAMAZEPINA	SOLUÇÃO ORAL	20 MG/ML	TEGRETOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.2.5 DERIVADOS DE ÁCIDOS GRAXOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	500 MG	DEPAKENE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
ÁCIDO VALPRÓICO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	DEPAKENE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	250 MG	DEPAKENE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.3 MEDICAMENTOS ANTI-PARKINSONIANOS

9.3.1 AGENTES ANTICOLINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2MG	AKINETON	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.3.2 AGENTES DOPAMINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG+ 25 MG	PARKIDOPA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	PROLOPA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	100 MG + 25 MG	PROLOPA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	100 MG + 25 MG	PROLOPA BD	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG	PROLOPA HBS	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

9.4 PSICOLÉPTICOS

9.4.1 FENOTIAZINAS COM CADEIA ALIFÁTICA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	AMPLICTIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	AMPLICTIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	NEOZINE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	NEOZINE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.4.2 DERIVADOS DE BUTIROFENONA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1 MG	HALOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
DECANOATO DE HALOPERIDOL	INJETÁVEL	50 MG/ML	HALDOL	USO INTERNO UBS E MU
HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5 MG	HALDOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
HALOPERIDOL	INJETÁVEL	5MG/ML	HALDOL	USO INTERNO UBS ME

9.4.3 LÍTIO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300MG	CARBOLITIUM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.4.4 OUTROS ANTIPSICÓTICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG	RISPERDAL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.4.5 ANSIOLÍTICOS DERIVADOS DA BENZODIAZEPINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5 MG	VALIUM	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
DIAZEPAM	INJETÁVEL	5 MG/ML	VALIUM	USO INTERNO UBS ME

9.5.6 HIPNÓTICOS E SEDATIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MIDAZOLAN	INJETÁVEL	1MG/ML	DORMONID	USO INTERNO UBS ME

9.6 PSICOANALÉPTICOS

9.6.1 ANTIDEPRESSIVOS DERIVADOS TRICÍCLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	TOFRANIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	TOFRANIL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
CLORIDATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25 MG	TRYPTANOL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

9.6.2 ANTIDEPRESSIVOS INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	20MG	DAFORIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

10. PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

10.1 ANTIPROTOZOÁRIOS

10.1.1 AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTROS ANTIPROTOZOÁRIO

10.1.1.1 DIAMINOPIRIDINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	25MG	DARAPRIN	FC, FP E FG
PIRIMETAMINA	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML	-	FARMÁCIA CENTRAL

10.2 ANTI-HELMÍNTICOS

10.2.1 AGENTES ANTINEMATÓDEOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	400 MG	ZENTEL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
ALBENDAZOL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	ZENTEL	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS
IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG	REVECTINA	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

10.3 ECTOPARASITICIDAS, ESCABICIDAS, INSECTICIDAS E REPELENTES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PERMETRINA	SOLUÇÃO	1%	NEDAX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
PERMETRINA	SOLUÇÃO	5%	NEDAX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

11. SISTEMA RESPIRATÓRIO

11.1 PREPARAÇÕES NASAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% SOLUÇÃO NASAL	SORINE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

11.2 MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

11.2.1 AGONISTAS SELETIVOS BETA -2-ADRENÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA	CONCENTRAÇÃO	NOME	LOCAL

	FARMACÊUTICA		REFERÊNCIA	DISPENSAÇÃO
BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	5 MG/ML	BEROTEC	USO INTERNO UBS ME
SALBUTAMOL SULFATO	SPRAY AEROSSOL	100MCG	AEROLIN	USO INTERNO UBS ME E MU

11.2.2 ANTICOLINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG/ML	ATROVENT	USO INTERNO UBS ME

11.2.3 ADRENÉRGICOS DE USO SISTÊMICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
TERBUTALINA SULFATO	INJETÁVEL	0,5 MG/ML	TERBUTIL	USO INTERNO UBS ME

11.2.4 XANTINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMINOFILINA	INJETÁVEL	24 MG/ML	AMINOFILINA	USO INTERNO UBS ME

11.2.5 PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL	15 MG/5 ML	MUCOSOLVAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSARIOS
AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL	30 MG/5 ML	MUCOSOLVAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

11.3 ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

11.3.1 ALQUILAMINAS SUBSTITUÍDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG	POLARAMINE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO ORAL	0,4 MG/ML	POLARAMINE	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

11.3.2 DERIVADOS DE FENOTIAZINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	FENERGAN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	INJETÁVEL	50 MG/ML	FENERGAN	USO INTERNO UBS ME

11.3.3 OUTROS ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG	CLARITIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
LORATADINA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML	CLARITIN	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

12. ÓRGÃOS SENSORIAIS

12.1 OFTALMOLÓGICOS

12.1.1 ANTI-INFECCIOSOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
TOBRAMICINA	COLÍRIO	3 MG/ML	TOBREX	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS

13. FITOTERÁPICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ISOFLAVONA DE SOJA (EXTRATO DE *GLYCINE MAX*)	CÁPSULA	150 MG	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
GUACO, XAROPE (*MICKANIA GLOMERATA*)	CÁPSULA	0,5 MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS
ESPINHEIRA SANTA (*MAYTENUS ILICIFOLIA*)	CÁPSULA	500MG	-	FC, FG, FP, FJR, FVM, FVS E DISPENSÁRIOS

14. OUTROS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP – FARMÁCIA PRIMAVERA, FJR-US JAMES RIBAS, FVM-US MARIA FRANCELINA, FVS-US SEBASTIANA DE SOUSA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA, MU – MALETA DE URGÊNCIA,

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁGUA DESTILADA	INJETÁVEL	10 ML	-	USO INTERNO UBS ME

LISTA DE SIGLAS, SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

%: Por cento
ATC: *Anatomical Therapeutic Chemical*
COMP: comprimido
CFT: Comissão De Farmácia e Terapêutica
FC: Farmácia Central

FG : Farmácia Guarituba
FC: Farmácia Primavera
FJR- Us James Ribas
FVM- Us Maria Francelina
FVS- Us Sebastiana De Sousa
ME : maleta de emergência
MU: maleta de urgência
MG: miligramas
ML: mililitros
MS: Ministério da Saúde
RDC: Resolução da Diretoria Colegiada (ANVISA)
RENAME : Relação Nacional de Medicamentos
REMUME: Relação Municipal de Medicamentos
SUS: Sistema Único de Saúde
UBS: Unidade Básica de Saúde
US: Unidade de Saúde

LEGISLAÇÃO

RDC nº 20, de 5 de Maio de 2011 (ANVISA): *Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.*
Portaria nº 344/98 (ANVISA): *Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.*

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D0969C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **FERNANDO CESAR FROHLICH** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos – CC3, da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B7B8701E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor, **WAGNER MURILO BATISTA** do cargo de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos – CC3, da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A5676024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **WAGNER MURILO BATISTA** no cargo comissionado Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas– CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A82A3A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora **Simone Gaio Cordeiro** do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas - CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D949391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 297/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 286/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
81	FELIPE DE SOUZA BARROS	APTO
82	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
83	JAQUELINE CAMARGO LOPES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C7B52213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 298/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 297/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
81	FELIPE DE SOUZA BARROS	APTO
83	JAQUELINE CAMARGO LOPES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/11/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7B5276E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 299/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 287/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
22	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
23	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4131D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 300/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 299/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
23	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	APTA

O candidato acima mencionado devera proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/11/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:10A5A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.610/2025

Altera o Artigo 35 da Lei nº 1.192/2012 e modifica as gratificações dos Diretores e Vice- Diretores, Coordenadores Pedagógicos das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Altera a redação do caput e dos incisos I, II, III e IV, transforma o parágrafo único em §1º e acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 35 da Lei Municipal nº 1.192/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 35** os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino, farão jus a gratificação para o exercício de função, obedecendo a seguinte escala:
I - direção das unidades de ensino – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
II - vice direção de escola – R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
III - coordenação pedagógica das unidades de ensino – R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
IV - coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – R$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cincoreais).
§ 1º Terá direito à gratificação que trata o inciso II deste artigo, as unidades de ensino que tenham número de alunos igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta).
§ 2º Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal que exerçam funções de direção, vice-direção ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino e cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais terão direito a 100% (cem por cento) da gratificação estipulada no caput deste artigo, conforme a função desempenhada.
§3º Para os professores com dois padrões de concurso, a gratificação será paga integralmente na matrícula com maior tempo de serviço na rede.
§4º Os professores com apenas um padrão de concurso receberão a gratificação integralmente em sua matrícula de concurso, além do valor correspondente ao regime suplementar.
§ 5º Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice-direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino e que desempenhem a jornada de 20 (horas) semanais farão jus a 50% da gratificação estipulada no caput desse artigo, de acordo com a função desempenhada."
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.271/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:59A7569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.611/2025

Declara de Utilidade Pública a Toca de Assis Irmão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a TOCA DE ASSIS IRMÃO.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública de a entidade:
I - Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1361F0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.612/2025

Denomina de Rua Odinir de Souza Sampaio a Rua sem denominação oficial localizada na Planta Esperança/Vila Mariana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar Odinir de Souza Sampaio a rua sem denominação oficial localizada na Planta Esperança/Vila Mariana, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E58214C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.613/2025

Denomina de travessa Marta Aparecida Batista, a atual via sem denominação oficial localizada na Fazenda Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Travessa Marta Aparecida Batista, a via sem denominação oficial localizada na Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DC26169A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.614/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.467/2024, que institui a inclusão da "Taça Piraquara de Jiu Jitsu" no Calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.467, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** A "Taça Piraquara de Jiu Jitsu" acontecerá anualmente, visando a promoção do Jiu Jitsu esporte de rendimento e integração de praticantes do município de Piraquara e Região."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.467/2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:21C04F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.615/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.122/2021, que institui a inclusão da "Taça Piraquara de Karatê" no Calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.122, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** A "Taça Piraquara de Karatê" acontecerá anualmente, visando a promoção do Karatê, esporte de rendimento e integração de praticantes do município de Piraquara e Região."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.122/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2B9FE48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.616/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.244/2022, que institui a inclusão da "Taça Piraquara de Taekwondo" no Calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.244, de 29 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** A "Taça Piraquara de Taekwondo" acontecerá anualmente, visando a promoção do Taekwondo, esporte de rendimento e integração de praticantes do município de Piraquara e Região."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.244/2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FE7F4D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.617/2025

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.468/2024, que institui a inclusão da "Taça Piraquara de Hapkido" no Calendário oficial de Eventos do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.468, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** A "Taça Piraquara de Hapkido" acontecerá anualmente, visando a promoção do Hapkido, esporte de rendimento e integração de praticantes do município de Piraquara e Região."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.468/2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5CF01DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.618/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação AMAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMAI.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública de a entidade:
I - Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
I I- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C629A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.619/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31975	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
T o t a l			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:26F5B144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.620/2025

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de Piraquara no referido Consórcio.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Piraquara/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município de Piraquara se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º Fica o Município de Piraquara autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município de Piraquara e o CISPAR.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piraquara autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo Municipal de Piraquara a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5263B018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.621/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.218.982,19 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 10.218.982,19 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos**), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	500.000,00
3.3.90.30.00.00	31980	Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.30.00.00	31978	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00	31977	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39.00.00	31977	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39.00.00	31523	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51.00.00	31518	Obras e Instalações	5.326.268,00
Total			**8.326.268,00**

11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	31979	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

3.3.72.39.00.00	31493	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.585.012,67
Total			**1.785.012,67**

11.001.10.304.0007.2025 Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e material permanente	107.701,52
Total			**107.701,52**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:695FC845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 309/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área pertencente ao espólio de Pedro Gomes de Oliveira, destinada à implantação de via de acesso ao loteamento público Conjunto das Flores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9º, inciso X; 62, inciso XX; e 115, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Pitanga, e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i", e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso ao imóvel de matrícula nº 32.342, de titularidade do Município de Pitanga, bem como de implantar infraestrutura pública necessária à viabilização do acesso ao Loteamento Conjunto das Flores;

CONSIDERANDO que o único acesso viável ao referido imóvel demanda a passagem por área de propriedade particular registrada sob matrícula nº 28.751, pertencente ao espólio de Pedro Gomes de Oliveira;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, sobretudo no que diz respeito ao acesso à moradia e à implantação de infraestrutura urbana em loteamento público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada no imóvel de matrícula nº 28.751, de propriedade do espólio de Pedro Gomes de Oliveira, destinada a viabilizar o acesso ao imóvel de matrícula nº 32.342, de titularidade do Município de Pitanga, onde se localiza o Loteamento Conjunto das Flores.

Art. 2º A desapropriação da área mencionada no art. 1º será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A área desapropriada será utilizada para a abertura de via de acesso ao loteamento público e para a implantação de infraestrutura pública relacionada à mobilidade urbana e ao atendimento da coletividade.

Art. 4º Fica o Município autorizado a adotar todas as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, inclusive a propositura de ação judicial para imissão na posse da área descrita, podendo, quando necessário, invocar em juízo, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a urgência para fins de posse imediata.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pitanga, em 31 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C12B8F05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.945/2025 do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Rua Reinaldo Petrechen, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea "d", inciso 1º do artigo 115 e parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, conforme memorial descritivo:

Área: 2.613,21 m² - Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

Inicia a descrição na Rua Sete de Setembro, medindo 10,13 metros com rumo SO 25º12'55" NE e medindo 14,98 metros com rumo SO 29º58'19" NE e medindo 12,28 metros com rumo NE 29º32'09" SO e medindo 12,90 metros com rumo SO 27º39'28" NE e medindo 24,05 metros com rumo SO 23º02'44" NE e medindo 18,08 metros com rumo SO 14º26'02" NE e medindo 10,00 metros com rumo SO 6º58'57" NE e medindo 13,37 metros com rumo NE 14º03'48" SO e medindo 16,74 metros com rumo NE 51º58'38" SO e medindo 12,72 metros com rumo SO 83º23'02" NE e medindo 11,77 metros com rumo NO 77º17'56" SE e medindo e medindo 11,29 metros com rumo NO 67º01'24" SE e 8,30 metros com rumo NO 56º10'42" SE e medindo 6,16 metros com rumo NO 39º37'45" SE e medindo 5,28 metros com rumo NO 36º02'20" SE e medindo 5,24 metros com rumo NO 35º47'06" SE e medindo 5,04 metros com rumo NO 31º32'59" SE e medindo 5,18 metros com rumo NO 35º21'27" SE e medindo 4,45 metros com rumo NO 34º45'47" SE e medindo 4,29 metros com rumo NO 45º16'24" SE e medindo 4,89 metros com rumo NO 48º34'22" SE e medindo 4,82 metros com rumo NO 52º33'34" SE e medindo 5,03 metros com rumo NO 54º06'46" SE e medindo 4,87 metros com rumo NO 57º42'10" SE e medindo 5,43 metros com rumo

NO 56º29’13” SE e medindo 8,46 metros com rumo NO 57º22’46” SE e medindo 13,58 metros com rumo NE 60º09’22” SO e medindo 12,70 metros com rumo SE 57º07’51” SE e medindo 10,96 metros com rumo SE 53º20’53” NO e medindo 6,06 metros com rumo SE 48º13’16” NO e medindo 5,33 metros com rumo SE 45º25’12” NO e medindo 4,90 metros com rumo SE 34º45’47” NO e medindo 10,03 metros com rumo SE 33º49’56” NO e medindo 5,83 metros com rumo SE 35º00’48” NO e medindo 5,49 metros com rumo SE 36º26’16” NO e medindo 3,43 metros com rumo SE 39º37’45” NO e medindo 5,42 metros com rumo SE 56º10’42” NO e medindo 9,07 metros com rumo SE 67º01’24” NO e medindo 8,68 metros com rumo SE 77º17’56” NO e medindo 6,62 metros com rumo NE 83º21’595” SO e medindo 10,12 metros com rumo NE 52º46’02” SO e medindo 8,20 metros com rumo NE 14º03’48” SO e medindo 11,93 metros com rumo NE 06º56’41” SO e medindo 18,01 metros com rumo NE 15º07’58” SO e medindo 21,37 metros com rumo NE 23º37’46” SO e medindo 17,58 metros com rumo NE 26º01’40” SO e medindo 18,65 metros com rumo NE 29º47’10” SO e medindo 21,94 metros com rumo NE 60º09’22” SO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:392F426F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 318, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.951/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Rua Lourival Landgraf, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea “d”, inciso 1º do artigo 115 e parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Área: 978,334 m² - Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

LIMITES E CONFONTAÇÕES: NORDESTE: Por uma linha reta com rumos NO 51º08’40” SE medindo 90,61 metros, confronta com o lote nº 01.
SUDESTE: Por uma linha reta com rumo NE 59º41’12” SO, medindo 10,70 metros, confronta com o lote nº 48.
SUDOESTE: Por três linhas retas, a primeira com rumo SE 51º08’40” NO, medindo 65,05 metros, a segunda com rumo NE 39º32’29” SO medindo 2,33 metros ambas confrontam com Parte do lote nº 48-E, a terceira com rumo SE 53º13’43” NO, medindo 26,64 metros, confronta com o lote nº 48-D.
NOROESTE: Por uma linha reta com rumo SO 59º02’05” NE medindo 14,16 metros confronta com a Rua José Bonifácio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BEE68BA8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 319/2025

Dispõe sobre o prolongamento da via pública denominada Rua João Pessoa, no Município de Pitanga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, art. 9º, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.531, de 12 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prolongamento da Rua João Pessoa, com base na área doada ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.531, de 12 de março de 2025, com destinação específica para abertura e uso público, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º A área referida no art. 1º corresponde à gleba designada como "Subdivisão do Lote nº 06 – Lote 06-A", localizada no Quadro Urbano denominado Patrimônio Municipal, de propriedade do Sr. Vitor Kovalek Correia, com área total de 0,1621 ha e perímetro de 378,36 metros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo adotará as providências administrativas necessárias para a execução da abertura da via, inclusive com a devida extensão da nomenclatura oficial da Rua João Pessoa, sinalização, pavimentação e inclusão no cadastro viário municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 31 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESTINADA À VIA PÚBLICA

GLEBA Nº: Subdivisão do Lote nº 06 – Lote nº 06-A, situado segundo quadro urbano denominado Patrimônio Municipal.
PROPRIETÁRIO: Vitor Kovalek Correia
MUNICÍPIO: Pitanga – PR
ÁREA ATINGIDA: 0,1621 há
PERÍMETRO: 378,36 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=7.262.716,06m e E=423.663,88m com azimute de 38°34’30” e distância de 9,00m, confrontando com terras de Rua João Pessoa, até atingir o ponto M02, de coordenadas N=7.262.723,10m e E=423.659,49m; Deste, segue com azimute de 128°14’37” e distância de 16,20m, confrontando com terras do Lote nº 01, até atingir o ponto M03, de coordenadas N=7.262.713,07m e E=423.672,22m; Segue com azimute de 128°14’37” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 02, até atingir o ponto M04, de coordenadas N=7.262.705,52m e E=423.681,80m; Segue com azimute de 128°16’51” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 03, até atingir o ponto M05, de coordenadas N=7.262.697,96m e E=423.691,38m; Segue com azimute de 128°14’25” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 04, até atingir o ponto M06, de coordenadas N=7.262.690,41m e E=423.700,96m; Segue com azimute de 128°14’19” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 05, até atingir o ponto M07, de coordenadas N=7.262.682,86m e E=423.710,54m; Segue com azimute de 128°14’26” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote

nº 06, até atingir o ponto M08, de coordenadas N=7.262.675,30m e E=423.720,12m; Segue com azimute de 128°14’26” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 07, até atingir o ponto M09, de coordenadas N=7.262.667,75m e E=423.729,71m; Segue com azimute de 128°14’26” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 08, até atingir o ponto M10, de coordenadas N=7.262.660,20m e E=423.739,29m; Segue com azimute de 128°14’17” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 09, até atingir o ponto M11, de coordenadas N=7.262.652,65m e E=423.748,87m; Segue com azimute de 128°14’17” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 10, até atingir o ponto M12, de coordenadas N=7.262.645,10m e E=423.758,45m; Segue com azimute de 128°14’30” e distância de 12,20m, confrontando com terras do Lote nº 11, até atingir o ponto M13, de coordenadas N=7.262.637,55m e E=423.768,04m; Segue com azimute de 128°14’30” e distância de 14,00m, confrontando com terras do Lote nº 12, até atingir o ponto M14, de coordenadas N=7.262.628,88m e E=423.779,04m; Segue com azimute de 128°09’30” e distância de 12,00m, confrontando com terras da Rua Projetada 8, até atingir o ponto M15, de coordenadas N=7.262.621,46m e E=423.788,47m; Segue com azimute de 128°26’27” e distância de 14,00m, confrontando com terras do Lote nº 01, até atingir o ponto M16, de coordenadas N=7.262.612,76m e E=423.799,44m; Segue com azimute de 127°22’37” e distância de 2,07m, confrontando com terras do Lote nº 02, até atingir o ponto M17, de coordenadas N=7.262.611,50m e E=423.801,08m; Segue com azimute de 219°46’44” e distância de 9,00m, confrontando com terras da Chácara nº 60, até atingir o ponto M18, de coordenadas N=7.262.604,69m e E=423.795,32m; Segue com azimute de 308°14’33” e distância de 180,09m, confrontando com terras do Lote nº 06 de Vitor Kovalek Correia, até atingir o ponto M01, onde teve início a descrição deste perímetro.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A8420FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina Prolongamento da Rua Nova Tebas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Despacho 16 do protocolo n° 2.474/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominado Prolongamento da Rua Nova Tebas, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea “d”, inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Área: 1.124,82 m² - Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.263.284,84m e E 424.006,25m; deste segue, com azimute de 216°20'10" por uma distância de 51,56m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.263.243,31m e E 423.975,71m; deste segue com azimute de 221°37'34" por uma distância de 15,54m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.263.231,69m e E 423.965,38m; deste segue com azimute de 215°37'22" por uma distância de 29,67m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.263.207,57m e E 423.948,10m; deste segue com azimute de 298°29'19" por uma distância de 11,35m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.263.212,98m e E 423.938,13m; deste segue com azimute de 36°23'16" por uma distância de 37,99m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.263.243,57m e E 423.960,67m; deste segue com azimute de 37°03'24" por uma distância de 60,27m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.263.291,66m e E 423.996,98m; deste segue com azimute com azimute de 126°20'10" por uma distância de 11,51m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 217,89 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 31 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20F8BAC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FÁMILIA**, a servidora **KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO**, no cargo de Auxiliar Administrativo - 40 h, matrícula nº 54348, a contar de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:875EC581

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA CAMERITE SISTEMAS S.A., NA FORMA ABAIXO DISPOSTAO:

De um lado, CAMERITE SISTEMAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 935, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89.218-105, doravante denominada REQUERENTE, na condição de parte indenizada pela continuidade na prestação dos serviços.

De outro lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com

sede na Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91 e RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga, referente ao pagamento de indenização pelos serviços efetivamente prestados, nos termos do Contrato nº 114/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2022, firmado em 24/02/2022, com vigência até 31/12/2025.
A indenização refere-se especificamente à nota fiscal em aberto relativa aos serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, com pagamento correspondente exclusivamente ao mês de dezembro de 2024.
O valor total da indenização é de R$ 18.696,80 (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$18.696,80 (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo: Projeto Atividade 19.001.04.122.0301.2132 Reduzido 624 - Despesa – 19.001.04.122.0301.2132.3.3.90.93.00 – Fonte 9000- Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estipulado na Cláusula Segunda implica quitação plena, irrestrita e definitiva da parcela indenizatória mencionada na Cláusula Primeira, nada mais podendo ser reclamado pelas partes a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 10 (dez) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Município de Pitanga

CAMERITE SISTEMA S.A
Requerente

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:15E1788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA RECURSO PREGÃO 50-2025 AUTOLUK

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – INDEFERIMENTO

Pregão Eletrônico nº 50/2025
À empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.**
Após análise da impugnação apresentada, passam-se às considerações:
I – Da Admissibilidade
A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual **é conhecida**.
II – Do Mérito
A impugnante requer a retirada da expressão “fabricação nacional” do Termo de Referência, alegando suposta restrição à competitividade do certame.
Importa esclarecer que o Edital **não veda a participação de fornecedores de pneus importados**. O que se exige é que os produtos ofertados atendam integralmente às **especificações técnicas, certificações, garantias e padrões de desempenho** definidos no Termo de Referência.
Adicionalmente, destaca-se que o Município **adotou padronização de marcas** para assegurar qualidade, durabilidade e continuidade do atendimento da frota, medida esta **amplamente amparada** pelo art. 11, inciso IV, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a padronização de itens quando houver justificativa técnica, redução de custos de manutenção, melhor gestão de estoque e segurança operacional.
A padronização foi **devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar**, tendo como fundamentos:

•
Homogeneização da frota municipal;

•
Diminuição de custos de manutenção e reposição de pneus;

•
Aumento da vida útil e do índice de recapagem;

•
Segurança no transporte escolar, transporte de pacientes e veículos de serviços essenciais;

•
Garantia de assistência técnica e cobertura nacional.

Assim, produtos importados **não estão proibidos**, desde que atendam ao padrão definido e apresentem certificação do INMETRO, garantia e desempenho equivalente ou superior ao das marcas padronizadas.
III – Da Competitividade
Não há afronta ao princípio da competitividade, pois **a exigência decorre de justificativa técnica e de interesse público**, voltada à segurança da frota e à eficiência do gasto público.
A especificação não tem caráter restritivo, mas sim **protetivo e preventivo**, evitando fornecimento de pneus de baixa vida útil e alto índice de falhas, o que geraria custos adicionais ao Município.
IV – Conclusão
Diante do exposto, **INDEFIRO a impugnação**, permanecendo inalteradas as condições editalícias, esclarecendo que:

•
é permitida a oferta de pneus nacionais ou importados, desde que atendam ao padrão de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas no Edital;

•
a padronização de marcas permanece, por se tratar de decisão técnica fundamentada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Permanecem válidos e inalterados os termos do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**.

Pitanga/PR, 31 de outubro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A46ED5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 045/2025

Data: 31 de outubro de 2025

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia, 03 de novembro de 2025, com finalidade de participar de reunião agendada no Gabinete do Deputado Alexandre Cury e demais Secretarias do Governo do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 029/2025, de 29/10/2025.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 3/4 (três quarto) diária, calculado na forma do disposto no § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 31 de outubro de 2025.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F48909A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2025

DATA: 31 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 03/11/2025, e retorno previsto para o dia 04/11/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.481/2025, de 31/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD083BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2025

DATA: 31 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/11/2025, e retorno previsto para o dia 03/11/2025, para tratar de assuntos de interesse da Defesa Civil do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.452/2025, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º –As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F72D362

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14133/21, no seu Artigo 137, Inciso II.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 29/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 22.884.201/0001-31
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços n° 65/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 29/2025, firmado em 08/08/2025, tendo em vista que a contratada solicitou a rescisão e a Administração precisa utilizar os respectivos serviços.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira e Odair José Scarso.

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:603778A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 335/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 025/2025 e parecer 017/2025 da servidora SANDRA MUMBACH.

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA MUMBACH, brasileira, servidora pública municipal de Planalto-PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 4911, nomeada pelo Decreto n° 1448, de 01/03/1996, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.541,66 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2025..

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:6914C750

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.097.516,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e oito quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:640CF3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.090/2025 DE 31/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13090/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.388,40 (doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
106 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.388,40
114 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	12.388,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
109 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
115 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.388,40
		Total Redução:	12.388,40

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F45203DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.092/2025 DE 31/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13092/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
22 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62B31237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 903 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.260/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA - MATRÍCULA 131961, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 25/10/2019 a 24/10/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C895DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 904 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.770/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FÉLIX - MATRÍCULA 861, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/06/2020 a 11/06/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9C89F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 905 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.373/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder o servidor FABIO ROBERTO WEBER - MATRÍCULA 74471, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD671C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 906 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.126/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora VANELI RAMOS DE MIRANDA – MATRÍCULA 228101, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D15FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.808/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES – MATRÍCULA 165511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2014 a 30/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48344C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 908 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.275/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora MARLI APARECIDA CAMARGO – MATRÍCULA 25421, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 22/11/2019 a 21/11/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC7AA90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.851/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor REGINALDO ELMATOS - MATRÍCULA 64241, ocupante do cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD07ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 910 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.005/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SILVANIRA IZIDORO JANUÁRIO – MATRÍCULA 138971, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67DF9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 911 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.073/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora SIMONE CRISTINA NUNES ALVES – MATRÍCULA 31401, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/11/2018 a 31/10/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:834E4A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 912 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.844/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ELIANE FELDHAUS BARBOSA – MATRÍCULA 62541, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 15 (quinze) dias, concedida na folha de pagamento de OUTUBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F17834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 913 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 21.864/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Damaris de Lana Chaves Vicente, responsável pelo preenchimento das informações na plataforma TransfereGov. Conforme proposta n° 049164/2025 – Ministério do Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B9BE60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 872 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 084/2025 e conforme Memorando nº 26.776/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PSICÓLOGO
NOME: JÉSSICA ELOAH TORRES DE ALMEIDA
CLASSIFICAÇÃO: 24º
ADMISSÃO: 13/10/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 084/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7AD2C3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 68/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2023 DE 12/12/2023.

SEGUNDA votação - Projeto de Lei nº 47/2025 de autoria do Executivo Municipal que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VEREADORES QUE DISPÕE SOBRE A LEI DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:54EDC1DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°120/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 120/2025
Procedimento Licitatório: 86/2025
Dispensa: 31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: LOCALIZA CONTROL LTDA
CNPJ: 26.827.487/0001-74
Valor: **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1081
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1076
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1088

Data de Assinatura: 31/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:98C7CB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°113/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°113/2025
Data: 31/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Protocolo: 1372/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°051/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de parques infantis no Município de Porto Amazonas/PR, Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 25.998,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DAFE092C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2021.

------QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº110/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GRANEMANN E IASIAK LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ALOCADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, INCLUSO SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM APLICATIVO MOBILE DE ABERTURA DE CHAMADOS, RONDA NOTURNA/DIURNA NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL NORMATIZADO, CONFORME NR10, NR12, NR35, NTC E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS PERTINENTES, COMPOSTO POR 683 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS) PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, Bairro Rocio I, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.431/0001-76, neste ato representada por **SANDERSON JOSÉ IASIAK**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 076.488.329-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.846.102-7, ao fim assinado.

GESTOR DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº110/2021 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 8.468,29 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,1305% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2024 à 08/2025.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 17/11/2025.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 101.619,48 (cento e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01590	07.001.15.452.0019.2019	00507	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 40, inciso XI e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

GRANEMANN E IASIAK LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B45D167D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°055/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1564/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, botijão vazio para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°055/2025:

PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 15.140.308/0001-00 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 25.614,30 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A15F48FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°052/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1474/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT e meio fios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.773.397/0001-48) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 197.450,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

L C DA LUZ BUHRER TELAS CNPJ: 16.713.222/0001-91 com os lotes: 3, 4, 11 e 12 no valor total de R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E922E9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120252/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.629.329/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: aquisição de hidrômetros para os consorciados de Boa Ventura, Sarandi, Terra Rica e Turvo.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 24.529,56 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 209.812,22 (duzentos e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Maringá-Pr, 13 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9E892120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 208/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025.
Registro de Preços nº 25/2025

Objeto: Aquisição de Consumíveis e vidrarias e materiais de apoio para uso no **Laboratório Cispar.**

Valor Máximo da Licitação: R$302.646,03 (Trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17/11/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 31 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D911C41E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no dia 30 de outubro de 2025, no deslocamento para Londrina/PR, para escolha de produtos licitados para confecção de Kits de Auxílio Maternidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:59097107

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 21,00 (vinte e um reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 28 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DCEAB1A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar a pedido ***ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO***, RG nº **.***.659-0 SSP/PR e CPF nº ***.***.209-05, do cargo de **Motorista**, Matrícula nº 99100135.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3E766B33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 327/2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 11 (onze) dias de folga indenizatória em favor do servidor HUMBERTO JOSÉ PEREIRA ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001041, que serão usufruídos no período de 04/11/2025 a 14/11/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 327/2024;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D1082FAF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 31/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 31/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) JUNTO AO IAT, DESTINADOS A LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME IN 17/2025
E REQUERIMENTO Nº 307.425 (SGA – IAT), COM ÁREA DE 26.325 M².

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

DATA DA SESSÃO: 06/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DCB7B67C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 32/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 32/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.957,24 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO: 07/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:559FE55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de elevador hidráulico para transporte vertical, com garantia contratual e manutenção preditiva, preventiva e corretiva para substituição do elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 31/10/2025 as 08:55hs do dia 12/11/2025.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2025.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5D670177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11256/2025

Súmula: Exonera o Senhor DIRCEU FERREIRA LOPES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor DIRCEU FERREIRA LOPES, CPF nº. ***.464.539-**, do cargo efetivo de "MOTORISTA D", a partir de 03 de Novembro de 2025.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C34C4790

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1732, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Prêmio de Resultado de Aprendizagem a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºInstitui o "Prêmio de Resultado de Aprendizagem" de caráter excepcional com o objetivo incentivar a melhoria da qualidade educacional da rede municipal de educação do Município de Quatro Barras, a ser pago até o último dia útil do ano subsequente à divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB
Parágrafo único - O percebimento do Prêmio está condicionado a manutenção ou aumento dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB obtidos a partir da aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB, tomando por termo inicial o biênio 2023/2024.

Art. 2ºO Prêmio de Resultado de Aprendizagem será fixado em valor equivalente a 01 (uma) URMQB e será pago ao servidor que estiver em efetivo exercício de sua função no mês de pagamento do 'bônus', desde que cumpridos os demais requisitos definidos por esta lei.

Art. 3º Farão jus ao Prêmio servidores municipais efetivos, os contratados em regime especial (PSS), e ocupantes de cargo de provimento em comissão desde que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, excetuados estagiários e aqueles servidores lotados nos Departamentos de Esporte, Lazer e Juventude.
Parágrafo único - O servidor detentor de 2 (dois) cargos públicos no Município terá direito ao valor correspondente a 01 (uma) URMQB, sendo o benefício concedido uma única vez, considerando-se para pagamento apenas o padrão de admissão mais antigo.

Art. 4ºO Prêmio de Resultado de Aprendizagem, apurado pelo SAEB será concedido a todos os servidores descritos no artigo 3º, exceto aos que, isolada ou cumulativamente:
I - Na data de aplicação do sistema de avaliação não fizerem parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, mesmo que tenham sidos transferidos a qualquer tempo;
II - Pertençam a outro órgão da administração municipal e estejam cedidos a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, mantendo seu vínculo original, e exercem suas funções temporariamente nos departamentos elencados no art. 3º desta lei;
III - Que na época da avaliação SAEB eram lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude na condição de estagiários, remunerados ou não, sem vínculo de cargo ou função, mesmo que, na data de pagamento do Prêmio preencham as condições elencadas no Art. 3º desta lei.

IV - Possuir menos de 180 (cento e oitenta) dias de admissão no serviço público de Quatro Barras, contados até a data da aplicação do sistema de avaliação, no cargo em que ocupa;
V - Tenha trabalhado por período inferior a 180 (cento e oitenta) dias em virtude de afastamento por licença médica, contados até a data de aplicação do sistema de avaliação;
VI - Tenha trabalhado por período inferior a 180 (cento e oitenta) dias em virtude de gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença sem remuneração, contados até a data de aplicação do sistema de avaliação;
VII - Apresentar mais de 5 (cinco) faltas injustificadas;
VIII - Apresentar mais de 30 (trinta) dias de ausências legalmente concedidas, contados até a data de aplicação do sistema de avaliação;
IV - Na data de aplicação do sistema de avaliação não fizer parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, mesmo que tenha sido transferido a qualquer tempo;
X - Tenha sido submetido a penalidade disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor e demais legislações aplicáveis;
XI - Tenha trabalhado no município por período inferior a 180 (cento e oitenta) dias em virtude de cedência ou permuta funcional, contados até a data de aplicação do sistema de avaliação;
XII - Seja oriundo de outro órgão público que tenha sido cedido para prestar serviços no Município de Quatro Barras.

Art. 5ºO pagamento do Prêmio de Resultado de Aprendizagem será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício e poderão ser repassados em até 4 (quatro) parcelas, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Ao percebimento do prêmio fixado nesta lei aplicam-se as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a relativa a limite de gastos com pessoal, sendo que o alcance de limites prudenciais suspende pagamentos até posterior estabilização.

Art. 7º O prêmio previsto nesta Lei não será incorporado aos vencimentos dos agentes públicos beneficiados, nem será considerado para apuração do cálculo do 13º salário, adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração de outras verbas, seja a que título for e sobre seu valor não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 8ºPor se tratar de premiação paga aos servidores, o valor atribuído está sujeito ao recolhimento de imposto de renda retido na fonte – IRPF, nos percentuais e regras estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 9º Para avaliar o cumprimento dos critérios e apuração dos servidores beneficiados por esta lei será designada por ato do Chefe do Executivo uma comissão especial composta por 5 (cinco) servidores municipais efetivos.
Parágrafo único. O cálculo e a forma de comprovação da manutenção ou aumento do resultado obtido nas avaliações dos biênios serão divulgados anteriormente ao pagamento do prêmio através de ato próprio do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B285D240

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Atividades Exercício 2024 e Plano de Ação Exercício 2025 para a renovação referente a Inscrição nº 001/2019/CMAS do Serviço Casa de Passagem CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 14 de outubro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Processo Administrativo nº 4169/2025;
O Parecer da Comissão da Rede Socioassistencial, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do CMASQB;
A deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do Exercício 2024 e o Plano de Ação do Exercício 2025, de acordo com o disposto no art. 13, I e II da Resolução n° 14/2014/CNAS, referente a inscrição nº 001/2019 do Serviço Casa de Passagem da entidade CASA DE PASSAGEM CERV – Comunidade Esperança Resgate Vidas, situada na Estrada Monte Alegre n°1551, Bairro Monte Alegre em Quatro Barras PR, nos termos do Proc. Admin. 4169/2025.

Art. 2º. O prazo da inscrição nº 001/2019 junto ao CMAS é por tempo indeterminado, nos termos do Art. 15 da Resolução 18/2018/CMASQB sendo dever da entidade apresentar ao CMAS, até 30 de abril de cada ano, o plano de ação do corrente ano, e o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o plano de ação.

Art. 3º. O serviço prestado entidade CASA DE PASSAGEM CERV é destinado a acolher e dar suporte a pessoas em situação de rua, risco e vulnerabilidade social com o objetivo de oferecer moradia provisória. Oferta atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos até a faixa etária de 59 anos.

Art. 4º. Poderá ser cancelada a qualquer tempo a inscrição junto a este CMAS em caso de descumprimento do contido nas Resoluções nº 109/2009/CNAS e nº 14/2014/CNAS, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Resolução nº 18/2018/CMAS.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

WILIAN LUCA DOMINSKI
Presidente do CMAS Biênio 2023-2025
Decreto Nº 10.873/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2AD4CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8389/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8389/2025
RODRIGO NORONHA REGINATO – CPF. XXX.434.289-XX
I)Processo Administrativo n° 18.936/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMGICS
III)Período de afastamento: 04/11/2025(06h) a 07/11/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.528,80 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "Capacita Sine Paraná", na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DCB3345D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°126/2025

PORTARIA Nº126/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor EVANGELISTA DE SOUZA MENDES.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **EVANGELISTA DE SOUZA MENDES** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo fiscal de tributos, matrícula 900035, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$4.420,15 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:14E89284

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025

RESOLUÇAO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.433 de 19 de junho de 2015 em comum acordo aos membros do Conselho de Direito no dia 31/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Criar a Comissão de Elaboração, Avaliação e Monitoramento do Plano Plurianual de Assistência Social do município de Querência do Norte – Pr;
Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros do CMAS e Colaboradores da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:
Matheus Felix Polini – Diretor da Divisão de Assistência Social;
Rodrigo Dolaval Assunção – Assistente Social. Técnico de Referência o Órgão Gestor;
Amanda Alves dos Santos – Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Eliana Lopes de Andrade – Conselho Tutelar;
Osmarcia Lourdes Martins da Silva – Diretora da Divisão do Trabalho;
Lucinete A. Carvalho Ferreira – Seção de Intermediação de Mão de Obra;
José Antônio de Almeida Rodrigues – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente;
Marcia Cristina dos Reis Caetano de Lima - Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso;
Rosemeire Aparecida do Nascimento – Coordenadora do CRAS;
Maria Juraci Peripolli – Coordenadora do CREAS;
Pedro Marcos Regini Neto – Coordenador da Casa Lar;
Roselene de Souza – Visitadora Social
Leandro Lopes dos Santos - Presidente do CMAS Querência do Norte. Pr

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 31/10/2025

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:754DC5FF

LICITAÇÃO
CORREÇÃO DO PERIODO DE LANCES DISP 14/2025

CORREÇÃO DO PERIODO DA PROPOSTA E DE PERIODO DE LANCES DA DISPENSA 14/2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO 3397, O PERIODO CORRETO, SEGUE ABAIXO:

AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:
O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma privada https://www.comprasbr.com.br
Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 31/10/2025 às 08:00 até 05/11/2025 às 09h
PERÍODO DE LANCES
De 05/11/2025 às 9:01h
Até 05/11/2025 às 15:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS AMBIENTAIS PARA EMISSÃO DE LICENÇA
Local da Sessão Pública: https://www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4480E905

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025
CONTRATO Nº 224/2025
VENCIMENTO: 31/10/2026
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, situado à rua vitória, nº77, centro, CEP 87.930-000, inscrita no CPF/MF nº. 086.xxx.xxx-48 doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra **TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, portadora da cédula de identidade nº 10.xxx.xxx-1 e portadora do CPF/MF nº 086.XXX.XXX-48, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REMOÇÃO, CAPTURA E REALOCAÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS, LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS OU EM IMÓVEIS DE RISCO (MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE LAUDO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE QUE A FAMÍLIA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) NO PERÍMETRO URBANO, DISTRITOS E PORTOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR,
Da descrição dos serviços

lote	Código item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	47598	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CAPTURA E REALOCAÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS.	150 serviços	**R$ 404,20 por serviço**

Cláusula Segunda: Do Regime e da Legislação Aplicável
A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei Federal 14.133/2021.
Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Querência do Norte, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES

TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EBCE1E60

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 124/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	27/10/2025
LUAN GUSTAVO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/10/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/10/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/10/2025
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/10/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	17/10/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/10/2025
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	08/07/2025
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	01/07/2025
SOLANGE APª TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/06/2025
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	18/06/2025
GERSON ANTONIO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/06/2025
GERSON ANTONIO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/06/2025
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/06/2025
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/06/2025
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/06/2025
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/06/2025
WALDEMAR ALVES CARDOSO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/06/2025
FABIANO CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/06/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	01/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	06/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	08/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	13/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	15/10/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/10/2025
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/10/2025
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	28/10/2025
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/10/2025
RUBENS PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/10/2025

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:ABBD7122

RECURSOS HUMANOS
FERIAS

PORTARIA Nº. 125/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALVACI SILVA OLIVEIRA	2024/2024	13/10/2025 à 11/11/2025
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2023/2024	13/10/2025 à 11/11/2025
APARECIDO NEVES DE BRITO	2024/2025	06/10/2025 à 04/11/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	2023/2024	03/11/2025 à 02/12/2025
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	2024/2025	05/11/2025 à 04/12/2025
FERNANDA FOGAÇA	2024/2025	06/10/2025 à 04/11/2025
GUILHERME SIRENA	2023/2024	06/10/2025 à 04/11/2025
GUILHERME SIRENA	2023/2023	06/10/2025 à 04/11/2025
JOAO FLAUZIO BARAVIERA	2024/2024	22/10/2025 à 20/11/2025
JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	2023/2023	08/10/2025 à 06/11/2025
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	2024/2025	10/11/2025 à 09/12/2025
LUAN DAINEZI SOUZA	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	2023/2024	15/09/2025 à 14/10/2025
PAULO ROGÉRIO POLTRONIERE	2024/2025	06/10/2025 à 04/11/2025
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	2024/2025	17/11/2025 à 16/12/2025
RUBENS PEREIRA	2024/2025	18/11/2025 à 17/12/2025

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2B8A1185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

Edital de Convocação 17/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
25º F. L.	TIAGO ANIBAL PAOLINI	MOTORISTA II	GERAL
26º F. L.	FELIPE MOL	MOTORISTA II	GERAL
27º F. L.	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA II	GERAL
28º F. L.	SERGIO LUIZ MAGALHAES	MOTORISTA II	GERAL
29º F. L.	TONI JERRI FERREIRA PINTO	MOTORISTA II	GERAL
30º F. L.	JOSNEY BRITO CIUS	MOTORISTA II	GERAL
31 º F. L.	REGINALDO CARDOSO KARAS	MOTORISTA II	GERAL
4ª	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 31 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB0EB283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

Edital de Convocação 42/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05ª	CIBELLE CAROLINE BREDOW	FISIOTERAPEUTA	Geral

Quitandinha, 31 de outubro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:910599C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – **ÉVELLIN JULIANA DOS SANTOS**
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 03 de novembro de 2025 à 31 de março de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EB3CE664

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/09/2025

SÚMULA: EXONERA a partir de 03 de novembro de 2025 a Srta. ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR TRANSPORTE DA SAÚDE, admitida em 14/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS**, portadora da RG nº 13.859.909-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 108.571.209-56, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR TRANSPORTES DA SAÚDE**, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E72572AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.972, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza para biênio 2025/2027.

PAULO CEZAR CASARIL - PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.058 de 29/05/2023, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para mandato 2025/2027, conforme composição abaixo:
I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andre Felipe Libarde
Suplente: Elizandra Rizzi
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Thamila Fatima Gubert
d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Vanderson Perico
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Cilaine Dill de Matos
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva
b) Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Carme Cerutti
Suplente: Nilva K. Bellé
c) Representantes da Associação Casa da Amizade - ACA
Titular: Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun
Suplente: Neiva Ines Marcante Pavanello
d) Representantes da Paroquia Cristo Rei
Titular: Irmão Daniel Maciel Domingues
Suplente: Pedro Paim da Luz
Art. 2º. As Entidades não governamentais (sociedade civil) foram eleitas na Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, no dia 14 de outubro de 2025, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza, com mandato de dois (2) anos.
Parágrafo único. Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de ofício dirigido ao CMDCA de Realeza.
Art. 3º. Os membros do CMDCA (governamentais e sociedade civil), após posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente e um Vice-Presidente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.058/2023.
Art. 4º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza constam na Lei Municipal nº 2.058/2023.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.
Art. 6º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C54087B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº03/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE
OBJETO: Considerando a Portaria GM/MS nº 6.484. de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, que destinou recursos financeiros a entidade sem fins lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza, no valor de R$6.703,38 (seis mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos) e o valor de R$ 3.777,46 (três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente as aplicações financeiras até o último dia do mês de setembro Termo de Fomento nº 03/2025.
REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo do Fomento nº 03/2025, firmado entre o município de Realeza e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.703,38 (seis mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos) referente Portaria GM/SM nº 6.864 e R$ 3.777,46 (três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente as aplicações financeiras até o último dia do mês de setembro do referente Termo de Fomento nº03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025– Aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/06/2026 – Aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9B0D217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.458/2025 31/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Nutricionista, a partir da data de 01 de novembro de 2025:

SCHELKA MONALISA LINDEN	Nutricionista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3ACB6E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.459/2025 31/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 03/11/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº08/2023, conforme Edital de convocação Nº15:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

JOICE FELBER	RG Nº 3.922.506 SSP/SC

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6EA4E08D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.460/2025 31/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe social, a partir da data de 01 de novembro de 2025:

DEANIR MARIA LOCATELL BARBOSA	Mãe social

- EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas do cargo temporário do PSS de Educador/cuidador, a partir da data de 01 de novembro de 2025:

DALIANA GILIOLI	Educador/Cuidador
VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	Educador/Cuidador
VILMA TAVARES DE SOUZA	Educador/Cuidador

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:41267592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza, assegurando maior eficiência, segurança e celeridade nos deslocamentos oficiais, nas representações institucionais e nas atividades administrativas em geral, e veículo tipo furgão, destinado ao transporte e entrega de produtos de limpeza e materiais de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de novembro de 2025 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS trinta e um dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2B495510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de material apostilado para a Educação Infantil e Ensino Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de novembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS trinta e um dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:AEAA6F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2025

ABERTURA: DIA: 28/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MINERPAV LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.657.642,68** (Dois Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de outubro de 2025

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:04EBA689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:76FE719F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 4/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de Divisórias em DryWall para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**03/11/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**07/11/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 07/11/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 31 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:81F20E4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS COM A FIGURA DO PAPAI NOEL, para atender às demandas de eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 31 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CF37B467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e brigadistas em eventos a serem realizados no Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 31 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2438E0D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 090/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de Exames Médicos Ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 31 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:73AC9497

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do Ofício de Doação/Cessão de Veículos APS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de outubro de 2025, Ata nº 012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Ofício de Doação/Cessão de Veículos Atenção Primaria em Saúde – APS, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 31 de outubro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:13146CC5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 009/2025

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Farmácia Terapêutica.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de outubro de 2025, Ata nº 012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Comissão Farmácia Terapêutica, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 31 de outubro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:72ADE957

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução 010/2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Acompanhamento Pediátrico

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de outubro de 2025, Ata nº 012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Protocolo Municipal de Acompanhamento Pediátrico, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 31 de outubro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:29DCB4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício n.º 108/2025 em 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a denúncia registrada na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul através do Processo nº 109/2025 na data de 25/04/2025 e;

CONSIDERANDO derradeiramenteque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações ao inciso XVI, do Art. 140, assim como ao inciso I, VIII, X e XI, todos da Lei Municipal nº 465/1997, supostamente cometidas por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5 º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B04EE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 129/2025

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NATAL DE RIO NEGRO

Período de realização: de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento para participação no Festival Gastronômico de Natal de Rio Negro, evento integrante da programação oficial do Natal de Rio Negro 2025.

O Festival visa valorizar a gastronomia local e incentivar os empreendimentos da cidade a criarem um prato natalino exclusivo, promovendo o turismo e a identidade cultural do município.

Os estabelecimentos selecionados serão incluídos na **Cartilha de Natal**, material oficial de divulgação da Prefeitura de Rio Negro, que valoriza os **roteiros turísticos e gastronômicos locais**.

1 – OBJETIVOS
1.1 Estabelecer os critérios para seleção de empreendimentos do setor de alimentos e bebidas de Rio Negro para participação no Festival Gastronômico de Natal.
Objetivos específicos:
1.2 Valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais, fortalecendo o turismo e a economia do município;
1.3 Estimular a criatividade e inovação na elaboração de pratos temáticos natalinos;
1.4 Incluir os estabelecimentos participantes no roteiro turístico e nos materiais de divulgação do Natal de Rio Negro.

2 – INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 5 a 12 de novembro de 2025, por meio de:
a) Entrega presencial do Termo de Adesão (Anexo I) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro, localizada na Rua XV de Novembro, nº ___, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; ou
b) Preenchimento do formulário online disponível no link: https://forms.gle/gn2536ybiqVgLzKX8.
2.2 Poderão participar estabelecimentos de alimentos e bebidas legalmente constituídos e sediados em Rio Negro, como restaurantes, lanchonetes, cafeterias, padarias, pizzarias, confeitarias e similares.
2.3 As inscrições serão analisadas pela comissão organizadora, sendo selecionadas até 10 (dez) empresas conforme os critérios deste edital.
2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo e-mail: **turismoemrionegro@gmail.com**

3 – O EVENTO E SUAS ETAPAS
3.1 O Festival Gastronômico de Natal de Rio Negro acontecerá de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com cada prato sendo oferecido em seu respectivo estabelecimento participante.
3.2 O evento contará com as seguintes etapas:

• Inscrições: 5 a 12 de novembro de 2025;
• Apresentação e validação dos pratos criados: até 15 de novembro de 2025;
• Lançamento oficial do festival: 28 de novembro de 2025, durante a abertura do Natal de Rio Negro;
• Período do festival nos estabelecimentos: 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025.

3.3 A Secretaria poderá alterar o cronograma mediante aviso prévio aos participantes.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
Os estabelecimentos selecionados comprometem-se a:

• Desenvolver um prato natalino para o festival;
• Manter o prato no cardápio ou em destaque durante todo o período do evento;
• Utilizar e divulgar os materiais promocionais do festival nas redes sociais e no estabelecimento;

5 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

• Planejar e coordenar o festival;
• Realizar as etapas de seleção e acompanhamento;
• Produzir e divulgar materiais gráficos e digitais de promoção;
• Promover os estabelecimentos de forma igualitária nas mídias oficiais;

7 – DA DIVULGAÇÃO
7.1 Toda a campanha publicitária será realizada pela Prefeitura de Rio Negro, incluindo:

• Divulgação em redes sociais, site institucional e imprensa;
• Criação de catálogo digital com todos os participantes.
• Inclusão dos estabelecimentos participantes na **Cartilha Oficial de Natal de Rio Negro**, com o objetivo de **promover e desenvolver o turismo local**, valorizando os atrativos gastronômicos e culturais do município.

7.2 É vedada a utilização de marcas não patrocinadoras nas imagens oficiais.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição e assinatura do Termo de Adesão implicam plena concordância com todas as condições deste edital.
8.2 O participante declara ser o autor do prato apresentado, cedendo à Prefeitura de Rio Negro o direito de uso de imagem, divulgação e promoção do conteúdo para fins institucionais e culturais, sem ônus adicional.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

9 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

A seleção dos empreendimentos participantes será realizada conforme a **análise e interesse da comissão julgadora da Secretaria de Cultura e Turismo**, considerando a adequação das propostas aos objetivos do Festival Gastronômico de Natal de Rio Negro.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

Nome do estabelecimento (Como será divulgado):	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro:	Telefone
Nome do Responsável	
Celular WhatsApp	
E-mail	

Dias e Horários de Funcionamento:			
Quantidade de Mesas:		Quantidade de lugares:	
Site			
Facebook:		Instagram	
Categoria	( ) Restaurante - A la Carte ( ) Hamburgueria/Lanches ( ) Cafeteria/confeitaria - café colonial	( ) Restaurante - Buffet ( ) Cafeteria/Confeitaria - A la Carte ( ) Produção de Bebidas	

A empresa, acima mencionada, através do presente termo, adere à participação do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NATAL DE RIO NEGRO,** que acontecerá de 28 novembro a 23 de dezembro de 2025, comprometendo-se a participar de todas as ações e cumprir todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do evento.

Rio Negro, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF06D634

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 130/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Médico Veterinário

Inscr.	Candidato	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
23086	Marrie Louise Cavalli	72	47,5	59,75	1º
22713	Djeniffer Beckert	68	29,5	48,75	2º
22950	**Valéria Aparecida de Lima**	**67**	**10**	**38,5**	**3º**
22915	Luciane Cristina Mota Ribas	50	49	49,5	Eliminada
22709	Bruno Gonçalves Sotomaior	56	15	35,5	Eliminado

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

DJENIFER CRISTI ANDREATTA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9097BFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 370/2025

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a IX Corrida da Colonização do Município de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97D4EADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 183 – PROCESSO N° 378/2025

Objeto: Aquisição de controles remotos para portão eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD9EF396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184 – PROCESSO N° 374/2025

Objeto: Aquisição de anestésico odontológico destinado ao atendimento de pacientes gestantes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9A141AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 185 – PROCESSO N° 385/2025

Objeto: Locação de salão para a realização da Feira da Mulher Empreendedora de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente

no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:92004E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 118/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024
RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica,** inscrita no CNPJ nº 33.506.730/0001-18, sediada na Rua adir pedroso, nº 570, APT 108 BL06, Ina, município de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por **WAGNER BORNE MENDES,** inscrito no CPF nº **042.244.179-10.** Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL** A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o presente contrato referente ao processo de Concorrência Pública nº 026/2024, cujo objeto é o **SERVIÇO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA CELSO CATALAN. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO** A presente rescisão é motivada pela inexecução parcial do contrato, nos termos do Art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da má execução dos serviços e do risco causado à segurança de alunos e servidores. O conjunto probatório evidencia execução deficiente, ausência de observância às normas técnicas de engenharia e descumprimento contratual grave, comprometendo a funcionalidade e a segurança da obra. Nos termos do Art. 137, UI c/c Art. 138, I, e Art. 156, §§ 3º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/20, é cabível a rescisão contratual.

Rio Negro/PR, 30 de outubro 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E23AFE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

OBJETO: Contratação artística do Circo Teatro sem Lona para a apresentação do espetáculo "A Magia do Natal". INTERESSADO: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 04.540.929/0001-64. JUSTIFICATIVA: A contratação do grupo Circo Teatro Sem Lona foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando sua trajetória de mais de 18 anos, o reconhecimento nacional e as mais de 500 apresentações realizadas em todo o país. Sua proposta artística, que une teatro e circo em uma carreta-palco com estrutura completa de som, iluminação e cenários, garante apresentações de alta qualidade. Essa notória especialização torna o grupo a escolha ideal para enriquecer a programação natalina de Rio Negro com o espetáculo “A Magia do Natal” Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F3CEF7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.171/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **FLAVIANE MARCELA LOPES,** matrícula n° 378771-0/1, para o cargo em comissão de **DIRETOR - CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **03/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30C3D91F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.877/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS,** matrícula **31612-1/1**, admitido (a) em **25/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/11/2025 a 02/12/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.852/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D933D03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.878/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCELIA DELMIRA OLIVEIRA,** matrícula **33870-2/1**, admitido (a) em **04/05/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/11/2025 a 02/12/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 23.130/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B282611A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.879/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.036/2025;
Considerando a portaria n.º 33.707/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ILKA MARIA RAMOS ELORZA,** matrícula **378721-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.707/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/11/2025 a 30/01/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8EB0F87A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.880/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIANA VIEIRA,** matrícula **33965-2/1**, admitido (a) em **05/08/2015**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/11/2025 a 31/01/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 21.146/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:355E8368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.881/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDINA RAIMUNDO DE LIMA,** matrícula **34016-2/1**, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/10/2025 a 27/12/2025 (60 dias),** conforme protocolo nº 29.119/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E5BEF9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.882/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELENICE GOMES DORTA THEODORO,** matrícula **1594-6/1**, admitido (a) em **24/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/11/2025 a 12/11/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 29.105/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:306B7E2A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia, dá posse e exercício ao candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR e DAR POSSE** a partir de 03/11/2025, à Senhora **NAJARA REOLON JARDIM,** portadora do RG nº. 5.xxx.xx6/SSP-SC, cadastrada no CPF/MF nº. 081.xxx.xxx-07, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:01CB71D0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia, dá posse e exercício ao candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR e DAR POSSE** a partir de 03/11/2025, ao Senhor **LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº. 10.xxx.xxx-2 SESP-PR, cadastrado no CPF/MF nº. 094.xxx.xxx-88, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B363B72D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 20 - RP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o período de extensão de carga horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o pedido do servidor **Andrey Fernandes Inácio**, matrícula nº 377354-0/1, ocupante do cargo de **Contador**, para antecipação do término do período de extensão de carga horária, conforme despacho 6 do protocolo nº 382/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 018/2025, que atribuiu extensão de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período da extensão de carga horária concedida ao servidor Andrey Fernandes Inácio, matrícula nº 377354-0/1, passando a vigorar de **01/10/2025 a 24/10/2025**, mantidas as demais disposições da Portaria nº 018/2025.

Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B05483CF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 21/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
409/2025	Andrey Fernandes Inacio	2024/2025	28/10/2025	06/11/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:11736B5D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 532 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.257/2025	Luzia Delallo Batista	Rua Dr. Albanir Manfredini, Nº 111, Res. Arnaldo Busato.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D27D2D84

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 533 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
23.485/2025	Nadielli Oliveira Nascimento	Rua Maria Antoneli de Lima, Nº 2235, Res. Ernesto Franceschini.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:73048CD6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 534, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 358.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 200.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 53.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 358.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.30.00.00.00	000	R$ 200.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 53.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 3.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 358.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Outubro	R$ 253.000,00
09.01	3.3	494	Outubro	R$ 100.000,00
16.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 358.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 253.000,00
09.01	3.1	494	Outubro	R$ 100.000,00
16.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 358.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24F5B929

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 535 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento

vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	3496	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3496	Outubro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7A687A2

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 01/2025 - SMF

Aprova o Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia e dá outras providências.

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar e orientar os procedimentos relacionados à execução orçamentária municipal;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 165 a 167, que dispõem sobre os orçamentos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172/2022 – TCEPR, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a prestação de contas dos Prefeitos Municipais e estabelece diretrizes quanto à coerência entre planejamento e execução orçamentária, à avaliação de resultados e à atuação dos controles internos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, eficiência e uniformidade nos procedimentos de alterações orçamentárias do Município de Rolândia;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia, constante do Anexo I desta Instrução de Procedimento.
Art. 2º O Manual de que trata o artigo anterior possui caráter orientativo e técnico, destinado à padronização das rotinas internas de elaboração, análise e registro das alterações orçamentárias, não possuindo efeito normativo.
Art. 3º Compete ao Departamento Orçamentário da Secretaria de Finanças manter o Manual atualizado, observando a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º Recomenda-se que as futuras alterações e revisões do Manual sejam realizadas mediante processo administrativo próprio, com ciência do Controle Interno e aprovação da Secretaria de Finanças.
Art. 5º Esta Instrução de Procedimento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

EDER JUNIOR EVANGELISTA	*CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI*
Secretário Municipal de Finanças	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
CARLOS EDUARDO DRONG	*TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE*
Contador CRC PR-083213/O	Comissão Permanente de Controle Interno

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DC9835B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 31/10/2025, no valor de R$ 91.053,81 (Noventa e Um Mil, Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos.) Na conta bancária nº 76555-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 717-2024 de SIT nº 66903, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a construção de um Meu Campinho no Jardim do Café.

Rolândia,31 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EF020619

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 15/10/2025, no valor de R$ 118.639,74 (Cento e Trinta e Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos,) na conta bancária nº 76554-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 718-2024 de SIT nº 66904, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Meu Campinho Jardim Vale Verde.

Rolândia,31 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0F58F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2024

Referente À CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ 68.761.238/0001-73, localizada Avenida Presidente Getulio Vargas nº 2932, Água Verde, CEP 80.240-040, Fone (41) 3242.1958, E-mail compras@gaisslermoreira.com.br BA cidade de CURITIBA-PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.XXX.XXX SESP PR, inscrito no CPF sob Nº 462.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor em **R$ 52.981,25** (cinco e dois mil novecentos e noventa e um real e vinte e cinco centavos), e acrescido o valor de **R$ 15.362,77** (quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) passando o valor total de **R$ 1.389.337,21** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), para **R$ 1.351.718,72** (um milhão trezentos e cinqüenta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
___ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	___ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
___ **CLAUDIO ALBERTO METZGER**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1C98E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025 – PMR. PROCESSO Nº 244/2025.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção individual e equipamentos táticos para os servidores públicos do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 239.229,93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 31 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A0771DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO Nº 146/2025
REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRÍPLICE – INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.453.953/0001-55, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, nº 702, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP: 86.600-077, telefone (43) 99612.8049, e-mail: **eric.zampieri01@gmail**.com neste ato, legalmente representada pelo Sr. ERIC VICTOR ZAMPIEIRI**,** da Cédula de Identidade/RG n.º 131.XXX.XXX SESP/PR e do CPF/MF n.º 091XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços multiprofissionais na metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), compreendendo as áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, a serem realizadas no Município de Rolândia, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0004100-47.2025.8.16.0148", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Carga horária semanal	Quant. Estimada/ano	Serviço/Especificação técnica	Preço Unitário	Preço Total
1	8 horas	384 sessões	Psicologia – Método ABA Atendimento individualizado por psicólogo(a) com registro ativo no CRP e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00	R$ 46.080,00
2	5 horas	240 sessões	Fonoaudiologia – Método ABA Atendimento individualizado por	R$ 120,00	R$ 28.800,00

			fonoaudiólogo(a) com registro ativo no CREFONO e capacitação comprovada em ABA.		
3	3 horas	144 sessões	Terapia Ocupacional – Método ABA Atendimento individualizado por terapeuta ocupacional com registro ativo no CREFITO e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00	R$ 17.280,00
4	5 horas	240 sessões	Psicopedagogia – Método ABA Atendimento individualizado por psicopedagogo(a) com formação específica e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00	R$ 28.800,00
TOTAL R$120.960,00					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. A execução dos itens contratados será conforme solicitação do departamento responsável, após a Autorização de Fornecimento/Empenho. Deverão ser prestados de forma contínua e regular, em conformidade com o plano terapêutico individual, durante toda a vigência contratual.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e enquanto perdurar a decisão judicial e a prescrição médica que fundamentam o tratamento, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 120.960,00** (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais conforme sessões realizadas.
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões implicará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas penalidades previstas neste contrato.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.8. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.
3.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Disponibilizar equipe multiprofissional habilitada, composta por psicólogo(a), fonoaudiólogo(a), psicopedagogo(a) e terapeuta ocupacional, todos com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e capacitação comprovada em ABA;
4.2. Apresentar Plano Terapêutico Individualizado (PTI) no início da execução do contrato, detalhando os objetivos, estratégias e metas terapêuticas e durante o contrato atualizado, conforme a necessidade;
4.3. Emitir relatórios mensais de evolução do paciente, contendo frequência dos atendimentos, atividades realizadas, resultados/progressos alcançados, dificuldades e recomendações da equipe multiprofissional;
4.4. Manter prontuário atualizado do paciente, com registro individualizado de todas as sessões realizadas, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis;
4.5. Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, licenças ou desligamento, de forma a não comprometer a continuidade do tratamento;
4.6. Disponibilizar local adequado e acessível para realização dos atendimentos, garantindo condições de higiene, segurança e privacidade;
4.7. Cumprir integralmente os prazos e a carga horária estabelecidos na decisão judicial e no plano terapêutico, assegurando a continuidade dos serviços;
4.8. Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, acatando eventuais recomendações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
4.9. Responder por eventuais danos causados ao paciente ou à Administração, decorrentes da execução inadequada dos serviços.
4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, presencial e individualizada, em conformidade com o Plano Terapêutico Individualizado (PTI), apresentado pela adjudicatária e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A execução compreenderá sessões semanais de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência e na decisão judicial.

6.3. A entrega dos serviços será atestada mediante relatórios mensais de evolução, assinados pelos profissionais responsáveis, que deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Somente após a apresentação e aprovação dos relatórios pelo fiscal do contrato será autorizado o pagamento mensal devido.

6.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

6.6. Os valores unitários das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6.7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

6.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES

7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
9.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**; e, como suplente, o servidor **ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO
10.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que configurada a hipótese legal aplicável e observadas cumulativamente as seguintes condições:
I – Manifestação expressa, prévia e devidamente justificada da Administração quanto ao interesse público na prorrogação;
II – Anuência formal da contratada;
III – Demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração;
IV – Justificativa técnica que comprove a necessidade e a oportunidade da continuidade da execução contratual.
10.2. A prorrogação contratual deverá respeitar os limites e prazos definidos na legislação vigente, sendo vedada sua formalização após o término de vigência do instrumento, exceto se ainda em curso o prazo de execução do objeto, conforme autoriza os artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
10.3. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação objetiva das causas ensejadoras da revisão, tendo validade a partir do mês subsequente ao da repactuação.
10.3.1. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória do alegado desequilíbrio, sujeitando-se à análise da Administração, que poderá, conforme o caso, autorizar a revisão, promover glosa, firmar termo aditivo ou adotar outras medidas administrativas cabíveis.
10.4. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.
10.5. O reajuste anual somente produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, condicionado à autorização expressa da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária.
10.6. A omissão da contratada quanto ao exercício do direito ao reajuste na data de sua exigibilidade será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços contratados, sem prejuízo da possibilidade de posterior pedido de revisão extraordinária, desde que amparado por fatos supervenientes e devidamente comprovados.
10.7. A Administração poderá, de forma motivada, indeferir pedido de prorrogação contratual ou de revisão/reajuste de preços, nas hipóteses de perda da vantajosidade, ausência de interesse público, inviabilidade orçamentária ou outra razão legalmente justificável.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
288460000.0.011.3390.91.00.00 Sentenças Judiciais
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRÍPLICE – INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA	**ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F877E700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63 /2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63 /2025

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e

CONTRATADA: Pavimar-Construtora de Obras LTDA,.

OBJETO Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas Banda Conexão Latina, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Álvaro Anater / Rua André Battisti Filho no município de Salgado Filho/PR..

VALOR: R R$ 541.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, com Quinhentos Reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:62468B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e
CONTRATADA: Pavimar-Construtora de Obras LTDA,.
OBJETO
Pavimentação asfáltica em Estrada Rural, em CBUQ, com área de 11.400 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
VALOR: R$ 1.420.00,00 (Um milhão Quatrocentos e Vinte Mil)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:519BD938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
Professor – 20h;
Professor de Educação Infantil – 30h;
Monitor de Creche – 30h;
Motorista – 40h;
Mecânico – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – A – 40h;
Auxiliar de Serviços Gerais – B – 40h;
Operador de Máquinas – 40h;
Psicóloga – 30h;
Auxiliar de Consultório Dentário – 40h;
Fonoaudiólogo – 20h;
Técnico Administrativo – 40h;
Enfermeiro – 40h;
Gari – 40h;
Médico – 40h;
Farmacêutico/Bioquímico – 40h.

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de

01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja necessidade da Secretaria.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 11, de 06 de fevereiro de 2024.

Salgado Filho, 31 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D02E93AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 10 de novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2023 a 02.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E57B739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de novembro de 2025, para servidora Pública Municipal **ELAINE APARECIDA PADUAN (1699)**, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil – 30 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:ADF1037C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 03 de novembro de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **LUCIANE CERATI BORGES,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.955-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.***-60, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Administrativo Classe "C"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DD4A2131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	087/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 31/10/2025 no valor total de R$ 157,00.	FOZ DO IGUAÇU - PR	Participação do evento: Caravana Federativa.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 31 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5BC2FE8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1098/2025

PORTARIA N° 1098, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular a Servidora Municipal e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de novembro de 2025, conforme Portaria nº 907/2025, a servidora municipal **CINTIA TROMBINI KOERICH,** brasileira, portadora da matrícula 11037/1, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Medico Veterinário 20hs do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CE5BF1EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA: VICE PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 948 – CENTRO

Resolução nº 014 /2025 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o "Projeto Conectar e Ler para Crescer", elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137 e Lei Municipal nº 450/2023, RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o projeto "Conectar e Ler para Crescer" elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra - PR em parceria com o Banco do Brasil, que visa o repasse de recursos no formato fundo a fundo destinado ao atendimento das entidades para crianças e adolescentes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 31 de outubro de 2025

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:D601774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **25 de novembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.

Valor Estimado: **R$ 116.031,24 (cento e dezesseis mil, trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E0D33705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **03 e 04 de Novembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII-Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WANDER CARVALHO PEREIRA LIMA	05

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 31 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ACFCDBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 02 do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 12.445,06 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BDC1DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PEZENTI & PASSONE LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 01 do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.399,65 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BCCD7EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: T C DUARTE FARMACÊUTICOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.917,50 (sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C319F0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Ricardo Delphino de Paula - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada da área da Segurança para execução de serviços de vigilância com ronda motorizada e monitoramento dos prédios públicos da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificadamente de 31/10/2025 até 31/10/2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:08C1828E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.855 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA IZABEL DO OESTE - CMDE - SIO, PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OE

DECRETO Nº 3.855 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Izabel do Oeste - CMDE - SIO, para acompanhar o Programa de Desenvolvimento Econômico do município de Santa Izabel do Oeste- PR (PRODES), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Santa Izabel do Oeste, mediante a implementação de políticas públicas voltadas à geração de emprego, renda e fortalecimento do setor produtivo local;
CONSIDERANDO a importância de se estabelecer instrumentos de gestão participativa que assegurem a integração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO que o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Izabel do Oeste – PRODES, criado pela da Lei Municipal 2.204 de 20 de maio de 2019, constitui-se em instrumento estratégico de incentivo à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos locais;
CONSIDERANDO que a efetiva execução e acompanhamento do PRODES requer a atuação de um órgão colegiado representativo, com atribuições consultivas, deliberativas e fiscalizadoras;
CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço institucional para discussão e proposição de medidas que visem ao fortalecimento da economia local e ao desenvolvimento regional integrado;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE – SIO constitui instância legítima de articulação entre os diversos segmentos econômicos e sociais do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na transparência e na democratização dos processos decisórios relacionados às políticas de desenvolvimento econômico municipal;
CONSIDERANDO a competência legal do Poder Executivo Municipal para constituir conselhos e comissões voltados à formulação e acompanhamento de políticas públicas setoriais;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Izabel do Oeste- CMDE, que será composto de quatro membros da Administração Pública Municipal e três de Entidades Externas, na forma prevista no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal 2.204 de 20 de maio de 2019 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município-PRODES composto pelos seguintes membros:
I – Membros indicados pelo Executivo Municipal:
Titular Diego Ronaldo Matciulevicz e suplente André Juliano Cordeiro
Titular José Paulo Della Justina e suplente Vitor Mateus Serafini de Lima
Titular Guilherme Dal Molin Kerschner e suplente Simone Kindzerski Pchebichewski
Titular Tiago José Giordani e suplente Luiz Carlos Cichocki
II – Entidades:
Titular Darci Munaro e suplente Edson da Rosa
Titular Neocir Fontana e suplente Osmar Luiz Henz
Titular Ricardo Suzin Silveira e suplente Seliane de Miranda Siminihuk
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3108 de 30 de meio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DA607EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.856 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VENDA DE LOTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.856 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VENDA DE LOTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 12, parágrafo único**, **da Lei Municipal nº 2.204, de 20 de maio de 2021**, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES;
CONSIDERANDO que a mencionada Lei estabelece que a avaliação prévia dos bens imóveis a serem alienados dependerá de relatórios e pareceres técnicos de avaliação dos bens imóveis emitidos por **Comissão especialmente constituída pelo Prefeito Municipal;**
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios técnicos e legais que garantam transparência, isonomia e fidedignidade na fixação dos valores de referência para alienação de lotes industriais;
CONSIDERANDO a importância da participação de profissionais habilitados, representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada para assegurar a legitimidade e o interesse público no processo de avaliação e alienação de bens municipais;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de valorização adequada dos ativos públicos;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão é requisito indispensável para o prosseguimento dos procedimentos administrativos de alienação previstos na legislação municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda;
CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico já se encontra regularmente instituído, conforme Decreto nº 3.108/2019, sendo necessária, agora, a nomeação específica da Comissão prevista no art. 12, parágrafo único, da Lei nº 2.204/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica **constituída a Comissão de Avaliação e Venda de Lotes do PRODES**, para emissão de emitir relatórios e pareceres técnicos de avaliação dos bens imóveis e acompanhamento das alienações de áreas integrantes do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES, composta pelos seguintes membros:
I – Membros indicados pelo Executivo Municipal:
Titular Diego Ronaldo Matciulevicz e suplente André Juliano Cordeiro
Titular Rafaela Pasquali e suplente Vitor Mateus Serafini de Lima
Titular Guilherme Dal Molin Kerschner e suplente Simone Kindzerski Pchebichewski
Titular Tiago José Giordani e suplente Luiz Carlos Cichocki
II – Profissionais técnicos, com registro em seus respectivos conselhos:
Titular Darci Munaro e suplente Claudemir dos Santos
Titular Neocir Fontana e suplente Osmar Luiz Henz
Titular Ricardo Suzin Silveira e suplente Seliane de Miranda Siminihuk
III – Membros da sociedade civil organizada:
Titular Guilherme Rafael Cancelier e suplente Edson da Rosa
Titular Paulo Cezar Packer e suplente Gilson Conceição
Art. 2º A Comissão ora constituída terá como atribuições emitir relatórios e pareceres técnicos de avaliação dos bens imóveis a serem alienados, acompanhar os processos de venda e garantir o cumprimento das disposições legais constantes da Lei Municipal nº 2.204/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:863F557D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, DANIELI CARLA BUCIOLI, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO - M – PSF.

PORTARIA Nº 15.614
Data: 03.11.2025

Contratar, DANIELI CARLA BUCIOLI, para exercer, Emprego Público de Médico - M – PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 02.10/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, DANIELI CARLA BUCIOLI,** CPF n.º 852.***.***-53, para exercer, o Emprego Público de Médico - M – PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3D34A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, GABRIEL VICENSI BRUGNAGO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO - M – PSF.

PORTARIA Nº 15.611
Data: 03.11.2025

Contratar, GABRIEL VICENSI BRUGNAGO, para exercer, Emprego Público de Médico - M – PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 02.09/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, GABRIEL VICENSI BRUGNAGO,** CPF n.º 076.***.***-64, para exercer, o Emprego Público de Médico - M – PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F8DABE03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, JENNIFER GABRIELI PERTILE, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO - E – PSF.

PORTARIA Nº 15.610
Data: 03.11.2025

Contratar, JENNIFER GABRIELI PERTILE, para exercer, Emprego Público de Enfermeiro - E – PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 02.09/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, JENNIFER GABRIELI PERTILE,** CPF n.º 111.***.***-26, para exercer, o Emprego Público de Enfermeiro - E – PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B70EB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA POSSE EM RAZÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 01.01/2025.

PORTARIA Nº 15.617
Data: 03.11.2025

Dispõe sobre o adiamento da posse em razão de licença-maternidade da candidata aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01.01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 24/2022 e o Edital do Concurso Público nº 01.01/2025,

CONSIDERANDO que a candidata ERICA PUREZA DE JESUS, aprovada no presente Concurso Público para o cargo de Médico – PPP, foi convocada para posse por meio do Edital nº 01.10/2025;

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação, mas encontra-se em gozo de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 24/2022 estabelece que, quando a servidora estiver em licença-maternidade na data da publicação do ato de provimento, o prazo para a posse será contado a partir do término do impedimento;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica adiada a posse da candidata **ERICA PUREZA DE JESUS**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01.01/2025 e convocada pelo Edital nº 01.10/2025, até o término do seu gozo de licença-maternidade, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 24/2022.

Art. 2º - Findo o período da licença-maternidade e ocorrendo o encerramento do impedimento, a candidata deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do afastamento, para ato de posse, que se dará no dia 20 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 24/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5AE71CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DANIELI CARLA BUCIOLI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: DANIELI CARLA BUCIOLI
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Médico – M - PSF
Vencimento: R$ 15.245,78 (Quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8FBF2427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GABRIEL VICENSI BRUGNAGO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: GABRIEL VICENSI BRUGNAGO
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Médico – M - PSF
Vencimento: R$ 15.245,78 (Quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:31C6E790

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE JENNIFER GABRIELI PERTILE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: JENNIFER GABRIELI PERTILE
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Enfermeiro – E - PSF
Vencimento: R$ 4.979,09 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:10D065CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 183/2025 AO CONTRATO Nº 360/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANIZA
OBJETO:PRAZO ATÉ 17/10/2026
DATA:17/10/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:26201FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ANDRESA DA SILVA DE SOUZA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.612
Data: 03.11.2025

Nomeia, ANDRESA DA SILVA DE SOUZA, para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.10/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ANDRESA DA SILVA DE SOUZA,** CPF. Nº 024.***.***-45 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4893CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, DARLAN BORGES MACEDO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20HS, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.616
Data: 03.11.2025

Nomeia, DARLAN BORGES MACEDO, para exercer, o cargo efetivo de Médico 20HS, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 01.10/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **DARLAN BORGES MACEDO,** CPF. Nº 706.***.***-32 para exercer o cargo efetivo de Médico 20HS, Classe I, Nível A, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7D69D292

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ELUCELIA FURLANETTO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.613
Data: 03.11.2025

Nomeia, ELUCELIA FURLANETTO, para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.10/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ELUCELIA FURLANETTO,** CPF. Nº 029.***.***-07 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E4C016B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, GABRIEL DE LIMA CHINI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20HS, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.606

Data: 03.11.2025

Nomeia, GABRIEL DE LIMA CHINI, para exercer, o cargo efetivo de Médico 20HS, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **GABRIEL DE LIMA CHINI,** CPF. Nº 089.***.***-95 para exercer o cargo efetivo de Médico 20HS, Classe I, Nível A, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69975BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, GIOVANA SIMONETTO LUCAS, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.602
Data: 03.11.2025

Nomeia, GIOVANA SIMONETTO LUCAS, para exercer, o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **GIOVANA SIMONETTO LUCAS,** CPF. Nº 123.***.***-35 para exercer o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9091D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, HELENA LAMP KOZER, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.609
Data: 03.11.2025

Nomeia, HELENA LAMP KOZER, para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **HELENA LAMP KOZER,** CPF. Nº 126.***.***-83 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8107ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, JOANA ROSA RODRIGUES, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.603
Data: 03.11.2025

Nomeia, JOANA ROSA RODRIGUES, para exercer, o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JOANA ROSA RODRIGUES,** CPF. Nº 108.***.***-28 para exercer o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BDB6E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, JOSE HELVECIO SALES JUNIOR, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.604
Data: 03.11.2025

Nomeia, JOSE HELVECIO SALES JUNIOR, para exercer, o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JOSE HELVECIO SALES JUNIOR,** CPF. Nº 054.***.***-65 para exercer o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:77DC22FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE III, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.615
Data: 03.11.2025

Nomeia, LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe III, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.10/2025 de 20 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES,** CPF. Nº 110.***.***-50 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:75403937

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, LISANGELA VEIGA TREVISAN, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO, CLASSE III, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.607
Data: 03.11.2025

Nomeia, LISANGELA VEIGA TREVISAN, para exercer, o cargo efetivo de Médico Veterinário, Classe III, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LISANGELA VEIGA TREVISAN,** CPF. Nº 092.***.***-41 para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:342A7247

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, LUCIELLE HONESKO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.608
Data: 03.11.2025

Nomeia, LUCIELLE HONESKO, para exercer, o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LUCIELLE HONESKO,** CPF. Nº 053.***.***-80 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:186D1938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CLASSE II, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.600
Data: 03.11.2025

Nomeia, LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON, para exercer, o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe II, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON,** CPF. Nº 060.***.***-30 para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B5593B01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, NATALIA POMIECINSHI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.601
Data: 03.11.2025

Nomeia, NATALIA POMIECINSHI, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocada pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **NATALIA POMIECINSHI,** CPF. Nº 109.***.***-90 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2D4DB24A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, NATHAN DOS SANTOS ROCHA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE MÉDICO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.605
Data: 03.11.2025

Nomeia, NATHAN DOS SANTOS ROCHA, para exercer, o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo edital nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025 e convocado pelo edital nº 01.08/2025 de 06 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **NATHAN DOS SANTOS ROCHA,** CPF. Nº 035.***.***-54 para exercer o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6CA55CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3852 DATA: 31/10/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3852
Data: 31/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2025	Programa Federal Salário Educação	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00107	112.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	Vínculo	Valor
171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal	00107	112.500,00
Total		**112.500,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B50C3462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário e 02 (duas) Colhedoras de Forragens, visando o incremento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Convênio nº 589/2025/SEAB.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 346.329,28 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:9B1A9CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 126/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** S A ORGANIZE LTDA;
Objeto:
Contratação empresa para prestação de serviços técnicos de campo e administrativos voltados à regularização do cemitério municipal de Santa Lúcia/PR, envolvendo atividades de levantamento físico e cadastral, diagnóstico da situação atual e elaboração de relatório técnico em conformidade com as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.
Valor:
R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 27/04/2026.
Prazo de Vigência: 27/04/2026.
Data da Assinatura: 28/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6A74B310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2025

Data: 31/10/2025

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **ANA FLAVIA LORENZETTI** portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.***-9 SESP PR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração deste município, a partir do dia 31 de outubro de 2025;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:532E26E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025

DATA: 31/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento de Esportes) e **JOSIMAR MIRANDA MATIELLO** (Motorista) para acompanharem os participantes inscritos no 1° Circuito Amop de Corridas de Rua - 2° Etapa em PATO BRAGADO - PR, no dia 01 de novembro de 2025. Saída no dia 01 novembro de 2025 e retorno no dia 01 de novembro de 2025.

MARCA E MODELO: PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS
PLACA: SEG9F52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:87E0F3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 066/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 01/10/2025
Data fim: 01/10/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Municípios de destino: Guarapuava - Pr
Códigos do IBGE do Municípios destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereadoras para participar da Sessão Itinerante da Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1C0C1A12

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 072/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 30/10/2025
Data fim: 31/10/2025
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu- PR
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Vereadores ao Município de Foz do Iguaçu-Pr., participar da Caravana Federativa do Paraná

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4D89E5A1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 073/2025

SÚMULA: Concede Diárias a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereadora: Daniela Kunrath de Luz
Data início: 30/10/2025
Data fim: 31/10/2025
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu - PR
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participação na Caravana Federativa do Paraná no município de Foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4AC0C017

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 074/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Vagner Lopes Teles
Data início: 30/10/2025
Data fim: 31/10/2025
Nº de Diárias: 2 com Pernoite
Valor Total: R$ 1200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Municípios de destino: Foz do Iguaçu - Pr
Códigos do IBGE do Municípios destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participação na Caravana Federativa do Paraná no município de Foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6B93F551

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/Pr, neste ato representado pelo Sra. Cleusa de Souza Oliveira, portador do CPF: 409.907.709-82, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência** e a **atualização do valor contratual** com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado até o mês de **agosto de 2025**, cujo percentual é de **5,13% (cinco vírgula treze por cento).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, passando a vigorar até o dia **30 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Em razão da atualização monetária conforme o IPCA (5,13%), o valor do contrato passa de **R$ 6.854,32 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para **R$ 7.205,93 (sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **R$ 351,61 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Nos termos da Cláusula terceira do Termo de Fomento Nº001/2024.

Cálculo:
R$ 6.854,32 × 1,0513 = R$ 7.205,93

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 31 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAR SÃO LOURENÇO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2ACB9D7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) E V RICARDI CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.647.173/0001-37, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sr. **EVERSON LEANDRO RICARDI** portador do RG nº 7529815-3 SESP-PR e inscrito no CPF nº 022.769.319-14.
1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ANIMAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS	70,00	UN	118,00	8.260,00
2	CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA	10,00	UN	635,00	6.350,00
3	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA	35,00	UN	559,00	19.565,00
4	CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA	20,00	UN	439,00	8.780,00
5	CIRURGIA ONCOLOGICA	10,00	UN	680,00	6.800,00
6	EUTANÁSIA E SUTURAS	30,00	UN	356,00	10.680,00
7	EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGROFIA, PATOLOGIAS E HEMOGRAMA COMPLETO	10,00	UN	316,00	3.160,00
8	MEDICAMENTOS PÓS-CIRURGICOS	70,00	UN	131,00	9.170,00
9	VACINAS, AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA	150,00	UN	40,00	6.000,00
Total					78.765,00

O total do item é de **R$ 78.765,00 (Setenta E Oito Mil Setecentos E Sessenta E Cinco Reais).**
Data de assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 30 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EAD680C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 27.409.512/0001-62
Representante: ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA
CPF nº 055.444.829-77
OBJETO: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 13.795,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 30/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6391DB02

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 215.988,85 (Duzentos e Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 30/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B4D04257

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA
CNPJ Nº 50.336.589/0001-71
Representante: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO
CPF nº 088.663.289-79
OBJETO: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 14.920,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 30/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFB764EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 62.110.122/0001-98
Representante: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ
CPF nº 040.857.969-25
OBJETO: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:306AFF38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 31 DE OUTUBRO 2.025.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 1.552, de 17 de dezembro de 2001(Estatuto do Servidor Público Municipal)

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos investigados no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025, instaurado para apurar as condutas no âmbito funcional e a necessidade de um prazo adicional para a devida análise das provas, depoimentos e diligencias necessárias;

CONSIDERANDO o pedido formal de prorrogação de prazo requerido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar constituída pela Portaria n° 274, de 1 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Fica concedida a prorrogação de prazo de trinta (30) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025, contados a partir do termino inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 31 de outubro de 2.025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:438ADF14

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 08 /2023 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher -FEDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2983 de 24 de março de 2022, e

CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2025,Ata nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 08 /2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher –FEDIM, Apoio e Fortalecimento da Politica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, do município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER
Presidente do CMDM

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E1BC0717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 403/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 05 DE MAIO DE 2025, PARA CORRIGIR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O Anexo VII da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**:

ANEXO VII – TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR (R$) DO SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo	R$ 4.000,00 (Lei Municipal nº 354/2025)
Assessor Especial de Comunicação	R$ 3.412,00 (Lei Municipal nº 208/2023)
Assessor Jurídico	R$ 9.090,54 (Lei Municipal nº 95/2022)
Assessor Legislativo	R$ 3.412,00 (Lei Municipal nº 95/2022)
Chefe de Gabinete da Presidência	**R$ 4.300,00 (Lei Municipal nº 354/2025)**
Diretor Legislativo	R$ 7.000,00 (Lei Municipal nº 266/2023)
Diretor do Procon Legislativo	R$ 5.000,00 (Lei Municipal nº 124/2022)

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EEBEA2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 34/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº. 34/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	**ADIL DA SILVA REIS & CIA LTDA EPP**	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166	**R$ 241.527,70**
02	**M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP**	06, 47, 128, 138, 140, 164	**R$ 13.625,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 31 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44443EE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:
- VOLKSWAGEN - CAMINHAO 8.160 EDELIVERY E5 4X2ANO/MODELO: 2014/2015, PLACA: AZP4F05 no valor de R$ 807,42 em parcela única;
- RENAULT - MASTER MINIBUS PRO 2.3 ANO/MODELO: 2025/2026 , PLACA: UAW0F70, no valor de R$ 896,78 em parcela única;
- RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI, ANO/MODELO: 2025/2025, PLACA: UAW3C74, UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA, no valor de R$ 1.044,20 em parcela única;
- RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI, ANO/MODELO: 2025/2025, PLACA: UAW3D76, UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA, no valor de R$ 1.044,20 em parcela única;
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor total de R$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/10/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2EC959F4

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 12/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** CNPJ nº 17.676.920/0001-27, cujo objeto consiste na Contratação de empresa **especializada para realização de curso in company de capacitação e aperfeiçoamento** destinado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, abrangendo treinamento e acompanhamento técnico na **discussão e análise dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA),** bem como **orientação na elaboração e condução das audiências públicas** relativas às referidas leis orçamentárias, com um investimento de R$- 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 31 de outubro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:F852FE33

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 13/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **NAD CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO,** CNPJ nº 12.095.355/0001-90, cujo objeto consiste na contratação de empresa para participação no curso "Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, ministrado pela empresa NAD CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO, na Cidade de Curitiba - Paraná, com um investimento de R$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 31 de outubro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:906CE2AF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAF 08/2025 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 08/2025

Interessado: IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

DECISÃO DE REQUERIMENTO

1. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal n° 08/2025, e considerando o Parecer da Divisão de Tributação e Parecer nº 163/2025 da Procuradoria do Município, DECIDO **DEFERIR** o requerimento interposto por **IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA**, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer da Divisão de Tributação e da Procuradoria do Município, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.
2. Determino as providências e diligências necessárias ao cumprimento da presente decisão, promovendo-se a restituição ao contribuinte do importe total efetivamente recolhido alusivo ao pagamento de ITBI recolhido, nos termos do que autoriza o artigo 256, III, do Código Tributário do Município (Lei nº 518/1999), considerando que o tributo somente é exigível no registro da escritura pública junto ao Registro de Imóveis competente, o que não ocorreu, conforme consta dos autos, em virtude da rescisão do negócio jurídico.
3. A restituição deve se dar por meio de transferência à conta indicada pelo contribuinte **EM NOME PRÓPRIO DO REQUERENTE**, podendo ser promovida a COMPENSAÇÃO com tributos em nome da própria requerente, restituindo-se saldo residual ou cobrando-se diferença em favor do Fisco.
4. Publique-se, comunique-se, cumpra-se. Diligências necessárias.
5. À Secretaria de Finanças para que promova a restituição na forma prevista, caso não haja compensação a ser feita.
6. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.
7. À Divisão de Tributação para arquivo.

São José da Boa Vista-PR, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3A73FAC6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 374/2025

PORTARIA nº 374/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o dever *ex officio* que cabe à Administração Pública de exercer a autotutela e o controle de sua atividade, visando a preservação do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência públicas, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República, apurando as irregularidades a que tenha conhecimento;
Considerando parecer da Procuradoria do Município;
Considerando a necessidade de apuração das circunstâncias em relação aos fatos noticiados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente envolvendo a atuação de Conselheiros Tutelares do Município, conforme consignado em Ata de reunião extraordinária;
Considerado a deliberação plenária do CMDCA em 14/10/2025 conforme ata nº 12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância para o fim da apuração dos fatos e circunstâncias relacionados e constante da denúncia registrada na ata nº 12/2025 do CMDCA, envolvendo a atuação de Conselheiros Tutelares do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Designar para compor a comissão sindicante, por aplicação do artigo 208 da Lei Municipal nº 571/2003 , os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA – mtr 450/1, JOSÉ RICARDO DA SILVA – mtr 260/1 e VANDA LÚCIA LIVERIO SILVA– mtr. 393/1, devendo dita Comissão encarregar-se da referida sindicância, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que se pretende apurar, emitindo relatório final, nos termos e prazos do artigo 210 e 211 da Lei Municipal nº 571/2003.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA e como secretário o servidor JOSÉ RICARDO DA SILVA.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 209 c/c artigo 211 da Lei nº 571/2003.

Art. 4º - Em virtude da atribuição de serviço extraordinário decorrente da necessidade de apuração por meio do processo administrativo de sindicância, e não sendo possível o afastamento dos servidores de suas funções ordinárias em virtude de escassez de recursos humanos, concedo aos servidores nomeados por esta Portaria a gratificação que alude o artigo 161-A da Lei nº 571/2003 e de acordo os valores devidos nos termos do artigo 15, § 2º, e anexo V, da Lei nº 570/2003 e consoante Decreto nº 579/2024, conforme segue:
I – aos servidores designados para a comissão fica concedida a FG-3, em parcela única;

Parágrafo único – A efetiva implantação da gratificação aos servidores fica condicionada à observância do disposto no artigo 14, §2º, do Decreto nº 579/2024.

Art. 5º - Em virtude das informações contidas no encaminhamentos da denúncia envolvendo menores, decreto o sigilo sobre referido processo administrativo.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025; 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3BE1F21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a Construção de Cisterna de acordo com o INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126009/2023 entre o Município de São Sebastião da Amoreira e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 18/11/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:68C616DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão (cartuchos, tintas, toners e cilindros) para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/11/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:36CF74EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 339/2025

DECRETO Nº 339/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Deferir requerimento protocolado em 30/10/2025 e prorrogar a posse e exercício no cargo de Professor da Srª STHEFANNY MENDES DOS SANTOS, CPF nº 098.775.219-70, nomeada pelo Decreto nº 044/2024, a qual requer prorrogação do afastamento temporário não remunerado para acompanhamento do filho recém-nascido, para o período de 17/11/2025 até 01/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42600644

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 161/2024

TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 161/2024

Concorrência 2/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85, sediada na cidade de Curiúva-Paraná -CEP:84280-000 - Telefone:(43) 9968-3252, E-mail: daniel_serv@outlook.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Carlos Valdeci Barbosa, RG sob o n.º 7.381.564-9 SIEP e CPF sob o n.º 030.393.509-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 235437697 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021**,** bem como o acréscimo de valor nos moldes do artigo 125 da Lei supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a execução e a vigência do Contrato nº 161/2024, cujo término da vigência estava previsto para da **17/10/2025** e execução **18/10/2025**, passando a findar-se em **30/11/2025**, mediante aditivo de prazo, em conformidade com Parecer Técnico favorável emitido pelo Setor de Engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor referente ao contrato nº 161/2024. Sendo o valor total de **R$ 46.792,80 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Justifica-se, conforme solicitação do Setor de Engenharia, que ao final da execução dos serviços do contrato firmado, houve a inclusão de outros serviços como a instalação de calhas e pintura de piso, conforme consta na planilha anexo, na revisão e na aprovação pela Divisão de Engenharia

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17950D1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 15/2025

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 15/2025

Pregão 4/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 54.205.260/0001-22, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à Avenida Castelo Branco, 206 - Centro - CEP:86.210-000 - Bairro:Centro telefone 43988632869,e-mail rpgmercadorias@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Rafael Pires

Gonçalves, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 297.699.628-80 e RG nº 159431428, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 15/2025, sendo o Lote nº 062 (luva de látex tamanho P) em 200 (duzentas) unidades, totalizando o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e do Lote nº 063 (luva látex tamanho M) em 400 (quatrocentas) unidades, totalizando o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42744521

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº 198/2024, firmado com a Empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Belo-SC. Av. São Paulo,826, Jardim Dourado - CEP: 88.210-000. Telefone (47) 9699-5693-E-mail-lemedcomercial@gmail.com lemedlicitacao@gmail.com, Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.931.064/0001-16 neste ato representada pela Srª. Paola Jenniffer Soinski Leal, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 087.851.609-38, RG: nº 6.230.073, conforme registro nº 20238652726 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo- SC, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em decorrência do Processo Administrativo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 38/2024 homologado em 28/11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 198/2024, que tem por objeto " Aquisição de forma parcelada de material medico hospitalar, para o hospital municipal, unidade básica de saúde do município de Sapopema- Pr".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Em razão do inadimplemento contratual, apurado em expediente administrativo, fica rescindido o Contrato Administrativo mencionado, nos termos da Cláusula Sexta item 6.1 a) do referido instrumento: Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
Cláusula Oitava, item 8.1 do referido instrumento: As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ainda conforme os artigos. 137 e 138 inciso I, combinado com as infrações dispostas no artigo.155 e as sanções previstas no artigo. 156 da Lei n° 14.133/21, como também previstas na Cláusula Sétima do referido contrato.
Motivo: Conforme Processo Administrativo Jurídico nº 02/2025, nos termos contratuais a entrega dos produtos é prevista até 10(dez) dias corridos, e até a data do dia 30/07/2025 não foi efetuado a entrega do objeto, não apresentando qualquer justificativa. Na data atual passou de 4 (quatro) meses de atraso. Tal conduta caracteriza inadimplemento contratual grave, ocorre que até a presente data dia 31 de outubro de 2025 a empresa não efetuou a entrega do objeto contratado, não expressando tal justificativa para atrasos conforme e-mails do Setor Jurídico, ensejando a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
Além disso, dada a devida importância aos itens indispensáveis para o funcionamento do Hospital e das UBS do município, necessitando entrega imediata, justifica-se a rescisão unilateral disposto no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Além de posteriormente as aplicações de penalidades cabíveis conforme a gravidade da infração e reiterada conduta nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema Pr, 31 de outubro de 2025.

Contratante
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E02096FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0007/2025**, realizado através do portal

“Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal” que tem por objeto **contratação de empresa especializada para adesivagem personalizada nas portas de entrada da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

- ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 54.902.668/0001-53
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)

Sarandi -PR, 31 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:198C3E33

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA 2025 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Justificam-se as presentes alterações devido ao acréscimo da contratação n°39.
Considerando a necessidade de atender às demandas protocolares e cerimoniais desta Casa, especialmente quanto à confecção e entrega de quadros aos cidadãos agraciados com o título de Cidadão Honorário, Moção, Benemérito, bem como os eventos relacionados aos programas Vereador Jovem e Vereador Mirim, a presente retificação do Plano de Contratações Anual para 2025 inclui a contratação de empresa especializada na confecção de molduras para quadros, tendo em vista que neste exercício não foi elaborado processo licitatório para este fim.
A contratação tem como objetivo garantir a adequada apresentação e preservação dos certificados concedidos, assegurando o padrão de qualidade e o decoro institucional que o ato de homenagem requer.
Os valores a serem gastos com a aquisição deste material deverão ser compatíveis com o limite de despesa anual para este ramo de atividade, caso seja verificado que já tenha sido efetivada outra aquisição semelhante mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133, de 2021 e artigo 220, §1°, da Lei Municipal 3.008, de 2024.

JANEIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
1	Aquisição de itens de copa e cozinha e gêneros alimentícios
2	Aquisição de EPIs para servidores da limpeza e da manutenção
3	Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal
4	Contratação de serviço de chaveiro e aquisição de cópias de chave
5	Contratação de fornecimento de link de internet
6	Contratação de serviço de manutenção de portas deslizantes

Ordem	Renovações
1	Fornecimento de combustível - vigente até 20/03
2	Serviços de publicação em jornal - vigente até 09/05
3	Seguro veicular (kwid) - vigente até 14/05
4	Fornecimento de recarga de extintores - vigente até 26/05

FEVEREIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
7	Contratação de serviços de dedetização
8	Aquisição e instalação de gabinete de vidro ou material compatível para o servidor no CPD
9	Contratação de serviços de manutenção das impressoras
10	Formalização do contrato com a Autarquia Águas de Sarandi
11	Aquisição de crachás e materiais gráficos
12	Contratação de empresa para aplicação de películas de insulfilme nas janelas das salas do prédio da Câmara Municipal

Ordem	Renovações
5	Fornecimento de cargas de gás - vigente até 23/06

MARÇO:

Ordem	Contratação/Aquisição
13	Aquisição de material de expediente
14	Contratação de engenheiro/escritório de engenharia para a elaboração de laudos e estudos técnicos preliminares para todos os serviços relativos à manutenção predial que tenham a necessidade de um trabalho técnico especializado
15	Contratação de empresa especializada em intermediação com estagiários
16	Contratação de agência de viagens

Ordem	Renovações
6	Serviços de segurança e medicina do trabalho - vigente até 03/07
7	Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado - vigente até 15/07

ABRIL:

Ordem	Contratação/Aquisição
17	Contratação de inteligência artificial para uso nas atividades administrativas e legislativas
18	Contratação de pacote office ou equivalente
19	Aquisição de programas de edição de documentos em formato PDF e outras extensões
20	Aquisição de equipamentos de informática e relógio ponto
21	Aquisição de licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico

Ordem	Renovações
8	Manutenção do elevador - vigente até 17/08
9	Serviços de monitoramento eletrônico - vigente até 05/08

MAIO:

Ordem	Contratação/Aquisição
22	Aquisição de eletrodomésticos
23	Aquisição de premiações para os projetos de cidadania da Escola do Legislativo
24	Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de para-raios
25	Contratação de empresa especializada na realização de cursos e desenvolvimento profissional dos servidores.
26	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coffe break

Ordem	Renovações
10	Serviços de lavagem de veículos - vigente até 02/09
11	Seguro veicular (corolla) - vigente até 04/09
12	Serviços de central telefônica - PABX - vigente até 09/09
13	ARP informática - vigente até 18/09

JUNHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
27	Contratação de empresa especializada em manutenção de de sistemas de prevenção de incêndio
28	Contratação de revisão do kwid
29	Contratação de revisão do corolla
30	Aquisição de cadeiras ergonômicas

Ordem	Renovações
14	Seguro predial - vigente até 04/10

JULHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
31	Contratação de empresa provedora de telefonia fixa
32	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de janelas e vidraças
33	Contratação de gympass/wellhub para os servidores
34	Aquisição de Materiais gráficos - Procuradoria da Mulher

Ordem	Renovações
15	Serviços de fornecimento de consulta de banco de preços - vigente até 22/11

AGOSTO:

Ordem	Contratação/Aquisição
35	Contratação de curso de brigada de incêndio
36	Aquisição de licenciamento de Serviço Eletrônico de Informação - SEI

SETEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
37	Contratação de empresa para a execução de reforma, manutenção e pequenos reparos prediais
38	Aquisição de filtros de bebedouros

Ordem	Renovações
16	Hospedagem de site - vigente até 29/01

NOVEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
39	Contratação de empresa especializada na confecção de molduras para quadros

Durante a sua execução, este Plano de Contratações Anualpoderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras, conforme o artigo 94, da Lei Municipal n°3.008, de 2024.
Havendo alterações, elas serão divulgadas e mantidas à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e serão observadas na realização de licitações e na execução dos contratos.
Cada setor demandante é responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD - cujo modelo será disponibilizado pela Divisão de Compras e Licitações, e por protocolá-lo junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado para a emissão da respectiva "Requisição de Compras", até o 5° (quinto) dia útil do mês de referência.
Após o protocolo da Requisição de Compras junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, o processo administrativo será encaminhado à Divisão de Compras e Licitações.
No decorrer do respectivo processo administrativo de compras, se a Divisão de Compras e Licitações identificar a necessidade de alterações quantitativas e qualitativas ou qualquer tipo de correção, ou havendo questionamento, ou pedido de esclarecimento sobre as informações prestadas no DFD, o setor demandante será o responsável por prestar tais informações, inclusive quando houver a necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Alocação de Riscos.

Sarandi, 30 de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C16E9716

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1372/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Máquinas de Costura Industrial", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANILO BIFONI / ROBERTA DE MENDONÇA RAMIRES CASSIN	**FISCAL**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:112763BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1286/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2352/2023.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 3470.
2º - NOMEAR os servidores **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593,**DOUGLAS LUZ,** matrícula nº6571 e **ROMARIO RODRIGUES COELHO,** matrículanº 9257, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:A4F82BAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1300/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do araná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º787/2025.

R E S O L V E

1º – INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 1386.
2º – NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA,** matrícula nº8932 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrículanº 6866, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:D1E07FC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1315/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n°3595/2024 .

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7719.
2º - NOMEAR os servidores **JESSICA CATHCART,** matrícula nº8222, **AMANDA MEDEIROS DE SOUZA,** matrícula nº9003 e **MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA,** matrículanº 4050, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:4561F058

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1316/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº05/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores de matrícula funcional nº 6838.
2º - NOMEAR os servidores **ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO,** matrícula nº 980, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrículanº6051, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:F6A35E76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1317/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº12/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E
1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7830.
2º - NOMEAR os servidores **ROMARIO RODRIGUES COELHO,** matrícula nº9257, **ANA PAULA NEVES GALINDO ,** matrícula 2641e **JARDEL TAVARES VIEIRA,** matrículanº8016, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:1D598688

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1322/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº20/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar Educador/Cuidador.
2º - NOMEAR os servidores **FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES,** matrícula nº 2048, **ANA PAULA DAS NEVES GALINDO** matrículanº 2641 e **JACIARA MARINHO DE CARVALHO,** matrículanº 8828, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:B3349E0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1330/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3826/2024.

R E S O L V E

1º – INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 8119.
2º – NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAN SANCHES,** matrícula nº9327, **JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI,** matrícula nº4519 e **MÁRCIA ALEIXO DA SILVA,** matrículanº 4050, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º – Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:05046E60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1331/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3840/2024.

R E S O L V E

1º – INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores, matriculas 3153 e 2500..
2º– NOMEAR os servidores **REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA,** matrícula nº 8932,**LERYDA PATRYCIA GONÇALVES,** matrícula nº 9224 e **FABIANA DOMINGOS CARDOSO,** matrícula nº 9232, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º – Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:46541DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 732/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.011,39 (setenta e oito mil e onze reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0041.2.171. SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DERUA COM RECURSOS LIVRES
2260 - 3.1.50.43.00.00 31011 SUBVENÇÕES SOCIAIS 78.011,39

Total Suplementação: R$ 78.011,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:ADC60256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 742/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS

14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M.DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

1598 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E3DA8ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados

abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 25
RUA SANTA CATARINA, 98
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: JAIR GUILHERME ROCHA MORRONI

Local do Imóvel : Quadra: 164 Lote: B-12
RUA PONTA PORA, 2160
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DEOLICE PIRES

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 16
RUA NAVIRAI, 1050
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 15
RUA BOLIVIA, 712
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: JOSE CUSTODIO

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 3
AV DEPUTADO BORSARI NETTO, 507
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: BATISTA IZEPE - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 15
RUA TIRADENTES, 2129
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ATAIDE GREGORIS

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 9
RUA ALMIR PERON, 1030
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ELVIS OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 11
RUA VAZ CAMINHA, 1742
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ARLINDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 90Q Lote: 33
AV ANCHIETA, 753
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ALI SULEIMAN MAHMOUD

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BDE4741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 90Q Lote: 33
AV ANCHIETA, 753
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ALI SULEIMAN MAHMOUD

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F4ACAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_29102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJT4I71	284610M000338120	07/08/2025	56732	
ATS1F44	284610M000338280	09/08/2025	56732	
AUP3F87	284610T000005142	12/08/2025	76842	
EAX0030	284610M000338474	12/08/2025	56732	
FBY9J94	284610M000338604	14/08/2025	56732	
OVP2F79	284610M000338242	09/08/2025	56732	02731966993
QJZ6B82	284610M000338338	10/08/2025	56732	
SEZ7C66	284610M000338603	14/08/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:77A6A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_30102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHA6H46	284610T000001817	16/08/2025	73400	
AJK2090	284610M000338634	15/08/2025	56732	
AXV6D01	284610M000338690	16/08/2025	56732	

BAJ6A25	284610T000005251	15/08/2025	73400	08046174200
RHT7G30	284610T000005276	16/08/2025	73400	
SFG6C84	284610T000005278	16/08/2025	73400	
TAL0J72	284610T000005259	15/08/2025	76842	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:ACB1EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_25102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKW3660	284610M000342063	05/10/2025	60503
ATS9617	284610M000342097	06/10/2025	60503
BCQ7D52	284610M000342147	07/10/2025	60503
BDE4F97	284610M000342164	07/10/2025	60503
TBK8C99	284610M000342196	07/10/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E2B26099

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_25102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUQ1200	284610M000333715	10/06/2025	56732	R$ 130,16
RHC5B38	284610T000004671	17/07/2025	56222	R$ 88,38

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:530A43CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_28102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUQ1200	284610M000333752	10/06/2025	56732	R$ 130,16
BEN4D79	284610T000003886	16/06/2025	76842	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:88F5F2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1378/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para o servidor**Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa**,CPF: 794**.XXX.XXX-15**, que exerce o cargo/funçãode Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública sob matrícula 10201, sendo concedida**01 (uma)diária**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde a **R$ 388,27 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**por dia, correspondente ao período de 30 deoutubrode 2025 à 31de outubro de 2025.

Art. 3°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação doservidorno dia 30/10/2025na Reunião no DNIT Curitiba - com Serviço de Planejamento e Projetos SR/DNIT/PR - Lucio Machado e no dia 31/10/2025 reunião com presidente da Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná/AMEP - Gilson de Jesus dos Santos.
Art. 4º-Previsão de saídade Sarandi/Pr às06:00horas no dia 30/10/2025 e retorno no dia 31/10/2025 com a previsão de chegada às 19:00horas em Sarandi/Pr. sendo utilizado o meio de transporte veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **425Km**.

Art. 5º-Fica autorizado o adiantamento de R$ 500,00(quinhentos reais) para despesa com combustível.

Art. 6º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:70F835B7

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA N.º 1382/2025

SÚMULA:Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a servidorEDEMILSON SANTOS DE OLIVEIRA, CPF:XXX.611.XXX-11, que exerce o cargo/função:Diretor Administrativo do Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo concedida3(Três)diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valorR$1.087,44(Mil reais e oitenta e sete reais e quarenta e quatro

centavos), sendo este valor referente ao período de (3 (Três) DIAS , relativo à viagem aGuarapuava-PRpara acompanhá 2 equipes para o Campeonato Brasileiro mirin Taça Sul 2025
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão do servidor ser o DiretorAdministrativo do Esporte e Lazere que acompanhará 2 equipes para o campeonato Brasileiro mirin Taça Sul 2025 , representando o município de Sarandi-PR. A saída foi às 05:50 do dia 09de outubro as 16:25 retorno as 20:03 h do dia 12 de outubro de 2025, e o meio de transporte utilizado foi veículo oficial
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:CA831762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2025

OBJETO: contratação de serviços consistentes na revisão de 1200 Horas de 2 (dois) veículos pesados Caminhão basculante, marca Iveco, modelo Tector 27.230 6x4 Cabine Curta EE 3690 Tq275l Re – Placa: TAV 2H53 e Caminhão basculante, marca Iveco, modelo Tector 27.230 6x4 Cabine Curta EE 3690 Tq275l Re – Placa: TAV 2H51, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no **CNPJ: 24.380.089/0001-27**, no lote 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 12.734,20 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

Sengés, 31 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E5F335F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2025

Objeto: contratação de serviços consistentes na revisão de 1200 Horas de 2 (dois) veículos pesados Caminhão basculante, marca Iveco, modelo Tector 27.230 6x4 Cabine Curta EE 3690 Tq275l Re – Placa: TAV 2H53 e Caminhão basculante, marca Iveco, modelo Tector 27.230 6x4 Cabine Curta EE 3690 Tq275l Re – Placa: TAV 2H51, justificado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 12.734,20 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 31 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E324C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
(Processo Licitatório nº 074/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de uma empilhadeira, com recursos provenientes do Convênio de Repasse nº 4126306/2023, celebrado com a Itaipu Binacional, destinada à Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MEDZI SOLUÇÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 40.119.916/0001-80, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025

Sengés, 31 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A898EEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
(Processo Licitatório nº 215/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em arbitragem para Campeonatos esportivos nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e jogos escolares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO inscrito pelo CNPJ n° 14.203.316/0001-95 nos lotes 001, 002, 003, 004 ,005, 006, 007, 008, 009 e 010 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 93.535,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025.

Sengés, 31 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7177156E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 306/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 306/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR: 1.299,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D513865

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Graphisoft Brasil Serviços de Tecnologia da Informação Ltda –, inscrita no CNPJ sob o nº 22.993.665/0001-86, com sede na Rua do Rócio, nº288, Conjunto nº92, Edifício Uffício 2000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04552-000, neste ato representada por sua sócia administradora Natália Pariz Vallin de Oliveira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 33.715.366-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 424.317.418-00, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando a aquisição de Licença de Software Archicad Brazillian Commercial Net License With Graphisoft Forward, no valor total estimado de R$ 73.530,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta reais) para 3 (três) licenças, sendo R$ 24.510,00 (Vinte e quatro mil , quinhentos e dez reais) cada licença, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani 31 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:20F18B3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 143/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 143/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE/PGPCD DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 24 de outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **INGÁ ECOLÓGICA LTDA**, CNPJ 10.753.379/0001-64, que propôs o valor de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).** Na fase externa não houve interessados. Verificada a documentação da proponente acima, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F5860804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmaceutica, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A8F7DDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1231/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.142/2023, para exclusão do inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.O servidor efetivo terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I - interstício de dois anos de efetivo exercício;

II - aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.142/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, na classe correspondente à titulação exigida no concurso e no Nível I - vencimento base, permanecendo no mesmo nível salarial por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para o Nível "II" após a aprovação do estágio probatório e mediante avaliação de desempenho.

Parágrafo único. (...)

Art. 3º. Fica revogado o artigo 27 e incisos da Lei Municipal nº 1.142/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F9D6AE82

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa 49.597.630 AMARILDO KRAMER ao acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentação) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** pena de multa no valor de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços 087/2025 (item 13.2). Sendo assim, fica concedido o prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da presente data, para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão.

Sulina/PR, 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD8F502B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N. 10.936.352/0001-07
ENDEREÇO:RUA GUILHERME LUDWIG, N. 242 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 98958-000 - CIDADE: SÃO JOSÉ DO INHACORA - RS
TOTAL DA ATA | **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F0576E82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ N. 08.831.603/0001-47
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR
TOTAL DA ATA | **R$ 86.553,29 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4627AC3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições

estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ N. 09.170.651/0001-02	
ENDEREÇO:R. NEREU RAMOS, N. 2454 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89872-000 - CIDADE: MODELO - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.184,12 (Oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9AD541AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RCCS LICITACOES	
CNPJ N. 36.336.388/0001-43	
ENDEREÇO:RUA MACARI, APT 202, N. 35 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA- CEP: 21931-110 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.884,10 (Um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:526668BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	
CNPJ N. 01.088.055/0001-68	
ENDEREÇO:RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, N. 216 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 79002-081 - CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CEF7897E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA	
CNPJ N. 28.636.965/0001-94	
ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4939A2F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	
CNPJ N. 07.245.458/0001-50	
ENDEREÇO:R. PRINCESA ISABEL, N. 26 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99740-000 - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.808,84 (Quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C6D3A2F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	
CNPJ N. 36.310.930/0001-99	
ENDEREÇO:R APUCARANA, N. 00011 - BAIRRO: MAGALHAES BASTOS- CEP: 21735-040 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.774,24 (Um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:50582BF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ N. 10.607.722/0002-43	
ENDEREÇO:RUA RIO DE JANEIRO, N. 472 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85575-000 - CIDADE: SÃO JORGE DO OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 21.290,04 (Vinte e um mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E69112E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	
CNPJ N. 30.866.576/0002-88	
ENDEREÇO: RUA PIRAMBOIA, N. 201 - BAIRRO: VILA CARRAO- CEP: 03425-030 - CIDADE: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.061,30 (Dois mil e sessenta e um reais e trinta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22FF2060

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN	
CNPJ N. 60.088.537/0001-87	
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SEYBOTH, N. 237 - BAIRRO: LAGO- CEP: 85960-230 - CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.119,65 (Três mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C80F0D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	
CNPJ N. 55.808.167/0001-75	
ENDEREÇO:RUA ITACURUCA, N. 0 - BAIRRO: ITACURUSSA- CEP: 23880-000 - CIDADE: MANGARATIBA - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$ 43.022,68 (Quarenta e três mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9ED06535

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA	
CNPJ N. 54.494.740/0001-50	
ENDEREÇO:AV COLOMBO MACHADO SALLES, n. 232 - Bairro: JARDIM DOURADO- CEP: 88210-000 - Cidade: PORTO BELO - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.912,78 (Um mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24F66BBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	
CNPJ N. 39.700.820/0001-21	
ENDEREÇO:RUA IRMAO FRANCISCO, N. 95 - BAIRRO: HUMAITA- CEP: 90240-120 - CIDADE: PORTO ALEGRE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 35.625,45 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB489A67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 85.515.542/0001-50	
ENDEREÇO:AV SAO JOAO, N. 1155 - BAIRRO: VILA NOVA- CEP: 86730-000 - CIDADE: ASTORGA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.280,00 (Onze mil, duzentos e oitenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13557A60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 45/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 45/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	
CNPJ N. 52.094.857/0001-11	
ENDEREÇO: RUA DR SOUZA NUNES, N. 76 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 27600-000 - CIDADE: VALENCA - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.715,30 (Dez mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:96F8D480

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6.500,00
BELINKI E SOUZA LTDA	86.553,29
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	8.184,12
RCCS LICITACOES	1.884,10
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	1.120,00
NAIZ & SILVA LTDA	2.142,00
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	4.808,84
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	1.774,24

A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	21.290,04
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	2.061,30
60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN	3.119,65
LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA	43.022,68
M3. BUSINESS GROUP LTDA	1.912,78
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	35.625,45
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11.280,00
R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	10.715,30

Os itens 17, 19, 104 e 140 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:059E0C32

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS HATCH E PICK UP, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	86.900,00
TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA	124.990,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0760F7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL 003/2025

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Presencial nº 003/2025.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem e execução completa do sistema de iluminação pública e ornamental no Município de Tapira-PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memorial descritivo.

VALOR MAXIMO: R$ 906.586,75 (novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA CONCORRENCIA: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 17 de novembro 2025 às 09:00hr (nove horas**), e o início da sessão com a respectiva **abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de novembro 2025 as 09:00hr (nove horas**), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL — A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.qov.br e no PNCP — Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.qov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira – PR, 31 de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C4AD6155

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 26/2025

ESTA LICITAÇÃO CONTÉM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 26/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Fórmulas de Nutrição, Fórmulas Infantis e Suplementos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO: R$ 240.429,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2025.

Tapira – PR, 31 de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AE29D754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 INEXIGIBILIDADE 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025
INEXIGIBILIDADE 57/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94
situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de apresentação musical da dupla Gino e Geno, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: W M SHOWS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.829.480/0001-00, com sede R RIO DE JANEIRO 837 SALA 415 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG, CEP: 35500-009.

Data do Evento: 08/11/2025

Valor: R$300.000,00 (Trezentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
FISCAL: Adriane de Paula Barbieri
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:F20C85F3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025 - DA NÃO IMPUGNAÇÃO AO PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025 - DA NÃO IMPUGNAÇÃO AO PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, INFORMA que **NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO** à dispensa de chamamento público constante no Processo Administrativo nº 2.385/2025, a qual ocorreu em conformidade com o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, que atua na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE).

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:F71F535D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ Nº 79.573.499/0016-92.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.427.480-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo Coordenador da entidade – Sede Teixeira Soares, o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, coordenador, portador da CI RG nº 7.194.153-1 SSP/PR e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado à Rua Francisco Rendak, 417, na cidade de Porto Amazonas, CEP 84140-000, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 05 de fevereiro de 2025 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.385/2025, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados ao pagamento das despesas da instituição, consideradas as necessidades diversas para a oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 10.266,50 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2025, fonte de recurso 11.003.08.243.0440.2084 Assistência as Crianças e Adolescentes, 44.50.42.00.00 Auxílios, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é 01/02/2025 a 31/12/2025, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva MARIANA ALVES CONDE, CPF Nº 034.163.859-50, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: CLADIS MATTE MARCHINSKI, CPF Nº 039.384.819-19; designada como Presidente, DAINARA APARECIDA VOITECHEN - CPF Nº 069.394.549-42, designada como Secretária e ANDRÉ PEDRO SCHEID, CPF Nº 074.621.199-60, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos

fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Coordenador da Entidade AMAS – Associação Menonita de Assistência Social de Teixeira Soares

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA
CPF: 093.***.***-70

_____
NOME: ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI
CPF: 089.***.***-35

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:588E181C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1034/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR, na íntegra a Portaria n.º 715/2022, de 17/08/2022, que alterou o artigo 1º da Portaria 336/2022, referente aos valores da aposentadoria da servidora PAULA FERNANDA RODOLFO.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73755739

GABINETE
PORTARIA Nº 1.033/2025

Designa os servidores responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual – PCA 2025, do Município de Terra Boa, conforme orientações da Instrução Normativa nº 172/2022 e Nota Técnica nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a remessa das informações da Prestação de Contas Anual;

Considerando a Nota Técnica nº 34/2025 – CGF/TCEPR, que orienta quanto à designação dos responsáveis pelas informações e interlocutores municipais junto ao sistema PCA;

Considerando a necessidade de organizar e identificar os servidores responsáveis pelas informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referentes ao exercício de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **designados os servidores municipais abaixo relacionados** como **responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual – PCA 2025**, em suas respectivas áreas de atuação.
a) Área da Assistência Social
· Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – Sueli Da Costa Matias Peres
· Vigilância Socioassistencial – Maria Aparecida Rosa Sgrinholi
· Coordenadora do CRAS – Ivone Cristina Fernandes Canassa
· Assistente Social do CRAS – Karina Da Silva Araujo
· Assistente Social do CRAS – Anderson Aparecido Da Silva Wilczak
b) Área da Saúde
· Secretária Municipal de Saúde – Leuktemberg Meneghhetti Da Costa
· Coordenadora UAPSF Profª Bartira Naves Pereira – Maria Celina De Oliveira Moura
· Coordenadora UBS Dr. Miguel Alves Pereira – Aparecida Gisele Clara De Jesus Leite
· Coordenadora UBS Emília Fagundes – Rosimeri Aparecida Cardoso
· Coordenadora UBS Lázaro De Matos Rodrigues – Evelyne Da Cruz Santana Devid
· Coordenadora UBS Salvador Braulio Molina – Odecio Jose Da Silva
· Odontóloga UAPSF Profª Bartira Naves Pereira – Camila Sontag Dos Reis
· Odontóloga UBS Dr. Miguel Alves Pereira – Luana Priscila Da Silva Birches
· Odontóloga UBS Emília Fagundes – Fancinni Diniz Alves
· Odontóloga UBS Lázaro De Matos Rodrigues – Julia Marquesini Berteli
· Odontóloga UBS Salvador Braulio Molina – Ariane Aparecida Bessani Da Silva
· Farmacêutica – Jessica Thais Bessani
· Farmacêutico – Alan Navarro Nunes
· Farmacêutica – Lorena Martins Rodrigues Soler
· Farmacêutico – Elimar Francisco Nogueira
· Farmacêutica – Leiza Carla Galo
· Farmacêutica – Giselle Cristina Comar Carlos
· Farmacêutico – Alan Fernando Nonato Silva
c) Área de Finanças
· Secretária da Fazenda e Planejamento – Simone Aparecida Mari Bento
· Contador / Planejamento Orçamentário Municipal – Luiz Henrique Taveraz De Oliveira

· Setor Tributário / Dívida Ativa / Cadastro Imobiliário Municipal – Vandrecrezio Caitano Da Silva
d) Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão
· Ouvidoria / SIC / Controle Interno – Valdemir Basso De Godoy
· Comunicação Social – Renato Ribeiro Da Silva
e) Área de Compras Municipais
· Licitações e Compras – Valeria Aparecida Zancan Sotocorno
f) Área de Planejamento
· Assessoria de Planejamento – Mara Cristina De Paula
g) Área de Agricultura
· Secretário de Agricultura – Carlos Cezar Bezerra
h) Área de Defesa Civil
· Responsável pela Defesa Civil – Ana Paula Volpato Ribeiro Borges
i) Área de Meio Ambiente
· Secretário de Meio Ambiente – Carlos Cezar Bezerra
j) Área de Obras
· Secretário de Obras e Edificações Públicas – Vander Cezar Alves Dos Santos
k) Representação Judicial do Município
· Procuradoria Jurídica – Jose Augusto Gonçalves
l) Área de Administração
· Secretário de Administração Geral – Antonio Aparecido Mari
m) Área da Educação
· Secretária de Educação e Cultura – Rosane Estela Raimundo Zampar
· Nutricionista – Gizele Regina Fanhani Casarin
· Coordenador de Transporte Escolar – Diemes Galhardo Pomaroli
· Diretora Escola Adriano Franco E.M. Prof. E.F. – Rozilda Felipe De Oliveira Vedovato
· Diretora Escola Criança Feliz C.M.E.I. – Michele Aparecida Lucio Pimentel
· Diretora Escola Irene Mendes A. Pereira E.M. Profª E.F. – Katia Franciele Raimundo Rosolen
· Diretora Escola Isabel E.M. Princ. E.F. – Rita De Cassia Maina Trento
· Diretora Escola Manuel Marques Rosa E.M. do C.E.I. E.F. – Adalgisa Rodrigues Amorin
· Diretora Escola Maria Das D. De Alcantara C.M.E.I. – Heliandra Antoniassi Bento
· Diretora Escola Monteiro Lobato E.M. E.F. – Katsolene Benà Da Silva
· Diretora Escola Pequeno Polegar C.M.E.I. – Aline Claudia Piva Cavallini
· Diretora Escola Therezinha Ap. Bagatin E.M. E.F. – Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
· Diretora Escola Tia Maria C.F. Rodriguez C.M.E.I. – Elaine Andréia De Souza Rocha
· Coordenadora Escola Adriano Franco E.M. Prof. E.F. – Maria Hozana De Souza Dos Santos
· Coordenadora Escola Criança Feliz C.M.E.I. – Maria Eronilda Dos Santos
· Coordenadora Escola Irene Mendes A. Pereira E.M. Profª E.F. – Helen Janaína Posse Pereira
· Coordenadora Escola Isabel E.M. Princ. E.F. – Marta Castanho Saragiotto
· Coordenadora Escola Manuel Marques Rosa E.M. do C.E.I. E.F. – Sonia Ribeiro Da Silva Blasques
· Coordenadora Escola Maria Das D. De Alcantara C.M.E.I. – Cristiane De Fátima Astun De Melo
· Coordenadora Escola Monteiro Lobato E.M. E.F. – Eliane Ribeiro Neves Balan
· Coordenadora Escola Pequeno Polegar C.M.E.I. – Elaine Patricia De Melo
· Coordenadora Escola Therezinha Ap. Bagatin E.M. E.F. – Cleide Rodrigues Mota
· Coordenadora Escola Tia Maria C.F. Rodriguez C.M.E.I. – Viviane Cristina Maina Butura
· Coordenadora Escola Criança Feliz C.M.E.I. – Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro
· Coordenadora Escola Monteiro Lobato E.M. E.F. – Patricia Da Silva Marques Grandi
· Coordenadora Escola Therezinha Ap. Bagatin E.M. E.F. – Maria De Fatima Victor Chiarelli
· Coordenadora Escola Tia Maria C.F. Rodriguez C.M.E.I. – Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori
n) Fundo de Previdência Municipal
· Gestor do Regime Próprio de Previdência – Eduardo Magon

Art. 2º Os servidores designados são responsáveis pelo fornecimento, atualização e veracidade das informações inseridas no Sistema de Prestação de Contas Anual – PCA, em conformidade com a legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de Outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C8B7DBA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILAO 01-2025

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Leilão, na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Terra Boa, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitação@terraboa.pr.gov.br

A descrição completa dos bens, as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:77FA3CE3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 393/2025
REF: PREGÃO N° 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AEG PLAYGROUNDS LTDA, CNPJ nº nº 15.080.472/0001-79, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ARI ERICH GOHL, CPF: 549.220.039-91, carteira de Identidade nº 34134367.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 71.399,98 (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15AC9A5B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 394/2025 REF: PREGÃO N° 121/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº nº 33.142.013/0001-54, com sede Ângulo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CESAR AUGUSTO MOREIRA, CPF: 089.974.619-58, carteira de Identidade nº 130371035.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 114.690,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F241911B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025 CONTRATO Nº 395/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Termo de Colaboração nº	09/2025
Data	31 de outubro de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, 127.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Municipio, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2024)
Vigência	Até 31 de outubro de 2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF37C6EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 373/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84, com sede RUA PADRE ANCHIETA, 683, CENTRO, CEP 95960000, Encantado - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF: 662.482.300-30, carteira de Identidade nº 3055021012.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B3BBF75

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 374/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - ME, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, com sede AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 3178, JARDIM ITAMI, CEP 87062202, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO BATISTA ZANUTTO, CPF: 636.027.179-68, carteira de Identidade nº 41820136.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 547.142,68 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:803F5106

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 375/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANGELI E THOME LTDA, CNPJ nº 52.589.666/0001-20, com sede RUA ANGELO CELSO ZAMPIERI, 184, TERRA BELLA, CEP 86750000, Iguaraçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAELA ANGELI ZANUTTO, CPF: 101.300.949-51, carteira de Identidade nº 111263817.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.861,46 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:091ED8FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 376/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.217.117/0001-08, com sede RUA DOMINGOS CRESCENCIO, 394, SANTANA, CEP 90000000, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAUL ANILLO FRANCA, CPF: 503.101.780-53, carteira de Identidade nº 7023618437.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:637FA52C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 378/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BARRFAB INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.836.248/0001-12, com sede RUA MARIO ELY, 271, CINQUENTENÁRIO, CEP 95174320, Farroupilha - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ARION JOSÉ BARRETTI, CPF: 551.331.690-00, carteira de Identidade nº 9028774611.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CA445EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 379/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, CNPJ nº 10.769.989/0001-56, com sede RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687, CENTRO, CEP 86200000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, CPF: 327.696.738-31, carteira de Identidade nº 402713643.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 69.380,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4D98465

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 381/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 23.380.517/0001-59, com sede RUA ANNE FRANK, 3125, BOQUEIRÃO, CEP 81650020, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLUS EDUARDO DE MORAES, CPF: 997.346.649-72, carteira de Identidade nº 50334040.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8FF6957

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 382/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, com sede RUA RUA GRAçA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP 83321020, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR, CPF: 039.410.899-00, carteira de Identidade nº 80615400.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34B7F6FA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 384/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, JD ALPES, CEP 86075000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE MARCIO CARREGA, CPF: 109.523.298-32, carteira de Identidade nº 14727572.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 900,00 (novecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCFD53E0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 385/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.731.915/0001-90, com sede RODOVIA ERS-122, 2770, IPANEMA, CEP 95177330, Farroupilha - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LIDIO SIGNORATTI, CPF: 589.236.320-15, carteira de Identidade nº 1043419462.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8C0C559

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 387/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.806.382/0001-09, com sede ZONA RURAL AREA RURAL, S/N, AREA RURAL DE FARROUPILHA, CEP 95181899, Farroupilha - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOEL NARDI CHIELE, CPF: 198.663.800-68, carteira de Identidade nº 3004407627.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49633234

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 388/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16, com sede TRAVESSA CHILE, 120, CIDADE JARDIM, CEP 83035200, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI, CPF: 108.094.809-05, carteira de Identidade nº 128704302.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.053,60 (nove mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFDA6067

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 389/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R C MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.377.937/0001-06, com sede AVENIDA MOISES FORTI, 1230, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 13360000, Capivari - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELOÍSA PELEGRINI, CPF: 383.804.878-42, carteira de Identidade nº 476463063.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E66C93B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 392/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALLITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA, CNPJ nº 01.987.265/0001-98, com sede RUA APOLONIA JACOMEL DE ANDRADE, 140, JARDIM GUAIRAÇA, CEP 83324160, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURICIO JOSE PIANARO CAVALLI, CPF: 253.330.039-04, carteira de Identidade nº 11105696.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A404F31

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2024 ARP Nº 463/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"D LIMA DA SILVA LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 12.497.508/0001-26, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à AVENIDA America, 4520, ZONA DE ARMAZEM, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JEAN CARLOS DA SILVA,** CPF 080.493.129-17, RG 104642799, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 117/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 463/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 01 de novembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BFFFA52

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2024 ARP Nº 464/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 51.451.940/0001-38, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à AVENIDA BRASIL, 290, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO MAEDA POLLI,** CPF 056.272.989-52, RG 8604531-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 117/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 464/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 01 de novembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90382F6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME**" sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF n° 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG n° 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 37/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 31 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:154E26BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/11/2025** a **01/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB17CA64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GEOVANNA APARECIDA GIROTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **12/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A5D24444

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município

de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **22/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23A9AE76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **02/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:255C8BAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LINCOLN EDUARDO DA CUNHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **02/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F2BCEED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE ALVES PIVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **02/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88744661

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANSELMO VICENTE STOCO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **02/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60BC04C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1042/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de

31/10/2025 a **07/11/2025** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:90623D58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **24/10/2025** a **02/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77312815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1044/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **FLAVYA AMANDA MEIRELES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, referente ao do período aquisitivo 2021/2026.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2025** a **31/01/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F099E39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/11/2025** a **03/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:422AC7E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 e, Considerando a Deliberação Plenária realizada em 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO** do município de Terra Boa referentes ao Incentivo **"Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento,** na categoria de investimento, conforme Deliberação 049/2025 do CEDIPI/PR recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 30 de outubro de 2025.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49D5E58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERESSADOS NA INEXIGIBILIDADE 23/2025

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Rica, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo decreto nº 561/2025, para proceder à **abertura dos envelopes de interessados** na locação de imóvel referente à **Inexigibilidade nº 23/2025**, cujo objeto é Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Instituição de Acolhimento de Casa Lar Noé.
Foram recebidos um envelope até a data e horário estabelecidos no edital de locação de imóvel. Em seguida, procedeu-se à abertura do mesmo, verificando-se a presença do seguinte interessado:

• JOÃO GERALDO DA SILVA

Durante a sessão, **foram conferidos os documentos apresentados pelo participante**, sendo verificado que **não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais**. Na tentativa de emissão da referida certidão pelo site oficial da Prefeitura, constatou-se que **a certidão não pôde ser emitida**, impossibilitando a comprovação da regularidade fiscal municipal. Diante dessa situação, **a Comissão deliberou pelo fracasso do processo de licitação**, uma vez que não foi possível atender às exigências documentais previstas no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata da Abertura dos Envelopes de Interessados na Inexigibilidade nº 23/2025, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.
Local e Data: Terra Rica, 31 de outubro de 2025.

Comissão de Licitação:

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Presidente

CLEUZIMAR DA MOTA
Membro

MAYARA CARLA ALVAREZ
Membro

NATALIA ALVAREZ CAZETTA
Membro

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:97322AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 667/2025

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 118/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 118/2025 de 07/10/2025 (sete dias de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco) que tem por objeto Registro de preço para compra de tubo corrugado em Polietileno de Alta Densidade PEAD.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D305E67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **117.815,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Cirúrgica Prime LTDA
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B7BBBD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 666/2025

Decreto N° 666/2025

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 31/10/2025, em virtude do falecimento

do Sr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, servidor público inativo deste município.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CAF1A3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 668/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LILIANE VENANCIO SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. LILIANE VENANCIO SANTOS**, matrícula nº 20202199, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 31 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:731546C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 671/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 255.111,97 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00636-Operações de Crédito Internas - BID	43.598,16
	SUBTOTAL	48.598,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
869	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	58.942,46
864	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	100.605,35
	SUBTOTAL	159.547,81
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	13.966,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	48494-BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	30.000,00
	SUBTOTAL	43.966,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	255.111,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 255.111,97

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 63.680,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.680,00
	SUBTOTAL	55.680,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	63.680,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 63.680,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 102.540,62 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00636	Operações de Crédito Internas - BID	43.598,16
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	58.942,46
	TOTAL	102.540,62

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 88.891,35 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 - BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL..R$ 30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 - CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494...R$ 13.966,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022...R$ 44.925,35

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1060 Novembro R$ **44.925,35**
Fonte: 48494 Novembro R$ **30.000,00**
Fonte: 55494 Novembro R$ **13.966,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1060 Novembro R$ **44.925,35**
Fonte: 48494 Novembro R$ **30.000,00**
Fonte: 55494 Novembro R$ **13.966,00**
Fonte: 0636 Novembro R$ 43.598,16
Fonte: 1057 Novembro R$ 58.942,46

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de OUTUBRO de 2025 (31/10/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:39E0B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 376/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ATAIR TOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI,** matrícula Nº 756, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 28/11/2021 a 27/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/11/2025 a 11/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D222F448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 377/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PATRICIA CHATALOV FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** matrícula Nº 12607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2024 a 07/09/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2025 a 12/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3BF24686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 378/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSELI APARECIDA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSELI APARECIDA DA SILVA,** matricula nº 11865, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 19/01/2024, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 03 de Novembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026 (03/11/2025 a 31/01/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:35A22FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 035/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, brasileira, inscrita no CPF nº **855.928.541-53**, RG nº **38.098.899-9**, residente e domiciliado à **RUA MANOEL LEITE DE MORAIS, 102 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2024 a 31/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 31/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/11/2024.

Terra Rica-Pr, 31 de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B969CAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO 057/2024

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 057/2024 de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 31 de outubro de 2025, edição n.º 3397, página 455, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (cinco) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.

Terra Roxa, em 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:12067CFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO 058/2024

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 058/2024 de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 31 de outubro de 2025, edição n.º 3397, página 455, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (cinco) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2025 e término em 30/04/2026.

Terra Roxa, em 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FA48EDB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 121/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025,

posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 122/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 123/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANA MARIA ANTONIN

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 124/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARIANE DEOLINDA CAVALLI

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSA MARIA DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 128/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 129/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 130/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.066,65 (dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

Terra Roxa, 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D1BD4ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 110/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: FLAVIO MARTINS PEREIRA

CARGO: MOTORISTA II - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos).

Terra Roxa, 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:90A62D44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 111/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.870,02 (dois mil, oitocentos e setenta reais, dois centavos).

Terra Roxa, 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:36998C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 112/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAULO CESAR DA SILVA

CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 113/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: HELIO DA SILVA PEREIRA

CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos).

Terra Roxa, 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8E89994C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 114/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSELI LAURINDA DA SILVA

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 115/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 116/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: TANIA MARIA COSTA PEDROSO

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 117/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: JANETE HACHMANN

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 118/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: APARECIDA BERNARDINO

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 119/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ANDREIA GOMES DA SILVA

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 120/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: SANDRA BOLONHEZI MACIAK

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

Terra Roxa, 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:446AD16C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17005/2025

PORTARIA Nº 17005/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 133/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 29 de outubro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 24 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DC9DE862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17006/2025

PORTARIA Nº 17006/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 133/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 29 de outubro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Boeing, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 174980-00, valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 24 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:032FC8B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17007/2025

PORTARIA Nº 17007/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 133/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 29 de outubro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cristiane Alves dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 24 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:790A3C14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 30/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 30/2025

RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da inscrita e cadastrada para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome da beneficiária	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Geni de Santana da Cruz	UNIPAR	Guaíra	Graduação	24,00	Deferido *

* Atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 31 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:91D27006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 007 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 007 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16804/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Antonio Marcos de Carvalho e Alcenia May, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 59.551.660/0001-03

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:
SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 59.551.660/0001-03

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS

12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. L. P. CASINI LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. L. P. CASINI LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

ALCENIA MAY
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40800690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 535/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.915.736/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.968.359-26, com endereço à RODOVIA BR 282, s/n, Indios - 88.508-650, Lages - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 24, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:22229F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 529/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 529/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DATA CONTRATO: 24 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.757.610/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO SERGIO SYRITIUK, Administrador, portador do RG/CI nº 8.061.707-0 e no CPF/MF nº 604.164.599-00, com endereço à Rua Padre Salvadore Renna, n° 875, bairro Santa Cruz - 85.015-430, Guarapuava - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:55D784CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116-2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 184/2025
Licitação n°: 116/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$47.599,94 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 31 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A8A53AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Aceita doação de imóvel, com encargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município aceita a doação do imóvel de propriedade de Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, como ratificado em ata de reunião extraordinária do Colégio de Consultores da Diocese de São José dos Pinhais, realizada em 02 de maio de 2024, a seguir caracterizado, com o encargo de que seja garantida para a posteridade a atual paisagem da histórica matriz da cidade, a partir da Rua XV de Novembro e entorno, de modo que nada seja edificado ou instalado na área equivalente a fachada da Igreja Matriz e sua torre, mantendo-se a área de estacionamento existente para livre utilização da população usuária dos serviços públicos e religiosos, inclusive aos domingos:

PRAÇA situada na planta do loteamento denominado "NOSSA SENHORA DAS DORES", no quadro urbano da Cidade de Tijucas do Sul-PR, desta Comarca de São José dos Pinhais, com área total de 6.656,50 metros quadrados, iguais a 0,66587 ha*, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas geográficas (latitude 25°55'37.27420" S e longitude 49º10'45.42314" W); daí segue Rua Miguel Maoski, com o azimute de 117°02'11" e a distância de 43,82 m até o ponto '02' (latitude 25º55'37.90379" S e logitude 49°10'44.01071" W); daí segue o alinhamento predial da Rua Presidente Medici, com o azimute de 206º34'19" e a distância de 150,68 m até o ponto '03' (latitude 25º55'42.31280" S e logitude 49°10'46.36522" W); daí segue Rua Jorge Leprevost, com azimute de 272°10'10" e a distância de 43,11 m até o ponto '04' (latitude 25°55'42.27922" S e logitude 49º10'47.91409" W); dai segue o*

alinhamento predial da Rua XV de Novembro, com o azimute de 25°01'31" e a distância de 168,91 m até o ponto '01' (latitude 25°55'37.27420" S e logitude 49°10'45.42314" W), início da descrição.

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do imóvel no Patrimônio do Município e os doadores a mandar lavrar a escritura pública de doação, que será firmada pelo Sr. Prefeito.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:46FACEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
Torna-se público que a prefeitura municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PALCO, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Todas as características do objeto estão descritas no "TERMO DE REFERENCIA" elaborado pela secretaria demandante da solicitação, e, encontra-se disponível através do link: https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes
A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitação@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR, para o setor de licitações.
Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmos recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.
A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 03 de novembro de 2025 até as 09hrs do dia 06 de novembro de 2025.

Tijucas do Sul, 31 de novembro de 2025

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal, de Tijucas do Sul/PR

ANEXO I
Documentação exigida para habilitação

Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Regularidade fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.(CND federal)
Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(CND trabalhista)
Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Outros documentos
3.1. Declaração conforme anexo II.
3.2. Declaração conforme anexo III.
3.3. Atestado de capacidade técnica para fim de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos, conforme lei 14.133/2021, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
b. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021
Declaro que esta empresa cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

_____
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
(n° do CNPJ)

ANEXO IV
Dispensa de Licitação nº 16/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:
Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de_____de 2025.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:7405CF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO - P.E. Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 50/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0A2EFBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, COM ÁREA DE 6.460,28 m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 880.357,13 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 (três dias de novembro de 2025) a partir das 09h00m (Nove Horas).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 (dezessete dias de novembro de 2025) até as 08h30m (Oito Horas e Trinta Minutos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10h00m (dez horas) do dia 17/11/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (www.cias.pr.gov.br/); Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br .

Japira, 31 de outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A0054907

CIAS
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 006/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CIAS**,** o senhor HARIEL VIEIRA FOGAÇA, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear a senhora Maria Claudia Moreira dos Santos Silva, brasileira, servidora pública municipal, atualmente no cargo de Agente de Contratação do Município de Japira/PR, matricula funcional n° 1331-1, para exercer, sem ônus, o cargo em comissão de Agente de Contratação.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e cinco (29.10.2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CISAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:CB66E085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6752/2025

DATA 31/10/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para realizar sindicância administrativa, para apuração de ato infracional, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 123 DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para realizar sindicância administrativa, para apuração de ato infracional do servidor efetivo J.D.A., matricula nº 2650-6/1.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, e, havendo necessidade, poderá ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º. Fica dito servidor efetivo afastado de suas funções habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser remanejado para outra, de acordo com as características de sua lotação, a critério da Administração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93055B81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.195/2025

EDITAL Nº.195/2025
24.10.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 17 (dezessete) dias ao candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
11°	DOUGLAS SONAI

Se o candidato não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:99FC7804

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 88/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), referente ao Item 13, para aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova, zero hora, equipada com vassoura recolhedora, marca/modelo New Holland L320/FleetPro, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e na referida ARP, destinada a atender as necessidades do Município de Três Barras do Paraná.
Fornecedor: Shark Máquinas para Construção Ltda. – CNPJ nº 06.224.121/0002-84
Valor Total: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5834/2024.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Assinado por: GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0CD56C95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1226/25

PORTARIA N°1226/2025
Data 31.10.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
721-8/1	Clea Mara G. da Silva Chiquin	Agente Administrativo	06/10/2025	15/10/2025	10
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro	07/10/2025	05/11/2025	30
352-2/1	Fernando Henrique Pizzato	Assessor Jurídico	15/10/2025	31/10/2025	17
588-6/1	Ema Hetkowski	Cozinheira	03/11/2025	02/12/2025	30
2239-0/2	Elizete da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2025	30/11/2025	30
624-6/1	Andressa Apa de Moura	ACS	05/11/2025	14/11/2025	10
640-8/1	Giovana Apa de Moura	Enfermeira	05/11/2025	14/11/2025	10
1549-0/1	Tatiana Apa de Moura	ACS	05/11/2025	14/11/2025	10
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	30/10/2025	13/11/2025	15
391-3/1	Taciane Regina Martendal	Fisioterapeuta	29/10/2025	07/11/2025	10
850-8/1	Nathiely Apa Perin	Diretor de Dep. Administrativo	13/10/2025	31/10/2025	19

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F7F54DAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6689/2025

Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Três Barras do Paraná, define sua estrutura de gestão e dispõe sobre segurança da informação e controle de acesso aos sistemas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e dar maior eficiência à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir **segurança, integridade e confidencialidade das informações**, bem como a correta gestão de acessos aos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);
DECRETA:

Art. 1º – Instituição do Sistema
Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de regulamentar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução do orçamento municipal, à gestão financeira dos recursos públicos e à segurança da informação nos sistemas utilizados.

Art. 2º – Finalidade
O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade:
I – Assegurar a adequada programação, movimentação, controle e aplicação dos recursos públicos;
II – Estabelecer procedimentos padronizados para execução orçamentária e financeira;
III – Promover a integração entre planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, finanças e controle interno;
IV – Garantir o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021;
V – Viabilizar a transparência ativa e passiva, assegurando acesso às informações de execução orçamentária e financeira pela sociedade;
VI – Garantir a **segurança, integridade e confidencialidade dos dados** registrados nos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
VII – Estabelecer regras de **controle de acesso e autenticação de usuários**, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam realizar registros, alterações ou consultas nos sistemas oficiais.

Art. 3º – Abrangência
O Sistema se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fundos, autarquias e demais unidades da administração pública municipal que executem recursos orçamentários e financeiros, incluindo o cumprimento das normas de **segurança da informação e integridade de dados**.

Art. 4º – Gestão do Sistema
A Secretaria Municipal da Fazenda será a Unidade Central de Gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, competindo-lhe:
I – Coordenar a execução orçamentária e financeira do Município;
II – Monitorar a arrecadação, o desempenho da despesa e a programação financeira;
III – Expedir normas complementares, diretrizes técnicas e instruções de execução;
IV – Validar a conformidade dos atos de execução com a legislação fiscal, orçamentária e contábil;
V – O Contador Municipal será o responsável pelo gerenciamento dos sistemas eletrônicos oficiais utilizados para registro e acompanhamento da execução (SIAFIC, SICONFI, TRANSFEREGOV, SIM-AM/TCE-PR, entre outros);
VI – Estabelecer e manter a **Política Municipal de Segurança da Informação**, incluindo diretrizes de proteção, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
VII – Definir e controlar os **níveis de acesso aos sistemas**, garantindo autenticação segura, registro de logs e auditoria das ações dos usuários.
Parágrafo único: O(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda será o(a) Gestor(a) do Sistema, podendo delegar competências mediante portaria.

Art. 5º – Atribuições dos Órgãos Municipais
Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão:
I – Planejar suas despesas com base no orçamento aprovado e na programação financeira;
II – Executar os recursos dentro dos limites autorizados e da legislação aplicável;
III – Observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – Alimentar de forma fidedigna os sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
V – Manter arquivo físico ou digital dos documentos comprobatórios;
VI – Prestar contas da execução aos órgãos de controle interno e externo;
VII – Garantir a segurança das informações sob sua responsabilidade, obedecendo à política de segurança da informação, integridade de dados e controle de acesso definida pelo Sistema.

Art. 6º – Regras de Acesso e Operacionalização
O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira será operacionalizado por meio dos sistemas eletrônicos oficiais adotados pelo Município, devendo observar:
I – **Regras de Acesso e Autenticação**:

• **Usuários autorizados**: O acesso ao sistema será concedido somente a servidores e colaboradores autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com sua função e necessidade operacional.
• **Perfis e permissões**: Cada usuário receberá um perfil com **permissões restritas**, garantindo que apenas possa visualizar ou alterar dados compatíveis com sua função.
• **Autenticação multifator**: Todos os acessos deverão exigir autenticação com **senha forte**
• **Política de senhas**:

• Senhas devem ter no mínimo 12 caracteres, contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais;
• É proibido compartilhar senhas ou credenciais de acesso.

• **Bloqueio automático**: Usuários que tentarem acesso indevido ou excederem 2 tentativas de login incorretas terão a conta temporariamente bloqueada, devendo solicitar desbloqueio formal à Secretaria da Fazenda.
• **Registro de logs**: Todas as operações de acesso, criação, alteração e exclusão de dados serão registradas em logs, com data, hora e identificação do usuário, garantindo rastreabilidade completa.
• **Revogação de acesso**: O acesso será imediatamente revogado quando:

• O servidor ou colaborador se desligar do serviço público;
• O perfil do usuário for alterado e não houver necessidade de acesso ao sistema;
• Houver determinação expressa da Secretaria da Fazenda ou do Prefeito Municipal.

II – **Registro e rastreabilidade das operações** realizadas;
III – **Integridade e proteção dos dados**, incluindo mecanismos de recuperação;
IV – **Backup diário dos dados**, realizados automaticamente pela fornecedora do software em ambiente de nuvem, com armazenamento seguro fora do Município;
V – Requisitos definidos pelo Tesouro Nacional e demais órgãos de controle.

Art. 7º – Fiscalização e Controle
O Controle Interno do Município atuará de forma preventiva, orientadora e fiscalizatória sobre a execução orçamentária e financeira, competindo-lhe:
I – Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de execução;
II – Avaliar a conformidade das receitas e despesas com os instrumentos legais e normativos;
III – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas corretivas;
IV – Atuar em articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com os órgãos de controle externo;
V – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança da informação e integridade de dados.

Art. 8º – Disposições Finais
I – As normas complementares necessárias à operacionalização deste Sistema poderão ser expedidas por meio de portarias da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026;
III – Revogam-se as disposições em contrário;
IV – Este Decreto estabelece a **Política Municipal de Segurança da Informação**, integridade de dados e controle de acesso, que deverá ser seguida por todos os órgãos e entidades do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de Outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9F07FE52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6690/2025

Institui os Manuais de Execução Orçamentária e de Revisões do PPA, LDO e LOA, bem como o Manual de Execução Orçamentária e Restos a Pagar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização e transparência na execução e revisão do planejamento orçamentário do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os seguintes manuais:
I – **Manual de Elaboração e Revisões do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);**
II – **Manual de Execução Orçamentária e Restos a Pagar.**
Art. 2º Os manuais têm por objetivo estabelecer procedimentos padronizados para:
I – a execução, acompanhamento e revisão do PPA, da LDO e da LOA;
II – o controle e a gestão das despesas públicas, incluindo restos a pagar, adiantamentos, empenhos e liquidações;
III – assegurar conformidade com a legislação vigente, princípios da contabilidade pública e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
IV – promover maior transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.
Art. 3º São atribuições dos manuais:
I – detalhar os procedimentos de programação, execução, acompanhamento e revisão das receitas e despesas municipais;
II – definir fluxos e responsabilidades dos setores municipais na gestão orçamentária;
III – orientar a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos exigidos pelo TCE-PR;
IV – padronizar os registros contábeis e procedimentos de encerramento de exercício, inclusive relativos aos restos a pagar.
Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas do Município deverão observar integralmente as orientações contidas nos manuais para todas as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e revisão orçamentária.
Art. 5º O Secretário Municipal de Fazenda é responsável pela publicação, atualização e supervisão da implementação dos manuais, podendo editar instruções complementares para melhor aplicação das normas.
Art. 6º Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:80BE006F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6691/2025

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de solicitação de empenho e de realização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município**, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas pertinentes,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de solicitação de empenho e realização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de assegurar controle orçamentário, financeiro e contábil, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.
Art. 2º A realização de qualquer despesa pública obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes fases:
I – **Solicitação formal da despesa** pela unidade requisitante, via Processo Digital (PD);
II – **Análise e autorização** da autoridade competente;
III – **Verificação da disponibilidade orçamentária** e correta classificação da despesa;
IV – **Emissão da Nota de Empenho**, pela Secretaria de Fazenda ou equivalente, observando os tipos previstos no art. 60 da Lei nº 4.320/64 (ordinário, por estimativa ou global);
V – **Liquidação da despesa**, mediante comprovação documental da entrega do bem, execução da obra ou prestação do serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
VI – **Pagamento da despesa**, dentro do prazo legal de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro instrumento oficial autorizado.
Art. 3º A solicitação de empenho deverá ser instruída em formulário próprio (Anexo I), disponibilizado exclusivamente no Processo Digital (PD), contendo obrigatoriamente:
I – Justificativa detalhada da despesa;
II – Número do processo administrativo correspondente;
III – Indicação da dotação orçamentária e natureza da despesa;
IV – Tipo de empenho (ordinário, estimativo ou global);
V – Dados do fornecedor ou prestador, quando aplicável;
VI – Documentos comprobatórios: contratos, notas fiscais pro forma, propostas, pesquisas de preço, termos de referência, projetos ou outros exigidos pela legislação.
§1º O formulário constante do Anexo I fará parte integrante do processo digital, servindo como modelo básico para a instrução das solicitações de empenho.
§2º O referido formulário poderá ser atualizado e ajustado pela Secretaria de Fazenda e disponibilizado no Processo Digital (PD), de acordo com a necessidade de aprimoramento dos procedimentos ou em razão de alterações normativas.
Art. 4º Compete à Secretaria de Fazenda:
I – Verificar a regularidade formal e documental do processo;
II – Analisar a compatibilidade da despesa com a classificação orçamentária e plano de contas vigente;
III – Emitir e registrar a Nota de Empenho no sistema contábil;
IV – Encaminhar o processo à unidade requisitante e ao Controle Interno.
Art. 5º Compete ao Setor de Contabilidade e Tesouraria:
I – Registrar contábil e financeiramente as fases da despesa;
II – Verificar a disponibilidade financeira para pagamento;
III – Proceder ao pagamento, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, e efetuar a baixa na contabilidade pública.
Art. 6º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, salvo nos casos expressamente previstos em lei (art. 60 da Lei nº 4.320/64), sendo obrigatória a regularização posterior.

Art. 7º O Controle Interno acompanhará a execução deste Decreto, cabendo-lhe:
I – Fiscalizar a observância das normas de execução orçamentária;
II – Promover auditorias periódicas e emitir relatórios;
III – Recomendar correções ou providências, quando cabíveis.
Art. 8º As unidades administrativas deverão manter arquivados, em meio físico ou digital, todos os documentos que instruem a solicitação e execução da despesa, para fins de controle, auditoria e fiscalização.
Art. 9º Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO – PROCESSO DIGITAL
Campos obrigatórios para preenchimento eletrônico no sistema:

• **Órgão/Unidade Requisitante**
• **Responsável pela Solicitação (Nome/CPF/ Cargo)**
• **Data da Solicitação**
• **Justificativa Detalhada da Despesa**
• **Número do Processo Administrativo**
• **Dotação Orçamentária** (Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa / Ação)
• **Natureza da Despesa (ND)**
• **Fonte de Recurso**
• **Tipo de Empenho**

• Ordinário
• Estimativo
• Global

• **Dados do Fornecedor/Prestador (quando aplicável)**

• Nome/Razão Social
• CNPJ/CPF
• Endereço
• Contato (Telefone/E-mail)

• **Documentos Obrigatórios a serem anexados ao processo digital**

• Contrato ou instrumento equivalente
• Nota Fiscal Pro Forma
• Propostas/Orçamentos
• Pesquisas de Preço
• Termo de Referência/Projeto Básico
• Projeto Executivo (quando couber)

• Outros documentos exigidos em legislação ou normativos internos

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6481605A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6692/2025

Dispõe sobre os procedimentos de liquidação de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de liquidação de despesas no âmbito da Administração, garantindo maior eficiência, transparência, segurança documental e observância às normas vigentes,
DECRETA:
Art. 1º – Objeto
Este Decreto regulamenta os procedimentos de liquidação de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, estabelecendo a documentação necessária, os responsáveis por cada etapa do processo, os prazos e a obrigatoriedade do arquivamento digital dos documentos comprobatórios.
Art. 2º – Definição
Para fins deste Decreto, entende-se por **liquidação da despesa** a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos que comprovem a entrega do material, a execução da obra ou a prestação do serviço, determinando o valor a pagar e a quem se deve pagar.
Art. 3º – Classificação das Despesas e Documentação Necessária
A liquidação deverá ser instruída com a seguinte documentação mínima:
I – **Prestação de Serviços (Pessoa Física ou Jurídica):**
a) Nota fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);
b) Contrato, convênio ou instrumento congênere;
c) Ordem de serviço e/ou termo de recebimento;
d) Certidões fiscais do prestador (quando exigidas);
e) Atesto da unidade demandante.
II – **Aquisição de Bens Permanentes:**
a) Nota fiscal;
b) Contrato ou empenho correspondente;
c) Termo de recebimento definitivo (quando cabível);
d) Atesto de conformidade do bem;
e) Registro no patrimônio.
III – **Aquisição de Materiais de Consumo:**
a) Nota fiscal;
b) Empenho ou contrato;
c) Atesto de recebimento;
d) Registro no almoxarifado.
IV – **Obras e Serviços de Engenharia:**
a) Nota fiscal;
b) Contrato e medições aprovadas;
c) Boletins de medição e relatórios técnicos;
d) Atesto da fiscalização técnica;
e) ART/RRT, quando aplicável.
Art. 4º – Procedimento de Liquidação
A liquidação da despesa observará as seguintes etapas:
I – **Unidade Demandante:**
a) Solicitar a execução do objeto contratado;
b) Atestar a entrega do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço;
c) Encaminhar os documentos comprobatórios à unidade financeira.
II – **Setor de Patrimônio ou Almoxarifado (quando aplicável):**
a) Conferir e registrar a entrada dos bens ou materiais;
b) Emitir comprovante de recebimento.
III – **Setor Técnico (obras e engenharia):**
a) Analisar medições e relatórios;
b) Emitir parecer técnico e atestar conformidade.
IV – **Setor Financeiro/Contabilidade:**
a) Conferir a regularidade fiscal e contratual;
b) Registrar a liquidação no sistema contábil;
c) Encaminhar para pagamento, no prazo legal.
Art. 5º – Arquivamento Digital
§1º Todos os documentos relativos à liquidação deverão ser digitalizados e inseridos em sistema eletrônico de gestão, garantindo autenticidade, integridade e disponibilidade.
§2º O processo digital deverá conter a tramitação completa, incluindo notas fiscais, contratos, pareceres, atestos e registros.
§3º O armazenamento seguirá as normas do Arquivo Nacional (Resolução CONARQ) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
Art. 6º – Fluxo da Liquidação
§ 1º O processo de liquidação das despesas públicas obedecerá, em linhas gerais, ao fluxo estabelecido no manual de execução orçamentária, observado o seguinte:
I – Recebimento da documentação comprobatória;
II – Conferência da documentação pelo setor responsável;
III – Atesto da entrega, prestação ou execução do objeto contratado pela unidade demandante;
IV – Aprovação da liquidação pelo setor competente;
V – Registro contábil da liquidação pelo setor financeiro.

§ 2º Cada etapa do fluxo deverá ser registrada de forma física ou eletrônica, assegurando rastreabilidade, conformidade com o manual de execução orçamentária e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 7º – Prazos
A liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento e atesto do objeto, salvo casos devidamente justificados.
Art. 8º – Disposições Finais
I – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda, em articulação com a Procuradoria Jurídica.
II – Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0FFB655D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6693/2025

Dispõe sobre o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao pagamento de despesas públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência,
DECRETA:
Art. 1º – Objeto
Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento das despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, fixando etapas, responsabilidades, prazos e requisitos documentais.
Art. 2º – Definições
I – **Despesa Pública:** obrigação assumida pela Administração, registrada em orçamento próprio.
II – **Pagamento:** fase final da despesa, posterior ao empenho e à liquidação, consistente na quitação da obrigação.
III – **Liquidação:** verificação do direito do credor, comprovada pela entrega do bem, execução da obra ou prestação do serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º – Documentação Necessária
O pagamento somente será realizado mediante apresentação da documentação exigida para cada tipo de despesa:
I – **Serviços:** nota fiscal ou RPA, contrato ou termo congênere, ordem de serviço e atesto da unidade requisitante, comprovação de regularidade fiscal quando aplicável.
II – **Bens Permanentes:** nota fiscal, contrato ou empenho, termo de recebimento definitivo (quando cabível), registro no patrimônio e atesto da unidade requisitante.
III – **Material de Consumo:** nota fiscal, contrato ou empenho, atesto de recebimento e registro no almoxarifado.
IV – **Obras e Engenharia:** nota fiscal, contrato, boletins de medição assinados, relatório técnico e atesto da fiscalização.
Art. 4º – Conferência Prévia
Antes da emissão da ordem de pagamento, o Setor de Contabilidade deverá:
I – Conferir a regularidade da liquidação e da documentação apresentada;
II – Verificar os registros contábeis;
III – Validar a conformidade fiscal e contratual.
Parágrafo único. A ausência de liquidação ou de documentação comprobatória impede a emissão da ordem de pagamento.
Art. 5º – Responsabilidades
I – **Unidade Requisitante:** atestar o recebimento e conformidade do objeto.
II – **Unidade Técnica (obras/engenharia):** validar medições e emitir parecer técnico.
III – **Contabilidade:** conferir a liquidação e validar documentos.
IV – **Ordenador de Despesas:** autorizar o pagamento.
V – **Tesouraria/Financeiro:** efetuar a quitação, mediante transferência bancária ou instrumento equivalente.
Art. 6º – Prazos
§1º O pagamento das despesas liquidadas será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após validação pela contabilidade.
§2º Na insuficiência de caixa, será observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Art. 7º – Fluxograma do Procedimento de Pagamento
O pagamento das despesas seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de etapas:
I – Recebimento do bem, serviço ou obra pela unidade requisitante;
II – Atesto de recebimento pela unidade competente;
III – Encaminhamento da documentação ao Setor de Contabilidade;
IV – Conferência da liquidação e validação contábil;
V – Autorização da ordem de pagamento pelo Ordenador de Despesas;
VI – Execução do pagamento pela Tesouraria/Setor Financeiro;
VII – Digitalização e arquivamento eletrônico do processo.

Art. 8º – Arquivamento Digital
§1º Todos os documentos que compõem o processo de pagamento deverão ser digitalizados e arquivados no sistema eletrônico adotado pelo Município.
§2º O processo conterá, no mínimo: nota fiscal, contrato ou empenho, atesto de recebimento, parecer contábil e comprovante de pagamento.
§3º O arquivamento observará as normas do Arquivo Nacional e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
Art. 9º – Disposições Finais
I – O presente Decreto aplica-se a todas as unidades da Administração Direta e Indireta.
II – Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Jurídica.
III – Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B0B50C29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6694/2025

Institui a Cronologia de Pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, alinhada aos Manuais de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização, controle, transparência e conformidade na execução de pagamentos públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Cronologia de Pagamentos** no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, como instrumento de planejamento, registro, controle e acompanhamento das obrigações financeiras do Município, **em conformidade com os procedimentos previstos no Manual de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar.**
Art. 2º A Cronologia de Pagamentos tem por finalidade:
I – registrar de forma ordenada e cronológica todas as despesas públicas do Município;
II – assegurar a compatibilidade e integração com os registros contábeis previstos nos Manuais de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar;
III – facilitar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira pelos órgãos de controle interno e externo;

IV – subsidiar decisões sobre programação de pagamentos, adiantamentos, liquidações e quitação de restos a pagar.

Art. 3º A Cronologia de Pagamentos deverá:
I – incluir todos os pagamentos a fornecedores, servidores, prestadores de serviços, obrigações legais e demais despesas públicas;
II – detalhar, no mínimo, os seguintes campos:
a) Data do pagamento;
b) Valor;
c) Fonte de recurso;
d) Programa, ação e natureza da despesa;
e) Número do empenho e tipo de documento;
f) Setor responsável pelo pagamento;
III – contemplar os registros de restos a pagar, empenhos não liquidados e eventuais ajustes de exercícios anteriores;
IV – ser atualizada diariamente e disponibilizada para consulta pelos setores de contabilidade e finanças, garantindo a consistência com os manuais de execução.
Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas do Município são responsáveis pelo fornecimento tempestivo das informações necessárias à manutenção da Cronologia de Pagamentos, **seguindo os procedimentos e fluxos estabelecidos no Manual de Execução Orçamentária e de Restos a Pagar.**
Art. 5º O Secretário Municipal de Fazenda é responsável pela supervisão, atualização, consolidação e publicação periódica da Cronologia de Pagamentos, podendo editar instruções complementares para a correta aplicação deste Decreto e alinhamento com os Manuais de Execução.
Art. 6º Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:89649C41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO METODOLOGIAS DE PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

Sumário

Introdução. 4
objetivo. 4
Previsão de Receitas. 4
1. Conceito. 4
2. Transferências Constitucionais. 5
3. Impostos Próprios. 5
4. FUNDEB. 6
Fixação das Despesas. 6
1. Conceito. 6
2. Despesas com Pessoal 6
3. Outras Despesas Obrigatórias. 6
Responsabilidades. 7
Procedimentos Operacionais. 7
1. Coleta de Dados Oficiais. 7
2. Organização de Planilhas de Projeção. 7
3. Aplicação de Ajustes Macroeconômicos e Técnicos. 7
4. Conferência e Controle. 7
5. Submissão e Aprovação. 8
Exemplos Práticos. 8
Disposições Finais. 9
1. Vigência e Aplicação. 9
2. Responsabilidades. 9
3. Atualização do Manual 9
4. Transparência e Auditoria. 10
5. Capacitação e Treinamento. 10
6. Casos Omissos e Publicação. 10
Referências. 11

Introdução

O presente manual foi elaborado com o objetivo de servir como **guia metodológico** para a elaboração do **Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)** do Município de Três Barras do Paraná. Ele tem a finalidade de detalhar, de forma clara e didática, as metodologias técnicas, as fontes de dados oficiais e os procedimentos adotados para a previsão de receitas, a fixação de despesas e o monitoramento orçamentário, garantindo **transparência, segurança e conformidade legal**.
Este manual busca orientar servidores e gestores municipais quanto à aplicação prática das normas estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná**, permitindo que todos os cálculos, projeções e decisões orçamentárias sejam realizados com base em critérios técnicos consistentes e plenamente auditáveis.
Além disso, o manual oferece **exemplos práticos, fluxos de trabalho e checklist de conferência**, de modo que possa ser utilizado como referência operacional no dia a dia da gestão orçamentária municipal, desde a coleta de dados até a consolidação e aprovação do PLOA.
Ao adotar este manual, o Município reforça o compromisso com a **boa gestão pública**, a **eficiência na aplicação dos recursos públicos** e a **transparência perante a sociedade e os órgãos de controle**.

Objetivo

Este manual tem como finalidade:

• Orientar os servidores públicos e gestores municipais na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);
• Garantir que a elaboração da LOA siga critérios técnicos, legais e transparentes;
• Assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

Previsão de Receitas

Conceito
A previsão de receitas é o cálculo estimado de todos os recursos que o Município espera arrecadar durante o exercício financeiro, considerando:

• Tributos próprios;
• Transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB);
• Outras receitas de impostos, taxas e contribuições.

A previsão deve ser **técnica, transparente e fundamentada em dados oficiais**.

Transferências Constitucionais
Fundo de Participação dos Municípios (FPM):

• **Fonte de dados:** Coeficientes do TCU e STN;
• **Metodologia:** Aplicar o coeficiente do Município sobre a estimativa de arrecadação de IR e IPI;
• **Dica prática:** Utilize os relatórios de repasses históricos e projete o crescimento com base na média dos últimos três anos.

ICMS:

• **Fonte de dados:** Índice de Participação dos Municípios (IPM) – SEFA-PR;
• **Metodologia:** Multiplicar IPM pela arrecadação projetada do Estado;
• **Exemplo prático:** Se o IPM é 0,5% e a arrecadação estadual projetada é R$ 1 bilhão, a previsão para o Município será 0,5% de R$ 1 bilhão = R$ 5 milhões.

Impostos Próprios
IPTU:

• **Base de cálculo:** Cadastro imobiliário do Município;

• **Alíquotas:** Conforme legislação municipal vigente;
• **Inadimplência:** Considerar histórico dos últimos 3 anos;
• **Projeção de crescimento:** Novos lançamentos e revisões da planta genérica de valores.

Outros impostos (ITBI, ISS, taxas):

• Utilizar metodologia semelhante, ajustando conforme histórico e projeções macroeconômicas.

FUNDEB
Parâmetros para cálculo:

• Matrículas nas escolas públicas e conveniadas;
• Valor Aluno/Ano (VAAF/VAAT) definido pelo Governo Federal;
• Multiplicar número de matrículas pelo valor correspondente, considerando complementações da União e do Estado.

Exemplo:
Se há 2.000 alunos matriculados e o VAAF é R$ 3.000, a previsão será 2.000 x 3.000 = R$ 6.000.000,00.

Fixação das Despesas

Conceito
A fixação das despesas define **quanto o Município pretende gastar** em cada área, garantindo a execução dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Despesas com Pessoal
Componentes da projeção:

• Crescimento vegetativo: progressões, promoções, quinquênios;
• Revisão Geral Anual (RGA);
• Novas contratações previstas;
• Limites legais da LRF (art. 20).

Dica prática: Prepare uma tabela por órgão, detalhando cargos, salários, benefícios e encargos.

Outras Despesas Obrigatórias
Exemplos:

• Precatórios;
• Amortização e juros da dívida;
• Serviços contratados ou concedidos.

Orientação: Utilize contratos, convênios e legislação vigente como base, garantindo compatibilidade com a LOA e limites orçamentários.

Responsabilidades

Secretaria Municipal de Fazenda:

• Coordenar todo o processo da LOA;
• Solicitar dados a outros setores;
• Controlar a metodologia aplicada e arquivar documentação para auditoria;
• Garantir que todos os cálculos estejam em conformidade com a LRF e legislação municipal.

Procedimentos Operacionais

Coleta de Dados Oficiais

• Receitas: Coletar dados do FPM (STN), ICMS (SEFA-PR), IPTU, ISS e outros tributos;
• Matrículas escolares: Censo Escolar (INEP/MEC) para cálculo do FUNDEB;
• Histórico de arrecadação dos últimos três anos para projeções.

Organização de Planilhas de Projeção

• Criar planilhas separadas por tipo de receita (constitucional, próprio, FUNDEB) e por despesa (pessoal, serviços, investimentos);
• Incluir colunas para: histórico, projeção, variação anual, justificativa de ajuste;
• Validar fórmulas e referências cruzadas.

Aplicação de Ajustes Macroeconômicos e Técnicos

• Aplicar índices de inflação previstos, variação do PIB municipal, inadimplência histórica;
• Ajustar projeções de receitas com base em alterações legais ou políticas fiscais;
• Atualizar valores de encargos sociais e benefícios do funcionalismo público.

Conferência e Controle

• Verificar conformidade com os limites legais de despesas de pessoal (LRF, art. 20);
• Validar todos os cálculos de projeção de receita e despesa;
• Registrar todas as fontes, metodologias e justificativas para auditoria interna e externa.

Submissão e Aprovação

• Apresentar planilhas consolidadas à Secretaria de Fazenda;
• Revisão pelo Prefeito Municipal;
• Encaminhamento formal à Câmara Municipal dentro dos prazos legais.

Exemplos Práticos

Exemplos de Cálculo de Receitas

• **FPM:** coeficiente de 0,5% sobre arrecadação de IR e IPI de R$ 1.000.000.000 → previsão: 0,5% x 1.000.000.000 = R$ 5.000.000;
• **ICMS:** IPM de 0,8% sobre arrecadação estadual de R$ 500.000.000 → previsão: 0,8% x 500.000.000 = R$ 4.000.000;
• **IPTU:** 1.200 imóveis com valor venal médio R$ 150.000 e alíquota 1% → arrecadação projetada: 1.200 x 150.000 x 1% = R$ 1.800.000;
• **FUNDEB:** 2.000 alunos x VAAF R$ 3.000 → previsão: 2.000 x 3.000 = R$ 6.000.000.

Checklist de Conferência Final

• Conferir total de receitas e despesas;
• Validar limites de pessoal e encargos;
• Confirmar inclusão de receitas federais, estaduais e municipais;
• Conferir fontes de dados e metodologias;
• Arquivar toda documentação de suporte.

Disposições Finais

Este capítulo apresenta orientações sobre vigência, responsabilidades, atualização e uso do manual, garantindo que todos os servidores e gestores municipais compreendam seu papel na execução da LOA.
Vigência e Aplicação

• Este manual entra em vigor na data de sua publicação.
• Deve ser utilizado como referência obrigatória para todas as etapas da elaboração, execução e monitoramento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Três Barras do Paraná.

Responsabilidades

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

• Coordenar a coleta de dados e informações necessárias;
• Orientar os demais setores do Município quanto às metodologias de previsão de receitas e fixação de despesas;
• Garantir conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município.

• **Servidores de outros setores:**

• Fornecer informações precisas e dentro dos prazos estabelecidos;
• Seguir as orientações e metodologias estabelecidas neste manual.

Atualização do Manual

• O manual deverá ser revisado **anualmente**, antes do início do processo de elaboração da LOA.
• Devem ser considerados:

• Alterações na legislação federal, estadual ou municipal;
• Revisão de coeficientes de repasses e índices oficiais;
• Ajustes nas metodologias de cálculo das receitas e despesas;
• Inclusão de novas orientações técnicas ou procedimentos internos.

Transparência e Auditoria

• Todas as projeções, planilhas e justificativas devem ser registradas formalmente.
• Permite auditoria interna e externa, garantindo rastreabilidade.
• Devem estar disponíveis para órgãos de controle e, quando previsto, consulta pública.

Capacitação e Treinamento

• A Secretaria Municipal de Fazenda deve promover capacitação permanente dos servidores envolvidos.
• Deve orientar sobre o uso do manual, planilhas de cálculo, fluxos de trabalho e checklist de conferência.
• Incentivar boas práticas de gestão orçamentária, promovendo eficiência, segurança e confiabilidade das informações.

Casos Omissos e Publicação

• Situações não previstas neste manual serão resolvidas pelo Prefeito Municipal, com parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.
• O manual deve ser publicado em **meio eletrônico**, garantindo ampla divulgação e acesso para todos os servidores e gestores municipais.

Referências

• **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).** Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios.** Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU) – Metodologia de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).** Disponível em: https://www.tcu.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Dados de arrecadação federal e repasses constitucionais aos Municípios.** Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **PARANÁ. Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA-PR) – Índice de Participação dos Municípios (IPM) e estimativas de arrecadação estadual.** Disponível em: http://www.fazenda.pr.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / INEP – Censo Escolar 2024.** Disponível em: http://www.inep.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.** Três Barras do Paraná: Câmara Municipal, 2025. Disponível no portal da Prefeitura: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/237/LEI%20ORGANICA.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.
• **Portarias e normativos municipais relacionados à execução orçamentária e financeira, arrecadação tributária e gestão de pessoal do Município de Três Barras do Paraná.** Disponíveis na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:923CFF10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDM

Súmula: Aprovar a o Preenchimento do Termo de Adesão referente a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR e o Plano de Ação/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, bem como, pelas alterações feitas através das Leis nº 2553/2023 e nº 2558/2023 e,
Considerando deliberação e aprovação dos membros do CMDM, em reunião realizada no dia 30/10/2025, Ata nº 07/2025;

Resolve:
Art. 1º - Aprova na integra, o aceite e o preenchimento do Termo de Adesão referente a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR;
Art. 2º - Aprovar o preenchimento do Plano de Ação/2025, referente a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.

DAIARA APARECIDA BRAND GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C2D1839E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gerso Francisco Gusso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 88/2025.
A contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), referente ao Item 13, para aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova, zero hora, equipada com vassoura recolhedora, marca/modelo New Holland L320/FleetPro, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e na referida ARP, destinada a atender as necessidades do Município de Três Barras do Paraná.
A decisão pela contratação direta decorre da manifestação favorável da equipe técnica, do parecer jurídico e da análise de vantajosidade econômica, que demonstraram a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento atende integralmente aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando regularidade e transparência à contratação.
Fica, portanto, ratificada a contratação direta da empresa Shark Máquinas para Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0002-84, pelo valor total de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme condições estabelecidas na

respectiva Ata de Registro de Preços nº 07/2025 e demais documentos que integram o processo.

Três Barras do Paraná – PR, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CC83E04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 61/2025, para contratação da empresa **ANDREA DE MOURA LTDA (CNPJ Nº 40.318.138/0001-58),** pelo valor de R$ 4.499,99 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), para contratação de empresa especializada para confecção de mascote personalizado de vestir, personagem sussuarana, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme Art. 72, IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0149811F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 112/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RECUPERADORA 466 PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, com sede localizada na Rod PR 466, km 222, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ederson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 7.052.152-0 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.813.069-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO REPAROS EM FUNILARIA, APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE FERRO, SERVIÇOS EM FIBRAS DE VIDRO, RECUPERAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DETERIORADOS E DEMAIS INTERVENÇÕES E REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.253/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA MÉDIA)					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA MÉDIA) Serviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pinturas Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos Médios (vans e ambulâncias).	HR	400,00	160,00	64.000,00
Valor total do Lote: R$ 64.000,00					
LOTE: 003 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA)					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA) Seviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pintura Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Pesados (micro-ônibus e ônibus)	HR	400,00	150,00	60.000,00
Valor total do Lote: R$ 60.000,00					
LOTE: 004 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA)					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA PESADA) Seviços de mão de obra em Funilaria, Lanternagem e Pintura Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Pesados (caminhões e máquinas)	HR	220,00	170,00	37.400,00
Valor total do Lote: R$ 37.400,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 112/2025
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 30/10/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4225A183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 61/2025**, a qual ocorreu em 23 de outubro de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 7.471/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 8.655,00		
62.673.305 ANDREA APARECIDA DE SOUZA (CNPJ Nº 62.673.305/0001-11)	R$ 4.491,33	DESCLASSIFICADA
ANDREA DE MOURA LTDA (CNPJ Nº 40.318.138/0001-58)	**R$ 4.499,99**	**VENCEDOR**
GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)	R$ 5.993,00	2° COLOCADA
62.434.306 FELLIPE FERNANDES MORAES (CNPJ Nº 62.434.306/0001-03)	R$ 6.500,00	3° COLOCADA
57.592.742 THAINA BETANIA BARBOSA DE A (CNPJ Nº 57.592.742/0001-70)	R$ 6.500,00	4° COLOCADA
RM SOLUCOES PARA CAMPO E CIDADE LTDA (CNPJ Nº20.523.634/0001-36)	R$ 7.789,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 61/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 31 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Andrea De Moura LTDA
ANDREA DE MOURA
Responsável

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:46151F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.453/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com a seguinte indicação:
Lotes n° 01, 02, 03, 06, 09 e 10 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global R$ 69.597,00,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Lotes n° 04, 05, 07, 08 e 11 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 29.252,19 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:13A5F3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.253/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura, para mão de obra visando atender a demanda da frota municipal em serviços de funilaria, que se enquadre nos serviços prestados, fibras de vidro, pintura em material de ferro, recuperação ou deterioração de bens públicos e demais reparos que venhamos a necessitar, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 01 em favor da empresa **BRUNO KAIQUE MATIAS DASTIUK 14628515921 (CNPJ N° 46.764.397/0001-99)** pelo valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Lotes n° 02, 03 e 04 em favor da empresa **RECUPERADORA 466 PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 10.596.750/0001-21)** pelo valor global R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6F758413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.232/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de dois (02) caminhões novos, zero quilômetro, do tipo caçamba basculante, destinados a atender às necessidades da secretaria de agricultura e pecuária, em favor da empresa **NORDICA VEICULOS S/A (CNPJ N° 77.997.187/0001-74)** pelo valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:74DBED45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 574/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
407º	SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS	03/11/2025

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
78º	LAÍS CARRARO SEDOR	03/11/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:850DB2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1272/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2019 A 2020	AGENTE DE SAÚDE	22/09/2025 A 21/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E26C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1273/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2022 A 2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/2025 A 25/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:862920F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1284/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 03 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

64° Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
413°	JAMILE FERNANDA DOMINGUES
414º	JAQUELINE DE FÁTIMA MAIA
415º	LETÍCIA MARIANE FERREIRA MANDUCA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB7D38CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 32 /2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória – CMAS/UV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.885/2006 e pelo Regimento Interno,
Considerando a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe, em seu Capítulo I – Do Objeto, Art. 1º e §1º, que as transferências de recursos financeiros continuados, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinam-se à execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como à oferta de benefícios eventuais e à realização de ações voltadas ao aprimoramento da gestão municipal da assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme disposto na Deliberação nº 59/2023.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6929C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 33 /2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade Cáritas da Diocese de União da Vitória no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória – CMAS/UVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória – CMAS/UV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.885/2006 e pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Civil de direito privado, de caráter beneficente e de Assistência Social, sem fins econômicos, denominada **CÁRITAS DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede e foro no Município de União da Vitória/PR, situada na Rua Manoel Estevão, nº 275 em União da Vitória, conforme consta em seu Estatuto Social.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A3B77252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 34 /2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação da Terceira Idade União da Vitória - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera a Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999.**(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação apresentado pela Associação da Terceira Idade de União da Vitória – PR, para fins de celebração do Termo de Colaboração, conforme segue:
I – O valor a ser repassado no exercício de 2026 será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única;
II – Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, o valor total a ser repassado será de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondendo a R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) por ano, pagos em parcelas mensais de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com término previsto para dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4C57624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 35/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória – CMAS/UV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.885/2006 e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse do Incentivo COVID-19/2021, correspondente ao 1º semestre de 2023, no valor utilizado no referido período de R$ 7.188,23 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C19AFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251031_169998.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIS3953	116100T001387400	23/10/2025	55411
ASJ7B61	279370NIC0008478	11/10/2025	50020
BCT3D58	279370NIC0008480	11/10/2025	50020
CYP1A08	279370T000013842	29/10/2025	55414
DTB0430	279370T000013841	29/10/2025	55090
IXB4C97	279370NIC0008476	11/10/2025	50020
IXF7E43	279370T000013843	30/10/2025	76252
LOM6685	116100T000861154	09/10/2025	54523
MII3270	279370T000014304	30/10/2025	51851
NPM4I22	279370NIC0008479	11/10/2025	50020
QIQ2087	279370T000013839	25/10/2025	58000
QIZ9393	279370NIC0008477	11/10/2025	50020
QJO7I38	116100T001392939	23/10/2025	54600
SXA4E64	279370T000013840	29/10/2025	76332
SXD7G60	279370T000014303	29/10/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:71E27E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ **157.750,00** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências do SUS	
79	3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	55.100.00
	PROJ/ATIVID	**2.014**	**Manter SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	
	Fonte de Recursos	496	0496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
103	3.1.90.11.00	1406	Vencimentos e Vantagens Fixas	103.650,00
			SOMA TOTAL	**158.750,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1239/2024, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências do SUS	
81	3.3.71.70.00.	1495	Rateio pela participação em consorcio	55.100.00
	PROJ/ATIVID	**2.014**	**Manter SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	
	Fonte de Recursos	496	0496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
105	3.3.90.14.00	1406	Diária Pessoal Civil	13.200,00
107	3.3.90.34.00	1406	Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos terceirizados	16.500,00
108	3.3.90.39.00	1406	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	73.950,00
			SOMA TOTAL	158.750,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E2E8C600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
126/2025	DL	36/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOISÉS LUPION (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL – PR	31/10/2025	12 MESES	R$ 56.644,00	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.408.899/0001-59

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DD27650A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 05/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PSS Nº 03/2025 – RESULTADO FINAL

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025 de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE:

1º. Tornar pública a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 03/2025, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Ricardo Antônio de Oliveira	Mecânico	15/07/1985	50	02	02	54	1º
Claudio Adão Serafim	Mecânico	11/05/1984	50	0	02	52	2º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Roberto Carlos da Silva	Motorista de Veículos Pesados	12/02/1973	50	10	20	80	1°
Ademar Mendes	Motorista de Veículos Pesados	18/09/1977	50	10	20	80	2°
Edimar Bazzote Amaral	Motorista de Veículos Pesados	08/06/1984	50	10	20	80	3°
Delvair de Almeida	Motorista de Veículos Pesados	08/07/1978	50	10	12	72	4°
Mary Alexandra dos Santos Borges	Motorista de Veículos Pesados	10/02/1995	50	20	0	70	5°
Sergio da Silva Leite	Motorista de Veículos Pesados	02/07/1999	50	20	0	70	6°
Wellington Percival Wiecorek	Motorista de Veículos Pesados	20/11/1999	50	20	0	70	7°
Altair Ezidio da Silva	Motorista de Veículos Pesados	05/09/1958	50	0	16	66	8°
Evanir Aparecido Lopes	Motorista de Veículos Pesados	12/06/2000	50	10	04	64	9°
Vilson de Souza e Silva	Motorista de Veículos Pesados	15/09/1973	50	10	0	60	10°
Edson Romanholi	Motorista de Veículos Pesados	11/05/1987	50	10	0	60	11°
Juliano José Maria	Motorista de Veículos Pesados	09/11/1988	50	10	0	60	12°
João Batista Costa Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	19/05/1977	50	0	06	56	13º
Paulo Daniel de Figueiredo	Motorista de Veículos Pesados	18/05/1988	50	0	04	54	14º
Marcelo Antonio da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	04/01/1996	50	0	2	52	15º
Armando da Silva	Motorista de Veículos Pesados	31/03/1971	50	0	0	50	16º
Juscelino de Aquino Alves	Motorista de Veículos Pesados	27/07/1981	50	0	0	50	17º
Caic Wesley de Oliveira Schiavinato	Motorista de Veículos Pesados	07/07/1995	50	0	0	50	18º
Dinory da Silva Dutra Junior	Motorista de Veículos Pesados	16/12/1996	50	0	0	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Valdemar Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Leves	10/07/1954	50	0	20	70	1°
Sergio Penga	Motorista de Veículos Leves	15/03/1979	50	10	02	62	2°
Marcelo Dino Ribeiro	Motorista de Veículos Leves	01/05/1988	50	0	06	56	3°
Ademar da Cruz Coutinho	Motorista de Veículos Leves	06/11/1986	50	0	04	54	4°
Romildo Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	18/07/1965	50	0	0	50	5°
Gilson Cleber de Almeida	Motorista de Veículos Leves	16/04/1976	50	0	0	50	6°
Sérgio Rocha de Figueiredo	Motorista de Veículos Leves	27/04/1977	50	0	0	50	7°
Cesar Cunha Carvalho	Motorista de Veículos Leves	09/06/1978	50	0	0	50	8°
Almir Rogerio Amaro	Motorista de Veículos Leves	26/02/1984	50	0	0	50	9°
Edizio Dutra da Silva de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	25/04/1991	50	0	0	50	10°
Marcos Batista de Souza	Motorista de Veículos Leves	04/01/1992	50	0	0	50	11°
Eric Steguer Gonçalves Pereira	Motorista de Veículos Leves	06/10/1995	50	0	0	50	12°
Eliza Oliveira dos Santos Campos	Motorista de Veículos Leves	24/09/1997	50	0	0	50	13º
Francine Maieli dos Santos Padilha	Motorista de Veículos Leves	10/02/1998	50	0	0	50	14º
Igor Marcelo da Silva	Motorista de Veículos Leves	09/11/1999	50	0	0	50	15º
Paulo Ricardo Felix dos Santos	Motorista de Veículos Leves	01/08/2001	50	0	0	50	16º
Viviane Silva de Camargo	Motorista de Veículos Leves	21/01/2002	50	0	0	50	17º
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Motorista de Veículos Leves	03/09/2005	50	0	0	50	18º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Dioney Ribeiro Luz	Operador de Máquinas Agrícolas	30/04/1987	50	0	0	50	Candidato único

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Anderson José Coelho dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	15/05/1986	50	30	0	80	1º
Allef David Marques	Operador de Máquinas Rodoviárias	06/07/1994	50	30	0	80	2º
Renato Fernando Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	17/03/1984	50	20	0	70	3º
Wesley Botega	Operador de Máquinas Rodoviárias	28/07/1993	50	20	0	70	4º
Wagner de Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Rodoviárias	18/11/1982	50	10	06	66	5º
Adilson Martins Cordeiro	Operador de Máquinas Rodoviárias	13/06/1980	50	10	0	60	6º
Tiago Malta de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	08/11/1994	50	10	0	60	7º
Nathan Aparecido Pedro	Operador de Máquinas Rodoviárias	08/08/2003	50	10	0	60	8º
Fábio de Oliveira de Aguiar	Operador de Máquinas Rodoviárias	05/03/1989	50	0	0	50	9º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Silmara Leila Alves Fontes Felczack	Técnico em Vigilância Sanitária	11/11/1977	50	30	0	80	1º
Vanessa Botega	Técnico em Vigilância Sanitária	14/03/1989	50	30	0	80	2º
Reisla Fernanda de Freitas Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	19/10/1994	50	30	0	80	3°
Àvila Mayara de Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	28/04/1999	50	30	0	80	4°
Pablo Luiz Moraes Teles	Técnico em Vigilância Sanitária	06/12/2000	50	30	0	80	5°
Vanessa Cristina das Neves Taborda	Técnico em Vigilância Sanitária	18/12/1985	50	0	0	50	6°
Joceli Thibs	Técnico em Vigilância Sanitária	27/08/1990	50	0	0	50	7°
Edicarlos Souza Dias Gama	Técnico em Vigilância Sanitária	09/12/1994	50	0	0	50	8°
Erika Chrystyna da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	13/06/1995	50	0	0	50	9°
Matheus Felipe Cândido Roberto	Técnico em Vigilância Sanitária	22/01/1997	50	0	0	50	10°
José Henrique Crispim Coutinho	Técnico em Vigilância Sanitária	23/04/2004	50	0	0	50	11°
Maria Estefani Cabreira	Técnico em Vigilância Sanitária	15/07/2005	50	0	0	50	12º
Ricardo Rocha Damasceno	Técnico em Vigilância Sanitária	02/10/2005	50	0	0	50	13º
Érika Iancoski Rodrigues	Técnico em Vigilância Sanitária	27/07/2007	50	0	0	50	14°
Tiago Aparecido Barbosa Serafim	Técnico em Vigilância Sanitária	30/11/2011	50	0	0	50	15°

Altamira do Paraná – PR, 31 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5CFDF219

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 06/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PSS Nº 03/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025 de 06 de outubro de 2025;
RESOLVE:

1º. Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 03/2025, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Ricardo Antônio de Oliveira	Mecânico	54	1º
Claudio Adão Serafim	Mecânico	52	2º

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Roberto Carlos da Silva	Motorista de Veículos Pesados	80	1º
Ademar Mendes	Motorista de Veículos Pesados	80	2º
Edimar Bazzote Amaral	Motorista de Veículos Pesados	80	3°
Delvair de Almeida	Motorista de Veículos Pesados	72	4°
Mary Alexandra dos Santos Borges	Motorista de Veículos Pesados	70	5°
Sergio da Silva Leite	Motorista de Veículos Pesados	70	6°
Wellington Percival Wiecorek	Motorista de Veículos Pesados	70	7°
Altair Ezidio da Silva	Motorista de Veículos Pesados	66	8°
Evanir Aparecido Lopes	Motorista de Veículos Pesados	64	9°
Vilson de Souza e Silva	Motorista de Veículos Pesados	60	10°
Edson Romanholi	Motorista de Veículos Pesados	60	11°
Juliano José Maria	Motorista de Veículos Pesados	60	12°
João Batista Costa Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	56	13º
Paulo Daniel de Figueiredo	Motorista de Veículos Pesados	54	14º
Marcelo Antonio da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	52	15º
Armando da Silva	Motorista de Veículos Pesados	50	16º
Juscelino de Aquino Alves	Motorista de Veículos Pesados	50	17º
Caic Wesley de Oliveira Schiavinato	Motorista de Veículos Pesados	50	18º
Dinory da Silva Dutra Junior	Motorista de Veículos Pesados	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Valdemar Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Leves	70	1º
Sergio Penga	Motorista de Veículos Leves	62	2º
Marcelo Dino Ribeiro	Motorista de Veículos Leves	56	3°
Ademar da Cruz Coutinho	Motorista de Veículos Leves	54	4°
Romildo Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	50	5°
Gilson Cleber de Almeida	Motorista de Veículos Leves	50	6°
Sérgio Rocha de Figueiredo	Motorista de Veículos Leves	50	7°
Cesar Cunha Carvalho	Motorista de Veículos Leves	50	8°
Almir Rogerio Amaro	Motorista de Veículos Leves	50	9°
Edizio Dutra da Silva de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	50	10°
Marcos Batista de Souza	Motorista de Veículos Leves	50	11°

Eric Steguer Gonçalves Pereira	Motorista de Veículos Leves	50	12º
Eliza Oliveira dos Santos Campos	Motorista de Veículos Leves	50	13º
Francine Maieli dos Santos Padilha	Motorista de Veículos Leves	50	14º
Igor Marcelo da Silva	Motorista de Veículos Leves	50	15º
Paulo Ricardo Felix dos Santos	Motorista de Veículos Leves	50	16º
Viviane Silva de Camargo	Motorista de Veículos Leves	50	17º
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Motorista de Veículos Leves	50	18º

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Dioney Ribeiro Luz	Operador de Máquinas Agrícolas	50	Candidato único

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Anderson José Coelho dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	80	1º
Allef David Marques	Operador de Máquinas Rodoviárias	80	2º
Renato Fernando Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	70	3º
Wesley Botega	Operador de Máquinas Rodoviárias	70	4º
Wagner de Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Rodoviárias	66	5º
Adilson Martins Cordeiro	Operador de Máquinas Rodoviárias	60	6º
Tiago Malta de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	60	7º
Nathan Aparecido Pedro	Operador de Máquinas Rodoviárias	60	8º
Fábio de Oliveira de Aguiar	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	9º

NOME	CARGO PRETENDIDO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
Silmara Leila Alves Fontes Felczack	Técnico em Vigilância Sanitária	80	1º
Vanessa Botega	Técnico em Vigilância Sanitária	80	2º
Reisla Fernanda de Freitas Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	80	3°
Ávila Mayara de Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	80	4°
Pablo Luiz Moraes Teles	Técnico em Vigilância Sanitária	80	5°
Vanessa Cristina das Neves Taborda	Técnico em Vigilância Sanitária	50	6°
Joceli Thibs	Técnico em Vigilância Sanitária	50	7°
Edicarlos Souza Dias Gama	Técnico em Vigilância Sanitária	50	8°
Erika Chrystyna da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	50	9°
Matheus Felipe Cândido Roberto	Técnico em Vigilância Sanitária	50	10°
José Henrique Crispim Coutinho	Técnico em Vigilância Sanitária	50	11°
Maria Estefani Cabreira	Técnico em Vigilância Sanitária	50	12º
Ricardo Rocha Damasceno	Técnico em Vigilância Sanitária	50	13º
Érika Iancoski Rodrigues	Técnico em Vigilância Sanitária	50	14°
Tiago Aparecido Barbosa Serafim	Técnico em Vigilância Sanitária	50	15°

Altamira do Paraná – PR, 31 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BA013D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.674.420/0001-03**, com endereço na Avenida Tiradentes, nº 3173, bairro Jardim Rosicler, CEP: 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 99982-9048 e (43) 3372-2707, endereço eletrônico e-mail claudio1@atlanticoatacado.com.br e financeiro@solicitalicitacoes.com.br, neste ato representado pela Sra. TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 831.460.249-34 e portadora do RG nº 5.021.451-6, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ATLANTICO ARMARINHOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

Signatário da Ata: Empresa **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.674.420/0001-03.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	1	Caixa agrícola com ombreira (caixa para hortifrúti): na cor branca ou preta. Ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral.Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	Arqplast	UN.	328	32,85	10.774,80
62	1	Conjunto potes herméticos com tampa multiuso 3 peças: em plástico, formato redondo. Pequeno, médio e grande. Dimensões aproximadas grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm.	Plasutil	UN.	90	27,57	2.481,30
87	1	Escorredor de louça: simples, com capacidade para suportar 15 pratos e 6 copos, e espaço para armazenar os talheres. Em inox. Dimensões: altura: 13,5 cm; largura: 34,5 cm; comprimento: 52 cm.	Niquelart	UN.	31	45,57	1.412,67
178	1	Palete de Plástico 25x50x2,5cm: Cor Branca; Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35º.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça. Pode ser utilizados em: Camarás frias, Academias, Pisos para transito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50cm	Arqplast	UN.	130	11,87	1.543,10
204	1	Pote multiuso com tampa em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 3 litros.	Plasvale	UN.	90	10,17	915,30
207	1	Pote para café: Capacidade para 1,8L e tampa de rosquear. Material polipropileno. Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) 15,30 cm x 15,10 cm x 15,10 cm.	Plasvale	UN.	39	8,67	338,13
VALOR TOTAL: R$ 17.465,30 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D332CB49

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.069.019/0001-01**, com endereço na Avenida Brasil, nº 870, Barracão 01, bairro Jardim Ingá, CEP: 86.380-000, na cidade de Andirá/PR, Telefone (43) 99638-9512, endereço eletrônico e-mail multilisavariedades@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ELISA PIRES ESTEFANUTO, inscrito no CPF sob nº 072.000.369-51 e portadora do RG nº 072.000.369-51, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025

Signatário da Ata: Empresa **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.069.019/0001-01.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ - ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DE ROTAÇÃO 360º GRAUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L) 60 X 12CM, COMPÁTIVEL COM CABOS DE ALUMÍNIO.	BRALIMPIA	UN.	18	31,50	567,00
23	1	Bacia com tampa 10 litros: em plástico resistente.	ARQPLAST	UN.	84	14,55	1.222,20
24	1	Bacia com tampa 3 litros: em plástico resistente.	ARQPLAST	UN.	84	3,42	287,28
25	1	Bacia com tampa 6 litros: em plástico resistente	PLASNEW	UN.	104	5,56	578,24
28	1	Balde 5L: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	PLASNEW	UN.	347	4,76	1.651,72
48	1	Cesto organizador multiuso: cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 20x15.5x6.5 cm, em propileno resistente, perfurado permitindo a circulação de ar.	ARQPLAST	UND	112	6,82	763,84
96	1	Escova para Lavar Roupas: (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	DALCIN	UN.	172	1,85	318,20
97	1	Escova para limpeza: escova com cerdas de nylon para limpeza, com cabo plástico, reutilizável.	DALCIN	Un.	152	2,44	370,88
103	1	Esponja de aço inox: com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	ESPONFLORA	UN.	925	1,07	989,75

111	1	Filme PVC: embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	LIFE	UN.	130	3,24	421,20
160	1	Lixeira para escritório 12 litros: cesto em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor preta, sem tampa, capacidade aproximada de 12 litros, formato cilindrico. Medidas aproximadas: 30 cm (altura) X 24 cm (diâmetro).	ARQPLAST	UN.	217	5,69	1.234,73
177	1	Pá de Lixo: Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	SANCHES	UN.	99	5,03	497,97
187	1	Panela de pressão 10 litros: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	PANELUX	UN.	40	14,33	573,20
189	1	Panela de pressão 4,5 litros: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	PANELUX	UN.	18	45,96	827,28
191	1	Papel alumínio: folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	LIFE	RL	115	4,82	554,30
199	1	Porta Filtro de Café: De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	ERCA	UN.	56	3,56	199,36
218	1	Refil micro fibra: refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	NOBRE	UN.	100	11,60	1.160,00
219	1	REFIL MOP PÓ - REFIL MOP PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 12 CM, COM FIOS 100% ACRÍLICO, PROPORCIONANDO RETENÇÃO DE PARTÍCULAS POR ESTÁTICA NATURAL, COM BASE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, FÁCIL SECAGEM, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO.	BRALIMPIA	UN.	55	26,65	1.465,75
221	1	Rodinho de pia: para uso na cozinha.	SANCHES	UN.	42	2,27	95,34
224	1	Rodo: Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	ESPONFLORA	UN.	955	6,41	6.121,55
225	1	Sabão em Barra Glicerinado: Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UNIC	UN.	443	6,00	2.658,00
226	1	Sabão em pó: embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UNIC	UN.	2.790	3,48	9.709,20
233	1	Saco de algodão alvejado: medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	CCA	UN.	3.581	2,84	10.170,04
235	1	Sacola Plástica: na cor branca, reforçada, medidas aproximadas de 25X35cm. Pacote com 1000 unidades	LIBRE	EMB	620	24,38	15.115,60
236	1	Sacola Plástica: na cor branca, medidas aproximadas de 30X40cm. Pacote com 1000 unidades	LIBRE	EMB	730	31,61	23.075,30
262	1	Vassoura de Nylon: Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	DALCIN	UN.	155	2,44	378,20
263	1	Vassoura de Palha Reforçada: Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CR	UN.	1.370	18,00	24.660,00
265	1	Vassoura Tipo Escovão: com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	DALCIN	UN.	60	5,87	352,20
VALOR TOTAL: R$ 106.018,33 (cento e seis mil e dezoito reais e trinta e três centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A0CF86F8

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DE CREDENCIADOS

RESULTADO PROVISÓRIO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado provisório do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.
O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.
O edital permanece possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO
26517	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO
27249	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO

2 RANKEAMENTO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

3 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os interessados em apresentar recurso contra o resultado provisório poderão fazê-lo no período de 03/11/2025 a 04/11/2025, por meio do link: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, utilizando o código de assunto: 834 – Credenciamento Recurso.
Em alternativa, os recursos também poderão ser protocolados presencialmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

GUILHERME PEROSSO ALVES
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A0FF1C74

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 PROTOCOLO Nº 22277/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PROTOCOLO Nº 22277/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado em Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Contratação de Empresa especializada na realização de Show Pirotécnico para o Réveillon 2026**, nos termos do Art.75- II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO inscrito no CNPJ/CPF sob nº 23.095.072/0001-65 com sede na rua Albérico Flores Bueno, nº 1395, bairro Alto, CEP 82820-070 na cidade de Curitiba/PR							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico para o Réveillon 2026.	Serviço	SRV	1	24.800,00	24.800,00

Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
07002236950008204133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 31 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:55CF7834

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROTOCOLO Nº 25613/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio**

Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)
FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.997.187/0001-74 com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-280 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80.R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S). **MARCA: Volvo, MODELO: VMX-290**	UN.	2	605.900,00	1.211.800,00

Total: R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002206050014119944905200000	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 31 de Outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:46EB7F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 262 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO, COMPREENDENDO ESTANTES E ARQUIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

FORNECEDOR: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-2
Valor Total do Fornecedor: 17.872,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA, COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇADA E REGULÁVEIS: 90CM DE COMPRIMENTO, 198 CM DE ALTURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE, 01 KIT DE PARAFUSOS PARA MONTAGEM. SUPORTE ATÉ 35 KG POR PRATELEIRA.	BIG METAL	UN	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS DE PASTA SUSPENSA. MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 465 X PROF. 680MM. MEDIDAS INTERNAS: 300 X LARG. 400 X PROF. 580MM. FECHAMENTO: TIPO YALE 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. DESMONTÁVEL: NÃO. OBS. COM TRILHO TELESCÓPICO.	BIG METAL	UN	12	R$ 656,00	R$ 7.872,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/10/2025 a 31/10/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AC06D803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173-2025

DECRETO Nº 173-2025 em 27 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 124.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1385-3517-889	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 173-2025 de 27/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2025	2049549	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.000,00	
		excesso de arrecadação f1000			
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2025	2049548	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		excesso de arrecadação f1000			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL					
Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2025	2049547	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		excesso de arrecadação f1000			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				124.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				124.000,00	0,00
Total do fundamento:				124.000,00	0,00
Total geral				124.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B51152B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174-2025

DECRETO Nº 174-2025 em 29 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
132 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
639 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 95.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 45.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1440-8658-351
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 174-2025 de 29/10/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 132 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2025	2049579	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	45.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	45.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 639 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/10/2025	2049578	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	95.000,00	
			Total da despesa:	95.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	95.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	95.000,00	0,00
			Total do fundamento:	140.000,00	0,00
			Total geral	140.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7D48C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.496.119/0001-09.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
91	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada com escala numérica de no mínimo 200 cm úteis, visor em LCD digital, com capacidade para no mínimo 200 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante e. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construída em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	Unid.	Líder P200C- und	R$730,00	R$730,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$730,00 (setecentos e trinta reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 31 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:42256226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: D BERLATO & CIA LTDA – CNPJ: 12.630.233/0001-57.

OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
107	Aparelho de laser e caneta infravermelho: utilizado em reabilitação física em geral, analgesia e cicatrização. Laserterapia com possibilidade de operação com três canetas vendidas separadamente: 660 nm (Po-30 mW); 830 nm (Po-30 mW); 904 nm (Po-70 W pico). Caneta 660 nm e 830 nm operam no modo contínuo e pulsado. Caneta 904 nm opera somente no modo pulsado a 10 kHz. Cálculo automático do tempo de irradiação. Tela Display em LCD azul; Intensidade: 1 a 20J/cm2;	1	Unid.	Laser Pulse Ibramed - und	R$ 2.373,03	R$ 2.373,03
114	Laser de 1 ponteira: emite luz nos comprimentos de onda de 660 nm (vermelho) e 808 nm (infravermelho), promovendo bioestimulação, analgesia e cicatrização acelerada. Potência plena 100mw no vermelho e infravermelho. Alimentação Bateria de Li-Ion 7,6V/650mA. Autonomia da bateria 3 horas de uso contínuo. Tempo de carga completa 60 a 120 minutos. Alimentação do carregador Entrada: 100-220V / Saída: 9V/1,2A. Embalagem com caneta portátil com lasers 660nm e 808nm; 1 óculos profissionais para proteção dos dois comprimentos de onda e 1 óculos de proteção para o paciente; manual de instruções; fonte de alimentação; carregador e Pulseira ILIB.	1	Unid.	Laser Smile - und	R$3.945,00	R$3.945,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.318,03 (seis mil trezentos e dezoito reais e três centavos)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 31 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:52145FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 08/2025, realizada aos nove dias do mês de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2025, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de outubro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2025

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2025-2027, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Deisi Malinoski Andrade
Suplente: Jeanine Luzia Ferreira De Paula
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Titular: Elisangela Da Costa Barbosa De Lima
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec
Secretaria Municipal De Fazenda
Titular: Edson Pereira de Paula
Suplente: Karina Alves Da Silva
Secretaria Municipal De Planejamento
Titular: Mauro Benthien Cavichiollo
Suplente: Altair Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josiane Gomes Garcia Ferreira
Suplente: Carmem Eliza Lindbeck

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:
Centro De Integração Empresa Escola-Cieepr

Titular: Patricia Cristiane Costa
Suplente: Graciane Jaskievicz
Associação Solar Ita Wegman
Titular: Daniel Havro Da Silva
Suplente: Tabata Ferreira De Andrade

Fraternidade Espírita Allan Kardec
Titular: Joziany Silva Fernandes
Suplente: Viviany Estevo Da Silva
Fundação Solidariedade
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Jaqueline Dos Santos Moraes
Comunidade Cristã Reviver Em Campo Magro
Titular: Ana Heloísa Baratto Milleo
Suplente: Elizabeth Gambetta Hoenig

PRESIDENTE
Deisi Malinoski Andrade

VICE- PRESIDENTE
Daniel Havro da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Elaine Ferreira dos Santos

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.
Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:
a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)
CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rod. Gumercindo Boza, nº14780 km 15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR
Telefone: 3677-4090 / 3677-6368
sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

FMDCA
Banco do Brasil
Agência 4120-3
Conta Corrente: 11601-7

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual é de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2025, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 01	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2024-2027	**Novembro/ 2025**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Conselheiros de Direitos**	**CMDCA**	**R$ 30.000,00**

Meta 02	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	**Maio/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 35.000,00**

Meta 03	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	**Junho/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 35.000,00**

Meta 04	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Março/2025 a Dezembro/ 2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas**	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 25.000,00**

Meta 05	Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de	**Novembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal**	**Comunidade em geral, educadores,**	**Secretaria Municipal de**	**R$ 20.000,00**

Prevenção Violência Doméstica na Adolescência		**de Assistência Social**	**pais e responsáveis**	**Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	

Meta 06	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	**Setembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 30.000,00**

Meta 07	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	**Julho/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde**	**Adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 20.000,00**

Meta 08	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Capacitar a Rede de Atendimento a criança e ao adolescente do município	**Agosto/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Profissionais da Rede de Atendimento à criança e ao adolescente**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 20.000,00**

Meta 09	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Capacitar atores da rede de atendimento da Criança e Adolescente do município quanto ao procedimento de escuta especializada	**Agosto/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Atores da rede de atendimento da Criança**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 10.800,00**

Meta 10	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar ações voltadas a prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.	**Novembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 20.000,00**

Meta 11	Construção Plano Decenal Criança e Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Contratar assessoria especializada para apoio na construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente e Plano da Primeira Infância do Município de Campo Magro	**Segundo semestre/2025**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade**	**CMDCA**	**R$ 120.000,00**

Meta 12	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organizações da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Realizar ações preparatórias para lançamento do edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência em 2026	**Maio/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Organizações da Sociedade Civil**	**R$ 250.000,00 (provisionamento para 2026)**

Meta 13	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	**Julho/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Equipes técnicas das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização.**	**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro**	**R$ 80.000,00**

Meta 14	Provisão para contingências e emergências
Eixo	

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Valor pré-aprovado para solicitações emergenciais, advindas do poder público, desde que aprovadas em reunião.	**Maio/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA**	-	-	**R$ 20.000,00**

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	**R$ 280.000,00**
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	**R$ 285.800,00**
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	**R$ 110.000,00**
EIXO: Direito à vida e à saúde	**R$ 20.000,00**
Provisão para emergências:	**R$ 20.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 715.800,00**

Campo Magro, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2750C2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	2024 / 2025	05*	27-10-25 a 31-10-25	03-11-25
16181/1	Cecilia Piva Trevisan	Odontólogo(a)	2023 / 2024	15	17-10-25 a 31-10-25	03-11-25
123357/1	Eliane Aparecida Pachuki	Agente de Combate às Endemias	2024 / 2025	30	20-10-25 a 18-11-25	19-11-25
119171/1	Eliane GromowskiDallabrida	Agente de Administração	2024 / 2025	05	06-10-25 a 10-10-25	13-10-25
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	10	01-10-25 a 10-10-25	11-10-25
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	30	01-10-25 a 30-10-25	31-10-25
119821/1	Osni Miguel	Vigia	2023 / 2024	20*	11-10-25 a 30-10-25	31-10-25
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comunitário de Saúde	2024 / 2025	20	22-09-25 a 11-10-25	13-10-25
123710/1	Rozeli Iop	Zelador(a)	2024 / 2025	05	20-10-25 a 24-10-25	27-10-25
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Com. de Saúde	2024 / 2025	05	06-10-25 a 10-10-25	13-10-25

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C1F1B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2025 DATA: 31-10-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	29-09-25	03-10-25	05
123504/1	Antonio Cezar Kleinhans	Odontólogo	20-10-25	29-10-25	10
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	14-10-25	15-10-25	02
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração	30-09-25	01-10-25	02
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Professor de Educação Infantil	29-09-25	30-09-25	02
124434/1	Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	25-09-25	26-09-25	02
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zelador(a)	20-10-25	24-10-25	05
115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	06-10-25	10-10-25	05
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer	Professor - LF 01	11-09-25	12-09-25	02
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer	Professor - LF 01	29-09-25	02-10-25	04
124242/2	Rozemeri Aparecida Scherer	Professor - LF 02	29-09-25	02-10-25	04
123949/1	Suzane Maria Fiorentin Sabadini	Zelador(a)	20-10-25	21-10-25	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:314AE989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO INTERNO Nº 161/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 17 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT - CNPJ: 47.426.140/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	BUCHA PARA BANHO	flora	UND	580	1,0000	580,0000
23	1	CHUPETA	mamita	UND	550	2,0000	1.100,0000
24	1	COADOR DE CAFÉ	mc	UND	215	3,0000	645,0000
25	1	COADOR DESCARTAVEL	brigitta	UND	460	3,5000	1.610,0000
26	1	COLHER DESCARTAVEL	golden	PCT	800	4,0000	3.200,0000
28	1	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	coposul	CX	710	85,0000	60.350,0000
30	1	COTONETE	cotonik	CX	630	1,3600	856,8000
32	1	CREME PARA PENTEAR	ice	UND	150	1,7000	255,0000
36	1	DESODORANTE TIPO ROLL ON FEMININO 50 ML	vitta	FRC	50	4,0000	200,0000
38	1	DISPENSER PARA COPO 180/200 ML	premisse	UND	120	30,0000	3.600,0000
39	1	DISPENSER PARA COPO 50 ML	premisse	UND	80	26,5000	2.120,0000
44	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA	kambe	PCT	800	3,5000	2.800,0000
45	1	DESODORANTE ROLL ON MASCULINO 50 ML	vitta	FRC	50	4,2000	210,0000
46	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	med fio	UND	1.150	1,0000	1.150,0000
48	1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	top	UND	110	3,0000	330,0000
59	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	assolan	PCT	820	1,5000	1.230,0000
61	1	FLANELA PARA LIMPEZA	saga	UND	1.830	1,1000	2.013,0000
65	1	GARFO PLASTICO	golden	PCT	700	4,0000	2.800,0000
68	1	LENCO UMEDECIDO	use	UND	1.800	9,5000	17.100,0000
70	1	LIMPA ALUMINIO	aylag	UND	1.110	2,6000	2.886,0000
72	1	LIMPA VIDROS	triex	UND	2.725	3,1000	8.447,5000
76	1	LIXEIRA 12 LITROS	arq	UND	120	23,0000	2.760,0000
78	1	LUSTRA MOVEIS 200 ML	triex	UND	570	3,4000	1.938,0000
79	1	LUVA DE BORRACHA	medix	PAR	1.200	2,1000	2.520,0000
80	1	LUVA DE PLÁSTICO	mb	PCT	240	1,4100	338,4000
81	1	MAÇO DE FÓSFORO	billa	PCT	400	2,8000	1.120,0000
82	1	MAMADEIRA PLASTICA 80 ML	mamita	UND	100	3,9300	393,0000
83	1	PÁ DE LIXO COM CABO	dsr	UND	200	7,5000	1.500,0000
84	1	PALITOS PARA ALGODAO DOCE	bom pack	PCT	700	7,5000	5.250,0000
88	1	PAPEL HIGIENICO COM 64 UNIDADES	delicate	FRD	1.780	72,5000	129.050,0000
91	1	PEDRA SANITARIA	frescor	UND	4.000	1,3000	5.200,0000
93	1	PENTE FINO EM AÇO INOXIDAVEL	sfuzue	UND	115	5,0000	575,0000
94	1	PINÇA PARA SOBRANCELHAS	rc	UND	15	3,5000	52,5000
96	1	POMADA PARA ASSADURA	pharma	TUB	600	8,6000	5.160,0000
98	1	PRENDEDOR DE ROUPA	ws	PCT	270	2,0000	540,0000
107	1	RODO COM ESPUMA	king	UND	290	6,5000	1.885,0000
108	1	RODO DE BORRACHA 30 CM	king	UND	210	6,0000	1.260,0000
109	1	RODO DE BORRACHA 40 CM	king	UND	605	6,0000	3.630,0000
110	1	RODO DE BORRACHA 60 CM	king	UND	600	7,0000	4.200,0000
111	1	RODO DE PIA	dsr	UND	150	2,5000	375,0000
112	1	SABÃO EM BARRA	triex	PCT	555	6,2500	3.468,7500
114	1	SABONETE INFANTIL	isa baby	UND	515	2,6000	1.339,0000
115	1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	guapas	FRC	2.500	4,4600	11.150,0000
117	1	SACO PARA LIXO 100 LITROS	eco	PCT	2.800	45,0000	126.000,0000
118	1	SACO PARA LIXO 15 LITROS	rio fort	PCT	2.100	8,0000	16.800,0000
121	1	SACO PARA LIXO 60 LITROS	eco	PCT	1.800	16,9000	30.420,0000
123	1	SACO PARA PRESENTE	gala	PCT	80	10,0000	800,0000
126	1	SACO PLASTICO 25 X 35	gala	BBN	380	15,5000	5.890,0000
127	1	SACOLA PLASTICA 25 X 35	lider	CX	250	23,2000	5.800,0000
130	1	TALCO INFANTIL	lab care	UND	400	8,0000	3.200,0000
133	1	TOALHA DE ROSTO	groh	UND	800	6,0000	4.800,0000
136	1	VASSOURA DE NYLON	flora	UND	755	6,5000	4.907,5000
138	1	BALDE PLASTICO 10 LTS	arq	UND	30	7,0000	210,0000
139	1	DESENTUPIDOR DE PIA	dsr	UND	25	2,8000	70,0000
140	1	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	dsr	UND	30	5,0000	150,0000
141	1	BABADOR	uny gift	UND	100	11,2300	1.123,0000
142	1	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	mamita	UND	200	2,0000	400,0000
152	1	SHAMPOO PARA CABELOS 350 ML	dismap	UND	45	5,0000	225,0000

157	1	CANECA DE ALUMINIO	erca	UND	50	53,2800	2.664,0000
158	1	GARRAFA TERMICA	uniterm	UND	85	75,0000	6.375,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 507.022,45 (quinhentos e sete mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	BALA DOCE MASTIGÁVEIS, VÁRIOS SABORES 600 G	PECCIN	PCT	750	10,9400	8.205,0000
17	1	BOTA DE SEGURANÇA	VULCAFLEX	PAR	145	40,7000	5.901,5000
43	1	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	ZPP	PCT	450	4,9000	2.205,0000
64	1	FRALDA INFANTIL M	DR FRALDINHA	PCT	515	14,2800	7.354,2000
67	1	LAÇO PARA PRESENTE	GALA	PCT	250	2,8900	722,5000
77	1	LIXEIRA 50 LITROS	TRITEC	UND	170	99,8000	16.966,0000
85	1	PALITO PARA LIMPEZA DE PINTURA DAS UNHAS	JULEON	PCT	600	9,1900	5.514,0000
143	1	MORDEDOR INFANTIL	PAIS E FILHOS	UND	100	8,5000	850,0000
156	1	CREME PROTETOR DE MÃOS	HENLAU	FRC	600	11,0900	6.654,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.372,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA - CNPJ: 37.805.195/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	AGUA SANITARIA 5 LITROS	POLI	GAL	5.000	6,1000	30.500,0000
7	1	ALGODÃO HIDRÓFILO	COTON	PCT	550	14,0000	7.700,0000
15	1	BEXIGA	FOLIA	PCT	1.800	4,4000	7.920,0000
20	1	CESTO DE LIXO COM TAMPA 30 LITROS	PLAS	UND	300	21,0000	6.300,0000
29	1	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	TOP	CX	185	89,0000	16.465,0000
86	1	PANO DE CHÃO	CHAPA	UND	2.800	3,2000	8.960,0000
87	1	PANO DE PRATO	KELI	UND	1.875	1,8000	3.375,0000
89	1	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL	YORK	FRD	800	48,0000	38.400,0000
90	1	PAPEL TOALHA	PEROLA	PCT	3.800	19,0000	72.200,0000
113	1	SABÃO EM PÓ	TRIEX	PCT	4.100	4,6000	18.860,0000
116	1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	POLI	FRC	800	14,0000	11.200,0000
122	1	SACO PARA LIXO 150 LITROS	KLAU	PCT	400	92,0000	36.800,0000
124	1	SACO PARA PRESENTE	DOM	PCT	80	17,0000	1.360,0000
125	1	SACO PARA PRESENTE	DOM	PCT	80	18,0000	1.440,0000
128	1	SACOLA PLASTICA 40 X 50	CP	KG	200	23,0000	4.600,0000
132	1	TOALHA DE BANHO	LUZ	UND	1.150	11,0000	12.650,0000
134	1	TOUCA DESCARTAVEL	LAGRO	CX	215	6,0000	1.290,0000
145	1	COLCHA PIQUET	PIQUET	UND	50	40,0000	2.000,0000
153	1	LENÇOL COM ELÁSTICO	MINAS	UND	100	30,0000	3.000,0000
154	1	LENÇOL COM ELÁSTICO	MINAS	UND	100	32,0000	3.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 288.220,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	ENOX	UND	100	0,9600	96,0000
19	1	BUCHA VEGETAL	ESPONFLORA	UND	580	3,4000	1.972,0000
33	1	CREME PARA PENTEAR	WM DOYTH	UND	510	4,7500	2.422,5000
49	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,7800	139,0000
50	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,7800	139,0000
51	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,9200	146,0000
52	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,8800	144,0000
53	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,8200	141,0000
54	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,8200	141,0000
55	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,8000	140,0000
56	1	ESMALTE CREMOSO	BELLA E CHICK	VDR	50	2,8000	140,0000
58	1	ESMALTE TRANSPARENTE COM SECAGEM RAPIDA	BELLA E CHICK	VDR	50	5,5000	275,0000
75	1	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL	SANTA CLARA	PCT	50	9,5000	475,0000
92	1	PENTE DE CARBONO	SANTA CLARA	UND	90	2,4500	220,5000
144	1	MAMADEIRA PLASTICA 150 ML	MAMITA	UND	100	3,9000	390,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.981,00 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	LENÇOL COM ELÁSTICO	SUL BRASIL	UND	560	19,9000	11.144,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.144,00 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP - CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ACETONA REMOVEDOR DE ESMALTE	farmax	FRC	100	6,9800	698,0000
11	1	AVENTAL IMPERMEAVEL	plastcor	UND	160	11,6800	1.868,8000
60	1	ESPONJA PARA LOUÇA	bettanin	UND	3.250	0,8200	2.665,0000
120	1	SACO PARA LIXO 50 LITROS	biosul	PCT	2.500	23,0100	57.525,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.756,80 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 38.259.243/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	CREME DENTAL 50 G	ALG KIDS	UND	250	2,3800	595,0000
57	1	ESCOVA DENTAL	ALG DENTAL	UND	150	0,8100	121,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 716,50 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 55.690.054/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
146	1	Colchonete 130cm X 60 cm X 5 CM	ORTHOVIDA	UND	50	59,0000	2.950,0000
149	1	EDREDOM INFANTIL	ORTHOVIDA	UND	200	59,0000	11.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 61.817.881/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
119	1	SACO PARA LIXO 30 LITROS	r1k	PCT	2.500	15,9000	39.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS	Mulher Ativa	PCT	2.000	1,8500	3.700,0000
3	1	AGUA MINERAL 500ML	DFonte	UND	7.500	1,1500	8.625,0000
4	1	AGUA SANITARIA 2 LITROS	Limpinha	UND	4.600	3,3900	15.594,0000
6	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º	Super Vale	UND	9.000	6,1500	55.350,0000
8	1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	Bravo	UND	1.000	3,4900	3.490,0000
9	1	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	Bravo	UND	750	8,5500	6.412,5000
13	1	BALDE PLASTICO 12 LITROS	Arqplast	UND	215	8,2900	1.782,3500
14	1	BALDE PLASTICO 20 LITROS	Arqplast	UND	210	11,9900	2.517,9000
16	1	BISCOITO RECHEADO	Racine	PCT	300	2,1900	657,0000
21	1	CESTO PARA LIXO TELADO	Arqplast	UND	165	4,8900	806,8500
27	1	CONDICIONADOR PARA CABELOS	Clube Abelhinha	FRC	1.060	4,6900	4.971,4000
34	1	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	Biokriss	UND	4.000	4,8900	19.560,0000
35	1	DESINFETANTE LIQUIDO 5 L	Biokriss	GAL	1.600	7,8900	12.624,0000
37	1	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO 500 ML	Biokriss	UND	7.500	1,5900	11.925,0000
40	1	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	Nobre	UND	110	22,5900	2.484,9000
41	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Nobre	UND	120	22,5900	2.710,8000
42	1	DISPENSER PARA SABONETE	Nobre	UND	155	23,1500	3.588,2500
47	1	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA	Dalcin	UND	265	2,7900	739,3500
62	1	FRALDA INFANTIL EG	Ferinha Baby	PCT	515	15,5900	8.028,8500
63	1	FRALDA INFANTIL G	Ferinha Baby	PCT	515	16,1000	8.291,5000
66	1	GUARDANAPO DE PAPEL	Tropicos	PCT	760	1,0900	828,4000
73	1	LIMPADOR ÁCIDO 5 LITROS	Biokriss	UND	500	71,3300	35.665,0000
74	1	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	Biokriss	UND	5.850	2,1900	12.811,5000
95	1	PIRULITO	Florestal	PCT	2.050	11,5900	23.759,5000
97	1	PRATOS PLASTICOS	Oi	PCT	6.400	1,6900	10.816,0000
99	1	QUEROSENE	Petrus	FRC	650	13,5900	8.833,5000
100	1	REFRIGERANTE 2 LITROS	Guaratuba	UND	600	30,5900	18.354,0000
104	1	REFRIGERANTE LATA COLA	Pepsi-Cola	FRD	500	42,9500	21.475,0000
105	1	REFRIGERANTE LATA GUARANA	Antarctica	FRD	500	42,9500	21.475,0000
106	1	REFRIGERANTE LATA LARANJA	Fanta	FRD	500	42,9500	21.475,0000
129	1	SHAMPOO INFANTIL	Clube Abelhinha	UND	1.015	5,5900	5.673,8500
135	1	VASSOURA DE CAPIM	Apolo	UND	735	16,8900	12.414,1500

Valor Total do Fornecedor: R$ 367.440,55 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.022.479/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
148	1	Edredom para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão de no mínimo 140 fios, dupla face, antialérgico, tratamento anti-piling,tamanho 1,60x2,45m	DINAH ENXOVAIS	UND	50	64,0000	3.200,0000
150	1	FRONHA 150 FIOS 100% ALGODÃO	DINAH ENXOVAIS	UND	100	10,0000	1.000,0000
151	1	TRAVESSEIRO LAVÁVEL MALHA 50X70 CM - 100 % POLIÉSTER	DINAH ENXOVAIS	UND	100	21,6000	2.160,0000
155	1	LENÇOL COM ELÁSTICO	DINAH ENXOVAIS	UND	100	19,1300	1.913,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.273,00 (oito mil, duzentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA - CNPJ: 55.622.925/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	CONTAINER PARA LIXO	Propria	UND	15	992,0000	14.880,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.376.306,50 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 31 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0ECE150F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GRADER AUTO PARTS LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Levis, Nº 1583, bairro Floresta, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.624.713/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Mioto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.377-x e do CPF nº 085.xxx.xxx-27, residente e domiciliado a Rua Luiza Levis, Nº 1583, bairro Floresta, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 49/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.598.192,88 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
2	AMBULANCIA	TAN-5I56	FORD	TRANSIT TCA	2024	Paralela de 1º linha	66.832,00	12,01%
7	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	2008	Paralela de 1º linha	13.988,00	6%
14	CAMINHÃO	AJJ-1941	FORD	F 350	2000	Paralela de 1º linha	18.031,25	40,01%
15	CAMINHÃO	TBB-0D26	FOTON	AUMARK S 1217A 4X2	2024	Paralela de 1º linha	75.978,00	76,04%
16	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	CARGO 1719	2013	Paralela de 1º linha	54.115,25	76,04%
17	CAMINHÃO	AHE-1084	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	Paralela de 1º linha	15.168,25	19,01%
19	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	Paralela de 1º linha	72.106,25	76,05%
21	CAMINHÃO ATRON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	Paralela de 1º linha	82.491,25	76,04%

22	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	CARGO 816 S	2018	Paralela de 1º linha	61.473,50	31,01%
25	COROLLA CROSS	SFK-6G59	TOYOTA	XR 2.0 16V FLEX AUT.	2024	Paralela de 1º linha	35.170,50	61,01%
28	ECOSPORTE	ARP 1E67	FORD	XL 1.6FLEX	2009	Paralela de 1º linha	7.379,75	25,51%
29	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	XE150	2020	Original	77.475,00	89,05%
30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	312 DL	2014	Original	87.375,00	89,05%
31	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	LE 25 X4	2009	Paralela de 1º linha	18.290,00	35,01%
32	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	1.6 MI POWER	2008	Paralela de 1º linha	6.021,50	22,51%
33	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2021	Paralela de 1º linha	12.069,75	22,51%
39	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	EXECUTIVO A5/V5	2003	Paralela de 1º linha	9.703,50	51,51%
40	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	415 CDI SPRINTER	2014	Paralela de 1º linha	30.019,50	50,01%
42	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 K	2013	Original	100.525,00	30,01%
44	MOTONIVELADORA	-	XCMG	GR 1803	2010	Original	103.412,13	89,05%
45	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	15191 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	72,01%
46	ONIBUS	BBX-7928	VOLARE	V5 ESM	2018	Paralela de 1º linha	44.429,25	75,01%
48	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	VOLARE 5 FRM	2019	Paralela de 1º linha	51.468,00	71,02%
49	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	15190 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	78,28%
51	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	Paralela de 1º linha	55.633,50	58,01%
52	ONIBUS	BCS-3J08	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2019	Paralela de 1º linha	104.983,50	78,01%
59	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	350	2022	Original	137.500,00	86,05%
65	RETROESCACADEIRA	-	JCB	3CX	2025	Original	90.375,00	72,01%
67	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 14	2002	Original	11.250,00	84,01%
75	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	PREMIER 1.8 AUTOMATICA	2020	Paralela de 1º linha	18.470,25	65%
79	SPIN	TAW-6J16	CHEVROLET	1.8L AT LTZ	2025	Paralela de 1º linha	30.690,50	51,01%
VALOR TOTAL							**1.598.192,88**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769

02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Grader Auto Parts LTDA
BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.xxx.xxx-27

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:52B408C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR
CNPJ: 32.779.642/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
1	AIRCROSS	PBX-0214	CITROEN	EXCLUSIVE 1.6	2019	Paralela de 1º linha	13.197,75	13%
5	AMBULÂNCIA BOXER	BEO-7E41	PEUGEOT	EXPERT BUSINESS PACK 1.6 TURBO	2021	Paralela de 1º linha	30.611,25	16,01%
8	ASTRA	JJE-9251	CHEVROLET	SEDAN ADVANTAGE	2008	Paralela de 1º linha	7.379,50	23%
9	BLAZER	ANV-3J50	CHEVROLET	S10 BLAZER 4.3 V6	2006	Paralela de 1º linha	9.829,75	13%
11	BOXER	ARR-7542	PEUGEOT	F350LH HDI	2008	Paralela de 1º linha	13.871,00	12,50%
36	HB 20	SEK-8J17	HYUNDAI	10M SENSE	2023	Paralela de 1º linha	15.773,75	24%
37	KOMBI	AVH-4A90	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTAÇÃO 1.6	2012	Paralela de 1º linha	10.935,25	18,50%
38	LOGAN	BBC-5514	RENAULT	EXPRESSION	2017	Paralela de 1º linha	9.749,50	17,05%
60	PRISMA	BDD-3G28	CHEVROLET	1.4 LT	2019	Paralela de 1º linha	15.124,50	20,02%
73	SIENA	BBC-6334	FIAT	ESSENCE 1.6	2017	Paralela de 1º linha	10.332,25	20%
74	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET	LTZ 1.8	2019	Paralela de 1º linha	17.870,50	24%
77	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	Paralela de 1º linha	15.651,00	23,50%
81	SPRINTER	AOH-6194	MERCEDEZ BENZ	313 CDI	2007	Paralela de 1º linha	15.862,25	16%
82	STRADA	AZG-9524	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.648,00	16%
83	STRADA	RHW-8D48	FIAT	ENDURANCE CS	2022	Paralela de 1º linha	17.834,00	16%
85	STRADA	AZG-9523	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.835,25	50%
91	VAN SPRINTER	CQR-8036	MERCEDEZ BENZ	310D	1997	Paralela de 1º linha	8.924,00	28,50%

EMPRESA: GRADER AUTO PARTS LTDA
CNPJ: 42.624.713/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
2	AMBULANCIA	TAN-5I56	FORD	TRANSIT TCA	2024	Paralela de 1º linha	66.832,00	12,01%
7	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	2008	Paralela de 1º linha	13.988,00	6%
14	CAMINHÃO	AJJ-1941	FORD	F 350	2000	Paralela de 1º linha	18.031,25	40,01%
15	CAMINHÃO	TBB-0D26	FOTON	AUMARK S 1217A 4X2	2024	Paralela de 1º linha	75.978,00	76,04%
16	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	CARGO 1719	2013	Paralela de 1º linha	54.115,25	76,04%
17	CAMINHÃO	AHE-1084	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	Paralela de 1º linha	15.168,25	19,01%
19	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	Paralela de 1º linha	72.106,25	76,05%
21	CAMINHÃO ATRON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	Paralela de 1º linha	82.491,25	76,04%
22	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	CARGO 816 S	2018	Paralela de 1º linha	61.473,50	31,01%
25	COROLLA CROSS	SFK-6G59	TOYOTA	XR 2.0 16V FLEX AUT.	2024	Paralela de 1º linha	35.170,50	61,01%
28	ECOSPORTE	ARP 1E67	FORD	XL 1.6FLEX	2009	Paralela de 1º linha	7.379,75	25,51%
29	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	XE150	2020	Original	77.475,00	89,05%
30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	312 DL	2014	Original	87.375,00	89,05%
31	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	LE 25 X4	2009	Paralela de 1º linha	18.290,00	35,01%
32	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	1.6 MI POWER	2008	Paralela de 1º linha	6.021,50	22,51%
33	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2021	Paralela de 1º linha	12.069,75	22,51%
39	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	EXECUTIVO A5/V5	2003	Paralela de 1º linha	9.703,50	51,51%
40	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	415 CDI SPRINTER	2014	Paralela de 1º linha	30.019,50	50,01%
42	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 K	2013	Original	100.525,00	30,01%
44	MOTONIVELADORA	-	XCMG	GR 1803	2010	Original	103.412,13	89,05%
45	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	15191 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	72,01%
46	ONIBUS	BBX-7928	VOLARE	V5 ESM	2018	Paralela de 1º linha	44.429,25	75,01%
48	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	VOLARE 5 FRM	2019	Paralela de 1º linha	51.468,00	71,02%
49	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	15190 EOD ESCOLAR HD	2012	Paralela de 1º linha	52.883,75	78,28%
51	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	Paralela de 1º linha	55.633,50	58,01%
52	ONIBUS	BCS-3J08	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2019	Paralela de 1º linha	104.983,50	78,01%
59	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	350	2022	Original	137.500,00	86,05%
65	RETROESCACADEIRA	-	JCB	3CX	2025	Original	90.375,00	72,01%
67	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 14	2002	Original	11.250,00	84,01%
75	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	PREMIER 1.8 AUTOMATICA	2020	Paralela de 1º linha	18.470,25	65%
79	SPIN	TAW-6J16	CHEVROLET	1.8L AT LTZ	2025	Paralela de 1º linha	30.690,50	51,01%

EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.778.049/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
3	AMBULANCIA	BDC-9B21	IVECO	DAILY 35S14	2019	Paralela de 1º linha	46.942,00	7%

6	AMBULÂNCIA DUCATO	BBL-6309	FIAT	DUCATO CARGO CURTO 2.3 ME	2017	Paralela de 1º linha	27.690,25	56,10%
18	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	Paralela de 1º linha	15.168,25	20%
20	CAMINHÃO	AOM-1315	VOLKSWAGEN	26-220 6X4 3-EIXOS	2002	Paralela de 1º linha	24.549,75	25,10%
23	CAMINHÃO PIPA	SDP-5A92	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1419	2022	Paralela de 1º linha	83.969,00	66,15%
24	CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION	AXX-5043	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2	2013	Paralela de 1º linha	54.241,25	67,10%
27	ECOSPORTE	ARP 1H57	FORD	XL 1.6FLEX	2009	Paralela de 1º linha	7.379,75	18,10%
43	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 H	2002	Original	27.500,00	7%
50	ONIBUS	BAP-1734	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	Paralela de 1º linha	55.633,50	7%
53	ONIBUS	BDI-2J84	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2019	Paralela de 1º linha	104.983,50	63,25%
54	ONIBUS	RHT-6C80	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2021	Paralela de 1º linha	127.498,25	57,10%
55	ONIBUS	RHX-6F39	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022	Paralela de 1º linha	127.498,25	54,15%
56	ONIBUS	SDX-9J03	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO EO	2022	Paralela de 1º linha	81.164,00	60,01%
57	ONIBUS	BBX-6598	MARCOPOLO	VOLARE V9L ON	2018	Paralela de 1º linha	85.390,25	64,01%
66	ROLO	-	CATERPILLAR	54B	2014	Original	72.250,00	67,60%
70	ROLO COMPACTADOR	-	XCMG	XS 123	2020	Original	77.475,00	69,69%

EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 05.338.039/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
4	AMBULÂNCIA 417 TCA	TBJ-6H73	MERCEDEZ BENZ	417 TCA	2025	Paralela de 1º linha	57.462,75	27%
26	DUCATO	BCB-5886	FIAT	CARGO 8	2018	Paralela de 1º linha	33.728,50	32%
34	HB 20	BEO-1A90	HYUNDAI	10M SENSE	2021	Paralela de 1º linha	14.064,00	22%
35	HB 20	SEQ-3D52	HYUNDAI	10M SENSE	2024	Paralela de 1º linha	17.282,00	18%
41	MONTANA	BED-5B76	CHEVROLET	SPORT 1.4 ECONOFLEX 8V 2P	2020	Paralela de 1º linha	15.035,75	17%
78	SPIN	RHJ-1E73	CHEVROLET	1.8L MT PREMIER	2021	Paralela de 1º linha	19.932,75	36%
80	SPIN	SFY-6I61	CHEVROLET	1.8L AT PREMIER	2024	Paralela de 1º linha	26.739,25	38%
92	VAN SPRINTER	TBS-1A71	MERCEDEZ BENZ	517 CDI	2025	Paralela de 1º linha	60.224,50	40%

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
47	ONIBUS	BEQ-9C35	IVECO	NEOBUS SPECTRUM R	2020	Paralela de 1º linha	71.963,50	50%
58	ONIBUS BRANCO	AOA-7053	VOLKSWAGEN	VW/MPOLO VIALE	2006	Paralela de 1º linha	24.583,00	50%
68	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 11	1978	Original	8.000,00	50%
71	SANDERO STEPWAY	TAW-7G81	RENAULT	SZE10MT	2025	Paralela de 1º linha	18.995,25	50%
72	SIENA	BBW-3519	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	2018	Paralela de 1º linha	11.046,50	50%
76	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	Paralela de 1º linha	15.651,00	50%
13	CAMINHÃO	BEA-7H52	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	Paralela de 1º linha	72.106,25	50%

EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 08.336.591/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
61	RETRO ESCACADEIRA	-	CATERPILLAR	416 E	2014	Original	74.875,00	74%
62	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	4X4 MOTOR SCOUT	2012	Original	98.750,00	74%
63	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	B14	2021	Original	98.750,00	74%
64	RETROESCACADEIRA	-	JCB	3CX	2025	Original	90.375,00	70%
69	ROLO COMPACTADOR	-	AMMANN	ASC 110	2016	Original	66.100,00	67%

EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.960.193/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
84	STRADA	RHX-1F58	CHEVROLET	ENDURANCE CS	2022	Paralela de 1º linha	17.834,00	12%
86	STRADA	BDL-1C89	FIAT	HD WK CC E	2020	Paralela de 1º linha	14.668,75	12%
87	STRADA	AZG-9525	FIAT	WORKING 1.4	2015	Paralela de 1º linha	14.648,00	12%
88	STRADA	SEB-7E75	FIAT	FREEDOM 13CD	2023	Paralela de 1º linha	21.514,50	12%
89	TORO	SEQ-7C75	FIAT	VOLCANO AT9 4X4	2023	Paralela de 1º linha	35.178,50	12%

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FB3D5629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 372/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 372/2025 de 17/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$724.524,70 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
7 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	150,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.750,00
46 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.533,48
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
168 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.655,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.574,15
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
214 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	8.710,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	
255 - 4.4.90.51.00.00	1040	OBRAS E INSTALACOES	497.679,39
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	2.710,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.372,43
286 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.452,05
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
323 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.700,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.207,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
363 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	32,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
444 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	43,20
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.710,00
507 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.606,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	

Suplementação			
547 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
635 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	14.590,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.550,00
831 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
		Total Suplementação:	724.524,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS	43.750,00
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO	8.710,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.710,00
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS	10.000,00
Total		65.170,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
169 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00

170 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
173 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	305,00
174 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
187 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	76.574,15
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.710,00
288 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	

Redução			
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.008,00
331 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	899,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
359 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
439 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	43,20
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
504 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	6.606,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
625 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
627 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.504,00
631 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.086,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
830 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	25.050,00
		Total Redução:	146.421,35

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIÃO AO FUNDEB FONTE 1040	497.679,39
Receita: 1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL FONTE 104	2.437,87
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	8.673,53
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 103	4.142,56
Total da Receita:		512.933,35

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 17 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:F19F6AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 149/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 149/2025

Contrato	590/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 074/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laine Assessoria e Treinamento Ltda - CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
Objeto	Contratação de apresentação artística do grupo Espaço Sou Arte para realização do Cortejo Natalino 2025 no Município de Dois Vizinhos – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2025.

Contrato	591/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90025/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rafael Bueno Menezes 95534946920 - CNPJ/MF nº 25.007.109/0001-81.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento e inovação, a serem executados na 1ª Semana da Inovação do município de Dois Vizinhos, nas

	condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2025.

Contrato	592/2025 – Concorrência nº 90011/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	K C Guimaraes Ltda - CNPJ/MF nº 42.711.814/0001-84.
Objeto	Aquisição de gases para solda: oxigênio, acetileno, mistura MIG e cilindros de várias capacidades – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Contrato	594/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Condafe Comercio de Roupas Ltda - CNPJ/MF nº 10.430.444/0001-10.
Objeto	Aquisição de itens para compor Kits de Auxílio Natalidade, em atendimento à Lei Municipal nº 1.664/2011, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 33.162,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Contrato	598/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de itens para compor Kits de Auxílio Natalidade, em atendimento à Lei Municipal nº 1.664/2011, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.901,00 (vinte e três mil, novecentos e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2022– Pregão Eletrônico nº 172/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Bem Paraná Ltda - CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 07 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2025.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023– Pregão Eletrônico nº 132/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 137.685,36 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 21 de maio de 2026.
Data de Assinatura	31 de outubro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022– Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Tatto - CNPJ nº 25.011.976/0001-90
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 21.413,00 (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se os prazos do contrato até 18 de outubro de 2026.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2025.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021– Pregão Eletrônico nº 119/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01,
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 139.442,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – prorroga-se o prazo até 11 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F122E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 798/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	71601	ASSISTENTE DE INFORMATICA	29/06/2024 a 28/06/2025	06/10/2025 a 15/10/2025
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	814029	RECEPCIONISTA	21/11/2022 a 20/11/2023	13/10/2025 a 27/10/2025
OTONIEL MIRANDA DA SILVA	65301	MOTORISTA	28/02/2022 a 27/02/2023	13/10/2025 a 11/11/2025

BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	8147575	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/03/2023 a 09/03/2024	15/10/2025 a 13/11/2025
DALILA INACIO SOARES	786556	ZELADOR	01/10/2024 a 30/09/2025	20/10/2025 a 29/10/2025
INEZ IZELE DE MELLO	70201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2023 a 29/12/2024	20/10/2025 a 29/10/2025
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	8147480	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/11/2023 a 10/11/2024	22/10/2025 a 14/11/2025
RONALDO CARLOS PEREIRA	71501	MOTORISTA	09/07/2024 a 08/07/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	786521	MOTORISTA	01/08/2024 a 31/07/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	800511	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	09/03/2024 a 08/03/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
MILENE NEGRI DA SILVA	8147487	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	07/12/2023 a 06/12/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	8147675	PSICÓLOGO	26/07/2024 a 25/07/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
CARLOS ALBERTO DENARDI	44001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2024 a 20/042025	03/11/2025 a 02/12/2025
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	8147569	ENFERMEIRO	01/03/2024 a 28/02/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	8147640	FISIOTERAPEUTA	16/02/2024 a 15/02/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
JULIANA KEIKO INOUE	814007	FARMACEUTICO	02/02/2023 a 01/02/2024	10/11/2025 a 19/11/2025
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA	786342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2024 a 16/09/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
MARIA APARECIDA LEONARDI	40701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 a 17/12/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
SANDRA HENRIQUE	805701	RECEPCIONISTA	30/04/2024 a 29/04/2025	11/11/2025 a 10/12/2025
MAURA BALBINA DA SILVA	814027	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2023 a 19/10/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
THAIS ROSA CLIMACO	8147952	DENTISTA	03/07/2024 a 02/07/2025	20/11/2025 a 19/12/2025
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	01/09/2023 a 31/08/2024	24/11/2025 a 03/12/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, Em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF42E5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°318/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 318/2025 – De 30/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cassia Regina Paiva	Diretora do Dep. Municipal de Saúde	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Izabela Arana Rodrigues Alves	Médica	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Marciano Alexandre Kozlowiski	Dentista	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Gessica Loanda da Silva	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Adriana Eleoterio da Silva	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Marta Magares dos Santos	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Marcos Rodrigo Dias Santareno	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00
Lucelene Aparecida de Moraes Fabro	Agente Comunitário de Saude	Wenceslau Braz	30/10/2025	Participar da Apresentação dos indicadores de qualidade do Ministerio da Saude para o ano de 2026.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B1EF4FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-PML

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação e Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr

“ERRATA”

Através do presente retificamos o valor unitário do Item 431, referente a Ata de Registro de Preço nº 195/2025 - PML:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
431	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	20	45,96	917,20

LEIA-SE:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
431	CORRENTE ZINCADA 19,0 mm ELO LONGO	FERRACATO	KG.	20	45,86	917,20

Loanda, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39DC5FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. F. LUCENA FILHO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, tenis, camisetas e bermudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	Tênis chuteira para prática de Futsal. Tênis de Material Sintético, Solado: Borracha antiderrapante para quadras indoor, solado de borracha que não deixa marca nas superfícies interna das quadras, forro interno acolchoado para ajustes perfeitos e confortável, palmilha fixa e contornada, proporciona amortecimento de baixo perfil lingueta fixa em tecido respirável com elasticidade para ajustes preciso, ajuste do cadarço, peso, peso aproximado de 230g, dependendo do número. CÔR: Verde/Branco. Tamanhos dos Pares: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43	VILAZE	PAR	50	139,99	6.999,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EWERSON FREIRE LUCENA FILHO
E F Lucena Filho

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33297CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. I. CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, tenis, camisetas e bermudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Conjunto de agasalho tecido tactel 100% poliéster, forrado com zíper modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, nas jaquetas. Os agasalhos devem ter na calça o brasão do município. Todos os conjuntos devem ser personalizados em varias cores sendo em transfer sublimático com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente da jaqueta deve ser gravado a bandeira do estado do lado esquerdo, nos seguintes tamanhos (p, m, g, gg adulto).	CLUB IMPACTO	UN	200	149,99	29.998,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR
C.I. Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:691233EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 3 A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, tenis, camisetas e bermudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Uniforme completo tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), para pratica de (futebol) contendo 22 (vinte e duas) camisas sendo 20 (vinte) camisas de linha e 2 de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry fit. Sendo todas personalizadas em transfer sublimatico, com brasão do município enumeradas na frente e as duas bandeiras do estado na frente da camiseta, nome do município e número nas costas, as camisetas devem ter a marca da secretaria de estado do esporte nas camisas que deverá ser aplicada em ambos os lados, na parte superior, nos ombros, obedecendo ao tamanho mínimo de 36 mm na versão principal (vertical) e 63 mm na versão secundária (horizontal). ; 20 unidades de calção de linha e 02 calções de goleiro em tecido 100% poliéster dry o mesmo tecido utilizado nas camisetas, em transfer com brasão e número na frente, . Conf. Layout, tamanho g adulto. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	15	1.050,00	15.750,00
2	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho p adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático futebol, futsal.	3A	KIT	10	180,00	1.800,00
3	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho m adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimatico. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	15	180,00	2.700,00
4	Jogos de coletes, com 16 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho g adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático handebol.	3A	KIT	10	250,00	2.500,00
5	Uniforme basquete masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de basquete, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasões do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 14 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Conf. Layout tamanho g infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	6	610,00	3.660,00

6	Uniforme handebol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas e modalidade, em varias cores (transfer sublimático). 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado do Paraná nas mangas em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit) 16 calção, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: infantil e juvenil, conf. layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	6	720,00	4.20,00
7	Uniforme handebol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático). Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit). É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto, conf layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	6	830,00	4.980,00
8	Uniforme voleibol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com em (transfer sublimático). 16 shorts em tecido suplex 100% poliéster com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. Tamanhos: p ao gg adulto.	3A	KIT	6	980,00	5.880,00
9	Uniforme voleibol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster para pr(dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Tamanho g infantil, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	6	960,00	5.760,00
10	Uniforme futsal masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de futsal, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	10	950,00	9.500,00
11	Uniforme futsal masculino adultol, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de futsal, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	20	730,00	14.600,00
14	Uniforme voleibol masculino adulto, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto. Tamanho g adulto, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	KIT	6	700,00	4.200,00
15	Camiseta confeccionada, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). camisetas com o brasão do município na frente da camiseta da modalidade especifica.. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. As cores determinada pelo solicitante. Tamanhos: P, M, G ao GG adulto. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A	UN	500	18,00	9.000,00
16	Bermudas em tecido tactel 100% poliéster, forrado modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, na perna esquerda. As Bermudas devem ter na perna o brasão do município. Todas as bermudas devem ser personalizados em várias cores sendo em bordados com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente deve ser bordado a bandeira do estado do lado direto, nos seguintes tamanhos (m, g, gg adulto).	3A	UN	100	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 87.650,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NAIARA CULERI GOMES
3 A Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F62A3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S.W.S. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 65.704,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	7	1.179,00	8.253,00
2	BPS - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	27	1.290,00	34.830,00
3	BPS - AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	9	529,00	4.761,00
4	BPS - DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	8	1.239,00	9.912,00
5	BPS - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	6	417,00	2.502,00
6	BPS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	SWS	BOMBON	8	680,87	5.446,96

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 20.228,74 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	2	1.179,00	2.358,00
2	BPS - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	9	1.290,00	11.610,00
3	BPS - AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	3	529,00	1.587,00
4	BPS - DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	2	1.239,00	2.478,00
5	BPS - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	2	417,00	834,00
6	BPS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	SWS	BOMBON	2	680,87	1.361,74

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 19.872,52 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SWS	GL	20	68,00	1.360,00
2	BR0391510 - DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SWS	PT	12	157,71	1.892,52
3	BR0396196 - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SWS	GL	60	229,00	13.740,00
4	BR0328077 - DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SWS	GL	10	226,00	2.260,00
5	BPS - NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SWS	FR	20	31,00	620,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS FELIPE DE SOUZA SILVA
S.W.S. Indústria Química LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB01D5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº286/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, Telefone: (44) 3024-0600, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.187.334/0001-08, neste ato por seu representante legal, Senhor Raphael Michel Nasser, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 060.188.579-10, RG nº 10.054.095-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Victor Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº286/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	296	R$6,60	R$1,55	R$8,15	R$458,80
Valor Total do Reajuste .....R$458,80								

Com referido acréscimo total no valor de R$458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº286/2024-PML, passará de R$47.523,50(quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para R$47.982,30 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº286/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de outubro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
RAPHAEL MICHEL NASSER
Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76B4C37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 746/2025

DECRETO N. º 746/2025

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
251	VILSON STEMPOSKI	AUX. DE SERV. GERAIS	I-04	J-04	10/03/1997	15/10/2025
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	VIGIA	H-03	I-03	01/03/2000	06/10/2025
383	LAURA POPOWICZ PIROG	AUX. DE ENFERMAGEM	H-09	I-03	01/10/2001	01/10/2025
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	SERVENTE	D-04	E-04	23/02/2012	01/10/2025
1109	ALCIDES ROLINSKI	MOTORISTA	D-11	E-11	05/03/2015	10/10/2025
1111	DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	SERVENTE	D-04	E-04	19/03/2012	25/10/2025
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	SERVENTE	D-04	E-04	19/03/2012	25/10/2025
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	SERVENTE	D-04	E-04	19/03/2012	25/10/2025
2432	FABIANA INEZ GALICKI DIDUCH	ZELADOR	C-04	D-04	02/03/2015	08/10/2025
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	AUX. ADMINISTRATIVO	C-11	D-11	09/03/2015	15/10/2025
2442	EGON ERVINO FECHNER	MOTORISTA	C-11	D-11	09/03/2015	15/10/2025
2459	MARIO KOLODA	ZELADOR	C-04	D-04	19/03/2015	25/10/2025
20033	JOSUÉ NATALINO SOARES DE LIMA	OP. DE MÁQUINAS	B-11	C-11	01/03/2018	06/10/2025
4330	ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	MOTORISTA	A-11	B-11	04/10/2022	04/10/2025
4329	CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	MOTORISTA	A-11	B-11	04/10/2022	04/10/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5B4C9590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2024	14/01/2025	10/11/2025	29/11/2025
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06/04/2024	05/04/2025	24/11/2025	03/12/2025
60492	DALILA BREN KRUGER	05/08/2024	04/08/2025	10/11/2025	24/11/2025
60456	DANIELE KRAVETZ	17/06/2024	16/06/2025	10/11/2025	19/11/2025
4259	DARLEI ANTONIO CABRAL	04/04/2024	03/04/2025	10/11/2025	19/11/2025
2444	DIRCE KOWALCZYK	09/03/2023	08/03/2024	17/11/2025	01/12/2025
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2024	18/01/2025	03/11/2025	17/11/2025
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2023	26/03/2024	03/11/2025	17/11/2025
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2025	31/01/2026	20/11/2025	23/11/2025
60574	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	10/02/2025	09/02/2026	20/11/2025	23/11/2025
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2023	12/07/2024	03/11/2025	17/11/2025
60302	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	10/01/2024	09/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
60483	LARESSA DANIELI OLINEK	05/07/2024	04/07/2025	10/11/2025	09/12/2025
4282	LETICIA SOBANSKI	04/07/2023	03/07/2024	03/11/2025	17/11/2025
60415	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	27/05/2024	26/05/2025	10/11/2025	29/11/2025
4295	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	01/08/2024	31/07/2025	10/11/2025	19/11/2025
60487	PATRICIA DE SOUZA	15/07/2024	14/07/2025	10/11/2025	29/11/2025
525	JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2024	20/06/2025	10/11/2025	19/11/2025
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22/07/2023	21/07/2024	10/11/2025	29/11/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D33065FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N° 2800, LOJA B, CAMPO LARGO/PR, CEP 83.606-390, telefone n.º (41) 3131-2203, e-mail edna@combora.com.br, neste ato por seu representante legal, EDNA FEDALTO BORA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 976.***.***-20.

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Item: Café torrado e moído, tradicional. Apresentação:** Embalagem com 500g. **Descrição Detalhada:** Produto do gênero alimentício**, torrado e moído**, classificado como **café tradicional**, de qualidade superior ou extra, conforme classificação de associações especializadas, isento de impurezas, com características sensoriais e microbiológicas próprias, adequadas ao consumo humano. **Características obrigatórias do produto: Aspecto visual:** pó homogêneo, coloração escura, moagem média/fina, livre de torras excessivas, materiais estranhos, umidade aparente, bolores ou grumos. **Aroma e sabor:** marcantes, característicos de café tradicional, sem presença de odores ou sabores estranhos, rançosos ou alterados. **Teor de umidade:** inferior a 5%, conforme Resolução RDC nº 481/2021 da Anvisa. **Classificação:** Café tradicional torrado e moído, com qualidade igual ou superior à das marcas **Melitta®, Pilão®, Damasco®, Três Corações®, Caboclo®,** ou equivalente de mercado. **Comprovação de qualidade e pureza: Obrigatória a apresentação de laudo ou certificação emitida por entidade reconhecida ou laboratório acreditado, que ateste a pureza e qualidade do café, assegurando que o produto atende aos padrões de consumo humano. Embalagem:** Pacote com 500 gramas, em material laminado metalizado, opaco, resistente, hermeticamente fechado, à prova de umidade e com todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente: Nome comercial e razão social do fabricante; Registro no Ministério da Agricultura; Lote, data de fabricação e validade; Informação nutricional e alergênicos. **Condições sanitárias:** O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente, especialmente a **Resolução RDC nº 331/2019 e RDC nº 481/2021 da Anvisa,** e normas do **Ministério da Agricultura – MAPA**, Portaria nº 570/2022. O fabricante deve possuir registro ativo junto ao MAPA e licença sanitária válida. **Validade mínima no ato da entrega:** Não inferior a **75% da validade total** declarada na embalagem. **Entrega:** Conforme cronograma do edital, em lotes fracionados, em local e horários previamente definidos. O produto será submetido à inspeção de qualidade no ato do recebimento.	PCT	3908	R$ 24,92	R$ 97.387,36

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Item: Café torrado e moído, tradicional. Apresentação:** Embalagem com 500g. **Descrição Detalhada:** Produto do gênero alimentício**, torrado e moído**, classificado como **café tradicional**, de qualidade superior ou extra, conforme classificação de associações especializadas, isento de impurezas, com características sensoriais e microbiológicas próprias, adequadas ao consumo humano. **Características obrigatórias do produto: Aspecto visual:** pó homogêneo, coloração escura, moagem média/fina, livre de torras excessivas, materiais estranhos, umidade aparente, bolores ou grumos. **Aroma e sabor:** marcantes, característicos de café tradicional, sem presença de odores ou sabores estranhos, rançosos ou alterados. **Teor de umidade:** inferior a 5%, conforme Resolução RDC nº 481/2021 da Anvisa. **Classificação:** Café tradicional torrado e moído, com qualidade igual ou superior à das marcas **Melitta®, Pilão®, Damasco®, Três Corações®, Caboclo®,** ou equivalente de mercado. **Comprovação de qualidade e pureza: Obrigatória a apresentação de laudo ou certificação emitida por entidade reconhecida ou laboratório acreditado, que ateste a pureza e qualidade do café, assegurando que o produto atende aos padrões de consumo humano. Embalagem:** Pacote com 500 gramas, em material laminado metalizado, opaco, resistente, hermeticamente fechado, à prova de umidade e com todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente: Nome comercial e razão social do fabricante; Registro no Ministério da Agricultura; Lote, data de fabricação e validade; Informação nutricional e alergênicos. **Condições sanitárias:** O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente, especialmente a **Resolução RDC nº 331/2019 e RDC nº 481/2021 da Anvisa,** e normas do **Ministério da Agricultura – MAPA**, Portaria nº 570/2022. O fabricante deve possuir registro ativo junto ao MAPA e licença sanitária válida. **Validade mínima no ato da entrega:** Não inferior a **75% da validade total** declarada na embalagem. **Entrega:** Conforme cronograma do edital, em lotes fracionados, em local e horários previamente definidos. O produto será submetido à inspeção de qualidade no ato do recebimento.	PCT	1302	R$ 24,92	R$ 32.445,84

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 129.833,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FF99F2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
FORNECEDOR: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.441.945/0001-74, sediada na RUA PRESIDENTE LUCENA, N° 7150, BAIRRO ROSAS, ESTANCIA VELHA/RS, CEP 93.602-140, telefone n.º (51) 3563-3275, e-mail licitacoesandre@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 746.***.***-72.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	10	UND	Escada de agilidade possui duas tiras deu nylon e degraus de Polipropileno medindo 50 centímetros distância entre os degraus, com 4 metros.	R$ 46,50	R$ 465,00
25	40	UND	Arcos planos de agilidade de PVC, com 45 cm.	R$ 8,41	R$ 336,40
29	50	UND	Bola de Borracha de iniciação nº 08, com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO.	R$ 13,39	R$ 669,50
35	2	UND	Peso de atletismo para arremesso de aço 2,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 2,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	R$ 56,10	R$ 112,20
36	2	UND	Peso de atletismo para arremesso de aço 3,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 3,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	R$ 75,90	R$ 151,80
37	2	UND	Peso de atletismo para arremesso de aço 4,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 4,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	R$ 99,20	R$ 198,40
38	2	UND	Peso de atletismo para arremesso de aço 6,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 6,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA.	R$ 147,20	R$ 294,40
39	6	UND	Dardo para atletismo, pesando 500g. Estrutura de bambu, cabeça de ferro (pintado), empunhadura fabricada em corda de algodão.	R$ 60,00	R$ 360,00
41	5	UND	Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 2,00kg. Fabricado em Borracha Super resistente com centro colorido. Projetado para treinamentos. Diâmetro externo: 217mm. Parte central plana: 52mm. Espessura da borda: 13mm	R$ 57,46	R$ 287,30
42	2	PAR	Postes de salto em altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. Com suportes para barra.	R$ 555,00	R$ 1.110,00
43	2	UND	Barra transversal revestida de espuma para salto em altura. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,00 metros	R$ 36,80	R$ 73,60
44	2	UND	Barra transversal revestida de espuma para salto com vara. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,50 metros	R$ 50,00	R$ 100,00
45	1	UND	Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,30 metros. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	R$ 2.232,00	R$ 2.232,00
46	1	UND	Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	R$ 2.559,60	R$ 2.559,60
48	30	UND	Barreirinha plástica de agilidade com 48cm de largura e altura ajustável de 20 e 30cm. Fabricado em material plástico de alta resistência. Ajuste de altura através da reversão do lado da conexão	R$ 36,00	R$ 1.080,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.030,20 (dez mil e trinta reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
FORNECEDOR: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.265.245/0001-7, sediada na RODOVIA BR 369, KM 34, QUADRA A, LOTE 09, ANDIRÁ/PR, CEP 86.380-000, telefone n.º (43) 99915-2342, e-mail claudemir@estflexdobrasil.com.br, neste ato por seu representante legal, ZENAIDE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 899.337.299-34.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	UND	Taça com 71 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável.	R$ 186,00	R$ 2.232,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
FORNECEDOR: ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.436.095/0001-75, sediada na, RUA ERVINO BAYERL, N° 65, BAIRRO RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.287-305, telefone n.º (47) 98823-8388, e-mail iszacomercio@gmail.com , neste ato por seu representante legal, ISABELA SCHREINER DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 093.***.***-05.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	20	UND	Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos) corpo plástico. Contem mangueira embutida e 2 agulhas.	R$ 20,80	R$ 416,00
16	20	UND	Cones grande com 60 cm, plástico.	R$ 20,88	R$ 417,60

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 833,60 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
FORNECEDOR: AK INOVAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.696.164/0001-61, sediada na RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, N° 20, BAIRRO SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR, CEP 85.055-010, telefone n.º (42) 99869-1583, e-mail inova_licitacoes@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ALENSON FRANCISCO KULKA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 040.***.***-10.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	40	UND	Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável, plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada.	R$ 44,55	R$ 1.782,00
3	60	UND	Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímeros na cor branca com detalhes em na cor preta.	R$ 29,70	R$ 1.782,00
4	2.000	UND	Medalhas de participação em liga de antimônio na cor e forma estabelecida posteriormente pela contratante, podendo haver alteração na arte de acordo com o evento realizado, com 7 cm de altura, no modelo cunhada, colorida ou adesivada resinada.	R$ 4,18	R$ 8.360,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.924,00 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.628.070/0001-38, sediada na AVENIDA BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURVELO/MG, CEP 35.790-000, telefone n.º (38) 3721-6983, moveis.orthovida@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS DINIZ SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 490.***.***-20.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
49	24	UND	Tatame em e.v.a, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m x 1m espessura: 30mm, dupla face.	R$ 72,00	R$ 1.728,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
FORNECEDOR: JOSE PAULO BITENCOURT ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.272.612/0001-45, sediada na RUA ARAUJO FIGUEIREDO, Nº 83, LOJA 07, BAIRRO CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88.010-520, telefone n.º (48) 99134-6911, e-mail itamarbiti@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, JOSE PAULO BITENCOURT, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 246.***.***-04.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	50	UND	Bola de voleibol - tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de E.V.A., tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei(CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB) ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei Nacional	R$ 48,00	R$ 2.400,00
10	30	UND	Bola de futebol de campo, masculino adulto, padrão oficial confeccionada em pu ultra 100%, 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, válvula slip system removível e lubrificado, branco com verde, azul e cinza ou branco com vermelho, preto e cinza, deverá conter o selo de qualidade "a" aprovada pela fifa. Tamanho: 68- 70cm.	R$ 60,00	R$ 1.800,00
11	50	UND	Bola de futsal Tamanho 4 infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 63 cm, pesando entre 400 e 440 gramas. Com válvula. A marca deve ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de Futebol ou Liga Nacional de Futsal, o ano vigente.	R$ 60,00	R$ 3.000,00
12	40	UND	Bola de futsal Tamanho 5 Adulto confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 62 a 64 cm. Com válvula. A marca deve ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de Futebol ou Liga Nacional de Futsal, o ano vigente.	R$ 60,00	R$ 2.400,00
13	30	UND	Bola para futebol society - circunferência entre 68 a 69 cm, 8 gomos, câmara airbility, tecnologia termotec, nas cores azul, branco e preto, miolo slip system removível e lubrificado, composição: pu ultra 100% peso aproximado 425 a 445g	R$ 60,00	R$ 1.800,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
FORNECEDOR: ANSAH COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.496.178/0001-02, sediada na RUA LOEFGREN, Nº 1710, BAIRRO VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.040-003, telefone n.º (67) 99953-0949, e-mail asharafsafa@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 042.***.***-31.

tem	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	40	UND	Bola basquetebol, material microfibra matrizada, peso cheia 600 a 650 g, circunferência 75 a 78 cm, características adicionais miolo removível, tipo uso adulto	R$ 118,90	R$ 4.756,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.756,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA DE COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.615.867/0001-52, sediada na AVENIDA FAGION, Nº 871, QUADRA 34 LOTE 12, BAIRRO CENTRO, FLORAI/PR, CEP 87.185-000, telefone n.º (44) 99707-1014, e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LEONARDO PITARELLI PADOVANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 119.***.***-26.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	10	PAR	Par de redes de futsal, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 137,00	R$ 1.370,00
8	15	PAR	Par de redes futebol society, oficial em fios de nylon.	R$ 134,00	R$ 2.010,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
FORNECEDOR: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.290.146/0001-02, sediada na AVENIDA AMERICO BELAY, Nº 1523, BAIRRO PARQUE DAS GREVILEAS III, MARINGA/PR, CEP 87.025-210, telefone n.º (44) 3026-6194, e-mail gaesportes@gail.com, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ARANTES DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 096.***.***-70.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	5	UND	Rede de voleibol oficial, confeccionada em9 polietileno 2,5mm, com 02 faixas em PVC com costura.	R$ 118,00	R$ 590,00
23	4	PAR	Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC, pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura.	R$ 78,00	R$ 312,00
26	10	UND	Cinto de Tração duplo, 2 elásticos revestido de 1 metro com fita de trava de 1,5 metros. Elástico Extensor Revestido de 1 metro com atuação de até 2 metros. Mosquetões reforçados com trava simples que resistem até 100kg	R$ 108,00	R$ 1.080,00
28	1	UND	Trave de equilíbrio infantil (trave baixa) para ginástica 3,00m. Pés desmontáveis de aço galvanizado com pintura especial e ponteiras plásticas resistentes. Trave de madeira de lei, com revestimento macio e cobertura de lona de alta resistência. Altura = 35~36cm. Largura = 40cm.	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00
31	10	UND	Aro de Basquete Cesta Tamanho Oficial Basquete Aço 45cm.	R$ 109,00	R$ 1.090,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
FORNECEDOR: RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.383.745/0001-51, sediada na AVENIDA HORÁCIO MANLEY LANE, N° 200, BAIRRO VILA GRANADA, MAIRINQUE/SP, CEP 18.121-190, telefone n.º (11) 96844-9439, e-mail renata@impactoesports.com.br, neste ato por seu representante legal, RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 288.***.***-25.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	1	PAR	Par de redes para futebol de campo, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 320,00	R$ 320,00
18	50	UND	Cone médio com 23cm, plástico.	R$ 3,95	R$ 197,50
22	6	PAR	Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adicionais: 2 lados revestidos.	R$ 25,00	R$ 150,00
27	2	UND	Trampolim (tipo Reuther) com 06 molas em aço fosco, modelo pirâmide. Dimensão: 120 x 60 x 22 cm (C x L x A). Peso: 25kg. Estrutura de madeira, com acabamento de carpete e aço.	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
32	10	UND	Rede oficial de basquete. Alta resistência, malha 7. Fio 6mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca. Possui 12 alças. Diâmetro: 45cm. Altura: 40cm.	R$ 15,00	R$ 150,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.217,50 (quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
FORNECEDOR: TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.613.526/0001-27, sediada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N° 2775, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP 80.230-010, telefone n.º (41) 99582-0321, e-mail trevenzasolucoes@gmail.com, neste ato por seu representante legal, PAULA BUSATO CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 038.***.***-20.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	30	UND	Cone médio com 30cm, plástico.	R$ 9,79	R$ 293,70
19	50	UND	Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 4 cm e diâmetro de base com 19cm.	R$ 1,81	R$ 90,50
20	20	UND	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon)	R$ 9,88	R$ 197,60
21	10	UND	Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo com 06 unidades.	R$ 9,49	R$ 94,90
30	50	UND	Bola de Borracha de Iniciação nº 10, com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO.	R$ 19,59	R$ 979,50
33	5	UND	Bloco de partida de alumínio e aço com ajustes de distância e inclinação. Modelo oficial. Estrutura principal (trilho central) em alumínio, com apoios composto por aço e alumínio. Extremamente durável. Os suportes são ergonômicos e os apoios dos pés são revestidos em PVC emborrachado. Os apoios dos pés fornecem 6 ângulos de inclinação e 20 posições de distância na barra central. Tem 64cm de comprimento e pesa aproximadamente 4,2kg.	R$ 343,62	R$ 1.718,10
34	10	UND	Barreira com 110 cm com regulagem de atletismo com base de aço e hastes laterais em alumínio com contrapeso. Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes. Contrapeso interno ajustável. Modelo profissional. Certificada pela WA-IAAF.	R$ 477,39	R$ 4.773,90
40	5	UND	Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg. Fabricado em Borracha super-resistente com centro colorido. Projetado para treinamentos. Diâmetro externo: 190mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 11mm.	R$ 74,59	R$ 372,95
47	30	UND	Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. Estrutura de plástico revestida com tecido sintético resistente com velcro para montagem do equipamento. Dobrável, fácil de transportar e armazenar. Tamanho: Altura: 22 cm - largura: 49 cm.	R$ 37,2100	R$ 1.116,30

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.637,45 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Nas atas de registro de preços, no campo assinaturas, onde lê-se Secretaria Municipal de Saúde, leia-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:35AA16E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO 86º ADITIVO AO PCA 2025

RETIFICAÇÃO DO 86º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

Justificativa: Verificou-se que o valor anteriormente informado referente à contratação de empresa especializada em musicalização foi **registrado de forma incorreta por equívoco de digitação**. Diante disso, procede-se à **retificação para o valor correto**, conforme planilha orçamentária atualizada e validada pelo setor competente.
Acorreçãovisagarantira**fidedignidadedasinformações**constantesnoPlanodeContrataçõesAnual –PCA-M2025,assegurandoa **transparência e a regularidade dos registros administrativos.**
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer neste ato representado por seu Secretário (a) Josselei da Cruz Sendeski CPF: 020.***.***-21, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º1.216/2023– egulamentaaLei14133/2021,vem SOLICITAR a INCLUSÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia25/04/2024, edição 3010, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO SUSCINTADO OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de musicalização

Justificativa Suscinta: A contratação de empresa especializada em musicalização se faz necessária para a oferta de aulas teóricas, técnicas e práticas com foco em percussão, Mór de comando, pelotão de bandeiras, baliza e corpo coreográfico. A iniciativa visa fortalecer a formação musical e o resgate de ações artístico-culturais no município de Mandirituba, incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais e corporais entre os participantes. Além disso, promove a capacitação contínua, revela novos talentos e assegura a sustentabilidade e evolução da corporação musical local.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qua nt.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro Não
1	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada para formação de musicalização com regente, ministrando aulas teóricas, técnica e práticas para musicalização com percussão, Mór de comando, pelotão de bandeiras, baliza e corpo coreográfico visando à formação musical e o resgate de ações artístico – culturais de Mandirituba, possibilitando e incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais e corporais, mantendo a capacitação permanente, revelando talentos e efetivando a sustentabilidade da corporação musical do município	mês	12	R$ 16.425,83	R$ 197.109,96	Médio	20/11/2025	Não
Valor total: R$ 197.109,96									

27 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:4F9479D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 279/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	**MATR.**	**7761**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/10/2025	29/10/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; Á TRABALHO PARA O PREFEITO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 29 de outubro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:5B692D75

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 280/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX L200 TRITON I
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 BDG-7D97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/10/2025	29/10/2025	PRANCHITA ARAPONGAS CURITIBA CASCAVEL	PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	04 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CASCAVEL/PR:			
TEREZINHA NUNES DE ALMEIDA (DIA 27/10/2025) .			
VILMAR ALBUQUERQUE (DIA 28/10/2025) .			
PACIENTE CURITIBA/PR:			
DENIILSO JÚNIOR SOSTER (DIA 23/10/2025) .			
GIAN ANTONELLI (DIA 29/10/2025) .			
PACIENTE PRANCHITA/PR ;			
RUANE APARECIDA DE JESUS (DIA 19/10/2025) .			
PACIENTE ARAPONGAS/PR ;			
LEOLETE DOS SANTOS (DIA 21/10/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 29 de outubro de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3B455A66

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº281//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº281//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº281/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SFB-3E52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
02/10/2025	28/10/2025	DOIZ VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	05 1/2
		DIONÍSIO CERQUEIRA	SC		
		CASCAVEL	PR		
		PATO BRANCO	PR		

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ;
JAQUESON (DIA 08/10/2025) .
ADÃO PAULI (DIA 14/10/2025) .
RONALDO QUEIROZ (DIA 28/10/2025) .
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;
QUIOMAR (DIA 28/10/2025) .
PACIENTES DIONÍSIO CERQUEIRA/SC ;
EDEMAR SHIESSEL (DIA 02/10/2025) .
ALESSANDRA E VINICIUS (DIA 22/10/2025) .
PACIENTES CASCAVEL/PR ;
VILMAR ALBUQUERQUE (DIA 03/10/2025) .
DANIELI CAMARGO (DIA 13/10/2025) .
SILVANIRA PORTELLA AVI (DIA 16/10/2025) .
HEITOR DUTRA (DIA 24/10/2025) .
SCHEILA DA COSTA (DIA 27/10/2025) .

Manfrinópolis – PR, 29 de outubro 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:1805D9D9

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 282/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO		MATR.	8871
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA CULTURA E TURISMO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/11/2025	04/11/2025	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS POLÍTICAS DA CULTURA E NA GESTÃO CULTURAL .	03

03TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 29 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0CBE8F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 46.985.752/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	30885	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE E LACRADO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 65/93 (MAPA), RDC 275/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL.	KG	560	R$10,73	R$6.494,40
TOTAL							R$6.494,40

VALOR TOTAL: R$6.494,40 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1FF0EA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 11.412.547/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	35080	BOLACHA SALGADA INTEGRAL. TEXTURA CROCANTE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURAS TRANS), FARINHAS, FLOCOS E SEMENTES DE CEREAIS INTEGRAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	1600	R$13,75	R$22.000,00
TOTAL						R$22.000,00

VALOR TOTAL: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7543BF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 39.946.436/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	36377	ATUM RALADO, EVISCERADO, DESCAMADO, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDO, RALADO, ADICIONADO DE ÓLEO DE SOJA OU ÁGUA COMO LÍQUIDO DE COBERTURA EMBALADO EM POUCH. COMPONENTES DO PRODUTO: LOMBO COZIDO DE ATUM: (PESO DRENADO) 95%/ ÓLEO DE SOJA: 1,9%/ SAL: 0,8%/ CALDO VEGETAL: 0,3%. PERCENTUAL SOB O PESO LÍQUIDO DECLARADO. ESPÉCIES DE PEIXE: THUNNUS ALBACARES (ATUM YELOWWFIN)/ KATSUWONUS PELAMIS (ATUM SKIPJACK). B) ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.O ATUM EM LATA DEVE TER O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) PARA GARANTIR QUE ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE. O SIF É OBRIGATÓRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO O PESCADO, QUE DEVEM SER CERTIFICADOS. ALÉM DO SIF, OS PRODUTOS PODEM TER O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE. C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: 1) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICANTE. 2) LAUDO BROMATOLÓGICO (EXAMES FÍSICO-QUÍMICO/MICROSCÓPIO/MICROBIOLÓGICO/ORGANOLÉPTICO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 6 MESES, NA ENTREGA DO PRODUTO. E) EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA CONTENDO DE 500G A 1KG, APROPRIADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, PERFEITAMENTE SELADA, INVIOLÁVEL, ISENTA DE DEFEITOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA SERÁ CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, RESISTENTES AO MANUSEIO E DEVIDAMENTE LACRADAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	3600	R$ 41,54	R$149.544,00
TOTAL						R$149.544,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	36377	ATUM RALADO, EVISCERADO, DESCAMADO, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDO, RALADO, ADICIONADO DE ÓLEO DE SOJA OU ÁGUA COMO LÍQUIDO DE COBERTURA EMBALADO EM POUCH. COMPONENTES DO PRODUTO: LOMBO COZIDO DE ATUM: (PESO DRENADO) 95%/ ÓLEO DE SOJA: 1,9%/ SAL: 0,8%/ CALDO VEGETAL: 0,3%. PERCENTUAL SOB O PESO LÍQUIDO DECLARADO. ESPÉCIES DE PEIXE: THUNNUS ALBACARES (ATUM YELOWWFIN)/ KATSUWONUS PELAMIS (ATUM SKIPJACK). B) ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.O ATUM EM LATA DEVE TER O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) PARA GARANTIR QUE ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE. O SIF É OBRIGATÓRIO PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO O PESCADO, QUE DEVEM SER CERTIFICADOS. ALÉM DO SIF, OS PRODUTOS PODEM TER O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE. C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: 1) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICANTE. 2) LAUDO BROMATOLÓGICO (EXAMES FÍSICO-QUÍMICO/MICROSCÓPIO/MICROBIOLÓGICO/ORGANOLÉPTICO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 6 MESES, NA ENTREGA DO PRODUTO. E) EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA CONTENDO DE 500G A 1KG, APROPRIADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, PERFEITAMENTE SELADA, INVIOLÁVEL, ISENTA DE DEFEITOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA SERÁ CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, RESISTENTES AO MANUSEIO E DEVIDAMENTE LACRADAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	1200	R$41,54	R$49.848,00
78	35105	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE USO ÚNICO, HERMÉTICO, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ATÉ 1KG. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL SOLÚVEL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D E C, MINERAIS FERRO E ZINCO, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. PÓ FINAMENTE PULVERIZADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	1441	R$28,99	R$41.774,59
TOTAL						R$91.622,59
TOTAL GERAL						R$241.166,59

VALOR TOTAL: R$241.166,59 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0E699C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA

CNPJ Nº: 42.433.719/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	35100	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CORTADO EM FATIAS FINAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVEM ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS NA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	210	R$ 70,50	R$14.805,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	35095	QUEIJO TIPO "MUSSARELA" FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO (INS 509), ENZIMA COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E CONSERVADOR: NATAMICINA (INS 235). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SIF - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	1037	R$34,38	R$35.652,06
TOTAL GERAL						R$50.457,06

VALOR TOTAL: R$50.457,06 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E23D85DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 14.156.181/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR	VALOR

	IPM				UNIT	TOTAL
65	35095	QUEIJO TIPO "MUSSARELA" FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO (INS 509), ENZIMA COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E CONSERVADOR: NATAMICINA (INS 235). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SIF - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	3113	R$36,50	R$113.624,50
TOTAL GERAL						R$113.624,50

VALOR TOTAL: R$113.624,50 (cento e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DBCC9489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº: 29.206.230/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	35105	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE USO ÚNICO, HERMÉTICO, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ATÉ 1KG. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL SOLÚVEL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, E, D, E C, MINERAIS FERRO E ZINCO, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. PÓ FINAMENTE PULVERIZADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	KG	4324	R$27,99	R$121.028,76
TOTAL GERAL						R$121.028,76

VALOR TOTAL: R$121.028,76 (cento e vinte e um mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:82A6F7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 074/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 - CIEDEPAR

PROCESSO Nº 178/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº: 31.766.438/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO TELAS INTERATIVAS DE 75” COM MÓDULO OPS

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total.
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Retroiluminação: DLED. Frequência de Atualização: 60Hz. Contraste: 1200:1. Brilho: Mínimo de 350 cd/m². Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Slot OPS; Webcam integrada; Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Conexões mínimas: ü 2 x HDMI ü 2 x USB 3.0 ü 1 x USB Type-C ü 1 x RJ45 ü 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ü 1 x Entrada de Áudio. Alimentação: Bi-Volt automático (100-240v). Vidro Temperado: 3mm. Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2.EspecificaçõesdoOPS (Open Pluggable specification): Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software. Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/ virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110-240 VAC. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0ºC a 40ºC. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica. Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS	UND	4	R$13.566,86	R$54.267,44

VALOR TOTAL: R$54.267,44 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:87531909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 83/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.900.100,00 (Dois milhões, novecentos mil e cem reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.900.100,00 (Dois Milhões, novecentos mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	

04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERV.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.122.0002.1077	Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
271	00796-TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA PIX 2024	26.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
860	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	200,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manuternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.007	DIVISAO DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS	
04.122.0002.1113	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manutenção da Divisão de Patrimonio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.011	DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1691	00310-Emendas Individuais Impositivas - Hauly 2025	350.000,00
1561	02498-Assistência Farmacéutica Nova - CUSTEIO - F.2498	2.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manut. da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.122.0004.2033	Atendimento ao Conselho Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	289.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2700	00101-Fundeb 60%	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
12.361.0005.2034	Manutenção da Divisão de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2387	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3581	00953-PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953	70.000,00
3582	00956-CENTRO DIA DELIBERAÇÃO - 019 - F.956	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3622	00958-PROGRAMA INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - F.958	1.450,00
3623	00960-PROG. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE 2 - F.960	27.450,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	2.900.100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores do exceção de arrecadação nas contas de receita abaixo indicadas:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Principal..... R$ 641.000,00

1.7.1.3.50.5.1.17.00.00.00.00 - Incremento Temporário Custeio dos Serv.de At. Prim. em Saúde - Hauly/2026 - F.309..... R$ 350.000,00

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00953	PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953	70.000,00
00956	CENTRO DIA DELIBERAÇÃO - 019 - F.956	10.000,00
00958	PROGRAMA INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - F.958	1.450,00
00960	PROG. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE 2 - F.960	27.450,00
	TOTAL	158.900,00

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
440	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00504-Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrim. não previdenciárias	4.000,00
510	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
520	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	77.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
820	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
04.123.0002.2012	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
880	00999-Reservas de Contingências	260.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manutenção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.007	DIVISAO DE PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS	
04.122.0002.1113	Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.1103	Firmar Convênios com Associações Municipais	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00509-Gerenciamento do Trânsito	10.000,00
1090	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
1100	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
26.782.0006.1088	Aquisição de Maquinas Rodoviárias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1170	00501-Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.011	DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
1870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
1820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.301.0004.2028	Manutenção das Atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	01495-Atenção Básica - Estadual	15.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manut. da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0004.2033	Atendimento ao Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.606.0008.1048	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.541.0008.1114	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manut. das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
2420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.000,00
12.361.0005.2035	Manut. das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0005.2106	Priorização à Primeira Infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.1086	Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.1042	Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	TOTAL	1.750.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DDCC049A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ID FARMA LTDA**, CNPJ nº 46.796.127/0001-60, com
endereço RUA GUARANI, CEP 85902030, representada por **IGOR EXPEDITO TOMAS**, Carteira de identidade nº 7147284179, inscrito no CPF nº 132.620.459-93, denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Pregão Eletrônico nº 024/2024, celebram o presente termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
8	CP	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	44.000	0,1000	**0,1300**
48	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME-EPP	155.250	0,1090	**0,1200**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - PR 23 de outubro de 2025.

FUNDACAO DE SAÚDE DE PAIÇANDU THIAGO ALVES CÉFALO

ID FARMA LTDA IGOR EXPEDITO TOMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: ID FARMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.796.127/0001-60;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
8	CP	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	44.000	0,1000	**0,1300**
48	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP	155.250	0,1090	**0,1200**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 23 de outubro de 2025.

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU THIAGO ALVES CEFALO

DE: Setor de Licitação PARA: Procuradoria Jurídica Data: 23/10/2025

Prezado Senhor,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação e parecer, o **1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, firmado com a empresa **ID FARMA LTDA**, CNPJ nº 46.796.127/0001-60, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
8	CP	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	44.000	0,1000	**0,1300**
48	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP	155.250	0,1090	**0,1200**

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Obs.: – *Preço sugerido dos itens 8 e 48 é o preço aceito pelo detentor da ARP pois a convocação dos licitantes remanescentes houve interesse, mas o detentor da ARP aceitou no mesmo valor. Preços de mercado acima do preço aprovado, e com base no aceite do valor pelo requerente conforme ARP 105/2024 do pregão 24/2024 – Fundação de Saúde.*

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira Substituta

Gabinete do Presidente PARA: Setor de Licitação DATA: 23/10/2025

Considerando as informações e pareceres **AUTORIZO** o 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, firmado com a empresa **ID FARMA LTDA**, CNPJ nº 46.796.127/0001-60, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
8	CP	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	44.000	0,1000	**0,1300**
48	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP	155.250	0,1090	**0,1200**

FUNDACAO DE SAÚDE DE PAIÇANDU THIAGO ALVES CÉFALO

TABELA – ESTUDO PARA REALINHAMENTO DO CITALOPRAM 20MG E DA SERTRALINA 50MG DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU – ID FARMA LTDA.

PESQUISA.	**ITEM 8** – CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	**ITEM 48** – : SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COTA EXCLUSIVA ME- EPP
Valor solicitado pela Empresa	**0,1326**	**0,1378**
Nota fiscal a data licitação:	NF 1331382 datada em 13/12/2024	NF 1320881 datada em 18/11/2024
Preço de custo a data licitação:	0,0900	**0,09**
PREÇO - REGISTRADO	0,1000	0,1090
MARGEM DE LUCRO	11,11 %	21,11%
Nota fiscal atual:	NF 1414212 datada em 28/06/2025	NF 1421143 datada em 17/07/2025
Preço de custo atual:	0,1020	**0,106**
Preço de venda - mesma margem de lucro	0,1133	0,1320
Menor preço de pesquisa mercado em 23/10/2025	**0,5160**	**0,442**
Maior preço da pesquisa de mercado em 23/10/2025	**1,0996**	**0,446**
Mesmo valor aceito por outros fornecedores do Pregão Eletrônico 24/2024 da Fundação.	**0,1300**	**0,1200**
Valor sugerido para equilíbrio:	**0,1300**	**0,1200**

Critério – *Preço sugerido dos itens 8 e 48 é o preço aceito pelo detentor da ARP pois a convocação dos licitantes remanescentes houve interesse, mas o detentor da ARP aceitou no mesmo valor. Preços de mercado acima do preço aprovado, e com base no aceite do valor pelo requerente conforme ARP 105/2024 do pregão 24/2024 – Fundação de Saúde.*

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:315E7D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 111/2025 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
CONTRATO Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, homologado em 30/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.205.260/0001-22, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206, CEP 86210000, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Carteira de identidade nº 15.943.142-8, inscrito no CPF nº 297.699.628-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, por meio da Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica□ Aquisição Total, destinada ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como da Casa Lar.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 31 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___

ISMAEL BATISTA

___

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 789	14,75	**Total: 1.032,50**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: TIO QUINHA	Modelo:	
Descrição: ARROZ AGULHINHA - PCTE DE 5 KG POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS - ARROZ AGULHINHA - Pcte de 5 kg polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 14,75**		Total Item: 1.032,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 502	3,51	**Total: 702,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BRIGITA	Modelo:	
Descrição: FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA ESPECIAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM 40 UNIDADES - Filtro Descartável De Papel Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,51**		Total Item: 702,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 407	9,76	**Total: 1.952,00**
Item: 7	Unidade: KG	Marca: MANÁ	Modelo:	
Descrição: SALSICHA- RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO, DATA DE EMBALAGEM E DE VALIDADE - Salsicha- resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,76**		Total Item: 1.952,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**3.686,50**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E952D847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 20.509.544/0001-90

LOTE 65
Valor Total do Lote: 5.175,90 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 300 G.	PERFECT PERFECT	UN	2.130	R$ 2,4300	R$ 5.175,9000

LOTE 83
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM 5 LITROS	TROPPEL TROPPEL	UN	500	R$ 4,5000	R$ 2.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.425,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
c) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
d) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Paz Limpeza Profissional LTDA
CNPJ/MF sob o nº20.509.544/0001-90
PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI
CPF/MF sob o nº 055.065.829-78
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 65

1 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA	959	20.509.544/0001-90	6,95	2,43		Sim
2 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	515	29.322.621/0001-73	6,00	2,48	2,06	Sim

LOTE 83

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA	261	20.509.544/0001-90	32,54	4,50		Sim
2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	482	14.221.429/0001-13	32,54	6,17	37,11	Sim
3 CACIA GUERRA FRANCO - ME	121	14.476.021/0001-92	32,54	6,86	11,18	Sim
4 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	804	32.282.308/0001-63	32,54	6,99	1,90	Sim
5 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	289	06.220.022/0001-43	32,53	19,62	180,69	Sim
6 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE	388	33.716.536/0001-67	32,00	19,63	0,05	Sim
7 FERNANDES EMBALAGENS LTDA	638	47.758.161/0002-93	32,54	19,80	0,87	Sim
8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS	993	57.589.415/0001-60	32,54	22,89	15,61	Sim
9 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE	114	34.319.195/0001-59	32,54	23,60	3,10	Sim
10 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	411	72.131.402/0001-36	32,54	23,80	0,85	Sim
11 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA -	284	36.374.350/0001-65	32,53	26,95	13,24	Sim
12 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS	445	22.094.574/0001-09	32,54	29,25	8,53	Sim
13 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA	891	79.571.667/0001-02	32,52	31,99	9,37	Sim
14 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS	433	46.454.783/0001-84	32,54	32,54	1,72	Sim
15 NEW REGLY LTDA	256	03.448.836/0001-41	32,54	32,54	0,00	Sim
16 SANEVITTA COMERCIO REP PROD	721	21.995.406/0001-21	34,03	34,03	4,58	Não
17 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	090	51.740.794/0001-60	179,37	179,37	427,09	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D6EEBDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2025**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.008.996,65 (um milhão e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUA: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUA: Correspondem a todas as atividades necessárias	HS	2.545	R$ 148,8700	R$ 378.874,1500

	para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal em condição normal				
2	SERVIÇO DE RONDA CONTINUA: Serviços de Ronda são os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque de iluminação pública instalado, diurna e noturna	HS	750	R$ 110,0500	R$ 82.537,5000
3	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO: Os trabalhos de modernização do parque de iluminação pública de Palmeira serão executados conforme a necessidade da secretaria de Urbanismo, quando por levantamentos técnicos sejam verificados a necessidade de substituição de parte fracionada ou total do sistema atual do parque de iluminação pública do município por sistemas mais tecnológico buscando a máxima eficiência energética possível, diminuindo os custos e os impactos ambientais	HS	1.000	R$ 113,3600	R$ 113.360,0000
4	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO: São serviços programados e destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública, com instalação de novos conjuntos de IP, podendo ser instalação de braços com luminárias ligados diretamente em rede de baixa tensão da concessionaria dentro do parque de iluminação pública, implantação de iluminação em praças e parques públicos. Será de responsabilidade da contratada assim que oficializada pela administração promover a implantação dos novos pontos de IP ou ainda se for necessário a construção de novas redes de iluminação pública em vias, praças e parques públicos com características internas, ou seja, que não dependam de extensões de rede de distribuição da concessionaria de energia	HS	2.500	R$ 106,4100	R$ 266.025,0000
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO: São serviços técnicos de alta complexabilidade que consistem na elaboração e aprovação de projetos elétricos de rede de distribuição de energia média e baixa tensão junto a concessionaria de energia elétrica local (COPEL) bem como a utilização de todo o aparato técnico operacional da contratada para a execução das obras junto a concessionaria para possibilitar a expansão do parque de iluminação pública em vias com iluminações deficitárias	UNID	2.000	R$ 84,1000	R$ 168.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.008.996,65

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1– Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1 O início da prestação de serviços deverá ser imediato, após a emissão de solicitação formal – Nota de Empenho – das horas técnicas e/ou itens a serem executados;

2.1.2 O objeto deve ser realizado/entregue conforme solicitação do Município de Palmeira, no intervalo de horário das 8h às 22h59, de segunda-feira a sexta-feira e plantões emergenciais obedecendo todas as exigências técnico operacionais e recursos humanos disponíveis conforme especificações detalhadas de cada serviço esplanada neste termo de referência e aplicada a toda a rede de iluminação pública no Município de Palmeira – PR.

2.1.3 O objeto deve ser realizado/entregue conforme solicitação do Município de Palmeira, conforme especificações da ordem de serviço impedida pela prefeitura através do software de gestão, a execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema:

I) Elaboração de projeto de iluminação pública, em vias e praças, inclusive de rede de energia elétrica);

II) Manutenção preventiva e corretiva;

III) Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led, inclusive com operação de sistema de telegestão;

IV) Ampliação do sistema de iluminação pública por meio de extensão de rede;

V) Recolhimento, transporte, acondicionamento, armazenamento e destino a todos os resíduos sólidos retirados da rede.

VI) Rondas noturnas na área urbana e rural do município para identificar/sinalizar pontos com deficiência de iluminação.

VII) Elaboração de croquis com referência elétrica, nome de ruas e número do georreferenciamento dos postes onde seja feita a substituição de potência ou instalados novos pontos de iluminação.

VIII) Manutenção da iluminação dos postes decorativos das praças do município.

IX) Manutenção da iluminação dos super postes do município.

X) Retirada dos materiais para manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, devendo ser retirados do almoxarifado central do município a cada 30 dias, ficando sob responsabilidade do supervisor de campo e do almoxarife da contratada, quanto o seu devido armazenamento, transporte e instalação, evitando assim prejuízos com extravios e danos nos materiais fornecidos pela contratante.

XI) Serviços adicionais não especificados que sejam similares ao escopo da contratação.

2.2. ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Da execução da manutenção contínua da iluminação pública:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, podendo ser classificada em:

a) Corretiva: Atividades para o restabelecimento integral da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

b) Programada: Atividade planejada de reparos ou substituições preventivas visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos ou a recomposição das condições operacionais da Rede de Iluminação Pública, executados mediante Ordem de Serviço específica emitida pela Fiscalização.

c) Pronto Atendimento: Atividades que correspondam aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que estejam ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e, ou, ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência, inclusive em finais de semana, portanto a empresa deverá manter uma equipe plantonista no município em finais de semanas e feriados a fim de atender tal necessidade. Os atendimentos emergenciais fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização.

d) Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades: Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento em vias, praças e parques públicos.

e) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contatores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em Unidade de Iluminação Pública existentes, por desgaste natural ou falha operacional;

f) Sempre que possível deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

g) Serviço de manutenção preventiva/corretiva em super postes do Município com utilização de caminhão equipado com guindaste e cesto acoplado adequado a NR12 conforme especificações dos equipamentos operacionais a disposição, os mesmos deverão ser solicitados pela secretaria requerente ou por munícipes por meio de pedido registrado no software de gestão, posteriormente deverão ser executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização do município, fica estimado uma utilização de 40 horas mensais para utilização do caminhão Munk com cesto acoplado para realizar manutenção em locais com altura acima de 10 m onde não seja possível alcançar com o caminhão cesto aéreo.

h) Realizar a retirada, acondicionamento, transporte adequado e destino de todos os resíduos sólidos retirados do parque de iluminação pública em pleno vigor das normas ambientais vigentes e aplicáveis atendendo assim a política nacional de destinação de resíduos sólidos, lei nº 12.305/10. A contratada deverá possuir a devida licença ambiental válida para transporte de resíduos sólidos classe I e Classe II perigosos e não perigosos, autorizando assim a mesma a transportar desde a retirada em campo, devido transporte até a sua unidade operacional, realizar a devida triagem dos resíduos, acondicionar em caixas herméticas apropriadas evitando o vazamento de elementos contaminantes ao meio ambiente e a saúde pública

como lâmpadas de vapores de sódio e mercúrio, após realizar toda triagem e armazenamento, deverá promover a destinação final dos mesmos a uma empresa especializada na descontaminação dos resíduos.
i) A contratada deverá fornecer em todo o período do contato um conjunto de sistemas informatizados, com bancos de dados integrados e interface operacional intuitiva, de fácil operação, disponível onde e quando necessário, tanto no formato de acesso pela web como em formado de aplicativo nas plataformas Android e IOS com download gratuito ao usuário, deverá conter opções de pesquisa e relatórios, incluindo mapas e gráficos e relatórios dos serviços executados com registro de fotos voltados ao controle operacional e gestão completa dos serviços de Iluminação Pública.
j) Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo *Call Center*, via atendimento de whatsapp ou solicitações realizadas pelo aplicativo mobile de manutenção de iluminação pública, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS). Deverá ser inserido no sistema os chamados referentes as solicitações dos munícipes em relação a intervenção na iluminação pública solicitado pelo atendimento 0800 que deverá ser instalado e operado pela CONTRATADA. A seguir demonstramos a necessidade de atendimento mensal:

5.000,00	Pontos de IP aproximadamente
5	% de manutenção mensal
250	Número de reclamações/serviços mensais
10	Quantidade de serviços/reclamações atendidos diariamente
5	Número de dias necessários para atendimento em manutenção semanalmente
160 a 200	Número de horas de manutenção de pontos com deficiência mensal estimados.

k) As horas de manutenção serão realizadas conforme os pedidos dos munícipes a qual será contabilizada pelo software de gestão fornecido, estima-se um número mínimo de 160 horas mensais para a manutenção, podendo variar em casos de eventos climáticos, como temporais, ou por ação humana, vandalismo ou acidentes com postes ou estruturas do parque de iluminação pública. A averiguação por meio de rondas noturnas deverá ser realizada pelo supervisor de campo, duas vezes por semana, comprovada com os pedidos abertos em campo com o software de gestão de IP, onde deverá conter o endereço/localização dos defeitos e suas características, o relatório da ronda deverá ser atestado pelo engenheiro responsável do contrato.
l) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos, equipamentos operacionais, equipes e estrutura operacional são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada levando em consideração o estudo acima apresentado levando em conta que os demais serviços não serão de caráter rotineiro e sim solicitados conforme demanda da secretaria responsável.
m) O custo estimado para manter a *estrutura* operacional e as equipes de manutenção a disposição deverão ser contabilizadas com previsão de 160 horas de trabalho mensal de manutenção, está previsto um saldo adicional de 25% para eventuais horas extras necessárias em casos de atendimento de emergência, totalizando 200 horas mensais, para comprovação da exequibilidade da proposta deverá apresentar seus custos de forma condizente com o mercado e de forma que seja perfeitamente exequível sob pena de desclassificação, para isto a licitante deverá utilizar-se do MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS constante no **Anexo 05** deste edital provando que a soma do arremate dos itens 01 e 02 deste termo de referência poderão ser atendidos de forma integral sem prejuízo a administração pública.

2.3 ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Do Levantamento em *in loco* com rondas noturnas e diurnas:
Serviços de Ronda são os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque de iluminação pública instalado, diurna e noturna.
a) O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que o parque de iluminação pública seja inspecionado uma vez por completo a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente pelo supervisor de campo designado.
b) Os serviços que possam ser executados pela equipe de campo durante as rondas deverão ser executados imediatamente, registrando os pontos com a geolocalização, fotos dos serviços sendo executado e registro dos materiais aplicados na manutenção, esses registros serão por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema de gerenciamento de iluminação pública fornecido CONTRATADA, dessa forma a equipe técnica e fiscalizatória do município possa acompanhar o desempenho da equipe.
c) Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possam ser programadas a sua execução posteriormente.
d) Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real. Os serviços de ronda deverão estar interligados ao sistema que dá origem às Ordens de Serviços.
e) A estimativa de horas de rondas noturnas e diurnas mensais se dá pelo quadro abaixo:

5.000,00	Pontos de IP aproximadamente
1.250,00	Pontos vistoriados por semana
4	Número de eventos de rondas necessárias por mês para cobrir os 5.000,00 existentes
12,5	Número de horas estimadas por evento de ronda noturna e diurna
50	Horas/mês previstas para VERIFICAÇÃO *IN LOCO* por meio de rondas Noturnas e diurnas.

f) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos, equipamentos operacionais, equipes e estrutura operacional são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada levando em consideração o estudo acima apresentado levando em conta que os demais serviços não serão de caráter rotineiro e sim solicitados conforme demanda da secretaria responsável.
g) O custo estimado para manter a *estrutura* operacional e as equipes de manutenção a disposição deverão ser contabilizadas com previsão de 50 (cinquenta) horas de ronda noturnas e diurnas mensal, está previsto um saldo adicional de 25% para eventuais horas extras em necessidade de rondas específicas sob solicitação da administração totalizando 62,5 horas mensais, para comprovação da exequibilidade da proposta deverá apresentar seus custos de forma condizente com o mercado e de forma que seja perfeitamente exequível, sob pena de desclassificação, para isto a licitante deverá utilizar-se do MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS constante no **Anexo 05** deste edital provando que a soma do arremate dos itens 01 e 02 deste termo de referência poderão ser atendidos de forma integral sem prejuízo a administração pública.

2.4. ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Melhoria, modernização/remodelação e eficientização energética:
a) Os trabalhos de modernização do parque de iluminação pública de Palmeira serão executados conforme a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, quando por levantamentos técnicos sejam verificados a necessidade de substituição de parte fracionada ou total do sistema atual do parque de iluminação pública do município por sistemas mais tecnológico buscando a máxima eficiência energética possível, diminuindo os custos e os impactos ambientais.
b) Portanto, os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Municipalidade, que pode consistir na substituição de unidades de IP , dentre substituição de luminárias convencionais de sódio ou mercúrio por luminárias de LED, ou até mesmo luminárias de LED com fluxo luminoso deficiente ou defasado por luminárias de LED com fluxo luminoso com uma eficiência maior em vias públicas, luminárias ornamentais postes

ornamentais em praças e parques, sistemas de acionamento e monitoramento e dimerização, inclusive por meio de implantação e operação de sistema de telegestão, o qual o município poderá fazer por sua conta a aquisição do mesmo, ficando sob a responsabilidade da contratada a mão de obra técnica da instalação dos relês de telegestão 07 pinos, sua configuração com o sistema adquirido e posteriormente a execução do monitoramento dos pontos pelo sistema, executando todas as operações e programações inerentes ao sistema como ligar, desligar, dimerizar e demais funções durante toda a vigência do contrato, ou ainda outro elemento pertencente ao parque de iluminação pública existente por outra configuração de montagem e tecnologia mais vantajosa, ou seja, aqueles voltados à redução do consumo de energia, impactos ambientais e melhoria dos aspectos visuais a população.

c) Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria requerente por meio de pedido registrado no software de gestão ou por meio de ofício, posteriormente executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização e posteriormente a medição dos serviços executados para efetuação do pagamento.

d) Toda substituição de tecnologia realizada diretamente na rede de distribuição da concessionária, ou seja que não passe por medição individual ou em grupo deverá ser repassada a concessionaria de energia local para atualização de carga instalada no parque de iluminação pública, sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar uma espécie de projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número da referência elétrica mais próximo como transformadores/chaves fusíveis) a situação atual e a nova situação do ponto de IP, o croqui de campo deverá ser realizado pelo supervisor de campo da contratada, deverá utilizar as simbologias de postes e equipamentos alocados na rede de distribuição de acordo com o especificado nas normas da concessionária, neste caso a COPEL mais especificamente obedecendo as NTC´S *841005 e 841050.*

2.5 ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Serviços de ampliação do parque de iluminação pública de Iluminação Pública:

a) São serviços programados e destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública, com instalação de novos conjuntos de IP, podendo ser instalação de braços com luminárias ligados diretamente em rede de baixa tensão da concessionaria dentro do parque de iluminação pública, implantação de iluminação em praças e parques públicos.

b) Será de responsabilidade da contratada assim que oficializada pela administração promover a implantação dos novos pontos de IP ou ainda se for necessário a construção de novas redes de iluminação pública em vias, praças e parques públicos com características internas, ou seja, que não dependam de extensões de rede de distribuição da concessionaria de energia, as redes internas com medição, poderão conter características com circuitos aéreos e subterrâneos, conforme a melhor escolha técnica da administração para cada ocasião respeitando as normas técnicas vigentes.

c) A contratada deverá promover com a utilização de equipamentos operacionais mínimos exigidos neste termo de referência ou se necessário a utilização de outros ainda acompanhado da equipe técnica de igual forma solicitada a abertura e fechamento de cavas e valas, inclusive utilizando-se do método não destrutivo (MDN) se assim o caso exigir, implantação de postes de concreto, aço, fibra ou ornamentais, passagem de dutos e cabeamentos em circuitos subterrâneos, lançamentos de cabos e ramais aéreos, montagem de entradas de serviços e demais serviços necessários para a conclusão do sistema projetado.

d) Os Trabalhos serão solicitados pela secretaria requerente por meio de pedido registrado no software de gestão ou por meio de ofício, após executado pelas equipes de campo, será realizada fiscalização, com a equipe técnica da prefeitura e o supervisor de campo da contratada e posteriormente a medição dos serviços executados para efetuação do pagamento.

2.6 ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Ampliação de Iluminação pública com elaboração de projetos e construção de redes de distribuição de energia:

a) São serviços técnicos de alta complexabilidade que consistem na elaboração e aprovação de projetos elétricos de rede de distribuição de energia média e baixa tensão junto a concessionaria de energia elétrica local (COPEL), bem como a utilização de todo o aparato técnico operacional da contratada para a execução das obras junto a concessionaria para possibilitar a expansão do parque de iluminação pública em vias com iluminações deficitárias.

b) Essa opção de serviços deverá ser solicitada quando a expansão do sistema pelo método mais simples com medição interna não seja possível, por características técnicas, econômicas, por segurança ou outro motivo que justifique a opção deste modelo de execução. Mediante a solicitação da contratante a empresa contratada imediatamente deverá mover sua equipe técnica de projetos para atender à solicitação, fazendo os levantamentos de campo necessários *in loco*, viabilizando a melhor opção do traçado da rede a ser projetado, levando em conta as características e normas técnicas vigentes da concessionaria de energia e priorizando a economicidade na obra.

c) Após a fase de levantamentos a mesma deverá elaborar o projeto pelo sistema da COPEL GeoProTerc, a contratada ficara responsável por solicitar a administração todos os documentos necessários para a aprovação do projeto na concessionaria, inclusive realizar as coletas das assinaturas nos documentos pertinentes.

d) A contratante será responsável por promover a entrega total dos documentos, inclusive alvarás, documentos imobiliários e licenças ambientais se assim forem necessários, possibilitando assim a contratada protocolar a análise dos projetos junto a concessionaria de energia local.

e) Após o prazo legal de análise a concessionaria se manifestara sob a aprovação ou não do projeto protocolado, em caso negativo a contratada deverá realizar as devidas correções apontadas pelos analistas da Copel e encaminhar novamente o projeto para análise o mais breve possível, em caso de aprovação do projeto poderá se assim entender a administração passar para a fase de construção.

f) A contratante mediante a lista de material do projeto aprovado deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, sendo a contratada responsável pela retirada, transporte do almoxarifado central do município até o almoxarifado da sua base operacional, ficando sob responsabilidade do almoxarife designado e disponibilizado pela contratada realizar o controle e correto armazenamento do material até sua instalação definitiva na obra.

g) A contratada deverá assim que autorizada pela administração e pela concessionaria de energia iniciar imediatamente os serviços, ficando a mesma responsável por todos os trâmites necessários para execução total da obra, como pedidos de desligamentos programados, intervenções de equipes de trânsito, acionamento de compartilhadoras de postes entre outros.

h) Após a execução total da obra a contratada deverá encaminhar toda a documentação para o fechamento físico da obra, a concessionaria de energia analisará se todas as normas técnicas foram compridas e realizará o fechamento e aceitação da obra e assim realizar a incorporação da rede de distribuição ao seu sistema e patrimônio ficando a partir desse momento sobe sua responsabilidade.

i) Com todos os trâmites ocorridos e finalizados junto a concessionária de energia se dará por concluído o serviço, sendo os mesmos liberados para serem medidos pelo fiscal do contrato.

j) A medição se dará pelas unidades de serviço Copel (US) em confronto com a lista de material e tarefas do projeto aprovado e aceito pela concessionaria, a quantidade de tarefas em US total do projeto deverá ser multiplicada pelo valor de mercado em reais R$ da unidade de serviço (US) firmada em contrato com o arrematante após o processo licitatório, dessa multiplicação contabilizará o valor devido para a executora dos serviços a ser pago.

k) A forma de levantamento das quantidades de materiais e tarefas nos projetos as serem executados se dará de forma automática gerada pelo programa GeoProTerc disponibilizados as empreiteiras devidamente cadastradas e autorizadas a utilizar o sistema, dessa forma os projetos terão o mesmo padrão como o exemplo abaixo:

Prancha do projeto gerada pelo GeoProTerc.

Relação de materiais e tarefas gerada pelo GeoProTerc.

l) Os parâmetros utilizados para calcular o que cada atividade exercida na execução dos serviços compreende em Unidade de Serviços (US) de forma padronizada em toda a área de abrangência da concessionaria, ou seja, unificando e padronizando todos os projetos e obras incorporadas pela Copel, independente da região ou por qual terceira legalmente habilitada sejam elaborados, todos terão os mesmos padrões executivos, para isso compreende-se o entendimento aos Manuais de Instruções Técnicas MIT e Normas Técnicas Copel NTC que, norteiam as atividades da concessionaria e de terceiros legalmente habilitados ,como podemos ver nos links abaixo:

MIT 163108 ATIVIDADES DE CONTRUÇÃO DE REDE
https://copel0.sharepoint.com/sites/documentos-site-copel/Documentos%20Compartilhados/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2Fdocumentos%2Dsite%2Dcopel%2FDocumentos%20Compartilhados%2FMIT%2FMIT%20163108%5FAtividades%20de%20Constru%C3%A7%C3%A3o%2Epdf&parent=%2Fsites%2Fdocumentos%2Dsite%2Dcopel%2FDocumentos%20Compartilhados%2FMIT&p=true&ga=1

MIT 162601 OBRA POR PARTICULAR
https://copel0.sharepoint.com/sites/documentos-site-copel/Documentos%20Compartilhados/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2Fdocumentos%2Dsite%2Dcopel%2FDocumentos%20Compartilhados%2FMIT%2FMIT%20162601%20%2D%20Obra%20por%20Particular%2Epdf&parent=%2Fsites%2Fdocumentos%2Dsite%2Dcopel%2FDocumentos%20Compartilhados%2FMIT&p=true&ga=1

NTC 8410001 PROJETOS DE REDES URBANAS
https://copel0.sharepoint.com/sites/NormalizacaoDIS/Documentos%20Compartilhados/Forms/Internet.aspx?id=%2Fsites%2FNormalizacaoDIS%2FDocumentos%20Compartilhados%2FNormas%20T%C3%A9cnicas%20Copel%2FProjeto%20de%20Redes%2FNtc%20RDU%20%2D%20Dez99%2Epdf&parent=%2Fsites%2FNormalizacaoDIS%2FDocumentos%20Compartilhados%2FNormas%20T%C3%A9cnicas%20Copel%2FProjeto%20de%20Redes&p=true&ga=1

NTC 841050 PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
https://copel0.sharepoint.com/sites/NormalizacaoDIS/Documentos%20Compartilhados/Forms/Internet.aspx?id=%2Fsites%2FNormalizacaoDIS%2FDocumentos%20Compartilhados%2FNormas%20T%C3%A9cnicas%20Copel%2FProjeto%20de%20Redes%2FNtc%20IP%20%2D%20Jan98%2Epdf&parent=%2Fsites%2FNormalizacaoDIS%2FDocumentos%20Compartilhados%2FNormas%20T%C3%A9cnicas%20Copel%2FProjeto%20de%20Redes&p=true&ga=1

Justifica-se tal forma de contratação por ser mais vantajosa a administração em vários pontos, uma vez que reduzirá o tempo da execução dos serviços que hora forem demandados, pois a executora dos serviços já estará com contrato em andamento, sua equipe técnica deverá estar à disposição da administração para a elaboração e execução dos projetos sem a necessidade de novas licitações que vem a tomar a celeridade da execução dos serviços que muitas vezes são de caráter urgente por se tratar de um item que integra a segurança pública e bem estar dos munícipes, outra vantagem para administração pública é a economia e previsibilidade orçamentaria uma vez que pelo período de no mínimo 12 (doze) meses terá o valor da Unidade de Serviço (US) sem alterações, o que poderia variar muito o seu preço de mercado entre outros fatores se cada serviço fosse licitado de forma separada, também há grande vantagem econômica nessa situação por se tratar da compra dos materiais a serem utilizados nas obras serem licitados de forma separada, obtendo maior disputa nos certames entre os fabricantes, distribuidores e fornecedores em geral de cada item fortalecendo assim o princípio da economicidade da administração pública.

2.7 EQUIPE DE TRABALHO QUE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO:
a) A contratada deverá manter uma equipe especificamente direcionada a cuidar de todos os passos e processos da manutenção do parque de iluminação pública, composta minimamente por:
01(um) profissional oficial eletricista
01 (um) motorista/oficial eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.
01(um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços juntamente com a equipe e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.
01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tec. Em Eletrotécnica.
01 (um) almoxarife
01 (um) auxiliar administrativo/atendente

b) A equipe de campo composta pelo oficial eletricista, motorista e supervisor de campo deverá prestar os serviços 05 (cinco) dias por semana, (a serem definidos em conjunto com a fiscalização e mediante emissão de ordem de serviço), das 08:00 às 17:00, poderá em alguns dias fazer a troca de horários para realização de manutenção em lugares de difícil acesso devido a alto movimento do transito, podendo ser executados das 18:00 às 23:00h. Em Finais de Semana, a equipe deverá manter plantão sob aviso. Caso seja necessária alguma intervenção emergencial no parque de iluminação pública, será contabilizado hora especial a ser definida excepcionalmente com o Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal, com pagamento de adicional caso seja solicitado.

2.7.1 Ficará sob a responsabilidade desta equipe todos os serviços inerentes a manutenção do parque de iluminação pública, em vias, praças e parques, circuitos aéreos e subterrâneos.
2.7.2 O Engenheiro Eletricista deverá manter-se a disposição do município na base operacional da empresa instalada pelo menos três dias por semana em horário administrativo das 08:00 ad 12:00 e das 13:00 as 18:00 h para realizar projetos de melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, relatórios técnicos, medições e demais serviços solicitados pela administração pública.
O almoxarife e o atendente administrativo deverão ficar na base operacional da empresa a ser instalada dentro do limite urbano da cidade de Palmeira que deverá ficar aberta ao público das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, onde os munícipes poderão se dirigir pessoalmente se assim quiseram para fazer as solicitações de manutenção, expressar opiniões e reclamações ou quaisquer outros assuntos pertinentes a iluminação pública do Município de Palmeira.
2.7.3 Fica predefinido as atividades de cada colaborador da seguinte maneira:
a) Profissional oficial eletricista: Será o responsável por executar as atividades no plano elevado de altura com auxílio do caminhão hidro elevador, escadas ou guindauto com cesto acoplado, realizará manutenção em pontos de iluminação públicas ligados diretamente na rede de distribuição da

concessionaria de energia, fará manutenção em super postes acima de 16m de altura, inspecionará e caso necessário fara a manutenção de postes ornamentais em praças e parques públicos em circuitos aéreos e subterrâneos.
b) Motorista/oficial eletricista: Deverá fazer a condução dos veículos pesados, como o caminhão hidro elevador e o caminhão guindauto, este no casso se necessário realizar a operação do mesmo para içamento de postes e cargas, levantamento de pessoas no cesto acoplado em caso de falha do sistema de duplo comando e operação da perfuratriz acoplada ao sistema hidráulico do caminhão, para aberturas de cavas, deverá sempre estar auxiliando quando possível o eletricista nas suas atividades , será responsável pela correta utilização do GPS veicular e fechamento das ordens de serviços realizadas pelo aplicativo mobile disponibilizado pela contratada.
c) Supervisor de campo: Será além de Corresponsável Técnico da empresa na execução do contrato, deve executar e administrar o gerenciamento dos serviços, fazendo a interface entre a administração pública e as equipes de campo, realizará levantamentos, croquis de campo para atualização de carga, desenvolvera em conjunto com a equipe técnica projetos de ampliação de rede de distribuição e rede interna de iluminação pública, rondas noturnas e diurnas no parque de iluminação pública do município, promoverá sistemas de acionamento de iluminação em grupo em vias e em praças, será responsável pela operação do sistema de telegestão a ser implantado, emitirá relatórios de manutenção, fechamentos e medições, além de ajudar na execução das atividades técnicas dos eletricistas em campo se necessário.
d) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica: Será o responsável técnico pela empresa na execução do contrato conforme apresentação de acervo técnico em nome do mesmo na fase de habilitação do certame, poderá executar atividades técnicas como, projetar, implementar e gerenciar sistemas de iluminação de ruas e espaços públicos, garantindo eficiência energética, segurança e conformidade com normas técnicas.Eles também podem se envolver na manutenção e otimização de sistemas existentes, bem como em projetos de modernização e automação.

• Planejamento e Projeto:

Desenvolve projetos de iluminação pública, considerando fatores como tipo de lâmpadas, postes, fiação, distribuição da luz e consumo de energia.

• Análise de Viabilidade:

Avalia a viabilidade técnica e econômica de projetos, considerando a infraestrutura elétrica existente e as necessidades específicas de cada local.

• Seleção de Equipamentos:

Escolhe os materiais e equipamentos adequados, levando em conta critérios de eficiência, durabilidade e segurança.

• Gerenciamento da Execução:

Supervisiona a instalação dos sistemas de iluminação, garantindo a correta execução dos projetos.

• Manutenção e Otimização:

Realiza a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, buscando soluções para otimizar o desempenho e reduzir custos.

• Modernização e Automação:

Implanta sistemas de automação para controle remoto e gestão inteligente da iluminação pública, como sensores de presença e sistemas de monitoramento.

• Consultoria e Elaboração de Laudos:

Fornece consultoria técnica para órgãos públicos e empresas, elaborando laudos sobre o sistema de iluminação e quadros de comando.
Responsabilidades:

• Segurança:

Assegura que a iluminação pública seja segura para pedestres, motoristas e outros usuários, evitando acidentes causados por falhas na iluminação.

• Eficiência Energética:

Busca soluções para reduzir o consumo de energia elétrica, como a utilização de lâmpadas LED e outras tecnologias eficientes.

• Conformidade com Normas:

Garante que os sistemas de iluminação pública estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

• Sustentabilidade:

Considera o impacto ambiental da iluminação pública, buscando soluções que promovam a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente
e) Almoxarife: Responsável por toda a organização dos materiais empregados nos serviços de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, desde sua retirada do almoxarifado do município, ficando responsável pelo transporte e correto armazenamento na base operacional da empresa, deverá fazer o controle de retirada e entrega as equipes de campo, gerando relatórios, conferindo e coletando assinaturas, fica sobre a obrigação do almoxarife o cuidado com os materiais retirados da rede de iluminação pública, fazendo a triagem dos mesmos, devido armazenamento e transporte até a destinação final dos resíduos sólidos.
f) Auxiliar administrativo/atendente: Fará o atendimento presencial e telefônico aos munícipes, anotando pedidos de manutenção, implantação ou melhoria da iluminação pública, lançando os pedidos diretamente no sistema de gerenciamento de iluminação disponibilizado pela contratada, deverá repassar aos munícipes o número de protocolo do pedido realizado, em casos emergenciais deverá fazer contato com as equipes de campo imediatamente repassando o protocolo de urgência para correção do defeito o mais rápido possível, deverá retirar relatórios mensais para medição dos serviços executados junto a administração pública ou assim que solicitado.

Observação 1: A equipe de colaboradores envolvidos no trabalho de manutenção da iluminação pública para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, devendo funcionários possuírem certificado de curso de oficial eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), 40 horas de Sistema Elétrico de Potência
(SEP) e 8 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35) para os oficiais eletricistas. Para o supervisor de campo diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.
Observação 2: Em caso de execução de obras sobe demanda para a ampliação da rede de iluminação pública, em especial quando se tratar de interferências para ampliação da rede de distribuição da concessionaria de energia, a contratada deverá disponibilizar uma equipe de construção de redes de distribuição composta por encarregado, motorista, eletricistas e ajudantes conforme MIT 162601 ´´OBRA POR PARTICULAR`` para a execução dos projetos solicitados pelo setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal.

2.8 ESTRUTURA OPERACIONAL QUE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO:
a) Base Operacional: Com estrutura física dentro do perímetro Urbano/Industrial do Município De Palmeira, contanto com um pátio devidamente cercado, com espaço mínimo de 3.000 m² para acomodar os veículos empregados na execução do contrato, postes de concreto e aço, transformadores, bobinas de cabos etc. O espaço também deverá ser suficiente para acomodação de no mínimo dois containers de 12mx2,40m, que servirão como almoxarifado auxiliar acomodando os materiais a serem aplicados na manutenção e expansão do parque de iluminação pública durante toda a execução do contrato, o local deverá ter uma aérea especifica cercada, com piso e cobertura para separação e armazenamento temporário do material contaminante retirado da rede de iluminação pública do município ate seu transporte e destinação final. Neste local deverá conter um escritório, devidamente identificado com a logo da empresa com descriminação de que é a responsável pelos serviços da manutenção da iluminação pública no Município de Palmeira/PR .
b) Esta estrutura servirá como base da empresa e deverá contar com um funcionário que atuará como almoxarife, responsável pelos materiais retirados da Prefeitura Municipal De Palmeira e acomodados no pátio da contratada para a realização das manutenções e instalações, também será responsável por triar todo o material retirado da rede de iluminação, fazendo a seleção, embalagem e devido armazenamento até a sua destinação final.
c) Esta estrutura também deverá servir de base para o atendimento administrativo, tirando dúvidas e registrando pedidos de manutenção ou implantação de iluminação pública provindas dos munícipes, a estrutura deverá ter o funcionamento em horário comercial de segunda a sexta feira.
d) Um (01) Caminhão Hidro Elevador com no máximo 5 anos de fabricação, capacidade mínima 3,0ton., com capacidade mínima para 03 (três) lugares, equipada com cesto elevatório hidráulico adequado a NR12, para trabalhos em até 10,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço, alumínio ou fibra. O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável eletromecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular.
e) Um (01) Caminhão equipado com guindaste, com cesto acoplado elevatório isolado até 1kv, 3 lanças hidráulicas e 3 (lanças manuais), sapatas estabilizadoras duplas, para trabalhos em até 16m de altura em relação ao pavimento, deverá atender ao anexo XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto), equipado com perfuratriz hidráulica. O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável eletromecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular.
f) Um (01) Veículo tipo camionete com tração 4x4 equipado com Hidro elevador adequado a NR-12 ou escada giratória, caixas laterais de aço, alumínio ou fibra, para correto armazenamento dos materiais e equipamentos para a utilização nos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública no interior do município, em locais de difícil acesso, também será utilizado para a fiscalização/apoio por parte do encarregado de campo. O veículo deve ser equipado com rastreador e estar em perfeitas condições de uso e dentro de todas as regulamentações do DETRAN, o veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação.
g) Dois (02) Tablet com plataforma Android ou IOS com pacote de internet e ligação inclusos para possibilitar o acesso da equipe de manutenção e do supervisor de campo ao aplicativo de gerenciamento da iluminação pública para realização das rondas noturnas e diurnas, abertura e fechamento de chamados e manter se em contato com a base operacional e a fiscalização da Prefeitura.
h) Um (01) Software de gestão de iluminação pública, com plataforma WEB e aplicativo mobile, plataforma ANDROI E IOS, com download gratuito aos munícipes, deverá ter a capacidade de gerar pedidos de iluminação georreferenciados, relatórios de chamados, materiais utilizados inclusive com registro fotográfico dos chamados executados gerados automaticamente pelo aplicativo em tempo real. A contratada também devera disponibilizar um sistema de CALL CENTER 0800 e via whatsapp, em horário administrativo para o recebimento de reclamações e sugestões de iluminação pública. Os mesmos deveram ser validados e aprovados pela administração municipal mediante apresentação no momento da assinatura de contrato pela vencedora do certame.

2.3.11 – Normas Técnicas a serem seguidas em toda execução do contrato:
Desenho de Redes de Distribuição –NTC 841005;
Projeto de Redes Compactas Protegidas - NTC 841100;
Projeto de Redes Secundárias Isoladas - NTC 841200.
Dimensionamento de Estruturas de Redes - NTC 850001.
Manual de Travessia DER – MIT 162606.
Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea.
Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Compacta Protegida 13,8KV e 34,5KV;
Norma Técnica COPEL -Montagem de Rede de Distribuição Secundaria Isolada.
Manual de Instruções Técnicas COPEL – Atividades de Construção de Redes.
NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
NBR 5419 Proteção de Estruturas Metálicas Contra DescargasAtmosféricas.
NR10 Instalações e Serviços de Eletricidade.
NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
NR 35 Trabalho em Altura.
NTC 855902 Fixação de Placas/Enfeites Festivos em Postes e Ligados em Rede de Distribuição.
NTC 841005 Desenho de rede de Distribuição.
Resolução Normativa ANEEL nº 1000/21.
Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser enviada no endereço eletrônico: **departamentoobrasurbano@gmail.com**

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18*/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sandra Mara Hipólito e Vagner Kachimarki.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSE IASIAK
CPF/MF sob o nº 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
Fiscal Titular de Contrato

_____
Vagner Kachimarki
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2 MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	517	19.657.644/0001-85	1.108.130,00	1.010.000,00	0,10	Não
3 ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE	857	85.489.078/0001-74	1.108.105,00	1.100.000,00	8,91	Não
4 GERSON DOS SANTOS ANTIVERE	295	47.706.595/0001-69	1.108.130,00	1.108.130,00	0,74	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B4D4F95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2025**, **processo administrativo nº 21668/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arla 32 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARLA 32, EM SOLUÇÃO, A 32,5% DE ÚREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO.	LT	15.000	R$ 2,89	R$ 43.350,00

Valor Total Homologado - R$ 43.350,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados por meio de Nota de Empenho ou Contrato, conforme a necessidade requisitada pelo órgão da Prefeitura Municipal de Palmeira – PR.
b) O fornecimento do Arla 32 deverá ocorrer de forma contínua e conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
c) O posto de abastecimento deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.
d) O fornecedor deverá garantir a disponibilidade contínua do produto, em quantidade suficiente para atender prontamente às requisições do Município, sem interrupções no fornecimento.

e) O controle de abastecimento será feito por meio de requisições próprias ou sistema eletrônico, contendo obrigatoriamente: data, quilometragem do veículo, placa, nome do condutor, identificação do servidor autorizador e a quantidade abastecida.
f) O produto fornecido deverá estar em plena conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, observando integralmente a legislação aplicável, as especificações do edital e as determinações da Administração, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de qualidade. da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
g) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto de combustíveis, mediante requisição formal dos veículos e equipamentos oficiais do Município, devidamente identificados e autorizados, não sendo permitida a exigência de quantidades mínimas para o atendimento, devendo o fornecimento ocorrer exatamente conforme a necessidade da Administração.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O abastecimento do Arla 32 será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, em local situado no perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, conforme necessidade e requisição da Prefeitura.
b) Caberá ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar as requisições de abastecimento e validar as informações referentes à quantidade, data, identificação do veículo e condutor, bem como quilometragem no ato do abastecimento.

2.3 - Condições de garantia e assistência técnica:
a) O fornecedor deverá garantir que o Arla 32 fornecido esteja em conformidade com as especificações da legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, garantindo sua pureza e eficácia durante o período de validade indicado pelo fabricante.
b) Todo produto fornecido deverá possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, não podendo apresentar risco de vencimento próximo à data de entrega.
c) O fornecedor deverá assegurar que o produto seja transportado e armazenado de acordo com as normas técnicas, preservando suas propriedades e evitando qualquer contaminação ou degradação.
d) Caso seja identificado produto fora das especificações, contaminado ou com validade vencida, o fornecedor se compromete a efetuar a substituição imediata, sem ônus para o contratante, garantindo a continuidade do abastecimento da frota.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmeira – PR no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente emitida e apresentada conforme os requisitos legais e contratuais.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/10/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A responsabilidade pela gestão geral do fornecimento é atribuída a Secretaria de Gestão Pública e Finanças. Contudo, por se tratar de um item que envolve todas as secretarias municipais, a competência para a fiscalização será distribuída entre estas, em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
GILMAR MARTINS
Fiscal Titular de Contrato

_____
GUSTAVO CARDOSO
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA	175	21.974.299/0001-55	3,23	3,19		Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AEE09200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30

LOTE 82
Valor Total do Lote: 57.313,83 (cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 24 PORTAS CAMADA 3: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO); 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO GERENCIÁVEL.	TP-Link TL-SG3428	UNID	49	R$ 1.169,6700	R$ 57.313,8300

LOTE 84
Valor Total do Lote: 114.239,60 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 48G 4SFP/SFP+ JL685A 48PORTAS 10/100/1000MBPS(MEGABITS POR SEGUNDO); MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO, TIPO DE COMUNICAÇÃO ADAPTIVE, ADMINISTRÁVEL/GERENCIÁVEL.	Tp-Link TL-SG3452X	UNID	40	R$ 2.855,9900	R$ 114.239,6000

Valor Total Homologado - R$ 171.553,43

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Microtecnica Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF/MF sob o nº 327.962.266-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	736	01.590.728/0009-30	1.473,97	1.169,67		Não
2 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	803	53.867.026/0001-06	1.400,00	1.385,00	18,41	Sim
3 PACIFIC ELETRONIC LTDA	482	18.535.079/0001-10	5.000,00	1.431,00	3,32	Sim
4 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	291	23.231.651/0001-98	1.470,00	1.470,00	2,73	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	598	09.170.651/0001-02	4.469,25	4.469,25	204,03	Sim

LOTE 84

1 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	594	01.590.728/0009-30	2.932,98	2.855,99		Não
2 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	415	23.231.651/0001-98	2.940,00	2.931,00	2,63	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E7640228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73

LOTE 33
Valor Total do Lote: 13.122,90 (treze mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE ATX PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W (WATTS); SELO 80 PLUS; CONECTORES ATX 24 PINOS, 4 PINOS E SATA; CHAVEAMENTOAUTOMÁTICO DE VOLTAGEM 127-220V (VOLTS); PFC ATIVO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE 10A (AMPERES) PADRÃO NBR 14136, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS).	BRX BRX	UNID	70	R$ 187,47	R$ 13.122,90

Valor Total Homologado - R$ 13.122,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Bauer Comercio E Licitacoes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73
MATHEUS MARINHO BAUER
CPF/MF sob o nº 031.782.330-24
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	075	45.740.175/0001-73	307,58	187,47		Sim
2 PACIFIC ELETRONIC LTDA	268	18.535.079/0001-10	307,58	216,34	15,40	Sim
3 PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE	554	57.231.460/0001-48	307,58	220,00	1,69	Sim
4 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	178	23.231.651/0001-98	300,00	220,00	0,00	Sim
5 ICONDATA EQUIPAMENTO DE	271	61.430.508/0001-14	300,00	223,90	1,77	Sim
6 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	928	41.010.343/0001-14	307,58	256,27	14,46	Sim
7 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	109	05.807.475/0001-08	307,58	307,58	20,02	Sim
8 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	181	09.170.651/0001-02	942,23	942,23	206,34	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1F53061C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA ALCALINA 9V (VOLTS): TAMANHO PP3.	VINIK VB9VB1	UN	150	R$ 14,2000	R$ 2.130,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE CAT.6: HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA COM 305 METRO	DEKO CAT6	CX 305	27	R$ 658,0000	R$ 17.766,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.726,40 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127-220V (VOLTS); NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,3M (METROS) E PLUGUE 10A (AMPERES)	KITEC FLK04DABS	UN	136	R$ 27,4000	R$ 3.726,4000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 3.003,00 (três mil e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE ÓPTICO: SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000DPI (DOTS PER INCH); BOTÕES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, E BOTÃO DEDICADO PARA AJUSTE DE SENSIBILIDADE COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60MM X 30MM X 95MM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE EM MILÍMETROS); CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A; APARÊNCIA DISCRETA PARA USO CORPORATIVO, SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS; COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU GRAFITE	MONOCRON MN232	UN	231	R$ 13,0000	R$ 3.003,0000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE REDE PADRÃO MINI-PCI EXPRESS 10/100/1000	VINIK PRV1000E	UN	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000

LOTE 68
Valor Total do Lote: 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO ABNT2: TAMANHO COMPLETO (FULL SIZE) E COM TRÊS ZONAS SEPARADAS PARA TECLADO ALFANUMÉRICO, TECLAS DIRECIONAIS, E TECLADO NUMÉRICO; NO MÍNIMO 4 PONTOS DE APOIO, SENDO, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E DOIS PONTOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO: CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A; COR PREDOMINANTE PRETA; CASO POSSUA RETROILUIMINAÇÃO POR LED, A MESMA DEVERÁ SER DA COR BRANCA.	MONOCRON MN8236	UN	238	R$ 32,0000	R$ 7.616,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.921,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

BNB Comércio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71
DANIEL NICOLA
CPF/MF sob o nº 216.721.888-57
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	483	08.692.456/0001-71	16,80	14,20		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	933	20.953.739/0001-25	16,79	14,89	4,86	Sim
3 SOLO G9 LTDA	281	11.102.277/0001-41	16,49	16,45	10,48	Sim

LOTE 15

1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	954	08.692.456/0001-71	812,00	658,00		Sim
2 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	760	40.708.647/0001-97	812,00	788,55	19,84	Sim
3 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA	306	25.027.024/0001-65	812,88	811,00	2,85	Sim
4 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	233	05.807.475/0001-08	812,88	812,88	0,23	Sim
5 TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	116	59.555.966/0001-38	1.053,00	1.010,00	24,25	Sim
6 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	804	09.170.651/0001-02	2.874,29	1.019,99	0,99	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	975	08.692.456/0001-71	34,00	27,40		Sim
2 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	740	41.010.343/0001-14	34,15	29,90	9,12	Sim
3 SOLO G9 LTDA	368	11.102.277/0001-41	34,15	34,15	14,21	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	615	08.692.456/0001-71	15,00	13,00		Sim
2 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	104	45.740.175/0001-73	15,00	14,40	10,77	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	993	50.958.011/0001-57	15,00	14,50	0,69	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	197	20.953.739/0001-25	14,99	14,97	3,24	Sim
5 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	171	05.807.475/0001-08	15,00	15,00	0,20	Sim

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	725	08.692.456/0001-71	147,00	68,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	807	20.953.739/0001-25	147,29	69,69	2,49	Sim
3 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	322	23.231.651/0001-98	139,00	79,00	13,36	Sim
4 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	382	09.170.651/0001-02	165,90	106,04	34,23	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	012	08.692.456/0001-71	62,00	32,00		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	992	50.958.011/0001-57	62,00	32,26	0,81	Sim
3 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	530	45.740.175/0001-73	62,83	46,43	43,92	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	284	20.953.739/0001-25	62,82	48,25	3,92	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	578	09.170.651/0001-02	78,10	57,39	18,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:50B69A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES MULTIMÍDIA WIRELESS COM LASER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CONEXÃO: USB - ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB - DIMENSÕES (APROX): 10,5 X 2,6 X 4,0 CM - PESO (APROX): 35G - COR DO LASER: VERMELHO - FUNÇÕES: TELA ESCURA / LASER POINT / PLAY - STOP SLIDES / AVANÇAR SLIDES / RETROCEDER SLIDES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TRANSMISSOR: - FREQUÊNCIA = 2.400GHZ2.483GHZ - DISTÂNCIA COMUNICAÇÃO = 10 ATÉ 15 METROS (MAX). - POTÊNCIA DE SAÍDA RF = 1 MW MÁX. - CONSUMO DE ENERGIA = 30 MA MÁX. RECEIVER: - FREQUÊNCIA = 2.400GHZ2.483GHZ - INTERFACE (CONEXÃO) = USB 1.1 OU USB 2.0 - ALIMENTAÇÃO = VIA PORTA USB 5VOLTS DC REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - 01 PORTA USB DISPONÍVEL SISTEMA OPERACIONAL: - MICROSOFT WINDOWS XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10	WIN CASTLE USB	UN	53	R$ 49,0000	R$ 2.597,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 21.599,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO DE 1TB (TERABYTE):CONEXÃO USB 3.0 (3.1 GEN1 OU 3.2 GEN1) TIPO A; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 50MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER PROJETADO PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO,ADAPTADORES GENÉRICOS	wd elements 1tb	UN	60	R$ 359,9900	R$ 21.599,4000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE CHAVE DE FENDA ELÉTRICA, CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO 28 EM 1 COM 24 BITS, RECARREGÁVEL COM USB.	UNIVERSAL UNIVERSAL	KIT	15	R$ 198,0000	R$ 2.970,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE SEM FIO WIRELESS RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ERGONÔMICO DESCRIÇÃO: TIPO DE MOUSE: CONVENCIONAL RESOLUÇÃO DO SENSOR: MINIMO 3200 DPI TIPO DE SENSOR: ÓPTICO SEM FIO ITENS INCLUSO NA CAIXA: - 1 MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - 1 MINI RECEPTOR USB - 1 CABO MICRO USB PARA RECARGA	QUANTA WIRELESS	UNID	200	R$ 62,0000	R$ 12.400,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD SATA 960GB (GIGABYTE) NO FORMATO 2,5 POLEGADAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 400MB/S MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; INTERFACE SATA REVISION 3.0	adata ASU650SS-960GT-R	UN	35	R$ 370,0000	R$ 12.950,0000

LOTE 83
Valor Total do Lote: 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 24 PORTAS CAMADA 3: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO); 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO GERENCIÁVEL.	tp-link 3428	UNID	16	R$ 1.290,0000	R$ 20.640,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.156,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

New Oeste Informática Do Brasil LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.231.651/0001-98
JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
CPF/MF sob o nº 114.273.079-46
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 09

1 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	892	23.231.651/0001-98	54,00	49,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	326	20.953.739/0001-25	55,14	53,53	9,24	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	634	23.231.651/0001-98	510,00	359,99		Sim
2 ICONDATA EQUIPAMENTO DE	967	61.430.508/0001-14	500,00	380,00	5,56	Sim
3 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA	298	25.027.024/0001-65	524,00	408,00	7,37	Sim
4 PACIFIC ELETRONIC LTDA	900	18.535.079/0001-10	524,55	479,05	17,41	Sim
5 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	242	45.740.175/0001-73	524,55	481,50	0,51	Sim
6 LIFEGOV LTDA	447	58.923.716/0001-40	524,55	499,01	3,64	Sim
7 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	032	09.170.651/0001-02	1.417,83	509,99	2,20	Sim
8 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	729	40.708.647/0001-97	524,00	524,00	2,75	Sim
9 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	652	05.807.475/0001-08	524,55	524,55	0,11	Sim

LOTE 39

NÃO HÁ

LOTE 47

NÃO HÁ

LOTE 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	053	23.231.651/0001-98	640,00	370,00		Sim
2 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	383	40.708.647/0001-97	651,00	398,55	7,72	Sim
3 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	329	09.170.651/0001-02	1.433,26	422,00	5,88	Sim
4 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	810	44.352.658/0001-38	652,99	475,00	12,56	Sim
5 PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE	634	57.231.460/0001-48	652,99	500,00	5,26	Sim
6 PACIFIC ELETRONIC LTDA	754	18.535.079/0001-10	652,99	566,00	13,20	Sim
7 ICONDATA EQUIPAMENTO DE	226	61.430.508/0001-14	650,00	568,55	0,45	Sim
8 BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	479	08.692.456/0001-71	652,00	588,00	3,42	Sim
9 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	591	45.740.175/0001-73	652,99	607,72	3,35	Sim
10 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	531	05.807.475/0001-08	652,99	652,99	7,45	Sim

LOTE 83

2 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	895	53.867.026/0001-06	1.400,00	1.385,00	7,36	Sim
3 PACIFIC ELETRONIC LTDA	309	18.535.079/0001-10	5.000,00	1.431,00	3,32	Sim
4 SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS	593	05.807.475/0001-08	1.473,97	1.473,97	3,00	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	951	09.170.651/0001-02	4.469,25	4.469,25	203,21	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8A40DB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LIFEGOV LTDA
CNPJ/CPF: 58.923.716/0001-40

LOTE 6
Valor Total do Lote: 38.893,20 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM 64 GB DE MEMÓRIA, DUALCHIP, COR PRETA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID	XIAOMI Poco C71	UN	60	R$	R$

	MINIMO 10, PROCESSADOR MINIMO 1.8 GHZ, OCTA CORE, TELA MINIMA 5,7", RESOLUÇÃO CÂMERA PRINCIPAL MINIMO DE 16MP RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL MINIMO DE 8MP, RESOLUÇÃO HD, MEMORIA RAM 4GB, BLUETOOTH, WIFI, GPS, CAPACIDADE MINIMA DE BATERIA DE 3000 MAH, CABO DE DADOS, CARREGADOR DE VIAGEM, CAPA COMPATIVEL AO APARELHO NA COR PRETA, PELICULA PROTETORA DE TELA COMPATIVEL AO APARELHO, MANUAL	DUAL 64GB - Preto XIAOMI Poco C71 DUAL 64GB - Preto			648,22	38.893,20

Valor Total Homologado - R$ 38.893,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Lifegov LTDA
CNPJ/MF sob o nº 23.231.651/0001-98
REINALDO SERGIO ALVES
CPF/MF sob o nº 045.163.089-08
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFEGOV LTDA	038	58.923.716/0001-40	812,11	648,22		Sim
2 3S SECURITY TECNOLOGIA	799	19.140.331/0001-55	812,00	702,00	8,30	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	650	28.453.476/0001-05	810,00	775,00	10,40	Sim
4 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	252	23.231.651/0001-98	810,00	779,00	0,52	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E3C2D8B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.170.651/0001-02

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL FLUKE 302+ 400A	HIKARI HA-3120	UNID	16	R$ 208,0000	R$ 3.328,0000

LOTE 70
Valor Total do Lote: 5.766,90 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA SISTEMA X RJ45 DUPLA (DUAS PORTAS RJ45) CAT.5E.	SECCON WT-2072 + 062-9710	UN	141	R$ 40,9000	R$ 5.766,9000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 67.344,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTO DE ACESSO WIFI: HOMOLOGADO PELA ANATEL; EQUIPAMENTO SEM FIO DE USO INTERNO, SEM ANTENAS APARENTES, MONTÁVEL EM TETO, QUE ATENDA OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX; TRÁFEGO AGREGADO DE, NO MÍNIMO, 1.5GBPS(GIGABITS POR SEGUNDO); DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 250 CLIENTES CONECTADOS DE FORMA SIMUILTÂNEA; DEVE POSSUIR UMA INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 PARA UPLINK COM A REDE(ETHERNET, RJ45) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA PADRÃO POE (IEEE 802.3AF); DEVE ACOMPANHAR INJETOR POE COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO SIMPLIFICADA DE SSID GUEST COM ISOLAMENTO DE DISPOSITIVO; DEVE IMPLEMENTAR OS MÉTODOS DE SEGURANÇA WPA, WPA2-PSK, WPA2-ENTERPRISE, WPA3 PERSONAL, WPA3 ENTERPRISE; DEVE IMPLEMENTAR A CRIAÇÃO DE, NOMÍNIMO, 15 SSID´S; CAPACIDADE DE CONFIGURAR QUAIS SSID´S DEVEM SER DIVULGADOS EM QUAIS AP´S, ALÉM DE PERMITIR O SSID SER DIVULGADOS APENAS EM DIAS/HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS;DEVE SUPORTAR ROAMING, PERMITINDO AO CLIENTE MANTER O MESMO IP EM CASO DE MUDANÇA DE SEGMENTO DE REDE, MANTENDO A SESSÃO ATIVA; POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TETO, E FORNECER ACESSÓRIOS PARA QUE POSSA SER FEITA A FIXAÇÃO; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO KITS DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES, LICENÇAS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ERACIONALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO ATRAVÉZ DE NUVEM DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATIVEL COM LINUX, OU MAQUINA VIRTUAL FORNECIDA PELO FABRICANTE; O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.	UBIQUITI U6+ / U-POE-AF-BR	UN	69	R$ 976,0000	R$ 67.344,0000

LOTE 79
Valor Total do Lote: 21.472,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTO DE ACESSO WIFI: HOMOLOGADO PELA ANATEL; EQUIPAMENTO SEM FIO DE USO INTERNO, SEM ANTENAS APARENTES, MONTÁVEL EM TETO, QUE ATENDA OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX; TRÁFEGO AGREGADO DE, NO MÍNIMO, 1.5GBPS(GIGABITS POR SEGUNDO); DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 250 CLIENTES CONECTADOS DE FORMA SIMUILTÂNEA; DEVE POSSUIR UMA INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 PARA UPLINK COM A REDE(ETHERNET, RJ45) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA PADRÃO POE (IEEE 802.3AF); DEVE ACOMPANHAR INJETOR POE COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO SIMPLIFICADA DE SSID GUEST COM ISOLAMENTO DE DISPOSITIVO; DEVE IMPLEMENTAR OS MÉTODOS DE SEGURANÇA WPA, WPA2-PSK, WPA2-ENTERPRISE, WPA3 PERSONAL, WPA3 ENTERPRISE; DEVE IMPLEMENTAR A CRIAÇÃO DE, NOMÍNIMO, 15 SSID´S; CAPACIDADE DE CONFIGURAR QUAIS SSID´S DEVEM SER DIVULGADOS EM QUAIS AP´S, ALÉM DE PERMITIR O SSID SER DIVULGADOS APENAS EM DIAS/HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS;DEVE SUPORTAR ROAMING, PERMITINDO AO CLIENTE MANTER O MESMO IP EM CASO DE MUDANÇA DE SEGMENTO DE REDE, MANTENDO A SESSÃO ATIVA; POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TETO, E FORNECER ACESSÓRIOS PARA QUE POSSA SER FEITA A FIXAÇÃO; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO KITS DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES, LICENÇAS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ERACIONALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO ATRAVÉZ DE NUVEM DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATIVEL COM LINUX, OU MAQUINA VIRTUAL FORNECIDA PELO FABRICANTE; O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.	UBIQUITI U6+ / U-POE-AF-BR	UN	22	R$ 976,0000	R$ 21.472,0000

Valor Total Homologado - R$ 97.910,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Computech Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02
MICHAEL DIECKSON HAAS
CPF/MF sob o nº 053.882.769-61
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03

1 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	598	09.170.651/0001-02	596,39	208,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	362	20.953.739/0001-25	360,42	360,42	73,28	Sim

LOTE 70

NÃO HÁ

LOTE 78

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	357	09.170.651/0001-02	3.205,53	976,00		Sim
2 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	521	01.590.728/0009-30	1.290,00	992,00	1,64	Não

3 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	079	23.231.651/0001-98	1.290,00	1.050,00	5,85	Sim
4 PACIFIC ELETRONIC LTDA	182	18.535.079/0001-10	1.290,00	1.107,00	5,43	Sim
5 PAGNAN & BACHES LTDA	729	20.953.739/0001-25	1.289,99	1.285,85	16,16	Sim

LOTE 79

1 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	974	09.170.651/0001-02	3.205,53	976,00		Sim
2 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	670	23.231.651/0001-98	1.290,00	1.000,00	2,46	Sim
3 PACIFIC ELETRONIC LTDA	510	18.535.079/0001-10	1.290,00	1.107,00	10,70	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	042	20.953.739/0001-25	1.289,99	1.289,99	16,53	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7830BBF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.140.331/0001-55

LOTE 72
Valor Total do Lote: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WEBCAM FULL HD: STREAMING DE VIDEO FULL HD/30 FPS E HD/30 FPS; CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A PARA UTILIZAÇÃO NO COMPUTADOR; CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES DE NOTEBOOK E DESKTOP; ROSCA DE ¼ POLEGADAS PARA MONTAGEM EM TRIPÉ; MICROFONES DUPLOS	GoTech Z05 Webcam Office com microfone 1080P Full HD	UN	48	R$ 90,0000	R$ 4.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.320,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

3S Security Tecnologia Segurança E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55
WALTER RUBEN MUNOZ
CPF/MF sob o nº 009.512.819-09
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 72

1 3S SECURITY TECNOLOGIA	854	19.140.331/0001-55	285,00	90,00		Sim
2 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	563	09.170.651/0001-02	400,74	146,00	62,22	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	296	20.953.739/0001-25	285,06	239,39	63,97	Sim
4 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	458	23.231.651/0001-98	280,00	259,00	8,19	Sim
5 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	663	50.958.011/0001-57	285,00	272,18	5,09	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A0ED190E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84

LOTE 86
Valor Total do Lote: 534.675,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor multimídia de curta distância com no mínimo 3.300 Lumens (ANSI ou ISO), fornecidos com suporte para fixação de teto padrão gaiola, cabo HDMI de 10 metros. Cabo de Energia e Acessório para projeção sem fio. Deve possuir as seguintes características: ? Tecnologia DLP ou LCD ? Resolução Nativa: WXGA - 1280x800 ? Resolução Suportada: SVGA a WUXGA ? Contraste 20.000:1; ? Throw Ratio - Tecnologia de projeção de curta distância com índice de projeção de 0.49; ? Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; ? Ajuste do tamanho da tela ? Proteção com senha na tela de início;	BENQ EW805ST	UN	75	R$ 7.129,0000	R$ 534.675,0000

	? Módulo de exibição com Logotipo do usuário na tela inicial; ? Alto Falante de no mínimo 2W; ? O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9; ? O equipamento deverá permitir o ajuste mínimo do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL de +/- 30 graus; ? Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 15.000 horas em modo Eco ou Dinâmico; ? Permitir projeção sem Fio através de adaptador do mesmo fabricante wi-fi ou Dongle Wifi. Deve estar incluso junto com o equipamento homologado na ANATEL ? Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts; Conectividade Entrada: ? 01 porta HDMI; ? 01 USB Tipo A ou Tipo B; ? 01 VGA; ? 01 áudio P2 ? 01 RS232 Acessórios Inclusos: ? 01 Suporte Fixo de teto em formato de gaiola com todos os componentes para fixação do projetor multimídia. ? Dimensões requisitadas compatíveis com o projetor multimídia ofertado. ? 01 Cabo HDMI de 10 Metros ? 01 Cabo de Energia ? 01 Controle Remoto ? 01 Manual do Usuário Garantia: ? Garantia de no mínima 3 (três) anos para lâmpadas e peças de reposição.					

Valor Total Homologado - R$ 534.675,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.

c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.

b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

_____
GDAI Industria & Comercio Eletronicos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
CPF/MF sob o nº 599.699.206-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 86

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GDAI INDUSTRIA & COMERCIO	995	32.084.616/0001-84	7.990,00	7.129,00		Não
2 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	636	65.149.197/0002-51	7.990,00	7.299,00	2,38	Não
3 SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA	937	23.198.676/0001-37	7.990,00	7.299,99	0,01	Sim
4 MLB COMERCIAL LTDA	566	44.965.816/0001-25	7.990,00	7.990,00	9,45	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6414B637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
CNPJ/CPF: 32.850.995/0001-76

LOTE 80
Valor Total do Lote: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA 3LCD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS ANSI; LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5000 HORAS NO MODO NORMAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1280X800 WXGA; SUPORTE A PROJEÇÃO INSTALADA NO TETO; AUTO FALANTE INTEGRADO COM NO MÍNIMO 5W (WATTS); PESO MÁXIMO DE 3KG; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) HDMI, 1 (UMA) DSUB, 1(UMA) RJ-45; POSSUIR NO MÍNIMO 15000:1 DE CONTRASTE; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E CABO HDMI; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR EM DESCONTINUIDADE.	GOLDENTEC GT 5000	UN	24	R$ 1.650,0000	R$ 39.600,0000

LOTE 81
Valor Total do Lote: 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA 3LCD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS ANSI; LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5000 HORAS NO MODO NORMAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1280X800 WXGA; SUPORTE A PROJEÇÃO INSTALADA NO TETO; AUTO FALANTE INTEGRADO COM NO MÍNIMO 5W (WATTS); PESO MÁXIMO DE 3KG; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) HDMI, 1 (UMA) DSUB, 1(UMA) RJ-45; POSSUIR NO MÍNIMO 15000:1 DE CONTRASTE; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E CABO HDMI; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR EM DESCONTINUIDADE.	GOLDENTEC GT 5000	UN	7	R$ 1.650,0000	R$ 11.550,0000

LOTE 88
Valor Total do Lote: 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Som (Ativa) e Suporte para fixação de parede Deve possuir as seguintes características: ? 01 Caixa de som ativa ? 01 Caixa de som passiva ? Potência Mínima 100 Watts ? Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts. ? Woofer de 4 Polegadas (116mm) ? Tweeter em domo de seda 13mm (1/2 polegadas) ? No Mínimo 01 uma Entrada P2. ? No Mínimo 01 Entrada USB ? No Mínimo 02 entradas de áudio estéreo RCA ? Bluetooth 4.0 ? Com controle de Volume Master para todos os canais	LL AUDIO SAGA6A + SAGA6P + Suporte	UN	75	R$ 1.176,0000	R$ 88.200,0000

LOTE 89
Valor Total do Lote: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Som (Ativa) e Suporte para fixação de parede Deve possuir as seguintes características: ? 01 Caixa de som ativa ? 01 Caixa de som passiva ? Potência Mínima 100 Watts ? Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts. ? Woofer de 4 Polegadas (116mm) ? Tweeter em domo de seda 13mm (1/2 polegadas) ? No Mínimo 01 uma Entrada P2. ? No Mínimo 01 Entrada USB ? No Mínimo 02 entradas de áudio estéreo RCA ? Bluetooth 4.0 ? Com controle de Volume Master para todos os canais	LL AUDIO SAGA6A + SAGA6P + Suporte	UN	25	R$ 1.176,0000	R$ 29.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 168.750,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Comercial Tres Acordes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76
FILIPE LUIS BOHRER
CPF/MF sob o nº 083.146.179-97
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL TRÊS ACORDES	426	32.850.995/0001-76	2.700,00	1.650,00		Sim
2 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	458	33.615.509/0001-06	2.700,00	2.100,00	27,27	Não
3 PAGNAN & BACHES LTDA	933	20.953.739/0001-25	2.699,99	2.666,66	26,98	Sim

LOTE 81

1 COMERCIAL TRÊS ACORDES	383	32.850.995/0001-76	2.700,00	1.650,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	659	20.953.739/0001-25	2.699,99	2.666,66	61,62	Sim

LOTE 88

1 COMERCIAL TRÊS ACORDES	885	32.850.995/0001-76	1.513,68	1.176,00		Sim
2 LIFEGOV LTDA	907	58.923.716/0001-40	1.513,68	1.513,68	28,71	Sim

LOTE 89

1 COMERCIAL TRÊS ACORDES	604	32.850.995/0001-76	1.513,68	1.176,00		Sim
2 LIFEGOV LTDA	350	58.923.716/0001-40	1.513,68	1.513,68	28,71	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B0A18F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2024**, **processo administrativo nº 22579/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APOIO DE PULSO PARA TECLADO: APOIO DE PULSO EM GEL; BASE ANTIDERRAPANTE; SEM DESENHOS OU LOGOTIPOS, SENDO ACEITO APENAS LOGOTIPO DO FABRICANTE; COR PRETA; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55X25X420MM (LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS), E DIMENSÕES MÁXIMAS DE 90X30X500MM (LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS)	C3	UN	114	R$ 32,5000	R$ 3.705,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS INCLINÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO BASE: AÇO CROMADO ALTURA: REGULÁVEL (INCLINAÇÃO DE ATÉ +-20 GRAUS) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO PODE SER AJUSTADO CONFORME A NECESSIDADE, HASTES DE APOIO COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 20KG MEDIDAS: LARGURA - 30CM ALTURA DA BASE - 18CM COMPRIMENTO - 47CM	C3	UN	150	R$ 66,0000	R$ 9.900,0000

LOTE 57
Valor Total do Lote: 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK DE PAREDE 12RU (RACK UNIT):PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM (MILÍMETROS) E MÁXIMA DE 570MM (MILÍMETROS); PLANO DE FIXAÇÃO 19 POLEGADAS PERFURADO PARA PORCA GAIOLA; FURAÇÃO PARA ENTRADA DE CABOS NO TETO E NA BASE; TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS; PORTA EM VIDRO TEMPERADO; FECHADURA COM CHAVE; INCLUSOS PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	Protec	UN	13	R$ 570,0000	R$ 7.410,0000

LOTE 74
Valor Total do Lote: 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banqueta em substância plástica ergonômica, com assento medindo no mínimo 420x360x460mm (LXPXA) e fixado por parafusos em tubo 20x20 ligando um lado ao outro contornando a parte frontal inferior do assento, tubos do encosto moldados a frio, revestido pelo componente do encosto, com fixação através de parafusos brocantes, encosto encaixado no assento sem vãos, buracos ou puxadores afim de manter a segurança, integridade física e privacidade do usuário, medindo no mínimo 420x410mm (LxA) com encaixe plástico na estrutura revestida, estruturados em tubo 7/8 moldado a frio, com sapatas de proteção nas extremidades, tubos de aço para apoio dos pés. Apresentar catálogo técnico do produto, com descrição, tabela dimensional do produto e pelo menos 3 fotos reais do mesmo	LC Moveis	UN	30	R$ 690,0000	R$ 20.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.715,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07

1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	053	28.453.476/0001-05	37,00	32,50		Sim
2 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	827	45.740.175/0001-73	37,55	37,55	15,54	Sim

LOTE 08

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	032	28.453.476/0001-05	72,00	66,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	986	20.953.739/0001-25	72,19	71,50	8,33	Sim
3 SOLO G9 LTDA	953	11.102.277/0001-41	72,20	71,90	0,56	Sim

LOTE 57

1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	552	28.453.476/0001-05	570,00	570,00		Sim
2 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	200	09.170.651/0001-02	1.957,34	1.957,34	243,39	Sim

LOTE 74

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6BE698EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 99/2025

AUTORIZAÇÃO N° 99/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiane Viana Figueiró,** matrícula n° 12419, lotada na instituição Escola Municipal Prof.ª Edineia Marize Marques Garcia, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 81595/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/10/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação – Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ciências Ambientais				
Disciplinas	Dissertação				
Previsão do Período	10/10/2025 a 12/12/2025				
Dia e Horário das aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	----------	----------	----------	----------	8h/11h 14h/17h
Compensação	----------	----------	----------	----------	H. A Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 12/12/2025. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de outubro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:947AA798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADH3J29	277490A000165122	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AHV4796	277490A000162243	15/08/2025	70481	R$ 293,47
AKI9891	277490A000165121	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AQL2F28	277490A000165127	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AQT4E56	277490A000162541	09/09/2025	50100	R$ 880,41
AXJ4H77	116100T003023347	13/08/2025	54870	R$ 195,23
AZW1689	277490A000165131	19/08/2025	76251	R$ 293,47
BAR9C15	277490A000165123	19/08/2025	76331	R$ 293,47
BET9G36	277490A000165126	19/08/2025	76331	R$ 293,47
FGG5D95	277490A000162244	15/08/2025	55680	R$ 195,23
GNW2244	277490F000183100	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QOD2E51	277490A000162245	15/08/2025	55680	R$ 195,23
RKW8C21	116100T003025551	13/08/2025	55500	R$ 130,16
SDW9C41	277490A000165128	19/08/2025	76251	R$ 293,47
SEF9C77	277490A000165130	19/08/2025	76251	R$ 293,47
SEI7I22	277490A000165129	19/08/2025	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B0352FB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABW1973	277490W000029290	08/10/2025	55412
ACS5B11	277490NIC0041125	07/10/2025	50020
ACS8851	277490W000029194	04/10/2025	55412
ACU2A24	277490NIC0041119	07/10/2025	50020
AEU4489	277490W000029249	07/10/2025	55412
AFA4552	277490W000029124	02/10/2025	55412
AGC4C24	277490W000029171	03/10/2025	55412
AGE4I79	277490W000029313	08/10/2025	55412
AGL2H66	277490W000029139	02/10/2025	55412
AGW2783	277490W000029427	10/10/2025	55412
AGW2783	277490W000029279	08/10/2025	55412
AHA8I65	277490W000029443	10/10/2025	55412
AHJ1585	277490W000029421	10/10/2025	55412
AHT7594	277490W000029293	08/10/2025	55412
AHX7B09	277490W000029142	02/10/2025	55412
AIG7288	277490NIC0041077	07/10/2025	50020
AIH2458	277490W000029182	03/10/2025	55412
AIH2458	277490W000029428	10/10/2025	55412
AJO5062	277490W000029239	07/10/2025	55412
AJO5062	277490W000029294	08/10/2025	55412
AJO5062	277490W000029269	07/10/2025	55412
AJO5062	277490W000029319	08/10/2025	55412
AJO5062	277490W000029353	09/10/2025	55412
AJT5A57	277490W000029320	08/10/2025	55412
AJY0069	277490W000029466	10/10/2025	55412
AJZ2J13	277490W000029422	10/10/2025	55412
AKC7G76	277490NIC0041076	07/10/2025	50020
AKE1877	277490W000029396	09/10/2025	55412
AKE1877	277490W000029323	08/10/2025	55412
AKI6B91	277490W000029201	06/10/2025	55412
AKK6158	277490W000029287	08/10/2025	55412
AKS9H09	277490W000029487	11/10/2025	55412
AKX6B15	277490W000029226	06/10/2025	55412
ALJ8C56	277490W000029491	11/10/2025	55412
ALK4546	277490NIC0041115	07/10/2025	50020
ALM4516	277490W000029206	06/10/2025	55412
ALM5068	277490W000029363	09/10/2025	55412
ALM5068	277490W000029316	08/10/2025	55412
ALW7C78	277490W000029211	06/10/2025	55412
ALX9A92	277490W000029465	10/10/2025	55412
AMC6407	277490W000029103	02/10/2025	55412
AME0356	277490W000029231	07/10/2025	55412
AMP7J78	277490W000029122	02/10/2025	55412
AMW4G16	277490W000029197	04/10/2025	55412
AMX2366	277490W000029412	09/10/2025	55412
AMY5B26	277490W000029151	03/10/2025	55412
AND0768	277490NIC0041088	07/10/2025	50020
ANE7H09	277490W000029262	07/10/2025	55412
ANG3516	277490NIC0041138	07/10/2025	50020
ANJ0480	277490W000029258	07/10/2025	55412
ANK7E97	277490W000029388	09/10/2025	55412
ANQ9572	277490W000029310	08/10/2025	55412
ANV7870	277490W000029403	09/10/2025	55412
AOB0J42	277490W000029213	06/10/2025	55412
AOD6G06	277490NIC0041127	07/10/2025	50020

AOE9A01	277490W000029119	02/10/2025	55412
AOK9972	277490W000029189	04/10/2025	55412
AOS2971	277490W000029243	07/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029255	07/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029398	09/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029276	08/10/2025	55412
AOW3I00	277490NIC0041120	07/10/2025	50020
AOZ6895	277490W000029195	04/10/2025	55412
AOZ6C05	277490W000029436	10/10/2025	55412
APG9676	277490W000029286	08/10/2025	55412
APG9676	277490W000029357	09/10/2025	55412
APG9676	277490W000029153	03/10/2025	55412
APG9676	277490W000029114	02/10/2025	55412
APK6206	277490W000029170	03/10/2025	55412
APQ5083	277490W000029358	09/10/2025	55412
APR0596	277490W000029275	08/10/2025	55412
APS0E26	277490W000029274	08/10/2025	55412
APT1886	277490W000029242	07/10/2025	55412
APT4133	277490W000029327	08/10/2025	55412
APZ4670	277490W000029333	08/10/2025	55412
APZ4870	277490W000029338	08/10/2025	55412
AQA3J86	277490W000029301	08/10/2025	55412
AQI7B98	277490W000029185	04/10/2025	55412
AQM8E00	277490NIC0041137	07/10/2025	50020
AQO2D31	277490W000029126	02/10/2025	55412
AQP4B85	277490W000029332	08/10/2025	55412
AQQ5783	277490W000029102	02/10/2025	55412
AQS9866	277490W000029315	08/10/2025	55412
AQX7203	277490W000029454	10/10/2025	55412
ARB8341	277490W000029144	02/10/2025	55412
ARD3271	277490W000029208	06/10/2025	55412
ARH7543	277490W000029178	03/10/2025	55412
ARH8657	277490W000029416	10/10/2025	55412
ARM8G09	277490W000029155	03/10/2025	55412
ARW5F68	277490NIC0041082	07/10/2025	50020
ASF5161	277490W000029112	02/10/2025	55412
ASI5G45	277490W000029128	02/10/2025	55412
ASK8F08	277490W000029198	06/10/2025	55412
ASK8F88	277490W000029425	10/10/2025	55412
ASL6971	277490W000029383	09/10/2025	55412
ASM2J38	277490W000029372	09/10/2025	55412
ASN8849	277490W000029300	08/10/2025	55412
ASN8849	277490W000029120	02/10/2025	55412
ASQ2908	277490W000029400	09/10/2025	55412
ASV8826	277490A000165408	24/10/2025	76331
ASY4421	277490W000029216	06/10/2025	55412
ATB8248	277490W000029337	08/10/2025	55412
ATE4454	277490W000029180	03/10/2025	55412
ATF3I15	277490W000029439	10/10/2025	55412
ATF7812	277490W000029434	10/10/2025	55412
ATK8E57	277490W000029285	08/10/2025	55412
ATO9E50	277490W000029334	08/10/2025	55412
ATP6518	277490W000029292	08/10/2025	55412
ATY3520	277490W000029263	07/10/2025	55412
ATY3520	277490W000029329	08/10/2025	55412
ATY3520	277490W000029474	11/10/2025	55412
AUA0H02	277490NIC0041110	07/10/2025	50020
AUE3I83	277490W000029224	06/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029175	03/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029150	03/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029107	02/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029394	09/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029193	04/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029348	09/10/2025	55412
AUE4932	277490W000029204	06/10/2025	55412
AUG4125	277490W000029168	03/10/2025	55412
AUG4125	277490W000029453	10/10/2025	55412
AUG4125	277490W000029437	10/10/2025	55412
AUP8A58	277490NIC0041124	07/10/2025	50020
AUR0876	277490NIC0041071	07/10/2025	50020
AUT5C53	277490W000029433	10/10/2025	55412
AUT9G64	277490W000029435	10/10/2025	55412
AUY6854	277490NIC0041135	07/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041102	07/10/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041136	07/10/2025	50020
AVD4511	277490W000029223	06/10/2025	55412
AVE1D56	277490W000029251	07/10/2025	55412
AVE1D56	277490W000029222	06/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029424	10/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029386	09/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029365	09/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029480	11/10/2025	55412
AVL5H29	277490NIC0041093	07/10/2025	50020
AVL8179	277490W000029411	09/10/2025	55412
AVM5J32	277490W000029420	10/10/2025	55412
AVP8E12	277490A000165406	23/10/2025	70561
AVS6G76	277490W000029244	07/10/2025	55412
AVU4591	277490W000029140	02/10/2025	55412
AVU8928	277490W000029378	09/10/2025	55412

AVW9785	277490W000029354	09/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029387	09/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029245	07/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029131	02/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029265	07/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029457	10/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029173	03/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029160	03/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029304	08/10/2025	55412
AWB3851	277490W000029366	09/10/2025	55412
AWE4B43	277490W000029246	07/10/2025	55412
AWE6128	277490W000029402	09/10/2025	55412
AWE6128	277490W000029324	08/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029322	08/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029157	03/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029199	06/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029116	02/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029350	09/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029291	08/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029367	09/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029381	09/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029270	07/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029257	07/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029417	10/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029441	10/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029447	10/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029471	10/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029312	08/10/2025	55412
AWX8419	277490W000029187	04/10/2025	55412
AWX8419	277490W000029485	11/10/2025	55412
AXA3120	277490W000029399	09/10/2025	55412
AXA3120	277490W000029375	09/10/2025	55412
AXB6172	277490W000029165	03/10/2025	55412
AXC5234	277490W000029143	02/10/2025	55412
AXC6122	277490W000029456	10/10/2025	55412
AXF2006	277490W000029406	09/10/2025	55412
AXF8B24	277490W000029297	08/10/2025	55412
AXH7B95	277490NIC0041113	07/10/2025	50020
AXI1C40	277490W000029468	10/10/2025	55412
AXN5E45	277490W000029205	06/10/2025	55412
AXS3H04	277490W000029444	10/10/2025	55412
AXY1F79	277490W000029121	02/10/2025	55412
AXY4D37	277490W000029106	02/10/2025	55412
AXY4D37	277490W000029135	02/10/2025	55412
AXY9360	277490W000029390	09/10/2025	55412
AYB1H37	277490NIC0041131	07/10/2025	50020
AYE7C25	277490W000029442	10/10/2025	55412
AYL5G84	277490W000029374	09/10/2025	55412
AYO9427	277490W000029405	09/10/2025	55412
AYP4I62	277490W000029266	07/10/2025	55412
AYS5I22	277490W000029254	07/10/2025	55412
AYT3C21	277490W000029404	09/10/2025	55412
AYT5490	277490W000029176	03/10/2025	55412
AYY1644	277490W000029110	02/10/2025	55412
AYZ0525	277490W000029384	09/10/2025	55412
AZH4F45	277490W000029397	09/10/2025	55412
AZJ6147	277490W000029331	08/10/2025	55412
AZL4191	277490W000029341	08/10/2025	55412
AZN4902	277490W000029475	11/10/2025	55412
AZN5E12	277490W000029230	06/10/2025	55412
AZW5E92	277490W000029280	08/10/2025	55412
AZX7591	277490W000029461	10/10/2025	55412
AZZ6J08	277490W000029145	02/10/2025	55412
AZZ9314	277490W000029111	02/10/2025	55412
BAH4E93	277490W000029414	10/10/2025	55412
BAH5I82	277490W000029321	08/10/2025	55412
BAL6C16	277490W000029228	06/10/2025	55412
BBI7F47	277490W000029391	09/10/2025	55412
BBK8H45	277490W000029432	10/10/2025	55412
BBO4D47	277490W000029123	02/10/2025	55412
BBV3I84	277490W000029210	06/10/2025	55412
BBZ7625	277490W000029486	11/10/2025	55412
BBZ8J81	277490W000029299	08/10/2025	55412
BCK3785	277490W000029318	08/10/2025	55412
BCL7794	277490NIC0041133	07/10/2025	50020
BCN8922	277490W000029430	10/10/2025	55412
BCS3E79	277490W000029133	02/10/2025	55412
BCT5H76	277490NIC0041079	07/10/2025	50020
BCV5D79	277490NIC0041087	07/10/2025	50020
BCY7G37	277490W000029306	08/10/2025	55412
BDA1E53	277490NIC0041118	07/10/2025	50020
BDA2G28	277490W000029130	02/10/2025	55412
BDC3J63	277490W000029343	08/10/2025	55412
BDE4E84	277490W000029307	08/10/2025	55412
BDG1I59	277490W000029298	08/10/2025	55412
BDH7J64	277490W000029314	08/10/2025	55412
BDK5F26	277490NIC0041105	07/10/2025	50020
BDR1J15	277490NIC0041091	07/10/2025	50020
BDR1J15	277490NIC0041092	07/10/2025	50020

BDT7C54	277490W000029479	11/10/2025	55412
BDV1G94	277490W000029328	08/10/2025	55412
BDY6H33	277490W000029233	07/10/2025	55412
BEB1213	277490W000029463	10/10/2025	55412
BED9I92	277490W000029158	03/10/2025	55412
BEF6F90	277490NIC0041080	07/10/2025	50020
BEG0I22	277490NIC0041104	07/10/2025	50020
BEG4I56	277490W000029219	06/10/2025	55412
BEK9D02	277490W000029225	06/10/2025	55412
BEL6C86	277490W000029108	02/10/2025	55412
BEL6C86	277490W000029220	06/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029259	07/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029380	09/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029470	10/10/2025	55412
BER5152	277490NIC0041084	07/10/2025	50020
BEX1F74	277490W000029169	03/10/2025	55412
BND0651	277490W000029167	03/10/2025	55412
BTB7778	277490W000029212	06/10/2025	55412
BTJ9F78	277490W000029349	09/10/2025	55412
BYC3704	277490W000029154	03/10/2025	55412
CGH0C20	277490W000029415	10/10/2025	55412
CLJ6769	277490W000029247	07/10/2025	55412
COW6J27	277490W000029209	06/10/2025	55412
CWI2J45	277490W000029281	08/10/2025	55412
CZL9349	277490W000029413	10/10/2025	55412
DCF9E32	277490W000029136	02/10/2025	55412
DDM4968	277490W000029438	10/10/2025	55412
DDM4968	277490W000029445	10/10/2025	55412
DDW6G99	277490W000029113	02/10/2025	55412
DHK6E35	277490W000029117	02/10/2025	55412
DOS3F67	277490W000029283	08/10/2025	55412
DRR5178	277490W000029302	08/10/2025	55412
DRW9074	277490W000029207	06/10/2025	55412
DSB8C36	277490W000029352	09/10/2025	55412
EEW0760	277490W000029238	07/10/2025	55412
EFL1652	277490W000029109	02/10/2025	55412
EIJ0A20	277490W000029268	07/10/2025	55412
EJG3C06	277490W000029401	09/10/2025	55412
EJG3D84	277490W000029192	04/10/2025	55412
ENC7C52	277490W000029181	03/10/2025	55412
END1J11	277490W000029200	06/10/2025	55412
ENH6A98	277490W000029229	06/10/2025	55412
EVB5594	277490W000029267	07/10/2025	55412
EWK6976	277490W000029359	09/10/2025	55412
EWS8G32	277490W000029217	06/10/2025	55412
FAU8A26	277490W000029183	03/10/2025	55412
FNE2D57	277490W000029308	08/10/2025	55412
FNK1C89	277490NIC0041108	07/10/2025	50020
FUS8F74	277490NIC0041128	07/10/2025	50020
FWA3G31	277490W000029311	08/10/2025	55412
FXW7F48	277490NIC0041089	07/10/2025	50020
GAE5E86	277490NIC0041117	07/10/2025	50020
GBK5A25	277490NIC0041111	07/10/2025	50020
GGM3F57	277490W000029419	10/10/2025	55412
GQE1J20	277490W000029408	09/10/2025	55412
GYX8294	277490W000029172	03/10/2025	55412
HHT0216	277490NIC0041116	07/10/2025	50020
HOS2J25	277490NIC0041078	07/10/2025	50020
HQC2J69	277490W000029132	02/10/2025	55412
HRJ3G50	277490W000029455	10/10/2025	55412
HRM6A94	277490W000029186	04/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029284	08/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029355	09/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029326	08/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029236	07/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029449	10/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029423	10/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029489	11/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029377	09/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029148	03/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029188	04/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029174	03/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029342	08/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029309	08/10/2025	55412
HSE9570	277490W000029362	09/10/2025	55412
HTF7I35	277490W000029248	07/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029440	10/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029159	03/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029166	03/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029418	10/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029382	09/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029448	10/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029351	09/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029368	09/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029472	10/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029190	04/10/2025	55412
IXP6B42	277490W000029156	03/10/2025	55412
IZU7B88	277490NIC0041085	07/10/2025	50020
JZB6812	277490W000029271	07/10/2025	55412

JZK6474	277490W000029325	08/10/2025	55412
LUY4G82	277490NIC0041121	07/10/2025	50020
LXV6356	277490NIC0041097	07/10/2025	50020
MBJ5666	277490W000029488	11/10/2025	55412
MDN2F25	277490W000029104	02/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029336	08/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029379	09/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029240	07/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029278	08/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029469	10/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029260	07/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029360	09/10/2025	55412
MIF4548	277490W000029490	11/10/2025	55412
MKQ4F23	277490W000029272	07/10/2025	55412
OAH7D75	277490W000029364	09/10/2025	55412
ODJ4B51	277490W000029481	11/10/2025	55412
OJI9054	277490W000029125	02/10/2025	55412
OQS3136	277490W000029339	08/10/2025	55412
PBI8G78	277490NIC0041129	07/10/2025	50020
PKT0E35	277490W000029431	10/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029484	11/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029232	07/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029261	07/10/2025	55412
PVJ0D40	277490W000029476	11/10/2025	55412
PWI1H97	277490W000029138	02/10/2025	55412
PWI1H97	277490W000029452	10/10/2025	55412
QAA4B33	277490NIC0041122	07/10/2025	50020
QAE9F82	277490NIC0041073	07/10/2025	50020
QAL4D17	277490NIC0041103	07/10/2025	50020
QFF8E91	277490W000029305	08/10/2025	55412
QIU7B16	277490W000029395	09/10/2025	55412
QIU7B16	277490W000029373	09/10/2025	55412
QLO8A48	277490NIC0041090	07/10/2025	50020
QNN9C02	277490NIC0041100	07/10/2025	50020
QXT5J22	277490NIC0041086	07/10/2025	50020
RBV9F88	277490W000029330	08/10/2025	55412
RCD6I50	277490NIC0041070	07/10/2025	50020
RDF1C46	277490W000029184	03/10/2025	55412
RDT8A60	277490W000029467	10/10/2025	55412
RFO1F09	277490W000029477	11/10/2025	55412
RFO1F09	277490W000029492	11/10/2025	55412
RHB7E44	277490NIC0041072	07/10/2025	50020
RHE3A92	277490W000029273	08/10/2025	55412
RHL2I87	277490W000029462	10/10/2025	55412
RHQ8C96	277490W000029227	06/10/2025	55412
RHR6F91	277490NIC0041098	07/10/2025	50020
RHV5A79	277490W000029277	08/10/2025	55412
RND0F86	277490W000029347	09/10/2025	55412
RQZ5C49	277490W000029115	02/10/2025	55412
RYA4E34	277490NIC0041096	07/10/2025	50020
SDD1J13	277490NIC0041126	07/10/2025	50020
SDT1H16	277490NIC0041094	07/10/2025	50020
SDV0F62	277490W000029450	10/10/2025	55412
SEA7C79	277490W000029370	09/10/2025	55412
SEE8B99	277490W000029118	02/10/2025	55412
SEI7H92	277490W000029152	03/10/2025	55412
SEM2A45	277490NIC0041081	07/10/2025	50020
SEM6C91	277490NIC0041099	07/10/2025	50020
SEN1C71	277490NIC0041095	07/10/2025	50020
SEN9E30	277490W000029356	09/10/2025	55412
SEY9E12	277490NIC0041123	07/10/2025	50020
SFB3I92	277490NIC0041109	07/10/2025	50020
SFE3D43	277490W000029215	06/10/2025	55412
SFJ5B10	277490W000029253	07/10/2025	55412
SFJ5B10	277490W000029234	07/10/2025	55412
SFN2H00	277490NIC0041114	07/10/2025	50020
STF5F05	277490W000029478	11/10/2025	55412
TAQ2G63	277490W000029426	10/10/2025	55412
TAS4H78	277490W000029127	02/10/2025	55412
TAW7J92	277490W000029296	08/10/2025	55412
TAX8D75	277490W000029344	08/10/2025	55412
TAZ1H65	277490NIC0041074	07/10/2025	50020
TBH2F89	277490W000029221	06/10/2025	55412
TBK1F50	277490NIC0041134	07/10/2025	50020
TBL4F59	277490NIC0041107	07/10/2025	50020
TBL6G58	277490NIC0041075	07/10/2025	50020
TBM2D00	277490NIC0041132	07/10/2025	50020
TBQ3D18	277490W000029295	08/10/2025	55412
TBR9C99	277490NIC0041106	07/10/2025	50020
TBU9I41	277490W000029407	09/10/2025	55412
TBV1H21	277490W000029483	11/10/2025	55412
TBY2E72	277490W000029256	07/10/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A074960

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ5394	277490W000026575	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AAW2334	277490W000026469	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000026294	31/07/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000026647	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ABW5986	277490W000026271	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ACD9456	277490W000026438	02/08/2025	55412	R$ 195,23
ACS4230	277490W000026448	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ADQ9I81	277490W000026614	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AFD6382	277490W000026245	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AFP2209	277490W000026282	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AFW2351	277490W000026619	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AFX8J00	277490NIC0040402	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AGC4C24	277490W000026283	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AGJ1033	277490W000026653	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AGN3085	277490W000026452	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AGP0714	277490W000026556	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000026250	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000026524	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AHD8D71	277490W000026238	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AJD9334	277490W000026412	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AJG1E93	277490W000026377	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AJL1F30	277490W000026325	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AJM9370	277490W000026295	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000026631	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000026604	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AJR4955	277490W000026444	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AKA5223	277490W000026358	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000026216	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000026607	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000026307	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AKS7D31	277490W000026648	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AKW9379	277490W000026559	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ALB5048	277490W000026457	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ALG4323	277490W000026291	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ALM1C70	277490W000026461	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ALS9E05	277490W000026236	29/07/2025	55412	R$ 195,23
ALW4092	277490W000026651	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ALZ4439	277490W000026194	29/07/2025	55412	R$ 195,23
ALZ6H97	277490W000026184	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490W000026368	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AMU4607	277490W000026503	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AMX0638	277490W000026403	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AMY1759	277490W000026204	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AMY4C19	277490W000026430	02/08/2025	55412	R$ 195,23
ANB0303	277490W000026558	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AND5E30	277490W000026657	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ANE3233	277490W000026439	02/08/2025	55412	R$ 195,23
ANJ7546	277490W000026529	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ANM1968	277490W000026362	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ANM1968	277490W000026650	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ANN6827	277490W000026288	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ANN9F49	277490W000026235	29/07/2025	55412	R$ 195,23
ANY3593	277490W000026578	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AOP3J16	277490W000026413	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AOT7724	277490W000026485	04/08/2025	55412	R$ 195,23
APB3C38	277490W000026465	04/08/2025	55412	R$ 195,23
APC8096	277490W000026629	06/08/2025	55412	R$ 195,23
APF9371	277490W000026510	05/08/2025	55412	R$ 195,23
APN7975	277490W000026239	30/07/2025	55412	R$ 195,23
APQ5083	277490W000026554	05/08/2025	55412	R$ 195,23
APU8I41	277490W000026655	07/08/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000026606	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AQI3234	116100T003006432	17/08/2025	54522	R$ 195,23
AQK1E67	277490W000026483	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AQL3C51	277490W000026208	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AQP5789	277490W000026434	02/08/2025	55412	R$ 195,23
AQS4I88	277490NIC0040362	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AQU0173	277490W000026513	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AQV3E86	277490W000026290	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AQV4C51	277490W000026527	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ARC5I15	277490NIC0040386	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ARH2920	277490W000026252	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ARH2E22	277490W000026526	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ARK5648	277490W000026520	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ARO8991	277490W000026638	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000026542	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ARQ0759	277490W000026341	31/07/2025	55412	R$ 195,23
ARQ5338	277490W000026642	07/08/2025	55412	R$ 195,23

ARV6H07	277490W000026633	06/08/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000026383	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASA8041	277490NIC0040358	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASE2934	277490W000026431	02/08/2025	55412	R$ 195,23
ASF0606	277490W000026659	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000026555	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000026421	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASH9714	277490W000026381	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASI5G52	277490W000026476	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ASI8F35	277490W000026390	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASQ2606	277490W000026588	06/08/2025	55412	R$ 195,23
ASS3638	277490W000026241	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ASS3638	277490W000026360	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASS3638	277490NIC0040394	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040379	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040371	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040370	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040395	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ATA5289	277490NIC0040396	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ATE4454	277490W000026626	06/08/2025	55412	R$ 195,23
ATJ2E17	277490W000026375	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ATR7F17	277490W000026679	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ATU3D26	277490W000026514	05/08/2025	55412	R$ 195,23
ATU3D26	277490W000026280	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026279	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026297	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026570	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026378	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026331	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026561	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026205	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026218	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026661	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026625	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026516	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026392	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026678	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026498	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026541	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026183	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026435	02/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026597	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026246	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000026266	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AUK0I75	277490W000026553	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AUP5F07	277490W000026436	02/08/2025	55412	R$ 195,23
AUQ7809	277490W000026628	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AUR6454	277490W000026589	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AUT5245	277490W000026441	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AUT5245	277490W000026460	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AUW7J67	277490NIC0040366	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0040374	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AUZ6681	277490W000026417	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AVG8C71	277490NIC0040400	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AVI3C26	277490W000026486	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AVM7C13	277490W000026495	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AVM7C13	277490W000026449	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AVO7809	277490W000026645	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026605	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026261	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026533	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026501	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026370	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026242	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026186	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026356	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026677	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026574	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026323	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026202	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026336	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026396	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026306	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026665	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026273	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490W000026635	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026587	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026471	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026365	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026499	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026454	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026337	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026188	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026535	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026258	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026618	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000026276	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026243	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026262	30/07/2025	55412	R$ 195,23

AWF6E50	277490W000026287	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026664	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026305	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026335	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026426	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026321	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026357	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026557	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026500	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026446	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026683	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026397	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026229	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026634	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026369	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026621	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026203	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000026572	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AWI7068	277490W000026488	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AWL7E91	277490W000026199	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AWP7520	277490W000026458	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AWQ4050	277490W000026253	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AXC9560	277490W000026214	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AXD2189	277490W000026256	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AXG4185	277490NIC0040375	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AXL1309	277490W000026374	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490W000026451	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AXM8504	277490W000026579	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AXM8H28	277490W000026410	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AXR5B84	277490W000026264	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AXR5B84	277490W000026320	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000026663	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000026530	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000026672	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000026340	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AXY4D37	277490W000026312	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AYB7053	277490W000026564	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AYF4879	277490W000026416	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AYF6C86	277490F000178938	16/06/2025	60503	R$ 293,47
AYH6E84	277490NIC0040376	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AYJ7893	277490W000026423	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AYM6E49	277490W000026352	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AYN6F39	277490W000026550	05/08/2025	55412	R$ 195,23
AYO2B59	277490W000026615	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AYU5A44	277490W000026482	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AYU7G55	277490NIC0040407	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AYY2345	277490NIC0040410	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AZC6G55	277490NIC0040416	05/08/2025	50020	R$ 260,32
AZE7C85	277490W000026567	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AZE7C85	277490W000026639	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AZF6908	277490W000026400	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AZM7528	277490W000026569	06/08/2025	55412	R$ 195,23
AZR0312	277490W000026277	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AZZ4510	277490W000026643	07/08/2025	55412	R$ 195,23
BAI1124	277490W000026408	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BAL6A88	277490W000026424	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BAR3110	277490W000026477	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BAW6223	277490W000026302	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BAX5658	277490W000026285	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BBA8D12	277490W000026393	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BBJ9928	277490W000026464	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BBO4392	277490W000026496	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000026493	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000026315	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BBZ7625	277490W000026319	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BCC3F57	277490W000026562	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BCH3910	277490W000026324	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BCJ1298	277490W000026537	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BCL3780	277490W000026539	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000026351	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000026540	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000026301	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BCQ0417	277490W000026257	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BCR1395	277490W000026342	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BCV6D65	277490NIC0040367	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BCW7J04	277490W000026596	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BCW7J04	277490W000026585	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BCY8B68	277490W000026590	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BDB5G01	277490W000026181	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BDB7B26	277490W000026259	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BDD8E94	277490W000026191	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BDE0G62	277490W000026231	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BDE4E69	277490W000026213	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BDF3H46	277490W000026487	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BDF5E33	277490W000026385	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BDF8D74	277490W000026249	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BDJ8I87	277490NIC0040387	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BDL3D84	277490NIC0040368	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BDM1D59	277490W000026348	31/07/2025	55412	R$ 195,23

BDN5C30	277490W000026339	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BDV0H06	277490NIC0040391	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BDW7I78	277490W000026622	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BDX6D36	277490W000026299	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BDX6D36	277490W000026491	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BDX6H56	277490W000026473	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BEB3H15	277490W000026489	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BEC2E71	277490NIC0040399	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BED6C58	277490W000026364	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BEG0H95	277490NIC0040361	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BEH5B42	277490W000026278	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BEI6F41	277490W000026309	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BEJ5H61	277490W000026230	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BEK5H25	277490W000026484	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BEL6C86	277490W000026601	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000026544	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000026674	07/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000026649	07/08/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000026494	04/08/2025	55412	R$ 195,23
BEN9H95	277490NIC0040413	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BEP7C26	277490W000026327	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BEP7C26	277490W000026545	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BEP7C26	277490W000026349	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BEP7C26	277490W000026219	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BEW4I99	277490W000026366	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BEW5D28	277490NIC0040383	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BJO5D07	277490W000026406	01/08/2025	55412	R$ 195,23
BJO5D07	277490W000026346	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BJP4310	277490W000026632	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BMW9D97	277490NIC0040364	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BOO7E84	277490W000026515	05/08/2025	55412	R$ 195,23
BPZ3G14	277490W000026345	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000026624	06/08/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000026640	07/08/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000026670	07/08/2025	55412	R$ 195,23
BWZ4709	277490NIC0040380	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BYI8F07	277490W000026317	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BYI8F07	277490W000026330	31/07/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000026478	04/08/2025	55412	R$ 195,23
CDG3G81	277490W000026584	06/08/2025	55412	R$ 195,23
CVX5803	277490W000026504	05/08/2025	55412	R$ 195,23
CZU3454	277490W000026367	01/08/2025	55412	R$ 195,23
DDE9875	277490W000026437	02/08/2025	55412	R$ 195,23
DDL2H72	277490W000026509	05/08/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000026382	01/08/2025	55412	R$ 195,23
DGE6C66	277490W000026388	01/08/2025	55412	R$ 195,23
DLH3F45	277490W000026443	04/08/2025	55412	R$ 195,23
DNT0A30	116100T000582157	17/08/2025	54870	R$ 195,23
DQN9607	277490W000026654	07/08/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000026267	30/07/2025	55412	R$ 195,23
DTZ8I66	277490W000026598	06/08/2025	55412	R$ 195,23
DVN6D67	277490W000026543	05/08/2025	55412	R$ 195,23
DXK2857	277490W000026641	07/08/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000026592	06/08/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000026551	05/08/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000026568	06/08/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000026506	05/08/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000026620	06/08/2025	55412	R$ 195,23
EIP8652	277490W000026303	31/07/2025	55412	R$ 195,23
EMM2I82	277490W000026284	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ENH6A98	277490W000026414	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ENK5F64	277490W000026466	04/08/2025	55412	R$ 195,23
ENP2A82	277490W000026432	02/08/2025	55412	R$ 195,23
ENT1F18	277490W000026675	07/08/2025	55412	R$ 195,23
EPU2H64	277490NIC0040382	05/08/2025	50020	R$ 586,94
EQY1B40	277490W000026658	07/08/2025	55412	R$ 195,23
ETF2B03	277490W000026492	04/08/2025	55412	R$ 195,23
EVF3H14	277490NIC0040404	05/08/2025	50020	R$ 586,94
EWS8G32	277490W000026676	07/08/2025	55412	R$ 195,23
FFF4A27	277490W000026255	30/07/2025	55412	R$ 195,23
FFL8D61	277490W000026669	07/08/2025	55412	R$ 195,23
FJO6D63	277490NIC0040412	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FKT8H80	277490W000026455	04/08/2025	55412	R$ 195,23
FMX8D76	277490W000026459	04/08/2025	55412	R$ 195,23
FNK2I80	277490W000026418	01/08/2025	55412	R$ 195,23
FVN0H04	277490W000026445	04/08/2025	55412	R$ 195,23
FWH8173	277490NIC0040389	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FWR5B52	277490W000026195	29/07/2025	55412	R$ 195,23
FYW4G87	277490W000026411	01/08/2025	55412	R$ 195,23
GAT6H78	277490NIC0040405	05/08/2025	50020	R$ 586,94
GBA7I10	277490W000026232	29/07/2025	55412	R$ 195,23
GBB3B15	277490F000183220	09/08/2025	60503	R$ 293,47
GFX9A06	277490W000026233	29/07/2025	55412	R$ 195,23
GGD4B76	277490W000026224	29/07/2025	55412	R$ 195,23
GGY7A40	277490W000026667	07/08/2025	55412	R$ 195,23
GJA4J47	277490W000026565	05/08/2025	55412	R$ 195,23
GZJ2F03	277490W000026386	01/08/2025	55412	R$ 195,23
GZJ2F03	277490W000026474	04/08/2025	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000026361	01/08/2025	55412	R$ 195,23

HSB9387	277490W000026560	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026512	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026612	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026178	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026355	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026682	07/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026398	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026594	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026220	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026472	04/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026577	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026538	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026637	07/08/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000026666	07/08/2025	55412	R$ 195,23
HTT3B88	277490W000026343	31/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026212	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026534	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026354	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026244	30/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026576	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026502	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026371	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026608	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026593	06/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026399	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026274	30/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026185	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026636	07/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026427	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026200	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026234	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026263	30/07/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026521	05/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026673	07/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026428	02/08/2025	55412	R$ 195,23
HTU0675	277490W000026447	04/08/2025	55412	R$ 195,23
IAG5678	277490W000026223	29/07/2025	55412	R$ 195,23
IXM5J30	277490W000026254	30/07/2025	55412	R$ 195,23
IXZ1481	277490NIC0040414	05/08/2025	50020	R$ 586,94
JJS5576	277490W000026528	05/08/2025	55412	R$ 195,23
JKR9A02	277490W000026525	05/08/2025	55412	R$ 195,23
KAJ5E86	277490W000026475	04/08/2025	55412	R$ 195,23
KJU1B42	277490W000026379	01/08/2025	55412	R$ 195,23
LCI8J60	277490W000026329	31/07/2025	55412	R$ 195,23
LXV6356	277490W000026623	06/08/2025	55412	R$ 195,23
LZK9737	277490W000026468	04/08/2025	55412	R$ 195,23
MAY2H18	277490W000026240	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MCB0G22	277490W000026646	07/08/2025	55412	R$ 195,23
MVX5282	277490W000026508	05/08/2025	55412	R$ 195,23
MVX5282	277490W000026523	05/08/2025	55412	R$ 195,23
NRI3I58	277490W000026582	06/08/2025	55412	R$ 195,23
NSA6H96	277490W000026298	31/07/2025	55412	R$ 195,23
ONG6188	277490NIC0040417	05/08/2025	50020	R$ 586,94
OUI6C92	277490W000026247	30/07/2025	55412	R$ 195,23
OXB7952	277490W000026313	31/07/2025	55412	R$ 195,23
PRV6J22	277490W000026300	31/07/2025	55412	R$ 195,23
PWJ6J66	277490W000026304	31/07/2025	55412	R$ 195,23
PZR3H42	277490W000026293	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QBX2J32	277490NIC0040408	05/08/2025	50020	R$ 586,94
QMY3J21	277490F000179195	19/06/2025	60503	R$ 293,47
QOG7B48	277490W000026611	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RDU5G77	277490W000026599	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RDU5G77	277490W000026580	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RHC3J63	277490W000026407	01/08/2025	55412	R$ 195,23
RHH0E20	277490W000026442	04/08/2025	55412	R$ 195,23
RHK9C13	277490W000026429	02/08/2025	55412	R$ 195,23
RHM8B61	277490W000026270	30/07/2025	55412	R$ 195,23
RHQ5E42	277490W000026617	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RHR9B08	277490NIC0040415	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RHS4H83	277490W000026363	01/08/2025	55412	R$ 195,23
RHU1A68	277490NIC0040377	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RHU6J82	277490W000026563	05/08/2025	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490NIC0040388	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RHV5F27	277490W000026660	07/08/2025	55412	R$ 195,23
RHV5F27	277490W000026581	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RHW9F31	277490W000026595	06/08/2025	55412	R$ 195,23
RHY7J01	277490W000026227	29/07/2025	55412	R$ 195,23
RHZ5J01	277490W000026546	05/08/2025	55412	R$ 195,23
RUR9H54	277490NIC0040381	05/08/2025	50020	R$ 260,32
RYI4C32	277490W000026522	05/08/2025	55412	R$ 195,23
SDT0E41	277490NIC0040392	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SDV5G47	277490NIC0040406	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SEB3F85	277490W000026384	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SED2F41	277490W000026197	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SEE5H68	277490NIC0040393	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SEE5H68	277490NIC0040385	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SEE8C66	277490NIC0040363	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SEI0H22	277490W000026610	06/08/2025	55412	R$ 195,23
SEI7H92	277490W000026415	01/08/2025	55412	R$ 195,23

SEK7C64	277490W000026591	06/08/2025	55412	R$ 195,23
SEK9I05	277490W000026217	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026248	30/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026292	30/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026519	05/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026401	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026440	02/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026479	04/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026265	30/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026275	30/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026210	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026463	04/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026656	07/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026189	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026328	31/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026668	07/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026531	05/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000026376	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SEM5B45	277490NIC0040409	05/08/2025	50020	R$ 260,32
SEN3J01	277490W000026394	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SEV0H16	277490W000026209	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SEY4J51	277490W000026391	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SFB3J67	277490W000026536	05/08/2025	55412	R$ 195,23
SFF5G47	277490W000026226	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SFI4D61	277490W000026237	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SFI7A51	277490W000026268	30/07/2025	55412	R$ 195,23
SFJ2G88	277490NIC0040369	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SFL1J88	277490NIC0040390	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SMD6I27	277490NIC0040384	05/08/2025	50020	R$ 260,32
TAI9F15	277490W000026289	30/07/2025	55412	R$ 195,23
TAJ6A60	277490W000026425	01/08/2025	55412	R$ 195,23
TAK2J52	277490W000026405	01/08/2025	55412	R$ 195,23
TAQ0D71	277490W000026380	01/08/2025	55412	R$ 195,23
TAR4I55	277490NIC0040360	05/08/2025	50020	R$ 586,94
TAR4I55	277490NIC0040365	05/08/2025	50020	R$ 586,94
TAX6D99	277490NIC0040403	05/08/2025	50020	R$ 586,94
TAY6F20	277490W000026681	07/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY6F20	277490W000026652	07/08/2025	55412	R$ 195,23
TBA7C20	277490W000026272	30/07/2025	55412	R$ 195,23
TBD8F70	277490W000026680	07/08/2025	55412	R$ 195,23
TBN3D21	277490W000026215	29/07/2025	55412	R$ 195,23
TLR8F43	277490NIC0040373	05/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E9E3C26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 129/2025 (INCLUSÃO DE REPRESENTANTES DO CONTRATANTE)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº129/2025
(INCLUSÃO DE REPRESENTANTES DO CONTRATANTE)

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº **129/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **PAS - PROJETOS,**
ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Guilherme de Araújo Ruiz**, inscrito no CPF nº 101.727.179-81.
CONTRATADA: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, inscrito no CPF nº 276.825.282-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação".

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE REPRESENTANTES DO CONTRATANTE
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem incluir os seguintes Secretários como representante do contratante: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Renato Dultra, inscrito no CPF 467.626.809-25; Secretário Municipal de Agricultura, Tarcisio Barbosa de Souza, inscrito no CPF 633.166.508-06; Secretário Municipal de Meio Ambiente, Alessandro Cordeiro Garcia, inscrito no CPF 025.202.639-03; Secretária Municipal de Saúde, Andréia Martins de Souza, inscrita no CPF 042.081.609-77; Secretária Municipal de Educação, Wanessa Durante, inscrita no CPF 025.577.729-92; Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Jane Nunes de Lima, inscrita no CPF 852.920.019-53; Fundação Cultural, Rafael Lucas Torrente, inscrito no CPF 049.598.719-03; Secretária Municipal de Assistência Social, Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, inscrita no CPF 005.538.459-50; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlos Henrique Scarabelli, inscrito no CPF

048.306.029-10; Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Ademir Giandotti Junior, inscrito no CPF 020.387.629-61, tendo em vista a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando n° 833/2025/SEDUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS

3.1. Considerando o Memorando n° 833/2025/SEDUR e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, inclui-se as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Funcional Programática	Recurso	Referência
Sec. InfraEstrutura	05.001.015.451.0014.2.380 05.001.15.451.0014.2.380	000 002	438 2184
Sec. Agricultura	10.001.20.605.0013.2.140 10.001.20.605.0013.2.140	000 002	1355 2185
Sec. Meio Ambiente	09.001.18.541.0012.1.155 09.002.18.541.0012.2.201	000 555	1266 1329
Sec. Saúde	04.001.10.122.0006.2.348 04.001.10.122.0006.2.348	000 002	380 2186
Sec. Educação	06.001.12.361.0005.2.440 05.002.12.361.0005.2.450	102 104	522 698
Sec. Esporte e Lazer	15.001.27.812.0010.1.047	000	1648
Fund. Cultural	17.001.13.392.0009.1.885	000	1703
Sec. Mun. De Assistência Social	07.001.08.244.0007.2.570 07.002.08.245.0007.2.621 07.002.08.245.0007.2.622	000 934 941	865 974 1003
Sec. Mun. De Des. Econômico	03.001.04.122.0002.2.130	000	43

Parágrafo Primeiro: A dotação [1189] - 08.001.2091.3339039050000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais foi equivocadamente inserida no contrato com os seguintes dados: 08.001.010.2091.3339039050000(1188) - Serviços técnicos profissionais, portanto, reputa-se àquela como correta, substituindo-se esta última, conforme o Processo Administrativo n.º 122/2025, constante na Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação.

Parágrafo Segundo: A dotação [2025] 1621 - 13.002.2086.3339039050000000000.00000509 (SEPROVPAT) foi equivocadamente inserida no contrato com os seguintes dados: 08.001.010.2086.333903905000(1621) - Serviços técnicos profissionais (SEDUR), portanto, reputa-se àquela como correta, substituindo-se esta última, conforme o Processo Administrativo n.º 122/2025, constante na Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 51904/2025 e no Processo Administrativo n.º 122/2025.

4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 129/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Pas - Projetos, Assessoria e Sistemas LTDA
Representada Por
EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
Contratada

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3E7BF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 48370/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

2° TERMO
1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 48370/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00 e pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 193/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **01 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 48370/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 687/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 193/2024.

Fornecedor: **CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
53	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	CHAMEX SOLUTION	3.169	193,82	R$ 614.215,58
Valor do Fornecedor R$ 614.215,58 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024), datada de 01 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de outubro 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ: 02.282.485/0001-89
Endereço: Rua Caracas, 2195, Via Morangueira, CEP 87040-011, Maringá – PR
Fone: (44) 4009-5858
E-mail: licitar@cacpapeis.com.br

Nome do Representante: **CARLOS ADELSON CASSIA**
CPF: 276.158.049-49
RG: 3.122.365-2 SSP/PR

Assinatura: _____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:495CF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 48371/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

2° TERMO
1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 48371/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00 e pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 195/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **01 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 48371/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 558/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 195/2024.

Fornecedor: **RENOVO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
63	Memória Portátil Microcomputador / Capacidade / Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil, Tipo: Pen Drive. Código Catmat: 394597	Und	KAPBOM/ AL PENDRIV E USB 2.0 16GB	4.029	R$ 14,67	R$ 59.105,43
103	Memória Portátil Microcomputador / Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil, Tipo: Pen Drive. Código Catmat: 394597	Und	KAPBOM/ AL PENDRIV E USB 2.0 16GB	1.342	R$ 14,67	R$ 19.687,14
Valor do Fornecedor R$ 78.792,57 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024), datada de 01 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa**:**
Renovo Comercial e Serviços LTDA
CNPJ: 39.798.296/0001-73
Endereço: RUA Calandra – Nº 10 – Jardim Baneirantes, CEP 86703-080 – Arapongas/Paraná – CEP 86.701-410
Fone: (43) 99697-6849
Nome do Representante:
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
CPF: 055.579.309-57
RG: 9.286.673-4
Representante Legal

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3CBB1048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 56/2025

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000 CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 56/2025
	Processo Administrativo: 134/2025

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 56/2025, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens

2518384 - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cento de salgado assado, sabores a escolher, podendo ser: mini empada, mini esfirra, mini pizza, mini trouxinha, folhados e enroladinho de salsicha. Cada unidade deve pesar, no mínimo, 30g. Apresentação: quente e pronto para servir.	UN	PROPRIA	2.637	R$51,00	R$134.487,00
2	Cento de salgado frito, sabores a escolher, podendo ser: coxinha, risolis, bolinha de queijo, quibe, pastel de vento, croquete e enroladinho de salsicha. Cada unidade deve pesar, no mínimo, 30g. Apresentação: quente e pronto para	UN	PROPRIA	2.730	R$52,00	R$141.960,00

	servir.					
3	Mini cachorro quente (Contendo: pão francês ou de leite, de no mínimo 25g, molho, salsicha e batata palha), quente e pronto para servir.	UN	PROPRIA	32.301	R$1,54	R$49.743,54
4	Mini lanche (Contendo: pão francês ou de leite, de no mínimo 25g, com presunto, queijo, tomate ou alface e maionese).	UN	PROPRIA	44.571	R$2,10	R$93.599,10
5	Pão de queijo assado, peso mínimo 25g. Apresentação: quente e pronto para servir.	UN	PROPRIA	53.001	R$0,54	R$28.620,54
6	Pedaço de bolo simples, com no mínimo 50g. Sabores a escolher, podendo ser: Chocolate, laranja, cenoura, limão, formigueiro ou fubá.	UN	PROPRIA	22.931	R$3,35	R$76.818,85
7	Mini Sonho, frito, recheado com goiabada ou doce de leite e finalizado com açúcar refinado ou Mini cueca virada, frita, e finalizada com açúcar refinado, peso mínimo 30g.	UN	PROPRIA	46.451	R$0,72	R$33.444,72
8	Refrigerante, Sabores Variados, 2 Litros. Gelado	UN	PROPRIA	4.547	R$4,94	R$22.462,18
9	Suco de Laranja, integral Embalagem de no mínimo 1,5 Litros. Gelado.	UN	PROPRIA	6.809	R$15,35	R$104.518,15
				Total do Fornecedor: R$685.654,08		

Paranavaí, 31 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:B21F3D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1267, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido nos Despachos nº 21,22 e 23 de 20 de outubro de 2025 do Memorando nº 20.562, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Autoridades Sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGA HORÁRIA
6995-7	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	40h - Semanais
5485-2	Aline Galeazzi Borges	40h - Semanais
8238-4	Anthony Vicenzo Fossatti	40h - Semanais
10528-7	Arisson Tayson Machado Buna	40h - Semanais
10092-7	Cirlei Cleocir Wagner	40h - Semanais
7329-6	Clademir Ronsani	40h - Semanais
6966-3	Clarice Camargo Krutqueviski	40h - Semanais
10153-2	Edinia Sandra Burile a partir de 08/09/25	40h - Semanais
7889-1	Elizangela Greggio Vicensi	40h - Semanais
6953-1	Emanoeli Agnes Stein a partir de 25/08/25	40h - Semanais
5994-3	Flávio Oldoni	40h - Semanais
8065-9	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	40h - Semanais
6046-1	Ivone Stimer	30h - Semanais
7463-2	João Paulo Ribeiro Barbosa	20h - Semanais
10112-5	Joarez da Cruz	40h - Semanais
6991-4	José Alves dos Santos	40h - Semanais
6422-0	Juliano Josias Santos	40h – Semanais
6962-0	Kelly Maria Corteler	40h - Semanais
8262-7	Luciana Valendorf Venturin	40h - Semanais
7229-0	Luciane Bergamin	40h - Semanais
10855-3	Luisa Carolina Comiran	40h - Semanais
7287-7	Luiza Helena Zanchet	40h - Semanais
8194-9	Maiara Ignacio Costa	20h - Semanais
6943-4	Maria Aparecida Veigas	30h - Semanais
10857-0	Neivo Joel Berté	40h - Semanais
6964-7	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	40h - Semanais
8476-0	Paulo Antônio Duarte	40h - Semanais
10151-6	Rodrigo Bertol	30h - Semanais
6819-5	Sandra Miola	40h - Semanais
6972-8	Silvia Luzia da Silva	40h - Semanais
7446-2	Tatiany Mackievicz Zierhut	40h - Semanais
7555-8	Valeria Duraes de Oliveira Hass	20h - Semanais
8581-2	Vera Lucia Wurster Gasparetti	40h - Semanais

Art.2º Os servidores públicos designados no Art. 1º exercerão as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 995, de 12 de agosto de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DED70C91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.641, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 412.320,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 412.320,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.39 – 000 (2783)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412.320,00

Total	**412.320,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 – 000 (2781)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	52.320,00
4.4.90.51 - 000 (2784)	Obras e instalações	40.000,00
4.4.90.52 - 000 (2785)	Equipamentos e material permanente	10.000,00
1.088	Incentivo a cooperativa de habitação urbana de Pato Branco	
3.3.90.32 – 000 (2787)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	50.000,00
1.097	FMH - Fundo Municipal de habitação	
4.4.90.61 - 000 (2798)	Aquisição de imóveis	260.000,00

Total	**412.320,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C90531FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 192/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5178 - Decreto n° 192/2025 de 30/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		30.000,00
Despesa			
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00

10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76DFC827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2025 - Processo Administrativo nº 138/2025

OBJETO: Aquisição de contentores de lixo.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA - CNPJ 55.622.925/0001-66						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	13677	Contentor de lixo com capacidade de 500 litros, na cor azul, fabricado em polietileno rotomoldado, com tampa, aditivo UV-8, quatro pés fixos, dreno para escoamento de água e munhões metálicos para basculamento. O contentor deverá ser dividido internamente ao meio por chapa Tetraplak, fixada por meio de duas cantoneiras e parafusos galvanizados, e conter dois adesivos com o logotipo do Município, identificando "Lixo Seco" e "Lixo Orgânico". Possuir dimensões aproximadas de 115 cm x 61,5 cm na boca interna, 61 cm x 110 cm no fundo interno, 91 cm de altura total com tampa e circunferência de 3,53 m abaixo da tampa. Produto resistente, de fácil higienização e adequado para coleta seletiva e manuseio mecanizado.	59,00	UNIDADE	850,00	50.150,00
TOTAL 50.150,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.150,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F9A69096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 139/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, palco e painel led
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

NOBRE PRODUÇÕES LTDA- CNPJ 187.619/0001-49						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13672	Tenda pavilhão estrutura de treliças q30 alumínio medindo 12x8 metros com lona antichamas, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
2	13673	Palco coberto 9x6 q30 alumínio com base de praticáveis alumínio com 1m de altura e escada com corrimão com lonas antichamas, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	8.000,00	8.000,00
3	13674	Tenda pavilhão 40x4m em treliças q25 zincada com lonas antichamas , para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	7.000,00	7.000,00
4	13675	Grades de contenção tamanho 2x1m, para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	60,00	METRO	16,70	1.002,00
5	13676	Painel de led 4x2m p3.9 outdoors 7860hz com controladora e operador técnico. , para os dias 08/11/2025 e 09/11/2025.	1,00	UNIDADE	4.000,00	4.000,00
TOTAL 25.002,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.002,00 (Vinte e cinco mil e dois reais).

Pinhal de São Bento/PR, 31 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FF826F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 201/2025 PUBLITECH SISTEMAS

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 201/2025

Termo aditivo de acréscimo de quantidades e valores ao contrato 201/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA a forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir: Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Presente termo tem por objeto a inclusão do modulo "Sistema de Gestão e Controle frota do Legislativo Municipal" conforme proposta de Serviços da empresa, totalizando para o período de vigência do contrato acréscimo de R$6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais). Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2025. Ficando incluído o valor mensal junto com o modulo frotas do Executivo Municipal Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor mensal	Valor total
1	7	74182	Sistema de Gestão e Controle da Frota	MS	9	R$ 650,00	R$5.850,00
1	40	74215	Conversão, implantação e treinamento; Legislativo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	Und	1	R$880,00	R$880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AS DESPESA:
Reduzido - 636 - 19.002.04.122.0301.2133.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato nº 201/2025, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, podendo ser assinado **digitalmente ou de forma manuscrita**.

Pitanga, 23 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19866304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.091/2025 DE 31/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13091/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
		Total Suplementação:	6.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
265 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
267 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

269 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00
273 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.900,00
274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
		Total Redução:	6.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F20AAFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviço técnico de suporte de software SIGSS, Sistema de Gestão em Saúde utilizado na Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 07 de novembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual	Valor Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	70316	SUPORTE E MANUTENÇÃO (S/OUTSOURCING)	MES	12,00	6.573,43	7.000,90

REFERENTE Licitação Inexigibilidade Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D78686FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 584/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de Novembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes..

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	375,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	2	69504	plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	250,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	300,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	250,00	131,46

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 27/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B76B28C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°668/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: A Contratação de empresa para o Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 17 de Novembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78627	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 03: 84 (OITENTA E QUATRO) KM/DIA - 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS - TRAJETO: INÍCIO MANHÃ - SAÍDA VILA NOVA, SÃO SEBASTIÃO, RETORNA ATÉ ZAMBONI, SALTINHO E FLOR DA SERRA; AO MEIO-DIA - FLOR DA SERRA, SALTINHO, VILA NOVA, LINHA BORSA, VILA NOVA, SÃO SEBASTIÃO, SALTINHO, CAIXA D" ÁGUA, SALTINHO; NO FINAL DA TARDE - TRAJETO: CAIXA D" ÁGUA, SALTINHO, SÃO SEBASTIÃO, DEOLA, VILA NOVA, LINHA BORSA E VILA NOVA. (Veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares para passageiros sentados, mais o motorista.)		KM	18.000,00	8,69	9,03

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2024
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:94CE6521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 596/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de dedetização, e limpeza de caixas d'água, a serem executados nos prédios públicos do município de realeza/Pr, em atendimento as necessidades de todas as secretarias
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de novembro de 2026, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 27 de novembro de 2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação, bem como as demais Secretarias, mantidos pela Prefeitura de Realeza.	M2	55.000,00	0,82	0,89
LOTE: 001 - Lote 001	2	73189	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	4,00	104,29	113,21
LOTE: 001 - Lote 001	3	73190	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários	UNID	30,00	121,04	131,39
LOTE: 001 - Lote 001	4	73191	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS COM fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	20,00	157,19	170,63
LOTE: 001 - Lote 001	5	73192	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE DE 10.000,00 LITROS OU mais, a mais de 5 m de altura, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	UNID	6,00	387,86	421,04

REFERENTE: PREGÃO Nº 194/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4BB5E7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 151/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 151/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 151/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
10	014.703.245-01	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	01/12/2025	14:30

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 151/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)
Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____
Assinatura:_Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:									
							SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios			Função					Tempo
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**									

ANEXO III da Convocação 151/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2DB9B9B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 534 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 358.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 200.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 53.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 358.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.30.00.00.00	000	R$ 200.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 53.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 3.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 358.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Outubro	R$ 253.000,00
09.01	3.3	494	Outubro	R$ 100.000,00
16.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 358.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 253.000,00
09.01	3.1	494	Outubro	R$ 100.000,00
16.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 358.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00628751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024

Ref. Pregão nº 125/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado **SIMONE NUNES** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.019.827/0001-51, estabelecida na Rua Antônio Bonfim, 23 – Casa 01, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 82710-310 telefone(41) 98812.3638, email Simone@saui.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **SIMONE NUNES** , portadora da cédula de identidade R.G.13.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **14/11/2025** a **13/11/2026**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
1. Fica aditivado a cláusula primeira deste contrato, passando o valor inicial de **R$29.000,00** (vinte e nove reais), para **R$ 36.250,00** (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta reais), perfazendo um aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, conforme tabela abaixo:
DE

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	SER	01	**SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:** Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise dos projetos e recursos, mediante critérios definidos nos editais, e revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. *Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de 80 propostas. Formato: Remoto/Online	R$ 12.000,00	Própria
2	SERV	01	**FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS**: Plataforma digital, 100% online para gestão de editais públicos, devendo abranger todas as etapas de Seleção, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos culturais, inscritos nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Serviço SaaS (Software as a Service), disponível 24h na Internet, em português, através dos principais navegadores. O serviço inclui: *Suporte técnico remoto aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutorial, reuniões on line); *Suporte aos proponentes (e-mail, tutorial, cartilha).	R$ 17.000,00	Apporte
TOTAL R$ 29.000,00					

PARA

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	SER	01	**SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:** Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise dos projetos e recursos, mediante critérios definidos nos editais, e revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. *Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de 80 propostas. Formato: Remoto/Online	R$ 15.000,00	Própria
2	SERV	01	**FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS:** Plataforma digital, 100% online para gestão de editais públicos, devendo abranger todas as etapas de Seleção, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos culturais, inscritos nos editais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Serviço SaaS (Software as a Service), disponível 24h na Internet, em português, através dos principais navegadores. O serviço inclui: *Suporte técnico remoto aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutorial, reuniões on line); *Suporte aos proponentes (e-mail, tutorial, cartilha).	R$ 21.250,00	Apporte
TOTAL R$ 36.250,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SIMONE NUNES***
Contratante	Contratada

EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Contrato

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
	(Interino)

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C977662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO Nº 138/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 041/2025

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA PÚBLICA SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na ST de Grande Área Norte, Q. nº 601, bairro Asa Norte, na cidade de **BRASÍLIA - DF**, CEP 70836-900, telefone (61) 2021-800 OU (61) 2021-8133, e-mail: **secretaria.diretoria@serpro.gov.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ANDERSON ROBERTO GERMANO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX SSP/SC e do CPF/MF nº 004.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **BRASÍLIA – DF**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "a contratação de empresa pública federal para prestação de serviço técnico especializado de Processamento de Dados, relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito, para o Município de Rolândia/PR", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 041/2025, devidamente ratificada em 08/10/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
TABELA DE PREÇOS PARA CÁLCULO - SERPRO

Registro NE – multas anuais	Metrica	Preço descontado por notificação aplicada	Quant. Infrações mensais previstas	Custo Total Mensal - Estimado
Faixa 1 – De 1 até 1.000.000 – Notificações Eletrônicas	Por Notificação Eletrônica	R$ 1,21	0	R$ 0,00
Faixa 2 – De 1.000.001 até 1.500.000	Por Notificação Eletrônica	R$ 1,10	0	R$ 0,00
Faixa 3 – De 1.500.001 até 2.250.000	Por Notificação Eletrônica	R$ 0,99	0	R$0,00
Faixa 4 – De 2.250.001 até 3.375.000	Por Notificação Eletrônica	R$ 0,87	0	R$ 0,00
Faixa 5 – Acima de 3.375.000	Por Notificação Eletrônica	R$ 0,76	5.097	R$ 3.873,72

FAIXA CONTRATADA PELO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

Registro NE – multas anuais	Unid.	Quant. Infrações mensais previstas	Preço descontado por notificação aplicada	Custo mensal - Estimado	Custo Anual - Estimado
Faixa 1 – De 1 até 1.000.000 notificações.	Por Notificação Eletrônica	5.097	R$ 0,76	R$ 3.873,72	R$ 46.484,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A execução do objeto contratado será no máximo em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a solicitação do departamento responsável, não tendo impedimento técnico pela contratada.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 46.484,64** (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento de forma parcelada, mensalmente, conforme a prestação de serviços mensais, após o recebimento da Nota Fiscal.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá entregar todo o item/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nesta licitação e/ou neste contrato.
4.6. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato, sujeita à multa estabelecida neste edital.
5.2. Corrigir os serviços em desacordo às especificações do objeto da Contratação, ou que porventura sejam realizados com defeitos ou imperfeições.
5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.5. A adjudicatária e a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.6. Os serviços deverão obedecer à Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.7. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.8. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.9. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
5.10. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – a CONTRATADA para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
5.11. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamentos (Nota Fiscais) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também deverão estar disponíveis na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
5.12. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pela CONTRATADA por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
5.13. Comunicar, formalmente, a CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no edital e seus anexos.
6.5. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no edital e seus anexos, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério da contratada a sua aceitação.
6.6. Informar e manter operantes os seus dados de contato, do departamento responsável, bem como comunicar tempestivamente a contratada as atualizações dessas informações.
6.7. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato e/ou edital.
6.8. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como os dados e as informações obtidos, sem prévia e expressa autorização da SENATRAN, observando-se as normas de restrições de acesso à informação prevista no Capítulo IV da LAI e na LGPD.
6.9. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética da contratada.
6.9.1. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, a contratada poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
6.10. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
7.1 Os serviços deverão ser efetuados em até 10 dias, não tendo impedimento técnico pela contratada, contando o prazo a partir da assinatura do Contrato.
7.2 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os serviços contratados, será estabelecido um prazo de 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra corrigida.
7.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido no contrato.

Todos os serviços contratados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo a CONTRATADA reapresentá-los no prazo de até 02 dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.5. Caso atrase na execução do serviço, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas.
7.6. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para ao fiscal do contrato, o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**; e o fiscal suplente, o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS,** lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
11.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
29. Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
29.02. Fundo Municipal de Trânsito
154510022.2.143.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da informação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ISAAC JOSÉ ALTINO** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
_____	_____
MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA Fiscal do Contrato	**CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS** Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F8656A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Respaldado no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item
1	Und.	24	Toner Pantum TL - 410 (Original – Impressora Pantum DW6700D) – REF. TL410. MARCA PANTUM BYQUALITY	R$ 283,00	R$ 6.792,00
2	Und.	4	Cilindro para uso em impressora Pantum DL 410 (Original – Impressora Pantum DW6700D) – REF. DL410. MARCA PANTUM BYQUALITY	R$ 159,00	R$ 636,00
3	Und.	16	Toner para uso em impressora HP Laser MFP 135a – REF. 105A. MARCA PREMIUM	R$ 182,00	R$ 2.912,00
4	Und.	12	Tinta para impressora Brother PCD – 720 DW – BTD60BK – Garrafa de tinta na cor preta de Ultra Rendimento. 108ml Original. MARCA BROTHER	R$ 55,00	R$ 660,00
5	Und.	8	Tinta para impressora Brother PCD – 720 DW – BT5001C – Garrafa de tinta na cor Ciano de Ultra Rendimento. 48,8 ml Original. MARCA BROTHER	R$ 50,00	R$ 400,00
6	Und.	8	Tinta para impressora Brother PCD – 720 DW – BT5001M – Garrafa de tinta na cor Magenta de Ultra Rendimento. 48,8 ml Original. MARCA BROTHER	R$ 50,00	R$ 400,00
7	Und.	8	Tinta para impressora Brother PCD – 720 DW – BT5001Y – Garrafa de tinta na cor Amarela de Ultra Rendimento. 48,8 ml Original. MARCA BROTHER	R$ 50,00	R$ 400,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 12.200,00**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 59.503.117/0001-30	R$ 12.200,00

Salto do Lontra, 30 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:22FF1714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 66/2024 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base na Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Municipal, Leis n.º 1110/2005, 1528/2022, 1567/2022, 1609/2023 e 1661/2025 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 137 de 15 de setembro de 2025.
1.2.1 São membros da Comissão Fiscalizadora: na função de Presidente, Francieli Cristina Dutra, na função de membros Rafael Rodrigues e Sofia Melo de Moraes.
1.2.2 O acompanhamento e Organização ficam a cargo da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 134 de 11 de setembro de 2025.

1.2.3 São membros da Comissão Organizadora: Vinicius Brocal Moreira, Maria Lucia Rodrigues da Cruz, e Lorimal Aparecida Correa.
1.2.4 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Fiscalizadora, e Organizadora do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal n° 14.965/2024.
1.2.5 A Instituição Organizadora e as Comissões do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no D.O.U. Diário Oficial da União, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.santaamelia.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir novas vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **31 de outubro de 2025 até 10 de novembro de 2025**. A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão até o dia 17 de novembro de 2025 para enviar parecer das impugnações. Após este prazo não serão aceitas impugnações.
1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações/questionamentos do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital. É de responsabilidade do candidato a leitura de todos os editais.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	31/10/2025
Período Impugnação do Edital de Abertura.	31/10 a 10/11/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	03/11 a 07/11/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	03/11 a 07/11/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	21/11/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	24/11 a 26/11/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	01/12/2025
Período de Inscrições.	**03/11 a 01/12/2025**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	03/11 a 02/12/2025
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Envio de Laudo Médico PCD.	**03/11 a 02/12/2025**
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	09/12/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	10/12 a 12/12/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	22/12/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva para todos os cargos e Convocação Prova de Títulos cargo de Advogado.	22/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Entrega documentos Prova de Títulos cargo de Advogado.	**04/01/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	05/01/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	06/01 a 08/01/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	30/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva todos os cargos e Prova de Títulos cargo Advogado.	30/01/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva todos os cargos e Prova de Títulos cargo Advogado.	02/02 a 04/02/2026
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar cargo de Advogado.	10/02/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar cargo de Advogado.	11/02 a 13/02/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação cargo de Advogado.	23/02/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte e Convocação Prova Prática e Prova de Títulos demais cargos.	10/02/2026
Prazo de envio documentos Prova de Títulos demais cargos.	**10/02 a 13/02/2026**
Aplicação Prova Prática.	**22/02/2026**
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase – Prova de Títulos e Prova Prática, Convocação Laudos Médicos Aprovados.	06/03/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos e Prova Prática.	09/03 a 11/03/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	20/03/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	23/03 a 25/03/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação.	30/03/2026

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva tabela 02.
2.4 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na cidade de Santa Amélia/PR, desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.4.1 Os candidatos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no momento da assinatura do contrato um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo (a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
2.5 O **Agente Comunitário de Saúde** quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da Prova Objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Guardião Noturno	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Manhã
Mecânico (diesel e gasolina)	01 + CR	--	--	R$ 1.925,71	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico na área + CNH categoria "D".	Manhã
Motorista de Veículos Pesados	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D".	Manhã
Operador de Máquinas Pesadas	01 + CR	--	--	R$ 1.925,71	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "C".	Tarde
Pedreiro	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Servente	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Manhã
Serviços Gerais	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Manhã
Tratorista	01 + CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH categoria "C.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	--	--	R$ 3.036,00	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018. **Residir na cidade de Santa Amélia.**	Tarde
Agente de Combate às Endemias	01 + CR	--	--	R$ 3.036,00	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Manhã
Auxiliar Administrativo III	01 + CR	--	--	R$ 1.604,76	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Auxiliar de Enfermagem	01 + CR	--	--	R$ 2.263,37	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo. + Curso de Auxiliar de Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Advogado	01 + CR	--	--	R$ 6.417,83	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Assistente Social	01 + CR	--	--	R$ 3.438,37	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Cirurgião Dentista	01 + CR	--	--	R$ 2.567,59	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Enfermeiro Padrão	01 + CR	--	--	R$ 4.814,29	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fisioterapeuta	01 + CR	--	--	R$ 3.478,37	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	R$ 3.478,37	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	01 + CR	--	--	R$ 8.440,39	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor de Artes	01 + CR	--	--	R$ 2.457,54	20h	R$ 100,00	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Música.	Tarde
Professor de Educação Física	01 + CR	--	--	R$ 2.457,54	20h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor de Educação Infantil	01 + CR	--	--	R$ 3.996,04	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo e habilitação para Magistério.	Tarde
Professor Regente	01 + CR	--	--	R$ 2.457,54	20h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo e habilitação para Magistério.	Manhã
Psicólogo I	01 + CR	--	--	R$ 2.567,59	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Psicólogo II	01 + CR	--	--	R$ 4.814,29	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Psicólogo III	01 + CR	--	--	R$ 2.567,59	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CR – Cadastro Reserva
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

* Conforme Lei 1528/2022 Institui o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos Ativos. O auxílio-alimentação de que trata esta lei é fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme legislação vigente.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter na data de contratação nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Gozar de boa saúde mental e física.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.
4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.
4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 03 de novembro até 23h59min do dia 07 de novembro de 2025,** o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencial de um computador) clicar no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição,** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.6 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:
4.6.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.7 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:
4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e
4.7.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.
4.7.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:
4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:
4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.
4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:
4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.10.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.10.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.10.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.10.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 21 de novembro de 2025.
4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 03 de novembro até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **02 de dezembro 2025**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Santa Amélia não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida, assim como pagamento de boleto, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.7.2 Não serão aceitos pagamentos via PIX.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação
Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.
6.6.1 Para confirmação da inscrição como Pessoa com Deficiência o candidato deverá enviar o Laudo Médico no período **de 03 de novembro até 02 de dezembro de 2025**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br. O Laudo deve seguir as regras deste item.

ASSUNTO DO E-MAIL: PCD E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA AMÉLIA

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado

deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.9.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica**– considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, a mesma deverá constar no Laudo Médico enviado conforme subitem 6.6.1.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas;
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.4.4 Todas condições solicitadas serão analisadas pelo Instituto UniFil para o deferimento ou não, devendo os candidatos acompanharem as publicações do editais.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 03 de novembro até 02 de dezembro de 2025**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE
CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA AMÉLIA

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1.567/2022, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, previsto no edital de abertura e que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme Art. 1º § 2º da lei, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05(cinco).
8.1.2 Conforme Art. 1º § 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas para negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a entrevista heteroidentificação ou não.
8.5 Não haverá segunda chamada para comprovação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência da convocação do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas ficará sujeito à anulação da sua nomeação;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.
8.8 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração

8.9 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.10.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.10.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 09 de dezembro 2025.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Santa Amélia/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova de Títulos para os cargos de: **Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor Regente e Psicólogo I, II e III**, aprovados na Prova Objetiva de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.
c) Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro da linha de corte para o cargo de **Mecânico, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Servente e Tratorista** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Guardião Noturno / Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Mecânico / Motorista de Veículos Pesados / Operador de Máquinas Pesadas / Pedreiro / Servente / Tratorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	2ª	P. Prática	Item 12	--		**100,00**		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde / Auxiliar Administrativo III / Agente de Combate às Endemias / Auxiliar de Enfermagem	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	02	2,50	5,00	--	
			Informática Básica	03	2,50	7,50	--	
			Conhecimentos Gerais	02	2,50	5,00	--	
			Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Advogado / Assistente Social / Cirurgião Dentista / Enfermeiro Padrão / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Professor de Artes / Professor de Educação Física / Professor de Educação Infantil / Professor Regente / Psicólogo I, II e III	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	02	2,50	5,00	--	
			Informática Básica	03	2,50	7,50	--	
			Conhecimentos Gerais	02	2,50	5,00	--	
			Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	25,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	2ª	P. Títulos	Item 13	--		**20,00**		Classificatório

	Total máximo de pontos	**120,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da Prova Objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva, e atingir nota mínima por caderno (quando houver) para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Santa Amélia/PR** em data provável de **04 DE JANEIRO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 22 de dezembro de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para os cargos: **Mecânico, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Tratorista, Pedreiro e Servente** conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Santa Amélia em data provável de **22 DE FEVEREIRO DE 2026**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 10 de fevereiro de 2026.
13.1.3 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 deste edital.
13.2 Serão convocados somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Mecânico	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Motorista de Veículos Pesados	Até 25ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Tratorista	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Pedreiro	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Servente	Até 25ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação

Tabela 08

MECÂNICO (Diesel e gasolina)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. Itens que serão avaliados: **I** – **I**dentificar e consertar problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor**: de 0 (zero) a 25.00 (vinte e cinco) pontos;** **II** – Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** **III** – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos;** **IV** – Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos.** Obs. O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito (de forma correta) o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: Até 70min.**	**100.00 pontos**

Tabela 09

MOTORISTA **CAMINHÃO BASCULHANTE**	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Avançar o sinal vermelho do semáforo; - Provocar acidente durante o percurso da Prova Prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas faltas do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo: **Obs.** No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da Prova Prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. O candidato que não concluir a prova de direção dentro do tempo máximo determinado para a mesma, não pontuará e será automaticamente eliminado do certame. A Prova Prática será realizada em veículos caminhão ou ônibus. **Tempo da prova: Até 20min.**	**100.00 pontos**

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	7.00
II	Média	11.00
III	Grave	18.00

Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Máquinas	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**

Motoniveladora	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina)**;** **II -** Executar serviços de escarificação, terraplanagem, abaulação e movimentação da lâmina para o corte de talude ou rampa. Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa. Tempo de prova: **Até 30min.**	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina); **II -** Executar serviços de escavação e fechamento de vala, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante. Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa. Tempo de prova**: Até 30min.**	**50.00 pontos**	

Tabela 11

TRATORISTA	
Descrição:	**Pontuação máxima**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos. **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. *O candidato terá que executar a tarefa em dois tipos de implementos (Grade Roma e Grade Niveladora). Tempo da prova: Até 30min.	**100.00 pontos**

Tabela 12

PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** **I** - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** **II** – Elevação da parede de alvenaria, considerando o nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede: de **0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** **III** - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** **IV** - Amarração dos tijolos: de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: Até 60min**.	**100.00 pontos**

Tabela 13

SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: a) – Fazer o carregamento na carriola/carrinho de pedreiro e transportar por duas vezes do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros 01 (uma) saca de cimento com peso de 50 quilos; **Tarefa b)** - Transportar ainda, do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 15 (quinze) carriolas de pedra tipo 01 (um) utilizando carrinho (carriola) padrão de pedreiro e pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral). **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 – Organização e qualidade dos serviços executados. **Critérios de Pontuação** **Tempo de execução - Pontos:** Até 15 minutos de: 91.00 a 100.00 De 16 a 20 minutos de: 81.00 a 90.00 De 21 a 25 minutos de: 71.00 a 80.00 De 26 a 30 minutos de: 0 a 70.00 *Tarefa não concluída no tempo máximo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. O Candidato que não concluir a tarefa "**a**" não realizará a tarefa "**b**", sendo automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: Até 30min.**	

13.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais. Para o cargo de Operador de Máquinas será considerado aprovado o candidato que atingir 50% da prova de cada máquina, ou seja 25.00 (vinte e cinco) pontos no mínimo em cada máquina.
13.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática.
13.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
13.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
13.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
13.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
13.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
13.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
13.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
13.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
13.7 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
13.8 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

14. PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os cargos: **Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor Regente e Psicólogo I, II e III** conforme descrito neste item.
14.1.1 Os candidatos inscritos para o cargo de Advogado deverão entregar os documentos na data da Prova Objetiva, o edital com a convocação e demais informações serão publicados na data de 22 de dezembro de 2025. A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos dos demais cargos será publicada no dia 10 de fevereiro de 2026.

14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios (exceto Advgogado), em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
14.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 14

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área de atuação** escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.
14.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
14.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
14.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
14.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
14.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
14.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
14.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
14.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.6.2 Os documentos enviados na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.
14.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
15.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
15.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.
15.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática (quando for o caso) e Prova de Títulos (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**
c) Prova Objetiva + Prova Títulos: **NF = PO + PT**
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
f) Obtiver maior nota na prova de matemática;
g) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;
l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.santaamelia.pr.gov.br.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
17.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
17.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
17.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
17.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
17.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
17.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
17.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
17.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatch, notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
17.1.9Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
17.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
17.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
17.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
17.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
17.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
17.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
17.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
17.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
17.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão Especial do Concurso durante a realização das provas;
17.1.19 Em toda e quaisquer
dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
17.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatch*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
17.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
17.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
17.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
17.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
17.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
17.1.26 Não apresentar CNH categoria exigida na Prova Prática.

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. RECURSOS

18.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR - 001/2025, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
18.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita, caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.
18.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar Prova Prática;
f) Resultado Preliminar Títulos;
g) Classificação Preliminar.
18.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
18.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
18.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
18.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
18.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
18.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
18.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
18.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
18.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
18.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da Prova Objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

19. NOMEAÇÃO E POSSE

19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
19.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
19.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
19.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR.
19.5 A convocação referida no item 19.3 será através será através de edital específico publicado Diário Oficial Eletrônico.
19.6 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos.
19.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
19.6.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 19.5.
19.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
19.7.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
19.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.7.1 caracterizará a desistência do candidato.
19.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
19.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no D.O.U. Diário Oficial da União, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.santaamelia.pr.gov.br.
20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
20.4 Caberá ao Município de Santa Amélia homologação dos resultados finais do Concurso Público.
20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalização do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
20.7 O Instituto UniFil e o Município de Santa Amélia não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
20.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Santa Amélia, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
20.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
20.13 Instituto UniFil e o Município de Santa Amélia comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
20.14 Instituto UniFil e o Município de Santa Amélia acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
20.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDIÃO NOTURNO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Segurança patrimonial. Segurança Predial: orientações gerais: conhecimento do prédio, das pessoas que frequentam as instalações. Normas de segurança: conceito de proteção e equipamentos de proteção. Código de Trânsito Brasileiro: normas gerais de circulação e conduta.

MECÂNICO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados e leves. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Sinalização de Trânsito. Novo Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Noções de cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Relações interpessoais. Educação no trânsito. Primeiros socorros em acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Mecânica de Máquinas: conhecimentos elementares de mecânica, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. Regulação e Fiscalização da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

PEDREIRO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional.

SERVENTE
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Ética. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Armazenamento de alimentos. Conservação de alimentos. Tipos e métodos de limpeza. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos, materiais e equipamentos utilizados na limpeza em geral. Coleta de resíduos, armazenamento e tipos de recipientes. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Procedimento operacional padrão Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral.

SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.

TRATORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos e características do Município.Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Datas comemorativas. Desastres naturais e humanos. Atualidades. Temas relevantesnos assuntos relacionados à história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes,educação,cultura e sociedade em geral,do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina agrícolas. Mecânica de Máquinas: conhecimentos elementares de mecânica, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes de máquinas agrícolas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Manual de Normas Técnicas: Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetorda FUNASA, de abril de 2021. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Brasília/DF – 2009.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do Município.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Código de ética profissional. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, antissepsia, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Doenças sexualmente transmissíveis; Assistência à criança: recém-nascido e puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração.

ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Estatuto do Servidor Municipal. Estatuto do Magistério do Município de Santa Amélia. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:** Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14.133/21e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67. LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para fiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.
DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.
Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.
Bens e suas classificações. Bem de família.
Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.
Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Perda. Função social da propriedade. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Advogados, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Educação; Lei 13.935/2019 -Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Serviço Social e Políticas para Mulheres; Serviço Social e lei Maria da Penha (11340/2006). CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

CIRUGIÃO DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO PADRÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes

gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLINÍCO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio acidobásico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose;

10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

PROFESSOR DE ARTES

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: História da Arte. Ensino da arte no Brasil: história. Legislação brasileira para o ensino da Arte na Educação Básica (LDB, BNCC, etc.); Abordagens pedagógicas para o ensino da Arte; Sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Os elementos constitutivos das Artes Cênicas: ator, cenário, figurino, sonoplastia, iluminação, espaço cênico etc. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Abordagens pedagógicas para o ensino da Dança. Artes Integradas (cinema, circo, festas populares etc.): história e características. Arte e manifestações culturais. Arte indígena brasileira. Arte e comunicação na contemporaneidade. Arte afro-brasileira. Arte e Cultura Paranaense.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Abordagens pedagógicas da Educação Física; BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - componente Educação Física Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Desenvolvimento Motor e sua aplicação na Educação Física escolar; Desenvolvimento da ludicidade como estratégia de aprendizagem; A importância do brincar na educação infantil e anos iniciais: aprendizagem e desenvolvimento motor; Contribuições da Cultura Afro-brasileira nos jogos e brincadeiras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; Neuro aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Referencial curricular nacional para a educação infantil (RCNEI – todos os volumes). Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR REGENTE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Conteúdo e Metodologia do Ensino da matemática, da Língua Portuguesa, de História, de Geografia, de Ciências, do Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Psicomotricidade. Neuroaprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Referencial Curricular do Paraná. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

PSICÓLOGO I

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos, Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM 5, Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar, distinções e práticas, Necessidades educativas especiais, Educação inclusiva, Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 10216/01, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil, Psicodiagnóstico, Orientação familiar, Interdisciplinaridade,
Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas, Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais, Lei nº 13.005/2014: Plano Nacional de Educação (PNE), Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia, Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

PSICÓLOGO II

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS, Lei nº 8080/90, Lei nº 10216/01, Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil, Reforma psiquiátrica, Interdisciplinaridade, Reabilitação psicossocial, Acolhimento, Matriciamento, Interdisciplinaridade, Residências Terapêuticas, Clinica Ampliada, Projeto Terapêutico Singular, Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico, Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF, Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool, Tabagismo; Crack e outras drogas, Intervenção e Redução de danos, Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais, Psicologia na Assistência Social: atuação no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos, Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), Portaria nº 336/02, Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), Código de Ética Profissional, Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia, Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

PSICÓLOGO III

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS, Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01, Portaria nº 224/92, Portaria nº 336/02,
Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil, Reforma psiquiátrica, Interdisciplinaridade, Projeto Terapêutico Singular, Residências Terapêuticas, Reabilitação psicossocial, Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico, Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS, Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais, Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos, Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM 5, Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar, Estatuto do Idoso, Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência, Psicologia hospitalar: atuação em enfermarias, UTI, oncologia, pediatria e cuidados paliativos, Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Clínica Ampliada, Matricialmente, Intervenções breves e psicoterapia de apoio, Código de Ética Profissional, Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GUARDIÃO NOTURNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.
- Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso, se estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos.
- Controla a movimentação de pessoas veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas,
- Zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando proteção e segurança dos bens públicos.
- Verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone Interfone ou outros meios, para encaminhar visitante ao local.
- Inspeciona as dependências da organização efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou Incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes.
- Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Conserta automotores em geral, efetuando a reparação manutenção e conservação visando assegurar as condições de funcionamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examina os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. - Efetua a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor dos sistemas de freios, de Ignição, de direção, de alimentação de combustível de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
- Recondiciona o equipamento elétrico do veículo, ônibus ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando a oficina especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo.
- Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços.
- Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar de sua utilização.
- Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados.
- Executa outras tarefas contatas determinadas pelo Superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
- Dirige e conserva veículos automotores da frota da administração pública, tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, exceto ambulância, manipulando os comandos e marchas, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais e pessoas

- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios parte elétrica e outros mecanismos, para certificar as suas condições de funcionamento.
- Verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando mecanismos na prevenção ou solução de quaisquer anormalidades para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos.
- Dirige corretamente carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, utilitários, vans, peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao código nacional de trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos e locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.
- Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, Munck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas da segurança no trabalho.
- Zela pela segurança da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitadas nos postos de fiscalização.
- Controla a carga e descarga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.
- Transporta materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
- Efetua anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.
- Efetua o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular os materiais.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.
- Opera equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho.
- Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso.
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras.
- Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar, os materiais utilizados na construção de estradas.
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho.
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar materiais, mover pedra, terra e materiais similares.
- Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.
- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.
- Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funciona.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar.
- Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão.
- Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos.
- Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares degraus de escadas e outras partes da construção.
- Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação das máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins.
- Executa serviços de acabamento em geral, tais Como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas.
- Reboca as estruturas construídas empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas e outros tipos de revestimentos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executa tarefas de coletar em vias e logradouros públicos e de próprios do Município mantendo a limpeza e a higiene, faz refeições, merendas e limpa cantina e escolas. (Redação dada pela Lei nº1660/2025)

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras e outros instrumentos, para deixá-los limpos.

Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros Instrumentos, para recolhê-los. - Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.

- Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.
- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, recolhendo-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais. Recolhe entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.
- Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.
- Faz refeições, merendas e alimentos para a escola.
- Lava, limpa, acondiciona os alimentos para a sua feitura.
- Lava os pratos, talheres, panelas, fogão, chão, dos refeitórios.
- Serve refeições para os alunos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Limpar pisos, paredes, vidros, móveis e instalações sanitárias.
- Varre, lava e encera pisos, escadas, rampas, ladrilhos e vidraças.
- Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha.
- Remover lixo e detritos.
- Fazer arrumação em locais de trabalho.
- Manter a higiene e conservação do ambiente.
- Realizar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. (Redação dada pela Lei nº1660/2025).

SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Executa tarefas de coletar em vias e logradouros públicos e de próprios do Município mantendo a limpeza e a higiene. (Redação dada pela Lei nº1661/2025)

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras e outros instrumentos, para deixá-los limpos.

Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros Instrumentos, para recolhê-los.

- Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.

Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, recolhendo-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais. Recolhe entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.
- Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Efetua a limpeza de cemitérios, varrendo áreas, removendo folhas, galhos e detritos, limpando túmulos e calçadas, para manter o local organizado e em condições de higiene.
- Realiza a limpeza de bueiros, removendo detritos, lixo e entulhos, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir o escoamento adequado e prevenir alagamentos.
- Roça a beira de estradas rurais, cortando mato, grama e vegetação com ferramentas como foice ou roçadeira, para manter a área limpa e acessível. (Redação dada pela Lei nº1661/2025)

TRATORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada e terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; arar, gradar, tombar e preparar terra para plantio.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conduz tratores providos ou não de implementos diversos como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
- Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança, recomendadas para operação e estacionamento da máquina.
- Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção, para assegurar seu bom funcionamento.
- Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o óleo lubrificante e lubrificação as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-los em condições de uso.
- Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executa tarefas em propriedades rurais, preparar a terra para o plantio, tais como arar, nivelar, gradear e tombar e plantar.
- Transporta o tanque de água para irrigar as ruas da cidade.
- Transporta o tanque limpa-fossa, para esvaziar as fossas da cidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa, previne e complementa o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminha os pacientes à unidade de saúde.
- Coordena e participa de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde.
- Ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população.
- Presta primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos.
- Orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos mesmos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I - Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde;
II - Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
III - Eliminação de criadouros / depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
IV - Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
V - Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
VI - Coleta de amostras de sangue de cães;
VII - Registro das informações referentes as atividades executas em formulários específicos;
VIII - Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
IX - Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
X - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos e atendimento ao público em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Controlar, manualizar, e atualizar os arquivos administrativos.
- Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor.
- Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações.
- Elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível do segundo grau escolar, tais como: porcentagens, juros, frações e equações de segundo grau.
- Preencher mapas dados, formulários e relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras da secretaria.
- Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos.
- Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos.
- Datilografar ou digitar documentos diversos, através de equipamentos disponíveis.
- Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor.
- Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria.
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de Informações.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa pequenos serviços de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro auxiliando no atendimento aos pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar Injeções e vacinas, misturar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório.
- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.
- Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.
- Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a Incidência de acidentes.
- Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
- Os Auxiliares de Enfermagem deverão desenvolver as suas atividades no Hospital Dona Vitória Pavan.
- O período de trabalho deverá ser desenvolvido no período diurno, vespertino e noturno, como também nos dias de semana, finais de semana, feriados e ponto facultativo, como melhor aprouver a Administração Pública.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Assessora e representa juridicamente a Administração Pública Municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.
- Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal.
- Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humano, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.
- Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
- Responsabiliza-se pela correta documentação dos Imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
- Examina o texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.
- Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões Jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

I - Elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como trabalhos de fiscalização em atividades, produtos ou ambiência da saúde pública;
II - Prestar serviço de âmbito social indivíduos ou grupos em tratamento de saúde, identificando e analisando seus problemas e necessidades, visando a recuperação, promoção e sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho;
III - Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
IV - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
V - Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; VI - programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
VII - orientar o Município e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
VIII - fazer analises socioeconômico dos habitantes da cidade;
IX - Colaborar no tratamento de doenças psicomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos;
X - Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda às necessidades do mercado;
XI - assistir as famílias nas suas necessidades básicas. Orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
XII - Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos;
XIII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
XIV - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do seu cargo.

CIRURGIÃO DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Diagnostica e trata as afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
- Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros Instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
- Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
- Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções.
- Executa serviços Inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e profléticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
- Verifica os dados de cada paciente registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
- Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar a atendimento à população em geral.
- Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO PADRÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde Individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, Aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.
- Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizando especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.
-Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
-Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
- Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentar soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
- Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a Importância do pré-natal, etc.
- Efetua trabalho com criança pare prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
- Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
- Desenvolve o programa com adolescente, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.
- Executa a supervisão das atividades desenvolvidas na paz, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
-Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- Efetua e registra os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

I - Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins;
II - Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
III - planejas e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
IV - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-as na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e na manipulação de aparelho simples;
V - Fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação de capacidade funcional;
VI - Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; VII - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover e/ou ministrar palestras, cursos, aulas, etc., para funcionários e comunidade sobre questões de relevância em fisioterapia;
VIII - Participar dos grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos e todos os que fizerem necessários;
IX - Participar das atividades de saúde pública segundo a concepção da integralidade das ações;
X - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da profissão;

FONOAUDIÓLOGO

I - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
II - Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
III - Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
IV - Realizar aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
V - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
VI - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
VII - Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
VIII - Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; IX - Assessoras órgãos e estabelecimentos públicos e autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia;
X - Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos prevenientes ligados a assuntos fonoaudiológicos;
XI - Dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
XII - Realizar outras tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registra a consulta médica anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município.
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, de planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às caraterísticas da clientela da escola pública; participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter-se informado das

diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento escolar, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Organiza e promove as atividades educa em estabelecimentos de educação infantil, creches levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação criatividade e relacionamento social.
- Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas sumidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso.
- Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR REGENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Ministra aulas nas quatro primeiras séries do ensino de ensino fundamental visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional de aluno.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizando, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento de ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico - sociais da pátria.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO I

I - Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional;
II - Orientar alunos e docentes nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza;
III - Estudar sistemas de movimentação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais;
IV - Orientar os professores, auxiliando na solução dos problemas de ordem psicológica apresentados pelos alunos inseridos nas classes, promovendo a inclusão;
V - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; atuar nos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
VI - Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo através de diferentes abordagens teóricas;
VII - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
VIII - Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
IX - Prestar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
X - Prestar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
XI - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
XII - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial;
XIII - Compor equipe multidisciplinar no exercício de suas funções;
XIV - proporcionar serviços e atendimentos terapêuticos para os usuários, buscando a integração do trinômio: Família-usuário-comunidade a partir da compreensão dos determinados sociais; criar, com a equipe multidisciplinar, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
XV - Evitar práticas que levem a procedimentos psiquiátricos e de medicalização;
XVI - Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento, buscando construir redes de apoio e integração;
XVII - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

XVIII - Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando o atendimento humanizado e a viabilizando o estabelecimento do vínculo;
XIX - Exercer atividades relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;
XX - Atuar no atendimento ambulatorial (psicoterapia individual e de grupo);
XXI - Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XXII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo;
XXIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO II

I - Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades de abrangências do CRAS;
II - Estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento;
III - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais;
IV - Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS;
V - Mediar processos grupais do serviço para familiar;
VI - Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; VII - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
VIII - Divulgar o serviço no território;
IX - Acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientados sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado;
X - Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XI - Utilizar recursos de informática;
XII - Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
XIII - Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos orientadores sociais para encaminhamento da PSE, após análise da frequência das crianças e dos adolescentes;
XIV - Referenciar a PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho;
XV - Inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contra referenciamento da PSE;
XVI - Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado;
XVII - Trabalhar junto aos programas do núcleo de saúde mental e programas de "DST" e "AIDS";
XVIII - Executar treinamento e atividade afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho;
XIX - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo;
XX - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

PSICÓLOGO III

- Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; - Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando, integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BD260701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 026/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 026/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43 - MOTORISTA I - SEDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	13º

70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -	
NOME	**POSIÇÃO**
AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA	1º

70.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL -	
NOME	**POSIÇÃO**
DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária

declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	
3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )
Qual? _____
Não ( )

Celular ( )-_____ ____
Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____

Assinatura do declarante
Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43 - MOTORISTA I - SEDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	13º

70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -	
NOME	**POSIÇÃO**
AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA	1º

70.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL -	
NOME	**POSIÇÃO**
DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	
3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____ _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F96FDF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Lázaro Zamenhof, n° 566, Apto 502, Califórnia, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.119.419- 00, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 026/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TABLETS COM CAPA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO, visando atender às
demandas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da secretaria de saúde do município, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TABLETS COM CAPA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO** - Sistema Operacional Processador: Android 14, com acesso habilitado à Google Play Store - Processador com no mínimo 8 núcleos (Octa-Core), frequência mínima de 1.8 GHz. Memória RAM: Mínimo de 6 GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão (preferencialmente via cartão MicroSD). Tela: Mínimo de 10,1" polegadas, sensível ao toque, com vidro resistente a impactos (como Gorilla Glass ou tecnologia equivalente), tela HD ou superior. Câmeras: Mínimo: Traseira de 6 MP, frontal de 5 MP. Certificação de Resistência: Grau de proteção contra água e poeira: mínimo IP52, ou certificações de resistência equivalentes). Homologação: Equipamento deverá possuir certificação pela Anatel, conforme regulamentação de dispositivos móveis no Brasil. Conectividade: Wi-Fi (padrão 5 ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior, conectividade 4g ou superior. Sensor de Segurança: Preferencialmente com recurso de autenticação biométrica (impressão digital ou reconhecimento facial), ou bloqueio por padrão, PIN ou senha. Chip: Suporte 4G ou superior. GPS: Função GPS integrado. Áudio: Saída estéreo com aprimoramento de som. Acessórios Obrigatórios: Capa protetora compatível com o modelo e película de proteção (aplicada ou fornecida com o equipamento). Carregador e Cabo USB: Inclusos no kit, compatíveis com o modelo, com certificação Anatel. Bateria: Mínimo de 7.000 mAh, com autonomia suficiente para 8 horas de uso contínuo. Preferencialmente com tecnologia de carregamento rápido. Cor do Equipamento: Preferencialmente em cor neutra (cinza escuro, preto ou similar). Garantia Mínima: Garantia Mínima 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada em um raio de até 150km do município	Unidade	30	3ATECH / T10-8128	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora RICARDO TORRES CORDEIRO, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor FLAVIO APARECIDO MESQUITA, Matrícula: 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XVIII Entregar os equipamentos NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica autorizada em um raio de até 150 km do município de Santa Fé - PR. A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.4.4.90.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Gestor:
Nome:
RICARDO TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:
Nome:
FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B6E6DE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.599 HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34

PORTARIA Nº 15.599
Data: 31 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2025, de 15 de outubro de 2025, cujo objeto é: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para "aquisição de Relógios Ponto Biométricos e Baterias/NoBreak para os referidos relógios a serem usados nas diversas secretarias do município.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
5183 - ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID MODELO REP IDCLASS 671 BIO PROX	UNIDADE	IDCLASS	5	R$1.478,68	R$7.393,40
Total do Fornecedor:						R$7.393,40
5186 - 61.703.072 RAFAEL PENA SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BATERIA/NOBREAK PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID MODELO REP IDCLASS 671 BIO PROX	UNIDADE	IDCLASS	5	R$167,90	R$839,50

Total do Fornecedor:	R$839,50

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E5D7053D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3851 DATA: 24/10/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3851
Data: 24/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 1.501.747,80 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	42.117,56
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00501	174.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	56.443,14
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	100.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	80.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)	
Despesa		**Fonte**	**2025**

3449051000000000000 - Obras e instalações		00852	584.149,63
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	25.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		01013	62.611,38
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	40.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	11.370,26
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	19.215,65
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	34.110,79
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01018	35.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	50.529,39
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	41.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	86.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
199999211000000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODESA Recursos Finan. Recebidos	00852	584.149,63
221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal	00501	162.350,00
132101010633000000 - Rend. Aplic. Alienação de bens Móveis e Imovies Outros	00501	11.650,00
172952010100000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED	01013	50.466,07
132101010302000000 - Rend. Aplic. Trasnporte Esoclar Est. - PETE	01013	12.145,31
171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00000	202.117,56
171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00104	84.215,65
171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00303	50.529,39
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	136.443,14
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	56.851,31
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(45.481,05)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	34.110,79
132101010204000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual	00377	41.000,00
132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS	00494	86.000,00
132101010235000000 - Rend. Aplic. Incremento Temporário MAC Emenda Individual - Processo 25000.187700_2024-14 e 36000583514202400 - Portaria 3604_2024	01018	26.000,00
132101010236000000 - Rend. Aplic. Incremento Temporário MAC Emenda Individual - Processo 25000.187700_2024-14 e 36000583579202400 - Portaria 3604_2024	01018	9.200,00
Total		**1.501.747,80**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:6E5A4B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.527.362/0001-29, localizada na Estr. Dr. Cicero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal, Barueri -SP. Neste ato representado pela Sra. **VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA** portador do RG nº 17.430.180-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 272.793.228.67.
1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PRODUTORES INTEGRANTES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ULTRASSOM VETERINARIO PORTATIL COM TECNOLOGIA COLOR DOPPLER COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PESO; 6KG; MONITOR: LCD 12", ANTIREFLEXO E ANGULO AJUSTAVEL; POWER SOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL; DOPLLER PULSADO; TECNOLOGIA THI (IMAGEM HARMONICA DE TECIDO); FUNÇÃO CHROMA: FILTRO DE IMAGEM COM VARIAÇÕES DE COR, SATURAÇÃO E LUMINOSIDADE; MODOS B, M B/B, B/M E 4B; 3 PORTAS USB E CONEXÕES PARA VIDEO PRINTER, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, DVD-RW E LAN (REDE); UM CONECTOR DE TRANSDUTOR; SISTEMA BI-VOLT 110V/220V AUTOMATICO;BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LÍTIO COM PELO MENOS 2 HORAS E MEIA DE AUTONOMIA; TRANSDUTOR LINEAR RETAL PARA DIAGNOSTICO DE GESTAÇÃO EM BOVINOS; CABO DE CONEXÃO DO TRANSDUTOR DE 3M; SOFTWARE VETERINARIO EM PORTUGUES COM MEDIDA PARA CANINOS, FELINOS, BOVINOS, EQUINOS E OVINOS; PELÍCULA PROTETORA PARA TECLADO; BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.1	ULTRAMEDIC/ INFINIT I5V	1,00	UN	22.999,99	22.999,99
Total						**22.999,99**

O total do item é de **R$ 22.999,99 (Vinte E Dois Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos).**
Data de assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 30 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A3884CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4283/2025

DECRETO Nº 4.283/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.283/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.476.403,85 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	69.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	58.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1230	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	15.000,00
1237	01177-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DUAS MINICARREGADEIRAS, UM GUINDASTE HIDRÁULICO E UM CESTO AÉREO DUPLO- CONV. Nº 593/2025	1.387.990,00
1236	01178-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA- CONV. Nº 620/2025	287.500,00
	SUBTOTAL	1.822.490,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	01203- FUNDEB - VAAR	20.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2741	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	250.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40.000,00
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3270	01123-CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	94.601,85
	SUBTOTAL	1.370.801,85
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3522	01151-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	9.712,00
3523	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3587	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	105.400,00
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00812-BLPSBFNAS/26931-X	10.000,00
3661	00938- CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3681	00812-BLPSBFNAS/26931-X	10.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	258.112,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4231	01164-CONV.EST.SECID/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 640/2024	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	

11.003	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**4.476.403,85**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.900,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	59.000,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
860	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	10.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.000,00
	SUBTOTAL	193.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	10.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	01203- FUNDEB - VAAR	20.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	15.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2880	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3523	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	30.400,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3586	01151-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3700	00812-BLPSBFNAS/26931-X	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00812-BLPSBFNAS/26931-X	10.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3990	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	99.812,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	**446.600,00**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
01123	CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	94.601,85
01151	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	6.412,00
	TOTAL	**111.013,85**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	410.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP - PROGRAMA/GIACOBO- FONTE 494	700.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS FTE 938	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.71.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS-FONTE 1151	3.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04.85.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV.EST.SECID/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. Nº 640/2024 - FONTE 1164	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. Nº 640/2024 - FONTE 1164	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1168	250.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - FONTE 1174	125.000,00
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DUAS MINICARREGADEIRAS, UM GUINDASTE HIDRÁULICO E UM CESTO AÉREO DUPLO- CONV. Nº 593/2025- FONTE 1178	1.387.990,00
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA- CONV. Nº 620/2025 - FONTE 1178	287.500,00
	TOTAL	**3.918.790,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9DB8CE78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - Processo nº 1237/2025
OBJETO: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO/ FERTILIZANTE ORGANICO SIMPLES, SACO COM 20KG.	AGROFERTIL	SACAS	200,00	19,50	3.900,00
26	1	SACO SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTIO, 20 KG	AGROFERTIL	SACAS	500,00	19,79	9.895,00
TOTAL							13.795,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADUBO BASACOTE SACO COM 25KG	BASACOTE	SC	5,00	1.199,99	5.999,95
3	1	FLORES DE FORRAÇÃO MUDAS DA ÉPOCA: TIPO AMOR PERFEITO, PÉTUNIA, BOCA DE LEÃO, TAJETÃO, MINI BEGONIA, SALVIA, VINCA (MARIA SEM VERGONHA) BANDEJA COM	GARDEN	BAN	2.850,00	14,29	40.726,50

		MÍNIMO 15 MUDAS??					
4	1	MUDAS DE LANTANA	GARDEN	BAN	200,00	21,99	4.398,00
5	1	MUDAS DE ARECA BAMBU, TAM. MÍNIMO 1,00MT	GARDEN	UN	30,00	79,97	2.399,10
7	1	MUDAS DE ÁRVORE SAMAMBAIA	GARDEN	UN	50,00	37,99	1.899,50
8	1	MUDAS DE BAÚNIA (PATA DE VACA) BRANCA E ROSA TAM MÍNIMO 1,00MT	GARDEN	UN	70,00	14,99	1.049,30
9	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,25CM DE DIÂMETRO	GARDEN	UN	100,00	19,99	1.999,00
10	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,40CM DE DIÂMETRO	GARDEN	UN	80,00	34,98	2.798,40
11	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,30CM DE DIÂMETRO	GARDEN	UN	50,00	27,98	1.399,00
12	1	MUDAS DE CRÓTON	GARDEN	UN	80,00	39,00	3.120,00
13	1	MUDAS DE ESTRELIZIA ALTURA MÍNIMA DE 0,25CM	GARDEN	UN	100,00	20,99	2.099,00
14	1	MUDAS DE EXTREMOSA ALTURA MÍNIMA 1,60CM	GARDEN	UN	200,00	23,00	4.600,00
15	1	MUDAS DE FICUS ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	GARDEN	UN	50,00	37,84	1.892,00
16	1	MUDAS DE HIBISCO ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	GARDEN	UN	150,00	18,00	2.700,00
17	1	MUDAS DE IPÊ BRANCO E ROXO ALTURA MÍNIMA 1,60MT	GARDEN	UN	300,00	15,60	4.680,00
18	1	MUDAS DE IXORIA, ALTURA MÍNIMA 0.25CM, BANDEJA COM 15 MUDAS	GARDEN	BAN	50,00	89,90	4.495,00
19	1	MUDAS DE MOREIA, TAM. MÍNIMO 0,25CM	GARDEN	UN	70,00	13,80	966,00
20	1	MUDAS DE PALMEIRA AZUL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	GARDEN	UN	50,00	163,80	8.190,00
21	1	MUDAS DE PALMEIRA REAL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	GARDEN	UN	80,00	70,00	5.600,00
22	1	PEDRA ARENITO VERMELHO, SACO COM 20 KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE	SACAS	100,00	32,98	3.298,00
23	1	PEDRA BRANCA DECORATIVA PARA JARDIM, SACO COM 20KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE	SACAS	100,00	34,90	3.490,00
24	1	PEDRA DE RIO MARRON, SACO COM 25KG	PEDRA VILLE	SACAS	100,00	44,90	4.490,00
25	1	PEDRA SEIXO AMARELO RAJADO, SACO COM 25KG	PEDRA SEIXO	SACAS	100,00	44,90	4.490,00
29	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 25X35X12CM	BRASIL PLASTIC	UN	6.000,00	0,43	2.580,00
31	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,40x0,40CM MODELOS VARIADOS	VASO ART	UN	50,00	123,99	6.199,50
32	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,60x0,60CM MODELOS VARIADOS	VASO ART	UN	50,00	408,00	20.400,00
33	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,90x0,44CM	VASO ART	UN	50,00	459,00	22.950,00
35	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,50x0,50CM	VASO ART	UN	70,00	190,00	13.300,00
36	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,65x0,40CM	VASO ART	UN	70,00	196,90	13.783,00
37	1	VASOS DE POLIETILENO TRAPÉZIO TAM. 0,50x0,50CM	VASO ART	UN	70,00	149,98	10.498,60
38	1	SEPARADOR DE GRAMA12cmX50mt	LIMIGRAM	UN	100,00	94,99	9.499,00
TOTAL							215.988,85
PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MUDAS DE ÁRVORE BRINCO DE ÍNDIO TAM. MÍNIMO 1,00MT	JP	UN	50,00	25,00	1.250,00
28	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 18X30X10CM	PLASTIC BRASIL	UN	6.000,00	0,28	1.680,00
30	1	VASO PLÁSTICO PARA MUDAS, 25LT	VIDA VERDE	UN	1.000,00	11,99	11.990,00
TOTAL							14.920,00
PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SACOS PARA MUDAS TAM 10X20CM	Hortaviva	UN	6.000,00	0,09	540,00
34	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,60x0,44CM	Sandini	UN	50,00	330,00	16.500,00
TOTAL							17.040,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de Outubro de 2025

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A01B375

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - PROCESSO Nº 1100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - Processo nº 1100/2025
OBJETO: Aquisição de boinas personalizadas destinada aos estudantes das Escolas Municipais Cívico-Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste –PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

60.793.584 ANGELO DENGO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Boina Militar - Cor Azul Royal Confeccionada em feltro 100% lã (material externo). Forro interno em tecido composto por 67% poliéster e 33% algodão. Ajuste: Possui espelho lateral com logotipo personalizado das Escolas Municipais Cívico-Militares no tamanho aproximado de 45mm e botão de pressão para melhor ajuste. Cor azul royal. Acabamento com costura dupla nas bordas para maior durabilidade. Diversos tamanhos conforme padronização. Produto conforme padrão de Escolas Municipais Cívico-Militares.	Pralana	UN	750,00	90,59	67.942,50
2	1	Boina Militar - Cor Azul Royal Confeccionada em feltro 100% lã (material externo). Forro interno em tecido composto por 67% poliéster e 33% algodão. Ajuste: Possui espelho lateral com logotipo personalizado das	Pralana	UN	250,00	90,59	22.647,50

		Escolas Municipais Cívico-Militares no tamanho aproximado de 45mm e botão de pressão para melhor ajuste. Cor azul royal. Acabamento com costura dupla nas bordas para maior durabilidade. Diversos tamanhos conforme padronização. Produto conforme padrão de Escolas Municipais Cívico-Militares.					
TOTAL							90.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:962D5CD1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Pedro do Florido, no município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GENY BUGANÇA RAGAZON	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, LOTE URBANO n° 10 da Quadra "A", situado na Rua sem denominação oficial, no Distrito de São Pedro do Florido, neste Município, conforme consta da Matricula n° 14.987, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área de 1.258,13m2 (mil e duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados) e será destinado para uso da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Pedro do Florido.		6,00	1.518,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E62BA086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_24102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK6646	284610M000342380	10/10/2025	60503
AAO1967	284610M000342422	11/10/2025	60503
AAS0730	284610M000342122	06/10/2025	60503
AAX0236	284610M000342011	05/10/2025	60503
AAX8238	284610M000342289	09/10/2025	60503
ABH3537	284610M000342475	11/10/2025	56732
ABJ2J90	284610M000342350	10/10/2025	60503
ABW6G47	284610M000342309	09/10/2025	56732
ABW7I74	284610M000341991	05/10/2025	60503
ABY0645	284610M000342191	07/10/2025	60503
ABY0646	284610M000342116	06/10/2025	60503
ACB6B38	284610M000342136	06/10/2025	60503
ACB6B38	284610M000342291	09/10/2025	60503
ACF7164	284610M000342148	07/10/2025	60503
ACI4499	284610M000342483	11/10/2025	60503
ACL8000	284610M000342102	06/10/2025	60503
ACM0B32	284610M000342492	11/10/2025	60503
ACO1349	284610M000342361	10/10/2025	60503
ACT6108	284610M000342508	12/10/2025	60503
ACT7J10	284610M000342254	09/10/2025	60503
ADP8855	284610M000342177	07/10/2025	60503
AEE9235	284610M000342542	12/10/2025	60503
AEM9E87	284610M000342313	09/10/2025	60503
AEP2I46	284610M000342084	05/10/2025	60503

AES1003	284610M000342264	09/10/2025	56732
AFC8F79	284610M000342359	10/10/2025	60503
AFG1827	284610M000342314	09/10/2025	60503
AFK1D38	284610M000342275	09/10/2025	60503
AFQ2762	284610M000341967	04/10/2025	60503
AFW5E63	284610M000342040	05/10/2025	60503
AGF9180	284610M000342205	08/10/2025	60503
AGK1A05	284610M000342491	11/10/2025	60503
AGM1A09	284610M000342044	05/10/2025	60503
AGN8653	284610M000342347	10/10/2025	56732
AGR0723	284610M000342281	09/10/2025	60503
AGV6410	284610M000342351	10/10/2025	60503
AGW2B66	284610M000342026	05/10/2025	60503
AGY8D81	284610M000342327	10/10/2025	60503
AHE0A19	284610M000342535	12/10/2025	60503
AHE1155	284610M000342390	10/10/2025	56732
AHN0E23	284610M000342527	12/10/2025	60503
AHN8738	284610M000342437	11/10/2025	60503
AHQ4454	284610M000342486	11/10/2025	60503
AHU0068	284610M000342000	05/10/2025	60503
AHW6422	284610M000342356	10/10/2025	60503
AHY6395	284610M000341980	05/10/2025	60503
AIB2456	284610M000342274	09/10/2025	60503
AIB3B65	284610M000342046	05/10/2025	60503
AIK0D11	284610M000342133	06/10/2025	60503
AIK6504	284610M000342027	05/10/2025	60503
AIY4954	284610M000342249	09/10/2025	60503
AIY9916	284610M000342536	12/10/2025	60503
AJA2185	284610M000342366	10/10/2025	60503
AJB0H81	284610M000342013	05/10/2025	60503
AJC1298	284610M000342255	09/10/2025	60503
AJG0H37	284610M000342065	05/10/2025	60503
AJG2695	284610M000342490	11/10/2025	60503
AJK2877	284610M000342186	07/10/2025	60503
AJK3990	284610M000342494	11/10/2025	60503
AJL5980	284610M000342058	05/10/2025	60503
AJQ3282	284610M000342092	06/10/2025	60503
AJZ9407	284610M000342348	10/10/2025	60503
AKC1694	284610M000342253	09/10/2025	60503
AKD2816	284610M000342146	07/10/2025	60503
AKD6J75	284610M000342073	05/10/2025	60503
AKE4086	284610M000342455	10/10/2025	60503
AKH2B01	284610M000342188	07/10/2025	56732
AKJ9097	284610M000341998	05/10/2025	60503
AKJ9938	284610M000342198	08/10/2025	60503
AKO1F81	284610M000342320	10/10/2025	60503
AKQ2133	284610M000342082	05/10/2025	60503
AKR5D64	284610M000342210	08/10/2025	60503
AKR9J21	284610M000342321	10/10/2025	60503
AKS0214	284610M000342028	05/10/2025	60503
AKX2352	284610M000342069	05/10/2025	60503
AKZ4F06	284610M000342077	05/10/2025	60503
ALA8682	284610M000342374	10/10/2025	60503
ALA8682	284610M000342369	10/10/2025	60503
ALC3D71	284610M000342402	11/10/2025	60503
ALD8G95	284610M000342299	09/10/2025	60503
ALF2E84	284610M000342493	11/10/2025	60503
ALF2E84	284610M000342310	09/10/2025	60503
ALI4D86	284610M000341972	05/10/2025	60503
ALQ2E54	284610M000342443	11/10/2025	60503
ALU0873	284610M000342056	05/10/2025	60503
ALW1811	284610M000342495	11/10/2025	60503
ALW6D00	284610M000342368	10/10/2025	60503
ALY5D46	284610M000342413	12/10/2025	60503
AMA1H20	284610M000342015	05/10/2025	60503
AMC5332	284610M000342277	09/10/2025	60503
AMC5332	284610M000342278	09/10/2025	60503
AMN7E27	284610M000342339	10/10/2025	60503
AMP7685	284610M000342251	09/10/2025	60503
AMU7792	284610M000342121	06/10/2025	60503
AMV2500	284610M000342132	06/10/2025	60503
ANA4J31	284610M000342197	07/10/2025	60503
ANA7317	284610M000342250	09/10/2025	60503
ANB1673	284610M000342152	07/10/2025	60503
ANC0H65	284610M000342009	05/10/2025	60503
ANE5274	284610M000342401	11/10/2025	60503
ANE5274	284610M000342364	10/10/2025	60503
ANE5274	284610M000341965	04/10/2025	60503
ANE5274	284610M000342464	20/10/2025	60503
ANG2711	284610M000342533	12/10/2025	60503
ANI0F76	284610M000342546	12/10/2025	60503
ANL0A54	284610M000342235	08/10/2025	60503
ANL9B84	284610M000342502	11/10/2025	60503
ANR7586	284610M000342322	10/10/2025	60503
ANW2I42	284610M000341999	05/10/2025	60503
ANW2I42	284610M000342083	05/10/2025	60503
ANW3D74	284610M000342358	10/10/2025	60503
ANW7829	284610M000342260	09/10/2025	60503
ANZ2F80	284610M000342259	09/10/2025	60503

AOB7H65	284610M000342079	05/10/2025	60503
AOD3959	284610M000342471	11/10/2025	60503
AOL3661	284610M000342282	09/10/2025	60503
AOP7E63	284610M000342297	09/10/2025	60503
AOQ6237	284610M000342017	05/10/2025	60503
AOR0708	284610M000342391	10/10/2025	60503
AOR0708	284610M000342393	10/10/2025	60503
AOS5E29	284610M000342457	11/10/2025	60503
AOZ4G68	284610M000342070	05/10/2025	60503
APA2H36	284610M000342305	09/10/2025	60503
APB4J20	284610M000342343	10/10/2025	60503
APC1084	284610M000342487	11/10/2025	60503
APG0J38	284610M000342426	11/10/2025	60503
APK8363	284610M000342415	12/10/2025	60503
APM6385	284610M000342162	07/10/2025	60503
APN2986	284610M000342456	11/10/2025	60503
APQ3C96	284610M000342214	08/10/2025	60503
APR2637	284610M000342370	10/10/2025	60503
APR2637	284610M000342187	07/10/2025	60503
APS3259	284610M000342307	09/10/2025	60503
APS3259	284610M000342279	09/10/2025	60503
APS3259	284610M000342435	11/10/2025	60503
APS3259	284610M000342458	11/10/2025	60503
APS3259	284610M000342383	10/10/2025	60503
APU0D30	284610M000342501	11/10/2025	60503
APW6099	284610M000342023	05/10/2025	60503
APX6H37	284610M000342243	08/10/2025	60503
AQC8B28	284610M000342362	10/10/2025	60503
AQD4E68	284610M000342151	07/10/2025	60503
AQD8G89	284610M000342365	10/10/2025	60503
AQE8314	284610M000342034	05/10/2025	60503
AQM8G28	284610M000342482	11/10/2025	60503
AQQ3263	284610M000342110	06/10/2025	60503
AQR1738	284610M000342367	10/10/2025	60503
AQU8C87	284610M000342290	09/10/2025	60503
AQY2H70	284610M000342382	10/10/2025	60503
ARF3529	284610M000342499	11/10/2025	60503
ARI7I37	284610M000342263	09/10/2025	60503
ARL2441	284610M000342522	11/10/2025	60503
ARP4A42	284610M000342195	07/10/2025	60503
ARQ1C51	284610M000342125	06/10/2025	60503
ARS3G78	284610M000342271	09/10/2025	60503
ART3J66	284610M000342166	07/10/2025	60503
ARW5308	284610M000342304	09/10/2025	60503
ARX5328	284610M000342163	07/10/2025	60503
ARY8H45	284610M000342247	09/10/2025	60503
ARZ1I78	284610M000342189	07/10/2025	60503
ASH4235	284610M000342240	08/10/2025	56732
ASK7353	284610M000342296	09/10/2025	60503
ASN3I86	284610M000342139	06/10/2025	60503
ASO9J05	284610M000342062	05/10/2025	60503
ASR6J95	284610M000341986	05/10/2025	60503
ASS7F85	284610M000342445	19/10/2025	60503
AST3193	284610M000342293	09/10/2025	60503
ASV3554	284610M000342022	05/10/2025	60503
ASZ0C35	284610M000342526	12/10/2025	60503
ATA9H37	284610M000342081	05/10/2025	60503
ATB9712	284610M000341975	04/10/2025	60503
ATB9C17	284610M000342308	09/10/2025	60503
ATB9C90	284610M000342142	07/10/2025	60503
ATC0688	284610M000342509	12/10/2025	60503
ATD8148	284610M000342510	12/10/2025	60503
ATH1G59	284610M000342379	17/10/2025	60503
ATN9710	284610M000342326	10/10/2025	60503
ATW8H89	284610M000342295	09/10/2025	56732
ATW9A78	284610M000342085	05/10/2025	60503
AUB0502	284610M000341989	05/10/2025	60503
AUE4696	284610M000342199	08/10/2025	60503
AUH6B75	284610M000342127	06/10/2025	60503
AUH9099	284610M000342409	12/10/2025	60503
AUL4412	284610M000342239	08/10/2025	56732
AUL8C60	284610M000342273	09/10/2025	60503
AUP4366	284610M000342352	10/10/2025	60503
AUQ3205	284610M000342532	12/10/2025	60503
AUT3804	284610M000342129	06/10/2025	60503
AUY2152	284610M000342093	05/10/2025	56732
AVA0J74	284610M000342547	12/10/2025	60503
AVD6094	284610M000341978	05/10/2025	60503
AVM0C84	284610M000342086	06/10/2025	60503
AVM2C83	284610M000342549	12/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000342149	07/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000342175	07/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000342020	05/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000341966	04/10/2025	60503
AVN0C03	284610M000342181	07/10/2025	60503
AVR1756	284610M000342261	09/10/2025	60503
AVS4224	284610M000342465	11/10/2025	60503
AVT3D68	284610M000342018	05/10/2025	60503
AVT3H22	284610M000342185	07/10/2025	60503

AVW8J62	284610M000342334	10/10/2025	60503
AWG6J67	284610M000342208	08/10/2025	60503
AWH5535	284610M000342256	09/10/2025	60503
AWJ7E39	284610M000342057	05/10/2025	60503
AWK6C45	284610M000342417	11/10/2025	60503
AWO7J11	284610M000342442	19/10/2025	60503
AWQ6E14	284610M000342346	10/10/2025	56732
AWX5H83	284610M000342234	08/10/2025	60503
AWY0I69	284610M000342090	06/10/2025	60503
AWZ0954	284610M000342520	12/10/2025	60503
AWZ7340	284610M000342174	07/10/2025	60503
AWZ8508	284610M000342459	11/10/2025	60503
AWZ8F16	284610M000342170	07/10/2025	60503
AXA3768	284610M000342405	12/10/2025	60503
AXB4J63	284610M000342331	10/10/2025	60503
AXB7C32	284610M000342190	07/10/2025	60503
AXC3134	284610M000342404	11/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342372	10/10/2025	60503
AXG7J15	284610M000342087	06/10/2025	60503
AXI0F17	284610M000341993	05/10/2025	60503
AXI4478	284610M000342021	05/10/2025	60503
AXL0H10	284610M000342450	19/10/2025	60503
AXR6I03	284610M000342225	08/10/2025	60503
AXT9I17	284610M000342521	12/10/2025	60503
AXW4408	284610M000342328	10/10/2025	60503
AXW5399	284610M000342392	10/10/2025	60503
AXW8E65	284610M000342094	05/10/2025	60503
AXW9J72	284610M000341995	05/10/2025	60503
AXY3F10	284610M000342353	10/10/2025	60503
AYD7F89	284610M000342003	05/10/2025	60503
AYD7F89	284610M000342010	05/10/2025	60503
AYJ4F83	284610M000342472	11/10/2025	60503
AYN5H24	284610M000342047	05/10/2025	60503
AYO3849	284610M000342396	11/10/2025	60503
AYO3D99	284610M000342448	19/10/2025	60503
AYR6270	284610M000341971	04/10/2025	60503
AYS4G43	284610M000342124	06/10/2025	60503
AYU1674	284610M000342193	07/10/2025	60503
AYU5B65	284610M000342477	11/10/2025	56732
AYV1D50	284610M000342228	08/10/2025	56732
AYY0H59	284610M000342246	09/10/2025	60503
AYY2947	284610M000342029	05/10/2025	60503
AYY4D46	284610M000342074	05/10/2025	60503
AZB6A95	284610M000342506	12/10/2025	60503
AZB8C81	284610M000342341	10/10/2025	60503
AZH4C85	284610M000342111	06/10/2025	60503
AZH7I93	284610M000342088	06/10/2025	60503
AZI9I83	284610M000342439	11/10/2025	60503
AZJ0I12	284610M000342269	09/10/2025	56732
AZJ6I40	284610M000341979	05/10/2025	60503
AZN2489	284610M000342302	09/10/2025	60503
AZO3C35	284610M000342059	05/10/2025	60503
AZR0201	284610M000342061	05/10/2025	60503
AZU3H27	284610M000342096	06/10/2025	60503
BAA4A17	284610M000342095	06/10/2025	60503
BAB8400	284610M000342467	11/10/2025	60503
BAD6J27	284610M000342180	07/10/2025	60503
BAF1I76	284610M000342434	11/10/2025	60503
BAG4139	284610M000342481	11/10/2025	60503
BAJ1622	284610M000342045	05/10/2025	60503
BAJ6290	284610M000342154	07/10/2025	60503
BAK6676	284610M000342403	12/10/2025	60503
BAL3E34	284610M000342469	11/10/2025	60503
BAL8G35	284610M000341977	05/10/2025	60503
BAN8A61	284610M000342529	12/10/2025	60503
BAO6539	284610M000342158	07/10/2025	60503
BAP3G19	284610M000342213	08/10/2025	60503
BAQ5A77	284610M000342411	12/10/2025	60503
BAQ5A77	284610M000342511	12/10/2025	60503
BAV6G38	284610M000341969	05/10/2025	60503
BAW9564	284610M000342478	11/10/2025	60503
BBA2G03	284610M000342280	09/10/2025	60503
BBD0E45	284610M000342416	12/10/2025	56732
BBF2799	284610M000342400	11/10/2025	60503
BBF6E13	284610M000342286	09/10/2025	60503
BBF7H08	284610M000342109	06/10/2025	60503
BBH2D87	284610M000342066	05/10/2025	60503
BBK9756	284610M000342114	06/10/2025	60503
BBM8E34	284610M000342399	11/10/2025	60503
BBP7A72	284610M000342284	09/10/2025	60503
BBQ6I41	284610M000342144	07/10/2025	60503
BBR4H95	284610M000342212	08/10/2025	60503
BBU5H57	284610M000342377	17/10/2025	60503
BBX8A97	284610M000342157	07/10/2025	60503
BBY2G41	284610M000342226	08/10/2025	60503
BBY5485	284610M000342067	05/10/2025	60503
BCA7G25	284610M000342294	09/10/2025	56732
BCB5H51	284610M000342167	07/10/2025	60503
BCD6I41	284610M000342440	11/10/2025	60503

BCE6E96	284610M000342360	10/10/2025	60503
BCE7851	284610M000342245	08/10/2025	60503
BCJ0J66	284610M000342016	05/10/2025	60503
BCJ4G43	284610M000342224	08/10/2025	60503
BCJ8737	284610M000342145	07/10/2025	60503
BCM6579	284610M000342104	06/10/2025	60503
BCN7J29	284610M000342476	11/10/2025	56732
BCO0C46	284610M000342496	10/10/2025	60503
BCS8H69	284610M000342033	05/10/2025	60503
BCV3E24	284610M000342449	19/10/2025	60503
BCW0H42	284610M000342470	11/10/2025	60503
BCW2E33	284610M000342001	05/10/2025	60503
BCX4H61	284610M000342316	10/10/2025	60503
BCZ5C82	284610M000342106	06/10/2025	60503
BDJ1H57	284610M000341988	05/10/2025	60503
BDR3C27	284610M000342375	10/10/2025	60503
BDR9G58	284610M000342531	12/10/2025	56732
BDS0G80	284610M000342315	10/10/2025	60503
BDT2A70	284610M000342043	05/10/2025	60503
BED5H99	284610M000342267	09/10/2025	60503
BED9H29	284610M000341992	05/10/2025	60503
BEF8B59	284610M000342176	07/10/2025	60503
BEF8B59	284610M000342041	05/10/2025	60503
BEG9I18	284610M000342183	07/10/2025	60503
BEH5B06	284610M000342042	05/10/2025	60503
BEH5B06	284610M000342012	05/10/2025	60503
BEK4G67	284610M000342398	11/10/2025	60503
BEL7F32	284610M000342202	08/10/2025	60503
BEN8C44	284610M000342128	06/10/2025	60503
BEW9D05	284610M000342480	11/10/2025	60503
BEX5C47	284610M000342355	10/10/2025	60503
BEY6H53	284610M000342182	07/10/2025	60503
BEZ4I77	284610M000342068	05/10/2025	60503
BIO7F13	284610M000342004	05/10/2025	60503
BJU4061	284610M000342002	05/10/2025	60503
BLR8E96	284610M000342298	09/10/2025	60503
BMB4I37	284610M000342357	10/10/2025	60503
BPG5194	284610M000342119	06/10/2025	56732
BQJ4522	284610M000342538	12/10/2025	60503
BQX3680	284610M000341981	05/10/2025	60503
BVL4791	284610M000342108	06/10/2025	60503
BVL4791	284610M000342337	10/10/2025	60503
BXB4D12	284610M000342388	10/10/2025	60503
BXL5G29	284610M000342076	05/10/2025	60503
BXO2C91	284610M000342220	08/10/2025	56732
BZN2224	284610M000342530	12/10/2025	56732
BZU5382	284610M000342452	19/10/2025	60503
CGS4915	284610M000342265	09/10/2025	60503
CGV2A19	284610M000342447	11/10/2025	60503
CHO3420	284610M000341964	04/10/2025	60503
CLZ0337	284610M000342371	09/10/2025	60503
CNK1296	284610M000342037	05/10/2025	60503
CQE1C90	284610M000341970	04/10/2025	60503
CVS5J23	284610M000342446	11/10/2025	60503
CYS8J68	284610M000342548	12/10/2025	60503
DAU8169	284610M000342221	08/10/2025	60503
DBH6G38	284610M000342528	12/10/2025	60503
DCN0A63	284610M000342519	12/10/2025	60503
DDB7098	284610M000342140	06/10/2025	60503
DDF3538	284610M000342515	12/10/2025	60503
DDR2E80	284610M000342303	09/10/2025	60503
DEJ3G43	284610M000342231	08/10/2025	60503
DEJ3G43	284610M000342373	10/10/2025	60503
DEJ6660	284610M000342539	12/10/2025	60503
DEJ6F27	284610M000342540	12/10/2025	60503
DES8G96	284610M000342287	09/10/2025	60503
DFV5A43	284610M000342484	11/10/2025	56732
DHQ3D73	284610M000341968	04/10/2025	56732
DIG4J79	284610M000341976	04/10/2025	60503
DIU8010	284610M000342036	05/10/2025	60503
DOC3A07	284610M000342035	05/10/2025	60503
DQS7001	284610M000342407	12/10/2025	60503
DQS9J22	284610M000342141	06/10/2025	60503
DRJ1B20	284610M000341996	05/10/2025	60503
DSA7560	284610M000342436	11/10/2025	56732
DTZ8988	284610M000342223	08/10/2025	60503
DUL8C38	284610M000342120	06/10/2025	60503
DWD3E23	284610M000342300	09/10/2025	60503
DXB0A72	284610M000342460	20/10/2025	60503
DXR5D23	284610M000342201	08/10/2025	60503
DZY3I84	284610M000341973	04/10/2025	60503
EAQ4I36	284610M000342138	06/10/2025	56732
EAV2A99	284610M000342051	05/10/2025	60503
EBR9H68	284610M000342118	06/10/2025	56732
EBW1E62	284610M000342101	06/10/2025	60503
ECM2I91	284610M000342007	05/10/2025	60503
EFA9E27	284610M000342105	06/10/2025	60503
EIL3A61	284610M000342103	06/10/2025	60503
EKL8F37	284610M000341974	04/10/2025	60503

ELE6H70	284610M000342354	10/10/2025	60503
ENA4F52	284610M000341983	05/10/2025	60503
ENO5F01	284610M000342395	11/10/2025	60503
EPY4B72	284610M000342514	12/10/2025	60503
EQT2H99	284610M000342232	08/10/2025	56732
ERY9D88	284610M000341987	05/10/2025	60503
EUX9J08	284610M000342453	19/10/2025	60503
EVF9F27	284610M000342504	12/10/2025	60503
EVG7B16	284610M000342389	10/10/2025	60503
EXH3C63	284610M000342006	05/10/2025	60503
EYB4F35	284610M000342513	12/10/2025	60503
EYO5253	284610M000342451	19/10/2025	60503
EYO5253	284610M000342344	10/10/2025	60503
EYX8C99	284610M000342420	12/10/2025	60503
FAD6H24	284610M000342431	11/10/2025	56732
FAL1926	284610M000342418	12/10/2025	60503
FBT5836	284610M000342317	10/10/2025	60503
FCR4A79	284610M000342410	11/10/2025	60503
FEP5I59	284610M000342333	10/10/2025	60503
FGJ9A46	284610M000342345	10/10/2025	60503
FGN5B81	284610M000342423	11/10/2025	60503
FII7D19	284610M000342200	08/10/2025	60503
FIO7E39	284610M000342135	06/10/2025	60503
FIU9B75	284610M000342117	06/10/2025	60503
FJQ7F23	284610M000342134	06/10/2025	60503
FME9A70	284610M000342427	11/10/2025	60503
FNT9400	284610M000342172	07/10/2025	60503
FNT9400	284610M000342169	07/10/2025	60503
FPP7E54	284610M000342156	07/10/2025	60503
FRW0B12	284610M000342433	11/10/2025	60503
FSY8D07	284610M000342072	05/10/2025	60503
FTK2J02	284610M000342171	07/10/2025	60503
FUI9A76	284610M000342173	07/10/2025	60503
FUI9A76	284610M000342406	11/10/2025	60503
FUM8H13	284610M000342153	07/10/2025	60503
FUM8H13	284610M000342262	09/10/2025	60503
FWX8F67	284610M000342155	07/10/2025	56732
FZA9I18	284610M000342178	07/10/2025	60503
GBN8G76	284610M000342207	08/10/2025	60503
GCG4F64	284610M000342543	12/10/2025	60503
GGG5G68	284610M000342518	12/10/2025	60503
GIO5128	284610M000342488	11/10/2025	56732
GRY9J58	284610M000342244	08/10/2025	60503
GSC8630	284610M000342089	06/10/2025	60503
HBL5410	284610M000342425	11/10/2025	60503
HGH2H72	284610M000342241	08/10/2025	60503
HLD2A07	284610M000342078	05/10/2025	60503
HLI5G36	284610M000342385	10/10/2025	60503
HQY7128	284610M000342325	10/10/2025	60503
HRB8516	284610M000342024	05/10/2025	60503
HRB8516	284610M000342376	10/10/2025	60503
HSD7A09	284610M000342537	12/10/2025	60503
HSJ5J09	284610M000342336	10/10/2025	60503
HSK7F75	284610M000342283	09/10/2025	60503
HSW5494	284610M000342330	10/10/2025	60503
HTQ5324	284610M000342507	12/10/2025	60503
IIV9817	284610M000342032	05/10/2025	60503
IIX6B84	284610M000342324	10/10/2025	60503
IMF6F70	284610M000342384	10/10/2025	60503
INB4D11	284610M000342222	08/10/2025	60503
ITM5C02	284610M000342217	08/10/2025	60503
IUY4C59	284610M000342414	12/10/2025	60503
IVW9B56	284610M000342473	11/10/2025	60503
JDD4D21	284610M000342150	07/10/2025	60503
JDY3F83	284610M000342184	07/10/2025	60503
JLD7H27	284610M000342421	14/10/2025	60503
JNC9701	284610M000342489	11/10/2025	60503
JYA0597	284610M000342050	05/10/2025	60503
JZP1349	284610M000342306	09/10/2025	60503
KKZ8F06	284610M000342038	05/10/2025	60503
KQI5646	284610M000342025	05/10/2025	60503
LCF3154	284610M000342438	11/10/2025	60503
LNY1542	284610M000342381	10/10/2025	60503
LQV0E57	284610M000342408	12/10/2025	60503
LSK8H46	284610M000342219	08/10/2025	60503
LXL8G26	284610M000342039	05/10/2025	60503
LXL8G26	284610M000342031	05/10/2025	60503
MAP1995	284610M000341985	05/10/2025	60503
MAV4325	284610M000342338	10/10/2025	60503
MBV8F40	284610M000342107	06/10/2025	60503
MCY6059	284610M000342238	08/10/2025	60503
MEF3C99	284610M000342204	08/10/2025	60503
MEH5G72	284610M000341963	04/10/2025	60503
MEJ7A36	284610M000342312	09/10/2025	60503
MHK6C98	284610M000342005	05/10/2025	60503
MIU5J46	284610M000342444	19/10/2025	60503
MIW4C08	284610M000342179	07/10/2025	56732
MJG3F48	284610M000342098	06/10/2025	60503
MJS1851	284610M000342311	09/10/2025	60503

MJS1851	284610M000342192	07/10/2025	60503
MJS1851	284610M000342498	11/10/2025	60503
MKR3E55	284610M000342115	06/10/2025	56732
MLO5E82	284610M000342512	12/10/2025	60503
MMA1F06	284610M000342349	10/10/2025	60503
NLA3532	284610M000342301	09/10/2025	60503
NPY8F01	284610M000342071	05/10/2025	60503
NQH7D37	284610M000342270	09/10/2025	60503
NUF9E33	284610M000342229	08/10/2025	60503
OAM8763	284610M000342227	08/10/2025	60503
OBB5540	284610M000342064	05/10/2025	60503
OII6C81	284610M000342516	12/10/2025	60503
OMM5745	284610M000342049	05/10/2025	60503
OMQ9F79	284610M000342266	09/10/2025	60503
ONL8E72	284610M000342523	12/10/2025	60503
OOL3093	284610M000342258	09/10/2025	60503
OON1D24	284610M000342545	12/10/2025	60503
ORB0D46	284610M000342441	19/10/2025	60503
PBD9C53	284610M000342080	05/10/2025	60503
PDU4F17	284610M000342461	10/10/2025	60503
PJR3I62	284610M000342292	09/10/2025	60503
PRO0C92	284610M000342257	09/10/2025	60503
PXV2H46	284610M000342503	11/10/2025	60503
QBF5A36	284610M000342048	05/10/2025	60503
QHE1D64	284610M000342236	08/10/2025	60503
QJG8G82	284610M000342479	11/10/2025	56732
QLR2151	284610M000342030	05/10/2025	60503
QNL4H04	284610M000342517	12/10/2025	60503
QNX2G75	284610M000342053	05/10/2025	60503
QOT6A09	284610M000342319	10/10/2025	60503
QQD8E47	284610M000342378	10/10/2025	60503
QQD8E47	284610M000342500	11/10/2025	60503
QQK2A15	284610M000342216	08/10/2025	60503
QQU7F10	284610M000342215	08/10/2025	60503
QTT0E16	284610M000342123	06/10/2025	60503
QUA5H99	284610M000342466	11/10/2025	60503
QUP7I88	284610M000342468	11/10/2025	56732
QUP7I88	284610M000342272	09/10/2025	60503
QXO1A50	284610M000342424	11/10/2025	60503
QXV0I67	284610M000342505	12/10/2025	60503
RBN6J09	284610M000342019	05/10/2025	60503
RHE9A15	284610M000342237	08/10/2025	60503
RHI2J18	284610M000342014	05/10/2025	60503
RHK5E80	284610M000342332	10/10/2025	60503
RHN0E09	284610M000342008	05/10/2025	60503
RHP5D78	284610M000342052	05/10/2025	60503
RHQ1G50	284610M000342075	05/10/2025	60503
RHU2C58	284610M000342165	07/10/2025	60503
RHZ4A22	284610M000342233	08/10/2025	60503
RKZ1I78	284610M000342248	09/10/2025	60503
RLB3B27	284610M000342131	06/10/2025	56732
RMM2E51	284610M000342419	11/10/2025	60503
RSB0I93	284610M000342112	06/10/2025	60503
RUR9C37	284610M000341984	05/10/2025	60503
RVU4A11	284610M000342525	12/10/2025	56732
RVZ3G84	284610M000342318	10/10/2025	60503
SDI9J83	284610M000342054	05/10/2025	60503
SDX8D78	284610M000342432	11/10/2025	56732
SEC5F85	284610M000342497	11/10/2025	60503
SEC8G10	284610M000342137	06/10/2025	60503
SEG1E79	284610M000342524	12/10/2025	60503
SEG9E09	284610M000342230	08/10/2025	60503
SEH4H87	284610M000342386	10/10/2025	60503
SEL9F47	284610M000342387	10/10/2025	60503
SEQ8C87	284610M000342463	20/10/2025	60503
SEU1C68	284610M000342126	06/10/2025	60503
SEW1I68	284610M000342099	06/10/2025	60503
SEY2F80	284610M000342454	10/10/2025	60503
SFE8B02	284610M000342485	11/10/2025	60503
SFG5A12	284610M000342462	20/10/2025	60503
SFJ6E20	284610M000342430	11/10/2025	60503
SFK7I94	284610M000342130	06/10/2025	60503
SFM6J37	284610M000342203	08/10/2025	60503
SFN8C89	284610M000342288	09/10/2025	60503
SHI4F02	284610M000342335	10/10/2025	60503
SIS2D58	284610M000342363	10/10/2025	60503
SIY5D36	284610M000342100	06/10/2025	60503
SIZ1B32	284610M000342218	08/10/2025	56732
SLW6D99	284610M000342268	09/10/2025	56732
SXP0G21	284610M000342209	08/10/2025	60503
SXP9I72	284610M000342206	08/10/2025	60503
SYS8A19	284610M000342055	05/10/2025	60503
SYZ4B79	284610M000342329	10/10/2025	60503
TAI9A68	284610M000341997	05/10/2025	60503
TAK9B14	284610M000342285	09/10/2025	60503
TAO7A26	284610M000342534	12/10/2025	60503
TAO9C89	284610M000342323	10/10/2025	60503
TAO9I73	284610M000342397	11/10/2025	60503
TAO9I73	284610M000341994	05/10/2025	60503

TAP1C55	284610M000342429	11/10/2025	60503
TAP6I14	284610M000342541	12/10/2025	60503
TAQ3B29	284610M000341990	05/10/2025	60503
TAX3J85	284610M000342340	10/10/2025	60503
TAX6C98	284610M000342160	07/10/2025	60503
TBA3E89	284610M000342474	11/10/2025	60503
TBA8G13	284610M000342161	07/10/2025	60503
TBB3E60	284610M000342091	06/10/2025	60503
TBD3G19	284610M000342394	11/10/2025	60503
TBD7E11	284610M000342143	07/10/2025	60503
TBG7J84	284610M000342252	09/10/2025	60503
TBH9J81	284610M000342060	05/10/2025	60503
TBJ5D03	284610M000342242	08/10/2025	60503
TBK8D01	284610M000342194	07/10/2025	60503
TBN7I89	284610M000342342	10/10/2025	60503
TBS7A65	284610M000342412	12/10/2025	60503
TBV0J56	284610M000342211	08/10/2025	60503
TBY5H70	284610M000342276	09/10/2025	60503
TDF2G83	284610M000341982	05/10/2025	60503
TDG1A00	284610M000342544	12/10/2025	60503
TDI8A20	284610M000342428	11/10/2025	60503
TER7C16	284610M000342113	06/10/2025	60503
UAS2A24	284610M000342168	07/10/2025	60503
UAS6I04	284610M000342159	07/10/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:85AF19F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_30102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8B36	284610M000342685	14/10/2025	56732
AAB7398	284610M000343238	20/10/2025	60503
AAC2261	284610M000342931	17/10/2025	60503
AAG7C79	284610M000343229	20/10/2025	60503
AAG7C79	284610M000343029	18/10/2025	60503
AAS0730	284610M000342710	14/10/2025	60503
AAY2519	284610M000342694	14/10/2025	60503
ABK7541	284610M000342833	16/10/2025	60503
ABM4A83	284610M000342819	15/10/2025	60503
ABM8I60	284610M000343182	19/10/2025	60503
ABY0646	284610M000342844	16/10/2025	60503
ABY6695	284610M000342730	14/10/2025	60503
ACH0J86	284610M000342818	15/10/2025	60503
ACM0B32	284610M000342980	18/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343159	19/10/2025	60503
ADS5278	284610M000342660	14/10/2025	60503
AEV1461	284610M000343170	19/10/2025	60503
AEV3645	284610M000343054	18/10/2025	60503
AFC0B82	284610M000342737	14/10/2025	60503
AFE1D93	284610M000343003	18/10/2025	60503
AFQ9990	284610M000343180	19/10/2025	60503
AGB5005	284610M000342571	12/10/2025	60503
AGB5417	284610M000342631	13/10/2025	60503
AGC4E33	284610M000343079	18/10/2025	60503
AGC9039	284610M000342759	15/10/2025	60503
AGN7C52	284610M000343223	20/10/2025	60503
AGN8653	284610M000343181	19/10/2025	60503
AGP4G02	284610M000343161	19/10/2025	56732
AGQ7351	284610M000343072	18/10/2025	60503
AGU0B51	284610M000342791	15/10/2025	60503
AGY6075	284610M000342883	16/10/2025	60503
AHB8951	284610M000343027	18/10/2025	60503
AHB8951	284610M000343144	19/10/2025	60503
AHC8223	284610M000343189	19/10/2025	60503
AHF7I95	284610M000342994	18/10/2025	60503
AHG8522	284610M000342977	17/10/2025	60503
AHN1F45	284610M000343155	19/10/2025	60503
AHO4G06	284610M000342591	13/10/2025	60503
AHU2624	284610M000343219	20/10/2025	60503
AHY6395	284610M000343132	19/10/2025	60503
AIB2C42	284610M000342604	13/10/2025	60503
AIB8G72	284610M000342748	15/10/2025	60503
AIE8H12	284610M000343047	18/10/2025	60503
AII0813	284610M000342996	18/10/2025	60503
AIM7471	284610M000342905	17/10/2025	60503
AIN4968	284610M000342562	12/10/2025	60503
AIW2631	284610M000342999	18/10/2025	60503
AJN3B16	284610M000342779	15/10/2025	60503
AJO4852	284610M000342732	14/10/2025	60503
AJQ3282	284610M000342729	14/10/2025	60503
AJT2488	284610M000343167	19/10/2025	60503
AKJ9097	284610M000343133	19/10/2025	60503

AKK3F14	284610M000342882	16/10/2025	60503
AKL5A72	284610M000343190	19/10/2025	60503
AKL6H88	284610M000342827	16/10/2025	60503
AKP9E86	284610M000343022	18/10/2025	60503
AKR1H83	284610M000342752	15/10/2025	60503
ALB2B36	284610M000343213	20/10/2025	60503
ALC0F34	284610M000343147	19/10/2025	60503
ALH1G19	284610M000342746	15/10/2025	60503
ALI2846	284610M000342699	14/10/2025	60503
ALJ1354	284610M000343169	19/10/2025	60503
ALJ8A22	284610M000343176	19/10/2025	60503
ALK0530	284610M000342854	15/10/2025	60503
ALM1766	284610M000342646	13/10/2025	60503
ALO1541	284610M000342831	16/10/2025	60503
ALO5369	284610M000343125	19/10/2025	60503
ALQ0356	284610M000342600	13/10/2025	60503
ALR6C90	284610M000342978	17/10/2025	60503
ALS3277	284610M000342577	12/10/2025	60503
ALZ9064	284610M000342830	16/10/2025	60503
AMA1862	284610M000342795	15/10/2025	60503
AMA2G75	284610M000343043	18/10/2025	60503
AMD3G18	284610M000343156	19/10/2025	60503
AMF5C27	284610M000342998	18/10/2025	60503
AMG4A69	284610M000342611	13/10/2025	60503
AMG4A69	284610M000343216	20/10/2025	60503
AMG9F18	284610M000343165	19/10/2025	60503
AML1H06	284610M000342938	17/10/2025	60503
AMN4369	284610M000342770	15/10/2025	60503
AMP1751	284610M000342740	15/10/2025	60503
AMS6085	284610M000343106	19/10/2025	60503
AMT1I88	284610M000342558	12/10/2025	60503
AMU7904	284610M000342725	14/10/2025	60503
AMZ7D07	284610M000342665	14/10/2025	60503
ANE2G21	284610M000342794	15/10/2025	60503
ANL0D88	284610M000342868	16/10/2025	60503
ANL2H15	284610M000343037	18/10/2025	60503
ANZ2F80	284610M000342629	13/10/2025	60503
AOD4E24	284610M000343021	18/10/2025	60503
AOD6H34	284610M000343197	19/10/2025	60503
AOF0D04	284610M000343191	19/10/2025	60503
AOH1B66	284610M000342658	13/10/2025	60503
AOI5167	284610M000343002	18/10/2025	60503
AOL3661	284610M000342778	15/10/2025	60503
AON1180	284610M000342654	13/10/2025	60503
AOP8996	284610M000342620	13/10/2025	60503
AOP8996	284610M000342618	13/10/2025	60503
AOQ0628	284610M000343134	19/10/2025	56732
AOQ5H80	284610M000342939	17/10/2025	60503
AOR8D17	284610M000342842	16/10/2025	60503
AOS5E29	284610M000342711	14/10/2025	60503
AOX2952	284610M000343154	19/10/2025	60503
APB7D26	284610M000343113	19/10/2025	60503
APB7D26	284610M000342925	17/10/2025	56732
APD2B88	284610M000343078	18/10/2025	60503
APD2B88	284610M000343057	18/10/2025	60503
APG6B12	284610M000343053	18/10/2025	60503
APG9962	284610M000343150	19/10/2025	60503
APK6G94	284610M000343157	19/10/2025	60503
APK8363	284610M000342701	14/10/2025	60503
APL4I01	284610M000342859	16/10/2025	60503
APO0913	284610M000342653	13/10/2025	60503
APR5662	284610M000342909	17/10/2025	60503
APS3259	284610M000342782	15/10/2025	60503
APS3259	284610M000342768	15/10/2025	60503
APS3259	284610M000342773	15/10/2025	60503
APS3259	284610M000342774	15/10/2025	60503
APS3259	284610M000342787	15/10/2025	60503
APS3259	284610M000342789	15/10/2025	60503
APU0D30	284610M000342638	13/10/2025	60503
APU5D27	284610M000342595	13/10/2025	60503
APV5649	284610M000342634	13/10/2025	60503
APX5A75	284610M000343087	18/10/2025	60503
AQE2J51	284610M000343178	19/10/2025	60503
AQI6285	284610M000343084	18/10/2025	60503
AQJ9802	284610M000343234	20/10/2025	60503
AQL5I84	284610M000342715	14/10/2025	60503
AQM1255	284610M000342616	13/10/2025	60503
AQM8764	284610M000342983	18/10/2025	60503
AQN5I67	284610M000343120	19/10/2025	60503
AQN8E49	284610M000343094	19/10/2025	60503
AQN8E49	284610M000343114	19/10/2025	60503
AQO4E11	284610M000342702	14/10/2025	60503
AQR7H25	284610M000342900	17/10/2025	60503
AQR7H25	284610M000342933	17/10/2025	60503
AQT0049	284610M000342689	14/10/2025	60503
AQT2F78	284610M000343011	18/10/2025	56732
AQU2618	284610M000343205	20/10/2025	60503
AQU2618	284610M000342599	13/10/2025	60503
AQZ6F66	284610M000342671	14/10/2025	60503

ARB5J97	284610M000342617	13/10/2025	60503
ARB8D36	284610M000343019	18/10/2025	60503
ARF7G63	284610M000343186	19/10/2025	60503
ARI1242	284610M000342655	13/10/2025	60503
ARI7G56	284610M000343201	20/10/2025	60503
ARK3086	284610M000343174	19/10/2025	60503
ARO2D52	284610M000343069	18/10/2025	60503
ARO4G15	284610M000342959	17/10/2025	60503
ARP5E34	284610M000343231	20/10/2025	60503
ARQ3E57	284610M000342747	15/10/2025	60503
ARQ3J29	284610M000343018	18/10/2025	60503
ART3J90	284610M000342886	16/10/2025	60503
ARU2960	284610M000343098	19/10/2025	60503
ARU6634	284610M000342962	17/10/2025	60503
ARV9D15	284610M000343008	18/10/2025	60503
ARY1615	284610M000343143	19/10/2025	60503
ARY1918	284610M000342956	17/10/2025	60503
ARZ3380	284610M000343166	19/10/2025	60503
ASL4E52	284610M000343141	19/10/2025	60503
ASM1A74	284610M000343131	19/10/2025	60503
ASN0582	284610M000343046	18/10/2025	60503
ASO4081	284610M000343041	18/10/2025	60503
ASR6J95	284610M000342666	14/10/2025	60503
AST9A95	284610M000342895	16/10/2025	60503
ASU5J36	284610M000343139	19/10/2025	60503
ASV3554	284610M000343062	18/10/2025	60503
ASV7581	284610M000343168	19/10/2025	60503
ASW8120	284610M000342714	14/10/2025	60503
ASY2J54	284610M000343111	19/10/2025	60503
ASY7275	284610M000342952	17/10/2025	60503
ATD7A29	284610M000342921	17/10/2025	60503
ATD8E14	284610M000342723	15/10/2025	60503
ATF1452	284610M000343086	18/10/2025	60503
ATG8704	284610M000342861	16/10/2025	60503
ATG8704	284610M000342749	15/10/2025	60503
ATG8704	284610M000342662	14/10/2025	60503
ATH7J02	284610M000342676	14/10/2025	56732
ATJ6810	284610M000342670	14/10/2025	60503
ATJ8938	284610M000342567	12/10/2025	60503
ATK3J08	284610M000342855	16/10/2025	60503
ATL5633	284610M000342656	13/10/2025	60503
ATN7469	284610M000342603	13/10/2025	60503
ATP1529	284610M000342720	15/10/2025	60503
ATP5D85	284610M000342967	17/10/2025	60503
ATU3B88	284610M000342588	13/10/2025	60503
ATU5E27	284610M000342835	16/10/2025	60503
ATZ3F94	284610M000342557	12/10/2025	60503
AUC4193	284610M000343076	18/10/2025	60503
AUF8E60	284610M000342975	17/10/2025	60503
AUH9631	284610M000343077	18/10/2025	60503
AUI9574	284610M000343200	20/10/2025	60503
AUJ5358	284610M000342864	16/10/2025	60503
AUK3548	284610M000342892	16/10/2025	60503
AUL2175	284610M000343064	18/10/2025	60503
AUM9D77	284610M000342743	15/10/2025	60503
AUN6C03	284610M000342979	17/10/2025	60503
AUO3865	284610M000342812	15/10/2025	60503
AUP9737	284610M000342798	15/10/2025	60503
AUQ2094	284610M000342932	17/10/2025	60503
AUQ2094	284610M000342775	15/10/2025	60503
AUU4168	284610M000343056	18/10/2025	60503
AUU9J25	284610M000342934	17/10/2025	60503
AVA2795	284610M000342964	17/10/2025	60503
AVC7H20	284610M000343207	20/10/2025	60503
AVF3H36	284610M000343033	18/10/2025	60503
AVK5C03	284610M000342649	13/10/2025	60503
AVL4389	284610M000343005	18/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000342777	15/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343183	19/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000342826	16/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343135	19/10/2025	60503
AVM8640	284610M000342637	14/10/2025	60503
AVM8640	284610M000342926	17/10/2025	60503
AVO7I52	284610M000343068	18/10/2025	60503
AVT3H22	284610M000343177	19/10/2025	60503
AVT5H13	284610M000342589	13/10/2025	60503
AVT5H13	284610M000342587	13/10/2025	60503
AVU2C54	284610M000342796	15/10/2025	60503
AVX1579	284610M000343221	20/10/2025	60503
AVX4948	284610M000342783	15/10/2025	60503
AWC4A22	284610M000342811	15/10/2025	60503
AWE1285	284610M000342598	13/10/2025	60503
AWH5E21	284610M000342780	15/10/2025	60503
AWI3G87	284610M000342879	16/10/2025	60503
AWI7E63	284610M000342625	13/10/2025	60503
AWL8H18	284610M000343175	19/10/2025	60503
AWM9F25	284610M000343108	19/10/2025	60503
AWS8F83	284610M000342696	14/10/2025	60503
AWU3B49	284610M000342672	14/10/2025	60503

AXC0F10	284610M000342708	14/10/2025	60503
AXC1A41	284610M000342935	17/10/2025	60503
AXC6589	284610M000343066	18/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342700	14/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342706	14/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342693	14/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342690	14/10/2025	56732
AXE3856	284610M000343164	19/10/2025	60503
AXE3856	284610M000342792	15/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000342762	15/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000342675	14/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000342677	14/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000342769	15/10/2025	60503
AXH2E91	284610M000342927	17/10/2025	56732
AXI1H67	284610M000342799	15/10/2025	60503
AXR6901	284610M000342707	14/10/2025	60503
AXT9160	284610M000342573	12/10/2025	60503
AXU5E95	284610M000343090	19/10/2025	60503
AXW4408	284610M000342633	13/10/2025	60503
AXY6223	284610M000342579	12/10/2025	60503
AYB1I58	284610M000342578	12/10/2025	60503
AYB2D67	284610M000342580	12/10/2025	60503
AYC0E70	284610M000342874	16/10/2025	60503
AYE7936	284610M000342651	13/10/2025	60503
AYF3408	284610M000343050	18/10/2025	60503
AYG8050	284610M000342683	14/10/2025	60503
AYH2D82	284610M000343031	18/10/2025	60503
AYO2522	284610M000342559	12/10/2025	60503
AYR4D46	284610M000342898	16/10/2025	60503
AYS0H50	284610M000343158	19/10/2025	60503
AYU7G33	284610M000342948	17/10/2025	60503
AYW1451	284610M000342853	16/10/2025	60503
AYX3I72	284610M000342845	16/10/2025	60503
AYX9B62	284610M000343128	19/10/2025	56732
AYY0H59	284610M000342742	15/10/2025	60503
AYY9201	284610M000342648	13/10/2025	60503
AZA7694	284610M000342851	16/10/2025	56732
AZD5B43	284610M000342569	12/10/2025	60503
AZG1B46	284610M000342884	16/10/2025	60503
AZG9047	284610M000342820	15/10/2025	60503
AZJ6I40	284610M000342601	13/10/2025	60503
AZJ9231	284610M000342626	13/10/2025	60503
AZM2024	284610M000342988	18/10/2025	60503
AZN4128	284610M000342971	17/10/2025	60503
AZO3C35	284610M000343040	18/10/2025	60503
AZO3C35	284610M000343013	18/10/2025	60503
AZR3A37	284610M000342834	16/10/2025	60503
AZS7C23	284610M000343070	18/10/2025	56732
AZT2I02	284610M000342990	18/10/2025	60503
AZW2H17	284610M000342682	14/10/2025	60503
AZZ2B56	284610M000342640	13/10/2025	60503
BAB7J71	284610M000342642	13/10/2025	60503
BAC4B31	284610M000342647	13/10/2025	60503
BAF2G92	284610M000343239	20/10/2025	60503
BAF3A43	284610M000342970	17/10/2025	60503
BAF5I45	284610M000342550	12/10/2025	60503
BAF6A12	284610M000342890	16/10/2025	60503
BAG8573	284610M000342840	16/10/2025	60503
BAH6H94	284610M000342906	17/10/2025	60503
BAJ1622	284610M000342624	13/10/2025	60503
BAK2A67	284610M000342857	16/10/2025	60503
BAL3J64	284610M000342815	15/10/2025	60503
BAQ1917	284610M000343193	19/10/2025	60503
BAT6143	284610M000343067	18/10/2025	60503
BAT7E23	284610M000342838	16/10/2025	60503
BAW7J41	284610M000342943	17/10/2025	60503
BBA3210	284610M000342961	17/10/2025	60503
BBC5E03	284610M000342767	15/10/2025	60503
BBD5D74	284610M000343024	18/10/2025	60503
BBM5919	284610M000342856	15/10/2025	60503
BBM9221	284610M000343230	20/10/2025	60503
BBN2914	284610M000343235	19/10/2025	60503
BBN3C56	284610M000342911	17/10/2025	60503
BBR7A21	284610M000343172	19/10/2025	60503
BBS5D66	284610M000342576	12/10/2025	60503
BBV0960	284610M000343036	18/10/2025	60503
BBW1G75	284610M000342703	14/10/2025	60503
BBX9G40	284610M000342681	14/10/2025	60503
BCA7C38	284610M000342668	14/10/2025	60503
BCB3J20	284610M000342793	15/10/2025	60503
BCD8930	284610M000342609	13/10/2025	60503
BCE6E96	284610M000342865	16/10/2025	60503
BCG3J52	284610M000343042	18/10/2025	56732
BCG3J52	284610M000342628	13/10/2025	60503
BCG9267	284610M000343129	19/10/2025	56732
BCG9803	284610M000342903	17/10/2025	60503
BCH0D44	284610M000342761	15/10/2025	60503
BCK7A57	284610M000342788	15/10/2025	60503
BCL0C16	284610M000342908	17/10/2025	60503

BCL9179	284610M000342907	17/10/2025	60503
BCL9179	284610M000342605	13/10/2025	60503
BCL9179	284610M000342758	15/10/2025	60503
BCM6E91	284610M000343227	20/10/2025	60503
BCM7I59	284610M000342968	17/10/2025	60503
BCN3E36	284610M000342955	17/10/2025	60503
BCN7930	284610M000342822	15/10/2025	60503
BCO0C46	284610M000342657	13/10/2025	60503
BCO9C26	284610M000342610	13/10/2025	60503
BCP1I49	284610M000342958	17/10/2025	60503
BCU9H00	284610M000343212	20/10/2025	60503
BCV6A74	284610M000342829	16/10/2025	60503
BCY7G21	284610M000342860	16/10/2025	60503
BCZ0H34	284610M000342981	18/10/2025	56732
BCZ3C39	284610M000343109	19/10/2025	60503
BDA8A36	284610M000342754	15/10/2025	60503
BDC5B50	284610M000342944	17/10/2025	60503
BDC9I33	284610M000342949	17/10/2025	60503
BDH3E44	284610M000343218	20/10/2025	60503
BDH7F84	284610M000342674	14/10/2025	60503
BDJ1H57	284610M000342757	15/10/2025	60503
BDJ1H57	284610M000342661	14/10/2025	60503
BDP0E13	284610M000343194	19/10/2025	60503
BDR8F07	284610M000343206	20/10/2025	60503
BDR9D40	284610M000342751	15/10/2025	60503
BDR9D82	284610M000343015	18/10/2025	56732
BDS3B30	284610M000342756	15/10/2025	60503
BDW9C35	284610M000342623	13/10/2025	60503
BDY1B43	284610M000342869	16/10/2025	56732
BDZ3A63	284610M000342987	18/10/2025	60503
BEC7C84	284610M000342667	14/10/2025	60503
BED7D02	284610M000342750	15/10/2025	60503
BED9H29	284610M000342590	13/10/2025	60503
BEF4E48	284610M000342984	18/10/2025	60503
BEF4E48	284610M000342836	16/10/2025	60503
BEF8B59	284610M000342916	17/10/2025	60503
BEF8B70	284610M000343244	20/10/2025	60503
BEH5A91	284610M000342554	12/10/2025	60503
BEJ0H12	284610M000343103	19/10/2025	60503
BEO3B64	284610M000343052	18/10/2025	60503
BEW1E19	284610M000343102	19/10/2025	60503
BEX3G69	284610M000343088	18/10/2025	60503
BEY6H53	284610M000342953	17/10/2025	60503
BEY6H53	284610M000342947	17/10/2025	60503
BEY7F87	284610M000342584	12/10/2025	60503
BKY3279	284610M000342713	14/10/2025	60503
BKY3279	284610M000342691	14/10/2025	60503
BLJ7695	284610M000342650	13/10/2025	60503
BMO1B89	284610M000343071	18/10/2025	60503
BMV9I86	284610M000343217	20/10/2025	60503
BMV9I86	284610M000343121	19/10/2025	60503
BON0142	284610M000343032	18/10/2025	60503
BUX4872	284610M000343126	19/10/2025	60503
BUX4872	284610M000343137	19/10/2025	56732
BVL4791	284610M000342847	16/10/2025	60503
BWR9156	284610M000342957	17/10/2025	60503
BYZ2085	284610M000343140	19/10/2025	60503
BZN8A51	284610M000342995	18/10/2025	60503
CBK4477	284610M000343097	19/10/2025	60503
CBK4477	284610M000342897	17/10/2025	60503
CDS0073	284610M000342727	15/10/2025	60503
CEI0209	284610M000343051	18/10/2025	60503
CGE3I43	284610M000343148	19/10/2025	60503
CHV3J97	284610M000343233	20/10/2025	60503
CLM7244	284610M000342630	13/10/2025	60503
CMC2A16	284610M000342663	14/10/2025	60503
CMK1C67	284610M000343060	18/10/2025	60503
COY2B63	284610M000342973	17/10/2025	60503
CPP3107	284610M000343085	18/10/2025	60503
CPR4070	284610M000342687	14/10/2025	56732
CPU7F84	284610M000342688	14/10/2025	56732
CQE1C90	284610M000342639	13/10/2025	60503
CTZ5F82	284610M000342800	15/10/2025	60503
CWD0H43	284610M000342816	15/10/2025	60503
CZL4B28	284610M000343009	18/10/2025	60503
DAC5860	284610M000342951	17/10/2025	60503
DBE6H09	284610M000343061	18/10/2025	60503
DDS6653	284610M000342946	17/10/2025	60503
DEJ6660	284610M000343228	20/10/2025	60503
DET1G67	284610M000343220	20/10/2025	60503
DFP7J06	284610M000342659	13/10/2025	60503
DGC3C82	284610M000342837	16/10/2025	60503
DGN6E86	284610M000342806	15/10/2025	60503
DGQ4J14	284610M000342704	14/10/2025	60503
DGX2C21	284610M000342985	18/10/2025	60503
DIG9J53	284610M000342993	18/10/2025	60503
DIO4147	284610M000343089	18/10/2025	60503
DIU8010	284610M000342863	16/10/2025	60503
DIU8010	284610M000342781	15/10/2025	60503

DJC1388	284610M000343075	18/10/2025	60503
DMM8A16	284610M000342832	16/10/2025	60503
DMU8295	284610M000343026	18/10/2025	60503
DNQ2387	284610M000343232	20/10/2025	60503
DRF3E34	284610M000342724	14/10/2025	60503
DSW1451	284610M000342709	14/10/2025	60503
DUK6D49	284610M000342960	17/10/2025	60503
DVQ6D23	284610M000343214	20/10/2025	60503
DWN1270	284610M000343118	19/10/2025	60503
DWN1270	284610M000343142	19/10/2025	60503
DYC5G58	284610M000342841	16/10/2025	60503
DZE4I20	284610M000342619	13/10/2025	60503
EAC6H50	284610M000342614	13/10/2025	60503
EAE9A01	284610M000342902	17/10/2025	60503
EAZ8G55	284610M000343242	20/10/2025	56732
EBH2A00	284610M000342891	16/10/2025	60503
EBO4E94	284610M000343124	19/10/2025	60503
EDN0B87	284610M000342652	13/10/2025	56732
EEF3367	284610M000342858	16/10/2025	60503
EGG1I90	284610M000343073	18/10/2025	60503
EHA8B50	284610M000342771	15/10/2025	60503
EHA8B50	284610M000342901	17/10/2025	60503
EJH5G54	284610M000343224	20/10/2025	60503
EJT8641	284610M000343222	20/10/2025	60503
EJW7F01	284610M000343130	19/10/2025	60503
ELF3A88	284610M000342621	13/10/2025	56732
ENA8176	284610M000342802	15/10/2025	60503
EPD9A64	284610M000343099	19/10/2025	60503
EPK3873	284610M000342821	15/10/2025	60503
EPW5A84	284610M000343237	20/10/2025	60503
EQI0G55	284610M000343160	19/10/2025	60503
EQO6A82	284610M000342887	16/10/2025	60503
ETA9D91	284610M000342553	12/10/2025	60503
EUC4I51	284610M000343198	19/10/2025	56732
EVB2J63	284610M000343210	20/10/2025	60503
EVM5J59	284610M000343179	19/10/2025	60503
EVZ4947	284610M000342843	16/10/2025	60503
EXJ6E74	284610M000342766	15/10/2025	56732
EYA8H63	284610M000343226	20/10/2025	60503
EYO5253	284610M000343083	18/10/2025	60503
FAS7783	284610M000342899	16/10/2025	60503
FBA1I04	284610M000342885	16/10/2025	60503
FCE0A83	284610M000342741	15/10/2025	60503
FCS6E76	284610M000342564	12/10/2025	60503
FDK3I05	284610M000342692	14/10/2025	60503
FFH8B73	284610M000342582	12/10/2025	60503
FFP8493	284610M000343196	19/10/2025	60503
FGD5D56	284610M000342585	13/10/2025	60503
FGE6B60	284610M000343063	18/10/2025	60503
FGS4630	284610M000342801	15/10/2025	60503
FGT6H27	284610M000343096	19/10/2025	60503
FHT1B20	284610M000342942	17/10/2025	60503
FIA5C66	284610M000343065	18/10/2025	60503
FIU9B75	284610M000342679	14/10/2025	60503
FLQ9J56	284610M000343074	18/10/2025	60503
FLS5J74	284610M000343195	19/10/2025	60503
FMF7H94	284610M000342613	13/10/2025	60503
FMF7H94	284610M000343215	20/10/2025	60503
FMV7A65	284610M000342608	13/10/2025	60503
FNR5521	284610M000343004	18/10/2025	60503
FPQ2F00	284610M000342852	16/10/2025	60503
FQU3D80	284610M000342930	17/10/2025	60503
FRF1G67	284610M000342763	15/10/2025	60503
FRI5C12	284610M000343204	20/10/2025	60503
FRK7F84	284610M000343000	18/10/2025	60503
FSW1C78	284610M000342745	15/10/2025	60503
FTN9400	284610M000342790	15/10/2025	60503
FTS7E21	284610M000342969	17/10/2025	60503
FWG0I07	284610M000342991	18/10/2025	60503
FXT1E24	284610M000343241	20/10/2025	60503
FZU7550	284610M000342893	16/10/2025	60503
GCZ8I25	284610M000342736	14/10/2025	60503
GDG3G98	284610M000342809	15/10/2025	60503
GEC6C97	284610M000343045	18/10/2025	60503
GEI2202	284610M000342717	14/10/2025	60503
GJS6I53	284610M000343187	19/10/2025	60503
GJS6I53	284610M000343184	19/10/2025	60503
GLS1J76	284610M000342551	12/10/2025	60503
GOB7G52	284610M000342697	14/10/2025	60503
GOG0512	284610M000342738	15/10/2025	60503
GPR7956	284610M000343091	19/10/2025	60503
GQD0025	284610M000342989	18/10/2025	60503
HAG8I56	284610M000342583	12/10/2025	60503
HCJ6D39	284610M000342733	14/10/2025	60503
HCJ6D39	284610M000343163	19/10/2025	60503
HEO3373	284610M000343209	20/10/2025	60503
HEX6G20	284610M000343055	18/10/2025	60503
HJZ1B02	284610M000342644	13/10/2025	60503
HLH3E48	284610M000343028	18/10/2025	60503

HQD6636	284610M000342719	14/10/2025	60503
HQF5122	284610M000343152	19/10/2025	60503
HQH8F54	284610M000343038	18/10/2025	56732
HQH8F54	284610M000342972	17/10/2025	60503
HRB8516	284610M000342731	14/10/2025	60503
HRB8516	284610M000343010	18/10/2025	60503
HRH3B62	284610M000343049	18/10/2025	60503
HRU3D14	284610M000343023	18/10/2025	60503
HVT7H09	284610M000342986	18/10/2025	60503
ICC9E35	284610M000342581	12/10/2025	60503
IGL3255	284610M000342721	14/10/2025	60503
IGL3255	284610M000343188	19/10/2025	60503
IJO6665	284610M000342568	12/10/2025	60503
ILZ5J10	284610M000342552	12/10/2025	60503
ILZ9A57	284610M000343173	19/10/2025	60503
IPM2D06	284610M000342937	17/10/2025	60503
IPM2D06	284610M000342912	17/10/2025	60503
IQQ4E66	284610M000342586	13/10/2025	60503
IRG3G91	284610M000343034	18/10/2025	60503
IRU3J60	284610M000342982	18/10/2025	60503
IVY5C39	284610M000343080	18/10/2025	60503
IWH2E27	284610M000342734	14/10/2025	60503
IXI1I74	284610M000342805	15/10/2025	60503
JAG0C74	284610M000343093	19/10/2025	60503
JIO4792	284610M000342875	16/10/2025	60503
JQB9F02	284610M000343100	19/10/2025	60503
JVM4410	284610M000343104	19/10/2025	60503
JYX9766	284610M000342739	15/10/2025	60503
JZP1349	284610M000342914	17/10/2025	60503
KAJ1E98	284610M000343122	19/10/2025	60503
KAR4I86	284610M000342920	17/10/2025	60503
KKP1I15	284610M000342992	18/10/2025	60503
KKX8E73	284610M000342786	15/10/2025	60503
KOV6391	284610M000343149	19/10/2025	60503
KQI5646	284610M000342772	15/10/2025	60503
KYD4A75	284610M000343151	19/10/2025	60503
LBK9J38	284610M000342563	12/10/2025	60503
LMG5E93	284610M000342574	12/10/2025	56732
LQK7G49	284610M000342726	14/10/2025	60503
LRM0542	284610M000342593	13/10/2025	60503
LSL9F38	284610M000342592	13/10/2025	60503
LXB3593	284610M000342813	15/10/2025	60503
LXC7J64	284610M000343082	18/10/2025	60503
LYA2A78	284610M000342570	12/10/2025	60503
LYU4099	284610M000342848	16/10/2025	60503
MAE4D56	284610M000342877	16/10/2025	60503
MEF3C99	284610M000342755	15/10/2025	60503
MGW3580	284610M000343245	20/10/2025	60503
MGX4524	284610M000343146	19/10/2025	60503
MHB5I21	284610M000342632	13/10/2025	60503
MIN7B72	284610M000343110	19/10/2025	60503
MIS0E31	284610M000342870	16/10/2025	60503
MJF1A27	284610M000343199	19/10/2025	60503
MJS1851	284610M000343081	18/10/2025	60503
MKQ0C03	284610M000342823	15/10/2025	60503
MLM4H07	284610M000342606	13/10/2025	60503
MMI5I32	284610M000342974	17/10/2025	60503
MOX9066	284610M000342645	13/10/2025	60503
MTL2D38	284610M000342716	14/10/2025	60503
MWH6G51	284610M000342641	13/10/2025	60503
NCV4H62	284610M000342849	16/10/2025	56732
NJE8774	284610M000342635	13/10/2025	60503
NOQ8H45	284610M000343185	19/10/2025	60503
NPF4F45	284610M000343025	18/10/2025	60503
NRW3E52	284610M000343153	19/10/2025	60503
NSB4H24	284610M000342622	13/10/2025	56732
NSD2A16	284610M000342896	16/10/2025	60503
NUC6A10	284610M000342556	12/10/2025	60503
OKU2C76	284610M000342876	16/10/2025	60503
OMD1C72	284610M000342910	17/10/2025	60503
ONW5B34	284610M000343101	19/10/2025	60503
OSM2G23	284610M000342825	16/10/2025	60503
OXH9443	284610M000343039	18/10/2025	60503
OZT8H06	284610M000342565	12/10/2025	60503
PQJ4240	284610M000342602	13/10/2025	60503
PUX7A63	284610M000342555	12/10/2025	60503
PVY1C77	284610M000342941	17/10/2025	60503
PWU7F08	284610M000342561	12/10/2025	60503
PXQ0B72	284610M000343044	18/10/2025	60503
QAK4E60	284610M000342954	17/10/2025	60503
QAZ5G87	284610M000342919	17/10/2025	60503
QBA0D32	284610M000343116	19/10/2025	60503
QBD8943	284610M000342776	15/10/2025	60503
QIA6D95	284610M000343014	18/10/2025	56732
QIE1J76	284610M000342572	12/10/2025	60503
QIE9E39	284610M000342686	14/10/2025	60503
QIP3B00	284610M000342814	15/10/2025	60503
QJK8223	284610M000343092	19/10/2025	60503
QNC7F95	284610M000343001	18/10/2025	60503

QOF7C71	284610M000343058	18/10/2025	60503
QOJ2A62	284610M000342846	16/10/2025	60503
QOT6A09	284610M000343211	20/10/2025	60503
QPA5C60	284610M000342735	14/10/2025	60503
QPU0I81	284610M000342839	16/10/2025	60503
QQA2E70	284610M000342643	13/10/2025	60503
QUJ0D74	284610M000342873	16/10/2025	60503
QUS2C41	284610M000343059	18/10/2025	60503
QUU2H89	284610M000342871	16/10/2025	60503
QXP9D42	284610M000343016	18/10/2025	56732
RFB5A03	284610M000342963	17/10/2025	60503
RFC8C98	284610M000342803	15/10/2025	60503
RFK0J70	284610M000342612	13/10/2025	60503
RFO2E91	284610M000342597	13/10/2025	60503
RFW3G61	284610M000342712	14/10/2025	60503
RFX0D35	284610M000342866	16/10/2025	60503
RHI2I53	284610M000342976	17/10/2025	60503
RHL1G35	284610M000342889	16/10/2025	60503
RHL2H72	284610M000343048	18/10/2025	60503
RHN3C34	284610M000343020	18/10/2025	60503
RHP6A49	284610M000342862	16/10/2025	60503
RHQ1D96	284610M000343171	19/10/2025	60503
RHW1D75	284610M000342881	16/10/2025	60503
RMZ4B39	284610M000342950	17/10/2025	60503
RMZ6H32	284610M000343162	19/10/2025	60503
RNF5A44	284610M000342918	17/10/2025	60503
RRR4E11	284610M000342760	15/10/2025	60503
RTK0E56	284610M000342872	16/10/2025	60503
RWA8D77	284610M000343246	20/10/2025	60503
SDP2E66	284610M000342828	16/10/2025	60503
SDP4A79	284610M000342680	14/10/2025	60503
SDP8F70	284610M000343225	20/10/2025	60503
SDV5B36	284610M000343115	19/10/2025	60503
SDX6A62	284610M000342705	14/10/2025	60503
SDZ6B31	284610M000342922	17/10/2025	60503
SDZ9A22	284610M000342915	17/10/2025	60503
SDZ9G86	284610M000342804	15/10/2025	60503
SEC8I38	284610M000343006	18/10/2025	60503
SED0I32	284610M000342636	13/10/2025	60503
SEE5A43	284610M000342698	14/10/2025	60503
SEF3H08	284610M000342904	17/10/2025	60503
SEG0E49	284610M000342615	13/10/2025	60503
SEH3H13	284610M000342850	16/10/2025	56732
SEK8E04	284610M000343035	18/10/2025	60503
SEK9G38	284610M000342924	17/10/2025	56732
SEN4G59	284610M000342744	15/10/2025	60503
SEO8I96	284610M000343243	20/10/2025	56732
SEP3H18	284610M000343012	18/10/2025	60503
SEP7J11	284610M000342966	17/10/2025	60503
SES7H34	284610M000342878	16/10/2025	60503
SEU3J41	284610M000343107	19/10/2025	60503
SEV7E72	284610M000342784	15/10/2025	60503
SEV9G83	284610M000342627	13/10/2025	60503
SEZ2C60	284610M000342722	15/10/2025	60503
SFJ3C47	284610M000342965	17/10/2025	60503
SFJ5E23	284610M000343192	19/10/2025	56732
SFN4J31	284610M000342817	15/10/2025	60503
SFN8C89	284610M000343236	20/10/2025	60503
SHT2A07	284610M000342596	13/10/2025	60503
SIY4A76	284610M000342718	14/10/2025	60503
STC5I31	284610M000342894	16/10/2025	60503
STC5I31	284610M000342695	14/10/2025	60503
STC5I31	284610M000343105	19/10/2025	60503
STC5I31	284610M000342797	15/10/2025	60503
STC5I31	284610M000343208	20/10/2025	60503
STC5I31	284610M000343240	20/10/2025	60503
SXI3D53	284610M000342867	16/10/2025	60503
SXM7I87	284610M000342594	13/10/2025	60503
SXP0G21	284610M000342940	17/10/2025	60503
SYQ2G58	284610M000342824	16/10/2025	60503
SYQ2G58	284610M000342807	15/10/2025	60503
TAI3E12	284610M000342669	14/10/2025	60503
TAJ1E27	284610M000342936	17/10/2025	60503
TAO9I73	284610M000342673	14/10/2025	60503
TAQ7J73	284610M000342810	15/10/2025	60503
TAR4J91	284610M000342566	12/10/2025	60503
TAR7B83	284610M000342664	14/10/2025	60503
TAU7J04	284610M000343119	19/10/2025	60503
TAV9F00	284610M000343017	18/10/2025	56732
TAZ1F26	284610M000342888	16/10/2025	60503
TAZ6J56	284610M000342785	15/10/2025	60503
TBD8D43	284610M000342917	17/10/2025	60503
TBD9B47	284610M000343203	20/10/2025	60503
TBG7B37	284610M000342880	16/10/2025	60503
TBK2J18	284610M000342928	17/10/2025	60503
TBL6A38	284610M000343112	19/10/2025	60503
TBL6E67	284610M000342765	15/10/2025	60503
TBL9B98	284610M000342607	13/10/2025	60503
TBM6E59	284610M000342808	15/10/2025	60503

TBN7G19	284610M000342945	17/10/2025	60503
TBO6F53	284610M000342728	15/10/2025	60503
TBO7D45	284610M000342923	17/10/2025	56732
TBP6G53	284610M000342560	12/10/2025	60503
TBQ5E62	284610M000343117	19/10/2025	60503
TBQ9J82	284610M000343145	19/10/2025	60503
TBQ9J82	284610M000343123	19/10/2025	60503
TBR9D08	284610M000342997	18/10/2025	60503
TBS4B43	284610M000343202	20/10/2025	60503
TBS4F33	284610M000343138	19/10/2025	60503
TBT4C64	284610M000342684	14/10/2025	60503
TBV2E01	284610M000342678	14/10/2025	60503
TBW4C02	284610M000343136	19/10/2025	56732
TDP1B09	284610M000342913	17/10/2025	60503
TJF4B03	284610M000342764	15/10/2025	60503
TJM6J38	284610M000342753	15/10/2025	60503
TLC0I58	284610M000343095	19/10/2025	60503
TME5A60	284610M000343030	18/10/2025	60503
TPW2A06	284610M000342929	17/10/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:388A1A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_29102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP1869	284610T000001106	15/08/2025	76332	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000338266	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ABB3407	284610M000338488	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM0G50	284610M000338479	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ABO3G73	284610M000338283	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ACB0D45	284610M000338586	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ACF2665	284610T000005162	13/08/2025	66531	R$ 195,23
ACS0C68	284610M000338428	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS5J35	284610M000338185	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000338459	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000338343	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ACX0432	284610T000004621	13/08/2025	66531	R$ 195,23
ACX0432	284610T000005201	14/08/2025	66531	R$ 195,23
ACX4631	284610M000338339	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ADI6588	284610M000338536	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ADQ3433	284610M000338354	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ADW2137	284610M000338476	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000338263	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000338260	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AEJ0976	284610M000338431	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AEJ0C11	284610M000338597	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000338208	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000338387	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000338445	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AEY2150	284610M000338525	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AFA6595	284610M000338366	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AFK1D38	284610M000338416	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AFV7535	284610M000338549	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AGH9256	284610T000005155	13/08/2025	65300	R$ 195,23
AGJ9532	284610M000338162	08/08/2025	56732	R$ 130,16
AGK9174	284610T000004620	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AGL1373	284610M000338578	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AGO0E88	284610T000004987	13/08/2025	66531	R$ 195,23
AGP8E27	284610M000338220	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AGR2885	284610M000338390	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AGR9019	284610M000338531	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX3069	284610M000338247	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AGY4427	284610M000338598	14/08/2025	56732	R$ 130,16
AHI9799	284610T000004999	14/08/2025	51930	R$ 293,47
AHP7B84	284610M000338555	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AHR0J07	284610M000338124	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AIE0I66	284610M000338254	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AIG6006	284610M000338198	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AIK0171	284610M000338311	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AIR4254	284610M000338290	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AIT5364	284610T000005183	15/08/2025	56222	R$ 88,38
AIW2A32	284610M000338168	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AIZ1533	284610T000003391	14/08/2025	60501	R$ 293,47
AIZ5E01	284610M000338234	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AJA9I75	284610NIC0031197	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AJG2H71	284610M000338581	14/08/2025	56732	R$ 130,16
AJR8H27	284610M000338307	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AJS5371	284610T000005165	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AKF7A29	284610M000338406	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK1H01	284610M000338475	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AKN4074	284610M000338145	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AKP0500	284610M000338468	12/08/2025	60503	R$ 293,47

AKT4264	284610M000338353	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AKW3660	284610M000338303	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AKW3J21	284610T000005172	14/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AKW4909	284610M000338590	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AKX3E46	284610M000338332	10/08/2025	56732	R$ 130,16
AKY8A63	284610M000338570	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ALB4238	284610M000338160	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ALD8J96	284610M000338526	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ALF2E84	284610M000338481	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ALH6258	284610M000338275	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ALK3564	284610M000338612	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN5A67	284610NIC0031201	05/08/2025	50020	R$ 260,32
ALS4A66	284610M000338533	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ALU2936	284610M000338399	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ALU4773	284610M000338548	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA1364	284610M000338556	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AMB1F21	284610M000338607	14/08/2025	56732	R$ 130,16
AMH1512	284610T000005163	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AMI5J35	284610T000005196	15/08/2025	51851	R$ 195,23
AMJ6H70	284610M000338444	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000338264	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK2B83	284610M000338585	14/08/2025	56732	R$ 130,16
AML1H06	284610M000338258	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU5510	284610M000338267	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU6E17	284610M000338539	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000338423	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX6497	284610M000338135	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANC2A27	284610M000338559	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AND2E74	284610M000338225	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AND2E74	284610M000338537	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AND2E74	284610M000338222	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000338616	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000338492	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF1D56	284610M000338436	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF4949	284610M000338215	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ANK6J19	284610M000338535	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL1E82	284610M000338580	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ANO5I35	284610M000338618	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2E34	284610T000005205	14/08/2025	66531	R$ 195,23
ANP2E34	284610T000005206	14/08/2025	52741	R$ 2.934,70
ANQ4523	284610M000338123	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ6765	284610T000004625	13/08/2025	51851	R$ 195,23
ANQ8423	284610M000338495	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ANU0C77	284610T000004990	13/08/2025	57463	R$ 130,16
ANU7D26	284610M000338287	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AOA8F36	284610T000004978	12/08/2025	66531	R$ 195,23
AOA8F36	284610T000004979	12/08/2025	66700	R$ 195,23
AOI8460	284610T000005160	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AOO3E86	284610M000338276	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000338362	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR3D12	284610M000338309	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT7C64	284610M000338268	09/08/2025	56732	R$ 130,16
AOX2C17	284610M000338599	14/08/2025	56732	R$ 130,16
APD6B74	284610M000338284	09/08/2025	60503	R$ 293,47
APG3035	284610M000338438	11/08/2025	60503	R$ 293,47
APJ6479	284610M000338188	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APK7C70	284610M000338178	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APM4912	284610M000338310	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APM4912	284610M000338328	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APQ5075	284610M000338400	11/08/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000338330	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APW5D61	284610M000338167	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APX6692	284610M000338294	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AQD2521	284610M000338435	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AQD8244	284610M000338395	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AQF5106	284610T000005203	14/08/2025	66531	R$ 195,23
AQF7852	284610M000338209	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AQF9J31	284610T000004981	12/08/2025	67000	R$ 195,23
AQG3291	284610M000338385	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI6271	284610T000005176	14/08/2025	67000	R$ 195,23
AQJ1I05	284610T000005175	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AQO9B29	284610M000338269	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AQQ2J44	284610NIC0031199	05/08/2025	50020	R$ 390,46
AQQ5508	284610M000338286	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AQQ5B41	284610M000338457	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AQR4912	284610M000338572	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AQU4409	284610T000005177	14/08/2025	58197	R$ 880,41
AQW1132	284610M000338574	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AQZ4E61	284610M000338210	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARC9H23	284610M000338594	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ARD9E71	284610T000005191	15/08/2025	55414	R$ 195,23
ARE3323	284610M000338171	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ARG4E64	284610M000338262	09/08/2025	56732	R$ 130,16
ARH4052	284610M000338396	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ARH6C17	284610M000338212	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARL8B29	284610T000004992	14/08/2025	65300	R$ 195,23
ARS0906	284610M000338337	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS0906	284610M000338347	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARX4G50	284610T000000497	14/08/2025	52741	R$ 2.934,70

ARY1918	284610M000338238	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARY4J63	284610NIC0031192	05/08/2025	50020	R$ 260,32
ASB5I19	284610T000004989	13/08/2025	51851	R$ 195,23
ASB8B26	284610CND0000847	18/07/2025	50292	R$ 880,41
ASE9049	284610T000004622	13/08/2025	73400	R$ 130,16
ASF1093	284610M000338462	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000338143	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASL2F79	284610M000338299	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ASP5D19	284610T000004985	13/08/2025	54870	R$ 195,23
ASV8H12	284610M000338414	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ASX5D22	284610M000338150	08/08/2025	56732	R$ 130,16
ATA7569	284610M000338205	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATB2F78	284610M000338568	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATB3323	284610T000005181	15/08/2025	67000	R$ 195,23
ATD3916	284610M000338592	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATD8182	284610M000338335	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ATG6357	284610T000004983	13/08/2025	55414	R$ 195,23
ATH4919	284610M000338189	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0B79	284610M000338582	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL8J37	284610M000338562	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATP2H43	284610M000338421	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ATT3I22	284610M000338420	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ATU9397	284610M000338252	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610M000338112	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ATZ4A78	284610M000338136	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AUC2H54	284610M000338596	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUE7755	284610M000338248	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF9044	284610M000338111	07/08/2025	56732	R$ 130,16
AUG6963	284610M000338361	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8715	284610M000338324	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8I79	284610T000005173	14/08/2025	66531	R$ 195,23
AUM4027	284610T000005137	12/08/2025	51851	R$ 195,23
AUN8H38	284610M000338600	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUQ4A95	284610NIC0031189	05/08/2025	50020	R$ 260,32
AUS3A51	284610NIC0031204	05/08/2025	50020	R$ 260,32
AVA0J74	284610M000338524	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AVH5G46	284610M000338377	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AVI5755	284610T000005179	15/08/2025	58191	R$ 880,41
AVN8G69	284610NIC0031186	05/08/2025	50020	R$ 390,46
AVN9C71	284610M000338364	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AVO8430	284610M000338301	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AVO9458	284610M000338115	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AVR0E05	284610M000338278	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVS5262	284610M000338282	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVT8H19	284610M000338454	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AVX5D08	284610T000005192	15/08/2025	55414	R$ 195,23
AVY1660	284610M000338323	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AVZ7938	284610M000338376	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWA5I91	284610M000338229	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AWD7J50	284610M000338418	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWF5693	284610M000338514	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG0C63	284610M000338530	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ7G16	284610M000338513	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ7G43	284610M000338351	10/08/2025	56732	R$ 130,16
AWK5793	284610M000338370	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWT9E86	284610M000338478	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AWW1F11	284610M000338237	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AWX5A27	284610M000338195	08/08/2025	56732	R$ 130,16
AWX6J46	284610M000338486	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AXA5J78	284610M000338563	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AXC4D08	284610M000338617	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000338137	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000338129	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000338415	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000338464	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000338182	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXG0253	284610M000338448	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH4D13	284610M000338350	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AXJ2116	284610M000338419	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AXL0C47	284610T000005149	13/08/2025	55414	R$ 195,23
AXO3366	284610M000338231	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT7G56	284610T000005158	13/08/2025	73400	R$ 130,16
AXU0B25	284610M000338544	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AXW4215	284610M000338372	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000338156	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY5J13	284610T000004820	15/08/2025	55680	R$ 195,23
AXY8893	284610M000338315	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AXZ8B84	284610M000338341	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD8144	284610M000338319	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AYE7J89	284610T000004980	12/08/2025	66531	R$ 195,23
AYH9G41	284610T000000836	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AYR4A05	284610M000338368	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000338401	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000338228	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AYX8E12	284610M000338147	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AYY1G92	284610M000338573	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AZB2147	284610M000338482	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AZC3C69	284610M000338489	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AZC8C04	284610M000338227	09/08/2025	60503	R$ 293,47

AZG7J20	284610M000338545	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZG8B99	284610M000338224	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4J04	284610M000338605	14/08/2025	56732	R$ 130,16
AZN9171	284610M000338554	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZO7G43	284610NIC0031194	05/08/2025	50020	R$ 260,32
AZR0771	284610M000338295	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610NIC0031181	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AZV3J18	284610M000338437	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AZZ2729	284610NIC0031185	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BAB7716	284610M000338226	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF8418	284610M000338314	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BAG4I92	284610M000338292	09/08/2025	56732	R$ 130,16
BAH8823	284610M000338561	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7549	284610M000338503	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610T000004977	12/08/2025	66531	R$ 195,23
BAS2146	284610M000338429	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV1131	284610M000338127	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV3883	284610M000338450	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BAW8798	284610M000338321	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BAX4078	284610M000338609	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BAY8A64	284610M000338259	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8G30	284610M000338550	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA1376	284610M000338606	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BBB8H76	284610M000338146	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BBC3J83	284610T000005166	13/08/2025	67000	R$ 195,23
BBC5E51	284610M000338279	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBC9H76	284610M000338412	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBD3987	284610M000338411	11/08/2025	56732	R$ 130,16
BBD8330	284610M000338519	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF7H08	284610M000338403	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBM3543	284610M000338253	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBM5G20	284610T000005180	15/08/2025	73400	R$ 130,16
BBN7B54	284610M000338426	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBQ0437	284610M000338398	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT0J59	284610M000338255	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0031195	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BBX9G40	284610M000338288	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000338223	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBY0J10	284610M000338470	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBY1D60	284610T000005147	13/08/2025	55414	R$ 195,23
BBY7B19	284610M000338505	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB0H46	284610M000338176	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BCF4F33	284610T000005144	13/08/2025	57380	R$ 293,47
BCI3B09	284610M000338329	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BCJ6938	284610M000338417	11/08/2025	56732	R$ 130,16
BCK8H19	284610M000338320	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BCL9179	284610M000338393	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BCO5775	284610M000338201	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR4D35	284610M000338494	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCT7B87	284610M000338512	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU8C03	284610M000338477	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV1F28	284610CND0000846	06/07/2025	50450	R$ 293,47
BCV1I77	284610M000338602	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV6H53	284610NIC0031193	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BCV7I53	284610T000005161	13/08/2025	66531	R$ 195,23
BCV9A86	284610T000005164	13/08/2025	66531	R$ 195,23
BCX4H61	284610M000338466	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY4F39	284610M000338271	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BCY9A86	284610T000004982	12/08/2025	66531	R$ 195,23
BDE8B17	284610M000338504	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDF7B89	284610M000338375	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BDK5C17	284610M000338490	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDM3H98	284610M000338506	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDP1E86	284610M000338157	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR7J41	284610M000338441	11/08/2025	56732	R$ 130,16
BDU4A70	284610M000338521	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BDU7F91	284610T000004993	14/08/2025	66531	R$ 195,23
BDU7F91	284610T000004997	14/08/2025	66531	R$ 195,23
BDV8I46	284610M000338546	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BDW3H20	284610T000004998	14/08/2025	66531	R$ 195,23
BDW6E47	284610M000338251	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000338422	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BEC8H54	284610M000338170	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000338558	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF9F57	284610M000338498	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BEK6D24	284610M000338469	12/08/2025	56732	R$ 130,16
BEP8E56	284610M000338460	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BER0181	284610M000338394	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BEU1H97	284610M000338577	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BEV1H67	284610M000338566	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BEY6H53	284610M000338430	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BHK9F91	284610M000338322	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BJJ1219	284610NIC0031205	05/08/2025	50020	R$ 390,46
BNX0G26	284610M000338473	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000338196	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BSG2315	284610M000338447	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BWD2F50	284610T000005168	14/08/2025	55411	R$ 195,23
BXR4E76	284610M000338177	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BZV0086	284610M000338297	09/08/2025	56732	R$ 130,16

CCC9171	284610M000338407	11/08/2025	60503	R$ 293,47
CIT5F86	284610M000338197	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CIU5813	284610M000338166	08/08/2025	56732	R$ 130,16
CJM0255	284610M000338289	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CMK4J25	284610M000338357	10/08/2025	60503	R$ 293,47
CMY8B85	284610M000338159	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CNG8D96	284610M000338345	10/08/2025	60503	R$ 293,47
CNG9541	284610M000338232	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CNP9I29	284610M000338613	14/08/2025	60503	R$ 293,47
COR6581	284610M000338427	11/08/2025	60503	R$ 293,47
COR6581	284610M000338587	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CRL3B55	284610T000005156	13/08/2025	51851	R$ 195,23
CUD2D04	284610T000004995	14/08/2025	54100	R$ 130,16
CUI9850	284610M000338576	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CUK6I49	284610M000338608	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CVR5I43	284610M000338496	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CXN0549	284610M000338187	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CYQ1H54	284610M000338256	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CYU8E68	284610M000338173	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CYX6097	284610M000338174	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CZG5014	284610M000338184	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DBX4667	284610M000338233	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DDL2196	284610M000338413	11/08/2025	60503	R$ 293,47
DEY0C35	284610M000338340	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000338141	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DFK2I20	284610M000338313	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DFY1810	284610T000005146	13/08/2025	51851	R$ 195,23
DGD9G22	284610M000338128	08/08/2025	56732	R$ 130,16
DIR2J74	284610M000338551	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DJA9382	284610M000338374	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DJR4D70	284610M000338211	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DLF2I89	284610M000338126	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DMD7930	284610M000338200	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DNW9195	284610M000338183	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DQH1170	284610M000338541	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DQT2D04	284610M000338336	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DRJ9F60	284610M000338367	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000338380	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DSI5J18	284610M000338219	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DSY2D47	284610M000338497	12/08/2025	60503	R$ 293,47
DTU3I32	284610M000338296	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610T000004623	13/08/2025	76332	R$ 293,47
DVN2H74	284610M000338113	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DWJ1504	284610M000338204	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DWS7D67	284610M000338317	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DXR8J55	284610M000338511	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DXT2A03	284610T000005184	15/08/2025	55414	R$ 195,23
EAB1A65	284610M000338386	11/08/2025	60503	R$ 293,47
EAB7B36	284610M000338316	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EBH2A00	284610M000338553	13/08/2025	60503	R$ 293,47
EBK5J85	284610M000338404	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000338334	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EDG1825	284610M000338190	08/08/2025	60503	R$ 293,47
EEQ8G75	284610M000338360	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EGH6C28	284610M000338273	09/08/2025	60503	R$ 293,47
EIH4918	284610M000338463	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ENB0A94	284610M000338484	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ENW4H64	284610M000338239	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ENX2G34	284610M000338344	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EPD3G57	284610M000338144	08/08/2025	60503	R$ 293,47
EPQ2E10	284610T000005167	14/08/2025	51851	R$ 195,23
EQF4C11	284610M000338359	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EQL0B94	284610M000338409	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ERQ0J82	284610M000338381	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EST3830	284610M000338327	10/08/2025	60503	R$ 293,47
EVB0H80	284610M000338203	08/08/2025	60503	R$ 293,47
EVH2H44	284610M000338569	14/08/2025	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000338138	07/08/2025	60503	R$ 293,47
EZC7B80	284610M000338517	13/08/2025	60503	R$ 293,47
EZK3H88	284610M000338298	09/08/2025	60503	R$ 293,47
FAU2G62	284610M000338194	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FBQ1336	284610M000338199	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FBQ7J50	284610M000338180	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FDB9G24	284610M000338363	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FEJ1J00	284610T000004996	14/08/2025	66531	R$ 195,23
FEY2I49	284610M000338346	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FGY1B58	284610M000338139	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FHK6B12	284610M000338408	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FJN7G35	284610M000338214	09/08/2025	60503	R$ 293,47
FLM5I98	284610M000338348	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FMU4127	284610M000338249	09/08/2025	60503	R$ 293,47
FNX4F91	284610M000338207	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FNZ6E08	284610T000005194	15/08/2025	55414	R$ 195,23
FRK7F84	284610M000338397	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FSW1C78	284610M000338461	12/08/2025	60503	R$ 293,47
FTW0D43	284610T000004988	13/08/2025	65300	R$ 195,23
FUB1J41	284610NIC0031188	05/08/2025	50020	R$ 390,46
FUB1J41	284610NIC0031182	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FVM4280	284610T000005170	14/08/2025	54600	R$ 130,16

FWN2112	284610M000338432	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FYK7F05	284610M000338564	14/08/2025	60503	R$ 293,47
GAR3H62	284610M000338379	10/08/2025	60503	R$ 293,47
GBV8A34	284610M000338277	09/08/2025	60503	R$ 293,47
GGB7A69	284610M000338122	07/08/2025	60503	R$ 293,47
GGG6780	284610M000338552	13/08/2025	60503	R$ 293,47
GKB0C25	284610M000338246	09/08/2025	60503	R$ 293,47
GQD0025	284610M000338206	08/08/2025	60503	R$ 293,47
GVI0A14	284610M000338118	07/08/2025	60503	R$ 293,47
GXA2350	284610M000338384	11/08/2025	60503	R$ 293,47
HID4583	284610M000338528	13/08/2025	60503	R$ 293,47
HLU0F15	284610M000338274	09/08/2025	60503	R$ 293,47
HQA9A16	284610M000338365	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HSC8771	284610M000338382	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HTB0E20	284610M000338410	11/08/2025	56732	R$ 130,16
IEL9235	284610M000338501	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ING1H51	284610M000338293	09/08/2025	60503	R$ 293,47
INI2478	284610M000338610	14/08/2025	60503	R$ 293,47
IRV7382	284610M000338601	14/08/2025	60503	R$ 293,47
IYF0C87	284610M000338442	11/08/2025	60503	R$ 293,47
IZL0G29	284610NIC0031180	05/08/2025	50020	R$ 260,32
IZL5B76	284610NIC0031203	05/08/2025	50020	R$ 390,46
JDQ0H71	284610M000338179	08/08/2025	60503	R$ 293,47
JIF1291	284610M000338356	10/08/2025	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610T000004984	13/08/2025	76251	R$ 293,47
JPA4254	284610T000005159	13/08/2025	51851	R$ 195,23
JPO2A29	284610T000005151	13/08/2025	55414	R$ 195,23
JQP1563	284610M000338499	12/08/2025	60503	R$ 293,47
JSE3035	284610M000338355	10/08/2025	60503	R$ 293,47
KQI5646	284610M000338439	11/08/2025	60503	R$ 293,47
KYA2D42	284610M000338443	11/08/2025	56732	R$ 130,16
KYI0E22	284610M000338485	11/08/2025	60503	R$ 293,47
KZJ9F85	284610M000338575	14/08/2025	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000338342	10/08/2025	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000338119	07/08/2025	60503	R$ 293,47
LPK2G25	284610M000338164	08/08/2025	56732	R$ 130,16
LYZ8240	284610M000338306	10/08/2025	60503	R$ 293,47
LYZ8240	284610M000338153	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000338130	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MAK9G62	284610M000338472	12/08/2025	60503	R$ 293,47
MAK9G62	284610M000338250	09/08/2025	56732	R$ 130,16
MBJ4314	284610M000338312	10/08/2025	60503	R$ 293,47
MEX7047	284610M000338593	14/08/2025	60503	R$ 293,47
MHI7B66	284610M000338522	13/08/2025	60503	R$ 293,47
MHI8B59	284610M000338591	14/08/2025	60503	R$ 293,47
MHT4G87	284610M000338172	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MHU2B18	284610M000338424	11/08/2025	60503	R$ 293,47
MJE1J45	284610M000338480	12/08/2025	60503	R$ 293,47
MJE5H63	284610CND0000845	14/06/2025	50291	R$ 880,41
MJG4E81	284610T000005204	14/08/2025	66700	R$ 195,23
MJN6A07	284610M000338305	10/08/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000338131	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MKP9I14	284610M000338614	14/08/2025	60503	R$ 293,47
MKP9I14	284610M000338547	13/08/2025	60503	R$ 293,47
MLS0613	284610M000338584	14/08/2025	56732	R$ 130,16
MLX1G86	284610M000338163	08/08/2025	56732	R$ 130,16
MME9J54	284610M000338181	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MOF3E48	284610M000338538	13/08/2025	60503	R$ 293,47
MPM5F96	284610NIC0031198	05/08/2025	50020	R$ 390,46
MQJ9071	284610M000338500	12/08/2025	60503	R$ 293,47
MWH4E86	284610M000338471	12/08/2025	60503	R$ 293,47
NDU4870	284610M000338169	08/08/2025	60503	R$ 293,47
NIS1G75	284610NIC0031190	05/08/2025	50020	R$ 390,46
NQH7D37	284610T000005140	12/08/2025	76332	R$ 293,47
NRO4F56	284610M000338213	09/08/2025	60503	R$ 293,47
NSW5504	284610M000338272	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OBQ8J90	284610T000004819	14/08/2025	76332	R$ 293,47
OBS2B42	284610T000005182	15/08/2025	73400	R$ 130,16
OGO2G29	284610M000338114	07/08/2025	60503	R$ 293,47
OMO8E36	284610NIC0031200	05/08/2025	50020	R$ 260,32
OND7J55	284610M000338121	07/08/2025	60503	R$ 293,47
OOS4B38	284610M000338261	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OPE4J62	284610M000338449	12/08/2025	60503	R$ 293,47
OXR2H55	284610M000338270	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OZD0F38	284610M000338446	11/08/2025	60503	R$ 293,47
PDU4F17	284610NIC0031184	05/08/2025	50020	R$ 586,94
PTC1C22	284610M000338308	10/08/2025	60503	R$ 293,47
PVU4J01	284610M000338281	09/08/2025	60503	R$ 293,47
PWJ0C97	284610M000338148	08/08/2025	60503	R$ 293,47
PYM7D21	284610M000338116	07/08/2025	56732	R$ 130,16
PYQ5106	284610M000338193	08/08/2025	60503	R$ 293,47
PYT6E49	284610M000338458	12/08/2025	60503	R$ 293,47
PZU6B87	284610M000338331	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QAH6G63	284610M000338192	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QAZ8H02	284610M000338391	11/08/2025	60503	R$ 293,47
QBE8H47	284610M000338452	12/08/2025	60503	R$ 293,47
QBO3D59	284610T000005187	15/08/2025	66290	R$ 195,23
QBO3D59	284610T000005186	15/08/2025	67261	R$ 195,23
QBO3D59	284610T000005188	15/08/2025	77900	R$ 1.467,35

QBQ1D41	284610M000338158	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QCY1D76	284610M000338285	09/08/2025	60503	R$ 293,47
QGT0A89	284610M000338378	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QHJ2B83	284610M000338483	12/08/2025	60503	R$ 293,47
QHO8G36	284610M000338373	10/08/2025	56732	R$ 130,16
QJT4B44	284610NIC0031183	05/08/2025	50020	R$ 390,46
QNK9H17	284610M000338507	13/08/2025	60503	R$ 293,47
QNZ5J02	284610T000005152	13/08/2025	55414	R$ 195,23
QPJ2A15	284610M000338257	09/08/2025	60503	R$ 293,47
QPV0H88	284610M000338352	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QQH1H98	284610T000005190	15/08/2025	55414	R$ 195,23
QUB2B77	284610T000005150	13/08/2025	55414	R$ 195,23
QWS6H90	284610M000338434	11/08/2025	60503	R$ 293,47
QXA5H18	284610T000004976	12/08/2025	76332	R$ 293,47
QXU8J80	284610T000005148	13/08/2025	76252	R$ 293,47
RAF4H95	284610M000338516	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RAQ9H65	284610M000338508	13/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ4D78	284610M000338467	12/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ4D78	284610M000338532	13/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ4D78	284610M000338241	09/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ4D78	284610M000338589	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RFS5A79	284610T000005139	12/08/2025	51851	R$ 195,23
RFZ1I37	284610M000338615	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHC1D42	284610M000338611	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ7E27	284610NIC0031191	05/08/2025	50020	R$ 260,32
RHM4D82	284610M000338425	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610T000004624	13/08/2025	76842	R$ 130,16
RHU0F47	284610T000003390	13/08/2025	60501	R$ 293,47
RHY5E07	284610T000005153	13/08/2025	76252	R$ 293,47
RME0I24	284610M000338235	09/08/2025	60503	R$ 293,47
RME0I24	284610M000338588	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RNI3I68	284610M000338510	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RNU1I57	284610M000338245	09/08/2025	56732	R$ 130,16
RSV5D37	284610M000338134	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RUG4E55	284610M000338405	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RUS5H98	284610M000338230	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SDE4A23	284610M000338125	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP4D34	284610M000338161	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP5B25	284610M000338527	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SDR9A64	284610T000005185	15/08/2025	70301	R$ 293,47
SDS1G12	284610M000338358	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SDY3J66	284610M000338518	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9H51	284610M000338349	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB6H61	284610M000338265	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC6B25	284610T000000835	13/08/2025	73400	R$ 130,16
SEC6C65	284610M000338440	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC6C65	284610M000338433	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC6C65	284610M000338557	14/08/2025	60503	R$ 293,47
SED4F34	284610NIC0031202	05/08/2025	50020	R$ 2.934,70
SEG9G55	284610T000005000	14/08/2025	66531	R$ 195,23
SEQ5G75	284610NIC0031196	05/08/2025	50020	R$ 260,32
SER6F56	284610M000338191	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SER9A22	284610T000005174	14/08/2025	67000	R$ 195,23
SEU6D08	284610M000338165	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV4H29	284610M000338202	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV9C07	284610M000338218	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SEW8E41	284610M000338291	09/08/2025	56732	R$ 130,16
SFC5C26	284610M000338117	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SFE4B84	284610M000338402	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SFH5C69	284610M000338151	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SFJ0B49	284610M000338236	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5C71	284610CND0000844	28/06/2025	50450	R$ 293,47
SFL8I24	284610M000338465	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFN6J76	284610M000338240	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SMF4J89	284610M000338487	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SNU1C68	284610M000338142	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SPF8A24	284610M000338540	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SVD2H35	284610NIC0031187	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SVM0E54	284610M000338333	10/08/2025	56732	R$ 130,16
SWG3H31	284610M000338302	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SYH9C44	284610M000338534	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000338595	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAU1J20	284610NIC0031179	05/08/2025	50020	R$ 260,32
TAU9B51	284610M000338567	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAW1D94	284610M000338389	11/08/2025	60503	R$ 293,47
TAX3J86	284610M000338388	11/08/2025	60503	R$ 293,47
TBD5J75	284610T000005169	14/08/2025	66531	R$ 195,23
TBF4I60	284610M000338300	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBF4J11	284610M000338216	09/08/2025	56732	R$ 130,16
TBH1H37	284610M000338579	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK8A74	284610M000338529	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBM8E47	284610M000338318	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBN7J52	284610M000338560	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TBO6E32	284610T000005138	12/08/2025	58197	R$ 880,41
TBO7D59	284610M000338392	11/08/2025	60503	R$ 293,47
TBQ5E62	284610M000338326	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS7H97	284610M000338515	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBT8F17	284610M000338155	08/08/2025	60503	R$ 293,47
TDI6H07	284610M000338453	12/08/2025	60503	R$ 293,47

TEZ1J11	284610M000338542	13/08/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:760BD84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_30102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5F32	284610M000338734	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ABD9155	284610M000338748	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ABK0729	284610T000004629	16/08/2025	76252	R$ 293,47
ABL8A26	284610M000338730	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ABR7C85	284610M000338630	15/08/2025	56732	R$ 130,16
ACE0524	284610T000005199	15/08/2025	59670	R$ 1.467,35
ACQ3B11	284610M000338682	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS9I83	284610M000338711	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ACY5806	284610M000338742	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000338674	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AEY2150	284610M000338662	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AFF3759	284610M000338700	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AFJ4307	284610M000338704	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AFP4374	284610M000338737	17/08/2025	56732	R$ 130,16
AGD8945	284610M000338732	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX7562	284610T000005272	16/08/2025	76251	R$ 293,47
AHA6H46	284610T000001818	16/08/2025	70561	R$ 293,47
AHO6081	284610M000338736	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AHS1A64	284610T000004626	16/08/2025	55414	R$ 195,23
AIF2833	284610M000338671	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AIT8804	116100T001133106	17/08/2025	55250	R$ 130,16
AIT8804	284610T000001821	17/08/2025	65480	R$ 130,16
AIT8804	284610T000001820	17/08/2025	55250	R$ 130,16
AJI6D33	284610M000338727	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610M000338713	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AJT2488	284610M000338744	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK7799	284610T000002980	21/08/2025	54870	R$ 195,23
AKW4909	284610M000338669	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ALL6795	284610T000004630	16/08/2025	76251	R$ 293,47
ALL7663	284610M000338681	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ALM3506	284610T000001003	17/08/2025	76332	R$ 293,47
ALO3421	284610T000001819	17/08/2025	65480	R$ 130,16
AMA0980	284610M000338684	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AMY6D19	284610T000005253	15/08/2025	51851	R$ 195,23
AND0D49	284610T000005258	15/08/2025	66531	R$ 195,23
ANG4359	284610M000338754	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANT9I89	284610M000338741	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AOA4866	284610T000005197	15/08/2025	65300	R$ 195,23
APD6B22	284610M000338637	15/08/2025	60503	R$ 293,47
APK0H85	284610T000005198	15/08/2025	51851	R$ 195,23
APL0F75	284610M000338631	15/08/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000338724	17/08/2025	60503	R$ 293,47
APW8803	284610T000005266	16/08/2025	55414	R$ 195,23
AQH2D13	284610T000003393	20/08/2025	51851	R$ 195,23
AQH2D13	284610T000003392	20/08/2025	76331	R$ 293,47
AQJ8159	284610T000005268	16/08/2025	76252	R$ 293,47
AQW2530	284610M000338644	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ARG9H94	284610M000338739	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1F99	284610M000338728	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ARQ2F53	284610M000338639	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ARQ9729	284610M000338691	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ART2756	284610T000000842	17/08/2025	73400	R$ 130,16
ARU6853	284610T000005208	15/08/2025	66531	R$ 195,23
ARY8H45	284610M000338717	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ASL3D86	284610M000338680	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ASM4C29	284610M000338718	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ATA6F85	284610M000338670	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATT6D55	284610M000338679	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUC2H54	284610M000338687	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AVE1I09	284610T000004637	16/08/2025	51851	R$ 195,23
AVJ6A71	284610M000338708	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVQ4H71	284610M000338709	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVS6780	284610T000001002	17/08/2025	73400	R$ 130,16
AVW6450	284610M000338726	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVZ6I14	284610T000005265	16/08/2025	76252	R$ 293,47
AWB0F29	284610M000338725	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AWI2E21	284610M000338697	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AWL8H18	284610M000338745	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AWS5D23	284610M000338645	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AXA4A29	284610T000005257	15/08/2025	51851	R$ 195,23
AXJ2116	284610M000338705	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AXL8766	284610M000338664	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AXP2238	284610M000338638	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT7517	284610T000005210	15/08/2025	55414	R$ 195,23
AXU5648	284610M000338751	17/08/2025	60503	R$ 293,47

AYC2E37	284610M000338666	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AYU5299	284610M000338660	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000338658	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZN0205	284610M000338623	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AZP1492	284610M000338699	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZY8B55	284610M000338635	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BAQ1917	284610M000338733	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BAW8393	284610M000338735	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BAY8I24	284610M000338667	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI3480	284610M000338740	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK3530	284610M000338621	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BBO5740	284610T000004634	16/08/2025	55414	R$ 195,23
BBS5B97	284610M000338650	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB5189	284610M000338661	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCM1E30	284610T000004636	16/08/2025	76251	R$ 293,47
BCW9E80	284610T000005213	15/08/2025	66531	R$ 195,23
BCZ5G96	284610M000338651	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BDI8B65	284610M000338710	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BDL4B91	284610M000338689	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BDM2D93	284610T000005270	16/08/2025	55414	R$ 195,23
BDO6A01	284610T000005264	16/08/2025	70721	R$ 293,47
BDV9I86	284610M000338632	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BED9H29	284610M000338622	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF2E02	284610M000338731	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEH9F20	284610M000338683	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BEI7A53	284610M000338652	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM9H26	284610M000338722	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM9H26	284610M000338675	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BEQ0D48	284610M000338672	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BET2F53	284610T000004633	16/08/2025	55414	R$ 195,23
BJO0863	284610M000338686	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BMI8827	284610T000005252	15/08/2025	51851	R$ 195,23
BSQ5E45	284610M000338633	15/08/2025	56732	R$ 130,16
BTH6677	284610M000338729	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BYY9H48	284610T000005255	15/08/2025	51851	R$ 195,23
CAC1708	284610T000004628	16/08/2025	55414	R$ 195,23
CAF4B24	284610M000338649	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CDL3G24	284610T000005256	15/08/2025	51851	R$ 195,23
CFM7F50	284610M000338677	16/08/2025	60503	R$ 293,47
CGX6259	284610T000005275	16/08/2025	51851	R$ 195,23
CMC3415	284610M000338750	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DEN2B04	284610M000338703	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DFK3I26	284610M000338668	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DHX9H68	284610M000338695	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DKV5577	284610M000338716	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DLB8D98	284610T000005200	15/08/2025	51851	R$ 195,23
DQC3A54	284610M000338701	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DSC9J57	284610T000005209	15/08/2025	55414	R$ 195,23
EFU3F13	284610M000338653	16/08/2025	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610M000338628	15/08/2025	60503	R$ 293,47
EKY7B98	284610M000338715	17/08/2025	60503	R$ 293,47
EME5648	284610T000004822	21/08/2025	76332	R$ 293,47
FBR2006	284610M000338648	15/08/2025	60503	R$ 293,47
FJA8C67	284610M000338663	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FMN3293	284610M000338738	17/08/2025	60503	R$ 293,47
FSF3A06	284610T000005262	16/08/2025	55414	R$ 195,23
GBO6C63	284610T000005261	15/08/2025	72340	R$ 130,16
GEF9B71	284610M000338694	16/08/2025	60503	R$ 293,47
GQW8J39	284610T000000840	17/08/2025	73400	R$ 130,16
GUE2D62	284610T000005263	16/08/2025	76251	R$ 293,47
HNG0F83	284610M000338755	17/08/2025	60503	R$ 293,47
HOI6E42	284610M000338640	15/08/2025	60503	R$ 293,47
HTF8287	284610T000000843	19/08/2025	60681	R$ 195,23
IQL1610	284610M000338698	16/08/2025	60503	R$ 293,47
IRF6G31	284610M000338673	16/08/2025	60503	R$ 293,47
IUJ6H80	284610M000338753	17/08/2025	60503	R$ 293,47
KAM6090	284610M000338654	16/08/2025	60503	R$ 293,47
KKQ6461	284610T000005267	16/08/2025	55414	R$ 195,23
KKS2A98	284610T000005211	15/08/2025	76251	R$ 293,47
KOQ6373	284610M000338629	15/08/2025	56732	R$ 130,16
KQI8F31	284610M000338656	16/08/2025	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000338685	16/08/2025	60503	R$ 293,47
LUE3F31	284610M000338720	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000338696	16/08/2025	60503	R$ 293,47
MBP5854	284610T000004632	16/08/2025	76332	R$ 293,47
MCY3494	284610M000338647	15/08/2025	60503	R$ 293,47
MIS6930	284610M000338746	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MJL0F05	284610M000338706	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MKM0D50	284610M000338721	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MLH8C78	284610M000338752	17/08/2025	60503	R$ 293,47
NYF5F82	284610T000005260	15/08/2025	72340	R$ 130,16
PXV7745	284610M000338625	15/08/2025	60503	R$ 293,47
PZD7I07	284610M000338749	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QAB2378	284610M000338626	15/08/2025	56732	R$ 130,16
QCK9H79	284610M000338641	15/08/2025	60503	R$ 293,47
QNC9F91	284610M000338719	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QOI3J76	284610T000002981	21/08/2025	54870	R$ 195,23
QUO3F98	284610M000338714	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QXA5H18	284610M000338642	15/08/2025	56732	R$ 130,16

QXS1G01	284610M000338747	17/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ4D78	284610M000338676	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RHM6H49	284610M000338723	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RHV5I59	284610M000338657	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RVB4D42	284610M000338692	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RXT1J01	284610T000005254	15/08/2025	58191	R$ 880,41
SEH5B05	284610T000005269	16/08/2025	66531	R$ 195,23
SEN3E72	284610T000004638	21/08/2025	76332	R$ 293,47
SEU7C58	284610M000338655	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SFK3C31	284610M000338665	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SFM6J61	284610T000005271	16/08/2025	55414	R$ 195,23
SLG5B57	284610M000338627	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SXC2E58	284610M000338646	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI3D79	284610M000338636	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI9A68	284610M000338712	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7J25	284610M000338620	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ8C96	284610T000005277	16/08/2025	73400	R$ 130,16
TCU6G89	284610M000338678	16/08/2025	60503	R$ 293,47
TCZ6H72	284610M000338643	15/08/2025	56732	R$ 130,16
TIS1F52	284610M000338743	17/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8BD4BA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 215 DE 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de 365.824,36 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.010.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
18.010.10.122.0002.2.203.		Manter os Serviços Administrativos	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
19.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
19.010.10.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
19.010.10.123.0004.0.000.		Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro	
19.010.10.123.0004.0.085.		Pagamento de Sentenças Judiciais, PASEP, Indenizações e Restituições	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.71.00.00.00	1303	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
39 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICO	21.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
68 - 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	170.000,00
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	

- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
73 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.824,36

Total da Suplementação: 365.824,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.824,36
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
20.010.10.306.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.306.0007.2.237.		Nutrição e Alimentação	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
103 - 3.3.90.48.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	182.000,00

Total da Redução: 365.824,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 31 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFE3F727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 669/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 124/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 124/2025 de 15/10/2025(quinze dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

K.S INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	GRAFIATO / TEXTURA 25 KG Cores a escolher	TEXCOLOR	TEXCOLOR	BALDE	80,00	75,00	6.000,00
17	1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	TEXCOLOR	TEXCOLOR	LATA	120,00	70,00	8.400,00
18	1	MASSA CORRIDA PVA - 25KG	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	80,00	32,00	2.560,00
30	1	TINTA ACRILICA PARA PISOS PREMIUM 18L (LAVÁVEL PARA APLICAÇÃO EM PISOS, CONCRETOS E REBOCO), DIVERSAS CORES.	TEXCOLOR	TEXCOLOR	LATA	80,00	170,00	13.600,00

35	1	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA - 900ML Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, antimofo, não deixa cheiro, diluição em 10% de água. Diversas cores.	TEXCOLOR	TEXCOLOR	GL	50,00	32,00	1.600,00
37	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, anti-mofo, não deixa cheiro. Diversas cores.	TEXCOLOR	TEXCOLOR	UNID	60,00	68,90	4.134,00
42	1	TINTA LÁTEX 18L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	TEXCOLOR	TEXCOLOR	LATA	100,00	118,00	11.800,00
43	1	TINTA LÁTEX 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	TEXCOLOR	TEXCOLOR	GL	60,00	38,00	2.280,00
50	1	TINTA PARA TELHADO 18L A BASE D'ÁGUA	TEXCOLOR	TEXCOLOR	LATA	60,00	220,00	13.200,00
TOTAL								63.574,00

NOROESTE LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRAZ - 5 L	ITAQUA	NÃO INFORMADO	GL	80,00	56,00	4.480,00
3	1	CORANTE PARA TINTA A BASE D' ÁGUA 50ML DIVERSAS CORES	INDEFLEX	NÃO INFORMADO	UNID	120,00	3,80	456,00
6	1	FITA CREPE 48 X 50M	ADERE	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	9,38	1.876,00
8	1	IMPERMEABILIZANTE DIVERSAS CORES 18L Aplicação construção civil, paredes, concretos e lages.	NOVA PREN	NÃO INFORMADO	LT	120,00	220,00	26.400,00
9	1	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE ÁGUA 18L	DAFA	NÃO INFORMADO	LATA	120,00	220,00	26.400,00
10	1	LIXA PARA FERRO N°100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	2,60	364,00
11	1	LIXA PARA FERRO Nº 320	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	3,80	532,00
15	1	LIXA PARA PAREDES N°120	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	0,75	105,00
16	1	LIXA PARA PAREDES N°80	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	0,98	137,20
19	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 2 POL	COMPEL	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	8,00	640,00
20	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3 POL	COMPEL	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	12,30	369,00
21	1	PRIMER - EMBALAGEM MÍNIMA 900ML Baixa viscosidade e alto teor de sólidos que, pela sua característica, garante uma cobertura com uma única demão, garantindo uma superfície que proporciona ótima aderência para o sistema impermeabilizante de base asfáltica mesmo sobre superfícies úmidas. Possua baixo teor de COV, ajuda a reduzir a quantidade de contaminantes do ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.	DRYKO	NÃO INFORMADO	GL	30,00	35,00	1.050,00
22	1	REVESTIMENTO DE PEDRAS NATURAIS 23 KG - CORES DIVERSAS Descrição mínima: Aspecto granulado ou rugoso, simulando pedra natural. Indicações de uso: áreas internas e externas. Aplicável em superfícies de alvenaria, concreto ou reboco devidamente preparados.	DAFA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	270,00	13.500,00
23	1	ROLO PARA PINTURA 100% LÃ NATURAL DE CARNEIRO COM QUALIDADE EXTRA COM 23 CM COM CABO	COMPEL	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	30,00	2.400,00
25	1	THINNER 900 ML	ITAQUA	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	12,50	1.000,00
32	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 1L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	POLICROMA	NÃO INFORMADO	LT	90,00	88,00	7.920,00
33	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 3,6L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	POLICROMA	NÃO INFORMADO	LT	90,00	331,00	29.790,00
34	1	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA 18L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima	POLICROMA	NÃO INFORMADO	LT	55,00	1.333,00	73.315,00

		durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019						
38	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L DIVERSAS CORES A tinta dev erá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conf orme NBR11702/2019	DAFA	NÃO INFORMADO	LATA	60,00	397,00	23.820,00
40	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO 3,6L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores	DAFA	NÃO INFORMADO	GL	60,00	135,00	8.100,00
41	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	DAFA	NÃO INFORMADO	GL	60,00	110,00	6.600,00
45	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AZUL Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	INCOVIAS	NÃO INFORMADO	LATA	60,00	500,00	30.000,00
51	1	TINTA PARA TELHADO 3,6L A BASE D'ÁGUA	DAFA	NÃO INFORMADO	GL	60,00	46,00	2.760,00
52	1	TINTA SPRAY - ESMALTE SINTÉTICO É uma tinta em spray resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Embalagem mínima 350ML Cores variadas	MUNDIAL	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	15,00	1.200,00
53	1	TINTA SPRAY - METÁLICO Efeito metálico sofisticado. Indicado para ferro, cerâmica, metal, madeira, gesso Embalagem mínima 350 ML Cores variadas	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	24,00	1.920,00
55	1	VERNIZ FOSCO 3,6L Verniz para acabamento, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	NATUCOR	NÃO INFORMADO	GL	60,00	118,00	7.080,00
TOTAL								272.214,20
P. MACHADO MATERIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FITA CREPE 25X 50M	ADERE	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	5,70	1.140,00
12	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	3M	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	2,89	404,60
13	1	LIXA PARA MADEIRA N°100	3M	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	0,65	91,00
14	1	LIXA PARA PAREDES N°100	3M	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	0,72	100,80
TOTAL								1.736,40
PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L Eliminação de ferrugem e preparação de superfícies para pintura, converte a ferrugem em um fundo protetor. Age eliminando a ferrugem formando uma película de proteção para evitar a corrosão, juntamente com o papel de facilitar a aplicação de tintas e vernizes, podendo ser utilizado em qualquer superfície de ferro, zinco, cobre e outros metais, o uso desse produto elimina a necessidade de lixamento e jateamento.	MADEQUIMIA	UN	UNID	80,00	25,00	2.000,00
4	1	ESFERAS DE VIDRO Embalagem de 25 kg. Esferas de vidro tipo II, específicas para incorporação em materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.	MADEQUIMICA	UN	SC	20,00	250,00	5.000,00
24	1	SELADORA PARA MADEIRA - 3,6L	SHOW	UN	GL	40,00	105,00	4.200,00
26	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AMARELA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	MADEVIA	UN	LATA	100,00	417,00	41.700,00
27	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AZUL Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base	MADEVIA	UN	LATA	100,00	350,00	35.000,00

		d'água						
28	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR BRANCA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	MADEVIA	UN	LATA	100,00	350,00	35.000,00
29	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR VERMELHA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	MADEVIA	UN	LATA	100,00	350,00	35.000,00
31	1	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 L DIVERSAS CORES	MADEQUIMICA	UN	GL	30,00	205,00	6.150,00
36	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 18L Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, anti-mofo, não deixa cheiro. Diversas cores.	SHOW	UN	LATA	60,00	330,00	19.800,00
39	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO - 18L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores	MADEQUIMICA	UN	LATA	60,00	406,11	24.366,60
44	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AMARELA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	MADEVIA	UN	LATA	60,00	250,00	15.000,00
46	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR BRANCA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	MADEVIA	UN	LATA	60,00	250,00	15.000,00
47	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR CINZA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	MADEVIA	UN	LT	60,00	280,00	16.800,00
48	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR PRETA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	MADEVIA	UN	LT	60,00	280,00	16.800,00
49	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR VERMELHA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	MADEVIA	UN	LATA	60,00	280,00	16.800,00
54	1	VERNIZ BRILHANTE 3,6L Verniz para acabamento brilhante, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira, o produto transparente ou acetinado. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	MADEQIMICA	UN	GL	60,00	79,00	4.740,00
56	1	ZARCÃO 18L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	MADEQIMICA	UN	GL	50,00	350,00	17.500,00
57	1	ZARCÃO 3,6L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	MADEQIMICA	UN	GL	60,00	79,00	4.740,00
TOTAL								315.596,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2025. (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3C50744E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 670/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 125/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 125/2025 de 15/10/2025(quinze dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para placas de sinalização viária.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - INDICATIVO DE A PREFERÊNCIA (R-2) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 75cm de largura.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	125,00	3.125,00
2	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - INDICATIVO DE PARE (R-1) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 50x50cm.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	55,00	1.375,00
3	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - LOMBADA (A-18) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 50x50cm.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	55,00	1.375,00
4	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PROIBIDO VIRAR À DIREITA (R-4B) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 50x50cm.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	55,00	1.375,00
5	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (R-4A) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 50x50cm.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	55,00	1.375,00
6	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SENTIDO PROIBIDO (R-3) Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 (espessura mínima de 1,25 mm) ou alumínio com espessura mínima de 1,5mm. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática na cor do fundo da placa, conforme padrão normativo. Película retrorrefletiva de alta intensidade (mínimo tipo II, conforme ABNT NBR 14644), com durabilidade mínima de 7 anos. Cores de acordo com a classificação do CONTRAN (fundo, bordas e símbolos). Medindo 50x50cm.	PROPRIA	PLACA	UNID	25,00	55,00	1.375,00
7	1	POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO Poste para placas de trânsito cilíndrico tubo de aço galvanizado a fogo 2" (5,8 cm) medindo 3,00m de comprimento total com trava anti rotação na base da coluna de sustentação; acompanhar parafuso de cabeça francesa, porca e arruela 5/16" galvanizados.	PROPRIA	POSTE	UNID	50,00	120,00	6.000,00
TOTAL								16.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de outubro de 2025. (31/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E395A0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 44/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: GENESIS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 42.880.696/0001-38, com sede a, RUA PIONEIRO ANTONIO P CAMPOS 668, JARDIM MORUMBI - PARANAVAI, PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 **MPR Genesis Consultoria & Soluções Ambientais**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59051	Elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos	1,00	UNID	61.000,00	61.000,00

TOTAL	61.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3690	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3690	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 31/10/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 31/10/2025.*

Terra Rica, 31/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:666108B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 116/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 184/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 116/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 184/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 116/2025, o(s) participante(s):

1243349 - DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	SERVICO		10	R$210,00	R$2.100,00
2	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV).	SERVICO		5	R$200,00	R$1.000,00
3	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA DO CRV.	SERVICO		10	R$203,33	R$2.033,30
4	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA LICENCIAMENTO.	SERVICO		5	R$183,33	R$916,65
5	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À BAIXA DE VEICULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR.	SERVICO		2	R$353,33	R$706,66
6	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO DE 1º EMPLACAMENTO.	SERVICO		15	R$293,33	R$4.399,95
7	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REMARCAÇÃO DE CHASSI / MOTOR.	SERVICO		4	R$361,67	R$1.446,68
8	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO COM DILIGÊNCIAS.	SERVICO		20	R$300,00	R$6.000,00
9	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REGISTRO DE OUTRO ESTADO.	SERVICO		5	R$330,83	R$1.654,15
10	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/DESPACHANTE PR.	SERVICO		3	R$76,67	R$230,01
11	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN.	SERVICO		5	R$133,33	R$666,65
12	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PR.	SERVICO		3	R$146,67	R$440,01
13	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO.	SERVICO		6	R$165,83	R$994,98
14	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL).	SERVICO		20	R$88,33	R$1.766,60
15	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESBLOQUEIO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA EM QUALQUER ESTADO.	SERVICO		5	R$202,22	R$1.011,10
16	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULO ESCOLAR.	SERVICO		30	R$165,56	R$4.966,80
17	(3948) SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (MOTOR, COR, CONVERSÃO DE PLACA MERCOSUL E OUTROS).	SERVICO		80	R$215,83	R$17.266,40
Total do Fornecedor:						R$47.599,94

Terra Roxa, 31 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E8EB10DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	QUADRAT INCORPORAÇÃO E	30/10/2025	03/11/2025	02/11/2026	R$ 182.757,90

Nº 104/2025	ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO DE ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADA NA COORDENADA GEOGRÁFICA 25°52'37.71"S / 49° 8'51.71"O, PR 281 S/N, COM ÁREA DE 226.966,82M², NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL/PR.	GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70				

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:35913578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 16/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 16/2025	N° 16/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento de valores ao contratado, em razão de serviços veterinários realizados em favor de animais em situação de rua. Serviço executado sem processo formalizado, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.	**JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA** CNPJ nº 37.152.151/0001-75	R$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).	30/10/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:570D7F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025

Nº TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01/2025 CHAMADA Nº 09/2025 I.N. Nº 89/2025	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGOGICAS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	TC GARCIA GROUP CNPJ N° 53.496.104/0001-03	30/10/2025	03/11/2025	02/11/2026	R$ 638.680,80

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C0FE9EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DE RESTOS A PAGAR

Sumário
Introdução. 4
Objetivo. 5
Empenhos Orçamentários. 5
Fluxo da emissão de um empenho: 7
Pedido de Empenho (Solicitação de Despesa) 8
Elaboração da Solicitação de Despesa. 9
Fluxo da execução orçamentária – Empenhos. 10
Solicitação com Processo Licitatório. 10
Fluxo de solicitação com processo licitatório. 10
Solicitação sem processo licitatório. 11
Fluxo de solicitação de despesa sem processo licitatório. 11
Solicitação de Diárias e Adiantamentos de Viagens. 12
Fluxo para solicitação de diárias. 12
Prestação de contas. 12
DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS.. 13
DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS PROCESSOS.. 13

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA.. 13
PONTOS DE ATENÇÃO.. 14
Liquidação. 15
O que é Liquidação da Despesa: 15
1. Verificação de Documentos. 15
2. Análise Detalhada. 15
3. Formalização do Processo. 15
Fluxo do processo de liquidação. 16
Pagamentos. 17
Principais Aspectos do Pagamento das Despesas. 17
Fluxo Típico do Pagamento. 18
Fluxo de pagamento de Empenhos orçamentários e Restos. 18
Cronologia de Pagamentos. 19
Objetivo. 19
1. O que é a Cronologia de Pagamentos?. 19
2. Fluxo resumido do pagamento. 19
3. Classificação das Despesas. 19
4. Ordem de prioridade ideal 19
5. Procedimentos práticos. 20
6. Controle e Transparência. 20
7. Exemplo didático com fontes e natureza. 20
8. Fundamentos Legais. 21
Restos a Pagar 21
Tipos de Restos a Pagar: 21
Tratamento dos Restos a Pagar: 21
DAS RESPONSABILIDADES SOBRE RESTOS A PAGAR.. 22
Fluxo Operecional de Restos a Pagar 24
Fluxo de Restos a Pagar Processados: 24
Fluxo de Restos a Pagar Não Processados: 24
DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.. 25
Situações que permitem o Cancelamento de Restos a Pagar 25
DA PRESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.. 25
1. Análise dos Restos a Pagar: 25
2. Procedimento Administrativo: 25
3. Formalização e Registro: 25
DAS RESPONSABILIDADES gerais. 25
Solicitante. 25
Unidade Orçamentária. 25
Setor de Compras/Contratos. 26
Setor Financeiro/Contabilidade. 26
Autoridade Competente. 26
FISCAIS DO CONTRATO.. 26
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 26
GLOSSÁRIO.. 27
REFERÊNCIAS.. 29

INTRODUÇÃO

Este manual unifica os procedimentos para solicitação, processamento e acompanhamento de empenhos de despesas, incluindo os Restos a Pagar (RAP), no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. O documento contempla a obrigatoriedade do uso de processos digitais, a documentação necessária, as responsabilidades de cada setor, o fluxo normatizado, a realização de empenhos globais anuais e os procedimentos específicos relacionados aos RAP.

O objetivo é consolidar todas as diretrizes em um único instrumento, facilitando a consulta, promovendo a eficiência, a transparência e a padronização em toda a gestão de empenhos e RAP.

O manual abrange os seguintes aspectos principais:

• **Obrigatoriedade do Digital:** estabelece o uso compulsório do Sistema de Processo Digital (PD) em todas as solicitações, visando otimizar a tramitação e assegurar a integridade dos dados.
• **Documentação Padronizada:** define a documentação necessária para cada tipo de solicitação de empenho, uniformizando requisitos e agilizando a análise.
• **Responsabilidades Definidas:** delimita as atribuições de cada setor e servidor envolvido, desde a unidade solicitante até a aprovação final e o registro contábil.
• **Fluxo Normatizado:** apresenta fluxograma e detalha as etapas sequenciais do procedimento de empenho, com referência ao ato normativo que regulamenta cada fase.
• **Empenhos Globais Anuais:** estabelece diretrizes para empenhos que cobrem despesas centralizadas ou parceladas ao longo do exercício, otimizando o processo para gastos recorrentes.
• **Gestão de Restos a Pagar (RAP):** descreve os procedimentos para inscrição, avaliação, pagamento e cancelamento de despesas empenhadas e não pagas até o fim do exercício, com base na normativa municipal pertinente.
• **Responsabilidades em RAP:** define as atribuições das unidades e comissões responsáveis pela análise e gestão dos Restos a Pagar.

Em essência, este manual busca:

• Simplificar e unificar os procedimentos em um único ponto de referência.
• Garantir conformidade com normas e legislação vigente.
• Aumentar a eficiência na tramitação dos processos de empenho e RAP.

• Promover transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.
• Fortalecer o controle interno e a responsabilização dos envolvidos.

Ao seguir as diretrizes aqui estabelecidas, todos os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná contribuirão para uma gestão financeira mais eficiente, responsável e transparente.

OBJETIVO

O objetivo deste manual unificado é consolidar e padronizar todos os procedimentos relacionados à solicitação, processamento e acompanhamento de empenhos de despesas e Restos a Pagar (RAP) na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, reunindo em um único documento de referência as diretrizes necessárias para a gestão eficiente desses processos.
Especificamente, o manual busca:

• **Simplificar o acesso à informação:** centralizar todas as diretrizes em um só lugar, facilitando a consulta por servidores e colaboradores.
• **Garantir a conformidade:** assegurar que os procedimentos estejam alinhados às normas internas e à legislação vigente.
• **Promover a eficiência:** otimizar o fluxo de trabalho e reduzir redundâncias nos processos de empenho e gestão de RAP.
• **Aumentar a transparência:** tornar os procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos, fortalecendo a prestação de contas.
• **Padronizar as práticas:** estabelecer um conjunto único de regras aplicável a todos os setores da prefeitura, garantindo uniformidade nos processos.
• **Facilitar o treinamento:** servir como material de apoio à capacitação de novos servidores e à reciclagem dos atuais.
• **Fortalecer o controle interno:** definir responsabilidades e fluxos de aprovação de forma clara, mitigando riscos e assegurando a legalidade dos gastos públicos.

EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS

O **Empenho Orçamentário** é o ato administrativo formal por meio do qual o município assume o compromisso de realizar determinada despesa. Trata-se da primeira e mais importante etapa da execução da despesa pública, antecedendo a liquidação e o pagamento.

O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria
para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento
de condição conforme dispõe a LEI ORDINÁRIA 4.320/1964 - ART. 58.

Ao **empenhar uma despesa**, o município reserva uma parcela específica do crédito orçamentário previamente autorizado pela **Lei Orçamentária Anual (LOA)** ou por créditos adicionais. Esse ato vincula um valor determinado a uma finalidade específica, como a aquisição de bens, a contratação de serviços ou a execução de obras.

Princípios e Vedações do Empenho Municipal

Limite dos Créditos: O empenho de despesas municipais está estritamente limitado aos valores autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em créditos adicionais.
Obrigatoriedade do Empenho Prévio: Nenhuma despesa pública pode ser realizada sem o devido empenho prévio.

Vedações Específicas no Último Mês de Mandato

Limite de 1/12: É vedado empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, valor superior a um duodécimo da despesa total prevista no orçamento anual vigente.
Proibição de Compromissos Futuros: Também é proibido assumir compromissos financeiros cuja execução ultrapasse o término do mandato.

Finalidades do Empenho

Formalizar a intenção de gasto: registra oficialmente que o município pretende realizar determinada despesa.
Identificar o credor: especifica a quem o pagamento será destinado (fornecedor, prestador de serviço, entre outros).
Definir o objeto do gasto: detalha o bem, serviço ou obra que será adquirido ou contratado.
Fixar o valor da despesa: estabelece o montante máximo a ser pago.
Garantir a disponibilidade orçamentária: assegura que há crédito no orçamento para cobrir a despesa, evitando compromissos sem previsão legal.

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.
§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.
§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Existem basicamente três tipos de empenho, definidos de acordo com a forma de estimativa e a natureza da despesa:

1. Empenho Ordinário
Utilização: aplicado a despesas de valor previamente definido, cujo pagamento ocorre em parcela única ou em parcelas previamente estabelecidas.
2. Empenho por Estimativa
Utilização: destinado a despesas cujo montante não pode ser fixado de forma exata no momento do empenho.
Processo: emite-se um empenho com valor aproximado para determinado período. A liquidação ocorre com base nos valores reais apresentados em notas fiscais, faturas ou documentos comprobatórios.
Caso a estimativa seja inferior ao necessário, será emitido um reforço de empenho.
Caso haja sobra, o saldo não utilizado retorna automaticamente à dotação orçamentária.
3. Empenho Global
Utilização: empregado em despesas contratuais ou de caráter continuado/parcelado, quando o valor total é previamente conhecido, mas os pagamentos ocorrem em etapas sucessivas.
Processo: empenha-se o valor total previsto no contrato ou compromisso. As liquidações e pagamentos são realizados de forma parcial, conforme cronograma contratual ou execução dos serviços/obras.

Fluxo da emissão de um empenho:

Verificação e conferência da solicitação
Emissão do Empenho
Assinatura pelo ordenador
Impressão e vinculação ao Processo digital

Lei Ordinária 4.320/1964 - Art. 60. § 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. § 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Pedido de Empenho (Solicitação de Despesa)
A **Elaboração da Solicitação de Despesa** é a etapa inicial do processo de execução orçamentária, anterior ao empenho propriamente dito. Nesse momento, a unidade administrativa identifica a necessidade de gasto e formaliza o pedido, permitindo que os trâmites de empenho sejam iniciados.
Observação: exceto para despesas de folha de pagamento, onde os empenhos são gerados automaticamente via integração, todas as demais solicitações devem ser realizadas por meio do **Sistema de Processo Digital (PD)**.
Antes de iniciar a solicitação, devem ser observados os seguintes pontos:
Existência de Necessidade Clara e Justificada:
Pergunta-chave: Por que essa despesa é necessária? Qual problema ela resolve ou qual objetivo atende?
Observação: a solicitação deve apresentar justificativa objetiva e clara, evitando pedidos genéricos ou sem embasamento.
Alinhamento com o Planejamento e as Prioridades:
Pergunta-chave: A despesa está prevista no PPA, LDO e LOA? É prioritária para o setor/município?
Observação: verificar se a despesa está em consonância com os instrumentos de planejamento e prioridades da administração.
Disponibilidade Orçamentária (Verificação Preliminar):
Pergunta-chave: Existe dotação disponível para essa despesa? Qual a rubrica correta?
Observação: consulta prévia ao setor financeiro ou ao sistema evita solicitações inviáveis.
Especificações Técnicas Claras e Completas (para compras, serviços e obras):
Pergunta-chave: O que exatamente será adquirido, contratado ou executado? Quais características, quantidades, prazos e padrões de qualidade?
Observação: detalhar ao máximo para evitar ambiguidades, atender às necessidades e facilitar cotações ou editais.
Pesquisa de Preços Preliminar (se aplicável):
Pergunta-chave: Qual o valor estimado da despesa com base em pesquisa de mercado ou histórico de gastos similares?
Observação: pesquisa prévia ajuda a dimensionar custos e verificar viabilidade financeira
Identificação do Beneficiário/Fornecedor (se já definido):
Pergunta-chave: Quem fornecerá o bem, prestará o serviço ou executará a obra? Há processo licitatório concluído ou justificativa para fornecedor específico?
Observação: informar o beneficiário, especialmente em casos de contratos contínuos ou licitações já realizadas.

Documentação:
Pergunta-chave: Quais documentos devem acompanhar a solicitação?
Observação: anexar documentos que comprovem necessidade e detalhamento da despesa (orçamentos, catálogos, projetos, convites, etc.).
Observância das Normas Internas:
Pergunta-chave: Quais procedimentos e formulários específicos do município devem ser seguidos?
Observação: seguir normas e fluxos internos para garantir tramitação correta e completa.
Clareza e Objetividade na Linguagem:
Pergunta-chave: A solicitação está clara, objetiva e sem ambiguidades?
Observação: utilizar linguagem direta, evitando termos técnicos excessivos ou informações confusas.
Aprovações Prévias (se exigido):
Pergunta-chave: Há necessidade de aprovações de outros setores antes da solicitação?
Observação: verificar se é necessário aval de áreas como Jurídico, Planejamento ou superiores antes de formalizar o pedido.

Seguindo esses pontos, o servidor contribui para uma **gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos**, minimizando erros e agilizando a tramitação dos processos.
Elaboração da Solicitação de Despesa
Formalização do Pedido
A necessidade identificada é formalizada por meio do Sistema de Processo Digital (PD), seguindo o fluxo específico de cada modalidade e objeto da despesa.
Requisição de Compras/Serviços/Obras (Já Licitado):
Ao elaborar essa requisição, é essencial que todas as informações correspondam com precisão aos dados do processo licitatório, evitando inconsistências e agilizando a etapa de empenho.
Requisição de Diárias:
Deve ser preenchida de forma completa e precisa, contendo todas as informações solicitadas e as devidas aprovações, garantindo o correto processamento e prestação de contas.
Requisição de Medição:
Utilizada principalmente em contratos de obras e serviços de execução continuada, essa requisição solicita a verificação e reconhecimento da parcela do serviço ou obra efetivamente executada em determinado período. Serve como base para a liquidação e pagamento da empresa contratada.
Solicitação sem Processo Licitatório:
Aplica-se a casos específicos que exigem análise de viabilidade. O fluxo é manual, devendo a solicitação ser encaminhada setor por setor, desde o memorando ou processo administrativo até a realização do pagamento.

Fluxo da execução orçamentária – Empenhos
Para garantir a correta execução orçamentária, foram elaborados fluxos que devem ser seguidos conforme descrito abaixo:
Solicitação com Processo Licitatório
Este tipo de solicitação abrange Compras, Serviços e Obras cujo processo licitatório já foi concluído, devendo respeitar o saldo do contrato.

O fluxo inicia com a identificação da necessidade pelo setor requisitante, passa pela reserva orçamentária (empenho), pelo recebimento do bem ou serviço e da documentação fiscal, pela conferência e ateste, até a efetivação do pagamento pela tesouraria. O setor de empenho desempenha papel central na análise e formalização da reserva de recursos para a despesa.

Fluxo de solicitação com processo licitatório

• Solicitação do Setor

O setor identifica a necessidade e encaminha a solicitação ao autorizador por meio do processo administrativo, selecionando a modalidade adequada, como Requisição de Compra – Já Licitado.

• Setor de Empenho

A contabilidade analisa a solicitação, verifica a disponibilidade de dotações orçamentárias e realiza o empenho.

• Fornecedor

O empenho é encaminhado ao fornecedor na forma de solicitação de compra ou ordem de serviço.

• Nota Fiscal

O fornecedor envia a nota fiscal, que é recebida pelo setor responsável.

• Conferência

Realiza-se a conferência da nota fiscal e da solicitação pelo responsável, garantindo que os dados estejam corretos.

• Patrimônio/Almoxarifado

O setor de patrimônio recebe os bens, produtos, obras ou serviços, realiza as conferências necessárias e atesta o recebimento.

• Liquidação de Empenhos

Os documentos são conferidos e verificados conforme a legislação vigente, sendo atestada a liquidação da despesa.

• Tesouraria - Pagamentos

A tesouraria analisa as informações do processo e efetua o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço.

Solicitação sem processo licitatório

Este procedimento é utilizado para solicitar e pagar despesas que não seguem o trâmite padrão de compras e serviços que exigem processo licitatório prévio. As solicitações que se enquadram neste tipo de despesa são:

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) não vinculada - Requer memorando ou processo administrativo.
Restituição de Receitas - Requer memorando ou processo administrativo.
Termos de Fomento - Requer memorando ou processo administrativo.
Rateio de Consórcios Públicos - Requer memorando ou processo administrativo.
Operações de Crédito - Requer memorando ou processo administrativo.
Tarifas Bancárias
Serviços Continuados sem Processos - Requer memorando ou processo administrativo.
Taxas de diversos órgãos, como Detran, ECAD, IAT e taxas ambientais.
Publicação em Diário Oficial Estadual e Federal.
Despesas amparadas por lei municipal específica, como auxílio funeral e auxílio para poços artesianos.
Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e outras despesas similares.

Fluxo de solicitação de despesa sem processo licitatório

• Solicitação do Setor

O setor responsável identifica a necessidade e a formaliza por meio de memorando ou processo administrativo, encaminhando-o para aprovação.

• Autorizador

O autorizador analisa o pedido e, se aprovado, o direciona ao setor de Contabilidade para o empenho.

• Contabilidade

A Contabilidade verifica a solicitação e as dotações orçamentárias disponíveis. Após essa análise, realiza o empenho e encaminha o processo para o setor de Liquidação.

• Setor de liquidação

Este setor recebe o processo, confere a documentação de acordo com a legislação e atesta a liquidação da despesa. Em seguida, envia o processo para o setor de Pagamento.

• Tesouraria

A Tesouraria analisa as informações finais do processo e, por fim, efetua o pagamento

Solicitação de Diárias e Adiantamentos de Viagens

A solicitação de diárias é um procedimento formal para que servidores públicos possam viajar a serviço. Este pedido permite cobrir despesas de hospedagem, alimentação e outras previstas em lei, conforme a **Lei Municipal nº 1.936/2019** e suas alterações pela **Lei nº 2.277/2022**, que regulamentam os adiantamentos de viagens e diárias para o município de Três Barras do Paraná.

Fluxo para solicitação de diárias

• Requisição de Diária

O servidor inicia o processo formalizando o pedido. O documento deve detalhar o motivo, o período e o destino da viagem, além de outras informações relevantes para o deslocamento.

• Autorização

A solicitação é encaminhada à chefia imediata ou outras autoridades competentes para análise e aprovação do deslocamento e da concessão das diárias e adiantamentos.

• Dotação Orçamentaria

O setor financeiro verifica se há recursos orçamentários disponíveis para cobrir o valor das diárias e dos adiantamentos solicitados.

• Empenho

Com a dotação orçamentária confirmada, é realizado o empenho, que é a reserva formal do valor necessário no orçamento do município para o pagamento das despesas.

• Liquidação

Nesta etapa, a regularidade da despesa é verificada, atestando a conformidade da solicitação com a legislação vigente.

• Pagamento

Após a liquidação ser atestada, a Tesouraria efetua o pagamento das diárias e do adiantamento ao servidor.

Prestação de contas

• Prestação de Contas

Ao retornar da viagem, o servidor deve apresentar a prestação de contas. Isso inclui a comprovação da participação no evento ou do serviço realizado, juntamente com os comprovantes de gastos.

• Verificação e Reempenho

Se houver adiantamento de viagem, o setor responsável analisa a documentação e reempenha as despesas específicas apresentadas na prestação de contas.

• Liquidação Pós-Prestação

É realizada a liquidação de cada empenho após a prestação de contas.

• Pagamento Pós-Prestação

Esta é a etapa final, onde os empenhos são baixados, e, se houver, a devolução de valores é conferida e registrada.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS

Este guia detalha a documentação necessária para formalizar processos de despesa, tanto para compras e serviços já licitados quanto para aqueles que se enquadram em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS PROCESSOS

Formulário de Solicitação de Despesa: Documento padronizado que identifica o setor, o responsável, a data, a descrição da necessidade, o beneficiário (se conhecido), o valor estimado e a justificativa.
Justificativa da Necessidade: Memorando ou processo administrativo que explica detalhadamente a importância e a finalidade da despesa.
Estimativa de Custos: Apresentação de orçamentos ou pesquisa de preços que sirvam de base para o valor da despesa. O número de cotações pode variar conforme as normas internas.
Especificações Técnicas: Descrição detalhada das características dos bens ou serviços a serem adquiridos.
Indicação da Dotação Orçamentária: Sugestão da rubrica orçamentária correta para a despesa.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA

A. Para Processos Já Licitados
Número do Processo Licitatório: Identificação do certame que gerou a despesa.
Ata de Homologação e Adjudicação: Cópia da ata que formaliza a escolha do vencedor da licitação.
Contrato Administrativo: Cópia do contrato assinado com o fornecedor ou prestador de serviço (se houver).
Nota de Empenho: Número e processo do empenho original, caso a solicitação seja para liquidação ou pagamento.

B. Para Situações Sem Licitação (Dispensa ou Inexigibilidade)

Justificativa Legal: Documento que fundamenta a não realização da licitação, citando os artigos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/21, ou outras leis pertinentes.
Parecer Jurídico: Análise da assessoria jurídica do município que atesta a legalidade da dispensa ou inexigibilidade.
Razão da Escolha do Fornecedor: Justificativa detalhada para a seleção do fornecedor, especialmente em casos de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) ou quando a dispensa permite a escolha.
Documentação do Fornecedor: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões de regularidade fiscal.
Exemplos de Documentos Específicos por Natureza da Despesa
Diárias: Justificativa do deslocamento, período, destino e autorização. Não se aplica licitação.

Materiais de Consumo e Bens Permanentes: Especificações, quantidades e pesquisa de preços. Podem ser licitados ou adquiridos por dispensa, dependendo do valor e da situação.
Obras e Instalações: Projeto básico/executivo, cronograma e orçamento detalhado. Geralmente são licitadas, mas pode haver dispensa em casos específicos.
Serviços Continuados: Termo de Referência e justificativa. Geralmente são licitados, mas pode haver inexigibilidade em casos específicos.
Termos de Fomento/Subvenções: Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) e edital de chamamento público (se houver). Não se aplica licitação da despesa em si, mas sim à seleção da OSC.
Restituição de Receitas: Requerimento do interessado e comprovante de pagamento indevido. Não envolve licitação.
Operações de Crédito: Justificativa da necessidade e análise financeira. Não envolve licitação para a despesa em si, mas para a contratação do crédito.
Tarifas Bancárias: Extrato bancário com os valores das tarifas.
PONTOS DE ATENÇÃO
Correta Identificação da Natureza da Despesa:

• **Descrição Precisa:** A descrição do item na solicitação de empenho deve ser clara e corresponder exatamente à natureza da despesa selecionada. Evite termos genéricos que possam levar a classificações incorretas.
• **Exemplos de Naturezas de Despesa e Pontos de Atenção:**

• **3.3.90.30 - Material de Consumo:** Detalhar o tipo de material (expediente, limpeza, copa, médico-hospitalar etc.). Verificar se o bem tem durabilidade esperada inferior a dois anos.
• **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** Especificar o tipo de serviço (consultoria, assessoria, manutenção, treinamento, publicidade etc.). Anexar o contrato ou termo de referência, se aplicável.
• **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente:** Detalhar o tipo de equipamento (computador, veículo, mobiliário). Verificar se o bem tem durabilidade superior a dois anos.
• **4.4.90.51 – Obras e Instalações:** Detalhar corretamente o objeto, cronograma, justificativas, medições e prazos, dados do processo e contrato.
• **3.3.90.14 - Diárias - Civil:** Indicar o número de diárias, o valor unitário, o destino e a justificativa da viagem a serviço.
• **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** Utilizar para contratação de profissionais autônomos. Exigir comprovação da prestação do serviço (recibo, RPA).

Vinculação com o Objeto da Despesa:

• **Coerência:** A natureza da despesa deve ser totalmente coerente com a descrição do objeto que se pretende adquirir ou contratar na solicitação de empenho.
• **Evitar Desvio de Finalidade:** A escolha inadequada da natureza da despesa pode mascarar a real destinação dos recursos e configurar desvio de finalidade.

Liquidação
O que é Liquidação da Despesa:
A **liquidação da despesa** é a segunda etapa da execução orçamentária, que acontece depois do empenho. É o ato administrativo de **confirmar e reconhecer que o município recebeu o bem, o serviço ou a obra** que foi contratada. Em outras palavras, é a etapa em que se verifica se tudo o que foi prometido pelo fornecedor foi entregue corretamente, de acordo com as leis e os termos do contrato.

COMO A LIQUIDAÇÃO FUNCIONA
1. Verificação de Documentos
A liquidação é baseada na análise de documentos que comprovem a despesa, como:

• **Notas fiscais e faturas:** Para compras e serviços.
• **Boletins de medição:** Para obras e serviços com medição de etapas.
• **Termos de recebimento:** Para bens e obras concluídas.
• **Outros documentos:** Contratos, empenhos, etc.

2. Análise Detalhada
O setor responsável (como o setor de compras ou a fiscalização do contrato) confere:

• **Conformidade:** Se a despesa corresponde ao que foi empenhado (objeto, quantidade e valor).
• **Cumprimento:** Se o fornecedor entregou o que foi combinado (prazos, qualidade e especificações).
• **Documentação:** Se a nota fiscal e outros comprovantes estão corretos e válidos.
• **Recebimento:** Se o município realmente recebeu o bem ou o serviço de forma satisfatória.

3. Formalização do Processo
Após a análise, o servidor responsável **atesta a liquidação**. Com isso, a dívida do município é formalmente reconhecida. A liquidação também define o valor exato a ser pago, já com possíveis descontos ou retenções.

POR QUE A LIQUIDAÇÃO É ESSENCIAL

• **Pré-requisito para o Pagamento:** O pagamento só pode ser feito após a liquidação ser atestada.
• **Segurança Financeira:** Garante que o município só pague por aquilo que de fato recebeu.
• **Controle e Transparência:** É um passo crucial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.
• **Prazo:** Depois de liquidada, a despesa deve ser paga em no máximo 10 dias úteis.

Em resumo, a liquidação é um **filtro fundamental** para proteger o dinheiro público, garantindo que cada pagamento seja justo e justificado.

Fluxo do processo de liquidação

• Recebimento de documentação comprobatória
• Conferência de Documentação
• Atesto da Entrega/Prestação/Execução
• Aprovação da Liquidação
• Registro Contábil da Liquidação

PAGAMENTOS
O pagamento das despesas é a etapa final da execução orçamentária, sucedendo o empenho e a liquidação. Trata-se do ato pelo qual o município entrega efetivamente os recursos ao credor, extinguindo a obrigação financeira reconhecida na fase de liquidação.
O processo de pagamento deve seguir rigorosamente as etapas anteriores e observar controles que garantam legalidade, segurança e transparência na movimentação dos recursos públicos.
Principais Aspectos do Pagamento das Despesas
Autorização:
O pagamento geralmente exige autorização formal do ordenador de despesas ou de servidores designados, baseada na comprovação de que a despesa foi devidamente empenhada e liquidada.
Documentação Habilitatória:
Antes do pagamento, a Tesouraria ou setor financeiro verifica se o credor possui a documentação exigida pela legislação e normas internas, como certidões negativas de débito e dados bancários corretos.
Instrumento de Pagamento:
O pagamento pode ser realizado por diferentes meios, como:
Ordem Bancária: Instrução formal ao banco para transferência de recursos da conta do município para a conta do credor (opcional).
Transferência Eletrônica (TED ou PIX): Modalidades eletrônicas de movimentação financeira.
Registro Contábil:
O pagamento é registrado na contabilidade pública, com a baixa da obrigação e a atualização dos saldos bancários.
Controles Internos:
Diversos controles são aplicados nesta fase, incluindo:
Conferência da assinatura do ordenador de despesas;
Comparação dos valores a pagar com os valores liquidados;
Observância dos prazos legais de pagamento;
Uso de sistemas de gestão financeira seguros e auditáveis.
Transparência:
Os pagamentos efetuados pelo município devem ser transparentes e acessíveis à fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, normalmente por meio de portais da transparência.

Fluxo Típico do Pagamento

• O **Setor de Liquidação** encaminha o processo com a liquidação atestada à Tesouraria ou setor financeiro responsável.
• A **Tesouraria** verifica a disponibilidade financeira e a regularidade da documentação do credor.
• O **ordenador de despesas** ou servidor autorizado emite a ordem de pagamento.
• O pagamento é processado pelo meio definido (ordem bancária, TED, PIX, etc.).
• O **comprovante de pagamento** é gerado e arquivado no processo.
• O pagamento é **registrado na contabilidade pública**, com baixa da obrigação e atualização dos saldos.

Fluxo de pagamento de Empenhos orçamentários e Restos

• Setor de Liquidação

Encaminha o processo com a liquidação atestada à Tesouraria.

• Tesouraria

Verifica a disponibilidade financeira e a regularidade da documentação do credor

• Ordenador de Despesa

Emite a ordem de pagamento
(não obrigatório)

• Pagamento

O pagamento é processado pelo meio definido (ordem bancária, transferência eletrônica, etc.).

• Comprovante e Registro Contábil

O comprovante de pagamento é gerado e arquivado no processo

• Registro Contábil

O Pagamento é Registrado na contabilidade pública.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
Objetivo
A **ordem cronológica de pagamentos** estabelece que as despesas públicas devem ser quitadas conforme a **data de liquidação**, respeitando a sequência temporal dos compromissos assumidos pela administração pública. Essa prática visa:

• Evitar favorecimentos;
• Assegurar tratamento isonômico entre fornecedores e prestadores de serviços;
• Garantir a transparência na execução orçamentária.

1. O que é a Cronologia de Pagamentos?
É a **ordem em que os pagamentos devem ser realizados**, após a emissão do empenho e a liquidação da despesa, considerando:

• Prioridade legal e contratual;
• Disponibilidade financeira;
• Fonte de recursos (ex.: orçamento geral, Fundeb, convênios);
• Natureza da despesa (ex.: pessoal, custeio, investimentos, serviços de terceiros).

2. Fluxo resumido do pagamento

• **Empenho da despesa** – Registro da obrigação de pagamento;
• **Liquidação** – Confirmação de que o serviço ou produto foi entregue;
• **Verificação de fonte de recursos e natureza da despesa**;
• **Ordem de Pagamento** – Seguindo a cronologia definida;
• **Pagamento** – Efetivação do pagamento ao credor.

Observação: Despesas com fontes vinculadas, como Fundeb, devem ser pagas **respeitando a destinação específica**.

3. Classificação das Despesas
Para facilitar o controle e a transparência, as despesas devem ser classificadas por:

• **Fonte de Recurso:** Origem dos recursos financeiros (ex.: orçamento geral, Fundeb, convênios);
• **Natureza da Despesa:** Tipo de gasto (ex.: pessoal, custeio, investimento, serviços de terceiros).

Essa classificação permite:

• Controle orçamentário eficaz;
• Cumprimento de vinculações legais;
• Transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. Ordem de prioridade ideal

Ordem	*Tipo de Despesa*	*Natureza*	*Fonte de Recurso*	*Observação*
1	Pessoal ativo, aposentados e pensionistas	Despesa de pessoal	Orçamento geral	Salários, benefícios e encargos legais
2	Obrigações previdenciárias e tributos retidos	Encargos e tributos	Orçamento geral	INSS, IRRF, PIS, FGTS
3	*Fornecedores e prestadores de serviço*	*Custeio ou capital*	*Orçamento geral, convênios ou fundos específicos*	*Seguindo a ordem de liquidação dos empenhos*
4	Restos a pagar do exercício anterior	Pessoal, custeio ou capital	Orçamento do exercício anterior	Processados e não processados
5	Outras despesas	Variada	Orçamento geral ou fundos vinculados	Conforme prioridade legal ou contratual

5. Procedimentos práticos

• Verificar **empenho, liquidação e fonte de recurso** antes de solicitar o pagamento;
• Conferir **dotação orçamentária específica** para a natureza da despesa;
• Registrar todos os pagamentos no **sistema informatizado**;
• Justificar formalmente **qualquer exceção à ordem**.

6. Controle e Transparência

• Manter **relatórios detalhados** com:

• Data do pagamento;
• Empenho;
• Credor;
• Natureza da despesa;
• Fonte de recurso;

• Disponibilizar informações para **controle interno e externo**;
• Garantir **documentação das exceções e ajustes**.

7. Exemplo didático com fontes e natureza

Despesa	*Valor*	*Ordem de pagamento*	*Natureza*	*Fonte de Recurso*

Salário servidor	R$ 50.000	1	Pessoal	Orçamento Geral
Tributos retidos	R$ 5.000	2	Encargos	Orçamento Geral
Fornecedor de materiais	R$ 20.000	3	Custeio	Convênio XYZ
Obra de infraestrutura	R$ 100.000	5	Investimento	Recursos próprios vinculados

8. Fundamentos Legais
A obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamentos está prevista em diversas normativas, incluindo:

• **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos):** Pagamentos devem respeitar a ordem cronológica de liquidação da despesa;
• **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Reforça a observância da ordem cronológica, especialmente em casos de inadimplemento contratual;
• **Instrução Normativa nº 77/2022 do Ministério da Economia:** Regulamenta a aplicação da ordem cronológica de pagamentos na Administração Pública federal, aplicável também aos entes federativos.

RESTOS A PAGAR
Restos a Pagar são obrigações de pagamento que foram **legalmente empenhadas** (ou seja, houve reserva de recursos no orçamento) em um exercício financeiro, mas que **não foram pagas até 31 de dezembro** desse mesmo ano.
Em outras palavras, são despesas empenhadas que permanecem pendentes ao final do exercício financeiro.
Tipos de Restos a Pagar:
Existem duas categorias principais de Restos a Pagar:
Restos a Pagar Processados (RAP Processados):
São despesas já liquidadas, ou seja, o município reconheceu o direito do credor: o bem foi entregue, o serviço prestado ou a obra executada conforme o combinado, e a documentação está regular para pagamento.
A única pendência é a efetiva saída do dinheiro dos cofres públicos.
Restos a Pagar Não Processados (RAP Não Processados):
São aqueles em que não houve a liquidação da despesa até o final do exercício.
Embora o empenho tenha sido realizado, a entrega do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra não foi comprovada, ou a documentação necessária para pagamento está pendente de análise.
Tratamento dos Restos a Pagar:
O tratamento dos RAP é regulamentado por **Lei nº 4.320/64**, **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e normas de contabilidade pública.
Reconhecimento:
Os RAPS devem ser registrados na contabilidade pública ao final de cada exercício financeiro.
Pagamento:
RAP Processados: possuem prioridade no pagamento no exercício seguinte, pois a despesa já foi comprovada.
RAP Não Processados: devem passar pelo processo de liquidação no exercício seguinte para pagamento. A administração deve verificar a pertinência e a legalidade desses empenhos, podendo cancelá-los caso não se confirmem.
Inscrição:
Os RAP são inscritos em contas específicas no exercício financeiro subsequente ao do empenho.

Cancelamento:
Os RAP Não Processados podem ser cancelados se a obrigação não for cumprida pelo credor ou se a despesa não for mais necessária ou não atender ao interesse público.
O cancelamento deve seguir prazos e procedimentos estabelecidos em normas internas.
DAS RESPONSABILIDADES SOBRE RESTOS A PAGAR
Responsabilidades do Departamento de Contabilidade
Verificar empenhos não processados e coordenar com o Departamento de Compras para minimizar os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) no encerramento do exercício.
Realizar a inscrição e publicar a relação de restos a pagar no encerramento do exercício financeiro correspondente à emissão da Nota de Empenho.
Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos, conforme este manual.
Elaborar anualmente o procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Responsabilidades dos Ordenadores de Despesa
Analisar e justificar, junto ao Departamento de Compras, a inscrição de RPNP, respeitando o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recurso, obedecendo à ordem cronológica dos empenhos. A justificativa deve ser formal e detalhada (ver item 1.5.2).
Solicitar à Secretaria de Fazenda, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a inscrição de despesas em RPNP relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes plurianuais, quando houver situações de emergência ou calamidade pública. A justificativa deve ser formal, detalhada e aprovada pela Secretaria de Fazenda.

Responsabilidades da Secretaria de Fazenda e Tesouraria
Elaborar justificativa formal para RPNP de empenhos de contratos, convênios e acordos a serem executados até 31 de dezembro do próximo exercício.
Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamento, ajustando o cronograma de desembolso por fonte de recurso, considerando metas de arrecadação, buscando efetuar o pagamento dentro do exercício fiscal.
Analisar, em conjunto com a Contabilidade, saldos remanescentes de empenhos para possíveis cancelamentos, considerando a prescrição quinquenal da dívida passiva relativa aos RAP.
Emitir orientações e instruções sobre a movimentação de despesas e receitas, visando a quitação dentro do exercício.

Autorização da Inscrição em Restos a Pagar
A inscrição de despesas em RAP, tanto Processados quanto Não Processados, deve ser formalmente autorizada pelo(a) Secretário(a) de Fazenda, mediante análise e aprovação do pedido de inscrição (Seção 1.5).

Pedido de Inscrição em Restos a Pagar
Toda inscrição em RAP deve ser precedida de **pedido formal**, devidamente instruído com justificativa da necessidade.
O pedido de inscrição deve conter, no mínimo:

Identificação do **empenho original** (número, data, valor).
Identificação do **credor**.
Descrição sucinta do objeto da despesa.
Justificativa detalhada dos motivos que impediram a liquidação (RPNP) ou pagamento (RAP Processados) até 31 de dezembro.
Previsão de **liquidação e/ou pagamento** no exercício subsequente, com respectivo **cronograma**, se aplicável.
Aval do Secretário(a) da Pasta correspondente.
1.5.3. O pedido, acompanhado da justificativa e do aval da Secretaria da Pasta, deve ser encaminhado ao **Departamento de Contabilidade até 30 de janeiro** do exercício subsequente ao da emissão do empenho.

Prazo Máximo para Liquidação de RPNP
Os **RPNP** devem ser integralmente liquidados até **30 de junho** do exercício financeiro subsequente ao do empenho.
RPNP não liquidados dentro do prazo devem ser analisados **imediatamente** pelo Departamento de Contabilidade e pelo Ordenador de Despesas, visando possível **cancelamento**, conforme Seção 3 deste manual.

FLUXO OPERECIONAL DE RESTOS A PAGAR
Fluxo de Restos a Pagar Processados:

• Contabilidade

Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos.

• Setores

Enviam pedido de pagamento de restos ao setor de compras
Devem conter a nota comprovando entrega do serviço obra ou produto.

• Compras

Setor de Compras encaminha os pedidos conforme saldos de restos.

• Tesouraria

Verifica disponibilidade Financeira.

• Ordenador de Despesas

Autoriza o Pagamento.

• Tesouraria

Efetua o Pagamento.
Efetua registro contábil no sistema de contabilidade.
Realiza arquivamento
Fluxo de Restos a Pagar Não Processados:

• Contabilidade

Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos em conjunto com Departamento de compras e secretários das pastas.

• Compras

Analisa se tem algum empenho que pode ser cancelado dentro do exercício.

• Ordenadores

Ordenador da secretaria autoriza inscrição ou cancelamento

• Secretarias

Enviam solicitação de execução de restos ao compras com a autorização do ordenador.

• Compras

Verifica saldos e encaminha para processamento de restos.

• Liquidação

Setor de liquidação analisa documentação e atesta liquidação do resto não processado

• Tesouraria

Verifica saldo financeiro para o pagamento conforme nota de serviço ou compra.

• Ordenador

Autoriza o pagamento.

• Tesouraria

Efetua o pagamento e registro contábil
Realiza a baixa e arquivamento

DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Situações que permitem o Cancelamento de Restos a Pagar
O cancelamento de **Restos a Pagar (RAP)** poderá ocorrer nas seguintes situações:
Inexistência da obrigação a pagar;
Impossibilidade de cumprimento da obrigação por parte do credor;
Perda do objeto da despesa;
Decisão judicial ou administrativa que impeça o pagamento;
Não liquidação dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) dentro dos prazos estabelecidos neste manual, após análise conjunta do Departamento de Contabilidade e do Ordenador de Despesas, com limite até **30 de junho do exercício subsequente**;
Prescrição da dívida passiva, conforme legislação específica;
Outras situações devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Fazenda.
DA PRESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Análise dos Restos a Pagar:
O Departamento de Contabilidade realizará, anualmente, a análise dos **Restos a Pagar inscritos**, identificando aqueles que se enquadram nos **prazos de prescrição da dívida passiva**, de acordo com a legislação civil e normas de direito financeiro.
Procedimento Administrativo:
Será elaborado um **procedimento administrativo específico** para a declaração da prescrição, com a participação da **Assessoria Jurídica do município**, garantindo o **devido processo legal** e o **direito ao contraditório**, quando aplicável.
Formalização e Registro:
A declaração da prescrição será formalizada por **ato do Chefe do Poder Executivo**, após **parecer jurídico favorável** e conclusão do processo administrativo. Os **registros contábeis correspondentes** serão efetuados para refletir a baixa da obrigação.
DAS RESPONSABILIDADES GERAIS
Solicitante
Iniciar a solicitação de empenho de forma **completa, precisa e com antecedência** no PD.
Anexar todos os **documentos obrigatórios e relevantes** em formato digital.
Acompanhar a tramitação do processo no PD e responder a eventuais diligências.
Zelar pela **correta especificação da despesa** e pela **justificativa adequada**.
Unidade Orçamentária
Analisar a **pertinência e adequação** da solicitação ao planejamento da unidade.
Verificar a **disponibilidade orçamentária preliminar**.
Aprovar ou rejeitar a solicitação de forma **justificada** no PD.

Setor de Compras/Contratos
Instruir o processo de **aquisição ou contratação** conforme legislação e normas internas.
Complementar a **documentação necessária** no PD.
Zelar pela **economicidade e legalidade** do processo.
Setor Financeiro/Contabilidade
Analisar a **conformidade financeira e contábil** da solicitação.
Verificar a **disponibilidade orçamentária definitiva**.
Registrar o **empenho no sistema contábil**.
Autoridade Competente
Analisar a **legalidade e conveniência** da despesa.
Aprovar o **empenho eletronicamente** no PD.

FISCAIS DO CONTRATO
Os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, medições e prestação de serviços são responsáveis por atestar os documentos fiscais. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação.
Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Manual serão dirimidos pela Secretaria de Fazenda, ouvida a Controladoria Geral do Município, se necessário.
A Secretaria de Fazenda é responsável pela revisão e atualização deste Manual, sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações na legislação ou nas normas internas.

GLOSSÁRIO
Atesto: Formalização do reconhecimento da dívida do município perante o credor, após verificação e constatação da regularidade da despesa, tipicamente por meio de assinatura e data nos documentos ou em sistemas eletrônicos.
Créditos Adicionais: Autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementares, especiais ou extraordinários.
Dotação Orçamentária: Limite de recursos financeiros estabelecido na LOA para uma determinada despesa, representando o teto máximo permitido para aquela finalidade.
Empenho Orçamentário: Ato administrativo formal pelo qual a Administração Pública assume um compromisso de gasto, criando a obrigação de pagamento.

Empenho por Estimativa: Para despesas cujo montante total não pode ser determinado previamente (ex.: consumo de água, energia elétrica); valor empenhado é uma estimativa sujeita a ajuste na liquidação.
Empenho Global: Para despesas contratuais ou continuadas (ex.: aluguéis, serviços de manutenção) cujo valor total é conhecido, mas o pagamento ocorre em etapas.
Empenho Ordinário: Para despesas de valor determinado, com pagamento em parcela única (ex.: compra de equipamento específico).
Erário: Conjunto dos recursos financeiros do Estado, incluindo todas as receitas arrecadadas e valores disponíveis.
Execução Orçamentária: Processo que compreende empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, seguindo a legislação orçamentária.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Lei anual que estabelece metas e prioridades da administração pública, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre alterações na legislação tributária e define a política de aplicação de agências financeiras oficiais de fomento.
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, controlando gastos, endividamento e transparência.
Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei que estima a receita e fixa a despesa do governo para um exercício financeiro, detalhando a alocação dos recursos para áreas e programas específicos.
Liquidação da Despesa: Segunda etapa da execução orçamentária, que segue o empenho. É o ato de verificação e reconhecimento do direito creditório do credor, com base em documentos comprobatórios, atestando o fornecimento do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra.
Ordenador de Despesas: Servidor público com competência legal para autorizar despesas e aprovar atos da execução orçamentária e financeira.
Pagamento da Despesa: Última etapa da execução orçamentária, sucedendo empenho e liquidação, na qual o município entrega efetivamente os recursos ao credor, extinguindo a obrigação financeira.
Plano Plurianual (PPA): Instrumento de planejamento governamental de médio prazo (quatro anos), previsto na Constituição Federal, que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada.

Processo Digital (PD): Sistema eletrônico compulsório para solicitações de despesas na Prefeitura de Três Barras do Paraná, visando agilidade, segurança e transparência nos processos.
Restos a Pagar (RAP): Obrigações de pagamento empenhadas em um exercício, mas não pagas até 31 de dezembro, sendo transferidas para o exercício seguinte.
Restos a Pagar Não Processados (RPNP): Empenhos não liquidados até o final do exercício (bem ou serviço não recebido).
Restos a Pagar Processados (RAP Processados): Empenhos liquidados, mas cujo pagamento não ocorreu até o final do exercício.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR). **Lei Orgânica Municipal**. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/237/LEI%20ORGANICA.pdf. Acesso em: 19 set. 2025.
REIS, H. C.; MACHADO Jr., J. T.; FURTADO, J. R. C. **Contabilidade e Gestão Governamental – Estudos Especiais**. Rio de Janeiro: IBAM, 2004.
NARDONE, J. P. **O controle da efetividade da participação popular nas audiências públicas nos municípios brasileiros**. Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas, 2º sem., 2024. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/epcp/cadernos/index.php/CM/article/download/296/213/. Acesso em: 19 set. 2025.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:369D6136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 112/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BRUNO KAIQUE MATIAS DASTIUK 14628515921, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.764.397/0001-99, com sede localizada na Rod PR 466, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Bruno Kaique Matias Dastiuk, portador da cédula de identidade Nº 13.814.593-0 SESP PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 146.285.159-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO REPAROS EM FUNILARIA, APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE FERRO, SERVIÇOS EM FIBRAS DE VIDRO, RECUPERAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DETERIORADOS E DEMAIS INTERVENÇÕES E REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.253/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 112/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA LEVE)					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA (LINHA LEVE) Serviços de mão de obra em funilaria, Lanternagem e Pinturas Automotiva: Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves. (automóveis, utilitários e camionetas).	HR	400,00	150,00	60.000,00
Valor total do Lote: R$ 60.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 112/2025
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 30/10/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:952AB5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.453/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 004 - PRESENTES E EMBALAGENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SACO PARA PRESENTE 10X15 SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 10CMX15CM - PCT COM 50 UNIDADES	cromus	PCT	5,00	4,00	20,00
2	SACO PARA PRESENTE 15X22 Saco para presente transparente incolor- 15cmx22cm pct com 50un	cromus	PCT	40,00	9,81	392,40
3	SACO PARA PRESENTE 20X29 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 20X29, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	cromus	FD	8,00	9,81	78,48
4	SACO PARA PRESENTE 25X35 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 25X35, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	cromus	FD	8,00	14,00	112,00
5	SACO PARA PRESENTE 30X45 SACO PARA PRESENTE, TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM CELOFANE MEDINDO 30X45, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	cromus	FD	8,00	24,99	199,92
Valor total do Lote: R$ 802,80						
LOTE: 005 - MATERIAIS DE HIGIENE E BELEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALGODAO HIDROFILO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO: ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSA AGREDIR A PELE. QUE TENHA EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. EMBALAGEM COM 100G	dengo	PCT	30,00	11,00	330,00
2	CONDICIONADOR PARA CABELO - EMBALAGEM 350 ML Condicionador de tratamento com enxágue. Em sua fórmula contém pantenol que penetra no fio e no couro cabeludo, controlando a umidade por mais tempo, reparando danos e fortalecendo o fio; óleo de argan que fortalece, dá brilho e maciez ao cabelo; polímero	suave	UND	15,00	18,83	282,45
3	CREME PARA CABELO - 300ml creme tratamento condicionador para pentear, Crescimento Saudável reduz a quebra da fibra capilar no momento de pentear e dá continuidade ao tratamento da linha, pois cuida do cabelo o dia todo. A sua fórmula é enriquecida com Biotina, que limpa e hidrata fios, fortalecendo-os para um melhor crescimento. Ideal para manter o cabelo sempre forte e saudável.	suave	UND	15,00	15,09	226,35
4	ESMALTE - 8 ML Embalagem de vidro de 8ml, cores variadas.	colorama	UND	30,00	7,40	222,00
5	LIXA pacote com 100 unidades, produto de muita qualidade. utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas	nt	PCT	4,00	21,90	87,60
6	REMOVEDOR DE ESMALTE - 100ML Embalagem plástica de 100ml.	farmax	UND	15,00	11,60	174,00
7	SHAMPOO PARA CABELOS - EMBALAGEM 350ML (para todos os tipos de cabelo)	suave	UND	15,00	13,99	209,85
Valor total do Lote: R$ 1.532,25						
LOTE: 007 - UTILITÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TECIDO JUTA TECIDO JUTA, COR CRU, MEDINDO 01 METRO DE LARGURA.	casablanca	M	80,00	20,17	1.613,60
2	TECIDO TERGAL PEÇAS DE TECIDO TERGAL DE 1 METRO, PARA FRONHA E LENÇOL; CORES LISA.	Textil	PÇ	65,00	33,99	2.209,35
3	TECIDO TRICOLINE - ESTAMPAS DIVERSAS - 2M DE CADA ESTAMPA	Textil	M	15,00	37,70	565,50
4	TECIDO TRICOLINE LISO TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5 m. NAS CORES: VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE ESCURO, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, AMARELO QUEIMADO, AMARELO CLARO, MARROM, ROSA ESCURO, BORDO, LARANJA, VERMELHO	Textil	M	15,00	28,03	420,45
5	TECIDO VOAL Composição: 100% Poliéster, largura 3,00m Cores sortidas.	Santana	M	60,00	20,84	1.250,40
6	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR E BORDAR PONTO RUSSO Tamanho aproximado: 50cm x 80cm Tamanho aproximado da Barra: 50cm de largura x 11,5cm de altura Barra para Pintura ou Ponto Russo Composição: 100% Algodão	Nt	UND	30,00	21,05	631,50
Valor total do Lote: R$ 6.690,80						
LOTE: 008 - MATERIAIS PARA ARTESANATOS E ATIVIDADES MANUAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA DE CROCHÊ METAL 4,5 mm AGULHA DE CROCHÊ DE METAL	Fial	UND	5,00	6,99	34,95
2	AGULHA DE CROCHÊ METAL nº 08	Fial	UND	3,00	8,99	26,97
3	AGULHA PONTO RUSSO Nº 10	Sao jose	UND	10,00	13,75	137,50
4	ALFINETE DE SEGURANÇA 44MM EMB 100 UND ALFINETE DE SEGURANÇA MEDINDO 44MM,	nybc	CX	4,00	12,99	51,96

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR PRATA - COMPOSIÇÃO NIQUELADO					
5	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM, FIO 1,5MM ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM, FIO 1,5MM	ns	UND	250,00	2,00	500,00
6	ARGOLAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DIÂMETRO MINIMO DE 12 CM E ESPESSURA DE 0,75 CM EMBALAGENS COM NO MINIMO 30 UNIDADES	market	KIT	5,00	40,00	200,00
7	BARBANTE DE ALGODAO 250G 8 FIOS Barbantes desenvolvidos em 100% de algodão 250g 8 fios, e podem ser utilizadas em diversas finalidades, como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, agricultura, laticínios dentre outros. Embalagem em rolinhos unitários, e cada um com aproximadamente 180 metros de barbante.	Fial	RL	10,00	11,00	110,00
8	CABIDE EM ACRÍLICO Cabide para Roupas Infantil Acrílico Cristal Transparente-resistente, suporta peças de maior porte e peso. Haste de sustentação para peças dobradas	catuai	UND	250,00	3,80	950,00
9	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 25 LITROS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 25 LITROS	arqplast	UND	15,00	33,00	495,00
10	CANETA PARA TECIDO CANETA PARA TECIDO COM PONTA EM POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS - VÁRIAS CORES	brw	UND	8,00	10,14	81,12
11	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1KG	ricla	UND	5,00	35,00	175,00
12	COLA BRANCA PVA 1 kg Composição: Poliacetado de vinila, álcool polivinílico, aditivos e água.	tek	LT	5,00	23,70	118,50
13	COLA COLORIDA - CX COM 6CORES /VD 23GR- NÃO TÓXICA	Maripel	CX	7,00	14,86	104,02
14	COLA INSTANTÂNEA - 100G Cola instantânea universal, multiuso, secagem rápida, embalagem contendo 100 gramas, marcas para referência: Super Bonder, Three Bond.	cibra	UND	8,00	32,54	260,32
15	COLA PARA DECOUPAGE 100 ML Acabamento incolor após a secagem.	rendicolla	UND	8,00	17,00	136,00
16	COLA PERMANENTE PRA TECIDO 250g	acrilex	UND	5,00	34,05	170,25
17	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO - 120ML	acrilex	UND	3,00	26,00	78,00
18	FELTRO LISO COM 50 CM X 1,40 M – COLORIDO FELTRO LISO COM 50 CM X 1,40 M Colorido.	Santa fe	UND	70,00	18,75	1.312,50
19	FIBRA SILICONADA - 1 KG	santavari	PCT	15,00	38,02	570,30
20	FIO CORDAO SISAL Nº 2 - 2 mm - 100 M	uniart	RL	2,00	31,22	62,44
21	FIO CORDAO SISAL Nº 4 - 4mm - 100 M	uniart	UND	2,00	47,13	94,26
22	FIO DE LÃ 100% ACRÍLICO - 200G - DIVERSAS CORES	Pingouin	RL	15,00	37,00	555,00
23	FIO DE MALHA 25 mm - CORES DIVERSAS - 140 M	Fial	RL	10,00	19,00	190,00
24	FIO DE NYLON 0,20MM X 100M	Ekilon	RL	5,00	9,00	45,00
25	FIO DE NYLON 0,30MM X 100M	Ekilon	RL	5,00	9,00	45,00
26	FIO DE NYLON 0,40MM FIO DE NYLON 0,40MM X 100M	Ekilon	RL	5,00	8,98	44,90
27	FIO DE NYLON 0,50MM X 100M	Ekilon	RL	5,00	11,00	55,00
28	FIO PARA BORDAR FIO PARA BORDAR AQUARELA COLORIDO E MESCLADOS	cro	UND	50,00	5,00	250,00
29	FIO PARA COSTURA OVERLOCK - DIVERSAS CORES - 4500 mts	Kron	RL	10,00	12,00	120,00
30	FIO PARA CROCHÊ 100 % ALGODÃO MERCERIZADO. DIVERSAS CORES	amigurumi	UND	20,00	25,62	512,40
31	FITA CETIM - 7MM RL 10M FITA DE CETIM CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, ROLO DE 7MM X 10M, EM DIVERSAS CORES	Progresso	RL	15,00	4,50	67,50
32	FITA DE CETIM Nº 05 RL 10M FITA DE CETIM CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER Nº 5 22MM X 10MM	Progresso	RL	30,00	8,99	269,70
33	FITAS DE CETIM Nº 0 - ROLO COM MINIMO DE 10M FITAS DE CETIM Nº 0 - ROLO COM MINIMO DE 10M CORES: AMARELOS OURO, AMARELO QUEIMADO, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE ESCURO, VERDE PISTACHE, AZUL TIFFANY, AZUL TURQUESA, VERDE MILITAR, AMARELO BEBE, MARSALA E VINHO.	Progresso	RL	10,00	5,00	50,00
34	FITAS DE CETIM Nº 02 Medindo 10mmX10m CORES: LARANJA, CAPUCCINO, BEGE, PINK, ROSA BEBE, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, AMARELO CLARO	Progresso	UND	10,00	7,00	70,00
35	FITAS DE CETIM Nº 09 - ROLO COM NO MINIMO 50 M FITAS DE CETIM Nº 09 - ROLO COM NO MINIMO 50 M CORES: AZUL MÉDIO, MARROM, PRTA, ROSA, VERMELHO, BRANCO, AMARELO E LILÁS	Progresso	RL	20,00	19,00	380,00
36	FITILHO - RL 05mm X 150M CORES: ROSA, VEMELHO, AZUL, DOURADO, VERDE, ROXO	Nizuri	RL	30,00	8,00	240,00
37	GLITER - EMB. 50GR PARA ARTESANATO, CORES SORTIDAS Partículas de PVC metalizada de brilho intenso. Cores prata, dourado, roxo, vermelho, verde, azul e rosa	lantecor	UND	40,00	14,00	560,00
38	LANTEJOULAS PCT 100GR- CORES SORTIDAS Paetê metálico 6 mm. Cores: verde, azul, amarelo, vermelho, prata, dourado e roxo.	paetes	PCT	15,00	20,40	306,00
39	LINHA CARRETEL COSTURA TEX 34 GLACE Nº 50 - BRANCO - 150m	coats	UND	5,00	7,99	39,95
40	LINHA CARRETEL COSTURA TEX 42 GLACE Nº 40 - BRANCO - 150m	coats	UND	5,00	10,49	52,45
41	LINHA PARA COSTURA RETA - BRANCO - 5000 MTS	malub	RL	10,00	24,90	249,00
42	MANTA DE STRASS DOURADO 120X45 CM	So strass	RL	5,00	186,73	933,65
43	MANTA DE STRASS PRATA 120X45 CM	Tok	RL	5,00	168,44	842,20
44	MIÇANGA SMILE COLORIDO CARINHA FELIZ 10 mm Embalagem com aprox. 50 unidades	sahua	PCT	10,00	19,00	190,00
45	MIÇANGAS COLORIDAS EMBALAGENS COM MINIMO DE 500 UND	Mn	PCT	8,00	42,00	336,00
46	OLHO MOVEL ARTICULADO PARA ARTESANATO Nº 10 - PCT COM 100 UNIDADES	nybc	PCT	3,00	13,00	39,00
47	PALITOS DE SORVETE PALITOS DE SORVETE COMUM EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	theoto	UND	10,00	7,99	79,90
48	PAPEL PARA DECOUPAGE 34,3x49 - FLORAL	letoarte	UND	50,00	9,85	492,50
49	PAPEL TERMOCOLANTE SIMPLES Entretela colante dupla face, utilizada em trabalhos de appliqué.	fiorela	M	50,00	11,50	575,00
50	PEROLAS Nº 10 mm - BRANCO E/OU BEGE COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	E nvk	PCT	2,00	50,00	100,00
51	PEROLAS Nº 0,3 mm - BRANCO E/OU BEGE COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	Mm biju	PCT	2,00	56,55	113,10
52	PEROLAS Nº 0,5 mm - BRANCO E/OU BEGE COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	Mm biju	PCT	2,00	72,10	144,20
53	PÉROLAS Nº 6MM- BRANCO E/OU BEGE Material: plástico ABS Dimensoes aproximadas: 6 mm x 6 mm Tipo de furo: passante Cor: branco perolado e/ou bege	Mm biju	PCT	3,00	57,17	171,51
54	PEROLAS Nº 8mm - BRANCO E/OU BEGE COM FURO PASSANTE PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500g	asas	PCT	2,00	62,45	124,90
55	PINCEL CHATO Nº 0	tigre	UND	6,00	2,97	17,82
56	PINCEL CHATO Nº 10	tigre	UND	6,00	5,92	35,52
57	PINCEL CHATO Nº 12	tigre	UND	6,00	6,38	38,28
58	PINCEL CHATO Nº 14	tigre	UND	6,00	7,70	46,20
59	PINCEL CHATO Nº 16	tigre	UND	6,00	8,81	52,86
60	PINCEL CHATO Nº 18	tigre	UND	6,00	9,92	59,52
61	PINCEL CHATO Nº 2	tigre	UND	6,00	4,57	27,42
62	PINCEL CHATO Nº 22	tigre	UND	6,00	13,18	79,08
63	PINCEL CHATO Nº 24	tigre	UND	6,00	13,21	79,26
64	PINCEL CHATO Nº 4	tigre	UND	6,00	5,48	32,88
65	PINCEL CHATO Nº 6	tigre	UND	6,00	5,19	31,14
66	PINCEL CHATO Nº 8	tigre	UND	6,00	5,25	31,50
67	PINCEL FILETE LINER PARA CONTORNO Nº 000 / Nº 00 / Nº 0 / Nº 2 / Nº 6 SENDO 05 UNIDADES	condor	UND	10,00	35,00	350,00

	DE CADA TAMANHO/NÚMERO					
68	PINCEL FORMATO LEQUE Nº 04	condor	UND	5,00	26,00	130,00
69	PINCEL REDONDO - BROXINHA PARA PINTAR STENCIL 460-2	condor	UND	8,00	12,29	98,32
70	PISTOLA COLA QUENTE - COLA FINA- PARA TRABALHOS ARTESANAIS-BIVOLT REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	gatte	UNI	5,00	24,99	124,95
71	PURPURINA - VD 5G-AZUL-PRATA-VERMELHO-VERDE-ROSA-DOURADO PURPURINA - VD 5G-AZUL-PRATA-VERMELHO-VERDE-ROSA-DOURADO ENTRE OUTRAS	reflex	UND	15,00	3,99	59,85
72	TERMOLINA LEITOSA 100 ML Impermeabilizante a base de resina Vinílica, pronto para uso, atóxica, solúvel em água.	gliart	UND	8,00	12,50	100,00
73	TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA	Mundial	UND	8,00	35,00	280,00
74	TINTA PARA TECIDO TINTA PARA TECIDO EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 ML CORES: AZUL CLARO E ESCURO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, ROXO, MARROM, PRETO, BRACO, VERDE CLARO E ESCURO SENDO 2 UNIDADES DE CADA COR	acrilex	UND	20,00	25,54	510,80
75	TINTA PVA 100 ML A base de látex PVA. Secagem Rápida. Acabamento Fosco. Pronto para uso. Capacidade 100 ml. Cores: amarelo, azul, verde, laranja, roxo, marrom, branco e preto.	Tek	UND	15,00	11,12	166,80
76	TINTA SPRAY CORES: VERDE, ROSA, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRATA E DOURADO.	Chemicolor	UND	15,00	19,00	285,00
77	TINTA SPRAY FUNDO PRIMER UNIVERSAL Conteudo aprox. de 400ml	Tek	UND	15,00	27,00	405,00
Valor total do Lote: R$ 16.955,15						
LOTE: 011 - ITENS DE DECORAÇÃO E COMPLEMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BLOCO DE YOGA ESPUMA DE EVA Bloco de Yoga espuma de EVA, mais estabilidade e conforto, sem látex, macia e antiderrapante para ioga, pilates, meditação. EVA Dimensões: 23×15×7. 5cm.Cor: Colorido.	Justgofit	UND	40,00	39,99	1.599,60
2	KIT COM 20 BAMBOLÊ ARGOLA Itens Inclusos: 20 Bambolês Cores: Sortidas Conforme Disponibilidade Dimensões Do Produto: 65 Cm De Raio Total	Jacare	KIT	3,00	121,17	363,51
3	KIT COM 20 ESPUMA ACÚSTICA PLACAS 50 X 50 X 3CM Espuma acústica auto-extinguível - Norma NBR 9178 Modelo Caixa de Ovo Cor Grafite Espuma Anti-chamas ESPUMA COM LAUDO Medida: 500mm x 500mm x 30mm	Armazem	KIT	4,00	212,33	849,32
4	PENAS KIT'S COM APROXIMADAMENTE 100 UND DE CORES DIVERSAS EMBALADOS DE FORMA QUE AS MESMAS NÃO SE QUEBREM	marabu	KIT	3,00	20,00	60,00
5	PÉTALAS DE ROSA ARTIFICIAL NA COR ROSA Pacote com 1000 pétalas Pétalas artificiais. Material Seda sintética Pode ser lavada e reutilizada Medida de cada pétala é 5x5 Cm	decor	PCT	4,00	32,44	129,76
6	RAMO DE FLOR DE PLÁSTICO DE CEREJEIRA COR DE ROSA Material: Plástico Comprimento: 51 cm	Flor art	UND	20,00	13,45	269,00
Valor total do Lote: R$ 3.271,19						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 106/2025
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 30/10/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FBC04D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 5.936.204 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.453/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA PERMANENTE 140x200 MM Agenda Permanente, 1 página por dia, Papel offset 63 g/m² com fitilho marcador de folhas, capas variadas e formato 140 X 200 mm	São Domingos	UND	35,00	24,90	871,50
2	ALFINETE PARA MAPAS COM CABECA PLASTICA REDONDA - EMBALAGEM C/ 50 UNID Alfinete colorido para mural e mapas, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Comprimento total aprox. 17mm, cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	BRW	CX	5,00	4,25	21,25
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 Almofada Para Carimbo Nº04, utiliza tinta permanente à base d'água e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto.Composição: Plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção.	Realpen	UNI	3,00	5,50	16,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência , superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadro	Masterprint	UNI	3,00	5,00	15,00
5	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO PRETO - Fabricado em Gel, quer proporciona maior conforto - Previne lesão por esforço repetitivo (LER) - Posiciona os punhos na altura ideal para digitação, evitando lesões - Cor: Preto	Bright	UNI	10,00	31,00	310,00
6	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO Apontador Retangular c/ Depósito e Tampa Móvel.	Masterprint	UND	25,00	1,50	37,50
7	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - EMBALAGEM C/ 24 UND Apontador Simples (Caixa com 24	Masterprint	CX	4,00	7,00	28,00

	unidades), nas cores sortidas: verde, amarelo, vermelho e azul.					
8	ARGILA ESCOLAR VERMELHA 1KG	São Pedro	UND	20,00	7,50	150,00
9	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 7,5 de espessura mm fina-transparente Pct. 1kg	Rendicola	PCT	10,00	35,00	350,00
10	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 11 de espessura mm grossa-transparente Pct. 1kg	Rendicola	PCT	10,00	35,00	350,00
11	BINDER CHIPS MEDIO 51 mm, metal preto, caixa com 12 unidades	Top	CX	5,00	20,00	100,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 50MM X 38MM Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, com 100 folhas cada, medindo 50mm x 38mm, embalagems contendo 04 blocos de cores diversas.	Masterprint	UND	125,00	4,80	600,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 76MM X 102 MM Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, com 100 folhas, cores variadas, medindo 76mm x 102mm.	Masterprint	UND	125,00	4,20	525,00
14	BORRACHA BRANCA 40 Borracha escolar branca 40, com dimensões aproximadas 33mm x 23mm x7mm.	Redbor	UNI	75,00	0,80	60,00
15	CADERNO DE DESENHO 40 FLS Caderno de Desenho capa flexível, folhas em pauta, com Certificação FSC, formato 200mm x 140mm, gramatura 56g/m2, com no mínimo 40 folhas	Credeal	UND	30,00	2,50	75,00
16	CADERNO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS Caderno grande 01 matéria de 96 folhas, medindo 20x27,5 cm.	Credeal	UND	60,00	7,50	450,00
17	CALCULADORA PORTATIL MEDIA Calculadora de mesa, com funções como Inversão de Sinais, Memória e Correção Total. Desligamento automático, Visor de LCD com 12 dígitos. Heavy Duty	Masterprint	UNI	15,00	14,00	210,00
18	CANETA CORRETIVA 7ML Caneta Corretiva com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa; ponta metálica; conteúdo 7ml. Caixa com medidas: 13 x 8 x 6 contendo 12 unidades	Masterprint	CX	8,00	23,00	184,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica escrita 0.8mm ou 1.00mm (fina ou média) na cor azul royal, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	45,00	35,00	1.575,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica escrita 0.8mm ou 1.00mm (fina ou média) na cor preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	45,00	35,00	1.575,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica escrita 0.8mm ou 1.00mm (fina ou média) na cor vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	10,00	35,00	350,00
22	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	155,00	1,30	201,50
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL Caneta marca texto cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	70,00	1,30	91,00
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA Caneta marca texto cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	70,00	1,30	91,00
25	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	90,00	1,30	117,00
26	CANETA MARCA TEXTO COR VERMELHA Caneta marca texto cor vermelha, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	70,00	1,30	91,00
27	CANETA PERMANENTE - Nº 2 Caneta ponta nº 02, com tinta permanente nas cores preta, azul ou vermelha, pode ser usada em papéis, vidros, madeira e plásticos, resistente à água e secagem rápida.	Masterprint	UND	25,00	3,00	75,00
28	CANETINHAS COLORIDAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	Gatte	PCT	35,00	4,80	168,00
29	CARTÃO DE MEMÓRIA - 32GB CARTÃO DE MEMÓRIA MS MT16G, 32GB MEMORY STICK PRO DUO MARK 2	Sandisk	UND	5,00	32,00	160,00
30	CLIP NIQUELADO Nº 1 - EMBALAGEM DE 100 UNID Clips niquelado n.1 3,1cm, caixa com 100 unidades.	Top	CX	5,00	2,20	11,00
31	CLIP NIQUELADO Nº 10 - EMBALAGEM COM 18 UND Clips em aço cromado para segurar várias folhas, caixa com 18 unidades Nº10 50mm	Top	CX	5,00	2,20	11,00
32	CLIP NIQUELADO Nº 12 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 12 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	Top	CX	5,00	22,00	110,00
33	CLIP NIQUELADO Nº 2 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 2 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	Top	CX	10,00	11,00	110,00
34	CLIP NIQUELADO Nº 3 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 3 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	Top	CX	15,00	11,00	165,00
35	CLIP NIQUELADO Nº 4 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 4 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	Top	CX	15,00	11,00	165,00
36	CLIP NIQUELADO Nº 8 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelado nº 8, 5,7cm, caixa com 500 Gamas, 137 unids.	Top	CX	5,00	11,00	55,00
37	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS - EMBALAGEM DE 90G Não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g	Pira	UND	40,00	2,00	80,00
38	COLA COLORIDA C/GLITER 23 G - EMBALAGEM C/ 6 UNID Especificações: Possui bico aplicador , material não tóxico cores com brilho intenso. Embalagem contém 6 cores 23gr cada, ideal para colagens relevos coloridos decorações em geral.	Pira	CX	5,00	10,50	52,50
39	COLA EM BASTÃO - 9G Cola em bastão com 9 gramas, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, a base de água, com registro no INMETRO.	Gatte	UND	40,00	1,25	50,00
40	COLA EM BASTAO 20G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 20g	Gatte	UND	40,00	2,00	80,00
41	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	Masterprint	UND	25,00	5,40	135,00
42	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 18ML Pigmentos brancos, conteúdo 18 ml e que não seja no formato caneta.	Frama	UND	20,00	2,00	40,00
43	ELÁSTICO AMARELO - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES Elástico de látex especial amarelo de alta qualidade e resistência, embalagem contendo 120 unidades.	Redbor	PCT	20,00	3,80	76,00
44	ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM	Masterprint	UND	30,00	2,40	72,00
45	ETIQUETA ADESIVA BRANCA INK-JET/LASER Etiqueta Ink-jet/laser 6182 auto adesiva em folha para uso manual e impressora jato de tinta, laser e copiadoras, caixa com 1400 etiquetas 14 etiquetas por folha na cor branca formato da etiqueta 33,9 x 101,6 mm, formato A4 (216 x 279mm) papel de cor branco fosco.	Polifix	CX	8,00	58,00	464,00
46	EVA COM GLITER EVA COM GLITER PACOTE 10 UNIDADES	Haiti	PCT	20,00	45,00	900,00
47	EVA COM GLITTER PCT 05 FLS EVA com Glitter medindo 40x60cm com 2mm de espessura - Cores: ouro/dourado, vermelho, pink, roxo, prata, preto, laranja, branco, azul celeste e verde	Haiti	PCT	65,00	25,00	1.625,00
48	EVA DE CORES VARIADAS 40X50 CM PCT 10UNID Eva tamanho 40x50 cm de cores variadas: Preto, Branco, Marrom Claro, Vermelho, Marrom, Lilás, Laranja, Rosa, Roxo, Amarelo, Verde piscina, Verde Folha, Salmão, Azul Claro e Azul Escuro.- Embalagem com 10 unidades	Haiti	PCT	20,00	18,00	360,00
49	EVA ESTAMPADO PCT 05 FLS Embalagem com 05 folhas de EVA Estampado Tamanho 40 x 60 cm. poá, listras, desenhos diversos	Haiti	PCT	10,00	22,00	220,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO Em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	Masterprint	UND	20,00	2,00	40,00
51	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MM X 10M Fita adesiva colorida de cores variadas, largura 12mm e comprimento 10 metros.	Eurocel	UND	10,00	1,50	15,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	Eurocel	RL	20,00	2,00	40,00

53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M Fita adesiva transparente larga, formato 45mmx50m.	Eurocel	UND	150,00	3,99	598,50
54	FITA CREPE - 19MM Rolo de fita crepe na cor branca, com 19mm de largura e 50m de comprimento.	Adelbras	UND	40,00	4,90	196,00
55	FITA CREPE 50MMX50M	Adelbras	UND	15,00	7,00	105,00
56	FITA DE SILICONE - DUPLA FACE Fita dupla face de silicione com 12mm de largura e 5 metros de comprimento.	Eurocel	UND	20,00	8,50	170,00
57	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M Fita adesiva dupla face com alto poder de adesão, de fácil aplicação e rápida. Dimensões 16mm x 30m. Pacote com 06 unidades	Eurocel	UND	15,00	30,67	460,05
58	FITA METRICA Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 2 metros de comprimento, medição de circunferência linear, dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena, retração automática, resolução em milimetros, caixa confeccionada em plástico ABS, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica.	Coats Corrent	UND	10,00	11,00	110,00
59	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX-890	Masterprint	UND	8,00	25,00	200,00
60	FITA ZEBRADA - 200M Rolo de fita zebrada para sinalização e isolamento de área, cor amarela e preta, medindo 70mm de largura e 200m de comprimento.	Eurocel	UND	40,00	22,07	882,80
61	GIZ DE CERA - EMBALAGEM C/ 12 UNID Giz de cera fino pequeno, caixa com 12 cores.	Pira	CX	10,00	3,50	35,00
62	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE Grampeador grande para até 100 folhas, corpo metálico, apoio anatômico, base emborrachada., para grampos até 23/13.	BRW	UNID	10,00	52,00	520,00
63	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO Capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta.	BRW	UND	40,00	24,50	980,00
64	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo de trilho plástico 80mm - caixa com 50 unidadees - 200 fls	Dello	CX	10,00	19,00	190,00
65	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo de trilho plástico 80mm - caixa com 50 unidadees - 600 fls	Dello	CX	10,00	25,46	254,60
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 Grampo modelo 106/6mm; caixa com 3500 Grampos.	BRW	CX	4,00	17,00	68,00
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 unid.	BRW	CX	5,00	32,00	160,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unid.	Gatte	CX	40,00	5,40	216,00
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 Grampo para grampeador 26/8 galvanizado, caixa com 5000 unid.	BRW	CX	10,00	18,00	180,00
70	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 6MM 3500UND	BRW	UND	5,00	23,00	115,00
71	GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL, EM AÇO, EXTENSÃO DO CORTE 46CM, PARA CORTE DE 20 FOLHAS.	Menno	UND	2,00	310,00	620,00
72	LAPIS DE COR - EMBALAGEM C/ 12 CORES Pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, caixa com 12 cores. Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 22 x 2 x 12.. Peso aprox. do produto embalado (Kg): 0.1600. formato: sextavado, ponta durável e resistente.	Gatte	CX	40,00	12,00	480,00
73	LAPIS GRAFITE Nº 2 - EMBALAGEM C/ 144 UNID Acabamento em verniz preto, redondo, apontado, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo do material, produzido com madeira plantada, máxima resistência e maciez, nº 2. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Gatte	CX	7,00	42,00	294,00
74	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO Embalagem com 4 blocos de flags de papel com dimensões de 76 mm x 15 mm contendo 45 folhas cada, com cores variadas.	Masterprint	UND	20,00	16,00	320,00
75	MARCADOR PERMANENTE AZUL	Masterprint	UND	20,00	2,00	40,00
76	MARCADOR PERMANENTE, PRETO	Masterprint	UND	20,00	2,00	40,00
77	MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO	Masterprint	UND	20,00	2,00	40,00
78	MASSA DE MODELAR - CX 12 CORES MASSA DE MODELAR 12 CORES, CX 18G, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES	Acrilex	UND	18,00	5,00	90,00
79	PEN DRIVE 32GB SuperSpeed (USB 3.0) USB 3.0 32GB: 250MB/s para leitura, 40MB/s para gravação À prova d'água Até 1,2 m, em conformidade com o IEC 60529 IPX8. Compatível com USB 3.0 e com USB 2.0 Garantia/suporte5 anos de garantia	Multilaser	UND	20,00	30,00	600,00
80	PERCEVEJO LATONADO - EMBALAGEM C/ 100 UNID Embalagem: caixa com 100 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	CX	10,00	4,50	45,00
81	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Manual Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	BRW	UND	10,00	21,00	210,00
82	PINCEL ATOMICO DE CORES VARIADAS - EMBALAGEM C/ 12 UNID Pincel atômico com escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, material plástico, ponta de feltro, marcador permanente. Nas cores preto, verde, azul e vermelho. Embalagem com 12 unid.	Masterprint	CX	8,00	25,90	207,20
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Marcador para Quadro Branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0 mm, espessura da escrita 2.0 mm, tinta especial, não recarregável, nas cores: Azul, Preto, Verde e Vermelho.	Masterprint	UND	15,00	2,00	30,00
84	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10 Cabo curto, formato redondo, ideal para contornos, filetes, manchas, utilizado para todas as técnicas, com maior aplicação na pintura de aquarela, guache e técnicas aguadas.	Kit	UND	8,00	2,80	22,40
85	PISTOLA DE COLA QUENTE 100 W, BIVOLT, P/ BASTÃO DE 11MM	Gatte	UND	10,00	25,00	250,00
86	PORTA CANETA E CLIPS EM POLIESTERENO; COR TRANSPARENTE.	Waleu	UND	12,00	11,00	132,00
87	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR Prancheta acrílica com prendedor de metal, tamanho ofício (aproximadamente 26cm x 36cm), espessura mínima de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados. Cor transparente cristal ou fumê.	Waleu	UND	60,00	12,00	720,00
88	REGUA COMUM EM ACRILICO 60 CM Régua em material plastico incolor, graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no minimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Waleu	UND	5,00	9,50	47,50
89	RÉGUA EM ACRÍLICO - 30 CM Régua em material plástico transparente, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo e 30 mm de largura.	Waleu	UND	50,00	1,60	80,00
90	TESOURA GRANDE Tesoura em metal, 21cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	Masterprint	UND	25,00	7,00	175,00
91	TESOURA MEDIA Tesoura Média 16 cm, lâmina em aço inox 7, ergonômico e cabo em polipropileno	Masterprint	UND	50,00	7,00	350,00
92	TINTA GUACHÊ - CAIXA COM 6 UNIDADES Caixa contendo 6 embalagens com tinta guachê de 15ml cada, de cores variadas. Pode ser aplicada em papel, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Produto atóxico e a base de água.	Pira	CX	15,00	4,00	60,00
93	TINTA GUACHE 250 ML POTE COM 250 ml, ATÓXICO, LAVÁVEL CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO, LARANJA SENDO CINCO UNIDADES DE CADA COR	Pira	PT	20,00	4,00	80,00
94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML Tinta para reabastecer almofada para carimbo, na cor preta ou azul. Embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 anos.	Radex	UND	7,00	4,90	34,30
95	TNT DIVERSAS CORES TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS, PEDIDO SERÁ REALIZADO EM METRO.	Santa Fé	M	140,00	2,00	280,00
96	TRENA 5 METROS Trena Com Caixa Plástica Emborrachada 5 M Eda Preto 5m	Vonder	UND	4,00	15,00	60,00
Valor total do Lote: R$ 24.473,10						

LOTE: 002 - PAPELARIA E MATERIAIS DE IMPRESSÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA SEMANAL ESPIRAL	São Domingos	UND	10,00	22,00	220,00
2	CADERNO 1/4 CAPA DURA ASPIRAL 96 FOLHAS	Credeal	UND	100,00	6,00	600,00
3	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	Credeal	UND	40,00	6,00	240,00
4	CADERNO DE LINHA 96FLS 140X202 Caderno de linha, capa dura, costurado, 96 folhas, formato 140mmx202mm	Credeal	UND	50,00	6,00	300,00
5	CADERNO DE LINHA CAPA DURA - 48 FOLHAS Caderno de Linguagem Brochura 48 folhas, capa dura.	Credeal	UND	40,00	4,50	180,00
6	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS Caderno espiral Capa flexível Tamanho 1/4 96 folhas pautadas.	Credeal	UND	30,00	5,50	165,00

7	CARTOLINA BRANCA	Bignardi	FL	80,00	0,99	79,20
8	CARTOLINA CORES MISTAS C/ 10 UND 150G 50X66 cores: amarelo, rosa, azul e verde	Bignardi	UNID	30,00	0,99	29,70
9	ENVELOPE BRANCO A4 - EMBALAGEM C / 250 UNID Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas. A4, caixa com 250 unidades.	Ipecol	CX	10,00	115,00	1.150,00
10	ENVELOPE BRANCO GRANDE Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas.	Ipecol	UND	300,00	0,75	225,00
11	ENVELOPE KRAFT 176x250	Ipecol	UND	50,00	0,30	15,00
12	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229MM 75G Envelope utilizado para o armazenamento de varios tipos de documentos, também feito para envio de cartas, produzido com papel OFFSET 75G/M2.	Ipecol	UND	20,00	0,25	5,00
13	ENVELOPE SACO Tamanho: 26x36 Acabamento: com aba personalizada Papel:sulfite 90g Cores: 4x4	Ipecol	UND	10,00	0,75	7,50
14	ENVELOPE SACO KRAFT 229x324MM 80G	Ipecol	UNID	120,00	0,45	54,00
15	ENVELOPE SACO KRAFT 250x353MM 80G	Ipecol	UND	10,00	0,55	5,50
16	ENVELOPE SACO OF SET Envelope Branco, 90gr, medindo 185x248, pacote com 50 unidades.	Ipecol	UND	5,00	25,00	125,00
17	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS Capa dura de papelão 697 g/m², revestimento papel kraft 110 g/m², folhas internas brancas e numeradas de papel off-set 56 g/m², dimensões 206 x 300mm, sem margens e 100 folhas.	São Domingos	UND	20,00	18,00	360,00
18	LIVRO PONTO 160 FLS CAPA DURA	São Domingos	UND	5,00	17,50	87,50
19	LIVRO PROTOCOLO Livro Protocolo de Correspondência com folhas numeradas 104 folhas. Dados Técnicos: Capa/Contracapa: papelão 697 g/m², revestimento: papel off-set 120 g/m², folhas internas: papel off-set 63 g/m² e com 104 folhas. Medidas: Comprimento: 21,6cm e Largura: 15,3cm.	São Domingos	UND	15,00	14,80	222,00
20	PAPEL CARBONO A4 AZUL - EMBALAGEM DE 100 FOLHAS Formato A4, de cor Azul, caixa com 100 folhas.	Hardcopy	CX	4,00	30,00	120,00
21	PAPEL CARTAO DE CORES VARIADAS Cores: Verde, vermelho, preto, amarelo, rosa, laranja, azul, roxo e marrom.	RST	FL	20,00	1,34	26,80
22	PAPEL COLOR SET - FLS 48CMX66CM CORES DIVERSAS FLS 48cmx66cm cores: Verde, vermelho, amarelo, laranja, rosa, marrom, roxo e branco.	RST	FL	50,00	1,25	62,50
23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45MM X 25M Bobina de papel contact transparente cristal, com 45cm de largura e 25m de comprimento.	DAC	RL	7,00	58,00	406,00
24	PAPEL CREPOM DE CORES VARIADAS Cores: Verde, azul claro, vermelho, rosa, branco, salmão, lilás, laranja e amarelo sendo 10 unidades de cada cor	RST	UND	90,00	1,40	126,00
25	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 Papel fotográfico Glossy Brilhante, tamanho A4, 150G/M², embalagem com 50 unidades.	Masterprint	PCT	20,00	24,00	480,00
26	PAPEL SEDA Medidas: 50,0x70,0cm Gramatura: 20g Pacote com 100 folhas cada Cores: verde escuro, verde claro e marrom Sendo 1 pacote de cada cor	RST	PCT	10,00	22,00	220,00
27	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Embalagem: Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas 210 x 297mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	Report	CX	100,00	250,00	25.000,00
28	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS Papel sulfite colorido, A4 nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e rosa, pacote com 500 folhas, dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4.	Suzano	CX	10,00	32,90	329,00
29	PAPEL VERGE - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Papel Verge A4 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Nas cores azul, rosa, vermelho, branco e salmão	Masterprint	PCT	35,00	15,50	542,50
Valor total do Lote: R$ 31.383,20						
LOTE: 003 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO E ORGANIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA ACRILICA TRIPLA Caixa para correspondência de material acrílico Caixa em modelo tradicional 3 andares móveis	Waleu	UND	15,00	49,00	735,00
2	CAIXA DE PAPELAO DE ARQUIVO MORTO - EMBALAGEM C/ 25 UND Caixa de Papelão de Arquivo Morto, fardo com 25 Peça, de cor marrom, tamanho Ofício, tamanho 355 x 250 x 135 cm.	São Carlos	CX	15,00	99,00	1.485,00
3	PASTA ABA MINI INCOLOR/ POLITILENO	Alaplast	UNID	5,00	3,85	19,25
4	PASTA ABA/ELASTICO PLASTIFICADA Pasta aba elástico em cartão triplex pintado plastificado nas cores (Azul, verde, preto, vermelho, amarelo e etc). Gramatura 250 a 280g/m². Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Dimensões: 350 x 239 mm, gramatura: 250 a 280g/m².	Alaplast	UND	45,00	3,30	148,50
5	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z OFICIO Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho oficio, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Frama	UNID	15,00	20,00	300,00
6	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM	Alaplast	UND	25,00	5,20	130,00
7	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES Formato Oficio preta com 50 envelopes plásticos.	DAC	UND	15,00	14,50	217,50
8	PASTA L	Alaplast	UND	25,00	1,20	30,00
9	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MODELO BAIXA	Alaplast	UND	80,00	4,74	379,20
10	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 35 MM Pasta Polionda 35 mm com elástico tamanho ófício possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Cores: Amarela, Vermelha, Verde e Azul.	Alaplast	UND	30,00	7,42	222,60
11	PASTA SANFONADA 31 DIVISÕES PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS - CRISTAL - OFÍCIO	Plascony	UND	10,00	44,28	442,80
12	PASTA SUSPENSA KRAFT Pasta suspensa em cartão Kraft. Possui 6 diferentes furações para grampo plastico, para visor e etiqueta. Abas coladas internamente. Dimensões: 36 x 24cm. Gramatura 170	ICL	UND	100,00	3,71	371,00
13	SACO PLASTICO OFICIO - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Saco Plástico Ofício 240x320 PE 0,15mm para proteção de documentos, pacote com 50 folhas Grosso 4 Furos, de cor incolor	DAC	UND	5,00	25,37	126,85
Valor total do Lote: R$ 4.607,70						
LOTE: 006 - BATERIAS E PILHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS Embalagem com 1 unidade, produto de boa qualidade e durabilidade.	Elgin	UND	25,00	10,50	262,50
2	BATERIA DE LÍTIO 3V - CR2032 Cartela contendo 5 unidades de bateria 3V, modelo CR2032.	Elgin	UND	15,00	6,50	97,50
3	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO - 2 AAA Bateria para aparelhos telefônicos sem fio composta por duas pilhas AAA, com tensão de 2,4V e capacidade mínima de 600Mah, química Ni-Mh, conector universal compatível com aparelhos Intelbrás.	Elgin	UND	15,00	12,00	180,00
4	PILHA AA - ALCALINA Embalagem contendo 4 unidades de pilha tamanho AA.	Elgin	UND	200,00	7,00	1.400,00
5	PILHA ALCALINA C Pilha C (média), boa qualidade e durabilidade, embalagem com 2 unidades.	Elgin	UND	75,00	11,00	825,00
6	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/ 02 Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável, embalagem com 02 unid.	Elgin	UND	200,00	4,90	980,00
Valor total do Lote: R$ 3.745,00						
LOTE: 009 - PRODUTOS PARA TECNOLOGIA E ELETRONICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Capa para Notebook 15,6" Cor Preta Capa/Pasta/Maleta para Notebook 15,6" mendindo 39cm x 26cm, Confeccionado em neoprene de 3mm de espessura, com interior acolchoado, que proporcione proteção contra água, poeira e riscos. Sem alça. Sem compartimento para acessórios como mouse e fonte. Fechamento por zíper. Costuras reforçadas. Cor preta.	Chenson	UNI	20,00	44,50	890,00
2	MOCHILA PARA NOTEBOOK EXECUTIVA 15.6" Especificações: - Cor: Preta - Compatibilidade: Notebook 15.6" - Dimensões: 31 x 13 x 45,5 cm	Chenson	UNI	20,00	95,00	1.900,00

	- Capacidade: 22 L Recursos: - Compartimento acolchoado para laptop de 15,6” - Alças de ombro ajustáveis - Bolso frontal de acesso rápido - Painel traseiro acolchoado e ventilado com canal de fluxo de ar - Alça de transporte superior reforçada - Bolsos de malha lateral convenientes para garrafa de água - Tecido durável e resistente a água					
Valor total do Lote: R$ 2.790,00						
LOTE: 010 - MATERIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALÕES- PCT/ 50UN/ NÚMERO 07 CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, VERMELHO, VERDE, BRANCO, LARANJA, ROXO	São Roque	PCT	100,00	10,00	1.000,00
2	BALOES LISO DE CORES VARIADAS Nº 9 - EMBALAGEM C/ 50 UNID Pacote com 50 unidade de Balões de Látex nº 9 - de cores variadas.	São Roque	PCT	60,00	17,00	1.020,00
3	CARTELA DE BINGO BLOCO DE CARTELAS DE BINGO COM 100FLS	Tamoio	BL	15,00	6,00	90,00
4	KIT COM 3 BOLAS DE TÊNIS Conjunto com 3 Bolas de Tênis de alta performance ideal para treinamentos de alto nível Características: Material: Borracha e Feltro Peso: 60G Conteúdo da embalagem: 3 bolas de tênis	Poker	KIT	10,00	42,00	420,00
5	PRATO DESCARTAVEL C/ 23CM - EMBALAGEM C/ 200 UND PRATO DESCARTAVEL C/ 23CM - EMBALAGEM C/ 200 UND Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos. Resistente a alta temperatura (para refeição)	São Pedro	CX	2,00	34,00	68,00
Valor total do Lote: R$ 2.598,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 106/2025
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 30/10/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1F63F3E4

